SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2500

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 01-2022 - LOUSA DIGITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 001/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de Lousa Digital Integrada com Capacitação de Professores, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR, lista completa disponível no link https://www.ciedepar.com.br/consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 04/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 04/05/2022 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://www.licitacoes-e.com.br ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 14 de abril de 2022.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4ABDDCBB

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Nomeia Assessor I

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2022, **Romeu José de Moura,** inscrito no CPF sob nº 520.506.029-87, para ocupar o cargo remunerado de Assessor I do Cismel, conforme disposto, na Resolução nº 026/2019, de 15 de agosto de 2019.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:FC7ACBD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2022

PORTARIA Nº 030/2022
DE 28/02/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 fevereiro de 2022, do cargo em comissão de Secretária de Administração, a Servidora Andréia Palombarine dos Santos Donato, matrícula 423, portadora da identidade RG nº 8.983.135-0 SESP PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A7BA1008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2022

PORTARIA Nº 031/2022
DE 28/02/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 fevereiro de 2022, do cargo em comissão de Secretário de Saúde, o Servidor Roque José Pereira, matrícula 159, inscrito no CPF nº 030.385.368-90.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B382DBDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **22/04/2022 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 14:00 horas,** para procederem aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, os aprovados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia **25/04/2022**, no horário das 09:00 as 11:00 horas, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do PSS**, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 18 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
10º	MÔNICA BATISTA BAGUETE	9.547.295-8	20252
11º	FRANCISLAINE LOPES BORGES	10.513.384-7	20289
12º	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	6.723.256-9	20315
13º	MILENE ROBERTA OLIVEIRA	9.547.296-6	20273
14º	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	8.679.777-1	20279
15º	ÉRICA DE FÁTIMA SILVA DALL'AGNOLL	7.933.343-3	20300

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 20 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
7º	TÂNIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	8.431.592-3	20341
8º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10.513.350-2	20266
9º	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	8.229.257-8	20251
10º	MÔNICA BATISTA BAGUETE	9.547.295-8	20253
11º	FRANCISLAINE LOPES BORGES	10.513.384-7	20302

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
2º	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	8.304.962-6	20288

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;

j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C530204E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2022

PORTARIA Nº. 059/2022
DE 29/03/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, **Licença para tratar de assuntos particulares (sem vencimentos)**, a partir do dia 01 de março de 2022, pelo período de 01 (um) ano ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a servidora **Eliane Fernandes Antunes**, portadora do CPF nº. 027.809.469-46, admitido em 02/06/2003, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul e suas alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:75A22725

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR (LICITAÇÃO DESERTA).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2022, às **08h30min** , reuniu-se a Comissão Pregoeira de Licitação na Sala de Reuniões do **Município de Enéas Marques - PR,** constituída pela Portaria nº 3562/2022 de 18 de Fevereiro de 2022, para, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do **Pregão Eletrônico nº 12/2022,** objeto do processo administrativo **nº 16/2022**, do **Município de Enéas Marques - PR**, destinado a **Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP, para o Município de Enéas marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 012-2022, A Comissão Pregoeira Declarou Licitação Deserta.
Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira de Licitação do **Município de Enéas Marques - PR,** aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ENÉAS MARQUES-PR, 18 de abril de 2022.

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

LUCI H. BORGES MENIN
Membro

JUSSARA RENOSTO
Membro

GUILHERME BALOTIN
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E924A361

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

CNPJ nº. 31.939.836/0001-80

OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 920900/2021, número do processo 21034.015419/2021-81, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 13 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:41B40C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

CNPJ nº. 03.138.598/0001-78

OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 920900/2021, número do processo 21034.015419/2021-81, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 13 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2E4EFE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

CNPJ nº. 37.141.260/0001-97
OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 920900/2021, número do processo 21034.015419/2021-81, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 13 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:190C998C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51 /2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ nº. 17.542.364/0001-04

OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 920900/2021, número do processo 21034.015419/2021-81, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 13 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DE7ED2D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 232/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Senhor Luciano Cavalheiro, matricula nº 934, para exercer a função de fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, Senhora Lahys Fernanda da Silva, matricula nº 811, como fiscal suplente dos contratos n° 48,49,50 e 51/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 12/2022, que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 920900/2021, número do processo 21034.015419/2021-81, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B52FBDE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de analisar a documentação referente ao chamamento público para compra de vagas para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses completos até 31/03/2022.

Nome	Cargo/Setor	CPF nº.
Angela Maria de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	057.452.559-94
Ana Cristina do nascimento Miranda	Coordenadora Pedagógica	066.326.169-38
Jeiviane de Brito Oliveira	Coordenadora Pedagógica	066.634.459-01
Moralina Quintino da Silva	Setor de Estrutura e Funcionamento	602.223.109-44
Daniel de Oliveira Leite	Auxiliar Administrativo	335.663.268-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:D3CB0133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Chefe de Gabinete, João Claudio Massago de Mello, CPF: 030.564.889-66, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$300,00 (duzentos reais) enquanto o valor referente a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 30/03/2022 à 01/04/2022.

Art. 3º Justifica-se a realização da viagem no qual estará comparecendo ao Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi, tendo como previsão de saída no dia 30/03/2022 às 17:00 horas e retorno no dia 01/04/2022, às 20:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:9921FA26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 04/2022-PMS, para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da reforma dos banheiros e do portal do Parque Ecológico Papa João Paulo II, no Município de Sarandi-Pr, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: http://www.sarandi.pr.gov.br e http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes. O prazo

para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 19 de maio de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). Email: cpl@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.

Sarandi, 18 de abril de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:94152128

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para compor laboratório de ciências (esqueleto humano, boca com arcada e cavidade nasal), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 06/05/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 18 de abril de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:38FE5584

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	10/2022
Objeto	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, com a finalidade para atender aos munícipes de Sarandi-PR

Em favor da(o):
1) NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.733.345/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 111.182,40 (cento e onze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

2) MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.425.382/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.360,00 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

3) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.712,00 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais).

4) VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.635.445/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

5) DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.250.886/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.274,80 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Sarandi, 14 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Termo de Homologação redigido pelo Servidor Luiz Felipe Azevedo – Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B477658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 819/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.158.218,14 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1787 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1796 - 4.4.90.52.00.00	31003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1797 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.041.218,14
Total Suplementação:			**2.158.218,14**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.158.218,14 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	2.041.218,14
02	31003	Apoio Financeiro aos Municípios-COVID-FPM	17.000,00
03	31019	Outras Transferencias de Recursos do SUS-COVID19	100.000,00
TOTAL			**2.158.218,14**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:050318B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 820/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.221.000,00 (seis milhões e duzentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.1.307.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1798 - 4.4.90.52.00.00	180	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1799 - 4.4.90.51.00.00	943	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000,00
Total Suplementação:			**6.221.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.412.389,44 (um milhão, quatrocentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.1.4.51.0.1.07.00.00.00.00.	Transf. BB. Aquisição de Ônibus Escolar - C/C-73.985-5	180	221.000,00
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00.00.00.	Transf. Pavimentação de Vias Urbanas da Estrada Jaguariuna - Prioridade 50 - C/C--77.913-X	943	6.000.000,00
TOTAL			**6.221.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1C5BC23F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022, na Rua Frei Vito Bercheid, 708 em Saudade do Iguaçu, Paraná, Brasil, a TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do barracão do Setor Rodoviário, localizado a Rua Hilário Salvatori, nº 2849, lote 01, quadra 56, sendo 250,00 m² de ampliação e 737,07 m² de reforma, conforme projetos anexos ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail (por e-mail sem custo), ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
INFORMAÇÕES do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 19/04/2022 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4D7EC031

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 012 2022 CONVOCAÇÃO PROFESSOR 20HORAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 012/2022

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 20 HORAS

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
074809	**CEZAR DINIZ ANDRADE**	**17º lugar**

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 18 DE ABRIL DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EDF714DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001-2022 - CMDI

RESOLUÇÃO 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, composta por: um Presidente; um Vice-Presidente; 1º. Secretário; 2º. Secretário. Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Delci Bazzanella Nath
Vice-Presidente: Nair Marcelina Biava Rombaldi
Primeiro Secretário: Clari Pessuto Zanelatto
Segundo Secretário: Adriane Terezinha Delatorre Santos
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

DELCI BAZZANELLA NATH
Presidente do CMDI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4309F00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002-2022 - APROVA PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2022-2026.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2022.

DELCI BAZZANELLA NATH
Presidente do CMDI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E8D2C226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para**REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o Exercício 2023.**

Data: 26/04/2021.
Local: Câmara Municipal de Abatiá
Horário: 15h00min.

Abatiá-PR, 18 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:2B3FD6C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Vicari Tur Eireli (40281490000166), CNPJ 40.281.490/0001-66, para futura e eventual prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com ida e volta, para atendimento de trabalhadores residentes neste município de Abatiá-PR, até as empresas Yasaki do Brasil Ltda e Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, situadas respectivamente nas cidades de Santo Antônio da Platina PR e Joaquim Távora PR, por um período de doze meses.
VALOR TOTAL: R$ 352.123,20 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0B661E7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 69/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 69/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste do preço registrado.
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 18/10/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FA35D5DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 006/2022, **Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATIVIDADES DIVERSAS DESENVOLVIDAS NA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 144.139,96 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)".Empresas vencedoras valor total: R$67.386,60(sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos):**LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-ME**(29199910000127) com os lotes: 5, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 113 no valor total de R$1.327,10 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).**IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**(29678353000127) com os lotes: 104 e 106 no valor total de R$1.219,70 (um mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos).**ANDRE MATIAS 01018656944**(32111081000193) com os lotes: 7, 26, 40, 44, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 88, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 114 no valor total de R$2.330,95 (dois mil e trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).**PRIMUS MAGAZINE LTDA**(42165422000167) com os lotes: 2, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 53, 87, 89, 90, 91, 92, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 120, 121 e 124

no valor total de R$5.536,70 (cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**IDEALE PAPEIS LTDA**(33446861000157) com o lote: 103 no valor total de R$13.219,70 (treze mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos).**J D COMERCIO ATACADISTA LTDA**(44210000000191) com os lotes: 6, 8, 17, 18, 25, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57 e 61 no valor total de R$14.611,80 (quatorze mil e seiscentos e onze reais e oitenta centavos).**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**(41157706000149) com os lotes: 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 42, 46, 47, 48, 62, 64, 82, 94, 105, 111, 112, 117, 119, 122, 123 e 125 no valor total de R$29.140,65 (vinte e nove mil e cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Abatiá - PR, 18 de abril de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:25EB78C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 005/2022, **Objeto:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS" E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$257.437,73(duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos):**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**(37974794000102) com os lotes: 7, 61 e 67 no valor total de R$1.492,70 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP**(01046618000155) com o lote: 58 no valor total de R$3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).**VITAL ALIMENTOS**(18333846000109) com os lotes: 6, 9, 11, 20, 27, 28, 37, 42, 43, 46, 50 e 54 no valor total de R$35.409,46 (trinta e cinco mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**(40138949000177) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 8, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 44, 48, 49, 51, 57, 63 e 66 no valor total de R$114.441,52 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**(16579174000190) com os lotes: 2, 10, 12, 13, 19, 23, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 47, 56, 60, 62, 64 e 65 no valor total de R$97.867,69 (noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**VILMAR DE SOUZA DIAS**(10318911000115) com os lotes: 26, 31, 45, 52, 53, 55, 59 e 68 no valor total de R$4.506,36 (quatro mil e quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Abatiá - PR, 18 de abril de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F4E62936

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 71/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 71/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste do preço registrado da cesta básica.
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 16/11/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:32F3CDBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85/2022

PORTARIA Nº 85, de 11 de Abril de 2022.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Karina Michele de Souza, portadora do RG nº 8.670.341-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 077.637.819-80.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 022.712.569.09.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. Nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 007.729.059-32.
Franciele de Oliveira, portadora do RG nº 8.507.050 9SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.009.709-01.

Danielly Cristine Bueno, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 201/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **08/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:636EF788

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2022

PORTARIA Nº 86, de 11 de Abril de 2022.

Súmula: Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS
IOLANDA CRISTINA DA SILVA

DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS
JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
KARINA CASTILHO OKADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARA CRISTINA CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
JOSÉ BENEDITO CONTIJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
KARINA MICHELE DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JOSÉ DONIZETE DA SILVA

DIRETORA SAMAE
ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Artigo 2º - A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

A – Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apóio logístico;
B – Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
C – Dar conhecimento aos demais gestores da Administração Municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
D – Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
E – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e consultoria durante o processo;
F – Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
G – Tornar Público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas.

Artigo 3º. Revogando-se a Portaria Nº 214/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E23CF470

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 87/2022

Portaria Nº 87, de 11 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2021/2022**, concedida através da **Portaria Nº 71, de 18 de Março de 2022**, a partir de **04/04/2022,** com retorno em **24/04/2022.**
O interrompimento se refere a **12 (doze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **12/04/2022.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1B9E8D0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88/2022

Portaria Nº 88, de 12 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **CLAUDECI DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **15/04/2022,** com retorno em **15/05/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CEF6EBAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2021 - SAÚDE

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho dos Departamentos da Saúde Pública.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, destinado a suprir a demanda nas áreas da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Edital nº 004/2021, publicado em 23/08/2021 no site oficial do município.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:00 h às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação

Técnico em Enfermagem – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	**RAMAYANE RODRIGUES VIEIRA**	**06/05/2001**	Técnico em Enfermagem	**2º Lugar**
02	**RAYANNA CRISTINA DE PAIVA**	**01/08/2022**	Técnico em Enfermagem	**3º Lugar**

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
h) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.
III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 18 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7884D704

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ 76.839.083/0001-79, para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.
VALOR TOTAL: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:654B0B92

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Favorecido: A. Dias Rocha.
CNPJ: 30.175.248/0001-54.
Objeto: Aquisição de Serviços de Internet Via Fibra Óptica.
Valor Total: R$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2-001-3.3.90.40.97.00

Data: 18 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:217F94F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022

PORTARIA nº 224/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Admissão e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 433/2021, que admitia o Sr. **PAULO FERNANDO DIAS** como Assessor Administrativo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:38A64235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022

PORTARIA nº 225/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **PAULO FERNANDO DIAS**, portador da RG nº 9.835.589-8 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Departamento, com vencimento de "Nível CC-17".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EA7DD931

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA"

PORTARIA nº 024/2022 de 18 de abril de 2022

Súmula: "Concessão de Licença Médica a Servidora Pública"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **RUY TAVERNA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1° - Concede Licença Médica à Servidora Pública Municipal **Marili Raquel Santos Oliveira Lemos**, no período correspondente de 1º dia do mês de abril de 2022 até alta hospitalar de seu filho nascido prematuramente que, neste momento, ainda se encontra na UTI Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Graças, no Município de Curitiba/PR.
Artigo 2º - Cabe ao Departamento Pessoal as providências atinentes ao cumprimento da presente decisão, embasado no Parecer Jurídico desta Casa de Leis e na ADI 6327 MC-Ref/DF.
Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 18 de abril de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:FFA293FC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO"

PORTARIA nº 025/2022 de 18 de abril de 2022

"Nomeação de servidor para exercício das funções do cargo de Controlador Interno"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Nomeia-se por este ato a Servidora Pública **Cintia Leticia Martins Barbosa,** portadora do RG n.º 44.922.654-2, inscrita no CPF/MF n.º 380.074.388.40, para exercer as funções do cargo de Controlador Interno desta Casa de Legislativa, por período indeterminado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 18 de abril de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:B57AC2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 09 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Tornar público a progressão dos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Agudos do Sul/PR referente ao período de março de 2020 à março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as Leis Municipais n° 909/2018 e 951/2019 e considerando a análise jurídica, financeira e orçamentária;

RESOLVE
Art. 1º Tornar público a progressão dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Agudos do Sul/PR, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR (A)	**CARGO**	**NÍVEL** (Promoção/vertical)	**CLASSE** (Progressão/horizontal)	**Valor Progredido**
Jakson Pereira dos Santos	Controlador Interno	III	B	3%
Cyntia Ferreira Zielinski	Contadora	III	B	3%

Art. 2º Conceder avanço horizontal da **classe "A" para classe "B"** em conformidade com o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de abril de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:8FE0C932

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 10 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Tornar público a PROMOÇÃO da servidora efetiva do Poder Legislativo do município de Agudos do Sul/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as Leis Municipais n° 909/2018 e 951/2019 e considerando a análise jurídica, financeira e orçamentária;

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a PROMOÇÃO da servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Agudos do Sul/PR, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL (Promoção/vertical)	CLASSE (Progressão/horizontal)
Juliana de Fátima Bail Maahs	Auxiliar de serviços gerais	III	D

Art. 2º Conceder avanço VERTICAL do **nível "II" para o nível "III"** em conformidade com o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:04DF6969

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a existência somente da lei municipal nº 1.020, de 08 de julho de 2020 que regulamenta o abono de faltas dos estagiários e nada mais, resolve:

Art. 1º Instituir a regulamentação do banco de horas e os valores das bolsas de estágio do Município, conforme a formação acadêmica, senão vejamos:
Ensino médio e/ou fundamental, idade de 16 (dezesseis) anos completos: R$ 500,00 (quinhentos reais);
Ensino técnico profissionalizante: R$ 700,00 (setecentos reais);
Ensino Superior: R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º Os valores das bolsas de estágio serão reajustadas anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Fica instituído o regime de banco de horas para os estagiários, se houver necessidade, podendo haver a compensação da horas excedentes assim como a reposição de horas faltantes, sendo determinado pelo supervisor do estagiário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 17 de fevereiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:502A8B1C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 058/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO 058/2022
de 12 de abril de 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.316.070,95 (hum milhão trezentos e dezesseis mil e setenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1003**	**10.301.9.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	
72	4.4.90.52.00	1495	Equipamentos e Material Permanente	950.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
76	3.3.90.30,00	1495	Material de Consumo	216.070,95
78	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
			Soma Total	**1.316.070,95**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas abaixo especificadas.

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	1495	Atenção Básica De Saúde – Emendas individuais	1.316.070,95
		SOMA GERAL	**1.316.070,95**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:74ABC54B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Luanna Azevedo Pucci,** portadora da CI/RG n° 11115530-5/PR e CPF nº 093.291.329-60, matrícula sob nº 2918 do Cargo em provimento de **Assessor de Comunicação,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se

Agudos do Sul, em 13 de abril de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:1F98AA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 010/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO III** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 010/2022 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 20 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS

CLASS	NOME	RG
15	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	7.800.198-4
16	DANIELE SARABIA LIMA	8.007.436-0
17	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	8.331.865-1

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo IV** preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:67EC5E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS MONTADOS DE PLAYGROUND / PARQUINHO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO EM ÁREAS DE PARQUES E PRAÇAS E PRINCIPALMENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**".

Prazo: A contratação terá execução de 30 dias uteis e vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).**

Data de Assinatura: 13.04.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção do Centro de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.02 SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:521467DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**".

Prazo: O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 208.416,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

Data de Assinatura: 05.04.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52. 00 – 1177 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AE369390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 072/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2020 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e considerando:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 017/2022- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDITAL Nº 017/2022 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
31º	MARCIO CAETANO DOS SANTOS	AUSENTE
35º	CAROLINE BRONHOLO RIBEIRO	AUSENTE
36º	FRANCIELLI ALINE BREGENSKI	AUSENTE
37º	RENATA FERNANDA PRODOSCIMO	AUSENTE
38º	ELAINE CRISTINE SIPEN	AUSENTE
39º	ANDRIELLY LUIZA BRONCZEK LOPES	AUSENTE
40º	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CB76FB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 38.018,60 (trinta e oito mil, dezoito reais e sessenta centavos).**

Data de Assinatura: 07.04.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:94FEA1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".
Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 100.110,00 (cem mil, cento e dez reais).**

Data de Assinatura: 07.04.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9BD7659E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI-EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.409,05 (dezenove mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 07.04.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A53CF480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

Prazo: O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).**

Data de Assinatura: 07.04.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:525D4421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO**

ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 061/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,18 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 28 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	RG
47	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	57	13110587-8
48	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	56	9.095.412-1
49	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	55	14137615-2
50	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	55	10.004.669-5
51	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	54	6173934-3
52	ANGELA MARIA PEDROSO	54	9.150.888-5
53	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	54	13.486.471-0
54	TAISE PERACHI BOMFIM	54	13.657.402-7
55	VIVIAN DE CASTRO SILVA	53	9.205.129.3
56	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	53	10.028.761-7
57	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	51	7.716.654-8
58	AMANDA DA SILVA DE JESUS	51	12.462.175-5
59	ARLIANE MICHELE CUMIN	50	8.590.049-8
60	KEROLYN ALVES MINGORANCE	50	12754869-2
61	ROSÂNGELA DIAS PRADO	49	6025843-0
62	KELLY NEVES GOMES	49	9.096.161-6

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: **ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 061/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
33	ANA CRISTINA COSTA BARROS CECCON	AUSENTE
36	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	AUSENTE
37	CAROLAINE PUCKA	AUSENTE
38	SILVANA BUENO DOS SANTOS	AUSENTE
39	JAQUELINE LARA COSTA	AUSENTE
41	JACKELINE KUSKOSKI	AUSENTE
42	EMILIA ALBERGONI PORTO	AUSENTE
43	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	AUSENTE
45	KATHELYN BIANCA BRITTO REGINALDA	AUSENTE
46	GABRIELY PRATES DE OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F190F9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Protocolo: 0018.0005076/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
Requerente: SIDNEY BELARMINO.

Objeto: **“Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR”.**

Após análise à peça impugnante apresentada pelo requerente acima identificado e com base no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, DECIDE a Presidente e membros da comissão em **ACATAR PARCIALMENTE** a impugnação ao edital.

Portanto, **MANTENDO** o presente credenciamento e alterando o texto do item 7.1 “k”, para:

k) Comprovação de realização de pelo menos 01 (um) leilão feito pelo leiloeiro para órgãos públicos e entes privados.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF32F790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 02

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

OBJETO: ***Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tamandaré – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica.***

Senhores, favor considerar as seguintes alterações no Edital de Credenciamento nº 02/2022.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Onde se lê:

k) Comprovação de realização de pelo menos 01 (um) leilão feito pelo leiloeiro para órgãos públicos.

Leia-se:

k) Comprovação de realização de pelo menos 01 (um) leilão feito pelo leiloeiro para órgãos públicos **e entes privados.**

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E138C23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2022
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 24 de maio do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Vila Grécia	Pavimentação em CBUQ	5.227,14²	180

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

18 de Abril de 2022
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:048ECB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2022
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 24 de maio do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Vila Grécia	Pavimentação em CBUQ	5.227,14²	180

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

18 de Abril de 2022
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49D65317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2022-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 005/2022
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 14h00 do dia 24 de maio do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Santa Fé	Pavimentação em CBUQ	2.236,09 m²	150

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

18 De Abril De 2022
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CAA05EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 005/2022
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 14h00 do dia 24 de maio do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Santa Fé	Pavimentação em CBUQ	2.236,09 m²	150

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

18 De Abril De 2022
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04B75CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021

Número do Processo: 0018.0003219/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI.
Da Prorrogação contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 038/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/04/2022, finalizando-se em 15/04/2023.

Data da Assinatura: 16/04/2022.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8F93E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2019

Número do Processo: 0018.0002681/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias/impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas pelo período de 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA..
Da Prorrogação contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 100/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/04/2022, finalizando-se em 10/04/2023.

Data da Assinatura: 10/04/2022.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B89395E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021

Número do Processo: 0018.0004062/2022.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração da marca Indrel, com fornecimento de peças.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCOS OSIRES NUNES.
Das Prorrogações dos prazos de vigência e execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº 034/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 8 de abril de 2022 e terminando-se em 07 de abril de 2023.
Do Reajuste: As partes de comum acordo procedem ao reajuste contratual, representando um aumento percentual de 10,543590%.
Do valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual, prevista na cláusula primeira deste primeiro termo aditivo, será o valor de R$77.628,13 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 31/03/2022.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B7D2ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Que em data de 27 de Julho de 2021 às 16:30h a servidora E.S.C., técnica administrativa (40 horas), supostamente exerceu atividades particulares no horário de trabalho, consistente no comparecimento em audiência de instrução e julgamento em processo judicial na qualidade de advogada."

"Que em data de 10 de agosto de 2021 às 14:00h a servidora E.S.C., técnica administrativa (40 horas), supostamente exerceu atividades particulares no horário de trabalho, consistente no comparecimento em audiência de instrução e julgamento em processo judicial na qualidade de advogada

Pelos fatos acima narrados, imputa-se à servidora a suposta inobservância das proibições constantes do art. 219, inciso IV da Lei Complementar 019/2011.

Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 da Lei Complementar 019/2011.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de Fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B98A51EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 029/2022

"Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do

Município, na Lei Municipal nº 1972/2017 e Decreto Municipal nº 063/2017;

DECRETA:

Art. 1° Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Almirante Tamandaré.
I. Secretaria Municipal de Governo
Henrique Junior Choinski - titular (Presidente)
Marins de Oliveira Luiz - suplente

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Tatiana Tomal Brondani dos Santos – titular (Vice Presidente)
Fábio Hoffmann – suplente

III. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
João Marcio Machado Pilar Pientosa – titular
Crislaine Daniele Weber dos Santos – suplente

IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Osni Philipps Junior – titular
Atagil Vaz Costa – suplente

V. Secretaria Municipal de Saúde:
Gisele Priscila Aparecida – titular
Fernanda Medeiros de Paula – suplente

VI. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Osni Felipe de Freitas – titular
Lilian Domanski – suplente

VII. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Telma Roberta Perussi – titular
Leonilce Coelho de Goes - suplente

VIII. Secretaria Municipal da Fazenda
José Luiz Afornalli – titular
Daniela Alves Gaspar Muzi – suplente

IX. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Simone Kravetz – titular
André Luiz Penteado Bueno - suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 087/2021 de 22 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:940F7581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°034/2022

> ‘‘Altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Almirante Tamandaré.’’

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Almirante Tamandaré, será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
JOÃO MÁRCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA, titular;
CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS, suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS, titular;
FÁBIO HOFFMANN, suplente.

III - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social:
DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA, titular;
LILIAN DOMANSKI, suplente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
GISELE PRISCILA APARECIDO, titular;
DAYANE KARINE BOZZA DE PRÁ, suplente.
V - IDR PARANÁ:
ÍCARO DANIEL PETTER, titular;
ANA CAROLINA PEDROSO DE ALMEIDA, suplente.

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

VI - Representante da Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré – APAAT:
AIRTON SCHOLSCHOSKI;
CLAUDIO KLEINA.

VII - Representante da CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida:
ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS, titular;
VANDERLINO ALVES, suplente.

VIII - Representante da Igreja Católica Apostólica Romana:
IRMÃ BRUNA FONSECA MOREIRA, titular;
JOSE IBANES PITZ, suplente.

IX - Representante da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Jardim Roma e Anita Garibaldi - ACOMARAG.
APARECIDO ANTONIO DE ARAÚJO, titular;
MARIA LUCINÉIA RIBEIRO VALADARES, suplente.

X - Representante da Associação de Proteção Materno Infantil - APMI
ELISETE DE SOUZA SANTOS, titular;
TEMIS DE FÁTIMA LUCIANO, suplente.

XI - Representante da JOCUM Monte das Águias
LARISSA PEREIRA DE SOUZA SANTOS, titular;
THIAGO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, suplente.

XII - Representante da Escola Ecológica marcelino Champanhnat
OTÁVIO FRANCISCO DE SOUZA, titular;
SUELENE CORTES, suplente.

XIII - Representante da AECRI Projeto DORCAS
DARCLÊ SUSAN WESTPAL DA CUNHA, titular;
SIRLEI HERPICK, suplente.

XIV - Representante da Igreja Batista do Lamenha Grande
FRANCIELE ANTONIA DA SILVA KOEHLER, titular;
LUIZ FELIPE MACHADO, suplente.

XV - Representante da Associação BETESDA
LINDOMAR FORCATO, titular;
ANDREIA MACHADO DE ALMEIDA, suplente.

XVI - Presidente: LINDOMAR FORCATO
Vice Presidente: IRMÃ BRUNA FONSECA MOREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 102/2021, de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BAD50EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. STEPHANIE NADJA BOLWERK, RG nº 8.241.566-1/PR, CPF nº 075.982.999-35, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Matrícula n. 6.630, a partir do dia 23 de março de 2022, conforme protocolo nº 0018.0004365/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8E58479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. ROBERTA RACHID, RG nº 14.254.481-4/PR, CPF nº 774.026.000-25, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED. BÁSICA - ANOS INICIAIS, Matrícula n. 6.846, a partir do dia 28 de março de 2022, conforme protocolo nº 0018.0004314/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E70B65F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA SELLA, RG nº 8.940.605-6/PR, CPF nº 063.963.889-95, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS, Matrícula n. 6.426, a partir do dia 27 de março de 2022, conforme protocolo nº 0018.0004140/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:99725442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o Sr. JHONY MEIKY PEDROSO DA SILVA, RG nº 11.027.367-3/PR, CPF nº 080.345.489-95, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE, a partir do dia 01 de abril de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:055CEF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/04/2022, às 09h00min, na área Externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Deliberações nº 065/2013 e 038/2014-CEAS.

Art.2° - Cofinanciamento de 50% do valor repassado pelo Governo Federal, ou seja, R$ 2.500,00 mensais repassados pelo FEAS e R$ 5.000,00 pelo FNAS.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:08AF6CDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/04/2022, às 09h00min, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente à "Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, Deliberação nº 65/2013, 090/2013 e 015/2016 – CEAS/PR".

Art.2° - Os repasses da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os Serviços Socioassistenciais Tipificados, o Aprimoramento da Gestão e os Benefícios Eventuais.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:253B8AFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/04/2022, às 09h00min, na área Externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8A726930

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – 2º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/04/2022, às 09h00min, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS III PAEFI – Deliberações nº 065/2013 e nº 038/2014 CEAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:54A26FB7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Inventivo Família Paranaense VI – 2º Semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 14/04/2022, às 09h00min, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado no 2º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F3EE1CC9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente A Deliberação 012/2022 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em

14/04/2022, às 09h00min, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Emergência Socioassistencial, modalidade Fundo a Fundo, Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS para Fundo Municipal de Assistência Social - FMASs, conforme Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR.

Art.2° -Aprova o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF).

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2022.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DE81E8DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOÃO EUGENIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508688,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 A 04/01/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:96FA0C37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, à conselheira **DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508651,** exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar), referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4734228B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 020/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de Abril, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 21 de abril, voltando às atividades normais de expediente no dia 25 de abril de 2022, (segunda - feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que a sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 18 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9EAD442E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2022

SÚMULA: Designa e concede gratificação por tempo integral ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - DESIGNAR a partir do dia 18 (dezoito) de abril de 2022, o servidor **GILMAR AVELINO DA CRUZ,** matrícula funcional nº **508274**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO*

PESADO, para submeter-se ao regime de Plantão, sobreaviso e revezamento do Conselho Tutelar.

***Art. 2º** - Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C9DF9104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 SRP Nº 028/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 627.459,35**.

Data da sessão: 03/05/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/05/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de abril de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:01E7B5B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2022. O objetivo é avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Amaporã.

Favorecido: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.810.869/0001-71.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fundamento Legal Artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2022.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2022, através da dotação abaixo:

14.001.09.272.0001.20053390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:697505E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 090-2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PORTARIA Nº 090/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

MAURO LEMOS Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Amaporã, para o ano letivo de 2021, sendo esta composta pelos Servidores:

IRAM FONSECA DOS SANTOS, portador do CPF 819.697.081-15- Presidente
ALICE FUCHTER, portador(a) do CPF 029.206.749-60 - Membro
ANDREI FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF 029.849.449-33 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BB8EFCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022 DE 02/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 37.340.810/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, nº. 361, Centro, CEP: 85.410-000, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº.10717879-1 e do CPF nº. 084.446.879-79, residente e domiciliado à Rua do Magistério, nº. 1450, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, CEP: 85.875-000, Estado do Paraná. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Execução de obra de Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação poliédrica de via Rural, Estrada Anahy à Boa Vista, trecho da Vila Rural + 1,55 km. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DA META FÍSICA:** Fica acrescido em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor do contrato original, caracterizando um aumento da meta física em 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), conforme Parecer Técnico emitido em 01/04/2022, e Parecer Jurídico emitido em 13/04/2022. O valor final do contrato passa a ser de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A execução de meta física será de 326,02m² de recape, em acordo ao projeto já executado e valores praticados no ato do processo licitatório. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o aditivo de meta física devido a sobra de recursos em virtude do desconto do preço global da obra ocorrida no processo de licitação, e que se pretende utilizar tal saldo para ampliar a área objeto da benfeitoria. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 18 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0BD3BD3B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	A aquisição de medicamentos, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR.	GREEN FARMACEUTICA EIRELI CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 16.011,62 (Dezesseis mil, onze reais e sessenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 18 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:63453AC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, Processo de Registro de Preços nº. 009/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos leves da frota do Município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito, nº 1855, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Michel Forte, CPF: 030.449.799-19 e RG: 8.252.804-0 SSP/PR, **à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	MICHEL E MARCELO FORTE LTDA CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 293.696,00 (Duzentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 18/04/2022 até 18/04/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C84FA767

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.068/2022.

SÚMULA: Cria Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, bem como define suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica- CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º - A Comissão ora criada, deverá assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I- Seleção, programação, prescrição, dispensação me armazenamento dos medicamentos;
II- Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I- Elaborar e atualizar anualmente ou se necessário a Relação Municipal de Medicamentos- REMUME, da instituição;
II- Elaborar e atualizar quando necessário os instrumentos para aplicação da REMUME;
III- Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;
IV- Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência, dirigida aos profissionais e equipes de saúde.

Art. 4º - A Comissão objeto deste "Decreto", reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, ou ainda por convocação de 2/3 de seus membros.

Art. 5º - As reuniões serão registradas em atas circunstanciadas, cujas transcrições ficarão sob a incumbência da Secretária da Comissão, nas quais deverão conter os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e pareceres emanados, e posteriormente encaminhar cópia ao Diretor de Saúde.

Art. 6º - A CFT, será composta por servidores do Departamento de Saúde, sendo todos profissionais de nível técnico/ superior sendo eles:

Nome:	Função:
Wallisson Henrique Finetti	Farmacêutico
Monica Pavanelli Bessani	Médica
Rosimar Bregonde Mendonça	Enfermeira
José Maria Rotta	Vigilância Sanitária
Deise Tambara Minosso da Silva	Administrativo
Marli do Carmo de Souza Pistun	Téc. de Enfermagem
Ana Paula Molina Constantino	Odontóloga

Art. 7º - A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de medicamentos- REMUME vigente e a Relação Nacional de Medicamentos- RENAME em sua última edição.

Art. 8º - A seleção de medicamentos deve objetivar:

I- Assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
II- Promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
III- Resolutividade terapêutica adequada;
IV- Racionalização nos custos dos tratamentos;
V- Contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 9º - Para inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II- Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;
III- Valor terapêutico comprovado, com informações clinicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
IV- Baixa toxicidade;
V- Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
VI- Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira- DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional- DCI;
VII- Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
VIII- Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
IX- Preferência por, monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

Art. 10 - A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I- Menor risco/ benefício;
II- Menor custo/ tratamento;
III- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV- Maior estabilidade;
V- Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI- Menor toxicidade;
VII- Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
VII - Facilidade de dispensação.

Art. 11 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá registrar ou encaminhar a pessoa competente, desvios de qualidade dos medicamentos por efeitos adversos ou queixas técnicas através da Vigilância Sanitária.

Art. 12 - A Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica- CFT, deverá elaborar e aprovar em plenário seu regimento interno a fim de regular suas atividades e atribuições, que posteriormente será homologado através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:39A3039A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.069/2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Anahy e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria Nº 4.602/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica- CFT, do município de Anahy, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Wallisson Henrique Finetti;
Vice-Presidente: Ana Paula Constantino;
Secretária: Deise Tambara Minosso da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D50317F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.995 DE 18 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MARILEY MARTINS ALVES LEITE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de maio de 2022, com término em 06 de agosto de 2022, (2º. Padrão)**, referente ao período aquisitivo: **10-03-2012 a 09-03-2017**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 **de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F07B2A32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.594 DE 18 DE ABRIL DE 2022

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:
Art. 1º** - O Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal **nº 13005/2014**, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal **nº 2.642/2015**que aprova o Plano Municipal de Educação – **PME 2015-2024**, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de **Abril de 2022**, tendo como tema **"Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira".

***Art. 2º** - A realização da Conferência de Educação no Município de Andirá será organizada e coordenada pelos membros do Fórum Municipal de Educação nomeadospelo Decreto nº 9.359, de 25 de agosto de 2021.*
§ 1º - A participação e contribuição da população em geral se dará de forma online através da página do Município.
*§ 2º - A Conferência Municipal de Educação de Andirá, de forma presencial, acontecerá no dia **26/04/2022**, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da **CONAE 2022**.*

***Art. 3º** - A Conferência tem por objetivos:*
I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;
II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

***Art. 4º** - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.*

***Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita de Andirá/PR,

Andirá, 18 de abril de 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E810C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 15h:00 min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 034/2021,** Ata de Registro de Preços nº 045/2021,tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Diante do pedido de desistência do item 162 (soro fisiológico – bolsa sistema fechado – 250ml) solicitado pela empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme orientação do Parecer n.º 163/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 11/04/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor adepto em relação ao valor obtido pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinicio da etapa de lances com base no valor concedido.

O Pregoeiro informa que a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** encaminhou, através de e-mail, o pedido de solicitação de desistência referente ao Item 162, em qual está no valor de R$ 2,64, na quantidade de 2.600 (dois mil e seiscentos) unidades. Na sessão presencial não compareceu nenhuma empresa licitante interessada.

O Pregoeiro declara que, na etapa de lances da sessão, somente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA encaminhou a proposta via e-mail, fornecendo em um valor de R$ 6,21, o qual assume referido item. Destarte, na observância de que não houve demais propostas, dar-se-á o repasse do item para esta empresa.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pelo Comissão Especial de Licitação.

Andirá, 18 de abril de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13223415

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 849 DE 18 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2022, ao Servidor Público Municipal **ERIC FERNANDO SABINO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2021 a 03-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor-presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:60C8AD39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 850 DE 18 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de maio de 2022, ao Servidor Público Municipal **LUIZ FERNANDO DE MELO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04/04/2021 a 03/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A494318E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 851 DE 18 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**012-2022**	**Vigência:**	**18/04/2022 A 17/04/2023**
ID DA ATA:	**25-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**07-2022**		
Contratado:	**NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS -LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES E REMOÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 208.242,10 (Duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Andirá, 18 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F1EF3D98

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **9/2022**
PREGÃO Nº **07/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES E REMOÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS -LTDA
CNPJ: 25.404.523/0001-24
VIGÊNCIA: 18/04/2022 A 17/04/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARLON JOSE FRANCA BINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:501AD05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 023/2021 – ID Nº 2711
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – ID Nº 2710
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP.

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 13/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – e-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar Dos Santos, brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a prestação de Serviço de Limpeza, Roçada e Varrição no Município de Antonina/PR, conforme Planilha, Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504/1000/1510/1511
06.002	12.361.0021.2020	3.3.90.39.00.00	1103/1104
07.001	10.301.0030.2015	3.3.90.39.00.00	1303/372
08.001	04.122.0051.2300	3.3.90.39.00.00	1000
10.001	08.122.0005.2050	3.3.90.39.00.00	1000

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 18/04/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3397F313

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 10/2019
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-08/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 23/2019

DO OBJETO: 4ª Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato Nº 10/2019 para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDADNTES - CEINEE, CNPJ sob n.º 07.136.551/0001-26**,** com sede na Rua Ararigbóia, nº 255 – Andar 1, Bairro Centro, Pato Branco-PR.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado propiciará amplo benefício ao SAMAE, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários serão desempenhadas por empresa especializada na área, agregando conhecimento aos estudantes. Os agentes de integração, à luz do que dispõe o §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, têm como objetivo e incumbência legal atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro das concedentes das oportunidades de estágio. (art. 6º da Lei 11.788/2008).
DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 4 (quatro) meses, com o valor de R$ 94.630,40 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente **RATIFICAÇÃO** do 4º Termo de Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 18 de abril de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:674D9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 005/2022

LEI Nº 005/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
480 – 4.4.90.51.00.00 – 1961 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 252.812,61

Total Suplementação .....R$ 252.812,61

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.8.99.11.01.00000000 fonte 1961 R$ 252.812,61
Total .....R$ 252.812,61

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE512E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 006/2022

LEI Nº 006/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
470 – 4.4.90.51.00.00 – 31831 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 243.244,06

Total Suplementação .....R$ 243.244,06

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:78FC4111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2022

LEI Nº 007/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE CADEIRA DE RODAS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Banco de Cadeira de Rodas, com o objetivo de oferecer em forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, cama hospitalar, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidades reduzidas temporariamente.

Art. 2ºO estoque do Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeira de Rodas.

Art. 3ºO gerenciamento do Banco de Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3F2B2FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 008/2022

LEI Nº 008/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005/2003, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 005/2003, de 06 de março de 2003. O art. 1º da referida Lei passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Rua MARIA ALVES CARDOSO, via pública Código nº 101, situada entre as Ruas Felix Cardoso e Mathias José Galdino, no bairro Itapema de Baixo."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:820AC1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 009/2022

LEI Nº 009/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 026 DE 05 DE JUNHO DE 2018, QUE TRATA DO EVENTO RELIGIOSO ADORA ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 1º da Lei Municipal nº 26 de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial de Eventos do Município o evento religioso "ADORA ANTONINA", evento esse organizado pela Associação BETESDA de Antonina, a ser realizado na segunda quinzena de março de cada ano."

Art. 2º Revogam-se os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 026/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B95ADE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1004/2022 de 21/03/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 21/03/2022 à 19/04/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1004/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de Março de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AC932A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2022

DECRETO N.º 95/2022

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELIMITAÇÃO DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO DO CENTRO HISTORICO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura destinada a aprovação de projetos e à fiscalização de obras no Centro Histórico do Município de Antonina/PR:

ANDERSON DOS SANTOS
Agente Fiscal – Prefeitura

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
Procurador Geral/Jurídico

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Mun de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

CARLITO DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUZIA BECKER GASPARI
Engenheira Civil

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor, sob orientação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.**GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:37AF9AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2022

DECRETO N.º 96/2022

Designa Comissão para Análise e Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 25/2012 e Memorando nº 537/2.021 SEMED,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada Comissão para Análise e Estudo do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério.

REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
SANDRO RAFAEL MARTINS
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA CARDOSO

Diretores Municipais
ELISANDRA C. CRUZ MACHADO DOS SANTOS
FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

Professores e APP Sindicato
CLAUDIA DOS SANTOS CANHA
ISABELE DA FONSECA POLIDORO

Secretaria Municipal de Finanças
RAFAEL NEVES ALVES

Secretaria Municipal de Administração
JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Art. 2º - A Comissão funcionará junto a Secretaria Municipal de Educação, apoiada integralmente pela Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Março de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F1DE159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2022

DECRETO Nº 104/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 005/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
480 – 4.4.90.51.00.00 – 1961 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 252.812,61

Total Suplementação .....R$ 252.812,61

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.8.99.11.01.00000000 fonte 1961 R$ 252.812,61
Total .....R$ 252.812,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F8421D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2022

DECRETO Nº 105/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 005/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
470 – 4.4.90.51.00.00 – 31831 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 243.244,06

Total Suplementação .....R$ 243.244,06

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:092E5889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2022

DECRETO Nº 106/2022

REVOGA Gratificação RTIDE de servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2022.

SERVIDOR	CARGO
STELLA MARIS CARVALHO FREIRE	AUX ENFERMAGEM
GISLENE MEIRA SENFLE	AUX ENFERMAGEM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:020E4BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2022

DECRETO Nº 107/2022

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ADILZO DOS SANTOS RODRIGUES,** RG n° 6.228.001-8 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO – SIMBOLO CC2,** em 12/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1ECFF7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2022

DECRETO Nº 108/2.022

EXONERA SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG n° 13.047.502-7 SSP/PR do cargo de **SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE – AP,** em 14/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:57904B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2022

DECRETO Nº 109/2.022

EXONERA DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MURYLO NEMER DE SOUZA,** RG n° 9.906.821-3 do cargo de **DIRETOR GERAL DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – CC1,** em 14/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8A38684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2022

DECRETO Nº 110/2.022

NOMEIA CHEFE DE DIV DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CASSIO HENRIQUE SCARANTE,** RG n° 8.392.340-7 SSP/PR para o cargo de **CHEFE DE DIV DE ENSINO FUNDAMENTAL – CC2,** em 14/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B2334E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2022

DECRETO Nº 111/2.022

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MURYLO NEMER DE SOUZA,** RG n° 9.906.821-3 para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE MEIO AMBIENTE – AP** em 14/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F722CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2022

DECRETO Nº 112/2.022

NOMEIA DIRETOR DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG n° 13.047.502-7 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC1,** em 14/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8F584759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2022

DECRETO Nº 113/2.022

EXONERA CHEFE DE DIV DE SEGURANÇA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA,** RG n° 5.444.526-1 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL – CC2,** em 14/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1EC2AF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido do Departamento de Agricultura e Lazer torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022,** tendo por objeto a contratação de empresa para coleta na estação de transbordo do município; transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da coleta porta-a-porta. (Resíduos classe II-A), nos termos a seguir:

- Onde se lê:

Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), com vista a atender as demandas do Município de Astorga-Pr.

- Leia-se:

Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), que se utilize de aterro sanitário ou outras tecnologias para o tratamento desses resíduos, dispondo de Licença Ambiental junto aos Órgãos Ambientais, com vista a atender as demandas do Município de Astorga-Pr.

- Permanecem inalteradas as demais informações constantes no edital e no primeiro termo aditivo.
– Fica mantida a data da abertura da sessão pública conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de maio de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 18 de abril de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C1BA34B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o recurso interposto pela licitante CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA; considerando, ainda, o novo parecer emitido pelo engenheiro civil do município emitido em 13/04/2022; torna público o resultado final de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Ossário no Cemitério Municipal", neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA;***

- DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 44.728.860/0001-11 **– *INABILITADA;***

- M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44 – ***INABILITADA.***

- Fica designada a data do dia 20/04/2022, às 14:00 Hs, no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, 2º andar, para abertura do envelope de preços da proponente habilitada.

Astorga, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6C5D5191

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 19/04/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/04/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio - CAUQ, para atender o Departamento de Obras nas manutenções de diversas ruas e avenidas do Município de Astorga e distritos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: até 02 (dois) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V.UNT. R$	V.TOTAL R$
1	CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio	12.500,00	KG	1,04	13.000,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 18 de abril de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A026FCD3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 01/04/2022; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo Paranacidade em 11/04/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA, "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO UM PLAYGROUND", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR",** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 127.950,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 13 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9816021D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência para recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, proveniente de juros de aplicação referente à Repasse Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 13 de Abril de 2022, Ata 002/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência para recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, proveniente de juros de aplicação referente à Repasse Estadual no valor de R$ 6.544,07 (Seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de abril de 2022.

ANNA PAULA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:600C7B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 13 de abril de 2022, conforme Ata 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao cofinanciamento Estadual executado no 2º semestre de 2021, de julho a dezembro Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, sendo recebido neste período o total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), com despesas no valor de R$ 33.859,01 (Trinta e três mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e um centavo).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 13 de abril de 2022

ANNA PAULA DUARTE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F0993B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2022

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 13 de abril 2022, conforme Ata 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua alusivo ao 2° semestre de 2021, julho a dezembro, sendo recebido neste período o total de R$ 67500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo executado R$ 31.629,08 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de abril de 2022

ANNA PAULA DUARTE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9D414909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 13 de abril de 2022, conforme Ata 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, alusivo ao período de julho a dezembro de 2022, sendo o total recebido de 87.750,00 (Oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais) e repasse realizado de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 13 de abril de 2022

ANNA PAULA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:321D3A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão ao "Incentivo Emergência Socioassistencial" referente à Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas alterações posteriores.
Considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022 – Ata 002/2022.
Considerando a Deliberação nº 012/2022 dos CEAS/PR que trata do "Incentivo Emergência Socioassistencial".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo Emergência Socioassistencial" referente à Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR que tratado cofinanciamento promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não que se encontrem desabrigado, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade publica.

Parágrafo único: A adesão ao Incentivo não garante o recebimento do recurso pelo município, visto que o repasse do estado se dará quando e se houver a ocorrência e atendendo os critérios estabelecidos na Deliberação 012/2022 do CEAS/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de abril de 2022

ANNA PAULA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B6C3D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	28.100,10	12/04/2022
- FUNDEB 60%	194.501,83	13/04/2022
- PM ASTORGA QUOTA	861,17	13/04/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	27.414,00	14/04/2022
- PM ASTORGA-PNAT	3.973,85	14/04/2022

Astorga, 18 de Abril de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85F9826E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a banca examinadora de que trata o item 4.2 do Edital de Processo de Seletivo de Estagiário nº 001/2022:

ANGELICA MONTANARI
RG nº 7.830.581-9 SSP/PR
Cargo: PROFESSOR

DAISE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI
RG nº4.660.711-2SSP/PR
Cargo: PROFESSOR

ELIS REGINA RODRIGUES
RG nº5.141.908-1 SSP/PR
Cargo: PROFESSOR
KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA
RG nº7.919.043-8 SSP/PR
Cargo: EDUCADOR INFANTIL

VALERIA NUNES DE JESUS
RG nº 4.433.707-0
Cargo: PROFESSOR

Astorga, 19 de abril de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FA10291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 403/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **GUILHERME EMILIO BIANCHI**, portador do CPF nº 075.159.389-35, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, nível 05-B**, permanecendo até o dia 18 de Abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-673/2022, de 18/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:875D2351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 404/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **VALDIR ERNESTO FONTANETTI**, portador do CPF nº 587.431.209-97, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal Sanitário, nível 14-A**, permanecendo até o dia 12 de Abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-675/2022, de 18/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60BC0E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 047/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Luiz Felipe Martins Pereira
Endereço: Rua João Nelson Arcipretti, N°492
Município: Astorga – PR
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Observação:
-Terreno com muito mato, contribuindo assim para possíveis focos de escorpiões, aranhas, entre outros. Favor realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 225,16 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua Luiz Peixoto Luna, quadra9, lote1.
Astorga - PR

FABIANA MARQUES DE JESUS
Fiscal Sanitário
Data: 16/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF293D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 082/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Espólio de João Bissoni
Endereço: Rua Recife, n°563
Município: Astorga - PR
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Observação:
-Terreno com muito mato, contribuindo assim para possíveis focos de escorpiões, aranhas, entre outros. Favor realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 225,16 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Astorga – PR
Rua Recife esquina com Santa Maria, Quadra 8 – Lote15

VALDIR ERNESTO FONTANETTI
Fiscal Sanitário

Data: 08/04/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B37FCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2022

PORTARIA N.º 189/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2895/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **DEBORA MAGATÃO TEIXEIRA,** registrada na matrícula n.º 47080, Conselheira tutelar.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.04.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E0F87FCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 190/2022

PORTARIA N. 190/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n. º 1572/2022;

RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **Paulo Fernando Rodrigues Lerina,** registrado na matrícula n. º 46991 no cargo de "Gari - Limpeza Urbana Externa", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 07.03.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DC5CA813

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Michele Brogian**, matrícula **4704-9**, **Enfermeira**, a importância de **R$ 42.99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 04 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E56A3AAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 191/2022

PORTARIA N. 191/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2899/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FRANCIELE MENDES SOARES**, registrada na matricula n° **40241**, Educadora/cuidadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos do Munícipio de Balsa Nova.
Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0FAE4F72

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2022

EDITAL Nº 009/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos

constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **19/04/2022 à 27/04/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PSICOLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
7°	RALF BARBOSA HARA

Balsa Nova, 18 de abril de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D419F9F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 196/2022

DECRETO N°. 196/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Profissionais da Educação– Educador", veiculado ao Edital 02/2022, nos autos de Processo Administrativo nº. 1065/2022, nos termos das Leis Municipais n.º. 222/91, 661/2012, 856/2015 e 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis municipais, 222/91 661/2012 e 856/2015, e 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada, pela Portaria n°141/2022 e demais disposições aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através da Chamada Pública nº. 02/2022, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 1065/2022, para provimento dos cargos de "Profissional da Educação – Educador" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória publicado no Diário Oficial em 14/04/2022.

Art. 2º. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS instrumentalizado através da Chamada Pública n° 02/2022 é de doze meses.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4FEE2338

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Ederson José Cordeiro**, matrícula **4057-1**, **Motorista**, a importância de **R$ 34.38** (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 04 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AEADD2BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 008/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 22 de abril.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 18 de abril de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4A0A9337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO 06-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 6/2022

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **06/05/2022 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) PARA USO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PARANÁ - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **06/05/2022 às 09:00 H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:9BA3A151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR,** pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o N° 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida Presidente Kennedy N°363, Centro, em Barbosa Ferraz-PR, Representando pelo diretor do Departamento de Fiscalização e Tributos **Leandro Aparecido dos Santos**.

NOTIFICADA: José Antonio Ribeiro, pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF sob o N°276.559.629-87 com endereço não identificado no municipio de Barbosa Ferraz-PR, **Cadastro Imobiliário Nº36851.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Solicita a limpeza do Lote de terras de propriedade da mesma, localizado na **Rua Osvaldo Cruz N°1154** na **Quadra 0202** no **Lote 13** nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz. Tendo 15 dias para a execução da Limpeza e após o vencimento do prazo desta publicação estando sujeito as medidas previstas em LEI.

Em anexo segue fotos que demostram a situação do terreno.

Barbosa Ferraz, 14 de Abril de 2022.

LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:988C5A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR,** pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o N° 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida Presidente Kennedy N°363, Centro, em Barbosa Ferraz-PR, Representando pelo diretor do Departamento de Fiscalização e Tributos **Leandro Aparecido dos Santos**.

NOTIFICADA: José Antonio Ribeiro, pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF sob o N°276.559.629-87 com endereço não identificado no municipio de Barbosa Ferraz-PR, **Cadastro Imobiliário N°36861.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Solicita a limpeza do Lote de terras de propriedade da mesma, localizado na **Rua Osvaldo Cruz N°1154** na **Quadra 0202** no **Lote 14** nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz. Tendo 15 dias para a execução da Limpeza e após o vencimento do prazo desta publicação estando sujeito as medidas previstas em LEI.

Em anexo segue fotos que demostram a situação do terreno.

Barbosa Ferraz, 14 de Abril de 2022.

LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C3356372

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR,** pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o N° 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida Presidente Kennedy N°363, Centro, em Barbosa Ferraz-PR, Representando pelo diretor do Departamento de Fiscalização e Tributos **Leandro Aparecido dos Santos**.

NOTIFICADA: Taís Gabrieli Puerta e Outra, pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF sob o N° 838.636.728-87 com endereço não identificado no municipio de Barbosa Ferraz-PR, **Cadastro Imobiliário N°81841.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Solicita a limpeza do lote de terras de propriedade da mesma, localizado na **Rua Machado de Assis S/N** na **Quadra 0058** no **Lote 6A** nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz. Tendo 15 dias para a execução da Limpeza e após o vencimento do prazo desta publicação estando sujeito as medidas previstas em LEI.

Em anexo segue fotos que demostram a situação do terreno.

Barbosa Ferraz, 14 de Abril de 2022.

____

LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:00FC4C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.950.062/0001-26, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 363, Centro, em Barbosa Ferraz – PR, representado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e tributos **Leandro Aparecido dos Santos.**

NOTIFICADA: OI FIXO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: necessita limpeza dos terrenos em propriedade dessa empresa, já qualificada acima, localizados na Avenida Castro Alves, 697, Centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, sob pena de serem empreendidas as medidas necessárias.

Em anexo segue fotos que demonstram a situação.

Barbosa Ferraz, 14 de abril 2022.

LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS
CPF 061.187.879-80

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E243C8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 08/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.

Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Professor de Educação Especial) conforme Edital nº. 07/2022 de 14/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.28 – Edição 2499 de 18/04/2022*), CONVOCAMOS o 1º colocado (*cargo de Professor de Educação Especial/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 19/04/2022 à 21/04/2022, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20
1. EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:34F252FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 06/2022 de 14/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/04/2022 – Edição 2499 – pág.28*).

RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 492/2022 em 18/04/2022, a candidata Srª. ANA MARIA DOS SANTOS MATTA, portadora de cédula de identidade RG nº. 13.324.126-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 098.317.009-61, classificada em *14º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 06/2022 de 14/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5A8D0035

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/02/2022 – Edição 2452 – págs.407 à 418*) – homologado pelo Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/04/2022 – Edição 2493 – págs.427 e 428*) – Edital de Convocação nº. 06/2022 de 14/04/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/04/2022 – Edição 2499 – pág.28*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de desistência de vaga* conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 493/2022 em 18/04/2022, a candidata Srª. LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA, portadora de cédula de identidade RG nº. 3.011.557-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 488.691.559-00, classificada em *16º lugar*, para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 06/2022 de 14/04/2022 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E2FEBD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 782 / 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI nº. 782 / 2022
Artigo 1º - Além das vantagens pecuniárias decorrentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo e demais leis correlatas, o Advogado Público do Município fará jus ao recebimento de honorários advocatícios arbitrados ou pagos em decorrência de sucumbência nos feitos em que efetivamente atue, nos quais o Município, suas autarquias ou fundações sejam parte ou atuem como terceiros interessados. **Parágrafo único.** Os honorários representam direito autônomo dos integrantes da carreira, não se constituindo em receita pública ou renda do Ente, que é apenas seu depositário, sendo contabilizada como despesa extra orçamentária e cabendo o cumprimento de todas as obrigações tributárias vinculadas a tal prestação.
Artigo 2º - Os honorários serão depositados em conta específica, mantido junto a banco oficial, sob titularidade do Município, sendo transferidos ao Advogado Público do Município no mês subsequente ao do depósito.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0D30BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1.514/2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e **considerando o feriado de 21 de abril (TIRADENTES).**
DECRETA

Art. 1º - Recesso nas reparticipações públicas municipais no dia 22 de abril de 2022, retornando a suas atividades normais em 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **https://www.diariomunicipal.com.br/amp**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E2540A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/05/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA

FEIRA LIVRE, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 89.843,42 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 03/05/2022 às 08h00min do dia 13/05/2022.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 13/05/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 13/05/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 19/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/04/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 14/04/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DA38B222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Nº:024/2022
Dispensa N° 02/2022

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba designada pelo Decreto 131/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 02/2022 referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, de licenciamento de uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal de Transparência e Módulo de Licitação e Compras, para a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em favor das empresas conforme abaixo;
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 5.257,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais).
Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 02/2022 datada de 07/04/2022. A entrega dos serviços objeto da presente licitação será imediata, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Bela Vista da Caroba, 07 de abril 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6B600FCC

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº2 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, de licenciamento de uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal de Transparência e Módulo de Licitação e Compras, para a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba**,** conforme processo Nº 024/2022, Dispensa nº 02/2022.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMA LTDA
CNPJ:76.030.717/0001-48

VALOR CONTRATADO: 5.257,00 (cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mediante entrega e apresentação de nota fiscal (a vista)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após a assinatura do contrato**.**

Bela Vista da Caroba, 08/04/2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1D06E83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2022, sebsequente ao feriado nacional de Tiradentes 21 do mesmo mês, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5AD35387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO**, Matrícula Funcional Nº 4351, RG 7.947.624-2 SSP/PR, CPF 024.856.329-79, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:33576A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional Nº 4341, RG 5.976.661-9 SSP/PR, CPF 004.942.079-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E638763A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de abril de 2022, ao servidor **CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO**, portador do CPF 643.874.889-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5BF9CE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de abril de 2022, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro. Será considerado como período de férias de 18/04/2022 A 07/05/2022.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:16B2DA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de abril de 2022, ao servidor **ALCIONE DA CRUZ**, portador do RG nº 087.297.979-26 SSP/PR e CPF 087.297.979-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista. Será considerado como período de férias de 18/04/2022 A 07/05/2022.
Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:864BF5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º ELISETE FATIMA PERES CARAMORI, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.602.157-7 SSP/PR, e CPF sob nº 007.901.539-55, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EA803D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 18 de abril de 2022, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE** , portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2340EE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 18 de abril de 2022, ao servidor **EDICLEI LUIZ PALOSCHI,** portador do RG nº 6.837.074 SSP/PR e CPF 047.083.099-96, ocupante do Cargo em comissão de Secretário de Finanças, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:43835089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR33/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 060/1998, 360/210, 395/2011 E 408/2011 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA..***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 45.851,40 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/05/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3E74E31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR34/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES E CADEIRAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E BANDEIRAS OFICIAIS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 22.564,40 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/05/2022, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9F399CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2022 PROCESSO N.º 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 329/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2010 – Contrato Administrativo nº 329/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Gasolina Comum a partir de 19/04/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
2	Lt	DIESEL S-10	R$ 6,384	R$ 6,481

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de abril 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4D58355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **04/05/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Cestas Básicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:08106BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **04/05/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Luminárias Públicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9357D1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **EDUARDO KRUL & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 545, SALA 01 cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.857.201/0001-60, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 077/2021, a partir de seu vencimento, até **01/10/2022**, visando o Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 1 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

EDUARDO KRUL & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:411D1A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ZENILDA DOS SANTOS 02354521901** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ANTONIO CORADIN, S/N cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.591.905/0001-65, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 076/2021, a partir de seu vencimento, até **01/10/2022**, visando o Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 1 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

ZENILDA DOS SANTOS 02354521901
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C353FEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 05/05/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.714,48 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS GETÚLIO SILVÉRIO DE ALMEIDA E RUA ANTENOR JOSÉ PEREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912641/2021/MDR/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque.
Quantidade e unidade de medida: 3.714,48 M²
Prazo de execução: 180 (dias).
Valor da obra: R$ 303.938,32 (Trezentos e Três Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 14 de abril de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D8C9D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 02-2022 – Edital nº 20/2022 que visa à contratação de menor aprendiz através da portaria nº 69/2022, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO
Edital de abertura de prazo para recursos quanto à homologação das inscrições:

Dia 19/04/2022	Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
Dia 20/04/2022	Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

Os recursos deveram ser protocolados conforme o item 4 do edital de abertura, utilizando-se o anexo II do edital 20/2022, e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social junto à comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 19 de abril de 2022.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Membro

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Membro

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A049FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2022
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRADES E ENSILADEIRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 03 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A031C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RESSOLVE: Ao Servidor Nelci Carmem da Silva, matricula de Nº 154-1 nomeada através da Portaria nº 271/2002 para exercer o Cargo de Professor Com Pós-graduação, resolve conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias referente ao período de 2021 a 2022, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:07ABADC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 18/2022 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAIS PARA O SAMAE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 18/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

LICITANTE – ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, situada na Avenida Dalzotto, 674, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. ROVILSON GOMES PEREIRA, portador do RG nº 7.640.830-0 SSP/Pr e CPF nº 022.603.299-00

LICITANTE – BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 00.284.707/0001-77, situada na Rua Professor Becker, 3243, Santa Cruz, Guarapuava/Paraná, CEP: 85.015-230 neste ato representado pelo Sr. MARCOS JOSE FREITAS, portador do RG nº 4273784-4 SSP/Pr e CPF nº 581.462.969-04.

LICITANTE – ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 44.501.241/0001-90, situada na Rua Cel. Farrapo, 1331, Centro, Campos Novos/SC, CEP: **89.620-000** neste ato representado pelo Sr. IZALTINO GOMES DE OLIVEIRA NETO, portador do RG nº 5992914 SSP/SC e CPF nº 060.723.449-09.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

LICITANTE - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 44.501.241/0001-90, vencedor do Lote 01, dos itens 06,09,13 E 21, com o valor total de **R$ 2.854,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

LICITANTE - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 00.284.707/0001-77, vencedor do Lote 01, dos itens 01,05,07,08,11,12,15,16,18,23,25,26,27,28,29,30,33,34,35,37,40,42,43,44,46,47 e 48, com o valor total de **R$ 131.209,80 (cento e trinta e um mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)**
LICITANTE - ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, vencedor do Lote 01, dos itens 02,03,04,10,14,17,20,22,24,31,32,36,38,39,41,45 e 49, com o valor total de **R$ 80.529,00 (oitenta mil quinhentos e vinte e nove reais)**

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 214.593,30 (duzentos e quatorze mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5E51CE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
Pregão Nº 9/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E CALCAREADEIRA. ATRAVÉS CONVENIO Nº 919325/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 397.990,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 06/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8939167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06, sita na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - CEP: 95058510 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO PAULO POHL LEDUR, portador (a) do Cpf sob nº811.173.020-91, domiciliada na AV RIO BRANCO, 4889 CASA - CEP: 95060145 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a **Clausula Primeira - PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o seguinte termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento do Termo de Compromisso PAR Nº 202001924-4, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: E altera-se a **Clausula Terceira - PARÁGRAFO SEXTO** - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. Ao Termo de Compromisso PAR Nº 202001924-4.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO PAULO POHL LEDUR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:20881567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78 DE 2022

DECRETO Nº 78/2022
Data: 18/04/2022

SÚMULA – Decreta recesso nas repartições públicas municipais em virtude do feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Tiradentes no dia 21 de Abril de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, no dia 22 de Abril de 2022, em período integral, em virtude do feriado de Tiradentes comemorado no dia 21 de Abril de 2022.

Art. 2º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizada escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 18 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F0BE41F3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79 DE 2022

DECRETO Nº 79/2022
DATA: 18/04/2022

Súmula: Nomeia as pessoas abaixo mencionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - MPE 2015-2025.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo mencionadas para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - MPE 2015-2025**, de acordo com a indicação do Memorando Interno n° 27/2022 da Secretaria Municipal de Educação e composição estabelecida pela Lei 81/2015, alterada pela Lei 104/2017:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Membro Titular: Rosilange Fátima Paris Daros
b) Suplente: Célia Regina Peres Weierbacher
c) Membro Titular: Jocélia Zatta
d) Suplente: Jandira Dias

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Membro Titular: João Henrique Alioncio
b) Suplente: Sirlei Cleci Caimi Costa

III - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME:
a) Membro Titular: Kerle Merediana Dalla Costa
b) Suplente: José Carnoski

IV - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:
a) Membro Titular: Warnir Lopes Medeiros
b) Suplente: Renato Canton Chernhak

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:015E85E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 560/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 560/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
493	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:826E4B2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO Nº 45/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 453.496,96 (Quatrocentos e cinquenta q três mil, quatrocentos e noventa e seis reais, noventa e seis centavos).
Emissão: 18/04/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **03 de maio de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:806D6AC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO 16/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 39/2022

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 16/2022, referente REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 02 de maio de 2022, às 08:30 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 02 de maio de 2022, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 18 de abril de 2022.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E36307CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO N° 75-2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO Nº 75/2022
CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI DE BARRACÃO-PR.**
OBJETO: Manutenção e funcionamento, pela entidade, para acolhimento de crianças e adolescentes como medida protetiva em Casa Lar.
VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2024.
VALOR: **R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil e cento e vinte reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade n° 2/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:746D8513

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO 54-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 54/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, nº 456, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do item 1 – Gás de cozinha carga 13 KG, passando o valor unitário para R$ 113,00 (cento e treze) reais, totalizando o valor do presente aditivo em R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

KREINER & PAZUCH LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4FF41AA9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO 54-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 54/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, nº 456, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A5AB98C1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO 183-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 183/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E8D0D945

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 48-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 48/2021, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de abril de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3D8510A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO 53-2021

TERMO ADITIVO

Segundo termo Aditivo do Contrato n° 53/2021 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NILOSUL IND. E COM. LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.422.646/0001-55 com sede à Rodovia BR 163 KM 16, S/N, industrial, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

NILOSUL IND. E COM. LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D4CC3D7E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 82-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 82/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.870.58210001-60, com sede à Rod. BR 163 KM, s/n°, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1 e 2, totalizando o presente aditivo no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta) reais.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de abril de 2022.

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D9AEF1D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 76-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2022
CONTRATANTE: **ARLETE BORDIGNON MAROSTICA.**
OBJETO: Locação de uma casa mista com aproximadamente 45m².
VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2023.
VALOR: **R$ 3.567,72 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 13/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D5C16FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-99/2022.
DATA: 18 de abril de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora Célia Divino Tonin, matrícula nº-203644 –cargo Comissionado Chefe da Divisão de Apoio a Agricultura- , 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/02/21 a 31/01/22 a partir de 18/04/22 a 17/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 18/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:73865199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR OS FATOS E A RESPONSABILIDADE.

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24020509/0001-64, considerando a possível inexecução do Contrato nº. 196/2021.

Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 051, de 21 de fevereiro de 2022 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento do Contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:BB222AAC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.164, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Delega atribuições ao servidor Mateus Dallagnol.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul e,
DECRETA
Art. 1º. Delega ao servidor Mateus Dallagnol, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças, no período de 20/04/2022 a 29/04/2022, as atribuições descritas no inciso XIX, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FF6C6679

CHEFE DE GABINETE
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (14110).

DECRETO Nº 3126 de 30 de Dezembro de 2021.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito(a) do município de **Bom Sucesso do Sul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, NO PERIODO DE 01 DE JULHO DE 2021 ATE A
DATA DE 05 DE JANEIRO DE 2022, ERAM ESPERADOS NO MINIMO 1.200 MM, MAS ATE AGORA CHOVEU
APENAS METADE DO ESPERADO SENDO ASSIM DISTRIBUIDO:

Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre
classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC
municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de
campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência
à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se
as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta
ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário
indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa **Parágrafo único:** que se omitir de
suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares
comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem
em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das
restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de
aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras
relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de
cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo
vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e um.

Art. 8º.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:CFA7A431

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2022

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – (Processo Licitatório 38/2022). DATA DO AVISO: 11/04/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL - EPP – CNPJ: 07.339.873/0001-72.
OBJETO: **aquisição de** 15 cruz em aço galvanizado com pintura em tinta PU, para serem instaladas nas capelinhas da Rua Candido Merlo, até o monumento Cristo da Luz no município de Bom sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:

ITEM	PRODUTO	Unid.	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
1	15 cruz em aço galvanizado com pintura em tinta PU, com aplicação de fundo prime e verniz sobre posto, com fa tinta imitando cobre, com altura de 40 cm, largura de 5cm, profundidade 4cm, fechada frente e verso.	Unid	15	R$ 549,00	R$ 8.235,00

VALOR E PAGAMENTO: 8.235,00 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais) pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa – 1286.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **3 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Abril de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:06BCE28C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Nº 69/2022

EXTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Nº 69/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 – (Processo Licitatório 39/2022). DATA DO AVISO: 11/04/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA – CNPJ: 76.527.951/0001-09.

OBJETO: **contratação de empresa para manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar", sendo 5 manutenções**, conforme especificações abaixo:

INTERNVENÇÕES A SERM REALIZDASA NO EQUIPAMENTO		
HORÍMETRO	INTERNVEÇÃO REALIZADA	VALOR
250	250	R$ 2.459,79
500	500	R$ 4.247,33
1000	1000	R$ 6.693,62
1500	500	R$ 3.256,05
2000	2000	R$ 9.483,08
VALOR TOTAL R$ 26.139,86		

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 26.139,86 (vinte e seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1655; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1499.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Abril de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9C6C5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **55.875,50 R$ (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
718- 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	
712-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	336,50
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
734-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	539,00
734- 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.			55.875,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
33342- PROGRAMA ESTADUAL SAUDE- DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM	342	10.875,50
39494- EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI	9494	45.000,00
Total		55.875,50

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B92A83BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02 (SESSÃO FINAL), ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS.
LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2022.

Aos 05 (cinco) dias do mês abril de 2022, as 14:00hs, reuniram-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, as membras da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 002/2022, Sabrina Panno e Solange de Fátima Trevisol Centenaro, juntamente com a senhora Rubia Mara Di Bernardo, presidente da CPL. Às 14h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de estrutura em ferro no estilo gaiola para implantação de Pontos de Coleta Voluntária (PEV) no Município de Braganey, conforme convenio firmado com a Itaipu BINACIONAL, Nº 4500060804**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 24/02/2022 na Edição 2463, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 24/02/2022, Jornal O Paraná no dia 24/02/2022 na Edição 13789, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 24/02/2022 na Edição 11120. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação.Em decorrência da análise da documentação de habilitação, que se deu aos 21 (vinte e um) dias do mês Março do corrente ano, e após esgotando-se o prazo para recurso, apenas uma empresa foi habilitada isto é: **(01) ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953,** CNPJ: **31.644.769/0001-76**, que para o presente certame de abertura dos envelopes "B" – Das Proposta de Preços, não mandou representante. Assim sendo, houve a abertura dos envelopes "B", momento em que contataram-se as seguintes propostas de preço: Antonio Barbosa Filho 74039202953, CNPJ: 31.644.769/0001-76 (01), no valor de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil, e oitocentos reais). Logo, na forma do edital, a presidente da CPL adjudicou o item da licitação à empresa **(01) ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953,** CNPJ: **31.644.769/0001-76**, consagrando-a como vencedora. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente e membras da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes que fizeram-se presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membro (a)

SABRINA PANNO
Membra (a)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ED61FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2022, no Município de Braganey-PR, conforme as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 10/05/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 283.900,90 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos reais e noventa centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:02F63B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO E DESIGNAR SERVIDORA, A RESPONDER PELA DOCUMENTAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica revogado a portaria nº 062/2021.

ART. 2º - Conceder quarenta por cento (40%) de gratificação sob seus vencimentos, para a servidora **Sra. SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO**, portadora do CPF. 042.056.759-33, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a Função de Responsável pela Documentação das Escolas e CMEIS Municipais.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 01/04/2022, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F006841B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais).

TOTAL GERAL: R$9.000,00 (nove mil reais).

Cafeara – PR, 18 de abril de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:6C99C58C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022
Pregão Nº. 17/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 17/2022, de 18/04/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS, GERLY ALBERTY PISSININI, P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, no valor total de R$585.131,95 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cafeara - Pr, dezoito dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FE48AAC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49 a 52/2022
PREGÃO Nº 17/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP, CNPJ nº 81.181.505/0001-00, no valor de R$ 331.449,42 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Contrato nº 49/2022

NOME : P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ nº 13.162.530/0001-88, no valor de R$ 168.515,78 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos). Contrato nº 50/2022.

NOME : ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 44.501.241/0001-90, no valor de R$ 67.748,45 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Contrato nº 51/2022

NOME: ADEMIR CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.397.182/0001-98 , no valor de R$ 17.418,30 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). Contrato nº 52/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 18/04/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E86C438

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2128/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/2012.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerandoa necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I. Representantes do Poder Executivo:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - Titular
Danuza Aparecida Feitosa - Suplente

II. Representantes do Poder Legislativo:
Jairo Antonio Ferreira - Titular
Joice Maria Barnabé - Suplente

III. Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Maria Cristina de Melo Galdioli - Titular
Sonia de Lourdes Vasconcelos - Suplente
Gilmara Milani Lazaretti - Titular
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti - Suplente

IV. Representantes dos Pais de Alunos:
Abidiane Alexandrino de Souza Santos - Titular
Ana Paula Alves Nonato - Suplente
Andréa de Aquino Turozi Constantino - Titular (Presidente)
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira - Suplente

V. Representantes da Sociedade Civil:
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi - Titular
Diana Regina Salviano Piccinini - Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 18 de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A61656DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **001/2022**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037572	ORLANDO DE PARIS JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 18 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15A11827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 18/04/2022 **ANA ALICE BRUNHAROTTO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C13CA261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 18/04/2022 **JOSIMAR DA SILVA PEDROSO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4765399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 18/04/2022 **EVILLYN CARVALHO RODRIGUES,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F9C794F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, SÓLIDOS E LÍQUIDOS, GERADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS E LAVADOR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.911.409/0001-09	PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

O valor total da licitação **R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Cafelândia/PR, 18 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0511ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2022-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social
.
R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **MARCIA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA**, matrícula 008117-1, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por a mesma ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 07:30 as 11:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B2A715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

ATA Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, (13/04/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 055/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe I, sólidos e líquidos, gerados no pátio de máquinas e lavador do município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
07.911.409/0001-09	PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

O valor total da licitação **R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 08 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36E649B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 22 de abril de 2022, atenderá em sistema de plantão.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 22 de abril de 2022, somente atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar no dia 22 de abril de 2022, seguirão o calendário escolar.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17124E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 04 de maio de 2022, na plataforma COMPRASNET (www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	705.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (045)3241-4352 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/PR, 18 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE8B92B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL , TELEFONE: 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 3752035-7, devidamente inscrito no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS QUE HOUVE DESISTENCIA DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 487.734,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIZA TREVISOL
Vigência: 18/04/2022 a 17/04/2023.
Data da Assinatura:18/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82516749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, endereço RUA JOAQUIM TAVARO, 2983 - CEP: 85803750 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL licita@pharmedhospitalar.com.br , TELEFONE: 45 3035-1935 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GERÇON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 60854165, devidamente inscrito no CPF N° 839.692.419-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANEANTES CONCENTRADOS (DETERGENTE ENZIMÁTICO, ÁCIDO PERACÉTICO E DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO), A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 19.074,00 (Dezenove Mil e Setenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GERÇON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
Vigência: 18/04/2022 a 17/04/2023.
Data da Assinatura:18/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEDE62B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Carla Trevisol**, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO
111	FARINHA DE TRIGO PCTE 5 KG. REFERÊNCIA: CONSOLATA, ARAUCÁRIA, ANACONDA, OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	R$ 17,34	R$ 21,17

Assinaturas: Culestino Kiara e Carla Trevisol.
Data da Assinatura: 18/04/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:728EB21B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 76/2022**

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 76/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.156,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
503 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
480 - 3.3.90.48.00.00	01496	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156,00
Total Suplementação:			16.156,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
181 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Redução:			16.156,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:526A096B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 77/2022**

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 77/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
504 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
497	Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C48B07F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 02 de maio de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preço para eventual aquisição de Acessórios de Artesanatos e Pinturas para Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 02 de maio de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3BCE5715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 962, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 962, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, e o contido na lei nº 729/2021 e 730/2021.

DECRETA:

Art.1º- Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Campina do Simão, para o exercício de 2022.

Art. 2º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Campina do Simão para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** nas seguintes rubricas orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - Operação de crédito Fomento Paraná - Construção de barracão industrial
15.451.0008.2066 - Operação de Crédito Fomento Paraná - Construção de barracão industrial
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 845.000,00
Conta Despesa: 2923
Fonte: 618 (Operação de Crédito Fomento Paraná - Construção de barracão)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - Operação de crédito Fomento Paraná - Construção de barracão industrial
15.451.0008.2066 - Operação de crédito Fomento Paraná - Construção de barracão industrial
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 300,00
Conta Despesa: 2922
Fonte: 618 (Operação de Crédito Fomento Paraná - Construção de barracão)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - Operação de crédito Fomento Paraná - Construção de barracão industrial
15.451.0008.2066 - Operação de crédito Fomento Paraná - Construção de barracão industrial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 4.700,00
Conta Despesa: 2924
Fonte: 618 (Operação de Crédito Fomento Paraná - Construção de barracão)

Art. 3º- Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, conforme abaixo:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
618	1.3.2.1.01.01.05.21.00.00.00	Rendimentos - Fonte 618	R$ 10.000,00
618	2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito Agência de Fomento Paraná - Construção de Barracão industrial	R$ 840.000,00
TOTAL			**R$ 850.000,00**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:89B2F249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

QUINTO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR ADITIVADO: R$ 116.307,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:484307B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1753/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1753/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.849,60 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
348 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.849,60
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**7.849,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
350 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
354 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.349,60
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
522 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**7.849,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:DD16E1D9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 46 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 46/2022
Processo n.º: 89/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 18 de abril de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58F96880

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº. 04/2022
Processo: 86/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NOS BAIRROS JARDIM ÁGUA DOCE E JARDIM PAULISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Onde se lê data do documento:
CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE MARÇO DE 2022.
Leia-se:
CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2022.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F50B30E5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 47 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 47/2022
Processo n.º: 90/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 18 de abril de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63BEF6A2

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO CC 5 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022
O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2022, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro João Paulo II	Pavimentação em CBUQ	4.678,31 m²	180
Bairro Planta Cadastral Sede, Campina Grande I e Engenho Velho	Pavimentação em CBUQ	9.632,98 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3676-8032.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BAA5532

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 54 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 54/2022 ID n.º 2022119
Modalidade: Dispensa: 10/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COOPERATIVA DOS PROD. DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP, CNPJ 07.749.973/0001-77. Valor: R$ 374.245,28 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência do Contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 13 de abril de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:887AF664

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 13 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 13/2022
PROCESSO N.º 91/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 91/2022, Dispensa, n.º 13/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM GEORREFERÊNCIAMENTO, INCLUSO ESTAQUEAMENTO DOS VÉRTICES NAS DIVISAS, EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
REALE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.852.465/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Campina Grande do Sul, 18/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9007B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1075/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2022).

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR., mediante o que se dispõe a seguir:

§1o - Através deste convênio o DETRAN/PR., delega ao Município poderes para, em nome de usuários, protocolar solicitações de serviços relativos à área de veículos junto à Circulação Regional de Trânsito da Cidade de Campo do Tenente, PR, retirar os documentos que forem solicitados, efetuar vistoria em veículos e lacrar placas em suas estruturas, responsabilizando-se pela verificação do funcionamento dos equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito e autenticidade da identificação numérica do Chassi.

§ 2o - Para a prestação de serviços objeto deste Convênio, o Município indicará servidor do seu quadro funcional efetivo que, depois de submetido a Curso de Vistoria e Perícia em veículos a ser prestado pelo DETRAN/PR., os executará na forma prevista pelo Manual de Procedimento do DETRAN/PR.

§ 3o - O Município cederá espaço específico para a prestação dos serviços, assim como equipamentos, mobiliários, material de expediente e consumo, sob

suas custas podendo para essa finalidade firmar contrato de locação de espaço que preencha as exigência do órgão estadual de trânsito para prestação do serviço.

Art. 2o - Caberá ao Município, a liberação de seu servidor para participação dos cursos de treinamento que foram determinados pelo DETRAN/PR., desempenhando as atividades previstas neste convênio.
Parágrafo Único - O Município responderá integralmente pelos danos que seu servidor venha a causar ao DETRAN/PR., ou a terceiros, por falhas ou omissões culposas ou dolosas no exercício no dessas atividades.

Art. 3o - O presente convênio é celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse administrativo ou em caso de descumprimento de suas cláusulas.

Art. 4o - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar na Estrutura Organizacional do Município, na Secretaria de Administração, a correspondente Seção responsável pela Execução do presente convênio.
Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5o - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 18 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:05B51D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1076/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2022 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados do Poder Legislativo de Campo do Tenente – PR e dá outras providências**.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei regulamenta o quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo do Município de Campo do Tenente, e estabelece as atribuições dos cargos de provimento em comissão e o requisito para a investidura.
Art. 2° O quadro de servidores comissionados, contendo a denominação do cargo, o quantitativo de vagas, o símbolo, o valor do vencimento e a carga horária, está previsto no Anexo I.
Art. 3° As atribuições e o requisito para a investidura nos cargos de provimento em comissão estão estabelecidos no Anexo II.
Art. 4° Além do vencimento previsto no Anexo I, o servidor investido em cargo de provimento em comissão poderá receber vantagens pecuniárias estabelecidas em leis específicas.
Art. 5ºOs cargos em comissão previstos nesta lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 965/2019.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022.

Campo do Tenente, 18 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Anexo I

Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento	Carga Horária
Diretor Geral	1	CC1	R$ 5.200,00	40 horas/semanais
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC2	R$ 3.600,00	20 horas/semanais
Assessor Parlamentar I	1	CC3	R$ 3.000,00	40 horas/semanais
Assessor Parlamentar II	1	CC4	R$ 2.700,00	40 horas/semanais

Anexo II
Cargos de provimento em comissão:

Cargo: **Diretor Geral**
Atribuições: Dirigir os serviços da assessoria, de acordo com as leis, regulamentos e Atos da Mesa; baixar ordens de serviço; assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa; prestar informações e apresentar aos membros da Mesa processos, ofícios e demais papéis de natureza administrativa que devam ser expedidos com suas

assinaturas; corresponder-se com outros órgãos públicos em matéria pertinente à área administrativa quando a correspondência, por sua natureza, não requerer a assinatura de membro da Mesa; delegar atribuições de sua competência aos Assessores; planejar, coordenar, orientar e executar as atividades ligadas diretamente à área Parlamentar; dirigir os serviços da Diretoria Geral, de acordo com as leis e Regimento Interno; prestar assessoramento técnico ao Presidente na condução dos trabalhos do Plenário; organizar a Ordem do Dia a ser anunciada pelo Presidente, segundo suas instruções; realizar, por determinação do Presidente, os estudos necessários à solução de questões de ordem; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições; determinar a publicação de atos e demais matérias relacionadas com as atividades legislativas e parlamentar; supervisionar estagiários; ser responsável pela tesouraria; elaborar relatório da gestão do Poder Legislativo com resumo financeiro para publicação no site oficial.
Requisito: Ensino Médio Completo.

Cargo: **Assessor Jurídico da Presidência**
Atribuições: Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nas questões jurídicas, auxiliando-o nas decisões discricionárias; fornecer ao Presidente pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, quando solicitado, referentemente aos atos e ações do Poder Legislativo local, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo; examinar e revisar processos específicos, de acordo com a sua área de atuação; pesquisar a jurisprudência e doutrina para a formação de arquivo jurídico, orientando quanto a sua organização, assim como desempenhar outras atividades correlatas.
Requisito: Ensino Superior Completo em Direito.

Cargo: **Assessor Parlamentar I**
Atribuições: Assessorar os vereadores, em todas suas atividades, internas e externas; representar o vereador em atendimento à comunidade quando solicitado, zelando pela ordem no andamento dos trabalhados administrativos dos vereadores; representar os vereadores em reuniões quando solicitado; manter-se informado sobre o andamento dos projetos; manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; participar das sessões plenárias, organizando e assessorando os vereadores para os trâmites dos trabalhos; desenvolver comunicações de divulgação apoio e serviço da Câmara; atualizar meios de comunicação entre Câmara e Munícipes; elaborar atividades entre o Poder Legislativo e a comunidade.
Requisito: Ensino Médio Completo.

Cargo: **Assessor Parlamentar II**
Atribuições: Planejar, organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades parlamentares, assessorando vereadores, Presidente e Diretor Geral na execução das atividades legislativas; preparar matérias, pronunciamentos e preposições dos vereadores; auxiliar nas atividades executivas do gabinete; elaborar as atas das reuniões e das comissões; auxiliar os vereadores e Presidente em atos discricionários do chefe do Poder Legislativo; desempenhar atividades de assessoramento interno e externo da atividade parlamentar; desenvolver e fixar métodos de trabalho e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Presidente ou pela Mesa da Câmara Municipal; assessorar o Diretor Geral.
Requisito: Ensino Médio Completo.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EB53A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móbile para gestão, monitoramento, acompanhamento de contratos, convênios e programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como treinamento presencial e a distância, e orientações para utilização dos sistemas para captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os órgãos do Governo Federal e Governo Estadual; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, todos os módulos, para as diversas secretarias municipais, pelo tipo técnica e preço. Abertura:14/06/2022, às 9h Endereço: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, em Campo do Tenente/Pr. Informações Complementares: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 18 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C4D9E6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Município de Campo do Tenente/PR, através do Pregoeiro, Willian de Bastos, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto a aquisição de aparelho e ultrassonografia, para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR 768/2019 e 1.068/2021, cuja sessão de disputa estava marcada para o dia 19 de abril de 2022, que o pregão está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, conforme o item "21", subitem "21,4' do edital, diante do questionamento apresentado pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, referente ao prazo de entrega que será revisto com a Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com. O processo encontra-se na íntegra na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 18 de abril de 2022

WILLIAN DE BASTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F23D6DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Objeto: Aquisição de relógios ponto e papel termossensível (bobina de impressão). Abertura:11/05/2022, às 9h. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br e na plataforma https://bllcompras.com/. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr. Telefone (41) 3628 1795.

Campo do Tenente, em 18 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FF5C5C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 18 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
01	MARIA SALETE ZIELINSKI
02	DEICIANE BAYER MONTEIRO
03	ADRIELE DOS SANTOS DEDA
04	JANILSON MORAES

Campo do Tenente, PR, em 18 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•Comprovante de endereço;

•Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•Certificado de Reservista (homens);

•Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•PIS/PASEP

•Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
•Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•Certidão de antecedentes criminais;

•Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de ***(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de **** no ***(indicar local/ente), com carga horária de .* **. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ***, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Campo do Tenente, PR, em 18 de Abril de 2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5874FCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2022

Concede Função Gratificada de simbologia FGSS2 ao servidor LUIZ FERNANDO LOPES DE ANDRADE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando Sesau 222/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSS2 ao servidor **LUIZ FERNANDO LOPES DE ANDRADE,** matrícula nº 2348, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A32B8CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2022

Nomeia ELOISA REMENHUK na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Os Protocolos no 0049/2022 e 1735/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 18 de ABRIL de 2022, **ELOISA REMENHUK,** portadora da RG: 45475417/SSP-PR e do CPF n.º 647.770.229-00, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18/04/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de ABRIL de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D19D74D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2022

Exonera do cargo interino JOCENI TEREZINHA GULHAK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera JOCENI TEREZINHA GULHAK,** mat. 2386, dos cargos interinos de Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE9DE258

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2022

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Campo Magro e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Campo Magro, visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido (presencial no Ginásio de Esportes, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 69, Nova Villa II), respeitando-se os protocolos sanitários, e com transmissão online pelo link:

(https://web.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeCampoMagro), acontecerá em 31 (trinta e um) de maio de 2022, a partir das 14h (quatorze horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Campo Magro, 18 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4201B837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2022

Concede Função Gratificada de simbologia FGSS2, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando Sesau 228 e 229/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSS2 aos servidores relacionados abaixo, a partir de 01/04/2022.

Simone Zammar mat.2451
Mirian Ivaz de Souza mat.2460

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8CAEEABB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 020.22

PORTARIA NO. 020/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar KAMILA SANGUANINI COLOMBO, inscrito no CPF: 047.613.499-48 do cargo de Consultor Jurídico da Presidência, simbologia CC-3, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de abril de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4F7F6A43

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021.2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor EMERSON CESAR FALCÃO DE LARA na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Emerson Cesar Falcão de Lara, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 25 de abril a 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 14 de abril de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6832C3A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o convite recebido da Prefeitura de Campo Magro, para a Cerimônia de Entrega de Certificados de conclusão de curso de informática básica, realizado através do programa Carreta do Conhecimento, de parceria entre a Prefeitura e o SENAI;
CONSIDERANDO que o Evento se dará no dia e horário da Sessão da Câmara;
CONSIDERANDO a importância do Evento para o município de Campo Magro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipada para as 10h00min, a Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2022.
Art. 2º. Façam-se as comunicações necessárias.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 18 de abril de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:60E23280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 03/2022, realizada aos doze dias do mês de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 02/2022 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/0001-47, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, CNPJ 76.610.690/0001-62, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 8º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da instituição Humanizar Assistência Psicossocial Ltda, CNPJ 02.357.035/0001-08, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 9º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 10º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.

Art. 11º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, com vistas à aditivação ao Termo de Fomento 001/2022, firmado entre a Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, e o município de Campo Magro, num montante de R$ 673.392.60 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), advindos da destinação de parte de imposto de renda de pessoa física e jurídica ao FMDCA, além da utilização do saldo remanescente do Termo de Fomento 008/2020, no valor de R$107.546,04 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), totalizando R$ 780.938.64 (setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 12º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, correspondente ao valor de R$ 5.739,95 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), proveniente de destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA, objetivando celebração de termo de fomento com a Prefeitura Municipal.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 18 de abril de 2022.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4690E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMDI

Republicada por conter incorreções

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Campo Magro/PR

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2022:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	17/02/2022	10h
MARÇO	17/03/2022	10h
ABRIL	20/04/2022	15h
MAIO	19/05/2022	10h
JUNHO	23/06/2022	10h
AGOSTO	18/08/2022	10h
SETEMBRO	15/09/2022	10h
OUTUBRO	20/10/2022	10h
NOVEMBRO	17/11/2022	10h

Art. 2º- As reuniões acontecem preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês, com início às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid 19, os encontros serão realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email cmdi@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368.

Art. 3º- Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do CMDI. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de novembro de 2021.

CAIO EDUARDO S. G. MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FD2503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

O Município de Campo Magro torna público que fará realizar, às 09h00min do dia **20/05/2022,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro/PR, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s).

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairros Jardim Boa Vista e Juruqui	Pavimentação em CBUQ	5.722,29 m2	180 dias
02	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	4.330,13 m2	180 dias
03	Bairros Água Boa e Jardim Viviane	Pavimentação em CBUQ	2.802,90 m2	180 dias
04	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	5.852,05 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima

indicado, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Informações adicionais, dúvidas, e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone: (41) 3677-4048/4044/4046.

Campo Magro/PR, 18 de Abril de 2022.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C105E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC85A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07

Resolução Ad referendum Nº: 07/2022

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI e do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI e do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referentes ao segundo semestre de 2021. Os repasses são do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 14 de abril de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B98C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08

Resolução Ad referendum Nº: 08/2022

Dispõe sobre: Aprovação da Adesão ao Programa Criança Feliz

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Adesão ao Programa Criança Feliz no Município de Candói,
O CMAS aprovou a adesão considerando que o Programa Criança Feliz vai complementar o trabalho social com as famílias articulando ações com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 14 de abril de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEB4CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09

Resolução Ad referendum Nº: 09/2022

Dispõe sobre: Aprovação da Adesão Incentivo Emergência Socioassistencial

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar ao Incentivo Emergência Socioassistencial, repasse esse que tem o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 14 de abril de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF840DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVITE PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de

março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030, com o Decreto Municipal 57/2021 que regulamenta, em nível Municipal, o art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, instituindo o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância convida a população a participar da **Audiência Pública para Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância**, para apreciação, eventuais ajustes e contribuições em relação à construção do mesmo, com vistas a assegurar a participação da população.
Data: 03/05/2022
Horário:13:00 às 16:00
Local: Centro Cultural Doridin Antunes
Endereço: Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.
Pauta: Convite à população em geral, ao Executivo e ao Legislativo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, ao Conselho Municipal de Assistência Social para participação do processo de ajustes e contribuições do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Será realizada a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância, submetendo-o à apreciação e também haverá abertura para as propostas trazidas pelos participantes.

Candói, 18 de abril de 2022.

CARINA GOLDONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:975BE467

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 159/2022, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, em conformidade com o item 6. do termo de referência do edital de Licitação Pregão Presencial nº 162/2021 - processo administrativo nº 089/2021, cujo objeto desta licitação é: **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal de Universitários e Cursistas do Município de Candói (PR).**" e considerando a desclassificação da empresa classificada em 1º lugar no lote 01 do referido certame, CONVOCA o Licitante abaixo relacionado para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apresente a documentação solicitada.

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Lote	Classificação
ELOIR DE JESUS OLIVEIRA	40.550.331/0001-10	01	2º lugar

Candói 18 de abril de 2022.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FBC2207

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ nº. 16.814.330/0001-50).
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021 em estabelecimentos comerciais credenciados.
VALOR TOTAL DOS VALES: R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)
TAXA ADMINISTRATIVA: -11,90% (onze vírgula noventa por cento negativo).
VALOR DO CONTRATO: R$ 779.685,00 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco rais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e no interesse da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5B36B99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1180/2022

EMENTA - Dispõe sobre ao pagamento de "abono de valorização" com parte das sobras de recursos (30%) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para servidores que vinculados na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a ratear de forma parcial, concedendo pagamento como abono de valorização dos profissionais de educação, as sobras referente aos 30% (trinta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que não são destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais em efetivo exercício na Rede Escolar de Educação Básica, com os professores e demais profissionais gerais da educação, dentre os quais se incluem aqueles que exercem atividades de natureza técnico-administrativo ou de apoio nos órgãos da educação.
Art.2º. Entendem-se como profissionais da educação básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações.

§1º. Entende-se como profissionais gerais da educação aqueles trabalhadores que exercem atividades de natureza técnico-administrativo ou de apoio, nos órgãos da educação, dentre os quais se incluem os agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, bibliotecários, nutricionistas, vigias, merendeiras, secretária escolar, sendo necessário que a lotação ocorra nos órgãos administrativos da educação.

§2º. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades referidas no art. 2º desta Lei, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, desde que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§3º. Não farão jus ao referido abono, os servidores em licença sem remuneração, cedidos a outros órgãos da administração e os contratados por meio de cargos comissionados.

Art.3º. O valor global destinado ao pagamento do abono será de aproximadamente R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), e o valor pago por abono integral será R$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente da função exercida e será único, mesmo que o servidor tenha mais que um vínculo com a secretaria de educação.

Parágrafo único: para o servidor aposentado ou exonerado que teria direito ao abono caso tivesse em exercício da função, o abono será pago de forma proporcional, sendo 1/12 para cada mês trabalhado, considerando o mês trabalhado após o 16º dia, o mesmo direito tem o servidor que não exerceu as funções na Educação desde o início do ano letivo de 2021.

Art.4º. As despesas serão custeadas com recurso provenientes de superávit financeiro referente ao exercício financeiro de 2021, da fonte de recursos 102.

Art.5º. O valor a ser repassado será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos servidores e para os demais, em conta a ser indicada por eles.

Art.6º. O valor do abono foi calculado subtraindo o valor de outras despesas já programadas, do valor total das sobras, dividindo pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art.7º. Fica vedado qualquer desconto previdenciário sobre o rateio e os pagamentos tratados por esta Lei, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

Art.8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as suplementações orçamentárias necessárias para a execução e cumprimento desta Lei.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:8677F614

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022

EMENTA - Institui e regulamenta o programa "Um novo olhar Cantagalense", autorizando dispêndio de valores para aquisição e doação de óculos de grau para munícipes conforme especifica, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Instituído o programa "Um novo olhar Cantagalense", autorizando o Poder Executivo Municipal a destinar recursos do orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde, para adquirir e doar óculos de grau para pessoas carentes.

§1º As pessoas físicas, passiveis de serem consideradas beneficiárias, são aquelas consideradas carentes nos termos do art.2º da presente Lei.
§2º Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município deverá, através de processos licitatórios adequados, contratar a prestação de serviços, adquirir materiais, insumos e equipamentos.

Art. 2º. O interessado deverá comprovar cumulativamente o atendimento aos seguintes requisitos:
I – Comprovar ser morador do Município de Cantagalo-PR, mediante apresentação de comprovante de residência;
II - Comprovar a inscrição no CADÚNICO e ser beneficiário de algum programa social da União ou do Município;
III - apresentar cópia do receituário, e laudo do médico oftalmologista com as especificações de grau que necessita.

§ 1º Não preenchendo os requisitos acima, o (a) assistente social fará um estudo social apontando a falta de condições financeiras para aquisição por conta própria.

§ 2º Os benefícios previstos na presente lei somente serão concedidos se forem devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde, e apenas na hipótese em que for justificadamente demonstrado ser a única alternativa ao atendimento do SUS.
§ 3º Aqueles que comprovarem relação de dependência econômica e desde que pertençam ao mesmo núcleo familiar do inscrito no CAD-único serão considerados aptos a receberem os benefícios, se preenchidos os demais requisitos da presente lei.

Art.3º. O paciente beneficiado fica impedido de receber novo auxilio para as aquisições nos 24 meses posteriores ao benefício anterior.
Parágrafo único. Antes do prazo previsto neste artigo poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica. Se houver avaria nos óculos, desde que devidamente comprovada, poderá ser concedida nova aquisição.

Art. 4º. A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:4845E848

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1181/2022

EMENTA - Institui o Programa "*Opera Cantagalo*", para custeio de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa "*Opera Cantagalo*", para custeio de cirurgias eletivas no âmbito do Município de Cantagalo, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar, em benefício dos pacientes residentes no Município de Cantagalo e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Art.2º.O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

I - consultas pré e pós-cirurgia;
II - exames e,
III - cirurgias.

Art. 3º. As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

Parágrafo único: a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado pela urgência/emergência do paciente.

Art. 4º. Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa de Cirurgias Eletivas, os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - residir no Município de Cantagalo;
II - inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS e,
III - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

Art. 5º. Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário.

Art. 6º. Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os valores da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas que realizarem procedimentos relativos ao Programa de Cirurgias Eletivas, em valores condizentes com a natureza do procedimento cirúrgico, devendo ter critério para o estabelecimento destes valores o enquadramento dos procedimentos como cirurgias de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores relativos ao complemento da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a reajustar os valores previstos, dentro dos padrões legais e considerando como parâmetro valores e referências de outros municípios, que se utilizam da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS.

Art. 8º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:19D504B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente, Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, declara inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 a favor da empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n° 41. 886.613/0001-55, no valor total de R$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos), para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento a de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dividas e receitas destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Capitão Leônidas Marques.** Dotação Orçamentária – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2B76817C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 03/2022

REF.: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022/PROCESSO LICITATÓRIOS N° 08/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento a de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB, folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dividas e receitas destinado a facilitar o controle da Gestão Pública do Município de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ R$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentária:
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:742CF7AD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 117/2022 DATA: 18-04-2022

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Ana Paula Pereira	12.546.967-1/PR	Professor
Ivanir Costa de Linhares	5.278.181-7/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7DFE777D

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 025/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 25 de abril de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Mayara Kolonetz

Maria Alice Mendes Pavan

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C94E2F51

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 037 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 140 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 037/2022
**** Processo. Adm. / Compras n. º 105/2022.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25, e, inciso II do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto 15532, Santos Dumont, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0002-14, no valor de ***R$ 7.107,14 (sete mil cento e sete reais e quatorze centavos),*** para fornecimento de peças para a Pá Carregadeira JCB 422ZX, série 2320302, conforme solicitação 124/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 140/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 037/2022.
Processo. Adm. / Compras n. º 105/2022.
Fundamentação no inciso III do artigo 25, e, inciso II do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a Pá Carregadeira JCB 422ZX, série 2320302, conforme solicitação 124/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R$ 7.107,14 (sete mil cento e sete reais e quatorze centavos).
PRAZO: O prazo para fornecimento do objeto é de até 10 (dez) dias da solicitação.
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **07.01.2.128.3.3.90.30.39.17.00.00-288/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E35B0DC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO Nº 119/2022
DATA: 18/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Material Permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 39.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais. Proveniente Secretaria da Saúde SESA/PR, conforme Resoluções 773/2019 e 1.071/2021 destinados a aquisição de Tablets para execução de Programas Estratégico das Secretaria de Estado da Saúde. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C4067FEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2022

DECRETO Nº 118/2022
DATA: 18/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado
10.301.1079.1.133 - Aquisição de Veículos Parta Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 680.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Proveniente Secretaria da Saúde SESA/PR, conforme Resolução 933/2021, protocolos 17.686.978-0, 17.686.656-0, 17.730.648-7 e 17.741.342-9 destinados a aquisição de veículos para Transporte Sanitário (ambulâncias). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E39C2DD0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 384/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO CEZAR ZANARDI - TORNEARIA***, localizada na Rua Piem, 258, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.282.378/0001-13, neste ato representada legalmente por PAULO CEZAR ZANARDI, portador (a) do CPF sob n. º 675.799.909-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ZANARDI - TORNEARIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E36C0B25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS 008 2022

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2022.

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022,** torna público, que fará realizar as 14:00 horas do dia 09 de maio de 2022, na sala do Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, Tomada de Preços, sob o regime de **empreitada por preço global, tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

OBJETO: Construção de Parque Infantil, contendo piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground, postes metálicos para iluminação pública e paisagismo, no Distrito do Alto alegre do Iguaçu, Cap.L.Marques-Pr, Lote Urbano 03, Quadra 18, com área de 196,00m², compreendendo a execução de serviços de instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação, paisagismo e instalação de equipamentos externos e placas de comunicação visual.

FINALIDADE: Atendimento ao Convênio n. º 351/2022-SEDU - Governo do Estado do Paraná- Programa Transferência Voluntária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3286-8400 - 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:65D1A8F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO 048 2022

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2022.
O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, torna público, que realizará na plataforma do comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br – código UASG : 987489 – Capitão Leônidas Marques-Pr, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento rodoviário, Escavadeira Hidráulica, última série, nova, zero hora, conforme especificações constantes do Modelo 07, para compor a frota de equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Público, como forma de apoio ao serviços e obras do rodoviário municipal, recursos do Programa de Governo-Transferências Voluntárias, SEDU/PARANACIDADE.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.05.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor estimado da licitação: R$ 853.333,33 (oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo: O prazo de entrega do objeto é de até **120 (cento e vinte) dias**.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Gean Carlos Barea, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Cap.L.Marques, Paraná, Brasil - telefone (45) 3286-8424.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE53A74D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 470/2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2021 de 14.09.2021.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas nona e décima segunda do Termo Contratual.
OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo visando a implantação e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica, conforme termo de referência e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, sita à Rua Visconde do Rio Branco, 2633, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-240, inscrita no CNPJ sob n. º 25.249.754/0001-00, neste ato devidamente representada por *SABRINA CAROLINE SPADA*, portadora do CPF sob n. º 085.986.929-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 06 (seis) meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de outubro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:726C6551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 031 2022

PORTARIA N. º 201/2022 de 18.04.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 031/2022 de 24.03.2022,** destinado a aquisição de materiais diversos de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza...), para manutenção das atividades da Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CLEBER TADEU BRIDI-ME,*** com o valor de R$ 44.724,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 137/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CLEBER TADEU BRIDI-ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza...), para manutenção das atividades da Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada.
VALOR: R$ 44.724,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.22.00.00.00-67/68/69/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.26.00.00.00-67/69/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.22.00.00.00-222/283/2022;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.26.00.00.00-222/2832022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:135EA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 036 2022

PORTARIA N. º 202/2022 de 18.04.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 036/2022 de 28.03.2022,** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para locação e montagem de tendas, tipo "pirâmide chapéu de bruxa", visando o atendimento externo aos usuários e munícipes, referente às ações promovidas por todas as secretarias desta administração, de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, conforme memorando requisitório n. º 08/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02 e 03, a empresa ***NF EVENTOS LTDA*** com o valor de R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 138/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NF EVENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para locação e montagem de tendas, tipo "pirâmide chapéu de bruxa", visando o atendimento externo aos usuários e munícipes, referente às ações promovidas por todas as secretarias desta administração, de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, conforme memorando requisitório n. º 08/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 03.01.2.107.2.2.90.39.12.00.00.00-74/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.12.00.00.0-75/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.12.00.00.00-76/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:622FCA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 037 2022

PORTARIA N. º 203/2022 de 18.04.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 037/2022 de 29.03.2022,** destinado a aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção das atividades no arquivamento de documentos exigidos pela legislação vigente, controle de solicitações de produtos alimentícios, desenvolvimento do programa PROERD, divulgação de campanhas, conferências e demais ações com fulcro na área da educação, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 a empresa ***GRAFICA E EDITORA KOPPER LTDA*** com o valor de R$ 9.155,00 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATON. º 139/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KOPPER LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção das atividades no arquivamento de documentos exigidos pela legislação vigente, controle de solicitações de produtos alimentícios, desenvolvimento do programa PROERD, divulgação de campanhas, conferências e demais ações com fulcro na área da educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
VALOR: R$ 9.155,00 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.16.00.00.00-418/2022;**
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.60.00.00.00-418/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.16.00.00.00-478/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.60.00.00.00-478/2022;**
*** 08.06.2.164.3.3.90.30.16.00.00.00-598/2022;**
*** 08.06.2.164.3.3.90.30.60.00.00.00-598/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5FB3F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ana Paula Pereira
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-04-2022
Data do Término do Contrato: 17-04-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ivanir Costa de Linhares
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-04-2022
Data do Término do Contrato: 17-04-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:76E52840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:75340B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 120/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:77BDEC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 064/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-610, inscrita no CNPJ sob n. º 00.656.468/0001-39, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LUIZ RENATO GAROFANI*, portador do CPF sob n. º 874.165.659-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA SOMA/PR
Secretário Municipal de Saúde

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FEB9E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 104/2022.
Solicitação n. º 069/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e complementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 171.958,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 04.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 04.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AAD682E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESOLUÇÃO N° 004/2022 – CMS

SÚMULA – Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990; e,
CONSIDERENADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carlópolis-PR.
CONSIDERANDO a necessidade da participação popular através da transparência das atividades deste colegiado.
RESOLVE:

Art. 1° - O CMS reunir-se-á, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, de ofício, por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas em toda segunda (2ª) terça-feira de cada mês preferencialmente, salvo algum imprevisto, quando a data poderá ser alterada;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 12 de abril de 2022.

SIMONE ROSSI SALLES CIOF
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0785108

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 025/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, RICHARDISON OLIVEIRA TEODORO, RGº nº 2.327.345-8, matricula nº 1441-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Exames Por Imagens, a partir do dia 14/04/2022.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 18 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3784DB34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 028/2022- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata classificada em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2021 para o cargo de professora-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
27º	LUCIANA DE ANDRADE E SILVA CORRÊA	6.735.338-2

Art. 2º A candidata deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;
Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 18 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0BCDC3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 03/2022 DISPENSA Nº 03/2022 - REPUBLICAÇÃO

Câmara do Município de Catanduvas
Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

CONTRATO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, centro, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro **BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME** ,
estabelecida na Rua Jorge Lacerda,1502, Bairro Claudete**,** Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n° **13.317.906/0001-86**, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 02/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PARANÁ.**

Item	Descrição	Valor total (R$)
1	Letreiro em aço inox polido 18 cm (PODER LEGISLATIVO)	3.200,00
2	Letreiro em aço inox polido 13 cm (PLENÁRIO SIDEMAR ANTÔNIO BRUCHEZ)	3.625,00
3	Placa em aço inox gravado tamanho 45 cm x 20 cm (com Brasão e escrita TRIBUNA LIVRE)	250,00
		R$7.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.075,00 (Sete mil e setenta e cinco reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso
3.3.90.39.16.00.00	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA O PLENÁRIO.**	001

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do contrato é de 30 dias a partir da assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARÁGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital. **PARÁGRAFO SÉTIMO -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de Abril de 2022.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 13.317.906/0001-86

REGINALDO AMANCIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:CED335F3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA, EM CONVÊNIO COM O PARANACIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CAROLINE HANNEMANN – EIRELI CNPJ:34.131.546/0001-01					
OBJETO	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**MODELO**	**PRAZO DE ENTREGA (DIAS)**	**VALOR TOTAL**
PÁ CARREGADEIRA	01	XCMG	LW300BR	120	550.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F3776108

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLINICA VETERINARIA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 15/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DOGTOR CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP CNPJ: 37.559.155/0001-72				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	OVARIOHISTERECTOMIA	150	225,00	33.750,00
2	ORQUIECTOMIA	150	148,00	22.200,00

Catanduvas, 18 de abril de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6CB63691

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLINICA VETERINARIA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DOGTOR CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP				
CNPJ: 37.559.155/0001-72				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	OVARIOHISTERECTOMIA	150	225,00	33.750,00
2	ORQUIECTOMIA	150	148,00	22.200,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:829106E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, inscrito no CGC/MF nº76.208.842/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº842.080.829-68, e

CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN EIRELI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA, EM CONVÊNIO COM O PARANACIDADE.**

VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.26.782.1900.2.057.4.4.90.52.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91187BE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-442, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°05.063.653/0010-24, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Nivea Maria Guisso Guia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.364.550-1, e do CPF nº 763.687.189-00, residente e domiciliada à Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-442, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 66/2021, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em mais 60 dias, ou seja, até 06/06/2022, nos termos dispostos na documentação anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 06 de abril de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:50B5FD70

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 59/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SHOW TIME BMX**, com sede Rua Pioneiro Nereu Mazzer, N° 144, Bairro Jardim Tóquio, Maringá – PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.187.032/0001-95, neste ato representada por representante legal o Sr. Paulo Eduardo Sacchelli Saçaki, portador da cédula de identidade nº 9.996.507-0, inscrito no CPF nº 377.241.558-01, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MANOBRAS RADICAIS COM ATLETAS PROFISSIONAIS DE BMX FREESTYLE DA EQUIPE "SHOW TIME BMX", ALUSIVO A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá disponibilizar a equipe Show Time BMX e arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, e encargos/taxas que incidam sobre a realização do espetáculo.
PARAGRAFO TERCEIRO - A apresentação deverá ser de no mínimo 40 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é até 30 dias, sendo que o evento acontecerá no dia 06/05/2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – Local Ginásio de Esportes, João Maria Alves de Oliveira, com duração mínima de 40 minutos.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de abril de2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Show Time Bmx
PAULO EDUARDO SACCHELLI SAÇAKI
Representante Legal
CPF: 377.241.558-01

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F17818BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 81/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5C4672A6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 22/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AGENCIAMENTO DE ARTISTAS COVER´S, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 04 de maio de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CAFE473F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que **RETIFICA-SE** o edital, no item abaixo descrito:

a) Fica suprimido do edital o item 10.1.1.

Fica remarcada a data de abertura e julgamento para o dia 05 de maio de 2022, as 09:00 horas.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 18 de abril de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E4CA75AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Centenário do Sul e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Centenário do Sul.
Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de

desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Centenário do Sul adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Centenário do Sul;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Centenário do Sul será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de oncrementar a geração de emprego e renda.
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
I - educação;
II - saúde;
III - cultura, esporte e lazer;
IV - assistência social;
V - habitação;
VI - segurança pública;
VII - defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios;
IX - turismo.
Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.
Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.
Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.
Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreasurbanas para implantação deprogramas habitacionais deinteresse social respeitando zonas

especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Centenário do Sul, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Centenário do Sul;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do

Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
X - arborização e paisagismo nas vias públicas.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 38. O Município de Centenário do Sul adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) concessão de uso especial para fim de moradia;
g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i) direito de preempção;
j) operações urbanas consorciadas;
k) outorga onerosa do direito de construir;
l) transferência do direito de construir;
m) direito de superfície;
n) outorga onerosa de alteração de uso;
o) regularização fundiária;
p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r) termo de ajustamento e conduta;
s) fundo de desenvolvimento municipal;
t) sistema municipal de informações.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA
Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO II
da transferência do direito de construir
Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

a) regularização fundiária;

b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

c) constituição de reserva fundiária;

d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

§3º Para os novos loteamentos e empreendimentos do município de Centenário do Sul, seja instituído a obrigatoriedade de Boca de Lobo inteligente cumprindo a Lei Municipal 3051/2020;

§4º Os terrenos localizados no município sejam mantidos limpos por seus proprietários, zelando para o bem estar de todos que residem ao redor do mesmo.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

a) definição da área a ser atingida;

b) programa básico da ocupação da área;

c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

d) finalidade da operação;

e) estudo prévio de impacto de vizinhança;

f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII
Do Direito de Superfície
Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEção X
Da regularização fundiária
Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.
Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público;
II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro;
IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.
§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
Art. 64. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1º É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
a) seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
b) tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.
Art. 65. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
a) pequenas atividades comerciais;
b) indústria doméstica;
c) artesanato;
d) oficinas de serviços;
e) agricultura familiar.
§5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
Art. 66. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 67. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de

elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 68. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 69. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 70. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

I - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;

III - Conselho Municipal da Cidade;

IV - Sistema de Informações Geográficas.

Art. 71. Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§7º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§8º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 72. O FDM será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VI - retornos e resultados de suas aplicações;

VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;

VIII - outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 73. Os recursos do FDM serão aplicados em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;

III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Art. 74. Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Centenário do Sul.

§1º O Conselho deve ser composto como sugestão por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§2º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

§3º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

Art. 75. O Conselho terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 76. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 77. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 78. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Centenário do Sul para o gerenciamento das informações municipais.

Art. 79. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:

I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;

II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 81. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II- Lei do Parcelamento do Solo;

III- Lei do Perímetro Urbano;

IV - Lei do Sistema Viário;

V - Código de Obras;

VI - Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Art. 82. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Centenário do Sul, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

Art. 83. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 84. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4A4BC1B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº011/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº011/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO XI - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
c) H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
d) H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação

de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;
III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§2º Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

§3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos proibidos.
§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§3º Usos proibidos serão vetados.
§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
§5º Fazer uso de parte da testada do imóvel comercial sob autorização prévia da Prefeitura Municipal, que especificará por Decreto Municipal os documentos e requisitos necessários para tal autorização
Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano
Art. 12. A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
I - Zona Residencial (ZR);
II - Rua de Comércio e Serviços (RCS);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial (ZE);
VI - Zona de Controle Ambiental (ZCA);
VII - Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Art. 13. Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Art. 14. Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Art. 15. Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Art. 16. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Art. 17. Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Art. 18. Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Art. 19. Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
Art. 20. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Art. 21. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a

um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 22. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

I - Área Mínima do Lote;

II - Coeficiente de Aproveitamento;

III - Recuo Mínimo;

IV - Taxa de Ocupação;

V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;

VI - Taxa de Permeabilidade;

VII - Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 23. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 24. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Art. 25. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

§1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO

Art. 26. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 27. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja superior a 20m (vinte metros).

Art. 28. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 29. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Art. 30. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 31. Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

Art. 32. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 33. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Art. 34. Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 35. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II - pérgulas;

III - marquises;

IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);

V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

VI - estacionamentos descobertos;

VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO vI

DA Altura Máxima e número de pavimentos

Art. 36. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;

II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior

não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Art. 37. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
Art. 38. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 39. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 40. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Art. 41. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Art. 42. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 43. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
Art. 44. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III - sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Art. 45. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 46. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 47. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 48. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 50. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 51. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Art. 52. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 de Abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5E6C93C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do

Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º. A presente lei não se aplicapara o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Centenário do Sul.

Art. 2º . Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

Art. 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

V - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

VI - ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;

VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;

VIII - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

IX - ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

X - ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

XI - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

XII - ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;

XIII - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

XIV - ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;

XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;

XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;

XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XVII –FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA -Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;

XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO -É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;

XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA -Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO -Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX - em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
XI - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
XII - em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
XIII - em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área verde;
c) área de lazer;
d) área de arruamento;
e) área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
III - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente"tipo CBUQ"aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em asfalto a quente "tipo CBUQ"
§2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação;
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

§4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§5º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§6º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;
f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI - áreas *non aedificandi*, se houver;
VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
· Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
· Transversal - escala 1:100 (um para cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas.
IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
h) projeto de sinalização viária;
i) projeto de acessibilidade urbana.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Art. 14. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
I - transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
V - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
§1º No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
§2º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
§3º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§4º A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.
Art. 17. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
§1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 21. Loteamento Fechado ou de Acesso Controladoéregido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Art. 22. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 23. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

Art. 24. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

§1º A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdese de equipamentos comunitáriosdeverãopreferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo.As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

§2º As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

§3º A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

Art. 25. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 26. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 27. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

§4º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;

b) acessibilidade conforme NBR 9050;

c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

§5º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

Art. 28. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

§1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 29. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - arborização de vias;

II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

IV - prevenção de sinistros;

V - iluminação de vias pública;

VI - drenagem de águas pluviais.

Art. 30. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;

II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Art. 31. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

§1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

§2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

Art. 32. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 33. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Art. 34. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 35. O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.

III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;

IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e

V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.

§1º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

(b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Art. 36. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;

III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

f) quadro estatístico de áreas;

g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 37. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º.Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41.A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:

I - Passeios, seguir capitulo II;

II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;

§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 42.O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;

IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47.A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfaltica a quente, tipo CBUQ;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51.O Condomínio Fechadoé regido pelaLei 4.591/64,sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados "condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
§1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50

e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
§3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58.São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59.O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62.A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64.A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92E1B52F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO
Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DC7068F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
III - ANEXO III a VII – Perfis das Vias.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Centenário do Sul, visando os seguintes objetivos:
I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
a) pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VI - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
X - FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
XIV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Centenário do Sul o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
I - faixa de rolamento para veículos;
II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
IV - passeio para pedestre.
Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
Art. 12. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 13. As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.
Art. 14. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 14m (quatorze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 15. As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
III - 1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
IV - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
V - 1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).
Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 24. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Art. 25. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
§1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§3º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
Art. 28. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 29. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:71733276

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Centenário do Sul, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme a lei.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do

Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo responsabilidade técnica sobre os projetos complementares para obras acima de 100 m2.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município, caso não sejam verdaderiros, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. Os profissionais responsáveis pelo projeto, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa, visível do logradouro público, com a indicação dos seus nomes, Títulos e Números de Registros no CREA e/ou no CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - consulta prévia para construção;
II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção.
Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.
Seção I
Da Consulta Prévia
Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao requerente cabe as indicações:
a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
§2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
a) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b) as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.
Seção II
Do Projeto Definitivo
Art. 21. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
II - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
III - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
IV - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;

e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
V - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais.
VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos e níveis de projeto.
VIII - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
IX - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
X - ART ou RRT de projeto e execução;
XI - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XII - certidão negativa de débitos municipais;
XIII - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Seção III

Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 22. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO IV

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 23. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 24. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 25. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 26. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 1 (um) ano, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3º A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 27. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 28. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 29. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela

execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO v
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Art. 30. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO vi
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 31. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Art. 32. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 33. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 34. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 35. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Vii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Art. 36. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 37. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS
Art. 38. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 39. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 40. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 41. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 42. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 43. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 44. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 45. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 46. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 47. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 48. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 49. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
Art. 50. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 51. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 52. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 53. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.
Art. 54. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

Art. 55. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 56. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a) Quando de uso privativo os locais da edificação explicitados acima, a largura mínima será de 80cm (oitenta centímetros);
b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 57. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 90cm (noventa centímetros);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:

a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 58. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados, com altura entre 70 a 90 cm.

Art. 59. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

§4º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 60. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;

II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);

V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 61. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§1º Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§3º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

§4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;

§5º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

Art. 62. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 63. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 64. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 65. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 66. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 67. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

a) em paralelo igual a 3m (três metros);

b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 68. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 69. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - circulação independente para veículos e pedestres;

II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 70. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 71. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

§1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 72. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 73. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 74. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV - ter demarcada área de manobra, em planta.
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 75. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS
Art. 76. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 77. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 78. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 79. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 80. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 81. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 82. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
I - serem visitáveis na base;
II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III - terem revestimento interno liso.
Art. 83. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 84. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Art. 85. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 86. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 87. Em qualquer caso é proibido:
I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
Art. 88. A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
Art. 89. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 90. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
Art. 91. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 92. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 93. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Art. 94. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Art. 95. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 96. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 97. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 98. O reservatório de água deverá possuir:
I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 99. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 100. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 101. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 102. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 103. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 104. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 105. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Art. 106. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios
Art. 107. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 108. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 109. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 110. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 111. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 112. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 113. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 114. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 115. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 116. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 117. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
Art. 118. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 119. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 120. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);
II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Art. 122. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
Art. 123. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 124. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
Art. 125. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
Art. 126. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
Art. 127. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

Das Residências Multifamiliares

Art. 128. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 129. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 130. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 131. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 132. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Art. 133. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 134. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

Art. 135. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.

Art. 136. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;

II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);

III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

V - conter equipamentos para recreação de criança;

VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

Das edificações de Madeira

Art. 137. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

Art. 138. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Art. 139. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Art. 140. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:

I - máximo de 2 (dois) andares;

II - altura máxima de 8m (oito metros);

III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;

IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;

VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);

VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;

IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);

X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art. 141. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art. 142. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art. 143. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

§2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

§3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art. 144. Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 145. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 146. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter pé-direito mínimo de:

a) 3,00m (três metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);

b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:

a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);

b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
Art. 147. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.
Art. 148. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
Art. 149. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
Art. 150. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 151. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 152. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 153. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
Art. 154. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES
Art. 155. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.
SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 156. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS
Art. 157. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 158. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 159. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
IV - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 160. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 161. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 162. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 163. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 164. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 165. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 166. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

Art. 167. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 168. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I - abrigos desmontáveis e cabines;
II - portarias, bilheterias e guaritas;
III - piscinas e caixas d'água;
IV - lareiras;
V - chaminés e torres;
VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;
IX - vitrines;
X - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

§2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art. 169. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 170. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

§1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

§2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

Art. 171. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 172. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

Art. 173. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 174. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 175. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 176. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 177. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 178. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 179. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 180. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Art. 181. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I - embargo da obra;

II - multas;

III - interdição da edificação ou dependências;

IV - demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DAS MULTAS

Art. 182. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 183. O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 184. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as suas circunstâncias;

III - os antecedentes do infrator;

IV - as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

Art. 185. A obra em andamento será embargada se:

I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;

II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;

III - não for observado o alinhamento;

IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 186. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 187. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 188. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art. 189. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;

II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;

III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV

DA DEMOLIÇÃO

Art. 190. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;

III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 191. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 192. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 193. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 194. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

Art. 195. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 196. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 197. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V - ANEXO V - Passeio Ecológico;
VI - ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.
Art. 198. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 199. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril o de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:497A3DED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 016/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 016/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Centenário do Sul em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA
Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, pocilgas, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.
Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.
VIII - Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Fazenda e Serviços Públicos.
Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS
Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
§3º Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul através de sua Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos procederão ao seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes dos serviços do proprietário
Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários

ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I - serem instaladas em prédios de alvenaria;
II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV - terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeávelaté a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X - possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI - possuir instalações sanitárias adequadas;
XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - o uso de aventais e gorros brancos;
III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

Seção V

Da Higiene das Piscinas de Natação

Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III - A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;

III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

I - aves doentes;

II - carnes e peixes deteriorados;

III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 43. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§2º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

§4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

III - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - os produzidos por arma de fogo;

V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;

VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.

VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;

IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:

I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

II - apitos de rondas ou guardas policiais;

III - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;

IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

V - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

VI - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
§2º Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Art. 48. . Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO
Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I - serem aprovadas quanto à sua localização;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 67. . É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.
Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 72. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Art. 73. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Art. 74. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Art. 76. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§3º Os terrenos situados nas zonas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§4º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art. 77. É proibido:
I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Art. 78. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
Art. 79. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 80. Considera-se em estado de abandono:
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
III - A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá realizar a demolição destas construções que estejam com prejuízos a segurança e colocando em risco à população.
Art. 84. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 85. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Art. 86. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 87. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Art. 88. É proibido:
I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;

III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 89. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Art. 90. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 91. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 92. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 93. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
§1º Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
§2º Quanto a proibição de queimadas, deve-se cumprir o que determina a Lei Municipal 3063/2020.
Art. 94. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 95. É proibido:
I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§1º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Art. 96. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
c) no topo de morros, montes montanhas e serras;
d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Art. 97. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.
Art. 98. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 99. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 100. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 101. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

Capítulo IV

Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos

Art. 102. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Art. 103. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 104. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Art. 105. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III

DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I

DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 106. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§2º O requerimento deverá especificar com clareza:
a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 107. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 108. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 109. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 110. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 111. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.

§2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.

Art. 112. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 113. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;

II - nome e endereço residencial do responsável;

III - local e horário para funcionamento do ponto;

IV - indicação clara do objeto da autorização.

Art. 114. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 115. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 116. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 117. Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Art. 118. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:

I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;

II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - usarem vestuários adequados e limpos;

V - manterem-se rigorosamente asseados;

VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 119. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

§2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

e) observar rigorosamente o início e término da feira livre;

f) proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.

§3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 120. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Art. 121. Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 122. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 123. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I

DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,

Saibro E CASCALHO

Art. 124. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 125. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

Art. 126. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 127. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
Art. 128. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 129. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 130. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 131. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
Art. 132. São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Art. 133. Consideram-se explosivos:
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 134. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 135. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Art. 136. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
Art. 137. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 138. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 139. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
Art. 140. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 141. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Art. 142. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Art. 143. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 144. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Art. 145. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - nos edifícios públicos municipais;
IV - nas igrejas, templos e casas de oração;
V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 146. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 147. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 148. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 149. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 150. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 151. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Art. 152. Nos cemitérios é proibido:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V - praticar comércio;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 153. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 154. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I - sepultamento de corpos ou partes;
II - exumações;
III - sepultamento de ossos;
IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 155. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 156. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I - capelas, com sanitários;
II - sala de primeiros socorros;
III - sanitários para o público e funcionários;
IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
V - depósito para ferramentas;
VI - ossário;
VII - iluminação externa;
VIII - rede de distribuição de água;
IX - área de estacionamento de veículos;
X - arruamento urbanizado e arborizado;
XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.
Art. 157. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
Art. 158. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Art. 159. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
Art. 160. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 161. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
Art. 162. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art. 163. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 164. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Art. 165. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 166. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 167. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 168. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 169. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Art. 170. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 171. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
Art. 172. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Art. 173. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Art. 174. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art. 175. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
Art. 176. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Art. 177. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 178. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Art. 179. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 180. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
Art. 181. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 182. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
Art. 183. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
Art. 184. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Art. 185. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I - de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
II - de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
Art. 186. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 187. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Art. 188. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
Art. 189. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Art. 190. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 191. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 192. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6B6DBB09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar a portaria n° 013/2022, de 08 de abril de 2022.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo nominados para compor a COMISSÃO ESPECIAL para instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, visando apurar os fatos narrados no boletim de ocorrência em anexo.

- ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI - CPF. n° 537.335.292-72
- AECIO FLÁVIO DOS SANTOS – CPF. n° 058.348.899-48
- NELSON ALVES DA SILVA – CPF. n° 622.353.629-15

Artigo 3°- Referida comissão será presidida pela servidora **ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI**.

Artigo 4° - O processo deverá ser concluído em até 30 dias, contados da publicação da portaria.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A3CBA319

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 7.723,00m2 (sete mil, setecentos e vinte e três metros quadrados), constantes do lote 01 (um) da quadra 01 (um), situada à Avenida Clóvis de Abreu, Distrito de Vila Progresso, Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 01-A DA QUADRA 01 - Pela frente confrontando com a Avenida Clóvis de Abreu Cardoso numa extensão de 48,50 metros; pela direita confrontando com o lote 01-B da quadra 01 numa extensão de 45,00 metros; pelo fundo confrontando com o lote 01-B da quadra 01 numa extensão de 48,50 metros; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02 da quadra 02 numa extensão de 45 metros, totalizando a área de 2.182,5m2 (dois mil, cento e oitenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados).

LOTE 01-B DA QUADRA 01 - Pela frente confrontando com a Avenida Clóvis de Abreu Cardoso numa extensão de 26,50 metros, deflete a direita confrontando com a Fazenda Palmeiras numa extensão de 110,00 metros; deflete a direita novamente, com o mesmo confrontante por 46,00 metros; deflete a direita com o mesmo confrontante numa extensão de 47,00 metros; deflete a direita com o mesmo confrontante numa extensão de 32,16 metros; deflete a direita confrontando com o lote 02 da quadra 02 numa extensão de 15,00 metros; deflete a direita confrontando com o lote 01-A da quadra 01 numa extensão de 48,50 metros; deflete a direita com o mesmo confrontante numa extensão de 45,00 metros, fechando assim o polígono, totalizando a área de 5.540,50m2 (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e cinqüenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 01-A (um A) e 01-B (um B) da quadra 01 (um), Distrito de Vila Progresso, Centenário do Sul, PR.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul,aos dezoito dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2D11B00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS(AS) DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTARIOS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou a adesão ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Portanto, a Secretaria Municipal de Cerro Azul torna pública a abertura do processo de seleção de voluntários para atuar como Assistentes de Alfabetização para atuar, forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cerro Azul.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental I de Cerro Azul.
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 7 meses estipulado pelo MEC/FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Cerro Azul de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o propósito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis e dez horas semanais para unidade vulneráveis, durante os sete meses de execução do programa.
2.3. Ao todo, 5(cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental I, apresentaram perfil para participar do programa Tempo de Aprender, sendo uma classificada como vulnerável.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como voluntario de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.5. Ter Ensino Superior em Pedagogia completo ou em andamento – Magistério (Formação de Docentes) completo ou cursando
3.7. Além dos requisitos acima são características necessárias
: I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III – Atendimento e percepção na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item
4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, em escolas não vulneráveis e R$ 300,00 para escola vulneráveis, fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Cerro Azul foram classificadas como vulneráveis e não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 8 (oito turmas) nas unidades não vulneráveis , distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira; e de 4 turmas para Escola classificada como vulneráveis, fazendo o atendimento de 40 horas semanais.
4.4. Escola Municipal Germano Bestel classificada como vulnerável e Escolas Florentina de Araújo, Padre Luciano e Núcleo das Escolas do Campo (São Sebastião) classificadas como não vulneráveis.
4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I.
5.2. Realizar o curso On Line de práticas de alfabetização no site do MEC/AVA.
5.3. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos:
5.4. Ser licenciado em Pedagogia ou cursando
5.5 Ter o magistério (formação de docentes) ou estar cursando;
5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cerro azul;
5.8. Os requisitos previstos preenchidos pelo candidato no momento da inscrição deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS
6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade classificada no programa de Ensino da Rede Pública Municipal de Cerro Azul.
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO
7.1- A inscrição deverá ser feita através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcpIbLPBtpooPxoo WI16D3QBU6Acgb83iYcxmFH9WYLLHAbw/viewform
7.2. O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://www.cerroazul.pr.gov.br/ no ícone indicado para tal, no período de 12 à 19 de abril de 2021.
7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.
7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
7.5. As inscrições serão analisadas pela Coordenação, Vice coordenação e o técnico Municipal do Programa Tempo de Aprender.
7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.8 O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal.
8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
8.1. - 1 (uma) cópia do RG,
8.2. - 1 (uma) cópia do CPF,
8.3. - 1 (uma) cópia da certidão de conclusão de curso Pedagogia /Magistério;
8.4. - Declaração de curso em andamento (Pedagogia/magistério;)
9. DA SELEÇÃO:
9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:
ETAPA DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial

Inscrição: meio eletrônico através do link	12/04/2022 a 19/04/2022
Divulgação da classificação dos inscritos	20/04/2022
Convocação para entrevista	25/04/2022
Entrevista com gestores Escolar	26/04/2022
Classificação final e Convocação	27/04/2022

9.2 o preenchimento do formulário de inscrição não garante a convocação.
9.3 O candidato a assistente de alfabetização submeterá a etapa de seleção a seguir de acordo com os critérios a abaixo;

Formação acadêmica	**Pontuação**
Graduação em pedagogia (curso completo)	4.0
Magistério	1.0
Cursando pedagogia	3.0
Entrevista com o gestor escolar	5.0

9.4 se ocorrer empate na nota terá preferência:
a) A escolha será feita mediante comprovação de experiencia em alfabetização;
b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
c) Caso permaneça o empate, ficará o que tenha maior idade;
10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL
10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, no dia 25 de abril de 2022.
10.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
10.3 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia deverá apresentar a Declaração recente emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso, obrigatório constar o semestre que está cursando.
10.4 Magistério, diploma original ou Declaração de Conclusão de Curso ou que está cursando, emitida pela escola;
11. DO RESULTADO
11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação em Diário Oficial do Município de Cerro azul e nas páginas oficiais da prefeitura Municipal de Cerro azul.

Cerro Azul, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:14513A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9775434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0062A8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 59/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 179.138,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20DC32DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 090/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	90/2022
b)	**Nr. Licitação:**	62/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	19.650,0000	R$ 235.800,00
Total fornecedor:	R$ 235.800,00			
Total geral:	R$ 235.800,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A879B44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 235.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9643FD62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 093/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	93/2022
b)	**Nr. Licitação:**	64/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRICILA R. BALBINOT POLICENO - EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	14.000,0000	R$ 168.000,00
Total fornecedor:			R$ 168.000,00	
Total geral:			R$ 168.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF003815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 64/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 168.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5584784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHOPINZINHO_SAM68_AVISO_PREGÃO_43_2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.
O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP. Quantidade: 01. Valor Total (R$): 113.686,00. Prazo (Dias): 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:32B60A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 1-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO nº 1/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 1/2022, e após tendo sido confirmado o pagamento de todos os lotes e expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Lote	Valor – R$	Arrematante
1	3.500,00	**ERIVELTON ANTUNES DA SILVA**
2	5.200,00	ERIVELTON ANTUNES DA SILVA
3	3.000,00	ERIVELTON ANTUNES DA SILVA
4	30.000,00	MIRIA TENANI BRAZ – ME
5	11.200,00	MARCELINO ZOZ
6	8.700,00	MARCELINO ZOZ
7	68.000,00	MARCIO GODOI SIMON
8	14.000,00	Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS EIRELI
9	31.600,00	GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Que apresentaram a maior oferta.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/04/2022

_____
EDSON LUIZ CENCI

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99DAFA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2022

PORTARIA N.º 200/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **GIANE DEISE MARTIM,** portadora do RG n.° 9.863.445-2, CPF n.º 061.473.989-62, matrícula n.° 12.478, do cargo de Gestora do CRAS Rio Verde, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários,vinculado à Secretaria Municipalde Assistência Social, à partir de 4 de abril de 2022.

Art. 2º - **Designar** a servidora **GIANE DEISE MARTIM,** portadorado RG n.° 9.863.445-2, CPF n.º 061.473.989-62, matrícula n.° 12.478, para o cargo de Coordenadora da Gestão SUAS, do Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à partir de 4 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5E2D2158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2022

PORTARIA N.º 201/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **PRISCILA CARDOSO DO NASCIMENTO,** portadora do RG n.° 07.650.159-9, CPF n.º 037.817.569-63, matrícula n.° 11522, para o cargo de Gestora do CRAS Rio Verde, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à partir de 4 de abril de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5116C625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2022

PORTARIA N.º 202/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **MARCELA PUCCI,** portadora do RG n.° 9.473.542-4,CPF n.º 079.855.809-13,matrícula n.° 15.471,da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Monte Castelo ,vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 2º - **Designar** aservidora **SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA,** portadora do RG n.° 9.322.874-0,CPF n.º 071.145.559-70, matrícula n.° 12.261, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Monte Castelo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A017835F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2022

PORTARIA N.º 203/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **CINTIA KELLY ROSNER SILVA,** portadora do RG n.° 053.563.954-6, CPF n.º 004.326.689-42, matrícula n.° 13.679, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Jardim Guaraituba,vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 2º - **Designar** a servidora **MARCELA PUCCI,** portadora do RG n.° 9.473.542-4, CPF n.º 079.855.809-13,matrícula n.° 15.471, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Jardim Guaraituba,vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:56FBD25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2022

PORTARIA N.º 204/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **MARINA LUIZA DE CASTRO,** portadora do RG n.° 10.715.873-1,CPF n.º 074.533.859-38, matrícula n.° 14.074, da função de Coordenadora de Atenção Primária,vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 2º - **Designar** aservidora **CINTIA KELLY ROSNER SILVA,** portadora do RG n.° 053.563.954-6,CPF n.º 004.326.689-42, matrícula n.° 13.679, para a função de Coordenadora de Atenção Primária, vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A95586D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2022

PORTARIA N.º 205/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o senhor **ESTEVÃO BUSATO,** portador do RG n.°06.066.381-5, CPF n.º003.468.039-00,matrícula n.° 7.875,do cargo de Sub-Procurador, vinculado à Procuradoria Geral do Município, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 2º - **Nomear** a senhora **DANIELA REIS RODRIGUES,** portadorado RG n.° 5.805.50-4, CPF n.º 035.424.704-22, para o cargo de Diretora Executiva, vinculado à Procuradoria Geral do Município, à partir de 1° de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:91E69CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 - CONTRATO Nº 010/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO: 10861/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÍCOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessórios, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e hibrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador), conforme especificações do Anexo VI do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07 de Abril de 2022 a 06 de outubro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2022.
Assinatura: Marcello Marcondes de Albuquerque

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A7689F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

Aviso de Licitação
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:05B437E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 028/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários daSecretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Sociale Secretaria Municipal de Obras e Viaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVEM:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022,** cujo objeto é a Aquisição de VeículosAutomotores Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo.

VENCEDOR LOTE 02: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ -32.426.859/0001-53
LOTE: 01 resultou em FRACASSADO;
LOTE 03 resultou em DESERTO;
VALOR TOTAL: R$262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de abril de 2022.

ELISÂNGELA RENA LAZAROTOO
Secretaria Municipal de Assitência Social

MARILDA FRANÇAGIMENEZZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ITALO PERINI NETO ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6529F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
CREDENCIADO: GLAUCIA REGINA DAL BELLO MOTIN – CNPJ. Nº. 41.464.530/0001-78

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Marmitex	Subsídio para refeição	-
02	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 19,90
03	01	Prato Pronto	Subsídio para refeição	R$ 15,00
04	01	Prato Pronto	Subsídio para refeição	R$ 16,90

PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 18 de abril de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C2144AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO Nº 552/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020
PROCESSO: 30653/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade da Senhora Débora Cristina Barreto.
Contratada: LAJ ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.669.837/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal João Batista Stocco, no município de Colombo/PR.
Reequilíbrio: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 49.860,31 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/21, sob rubrica nº 15.01.12.361.0010.1004.339039; Fonte de Recurso 1.102; e, Desdobramento 16.00.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de abril de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EF6AA4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 042/2022
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviço de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:80B4C68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 13:00 horas do dia 05 de maio de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F276FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N°001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. PROCESSO: 8087/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Reequilíbrio de valores para Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme item abaixo:
LOTE 5 – Alcool Gel 70% Galão De 5 Litros - Livre Concorrência – (Cota De 75%).

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
01	ÁLCOOL GEL 70% em embalagem plástica de 5 (cinco) litros. Composição: Álcool etílico, água purificada, carbomero, neutralizande e desnaturante. Produto com registro ANVISA-MS e ou Produto Notificado ANVISA-MS, seguido do número de autorização de funcionamento.	31,97	47,20

LOTE 6 – ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS - COTA RESERVADA – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – (cota de 25%).

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
01	ÁLCOOL GEL 70% em embalagem plástica de 5 (cinco) litros. Composição: Álcool etílico, água purificada, carbomero, neutralizande e desnaturante. Produto com registro ANVISA-MS e ou Produto Notificado ANVISA-MS, seguido do número de autorização de funcionamento.	31,97	47,20

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de abril de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7FCE0B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.

Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOSLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4109708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33499/2021.

INTERESSADA:
STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeira para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, acolhe o PARECER nº. 153/2022 - CCL da Procuradoria Geral do Município e decide pela **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos impetrado pelas licitantes: STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI, via BLL, nos termos da fundamentação exposta.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de abril de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A071627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 12

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação do plano de aplicação da Deliberação ***084/2019*** do CEDCA, do objeto "Incentivo CMDCA":
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITEM: Capacitações e Ações de mobilização e fortalecimento – R$ 15.000,00
01 – Serviços de terceiros – PJ – R$ 13.000,00
02 – Material de consumo – R$ 2.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5B4F03EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 13 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação o Plano de Aplicação referente a Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI – FNAS - exercício 2022, sendo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial
01 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
02 – Serviços de terceiros – R$ 6.850,83

Total de R$ 16.850,83

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CDEB8097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 14 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação o Plano de Aplicação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – ***AEPETI – FNAS exercício 2022***, sendo:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial
01 – Material de consumo – R$ 24.415,95
- Serviços de terceiros – PJ - R$ 20.000,00
03 – Equipamentos e material permanente – R$ 92.000,00
Total de R$ 136.415,95

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DDCC66E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 15 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação do plano de aplicação à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos", sendo:
01 – Equipamento e material permanente – R$ 5.000,00

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6B45430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente :

- 2º semestre de 2021.
Saldo em 07/2021 – R$ 215.682,58

Despesas : **R$ 24.854,33 -** total
Gênero de alimentação – R$ 14.261,45
Material de Limpeza e Produtos de Higienização – R$ 8.701,65
Combustíveis e lubrificantes automotivos – R$ 1.891,23

Rendimentos – **R$ 4.275,09**

Saldo em 12/2021 – **R$ 195.103,34**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BAAC427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente:
- 2º semestre de 2021.
Saldo em 07/2021 – R$ 100.943,02
Despesas **– R$ 23.101,61**
- Alimentação – R$ 519,50
- Material elétrico e eletrônico– R$ 201,60
- Material de expediente – R$ 494,70
- Material para manutenção de bens – R$ 95,00
- Material de limpeza e produtos de higienização– R$ 9.858,84
- Gás e outros materiais engarrafados – R$ 1.730,67
- Outros serviços de terceiros PJ – R$ 6.820,60
- Combustíveis e lubrificantes automotivos – R$ 3.380,70
Rendimentos – **R$ 1.893,70**
Saldo em 12/2021 – **R$ 79.735,11**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7EA1E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao:
- 2º semestre de 2021.
Saldo em 07/2021 – **R$ 38.467,62**
Receitas **– R$ 15.000,00**
Rendimentos **– R$ 962,04**
Despesas – **R$ 500,46**
- Material para manutenção de veículos – R$ 241,46
- Material de processamento de dados – R$ 259,00
Saldo em 12/2021 – **R$ 53.929,20**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º **–** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:29EC2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº

1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR:
- **2º semestre de 2021.**
Saldo em 07/2021 – R$ 350.219,12

Despesas – **R$ 133.184,30**
- Gêneros de alimentação – R$ 40.833,86
- Limpeza e conservação - R$ 9.162,00 – R$
- Combustíveis e lubrificantes automotivos – R$ 6.042,01
- Outros serviços de terceiros PJ – R$ 26.833,60
- Material de limpeza e produtos de higienização – R$ 25.217,72
- Gás e outros materiais engarrafados – R$ 2.554,88
- Manutenção e conservação de bens imóveis PJ – R$ 1.426,64
- Manutenção e conservação de máquinas – R$ 289,20
- Manutenção e conservação de veículos – R$ 583,56
- Material de acondicionamento e embalagem – R$ 3.332,81
- material de ama. Mesa e banho – R$ 524,00
- Material de copa e cozinha – R$ 4.511,75
- Material educativo e esportivo – R$ 238,00
- Material elétrico e eletrônico – R$ 378,00
- Material para manutenção de bens e imóveis – R$ 7.189,47
- Material para manutenção de veículos – R$ 2.516,80
- Outros materiais de consumo – R$ 1.550,00

Rendimentos – **R$ 5992,12**

Saldo em 12/2021 – **R$ 223,027,04;**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:023D59F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 21 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1º – Aprovar a LDO/LOA 2023

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3E7DFD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da **inscrição** dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, dois (2) conselheiros de direito e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no 12º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D8CA23F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 02/2022

Dispõe acerca da aprovação da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2021 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, no artigo 41, o qual estabelece que o Conselho de Saúde deva encaminhar ao chefe do Poder Executivo, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias decorrentes da avaliação quadrimestral da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e da repercussão dessa execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, considerando a análise da Comissão Fiscalizadora Orçamentária do SUS referente a Prestação de Contas da Saúde do 3ºquadrimestre de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a Prestação de Contas da Movimentação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2021, com base no Parecer do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 24 de Fevereiro de 2022.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:8BCADF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre as conclusões acerca do RAG - Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Colombo - 2021 e a PAS -

Programação Anual de Saúde, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de Março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando o inciso IV, do artigo 4º da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o artigo 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, o qual estabelece que sejam adotadas as medidas mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, considerando a análise da Comissão referente a Prestação de contas da Saúde do RAG – Relatório Anual de Gestão e a PAS – Programação Anual de Saúde.

Resolve:
Art. 1º – Aprova em plenária o RAG - Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Colombo, referente ao ano de 2021,por unanimidade.
Art. 2º – Aprova em plenária a PAS - Programação Anual de Saúde de Colombo, referente ao ano de 2023, por unanimidade.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 30 de Março de 2022.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente - Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:BDDDA249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela empresa **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ n° 32.313.721/0001-48, protocolo nº 497 do dia 16/03/2022, relativos à fase habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), a Empresa LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ n° 32.313.721/0001-48, refere a não atendeu as exigências do Instrumento Convocatório (Edital), com base no item 5.5 do edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 18 de abril 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 025 de 19 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:006C82F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, da(s) empresa(s) habilitada(s), se dará no dia **26 de abril de 2022 (26/04/2022) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 18 de abril de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 025/2022

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2DCFF40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
OBJETO: Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para contratação do remanescente de obra, objeto do Contrato nº 047/2021, da Concorrência Pública nº 009/2020, em função da rescisão contratual, sob objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com extensão total de 784,17 metros e área total de 6.192,96 metros quadrados, da(s) seguinte(s) obra(s): Rua Amazonas com extensão de 150,38m, início EST 0+4,81 (Avenida Governador Lupion), final EST 7+15,19 (Avenida Estefano Graboski); Avenida 1º de Setembro com extensão de 228,76m, início EST 0 (Rua 14 de Novembro), final EST 7+15,19 (BR-476); Rua Acre com extensão de 92,93m, início EST 0 (Rua Amazonas), final EST 4+12,93 (BR-476);Avenida Paraná com extensão de 312,1m, início EST 0+5,24 (Rua Ermelino Ferreira de Melo), final EST 15+17,34 (Rua Amazonas)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,Insciso XI,da lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022101444905100000 614

VALOR TOTAL: R$ 815.111,31 (Oitocentos e quinze mil cento e onze reais e trinta e um centavos)
FORNECEDOR: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.657.370/0001-5
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1E97E111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 13, inciso VI e artigo 25, inciso II da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: Formação/capacitação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos voltados à criança e ao adolescente. Abordagem das temáticas correlatas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e
Adolescente: Democracia Participativa e Controle Social; ·Mapeamento da Rede de Garantia de Direitos Municipal;·Ações de ampliação da participação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias;·Elaboração de fluxos, protocolos e documentação (resoluções, deliberações, atas) do Conselho municipal; ·Monitoramento do Plano Municipal de Direitos de Crianças e adolescentes;·Solicitação de recursos, utilização e prestações de contas relacionadas ao Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná, Elaboração e acompanhamento de plano de aplicação de recursos; Abordagem das legislações recentes que tem impacto na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (Lei 13.019/2014)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605233903900000 FONTE 3825
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais)
CONTRATADA: ESCOLA DE INOVAÇÃO PUBLICA LTDA - CNPJ: 14.475.095/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C3D9CB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso ii, da alínea d, da lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado artigo 37, inciso XXI, da CRFB 88
Fica revisto e alterado o valor unitário do lote 04- Linha/Rota – Pedro Machado em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 057/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto lote 04 -Linha/Rota Pedro Machado: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,30** (um real e trinta centavos) por KM, lote 06- Linha/Rota 06, motivando para esse fim com o aumento de **R$1,19** (um real e dezenove centavos) por KM , lote 08 – Linha/Rota 08 Colônia Santana, motivando com esse fim **R$ 1,12** (um real e doze centavos) como segue tabela abaixo:

LOTE	UNIDADE	LINHA/ROTA	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO
04	KM	Pedro Machado	R$ 6,36	R$ 7,66	R$ 1,30
06	KM	São Pedro/Catanduvas	R$ 4,59	R$ 5,78	R$ 1,19
08	KM	Colônia Santana	R$ 4,39	R$ 5,51	R$ 1,12

CONTRATADA: MAPE–TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.594.241/0001-63,
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FB7C4F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 E Artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 68.065,44 (Sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 09 de abril de 2022 até 09 de abril de 2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 09 de maio de 2022 até 09 de maio de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903900000 fonte 303 07003103020019204733903900000 fonte 693
CONTRATADO: SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, CNPJ nº 10.620.279/0001-60
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3B1CAF3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 04/04/2022 o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA ESCOLAR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CRISTINA FARIA	30.312.437-4/SP	9º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 13/04/2022 na Edição nº 2497 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção da classificação do candidato nomeado.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:856B9A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CCAF80AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 02 AO 07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de maio de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 236.937,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DEDA3AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R$ 10.450,00. Prazo de execução: em até 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:12AC8AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 07.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
2º	029	Karla Alexandra Swaluk	26/08/1996	80

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6CB1642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 09.001/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2022.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2022.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2022.

PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
3º	**003**	Deisi Carla Lunardi	06/11/1987	76

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CE8C7BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2022.
OBJETO: contratação de empresa para hospedagem e manutenção de site, locação de sistema administrativo e atualização das informações e notícias do município de Dois Vizinhos, objetivando dispor ao público os atos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, no endereço http://www.cmdv.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA Mar Virtual, sob CNPJ 05.077.337/0001-10, sediada na Marechal Cândido Rondon, 658 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Jeferson Vagner Leonhardt Albino, portador do CPF 096.426.909-00 e RG nº 10.670.298-5 SESP-PR
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
RECONHECIMENTO: 18 de maio de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D9453260

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18300/2022

DECRETO Nº 18300/2022

Exonera, a pedido, a servidora Ana Paula Batista da Silva, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA PAULA BATISTA DA SILVA,** matrícula 19267-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.794.720-1/PR e do CPF/MF n.º 046.041.269-84, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 08 de abril de 2022.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17962/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:328ADDB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18301/2022

DECRETO Nº 18301/2022

Nomeia a Associação de Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos – ADDV.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Associação de Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos – ADDV**,** composta pelos membros abaixo, com base no art. 19º da Lei Municipal n.º 2.562/2021.

Membros	Entidade que representa
Luis Carlos Peretti	Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV
Juarez Alberton	Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos
Carlos Eduardo Mangini Silva	Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos
Marcelo Velasco	Poder Executivo Municipal
Bruno Felipe Alves de Lima	Poder Executivo Municipal
Joilso Di Domenico	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Jilson Constante	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Cleverson Fontana	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Mauro Mugnol	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 16.908/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0DEA833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18302/2022

DECRETO Nº 18302/2022

Nomeia o Senhor Odirlei Simionato para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ODIRLEI SIMIONATO,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.004.019-7/PR e do CPF/MF n.º 012.508.041-75, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Motorista*, *Nível – 15*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de abril de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FA012C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18303/2022

DECRETO Nº 18303/2022

Designa o servidor Lucas Xavier Pereira para acumular a função de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA,** matrícula funcional nº 19212-1, portador do Rg 12.516.250-9/PR e do CPF/MF 082.911.459-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para acumular a função de *Motorista*, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BB8B947

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18304/2022

DECRETO Nº 18304/2022

Concede Licença Maternidade à servidora Elis Regina Bavaresco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ELIS REGINA BAVARESCO,** matrícula funcional n.º 18841-1, portadora da Cédula de Identidade 10.328.456-2/PR e do CPF/MF n.º 063.618.599-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Prof. Nadir Ramuski, no período de 08 de abril a 04 de outubro de 2022, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 08 de abril a 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9EB4EBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18305/2022

DECRETO Nº 18305/2022

Concede férias ao servidor Lisandro Cassio Andrioli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 22 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, ao servidor **LISANDRO CASSIO ANDRIOLI**, matrícula funcional 18839-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4488151/SC e do CPF/MF n.º 059.757.769-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51DFF131

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18306/2022

DECRETO Nº 18306/2022

Determina a Disposição Funcional do servidor Laudecir Vito Jankoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional do servidor **LAUDECIR VITO JANKOSKI**, matrícula funcional 7838-1, portador do RG n.º 4.695.515-3/PR e do CPF n.º 661.109.719-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Tributação*, para atuar junto à Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Dois Vizinhos, a partir de 11 de abril de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4663D621

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18307/2022

DECRETO Nº 18307/2022

Determina Ponto Facultativo para o dia 22 de abril de 2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 22 de abril de 2022, Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Dois Vizinhos, em razão do feriado de Tiradentes.

Art. 2º Estarão excluídos do recesso estabelecido no art. 1º deste Decreto, os servidores lotados junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40CCF13F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18308/2022

DECRETO Nº 18308/2022

Revoga o Decreto nº 16809/2021 que designou o servidor Dione Luiz da Silva para responder pelo Departamento de Compras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 16809/2021 que designou o servidor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matricula funcional 16420-1, portador do RG nº 9.977.505-0/PR e do CPF/MF nº 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo Departamento de Compras, e, concedeu função gratificada de Diretor do Departamento de Compras, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF954156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18309/2022

DECRETO Nº 18309/2022

Concede Adicional Especial à servidora Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial a servidora **VILCEMAR VIGARINI RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional 9890-1, portadora da Cédula de Identidade 6.128.232-7/PR e do CPF/MF 945.256.929-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Fiscal de Tributos*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022, conforme Protocolo nº 76902/2022, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:002F701B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 024/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei

Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Nogueira Ponte	31° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F39CFBB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 025/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kamari Ana Reffatti	9° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:240990AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 18140/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2477, página 135) em 16 de março de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Matricula Funcional
18281-1

Leia-se:

Matricula Funcional
19281-1

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:507B0CB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 18152/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2490, página 91) em 04 de abril de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Matricula Funcional	Nome	Período de gozo
18292-1	Fabiano Pereira Borges	28.03.2022 a 14.04.2022

Leia-se:

Matricula Funcional	Nome	Período de gozo
18292-1	Fabiano Pereira Borges	28.02.2022 a 14.03.2022

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE19A156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 18256/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2490, página 432) em 04 de abril de 2022, em virtude de erro material, sendo que,

Matricula	Nome	Cargo	Data de Nomeação
18774-1	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Professora de Educação Infantil	18.03.2019

Onde se lê:

Leia-se:

Matricula	Nome	Cargo	Data de Nomeação
18774-1	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	18.03.2019

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC203FFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 058/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 058/2022.

Ata de Registro de Preços	071/2022, Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Empresa	Marco A Dias Teixeira Eventos – CNPJ nº 16.651.256/0001-07.

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 169/2018 – Concorrência n° 004/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda – ME - CNPJ n° 09.203.950/0001-98.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusulas Quinta – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 27 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	14 de abril de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 076/2021 – Pregão Eletrônico n° 044/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nimbus Software Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 29.598.940/0001-06.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 4.228,28 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços - Prorroga-se o prazo de até 19 de maio de 2023.
Data de Assinatura	14 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CFF735EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 004 /2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DECRETO Nº 004 /2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

EDISON SEIHITI KUSSABA, RG: 1.035.695-4 SSP/PR, e CPF nº183.654.939-34.

MEMBROS:

ARIANE CAROL CHAMBERLAIN, RG: 13.492.999-5 PR, e CPF/MF sob nº 107.611.519-58.

BRUNO DE SOUZA MACHADO, RG: 12.593.009-3 SSP/PR, e CPF/MF sob nº 093.558.909-07.

§ Único. Os membros nomeados serão responsáveis por todas as modalidades de licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto nº 03/2022.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 18 de abril de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37CD5363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2022.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DIVERSAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0008/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **JUAREZ FERREIRA EXTINTORES** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastiana Pereira da Silva n°123 Bairro Jardim Edite, Jaguariaíva, CEP: 84200-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 82.649.849/0001-55**, no **Valor Global de:** R$ 7.915,00(SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 14 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72525C02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0008/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2022.

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO n°0008/2022.

Data da assinatura: 14 de abril de 2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JUAREZ FERREIRA EXTINTORES pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastiana Pereira da Silva n°123 Bairro Jardim Edite, Jaguariaíva, CEP: 84200-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 82.649.849/0001-55**, no **Valor Global de:** R$ 7.915,00(SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DIVERSAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Valor Global: R$ 7.915,00(SETE MIL NOVECENTOS QUINZE REAIS).

Prazo de Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutor Ulysses, 18 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A9D9B4AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - ERRATA 001/2022

ERRATA Nº 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no título da publicação da ***Resolução 004/2022***, publicado no dia 01/04/2022, na edição 2489 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 04/2022 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2022-2025)
"
Leia-se:
"DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 04/2022 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2022-2025)
"

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses, em 18 de abril de 2022.

PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B622064E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2022 -

DECRETO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o feriado desta sexta-feira dia 15/04/2022;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam estabelecidas nos termos do presente decreto regulamentações a serem respeitadas por todos os setores da estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses, com relação ao feriado nacional denominado Paixão de Cristo que acontecerá nesta sexta-feira, dia 15/04/2022;

Artigo 2º - Em razão do feriado a que se refere o art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de Abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F218277

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0022/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS, BRASILEIRA, PROFESSORA.

PORTARIA Nº. 0022/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS**, brasileira, **PROFESSORA**, matricula 870, portadora do CPF nº 001.291.759-19, a partir do dia **01/04/2022**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:504E42AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0023/2022 LOTAR O SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN.

PORTARIA Nº. 0023/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO HOFFMAN**, portador do CPF/MF n° 082.984.519-45, admitido em 25/04/2016 no cargo de GUARDIÃO, na Secretária Municipal de Assistência Social-CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-CIDADÃO DO FUTURO;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52D57FD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0024/2022 LOTAR O SERVIDOR VALDILEI DE JESUS RIBEIRO

PORTARIA Nº. 0024/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° - Lotar o servidor **VALDILEI DE JESUS RIBEIRO**, portador do CPF/MF n° 045.375.819-30, admitido em 14/03/2002 no cargo de GUARDIAO, na Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:218188F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 066/2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda o requerimento solicitando concessão de aposentadoria,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária RT – REGRA DE TRANSIÇÃO- ART 6° da EC 41/2003,** com fundamento no art. 146 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da EC 41/2003, a **LEONILDA GONCALINA SERPE,** matrícula nº 058-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 18/04/2022.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.781,51 (Hum mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 18/04/2022.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FE879011

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 036/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 146/2022 de 01/04/2022, e legislação vigente,

R E S O L V E:
CONCEDER a MARCIO PAVELSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de máquinas, readaptado para o cargo de Motorista de veículos, matrícula 225-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6632B8DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 65/2022 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO, CONFORME EDITAIS 01 E 02/2022 DO CMDCA E COMPLEMENTA O DISPOSTO NO DECRETO 29/2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

APMF do Colégio Estadual Getúlio Vargas
Titular: Sandro José Ramos
Suplente: Wanessa Maria da Cruz

Associação dos Agricultores e Apicultores
Titular: Elieder Grechinski
Suplente: Antonio Ivair Vieira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4C2E1570

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 079/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos.

Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Endereço: Rua Pavão, 540, 0 - CEP: 86703250 - Bairro: JD Bandeirantes
Telefone: (43) 32529947
E-mail: cirnossasenhora@hotmail.com
Representante Legal: Renan Diego Rodrigues Salles
R.G.: 8.974.792-9
CPF: 055.146.079-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Valor Total
014	BR0267205 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML - FARMACE	FARMACE	1600 FR	R$ 0,80	R$ 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 121.359,90 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) para R$ 120.559,00 (cento e vinte mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C0193C1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ: 07.493.402/0001-14

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal.

QUANTIDADE: 05(cinco)
VALOR UNITÁRIO: R$ 885,00(oitocentos e oitenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F0DD4AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NA LOCALIDADE DE ANGAÍ, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CONFORME PROCESSO Nº 23400.002826/2017-52 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 21.532.362/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, Parecer jurídico, fica concedido reajuste contratual de acordo com o índice INCC-DI acumulado dos últimos 12 meses, na porcentagem de **19,98%,** sendo aplicado no saldo atual do contrato original e restante de termos aditivos.
§ 2º - Pelo reajuste concedido, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 1.833.613,06 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e treze reais e seis centavos) para R$ 1.925.426,63 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

Fernandes Pinheiro, em 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A9EC4D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação com itens de Exclusivo Me - Epp
Pregão Presencial Nº 26/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de sistema WEB para gestão de assistência social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, implantação do**

sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul - PR., às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Maio de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 18 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:11C665E2

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 18/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS – 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
10°	MARELISE DIAS KLEIN	08759126990	PEDAGOGIA	8,70
11°	FRANCIELI C. RODRIGUES	08583165955	PEDAGOGIA	8,00

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 20/04/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 18 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ECA65E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME,
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de camisetas para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **18 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5774458C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.

OBJETO: Revitalização do Playground da Praça Nadali Leoni.

VALOR: R$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:430529B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022-PMFJ

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CAMPOS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS",** de acordo com a ata a(s) seguinte(s) empresa(s):
COMERCIO DE MARUINAS ERECHIM E CIA LTDA (32.709.219/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.387,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Foz do Jordão, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CE56B821

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022.

Retifica-se o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 43/2022, no PRAZO DE ENTREGA :
Onde Lê-se: 90 dias (...)
Leia-se: 250 dias (...)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 91.595.678/0001-10)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR (última série, novo, zero hora), potência bruta Liquida de 114 HP, Peso Operacional mínimo de 11.000,00 Kg, Largura 2.100mm, diâmetro do cilindro 1.490mm e demais características técnicas constantes no MODELO 07."
VALOR TOTAL: R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:36DEA09A

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 031/2022

DECRETO Nº 031/2022
14/04/2022

Constitui a Comissão organizadora de eventos municipais conforme programações à serem elaboradas pelo Município de Foz do Jordão, que ocorrerão no ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e em especial as disposições contidas no art. 84, I, f, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão organizadora de eventos municipais conforme as programação que serão elaboradas pelo Município de Foz do Jordão, que ocorrerão no ano de 2022, qual será composta pelos seguintes membros:
CARLA ADRICIANE NUNES
CRISTIANO SCHIRMER
CRISTIELE SCHIRMER
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
IZOCLIDES JOSE CLEIN
JAURI QUATRIN
JOCELI MORAES DE ALMEIDA
LUCIANO HENRARD
MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
MARISANGELA GONÇALVES DA SILVA
MARLI CLEUSA DE RAMOS
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Administração, Sra. CRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA:

Art. 3º. A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

I – definir a forma de realização, a organização, a escolha e contratação de banda(s), artistas, shows musicais, estruturas necessárias, e demais aquisições e serviços pertinentes à realização dos eventos;
II – definir as formas de parcerias para a realização dos eventos;
III – definir os locais onde os eventos serão realizados;
IV – disciplinar o uso das vias e lugares públicos nos locais das festividades e eventos;
V – convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e
VI – estimar e fixar o valor de inscrições, de custos e premiações;
Art. 4º. As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o município deverão ser previamente aprovados pelo prefeito.

Art. 5º. A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre as festividades que serão avaliadas, segundo previsto nos Inc. I e VI do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão-PR,14 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:DC786326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
292_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - RUDINEI HARNISCH

DECRETO MUNICIPAL N.º 292 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) RUDINEI HARNISCH a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 201/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) RUDINEI HARNISCH a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A077AAC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
293_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - EDILENE TRENTIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 293 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) EDILENE TRENTIN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.383/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) EDILENE TRENTIN a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PSICÓLOGO - Classe 1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2753ACE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
294_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 294 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.339/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 06 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E7E26E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
295_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ANA CLAUDIA DALMOLIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 295 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DALMOLIN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.100/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DALMOLIN a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ADONTÓLOGO ESB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8CCC426E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
291_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ALEXANDRE DA ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 291 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ALEXANDRE DA ROSA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 814/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALEXANDRE DA ROSA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75556C94

ASSESSORIA LEGISLATIVA
297_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JEAN PAULI DE MELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 12 ABRIL DE 2022

Exonera JEAN PAULI DE MELLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JEAN PAULI DE MELLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F52112FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
298_22 - ALTERA 456_19 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 298 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 456 de 29 de julho de 2019 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 3.732/2022 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: VALTEMIR GOMES;
b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

II - representante da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: GENUIR MERLOS;
b) Suplente: CLAUDIO ZAPELLO.

III - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: CAMILA MARCELO;
b) Suplente: SANDRA APARECIDA ROSA.

IV - representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: DULCINÉIA BETTI;
b) Suplente: VALDICLEIA APARECIDA TOMAZ CASTRO.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - IAPPESP - Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná:

a) Titular: BERNADETE DAL MOLIN SCHENATTO;
b) Suplente: AÉCIO FLÁVIO SALDANHA DE ARAÚJO.

II - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

a) Titular: SANDRA BAGGIO;
b) Suplente: RITANARA DE L. BEVILAQUA.

III - Representantes da População Idosa I:

a) Titular: ALBERI AGNOLETO;
b) Suplente: ELSA ZAMADEI LOPES.

IV - Representantes da População Idosa II:

a) Titular: DOMINGOS B. FLORES;
b) Suplente: CATARINA R. B. SACHETTI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CEC05462

ASSESSORIA LEGISLATIVA
299_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 299 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 3.126/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7635B28B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
300_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - JHENIFFER LETICIA DE AVILA

DECRETO MUNICIPAL N.º 300 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) JHENIFFER LETICIA DE AVILA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 2.814/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JHENIFFER LETICIA DE AVILA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82B9A32D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - GILVANA FÁTIMA CARVALHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) GILVANA FÁTIMA CARVALHO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 2.814/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GILVANA FÁTIMA CARVALHO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C869F444

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 3.080/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível B2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACA1179F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - JOSIANE BIELSKI LEONARDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 303 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) JOSIANE BIELSKI LEONARDO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 3.080/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOSIANE BIELSKI LEONARDO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D1-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E6A02FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - SILVANA SEWALD

DECRETO MUNICIPAL N.º 304 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) SILVANA SEWALD promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 3.748/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SILVANA SEWALD, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD89CFA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
305_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ANDRÉIA HELENA SCANDOLARA

DECRETO MUNICIPAL N.º 305 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ANDRÉIA HELENA SCANDOLARA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.476/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANDRÉIA HELENA SCANDOLARA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8919C08C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
306_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ANGELINA NOELI DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 306 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ANGELINA NOELI DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.261/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANGELINA NOELI DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:289A7E95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

DECRETO MUNICIPAL N.º 307 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.261/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 (dezessete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98C37CD8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
308_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MOACIR DA COSTA BELLIATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 308 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MOACIR DA COSTA BELLIATO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.476/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MOACIR DA COSTA BELLIATO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 05 (cinco) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4EE87B88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LUCIANE BIENIEK

DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) LUCIANE BIENIEK a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.790/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LUCIANE BIENIEK a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DA136A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARGARETE APARECIDA FURLANETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MARGARETE APARECIDA FURLANETTO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.856/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARGARETE APARECIDA FURLANETTO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF5F788D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ADRIELE CRISTINA CUARTE KRAUSE

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ADRIELE CRISTINA CUARTE KRAUSE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.476/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ADRIELE CRISTINA CUARTE KRAUSE a primeira promoção por grau de escolaridade de

05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:497C80C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JÉFERSON GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º 312 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) JÉFERSON GUIMARÃES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.980/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JÉFERSON GUIMARÃES a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PSICÓLOGO - Classe 01.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27252DEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DANIELE FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 313 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) DANIELE FAGUNDES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.980/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DANIELE FAGUNDES a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 06 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PSICÓLOGO - Classe 01.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E534E78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 314 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.476/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 06 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84CD090B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - RODRIGO DOS SANTOS HUNHOFF

DECRETO MUNICIPAL N.º 315 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Nomeia RODRIGO DOS SANTOS HUNHOFF para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível B2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO DOS SANTOS HUNHOFF, portador do RG n.º 9.164.007-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível B2, em caráter probatório, a partir de 19 de abril de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B52CFEF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2022

RESOLUÇÃO Nº 013/2022,DE 18 DE ABRIL DE 2022

Aprova a alteração da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016;

CONSIDERANDOo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, que dispõe acerca do seu funcionamento;

CONSIDERANDOa deliberação da Plenária em 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º: Eleger, por unanimidade, a Conselheira Andressa Bourscheit para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Mesa Diretiva do CMAS passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Andressa Bourscheit
Vice-Presidente: Yan Leonardo Ben

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CF193B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, relativo ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;
CONSIDERANDO a Deliberação n°039/2014 CEAS/PR que trata da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 – CNAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de abril de 2022, registrada na Ata nº 004/2022/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar,sem ressalvas, a prestação de contas apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, relativo ao 2º semestre de 2021.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2022.

YAN LEONARDO BEN
Vice-presidente em Exercício
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DC73F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL Nº 52/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante tração 6x4, rompedor hidráulico e guindaste hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 52/2022, considerando a necessidade da revisão dos quantitativos e dos valores unitários de acordo com o memorando enviado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:09C5AD75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de maio **de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação e empresa para fornecimento de brindes e almoço, incluindo o local para servir as refeições e realização do evento "Encontrão Clube de Mães", que será realizado no dia 28 de maio de 2022**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BE587553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2022
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação aos participantes da 5ª Corrida do Trabalhador que será realizada no dia 1º de maio de 2022.

FORNECEDOR: H.F. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 17.886.949/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 16.230,20 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:403D3BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CALASANS CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família no BAIRRO PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10312/2022.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F1B0B934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA. - CNPJ nº 45.036.251/0001-64, indicando a profissional médica ALESSANDRA JUNG STRAUB, CRM 48.529; e

02 - CLÍNICA JULIA A.G..VALDUGA LTDA. – CNPJ nº 42.655.103/0001-30, indicando a profissional médica JULIA A.G. VALDUGA, CRM 46684.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9DA2952E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2021 com vigência de 02/09/2021 a 01/09/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
708/2021	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:600B5089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021 com vigência de 24/08/2021 a 23/08/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
668/2021	AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	20.063.556/0001-34
669/2021	CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	08.325.368/0001-31
670/2021	CP COMERCIAL S.A	08.888.040/0009-80
671/2021	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	17.234.948/0001-04
672/2021	GABRIEL ANDRES FLACH – ME	24.693.328/0001-07
673/2021	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	01.795.704/0001-60
674/2021	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.920/0001-51
675/2021	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI – ME	17.092.175/0001-79
676/2021	RK2 PNEUS EIRELI – ME	26.472.570/0001-78

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AB51BF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2021 com vigência de 06/10/2021 a 05/10/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
809/2021	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97
810/2021	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI	26.865.222/0001-60
811/2021	ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI	41.770.193/0001-47
812/2021	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00
813/2021	CENTRO-OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	73.334.476/0001-32
814/2021	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	24.419.569/0001-54
815/2021	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98
816/2021	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
817/2021	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97
818/2021	ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME	05.374.843/0001-71
819/2021	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	14.037.880/0001-85
820/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01
821/2021	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48
822/2021	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08
823/2021	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME	09.630.087/0001-55
824/2021	POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	37.480.591/0001-51
825/2021	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	06.336.209/0001-07
826/2021	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	18.770.897/0001-06
827/2021	VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	08.855.152/0001-88
828/2021	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	36.953.803/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E035DB5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021 com vigência de 17/08/2021 a 16/08/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
661/2021	DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME	07.967.992/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F990B78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2021 com vigência de 18/08/2021 a 17/08/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
663/2021	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI	24.384.947/0001-01
664/2021	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA	02.207.760/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7D71CD80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (intertravado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2021 com vigência de 31/08/2021 a 30/08/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
704/2021	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI	17.897.400/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:333816AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2021 com vigência de 31/08/2021 a 30/08/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
702/2021	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08
703/2021	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA	04.183.037/0001-53

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4D1A524A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para utilização da municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021 com vigência de 15/07/2021 a 14/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
605/2021	CELSO BERTOLUCI LTDA	01.826.918/0001-63
606/2021	NIVALDO MANHANI EIRELI	66.132.267/0001-40
607/2021	PROFILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	38.425.755/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9DDC0B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 321/2022 - Pregão nº 75/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 170.570,00 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:ADD6218B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de GLP – gás liquefeito

de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2021 com vigência de 02/07/2021 a 01/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
583/2021	COMPANHIA ULTRAGAS AS	61.602.199/0232-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2A31B5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021 com vigência de 13/07/2021 a 12/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
601/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
602/2021	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
603/2021	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89
604/2021	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME	72.131.402/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CAFFDF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021 com vigência de 08/07/2021 a 07/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
590/2021	BELTRAO PLACAS LTDA	06.310.202/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B5A8577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2021 com vigência de 15/07/2021 a 14/07/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
608/2021	EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.105.833/0001-82

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8E0DEF20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 35/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de montagem e instalação do sistema de drenagem de duas autoclaves modelo horizontal hospitalar e montagem e instalação de sistema de rede de ar comprimido para UPA 24 HORAS e Unidade de Saúde Padre Ulrico, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	80351	MONTAGEM E INSTALAÇAO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM DE 2 AUTOCLAVES MODELO HORIZONTAL HOSPITALAR COM TUBO GALVANIZADO DE 1/1/4 DE POLEGAS POR 3,35 DE ESPESSURA.	7.218,00
2	80352	MONTAGEM E INSTALAÇAO DE UM SISTEMA DE REDE	2.450,00

		PARA AR COMPRIMIDO COM TUBO DE NYLON 8mm PARA SECAGEM DO MATERIAL A SER EMBALADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	
3	80353	MONTAGEM E INSTALAÇAO DE UM SISTEMA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO COM TUBO DE NYLON 8mm PARA INALOTERAPIA E CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO DAS ODONTOLOGICAS.	5.450,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2022 R$ 15.118,00 (quinze mil cento e dezoito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9A44BFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0D6F8FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – Processo nº 239/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para perfuração de poços tubulares profundos, para viabilizar o abastecimento de água potável no interior do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 21.825.532/0001-38. GRUPO 01 R$ 142.872,00 e 02 R$ 28.949,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 171.821,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:10504DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2022
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37**VALOR TOTAL:** R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:93F88D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidata abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo n° 001/2022 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 19 de abril de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 27 de abril de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 18 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTAR CURSANDO SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1 °	019	LUCAS EDUARDO SWIRSKI

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE3FFADB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308-2022

Portaria nº. 308/2022

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA**, portadora do RG N.º 8.152.152-2, do cargo de Coordenador de Programas Administrativos e Recursos na Saúde desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A205867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo 059/2022
Pregão Eletrônico 024/2022

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 301/2022 de 04 de janeiro de 2022 torna público, a retificação do presente edital, referente Pregão Eletrônico **024/2022**, Processo **059/2022** cujo objeto é **"Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama; e, 01 (uma) Roçadeira Lateral",** para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **de General Carneiro/PR,** por motivos de alterações no Edital.

General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E4645520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **062/2022**
Pregão Eletrônico N° **026/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **026/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição camisetas personalizadas, a serem utilizadas em atividades representativas do Município".

General Carneiro - PR, 18 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1961D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **064/2022**
Pregão Eletrônico N° **027/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **027/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

General Carneiro - PR, 18 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C842DFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 063/2022
Adjudicação: 18/04/2022
Contratada: **ANTONIO TOMKO - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, troféus variados e medalhas para premiações desportivas para uso nas diversas atividades desenvolvidas pela secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de General Carneiro PR**.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7E8DB779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 063/2022
Homologação: 18/04/2022
Contratada: **ANTONIO TOMKO - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, troféus variados e medalhas para premiações desportivas para uso nas diversas atividades desenvolvidas pela secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de General Carneiro PR**.

Valor da Despesa: R$ 15.868,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5D8BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 082/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **ANTONIO TOMKO - ME**
Valor da Despesa: R$ 15.868,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Dispensa de Licitação n° 020/2022
Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023

Recursos: 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (405) - 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (406) - 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (408) - 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (409)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, troféus variados e medalhas para premiações desportivas para uso nas diversas atividades desenvolvidas pela secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de General Carneiro PR**.

General Carneiro, 18 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1BED8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de General Carneiro – Paraná, em conformidade com a lei nº 1463/2017, de 08 de novembro de 2017, e reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2022, registrada na ATA 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na presente data, possuindo sua validação de 2022 á 2026 em reunião plenária de 14 de março de 2022, é o resultado do trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da participação das secretarias municipais responsáveis pela articulação e execução da Política Municipal para pessoa idosa, e conta também com a participação efetiva da sociedade civil organizada via conselho municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA ROBERTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:186AF7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, **NARUMI NARA MIGNACA**, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Jandira Ferreira de Oliveira, no período de 30 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, na Escola Municipal Cecilia Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:480A70AF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **ELIANA FRANCISCO ROLIM**, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sara Batista de Miranda, no período de 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:928E5AE3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 040/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (19, 20, 25, 26, 27, 28, 29 de abril de 2022 e 02, 03 e 04 de maio de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201089	**OSIRIS ANTUNES DE CAXIAS JUNIOR**	**3**

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 18 de Abril de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B73D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2.022

DEPRTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal **ADELINE LAUDICEIA PINATTI,** ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a

Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E2AC9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - O Servidor Público Municipal **IGOR GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A27A9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - O Servidor Público Municipal ***RIAN EDMASTER SZIMANSKI***, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C27C07EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - O Servidor Público Municipal **WILIAN DE MELO SPLENDORE**, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5076DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - O Servidor Público Municipal **WENDER ROSSI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11BAD339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2.022

DEPRTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal, **ANDERSON DE MELO SPLENDORE,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5705757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ANDREIA RIBEIRO GUIMARAES RANGEL,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB10537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO VICENTE DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8FA86241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **DANIELA FERNANDA SOUZA DE MATOS FREI**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:403969C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ELIANE DIAS MEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
. Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3AFDF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **NARUMI NARA MIGNACA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28EB89E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6DF05A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ROSINEIDE BONIFÁCIO FABIANO DESANOSKI,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 25, parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05C759E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, **ROSELY MADEIRA DA SILVA,** portadora do RG. Nº. 9.489.202-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2022 e encerrando-se em 13 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2011/2016.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B1780D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG. Nº. 9.539.188-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de abril de 2022 e encerrando-se em 17 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBB815C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora **MARTA PEREIRA DE SOUSA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 19/04/2022 a 18/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F3FC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.443/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 11 de abril de 2022, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2022, para função pública de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.868/2021, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO	**RG. 9.242.642-4 SSP/PR.**

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21B32518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.444/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de abril de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora **FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do Rg. nº. 13.075.756-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8E14FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.445/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de abril de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora **ROSANA RICARDO NONATO DE LIMA**, portadora do Rg. nº. 12.350.558-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ADEACA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.446/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido em 20 de abril de 2022, o senhor **RICARDO YUDI KURIHARA,** portador da RG. Nº. 9.005.180-6 SSP/PR., do cargo de Médico Veterinário, com admissão em 07/03/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 20 de abril de 2022 o cargo de Médico Veterinário, ocupado pelo servidor exonerado no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:502883CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, **FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN**, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Ana Cristina Malagutti Lúcio, no período de 01 de abril de 2022 a 15 de abril de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:677688C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **GRACE KELLY SOARES DE BARROS,** exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, Sara Batista de Miranda, no período de 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9FE0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO**, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, na Escola Municipal Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6BF65687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A Senhora em 18 de abril de 2022, a senhora **THAIS RÉGINA DE GOIS CARVALHO**, portadora do RG. Nº. 12.452.307-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica, nomeado através da portaria nº. 210/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68BE603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2.022
CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL para aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 18/04/2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:960AB0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°147/2.022.

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a publicação do Extrato do Contrato nº 147/2022, Pregão nº 012/2022, na Edição nº 2487 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 30 de março de 2.022, na página 189, fazendo constar que:
Onde se lê:
Valor: R$36.936,88 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Leia-se:
Valor: R$15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6F83BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CALÇADA DE ACESSO na Super Creche Jd. das Américas do Município de Goioerê-PR. Valor R$-36.312,21.
Horário: 09:00 horas. Data: 10/05/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BB843971

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONCORRENCIA Nº 002/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, no Município de Goioerê-Pr, à pessoa jurídica legalmente constituída, conforme Lei Municipal 2.887/2022 e Memorial.
Horário: 09:00 horas. Data: 25/05/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:219A406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.022.
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2.022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES na área MÉDICA visando possíveis CONTRATAÇÕES POR MEIO DO SUS do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2.022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2.022, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
12/04/2022	KAREN PRISCILA BARROS FONOAUDIOLOGIA ME	FONOAUDIOLOGIA	KAREN PRISCILA BARROS

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 18 de abril de 2.022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4CAFBD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°450/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
A empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 1 da Ata de Registro de Preço nº 450/2021, em virtude da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP- Agência Nacional de Petróleo.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e tabela de custo apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 19 de abril de 2.022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	5.188,32	5.309,69

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0D4661E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 55 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°142/2.022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a **RK2 PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001-78, com sede e foro no município de Guarapuava, estado do Paraná, na Rua Padre Chagas nº 2360, Sala 01, Centro, CEP 85.010-020, neste ato representada pelo Srº **RUBENS KRUGER KASCZUK**, portador da cédula de identidade RG nº 42447471 SESP/PR, inscrito no CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item **55 – PNEU 235/75 R17.5 - MÍNIMO 12 LONAS, 132/130L TRAÇÃO MISTA**, referente a Ata de Registro de Preço nº 142/2022 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 55 acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 142/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2022, Processo Licitatório nº 022/2022, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **19 de abril de 2022**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o item 55.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 18 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante.

RUBENS KRUGER KASCZUK
RK2 Pneus LTDA
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E4A284BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras, de empresa especializada em fornecimento e instalação de GUARDA-CORPO METÁLICO, para espaços e obras públicas deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Republicado alterada a data e inserido o item 10.11.3.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hrs do dia 19/04/2.022.
Abertura das propostas: 04/05/2.022 às 08:30 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D5B48C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/04/2022	6.665,12
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	18/04/2022	575,55
FNDE	Salário Educação	18/04/2022	83.394,20

Goioerê, 18 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:71BB76D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 132, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Alterar Equipe Tecnica Municipal – ETM, para Revisão do Plano Diretor Municipal de Goioxi, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Altera a Equipe Técnica Municipal – ETM, para Revisão do Plano Diretor Municipal de Goioxim, que fica assim constituída:

Luciano Matulle	Engenheiro Civil
Jose Neuri da Silva	Secretário Municipal de Urbanismo
Samuel Gonçalves Bueno	Assessor Jurídico
Jocelio Kordiaki	Assistente Operacional
Santina Fatima Motta	Secretária Municipal de Educação
Ordilei Gomes Fernandes	Secretário Municipal de Administração
Joseane Gutelvil	Secretária Municipal de Assistência Social
Edenilson Jose Zorzanello	Secretário Municipal de Agricultura
Dilceu Colasso dos Santos	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
João Marcos da Luz Passos	Presidente da Associação Comercial de Goioxim
Gilson Tauscher	Técnico de Tributos
Olino Soares dos Santos	Presidente da Câmara de Vereadores

Art. 2° - Fica revogada por consequência a Portaria 19/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

Goioxim, 18 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E145D640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 04/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:880586F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de maio de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ED258462

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min. do dia 04/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 04/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 04/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6CF7C342

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 005/2022

Pregão Eletrônico nº 235/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e o Fundo Municipal De Saúde**,** inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43 comunica a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 235/2021, teve a seguinte alteração na descrição do objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto: aquisição de veículo tipo van, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Contratadas:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 37.532.344/0001-51,** com endereço na Rua Bolívia, nº 1380, Sala 3ª, Jardim Consolação, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.400-070, telefone nº (16) 3432-6055, e-mail: francaspempresas@outlook.com.

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.093.163/0001-21,** com endereço na Avenida Fernando Garcia, nº 252, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, telefone nº (44) 3232-7180, e-mail: bellantransformacoes@gmail.com

Da alteração na descrição do objeto: Ficam inclusas as seguintes alteração no objeto do contrato, conforme seguem:

Onde se lê: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de veículo tipo van, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Leia se: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de veículo tipo van, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020, **SESA nº 933/2021** e Proposta nº 95725.438000/1200-07, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F3E4FA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Pregão Eletrônico nº 045/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 42.579.294/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de frigobares, para serem utilizados pelas secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2022 e término em 17 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D77AC9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Pregão Presencial nº 068/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **2E ESCAVAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 27.790.563/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina "Escavadeira Hidráulica", os quais serão utilizados em trabalhos realizados pela Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Valor Total: R$ 148.102,50 (cento e quarenta e oito mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2022 e término em 17 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E1F4622

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 028/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia dos seguintes veículos:**(80.000 km)**do veículo Ambulância: PEUGEOT EXPERT PACK –**Frota: 524**– PLACA: BEP-6G96 – PT. 38548 - SMS/UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná

Valor Total: R$ 1.910,00 (Mil e novecentos e dez reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **18 de julho de 2022**.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8186B142

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2022

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Distribuidor de Agregados Rebocável a ser utilizado na construção de bases e tratamentos de superfícies para pavimentação asfáltica das vias públicas desse Município, destinados a frota municipal, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0B5CF7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 045/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de frigobares, para serem utilizados pelas secretarias desse Município, sendo a empresa vencedora:

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 42.579.294/0001-06**, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 1 e 2 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8D548860

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 068/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 068/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina "Escavadeira Hidráulica", os quais serão utilizados em trabalhos realizados pela Diretoria de Pesca e Aquicultura, sendo a empresa vencedora:

2E ESCAVAÇÕES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.790.563/0001-87**, vencedora global da licitação, com valor total

máximo de **R$ 148.102,50 (cento e quarenta e oito mil, cento e dois reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E99C383B

CONSAMU
PORTARIA Nº 119/2022

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 18 de abril de 2022.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4FE15145

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 20/2022**, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 362/2022 e DISPENSA Nº 20/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS"** com a empresa **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.340.993/0001-90, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002 - 01.002.10.302.0002.2004 - 01.002.10.302.0002.2005 - 01.003.10.302.0002.2006 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção.

Cascavel – PR, 18 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D4154AAE

PROJUR
PORTARIA Nº 172/2022 DATA: 18.04.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 872/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	*RG Nº*	***Período aquisitivo***	*Período de gozo*
Edson Jose de Carvalho / Servente de Limpeza	*3.558.047-6 - SESPII/PR*	*2005/2010*	*18/04/2022 a 17/07/2022*

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4BADA194

PROJUR
PORTARIA Nº 173/2022 DATA: 18.04.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o memorando on-line sob nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora a Sra. **Fernanda Souza Lima –** matrícula n° 29982-01 designada por meio da Portaria nº 189/2021 de 07.04.2021 no cargo de Assistente Administrativo Escolar, pelo Servidor Sr. **Nilson Bintencourt Gomes da Silva** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Escolar – matricula nº 29700-05, a partir de 11 de abril de 2022, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação na Escola Municipal Irmã Maria Leônia.

Art. 2º Substituir a servidora a Sra. **Leticia Liberato Dias –** matrícula nº 29395-01 designada por meio da Portaria nº 408/2017 de 01/12/2017 no cargo de Assistente Administrativo Escolar, pela Servidora **Fernanda Souza Lima** ocupante do cargo de cargo de Assistente Administrativo Escolar – matrícula nº 29982-01, a partir de 11 de abril de 2022, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação na Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 189/2021 de 07.04.2021 e o inciso II Portaria nº 408/2017 de 01.12.2017, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 11 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75FC60E5

PROJUR
PORTARIA Nº 174/2022 DATA: 18.04.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso suas de atribuições, e, considerando o Memorando on-line sob nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica designada a servidora a seguir nominada, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 11 de abril de 2022.

NOME	RG Nº	Cargo	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Caroline Ester Moellmann	1103957518 SSP/RS	Assistente Administrativo Escolar	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 abril de 2022.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B34C07C

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2022 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 882/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para ASSISTIR a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, transmitida na Fanpage do Município ao vivo, conforme programação:

Data: 03 de maio de 2022 (terça-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente (por meio de LIVE);
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Em atendimento ao artigo 26, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/events/795370298518510/

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8665E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2022
OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional com duplex automático para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guaraci..
CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 28.010.869/0001-36**.**
VALOR: R$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 18 de abril de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:3815DE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Carlos Barbosa, para participar do treinamento do Sistema GSUS, no dia 19 de abril, no período das 07 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor da Secretária de Assistência Social, Selma Fileti Dezoti para participar da reunião presencial aos municípios de Pequeno Porte I e II, para discutir a Deliberação 064/2021 CEAS , no dia 19 de abril no período das 07 às 13hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Ana Maria Biacio e Robson Rosa dos Santos para participar da reunião presencial aos municípios de Pequeno Porte I e II, para discutir a Deliberação 064/2021 CEAS , no dia 19 de abril no período das 07 às 13hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8C42870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 045/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 71...R$21.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 626... R$ 55.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 632... R$ 96.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 625...R$50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 222.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1000 ..... R$ 71.000,00
Fonte de Recurso - 1964.....R$ 96.000,00
Fonte de Recurso - 500.....R$ 55.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 222.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45660005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 331/2022 SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO".

PORTARIA Nº 331/2022

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.559.323-0 e inscrito no CPF sob nº 720.952.969-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 1839110942 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:390BF463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.54/2018

TERMO DE ADITIVO

39° Termo aditivo do contrato nº.54/2018, decorrente de Pregão n° 80/2018 de AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA, FINANÇAS E SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **TIAGO LUBIAN**, portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/06/2022 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 60 (sessenta) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 11 de abril de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Publitech Softwares LTDA ME
CNPJ:072.520.280-00165
TIAGO LUBIAN
RG:
CPF: 051.946.239-41
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:91581586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.54/2018

TERMO DE ADITIVO

40° Termo aditivo do contrato nº.54/2018, decorrente de Pregão n° 80/2018 de AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA, FINANÇAS E SAÚDE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **TIAGO LUBIAN**, portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 27.508,80 (vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 60 (sessenta) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 11 de abril de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ:072.520.280-00165

TIAGO LUBIAN
RG:
CPF: 051.946.239-41
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:65AB65B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
Licitação Pregão Presencial 20/2022

Aos 18 (dezoito dias) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião , membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão Presencial, objetivando o ‘’*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS”***
A empresa Carraro locações e serviços EIRELI CNPJ 37.787.216/0001-59 Representada pelo Sr Deonecir Luiz Carraro ,FS Terraplanagem EIRELI CNPJ72.415.391/0001-16 representado pelo Sr Fabiano Sant Ana, CP13 Transportes de Terraplanagem EIRELI CNPJ 34.385.350/0001-35 representado pelo SR Anderson José Dembicki e a empresa System Seg serviços LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35 representada pelo SR Jacir Jose Merlon que foram credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, A empresa que ofertou o menor valor no item 01 e 02 foi a empresa CP13 com o valor de R$327,00 no item 3 e 4 as empresas Carraro locações , CP13 e System Seg ofertaram o valor de R$286,00 , no item 5 e 6 Carraro locações , CP13 e System Seg ofertaram o valor de R$ 348,00 no item 7 e 8 as empresas Carraro locações, CP13 e System Seg ofertaram o valor de R$ 350,00 no item 9 e 10 todas as empresas ofertaram o valor de R$ 209,00 no item 11 e 12 as empresas Carraro locações, CP13 e System Seg ofertaram o valor de R$ 210,00 e nos itens 13 e 14 as empresas Carraro locações, CP13 e System Seg ofertaram o valor de R$ 388,00.

Iniciada a etapa de lances:
Item 01 e 02 vencido pela empresa Carraro locações EIRELI no valor de R$ 325,00
Item 03 e 04 vencido pela empresa Carraro locações EIRELI no valor de R$ 280,00
Item 05 e 06 vencido pela empresa CP13 terraplanagem EIRELI no valor de R$ 345,00
Item 07 e 08 vencido pela empresa CP13 terraplanagem EIRELIno valor de R$ 350,00
Item 09 e 10 vencido pela empresa FS Terraplanagem EIRELI no valor de R$ 208,00
Item 11 e 12 vencido pela empresa CP13 terraplanagem EIRELI no valor de R$ 208,00
Item 13 e 14 vencido pela empresa CP13 terraplanagem EIRELI no valor de R$ 385,00

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresas que ofertaram o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu: Que as empresas Carraro locações e serviços EIRELI CNPJ 37.787.216/0001-59 Representada pelo Sr Deonecir Luiz Carraro ,FS Terraplanagem EIRELI CNPJ72.415.391/0001-16 representado pelo Sr Fabiano Sant Ana, e CP13 Transportes de Terraplanagem EIRELI CNPJ 34.385.350/0001-35 representado pelo SR Anderson José Dembicki, se tornam vencedoras do Pregão Presencial 20/2022 de acordo com os valores acima mencionados.

Guaraqueçaba, 18 de abril de 2022

CARRARO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Representada Pelo sr Deonecir Luiz Carraro

FS TERRAPLANAGEM EIRELI
Representado Pelo sr Fabiano Sant Ana

CP13 TRANSPORTES DE TERRAPLANAGEM EIRELI
Representado Pelo sr Anderson José Dembicki,

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ
Representada Pelo sr Jacir Jose Merlon

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EA45194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 480/2022 SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

D E C R E T O Nº 480/2022

Súmula: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 094/2021 e Portaria nº 183/2021, com os seguintes membros, conforme tabela abaixo:

Módulo	Responsável	RG	CPF	Matr.
~~Tab. Cadastrais e Atoteca~~	~~Lorena Rocha Feltes Sebastião~~	~~9.970.330-0~~	~~057.646.219-50~~	~~1532~~
Tab. Cadastrais e Atoteca	Anilda de Amorim Ferreira	5.255.628-7	015.947.279-29	2094
Planejamento e Orçamento	Adriano do Rosario Barbosa Galdino	9.246.260-9	062.435.909-12	2109
Contábil	Ricardo Yoshio Yoshida	1.500.621	391.155.269-68	1489
~~Tesouraria~~	~~Jesiel Abel Ribeiro~~	~~8.159.427-9~~	~~037.546.319-42~~	~~2123~~
Tesouraria	Ariana Cristina Costa	9.072.899-7	056.189.389-60	2106
Contratos	Osmar Onorato Rodrigues	9.976.318-3	089.093.239-57	1547
Licitações	Jaqueline Ferreira dos Santos	9.303.103-2	057.646.429-57	2107
~~Patrimônio~~	~~Soraia Patruni~~	~~6.530.121-0~~	~~844.594.849-00~~	~~2115~~
~~Patrimônio~~	~~Ezequiel da Silva~~	~~4.622.315-2~~	~~690.190.299-91~~	~~2146~~
Patrimônio	Neuci Gonçalvez Martins	8.509.607-9	055.377.519-76	5642
Controle Interno	Thomas Victor Pinto Lorenzo	3.982.296-2	666.828.279-10	417
~~Folha de Pagamento - SIAP~~	~~Jessica Rocha Cavalcante~~	~~9.913.474-7~~	~~068.864.519-44~~	~~1625~~
~~Folha de Pagamento - SIAP~~	~~Felipe Rosa Ferreira~~	~~10.210.542-7~~	~~077.091.739-93~~	~~5469~~
Folha de Pagamento	Sara Elisa Furlaneto	7.820.444-3	047.413.249-82	262
Tributário	Elias Brites da Costa	4.114.023-2	567.172.379-53	1548
~~Obras Públicas~~	~~Rodrigo Soares Castro~~	~~14.156.508-7~~	~~291.716.738-65~~	~~2125~~
Obras Públicas	Patrícia Gonzales da Fonseca	5.018.638-5	860.873.559-87	5688

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FD2F2A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
Republicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"***preço máximo R$ 244,719,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
Data de abertura:**Dia 04/05/2022 às 09h30 min**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 20/04/2022 a partir das 09h00min até o dia 04/05/2022 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 18 de abril de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DD2873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 481 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000 (Hum milreais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2333 Atendimento ao Contr.da Mort. Materna Infantil

160 3.3.90.32.00.00 1303 Mat.,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 1.000,,00

Total R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2333 Atendimento ao Contr.da Mort. Materna Infantil

159 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 1.000,00

Total R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:39FD2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMPLETA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ATA DA **SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DOCES E GULOSEIMAS FORNECIDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DATAS COMEMORATIVAS (FESTAS JUNINAS, DIAS DAS CRIANÇAS, NATAL ETC), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*** Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira torna público, a classificação das empresa, com os valores conforme descritos abaixo:
Lote 01 valor referência R$ 59.756,50
Valores do melhor lance e classificações
1º ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56 R$ 35.200,00
2º GLADYS HAYDEE SALICE ME CNPJ 009 11.265.795/0001-86 R$ 37.900,00
3º AMORAS CNPJ 43.807.781/0001-33 R$ 44.900,00
4º DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME CNPJ 058 15.083.220/0001- R$ 45.000,00
5º ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA 28.368.178/0001-09 R$ 49.990,00
6º LANCHONETE LUCCA PAULIM CNPJ 35.502.411/0001-60 R$ 54.800,00

Ocorrências;

1 º Reabertura da sessão 08/04/2022 as 14:30hs, após analise da documentação referente a habilitação foi constatado que a empresa ELIZANDRO DA SILVA LOPES enviou a documentação em desconformidade com o edital , A documentação anexada pela empresa Alvará com a marca d'água de dispensa conforme a a Lei federal 13874/2019 e decreto Municipal 1709/2019 Porém, a Lei fala sobre às atividades dispensadas a emissão de Licença Sanitária onde não consta a comercialização de gêneros alimentícios, como o exigido no objeto do termo de referência do edital, ficando a mesma inabilitada .
2° A empresa GLADYS HAYDEE SALICE ME tornou se habilitada , a reabertura da sessão foi marcada para o dia 11/04/2022 as 09:00 para manifestação de recurso, a empresa Amoras Manifestou Recurso quanto a habilitação '' A empresa habilitada anexou documento equivalente ao item 10.7.1 (Falência e concordata) com emissão após o certame. A Lei de Licitações é clara quanto ao feito e sabe-se que se trata de modalidade irregular, caso aceita mediante manifestação. A reproposta não está rubricada as páginas como solicita o edital, além de não ser demonstrado marca dos itens listados. As marcas ofertadas na plataforma não atendem o previsto em edital, pois a marca Serenata, não possui pacote de 1kg e sim menos'' a empresa AMORAS não apresentou recurso ,após analise foi constatado que a documentação referente a certidão de falência e concordata anexada no portal BLL estava com a validade vencida , de acordo com o item 5.30.3 O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDOS VIA UPLOAD NO MOMENTO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA BLL, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.33, VISA PROPORCIONAR AGILIDADE NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO; FICANDO DISPENSADO O ENVIO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS; a empresa enviou a certidão de falência em concordata posterior a fase mencionada no edital ficando a mesma inabilitada .
2° A reabertura da sessão foi marcada para o dia 18/04/2022 as 14:30 para negociação com a empresa Amoras detentora da melhor oferta, porem a empresa explicou suas motivações e a impossibilidade de reduzir o valor ofertado na fase de lances. A empresa enviou a proposta readequada de acordo com o horário estipulado em sessão, estando de acordo com o edital**,** após a análise da documentação de habilitação, a pregoeira torna público, que a empresa 3º colocada AMORAS CNPJ 43.807.781/0001-33 torna-se vencedora do pregão 16/2022 com o valor de R$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais) .

Guaraqueçaba, 18 de abril de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:542D3968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 23/2022

Menor Preço por Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONER, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS", Preço máximo global de R$321.835,13 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).
Data de abertura:**Dia 04/05/2022 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 20/04/2022 a partir das 09h00 min até o dia 04/05/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 18 de abril de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria Nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D7BF4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Luciano Dias, prefeito do município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Complementar 48/2000) e na Lei Orgânica do Município de Honório Serpa , CONVIDA a população em geral para assistir a **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR "ANALISE TEMATICA INTEGRADA"** que será presencial cumprindo os protocolos vigentes que dispõem sobre medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento e contingenciamento da COVID-19.
A audiência será no dia **04 DE MAIO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) AS 18H30, NO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JULIO SCHEIBE** e objetiva a apresentação da 2° fase do Plano Diretor que trata do contexto atual do município de Honório Serpa por meio da analise dos dados oficiais disponíveis sobre os meios físicos, socioeconômicos e institucionais.
Nesta mesma oportunidade também será explanado, sobre a revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Email: administracao@honorioserpa.pr.gov.br

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:902F53C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ : **18.036.328/0001-23**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022 - Pregão nº 58/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas e uniformes para diversos departamentos do Municipio.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 15.474,56 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0AD37526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 21/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **JEAN C.V FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.533.577/0001-70** com endereço na RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75, ITINGA; JOINVILLE / SC ofereceu um lance no valor global e total**R$ 7.080,70 (Sete mil oitenta reais, setenta centavos)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ 24.377.532/0001-00** com endereço na RUA MANOEL RIBAS, 1945, SALA 02, CENTRO; ITAPEJARA D' OESTE / PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 39.630,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais)** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL** inscrita no **CNPJ 44.265.382/0001-50** com endereço na RUA PEDRO BRUTKOWSKI, 60, CIDADE INDUSRIAL; CURITIBA / PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.847,21 (Um mil oitocentos e quarenta e sete reais, vinte e um centavos)** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AIALA SERVICE LTDA** inscrita no **CNPJ 44.921.283/0001-80** com endereço na Rua monte Castelo, nº 934; Quadra 04; Lote 25; Jardim Clarissa; Goiânia - GO ofereceu um lance no valor global e total**R$ 20.999,25 (Vinte mil novecentos e noventa e nove reais, vinte e cinco centavos);** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS – LTDA** inscrita no **CNPJ 73.334.476/0001-32** com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, CENTRO, DOIS VIZINHOS / PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 8.116,20 (Oito mil cento e dezesseis reais, vinte centavos).**
Que tem por finalidade **Aquisição de equipamentos para utilização na estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa/PR**.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 21/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de equipamentos para utilização na estruturação da Feira Livre da Agricultura Familiar, no município de Honório Serpa/PR**. Em favor, conforme segue: às proponentes vencedoras **JEAN C.V FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.533.577/0001-70** com endereço na RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75, ITINGA; JOINVILLE / SC ofereceu um lance no valor global e total**R$ 7.080,70 (Sete mil oitenta reais, setenta centavos)**; à proponente vencedora dos itens (em anexo) **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no **CNPJ 24.377.532/0001-00** com endereço na RUA MANOEL RIBAS, 1945, SALA 02, CENTRO; ITAPEJARA D' OESTE / PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 39.630,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais)** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL** inscrita no **CNPJ 44.265.382/0001-50** com endereço na RUA PEDRO BRUTKOWSKI, 60, CIDADE INDUSRIAL; CURITIBA / PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.847,21 (Um mil oitocentos e quarenta e sete reais, vinte e um centavos)** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AIALA SERVICE LTDA** inscrita no **CNPJ 44.921.283/0001-80** com endereço na Rua monte Castelo, nº 934; Quadra 04; Lote 25; Jardim Clarissa; Goiânia - GO ofereceu um lance no valor global e total**R$ 20.999,25 (Vinte mil novecentos e noventa e nove reais, vinte e cinco centavos);** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS – LTDA** inscrita no **CNPJ 73.334.476/0001-32** com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, CENTRO, DOIS VIZINHOS / PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 8.116,20 (Oito mil cento e dezesseis reais, vinte centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C8B5827C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

ERRATA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

Na publicação da adjudicação e homologação do Pregão Presencial 13/2022, veiculada no dia 16 de Março de 2022 na Edição 2477 onde Se Lê:
"ofereceu um lance no valor global e total **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)''**
Leia-se :
"ofereceu um lance no valor global e total **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)''**

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

INDIANARA PATRÍCIABRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F75F3AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente a ata de Registro de Preços 50/2021 , Pregão Eletronico nº 27/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **empresa REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PRESIDENTE KENNEDY 2776 , COQUEIRAL , CASCAVEL – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.912.443/001-49 neste ato representada pelo Sr. **LUIZ SCHIMIDT DE ANDRADE ,** portador do CPF nº 448.995.219-87 . Fica aditado o valor dos itens 12. Valor global do aditivo: R$ 569,90 (Quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art 17 do decreto 7.892/2013.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8C0997A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivo técnicos na divulgação do pregão pelo sistema comprasnet procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **03 de Maio de 2022 as 09h00min** Horas no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Honório Serpa em jornal de grande circulação na região da sede do Município**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D568538D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 135/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA ITAMAR CARDOZO.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato N°**135/2020** que foi firmado com **ITAMAR CARDOZO** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigavelmente do contrato de prestação de serviços nº 135/2020, constituído através do processo licitatório nº 81/2019, Pregão Presencial nº 49/2019 cujo objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, pois os mesmos se aproximam do seu termino, tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

ITAMAR CARDOZO
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7CA4E6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 136/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA JUCELEI PAULO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **136/2020** que foi firmado com **JUCELEI PAULO DA SILVA** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 136/2020, constituído através do processo licitatório nº 81/2019, Pregão Presencial nº 49/2019 cujo objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, pois os mesmos se aproximam do seu termino, tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

JUCELEI PAULO DA SILVA
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A07D47D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 137/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **137/2020** que foi firmado com **LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA – ME** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 137/2020, constituído através do processo licitatório nº 81/2019, Pregão Presencial nº 49/2019 cujo objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, pois os mesmos se aproximam do seu termino, tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA - ME
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4D245436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 138/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA LUBRIPEÇA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **138/2020** que foi firmado com **LUBRIPEÇA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 138/2020, constituído através do processo licitatório nº 81/2019, Pregão Presencial nº 49/2019 cujo objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, pois os mesmos se aproximam do seu termino, tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUBRIPEÇA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3116A420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 139/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA R. LIBRELATO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **139/2020** que foi firmado com **R. LIBRELATO & CIA LTDA** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 139/2020, constituído através do processo licitatório nº 81/2019, Pregão Presencial nº 49/2019 cujo objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, pois os mesmos se aproximam do seu termino, tendo saldo somente em alguns itens e o novo processo licitatório registrou itens com valores a abaixo do contrato objeto da presente rescisão, desta forma com base em razões de interesse público**, fica o mesmo extinto a partir da data de publicação deste** .

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

R. LIBRELATO & CIA LTDA
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6C57A8CD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 92 de 18 de abril de 2022
Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 75/2022 de 23/03/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 10/2022 de 18 de Abril de 2022, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI** portador da Cédula de Identidade nº 10.669.535-0, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com 30 (trinta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 75/2022 de 23/03/2022, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Munic

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:48B3F720

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 93 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da funcionária em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeada a senhora **CLAUDINEIA BATISTA**, portadora do RG. 10.795.718-9 SSP/PR, no Cargo de **CH DIV DE MERENDA ESCOLAR**, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18/04/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:EDD8F29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 70/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Acompanhamento e Articulação na Reformulação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Iguaraçu Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de designação para acompanhamento e articulação na reformulação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Pública Municipal.

DECRETA,

Art. 1º. A designação de membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Articulação na Reformulação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal com os seguintes representantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Alisson Abreu Viana – Secretário Municipal de Educação RG: 9.294.950-8 CPF: 047.610.039-95

Anderson De Abreu Viana – Equipe Técnica RG: 6.828.088.5 CPF: 033.977.929-24

Simone Rosana Pereira De Araujo – Equipe Técnica - RG:5.475.333-0 CPF: 014.526.849.79

ESCOLA MUNICIPAL IGUARAÇU

• Mirian Ester Ripoli dos Reis – Diretora - RG: 4.302.989-4 CPF:634.391.239-87

Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa – Coordenação - RG: 5.378.378-3 CPF: 027.881.419-04

Maria Donizete Betin Queiros - Professora - RG: 5.017.274-0 CPF: 865.612.359-91

CMEI GENTE PEQUENA

• Maria das Graças dos Santos Parladore - Diretora - RG: 4.253.121-9 CPF805.826.809-72

• Maria Aparecida Bernini de Almeida - Coordenação - RG: 5.039.331.3 CPF029.809.979.94

• Marta Eliane Ferreira de Oliveira – Professora - RG:6.796.273.7 CPF 037.740.379.22

CMEI VAMOS CRESCER JUNTOS:

• Simone Cristina Barbosa Correa – Diretora - RG: 7.375.039-3 CPF:007.241.559-29

• Gislaine de Lurdes Rodrigues de Oliveira – Coordenação - RG: 9420.859-9 CPF: 051.304.709-31

• Inde Dayane Bernini – Professora - RG: 8.021.335-2 CPF:047.288.709-28

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto nº. 104/2017.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F4176B9

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 04 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas TOTAL do Incentivo Adesão Espontânea II

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 ABRIL de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas total do 2° semestre de 2021 do Fundo Estadual de Assistência Social Incentivo Adesão Espontânea II Família Paranaense.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 abril 2022.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4430214D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 027/2022
Pregão Presencial n° 016/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME, CNPJ nº 21.496.430/0001-16, situado na Av. Capitão índio Bandeira, nº 281 – centro – Campo Mourão/PR.

Objeto: Objeto: Instrutor de dança (balé e jazz). O aditamento é para reequilíbrio econômico financeiro de acordo com aumento dos custos , passando a vigorar a partir desta data o valor atualizado mensal de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 016/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09341903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 082/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 082/2021
Inexigibilidade n° 004/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Amazonas, 139 - fundos – Mandaguaçu/Paraná, inscrita no CNPJ 26.740.375/0001-81, neste ato representada por Jamilton Mario Donasan, brasileiro, do RG.Nº.: 4.620.943-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 797.930.669-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 004/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando a vigência do contrato citado acima com vencimento em 14/04/2022 até 14/04/2023 e conseqüentemente o valor, além do reequilíbrio econômico financeiro levando em consideração o índice acumulado do INPC dos últimos 12 meses no valor de 10,53%, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D3D1578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para intermediação para renovação do poço de captação de água subterrânea junto ao IAT – instituto Água e Terra do Estado do Paraná, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada na Rua Tiradentes, 811 – Jd. Azevedo – CEP: 87.630-000 - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08, no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 18/04/2022.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:64870D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2022

Ref: Contrato n.º 004/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada na Rua Tiradentes, 811 – Jd. Azevedo – CEP: 87.630-000 - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para intermediação para renovação do poço de captação de água subterrânea junto ao IAT – instituto Água e Terra do Estado do Paraná, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18/04/2022.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1D6B60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 80 /2022- VEM INCLUIR NO ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A SEGUINTE FORMA O ITEM:

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 009/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE	CONSULTA	VALOR UNITÁRIO FIXO
xxxx	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	R$ 55,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8052626C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: GABRIELA GROCHOVISKI FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 45.843.667/0001-94
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA, através da profissional **GABRIELA GROCHOVISKI** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

GABRIELA GROCHOVISKI FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AAF4829D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: A.A.S.P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
CNPJ: 27.242.037/0009-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

A.A.S.P LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A6C5198

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA
CNPJ: 05.098.855/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de FISIOTERAPIA**,** através dos profissionais MAURICIO GOTLIEB e MAYARA RENATA MARQUES BELO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D7797704

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
OBJETO: A CREDENCIADA **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA** prestará serviços de CIRURGIA DE GINECOLOGIA através do (a) profissional **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2022. Processo de Inexigibilidade 018/2021.

Unidade: 01 – CIS AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati 18 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:10D64150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REVOGA A PORTARIA N° 028/2021 de 07 DE JANEIRO 2021, QUE DESIGNA O SENHOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 31 de janeiro de 2022 a Portaria n° 028/2021 de 07 de janeiro de 2021, que designou o Servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.552.848-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.119.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 053/1996, de 01 de agosto de 1996, respondendo como **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria de Controle Interno.

II – **REVOGAR** a Portaria n° 028/2021 de 07 de janeiro de 2021.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:740CFF17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.718.913-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.601.799-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 070/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 037/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB5CD281

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir do dia 04 de abril de 2022 a 06 de abril de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB9096B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de abril de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1115FD37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder a partir de 05 de abril de 2022 a 07 de abril de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1899CEC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A05114D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de abril de 2022 a 07 de abril de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48C128D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de abril de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F5B40686

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D2542D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17579C96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

VENERANDA MADALENA MUNIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 002/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62962936

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F194DBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de abril de 2022 a 12 de abril de 2022, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3321C056

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A367F80B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA

MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AEE20450

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE9EE1CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022 a contar de 02/05/2022 à 16/05/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:498C0163

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2022

NOMEIA A SENHORA JAQUELINE BRESSAM ERRERA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 18 de abril de 2022, a Servidora **JAQUELINE BRESSAM ERRERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.967.617-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.941.829-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AC968072

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 39, da Lei nº. 1048/2009;
o parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de abril de 2022, gratificação de 20% (vinte por cento), pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso a Servidora **JESSICA MENDES DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.822.509-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.929.569-02, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia no Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** nomeada através das Portaria nº. 029/2016 de 29/01/2016, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98D383D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2022

DESIGNA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – **DESIGNAR**, a partir de 11 de abril, a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, Designada na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL**,** através da Portaria n° 167/2021 de 10 de fevereiro de 2021, Designa para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 37 da Lei Municipal nº 1048/2009 de 29 de outubro de 2009, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:241E4305

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022

DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo o atendimento aos alunos do município de Iporã, portadores de necessidades especiais matriculados e frequentando a Escola Padre José Pascoal Busato, Educação Infantil e Ensino fundamental na modalidade Educação Especial – Mantida pela APAE, oferecendo a elas um atendimento diferenciado de acordo com a condição física e mental da cada uma, com o pagamento através do presente convênio de serviços de Atendimento Básico como: Auxiliar administrativo e matérias escolares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 1.765/2022, Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses no período de janeiro à dezembro de 2022, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) que serão repassados da seguinte forma: 01 (uma) parcela de r$ 37.333,33 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 08 (oito) parcelas de R$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e tinta e três reais e trinta e três centavos) conforme plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade 01 – Função 012 Sub Função 367 – Programa 0010 – Projeto Atividade 2.101 – Cat. Econômica 3 Natureza 3 – Mod. Aplicação 50 – Elemento 43 – Desdobramento – sub Elemento 9999 – Conta 502.
.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública Efetiva, Sra. JÉSSICA WEBER MORINHO, brasileira, portadora do RG/CI nº. 9.865.408-9-SSP, nominada através da Portaria nº. 016/2021.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

DATA DE ASSINATURA: Iporã, 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BCD835C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022

DAS PARTES: Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL e a LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o atendimento a idosos abrigados, vulnerabilidades socialmente que vivem sem família e os abandonados pela família, acamados e cadeirantes, sendo a capacidade de atendimento de 34 idosos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 1.765/2022, Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses no período de janeiro à dezembro de 2022, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.
VALOR: Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que serão repassados da seguinte forma: 01 (uma) parcela de r$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e 08 (oito) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria da Assistência Social e Àrea Social Unidade 05 – Função 08 Sub Função 241 – Programa 0018 – Projeto Atividade 6.003000 –Natureza 335043000000 – Desdobramento – sub Elemento 9999 – Conta 1006.
.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública Efetiva, Sra. DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA, brasileira, portadora do RG/CI nº. 5.081.825-0/SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 063/2021.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

DATA DE ASSINATURA: Iporã, 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03B2BC2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:041A48A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30EFF51F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2022 a 16 de abril de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a

Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C2EBBD46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022, 02(dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:50F7ABEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:870B4F5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2021, da Tomada de Preços n° 009/2021 Processo 095/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 13,20% do Contrato, no valor de R$ 63.008,42 (sessenta e três mil, oito reais e quarenta e dois centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 18 de Abril 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Sotram- Construtora e Terraplenagem LTDA
Representante:
LUIZ GABRIEL DE SOUZA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D1A1E431

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 03/05/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7110EA2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PMI-PROCESSO 058/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de notebooks, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã -PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.360.546/0001-18, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para aquisição de notebooks, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	4	UND	NOTEBOOK	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de notebooks será destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de notebooks, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em notebooks.

Iporã/PR, 18 de abril de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1EA759D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

Contrato de Fornecimento nº 059/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo, novo, 0 km, destinado ao uso da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 83.490,00 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 019/2022

Iporã/PR. 18 de abril de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56EC4F1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Contrato de Fornecimento nº 058/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de notebooks.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência: 18/04/2022 a 18/06/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 021/2022

Iporã-PR, 18 de abril de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E2DE587

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCORRÊNCIA 001.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de MAIO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapeamento Asfáltico em CBUQ	5.867,64 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4403652-8127.

IPORÃ, 18 de ABRIL de 2022.

GILBERTO MARCIACK

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F1E1A7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 12/2022, objetivando contratações futuras e parceladas de empresa para a prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr., pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
CLAUDIO DE SOUZA SERRANO	R$ 26.110,00
FAUEZI DARAB – ME	R$ 5.492,50
THAIS CAROLINE COATI VICTORINO 07061751908	R$ 18.750,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 18 de abril de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18ABC585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.805/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4805/2022 de 13/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.170.		PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:AAAD27B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 115/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6B55AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 116/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **HEBER HENRIQUE GERALDO,** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 18 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D3D0F3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,
R E S O L V E:

NOMEAR UENDEL OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº 15.900.446-5 SESP/PR e CPF 106.948.257-94, classificado em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 18 de abril de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3526C287

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 080/2021 – ID/TCE: 42316

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968
CNPJ N.º 21.860.998/0001-74

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 22/2021 e Registro de Preços nº 05/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FB4A669C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 47/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
429 - 3.3.90.30.00.00 31021 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00 31021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:324C5585

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 48/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇÃODO POLO DE APOIO PRESENCIAL
207 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
251 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação Abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
37 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:404C0C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1363/2022

(REPUBLICADO)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Autoriza a instituição de programa de alimentação aos servidores municipais, alcançando os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, empregados públicos e detentores de cargos em comissão, cujo benefício será concedido nos termos da presente lei:
§1.° - O programa destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação e refeição do trabalhador, sendo o benefício concedido através de cartão próprio ou através de folha de pagamento e terá caráter indenizatório;
§2.° - O valor do benefício será de R$ 200,00 (duzentos reais), implementado a critério da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
§3.° - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único benefício alimentação, mediante opção;
§4.° - A concessão do benefício será feita, preferencialmente, por meio de cartão eletrônico, sendo permitido ainda seu pagamento via indenização em folha de pagamento.

Art. 2.º - Não fará jus ao benefício instituído por esta Lei, os servidores que:
I – Tiverem falta, injustificada, durante a competência (mês de apuração);
II - Deixarem de cumprir sua carga horária na forma integral durante a competência (mês de apuração);
III - Tenham sofrido penalidades, nos termos da Lei, durante a competência (mês de apuração).
§1.º - Quando houver justificativa para as faltas do servidor, na competência de apuração, o benefício alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
§2.º - Surge vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei aos agentes políticos e aos servidores remunerados com subsídio.

Art. 3.° - Fica vedado o pagamento do benefício alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:
I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença por período igual ou superior a 15 (quinze) dias excetuadas as situações em que a licença for decorrente de acidente de trabalho;
II - Afastado em virtude de licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade esta com desconto proporcional aos dias de afastamento;
III - Licença para tratamento de interesse particular;
IV - Licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
V - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - Licença para desempenho de mandato classista;
VII - Suspensão decorrente de sindicância ou em razão de processo disciplinar.

§1.° - Os afastamentos a que se refere o *caput* deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.

§2.° - Quando houver afastamento, por quaisquer licenças ou suspensão supramencionada do servidor público, o benefício alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, salvo se o afastamento for superior a 15 (quinze), nesse caso será vedado o pagamento do benefício.

Art. 4.º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provento, não computável para cálculo de quaisquer outras parcelas remuneratórias, inclusive gratificação natalina, não sujeito a contribuição previdenciária e a incidência de Imposto de Renda, e, suprimível a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie.

Art. 5.º - Os valores previstos no § 2.° do art. 1.º desta Lei serão revistos anualmente, pelo mesmo índice que for aplicado para revisão geral anual dos Servidores efetivos do Poder Executivo do Município.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação de Lei onerarão as rubricas orçamentárias constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1F0D2F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022

· Data Limite para Abertura de proposta: até 05/05/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/05/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para a aquisição de 5 (cinco) veículos automotores 0 (zero) Km, nas especificações informadas conforme Termo de Referência em anexo, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde (APSUS), conforme Resolução SESA n° 993/2021.**
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 603.822,51(seiscentos e três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 14 de abril de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F49016F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Valdevina de França Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.762.970-3/PR, matricula Nº 1007-1** ocupante do cargo Efetivo de **Servente.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:68C0E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2022

CONTRATO Nº 066/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA.
CNPJ: 41.792.255/0001-11
OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA O PROJETO "ENSINO RELIGIOSO E VALORES E ATITUDES QUE MUDAM O MUNDO" PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS*".
DO VALOR: R$ 16.957,50 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8BE619BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **Leonardo Pereira de Lara,** portador da cédula de identidade RG **Nº 13.862.990-2/PR, matricula Nº 5286-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:55E374AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, referente ao mês de Março e Abril, ao servidor **Vinicius Hsu Cleto,** portador do **RG: 8.510.354-7,** matricula **4142-1** ocupante do cargo de **Advogado.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:36233182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **Elisangela Leal Guimarães, RG:** 8.777.883-5/PR**,** matrícula 4544-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** a contar da data de 31/03/2022 a 29/04/2022, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:D7B586B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosemari do Nascimento Tome,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 5.044.992-0/PR**,** matrícula 256-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Maio de 2022 a 19 de Maio de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:278754D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Aline dos Santos Garcia** portadora do RG **13.150.314-8/PR,** matricula 5545-1 para exercer o cargo de **Educador Social (cras- creas),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:FDB750B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Gustavo Daniel Santos** portador do RG **14.064.316-5/PR,** matricula 5546-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:E1FA380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Adriana Alves Ramos Chimanski** portadora do RG **7.745.524-8/PR,** matricula 5549-1 para exercer o cargo de **Educador Social (acolhimento institucional),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:FC9C9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2022

CONTRATO Nº 068/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA E SACO DE LIXO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO".
DO VALOR: R$ 17.151,00 (dezessete mil centos e cinquenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A65E3DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2022

CONTRATO Nº 069/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTAS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
DO VALOR: R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BAC471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

· Data Limite para Abertura de proposta: até 06/05/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/05/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto:Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática.
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ R$ 96.256,20 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de abril de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:889C005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2022

CONTRATO Nº 063/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS.
CNPJ: 30.924.891/0001-33
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO DE POLIETILENO".
DO VALOR: R$ 16.682,28 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F418463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2021- ACRESCIMO

CONTRATO Nº 265/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA ATLANTICA HIDROSOLUÇOES
CNPJ: 32.598.168/0001-37
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBIENTAIS EXECUTADOS NA LOCALIDADE DE MOSSUNGUÊ, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
ACRESCIMO: R$2.810,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2926BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2022

CONTRATO Nº 060/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOÃO MARIA DA SILVA.
LOCATARIO: MARIA APARECIDA DE PINTO LARA
OBJETO: "Locação de imóvel para benefício de aluguel social em favor Maria Aparecida de Pinto Lara situado na Rua João Divet Betim, nº S/N no Bairro de Cândidos na cidade de Itaperuçu-PR".
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DO VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6D6D3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2022

CONTRATO Nº 061/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: SEBASTIÃO DOS SANTOS FARIA.
LOCATARIO: TEREZA PINTO DE MATOS
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR TEREZA PINTO DE MATOS SITUADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº124 MD-04 NO BAIRRO DE BUTIEIRINHO NA CIDADE DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DO VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2BA78556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2022

CONTRATO Nº 062/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOÃO MARIA DA SILVA.
LOCATARIO: DANIELE DOS SANTOS
OBJETO: "Locação de imóvel para benefício de aluguel social em favor DANIELE DOS SANTOS situado na Rua João Divet Betim, nº S/N no Bairro de Cândidos na cidade de Itaperuçu-PR".
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DO VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A14EA255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2022

CONTRATO Nº 059/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: SEBASTIÃO DOS SANTOS FARIA.
LOCATARIO: JOÃO ANTONIO PINTO DE MATOS
OBJETO: "Locação de imóvel para benefício de aluguel social em favor João Pinto de Matos situado na Rua Almirante Tamandaré, nº124 MD-04 no Bairro de Butieirinho na cidade de Itaperuçu-PR".
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DO VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E4AB4630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº028/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 028/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de letreiro e logo marca adesiva para a Escola Municipal Antônio Himercidio Cavalcante e CMEI Joana de Cristo Portes",** no valor total de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais),** junto à empresa **ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714 CNPJ N° 30.614.869/0001-97 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FC795660

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 007/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder de acordo com a NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, adicional de insalubridade, de 40% (quarenta por cento), sobre Salário Mínimo Regional, à servidora **Maria Fernanda Gonçalves Velho Vieira**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.771.716-0**/PR**,** matrícula 5535-1**,** ocupante do Cargo em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 de **Médica Veterinária**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretário de Agricultura e Abastecimento

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela de Siqueira
Código Identificador:FD5BA3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2022/CMAS, 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação Total da Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social, acolhimento institucional-FEAS PPAS IV- referente ao 2° Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO - Reunião ordinária realizada ás 09h00min do dia 14 de Abril de 2022, na sede dos Conselhos Municipais localizada na Rua Crispim Furquim de Siqueira N° 846 Bairro Butieirinho, esse conselho aprovou conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2022;

CONSIDERANDO – A prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu/Pr, através da planilha resumida e notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovação** Total da Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social, Acolhimento Institucional- FEAS PPAS IV do referente ao 2° Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Abril de 2022.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – ITAPERUÇU-PR.
Gestão: 2021/2023.

Publicado por:
Kelli Fernanda Brandt Ferro
Código Identificador:8C8F4873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 219/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG: 62461667/PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A9E6F9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 218/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Bruna Leder França Martins,** portador do **RG: 126429029/PR**, matricula **53221**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6EBE2584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 217/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG: 6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1FBA84D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 216/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Vitor Wagner Geroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4/PR**, matricula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:56A9ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 213/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:EFE31BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 212/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **21 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DBC3023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 211/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2D99B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 210/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C3561855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 209/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Adriano José de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DBC65832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 208/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG: 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6F4A24FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 207/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3/PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:739E8D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 206/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 54 horas extras realizadas durante o mês de março de 2022, conforme lei municipal 276/2005, à servidor Alex Sandro Pereira de Campos, portador do RG: 7.537.501-8/PR, matricula 10331, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:B826ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 205/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9/PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:64F4F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 204/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **59 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4283793-8/PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:92BAE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 203/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Paulo Lopes de Araújo,** portador do **RG: 58801976/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:58B33F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 202/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **06 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portador do **RG: 78793180/PR**, matricula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:FA3E6667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 201/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Cristina Unrrein RIbeiro,** portador do **RG: 56803149/PR**, matricula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BE020DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **3 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Franciele dos Santos Matoso,** portador do **RG: 135616915/PR**, matricula **53261**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C8F37409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 199/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 14 horas extras realizadas durante o mês de março de 2022, conforme lei municipal 276/2005, à servidora Fabiula Mariana Caldas, portador do RG: 81764417/PR, matricula 38231, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BE2F008F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 198/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Sônia Maria Bittencourt,** portador do **RG: 42345490/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4AE2D62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 197/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411**ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:42986C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 215/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.893.004-9/PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:7EF41CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 196/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.893.004-9/PR**, matricula **38311** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6382BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 195/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:5A117A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 194/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4/PR**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:D0D1295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 193/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Adriano José Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **54211** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8DA45E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 192/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG: 1.145.105-2/PR**, matricula **54221** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:72A1FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 191/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **11 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3/PR**, matricula **42501** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:01075771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 190/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8/PR**, matricula **10331** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1A45CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 188/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8/PR**, matricula **10311** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0F1D036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 187/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 20 dias do mês de março de 2022, para o servidor Paulo Lopes de Araújo, portador do RG: 4283793-8/PR, matricula 54431 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:3C42D243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 186/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **05 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **João dos Santos Machados,** portador do **RG: 7171584-6/PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:713617C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 185/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3681175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0DD2650A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 182/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o

qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de março de 2022, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 108216336/PR**, matricula **38181**ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BACFBB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 178/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Davina de Jesus Artigas,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.829303-1/PR,** matrícula **8491,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BCE5B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 176/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Camila Cristine Stresser,** portador da Cédula de Identidade **RG: 13.137.229-9/PR,** matrícula **52791,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F676B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 174/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Doraci Castro Pinto Pereira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.831.437-4/PR,** matrícula **5451,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de abril de 2022 a 09 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C508DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Emília Ilidia de Lara,** portador da Cédula de Identidade **RG: 9.987.185-7PR,** matrícula **52511,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2376A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 172/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Maria Josefa dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 52548900/PR,** matrícula **52271,** ocupante do Cargo de **Agente**

Comunitário de Saúde, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de abril de 2022 a 09 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4D4AEA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 170/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Maria Bittencourt Vaz Straub,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6848193-7/PR,** matrícula **9821,** ocupante do Cargo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de abril de 2022 a 07 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:B59DCA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 167/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Rosana de Fátima Pereira Araújo,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.325.134-4/PR,** matrícula **52331,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:25E8D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 165/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Joana Antunes de Faria da Silva,** portador da Cédula de Identidade **RG: 48347339/PR,** matrícula **5961,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:70641DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 164/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Abiquela Moraes Costa,** portador da Cédula de Identidade **RG: 86608715/PR,** matrícula **5136,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de maio de 2022 a 11 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0BE609AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 124/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Bruna Leder França Martins,** portador da Cédula de Identidade **RG: 126429029/PR,** matrícula 53221**,** ocupante do Cargo de**Enfermeira**referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1BAB9CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 123/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Franciele dos Santos Matoso,** portador da Cédula de Identidade **RG: 135616915/PR,** matrícula **53261,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:AE3C8CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 122/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Maria Joana Rosa de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 40507710/PR,** matrícula **51761,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4FA60307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 121/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Keslen Rocha da Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 123749545/PR,** matrícula **53241,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04de abril de 2022 a 13 de abril de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:13C790A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 120/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 62237090/PR,** matrícula **10481,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de abril de 2022 a 23 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2222C853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 119/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador da Cédula de Identidade **RG: 3.681.175-7/PR,** matrícula **7641,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2A886D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 118/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jhonatan Willian Rodrigues,** portador da Cédula de Identidade **RG: 1.376.667-07/PR,** matrícula **51401,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de abril de 2022 a 13 de abril de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4D9F4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 117/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1.256.169-33/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de abril de 2022 a 09 de maio de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BABEEB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 156/2022

SÚMULA: REVOGAÇÃO da Portaria que designa o servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - REVOGAR, tornando sem efeitos, o inteiro teor da Portaria nº 154/2022 que designa o senhor **SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO**, matrícula nº 770, RG nº 7.299.039-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comercio, para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, sem prejuízo das atribuições da secretaria em que está lotado.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45D41711

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 157/2022

SÚMULA: Designa o servidor Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho, para responder interinamente pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o senhor **SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO**, matrícula nº 770, RG nº 7.299.039-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comercio, para responder interinamente pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais, sem prejuízo das atribuições da secretaria em que está lotado.

Artigo 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelo servidor.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:631FA356

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO A PRORROGAR: 003/2021

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013.
Decreto Municipal n° 114/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.
Valor Mensal:
R$ 2.010,33 (Dois mil, dez reais e trinta e três centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33.
CONTRATADO: UELITON PEREIRA – CPF: 065.339.799-22.
Objeto: prestação de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 18/04/2022 a 17/07/2022.

Prazo total de vigência: 20/10/2021 a 17/07/2022.

Data da assinatura: 18/04/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C0AC9624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PE 024.2022

NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 024/2022

Considerando o equívoco no cadastro do referido pregão na Plataforma Licitanet, vez que nesta plataforma ficou restrito à participação apenas de ME/EPP e o pregão é para ampla participação, necessário se faz, efetuar a correção e, consequentemente, a republicação do certame com a designação de nova data de abertura.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 024/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02 DE MAIO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:13121E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0012/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À APAE DE ITÁUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À EMENDA 411130820190001**; e, ADJUDICAR ao proponente BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 10.948.315/0001-19, AV. BELO ORIZONTE, 457 SALA - CEP: 87703360 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR;JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 08.533.577/0001-70, RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75 - CEP: 89233680 - BAIRRO: ITINGA CIDADE/UF: Joinville/SC;TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR,,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal

##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX EXTRATO CONTRATO 045.2022
Processo nº 012/2022

Objeto: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 10.948.315/0001-19, AV. BELO ORIZONTE, 457 SALA - CEP: 87703360 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por JOSE EDER BORGHI, CPF 238.746.949-68. **Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À APAE DE ITÁUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À EMENDA 411130820190001**. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **Início** 18/04/2022. **Término** 17/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO**: 18/04/2022.

##DAT Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

##ASS Gilson Jose de Gois
##CAR Prefeito Municipal

##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX EXTRATO CONTRATO 046.2022
Processo nº 012/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À APAE DE ITÁUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À EMENDA 411130820190001 Contratado: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 08.533.577/0001-70, RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75 - CEP: 89233680 - BAIRRO: ITINGA CIDADE/UF: Joinville/SC:. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **Início** 18/04/2022. **Término** 17/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO**: 18/04/2022.

##DAT Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

##ASS Gilson Jose de Gois
##CAR Prefeito Municipal

##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX EXTRATO CONTRATO 047.2022
Processo nº 012/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À APAE DE ITÁUNA DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À EMENDA 411130820190001 Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF Nova Londrina/PR:. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **Início** 18/04/2022. **Término** 17/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO**: 18/04/2022.

##DAT Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

##ASS Gilson Jose de Gois
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0283B59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 046/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAUNA DO SUL.**; e, ADJUDICAR ao proponente Edna Yoshiko Karia 08.644.513/0001-47 Praça da Bandeira, 44 Quitanda - CEP: 87980000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR Alan Kaichi Tomioka 101.597.779-09 NO VALOR DE TOTAL DE 105.061,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 048/2022. REF:Pregão Presencial nº. 021/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Edna Yoshiko Karia 08.644.513/0001-47 Praça da Bandeira, 44 Quitanda - CEP: 87980000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR Alan Kaichi Tomioka 101.597.779-09. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAUNA DO SUL**. **VALOR R$ 105.061,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/04/2022. Término 17/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3523546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 026.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0026/2022
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (COM OPERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: "VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS" E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO" DESTA MUNICIPALIDADE de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0026/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03 de maio de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ADED2A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 027.2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS) PARA DESENVOLVIMER PROJETO DE MUAY THAI E KICKBOXING PARA REINICIAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03 DE MAIO DE 2022 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6C950697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0051/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 028/2022

OBJETO: **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AÇOUGUE PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 028/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04 DE MAIO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 04 DE MAIO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7A6928BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO RM E PASIM

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 060/2021. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇOUGUE, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo(a) sócio(a), RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o n° 060.188.579-10. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 2 (dois) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,18 de abril de 2022. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 065/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo(a) sócio(a), RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o n° 060.188.579-10. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 2 (dois) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,18 de abril de 2022. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 066/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, CNPJ 27.479.901/0001-64, RUA SANTOS DUMONT, 640 - CEP: 87650000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cruzeiro do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr.(a) SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, CPF 066.797.379-66. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 2 (dois) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. ITAÚNA DO SUL-PR,18 de abril de 2022. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C7123079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MARYMED

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 140/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME 23.121.920/0001-63 AV. CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio MARYVONE APARECIDA PERAN BUOSI, portador do RG n° 4.384.553-5 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 249.664.478-79. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR,18 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1BEFFFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2022 LICITAÇÃO Nº 051/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2022
Licitação nº 051/2022
Concorrência Pública nº 002/2022
OBJETO: Obra Pavimentação asfáltica na Vila Nova.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.428.921,78
Prazo de execução: 270 dias
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/04/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3C8BD7A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2021 LICITAÇÃO Nº 191/2021 TOMADA DE PREÇO N º 051/2021 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 310/2021
LICITAÇÃO Nº 191/2021
TOMADA DE PREÇO N º 051/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra: Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, na Vila Brasil no Município de Ivaí/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 7ª (prazo de execução) fica prorrogada até 01/10/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 31 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4421DFEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
29º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

29º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Combustível: Etanol hidratado

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO %*	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 4,963	*+ 2,215*	*+ R$ 0,109*	*R$ 5,072*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 11 de abril de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:33EBB5F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DATA AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DATA
AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2022

(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.
MOTIVAÇÃO: Interesse público
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de Abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BD6A52F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais (maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
VALOR GLOBAL: R$1.200.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

LOTE	EMPRESA	% DE DESCONTO	VALOR GLOBAL
001 MATERIAL ESTRUTURAL	CELSO STADLER TRANSPORTES ME	5,02%	R$ 300.000,00
002 MATERIAIS DE PINTURA	PSS TINTAS IVAÍ LTDA	25,01%	R$ 200.000,00
003 ACABAMENTOS INTERNO E EXTERNO	CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,01%	R$ 250.000,00
004 FERRAGENS	CELSO STADLER TRANSPORTES ME	5,02%	R$ 200.000,00
005 MATERIAL HIDRÁULICO	CONSTRUMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,01%	R$ 150.000,00
006 FERRAMENTAL	CONSTRUMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,01%	R$ 100.000,00

HOMOLOGAÇÃO: 18.04.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5346786B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 935/2021.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1621
08001103011001103844905200000 1620
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/05/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 03/05/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de abril de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CD3BE8DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 066/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃON°066/2022
TOMADA DE PREÇONº017/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.*
Motivação: Publicação do parecer jurídico sobre a impugnação
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3AE9C742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 016/2022

PORTARIA Nº. 016/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Rosilene Cristina Ferreira
André Luis de Mello - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0D91C01E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 017/2022

PORTARIA Nº. 017/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Fernando Bigoto Ribeiro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CB527AF3

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: A. GOLFETO JUNIOR & CIA LTDA
VALOR: R$ 1.395,33
FORNECEDOR: SUPERMERCADO AVENIDA DE JAGUAPITÃ LTDA
VALOR: R$ 352,72
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA
VALOR: R$ 827,13
DATA: 18/04/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:63A879DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:

EDUCADOR INFANTIL
TAINARA BIANCA FERREIRA BERNARDES

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 19/04 a 27/04, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercicio 2021 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 18 de abril de 2022.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:23208BB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:

ENFERMEIRO
RAFAELA LIMA CORDEIRO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 19/04 a 27/04, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercicio 2021 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 18 de abril de 2022.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5F29BDC6

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 18/ 04 / 2022
Endereço:
_____

Proprietário ou responsável: Juraci Severo de Carvalho

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado nos seguintes endereços: **Q 01 – L 01, 02, 03 + Q 02 L 01, 02, 04, 06, 11 + Q 03 L 05,08, 21, 25 + Q 04 L 02, 10, 14, 15 + Q 06 L 03 + Q 07 L 02 + Q 09 L 01, 02 + Q 12 L 01 – RESIDENCIAL CARVALHO.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
Informações: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56BADCEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 210/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **JAQUELINE SILVA MARCELINO,** RG.nº.4.027.489-8, ocupante do cargo de Assistente Social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, a partir de **18/04/2022**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD3AE407

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VANILDA APARECIDA DE CARVALHO, Chefe do Setor de Recursos Humanos, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/04/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião com o assessor jurídico do CIEDEPAR – Consórcio Interestadual de Educação do Paraná, para tratar de assuntos referentes ao Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.1561/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00601C9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 212/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da

servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/04/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião com o assessor jurídico do CIEDEPAR – Consórcio Interestadual de Educação do Paraná, para tratar de assuntos referentes ao Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.1562/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26B230EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 213/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ROSIMEIRE SIMEONI, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/04/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião com o assessor jurídico do CIEDEPAR – Consórcio Interestadual de Educação do Paraná, para tratar de assuntos referentes ao Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.1563/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8535D768

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/04/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião com o assessor jurídico do CIEDEPAR – Consórcio Interestadual de Educação do Paraná, para tratar de assuntos referentes ao Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.1564/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81D6A1B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. SCHEILA MORELI GUZZI, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/04/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião com o assessor jurídico do CIEDEPAR – Consórcio Interestadual de Educação do Paraná, para tratar de assuntos referentes ao Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.1565/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32DAC325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25954, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 07.04.2022, o(a) servidor(a) LINDAMIR TEREZINHA BUDEK SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9435/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 07.04.2022, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LINDAMIR TEREZINHA BUDEK SILVA
RG: 8949147-9/PR
CPF: 045.840.069-62
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 07.04.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4921B7B

GABINETE
DECRETO N° 25955, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.04.2022, o (a) servidor (a) DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 8782/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 01.04.2022, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
RG: 7833549-1/PR
CPF: 028.436.529-79
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.04.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F3437A9

GABINETE
DECRETO N° 25956, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 04.04.2022, o (a) servidor (a) FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9010/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 04.04.2022, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI
RG: 12423228-7/PR
CPF: 067.978.829-82
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.04.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB362E32

GABINETE
DECRETO Nº 25957, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Decreta a instauração de Processo Seletivo de Contratação de Empresa Fechada de Previdência Complementar e autoriza a nomeação de comissão específica, no âmbito do Município da Lapa-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 6º do art. 9º da EC nº 103, no art. 23, c/c art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 3879, de 08 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração de Processo Seletivo de Contratação de Empresa Fechada de Previdência Complementar (EFPC), com vista a selecionar entidade interessada em oferecer plano de benefícios previdenciários aos servidores de cargo efetivo da

administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município da Lapa.

Art. 2º. Para os fins a que dispõe o artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração deverá nomear comissão específica, que ficará encarregada de processar e analisar as propostas oferecidas pelas entidades do Regime de Previdência Complementar (RPC).

Art. 3º. O Processo Seletivo a que se refere o artigo 1º deste Decreto ocorrerá com ampla divulgação, assegurará igualdade de condições a todos os concorrentes e contemplará as exigências de qualificação técnica e econômica, os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, além de critérios objetivos que garantam a regularidade jurídica, a capacitação técnica, as condições econômicas da proposta e o plano de benefícios apresentados, nos termos do Edital anexo.

Art. 4º. O Processo Seletivo de Contratação de Empresa Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deverá ser concluído até 30 de junho de 2022, conforme Portaria nº 905, de 9 de dezembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18, de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXOS
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
PROCESSO SELETIVO Nº ..../2022 – MUNICÍPIO DA LAPA

O Município da LAPA, através de sua **Secretaria Municipal de Fazenda/Administração,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., Município de Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato devidamente representado pela **Sr(a). .....,** na condição de Secretário(a) de Fazenda/Administração, nomeado(s) pelo Decreto nº ....., residente(s) e domiciliado/a(s) nesta cidade, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº ....., no uso de suas atribuições legais e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº ...../2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município da Lapa.

O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

O recebimento das propostas ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, e o julgamento da proposta será subsidiada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Fazenda/Administração.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera esta- tal;

Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Lapa, situada na Rua ..... – Lapa – PR.

Recebimento das Propostas: ..... à ..... das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00 – Sessão pública de Abertura: ..... às .....h:00 (recebimento de documentação até a data da reabertura: ..... até às .....h:00).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação da documentação relacionada a seguir:

Quanto à Regularidade Jurídica:

Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, acompanhados da Portaria de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC publicada no Diário Oficial da União.
Declaração assinada pelo Dirigente da EFPC atestando que o texto constante do documento alusivo ao item 5.2.1 é o último aprovado pela PREVIC.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à Qualificação Técnica
Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

Quanto à Qualificação Econômico-financeira.
5.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios contábeis, devidamente publicado.
5.2. Certidão negativa de pedido de falência e/ou, recuperação judicial, intervenção ou liquidação extrajudicial expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias do prazo final definido para apresentação documentos

6.6.Quanto à Proposta

6.6.1 **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.
6.6.2 **Proposta Técnica** contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros.
6.6.2.1. Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% nos termos do disposto no § 2º do art. 11 da Lei Complementar nº 3879, de 08 de dezembro de 2021.
Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

Caso necessário, serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.
As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública a ser realizada no dia **..... às ....h:.....**

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

8.2.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá ser interposto recurso e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 8.2 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura da Lapa, endereçados para a ....., durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, com a identificação de assunto "Processo de Seleção de EFPC".

8.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 8.2.1.

8.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e- mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.
8.3.2 Interposto recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito/Secretário Administração/Fazenda, acompanhado dos autos deste processo de seleção, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
8.3.3. O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões da Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados ao Prefeito Prefeito/Secretário Administração/Fazenda que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Os prazos previstos nos subitens 8.3.2 e 8.3.3 poderão ser prorrogados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

8.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão Permanente de Licitação e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município da Lapa, data base 31 de dezembro de 2021.

FONTE: Avaliação atuarial 2021 disponível no link: .....

DA COMISSÃO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC.

10.1 A Comissão Permanente de Licitação nomeada através dos Decretos nº ....., juntamente com a Equipe do Departamento Técnico da Secretaria de Fazenda/Administração, será encarregada de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município da Lapa-Pr, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, juntamente e subsidiada com a análise da Equipe do Departamento Técnico da Secretaria de Fazenda/Administração, referente ao item 9, será encarregada de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

11.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a

capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

11.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.
11.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.

11.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

11.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

Fica designado o foro da cidade da Lapa para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico .....

DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Processo de Seleção:
Anexos do Edital :

ANEXO I – **MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;**
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO III - **DADOS DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**;
ANEXO IV - **MINUTA CONVÊNIO DE ADESÃO**;

Lapa, ... de ..... de 2022.
.....
Secretário(a) Municipal de Fazenda/Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO N.º xxxx/2022

A Comissão Permanente de Licitação Ref.: Processo Seletivo Nº ...../2022

Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) , no estado de(o) , à rua
, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município da Lapa/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de institui- ção e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não com- provar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(i) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		

Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		**Pontuação**
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

b) Informar os anos de experiência da EFPC:

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

Condições Econômicas da Proposta

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de carregamento:

a) Taxa de carregamento	**Pontuação**
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

Taxa de administração:

b) Taxa de administração	**Pontuação**
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

c) Despesas Administrativas/Ativo	**Pontuação**
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021:

d) Despesas Administrativas/Participante	**Pontuação**
Acima de R$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

e) Despesas Administrativas/Receita	**Pontuação**
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador:

f) Necessidade	**Pontuação**
Sim	0
Não	5

Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos parti cipantes:

a) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de	**Pontuação**
suporte, equipe dedicada etc.	
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	**Pontuação**
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciá ria, os canais e ações em curso na EFPC;

	a) Plano de Educação Previdenciária	**Pontuação**
Cumulativos	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

Fator b) Benefícios de Risco

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programado)	**Pontuação**
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONES:
E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data

Assinatura do representante Legal: _____
Nome:
Cargo:

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município da Lapa, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem

como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

/, de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Entidade

ANEXO III

DADOS DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

A empresa interessada em participar do certame deverá solicitar o anexo – que deverá ser solicitado nos e-mails: ....., bem como, será disponibilizada para download no site: ..... – processo de seleção ...../2022, e estará disponível para ser examinado, e/ou adquirido nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua ....., Lapa-Pr.

ANEXO IV

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,
o **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO >,** CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>,<cidade>–<UF>,CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,
a**<ENTIDADE>,**entidade fechada de previdência complementar, com sede na<endereço>,<cidade>–<UF>,CEP<xx.xxx-xxx>, CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>,neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a)<Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº<xxxx>e CPF nº<xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada<**sigla da ENTIDADE**>, ou simplesmente**ENTIDADE**.

[CONSIDERANDOS: item opcional, devendo ser utilizado apenas para situação em que a EFPC entenda como indispensável inserir de forma resumida uma explicação sobre a(s) razão(ões) que deram origem ao convênio de adesão]:

Considerando que:
- (inserir o resumo explicativo)

[Redação 1 para situação de adesão a plano de benefícios já existente]:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano (nome do plano de benefício), CNPB nº (número do CNPB do plano), com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

[Redação 2 para situação de adesão a novo plano de benefícios]:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano (nome do plano de benefício), ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a

qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de <cidade/UF>, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:
Nacionalidade: Nacionalidade:
Estado Civil: Estado Civil:
Profissão: Profissão:
Identidade nº Identidade nº
CPF nº CPF nº

Razão social da ENTIDADE
Nome: Nome:
Cargo: Cargo:
Nacionalidade: Nacionalidade:
Estado Civil: Estado Civil:
Profissão: Profissão:
Identidade nº Identidade nº
CPF nº CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade: Nacionalidade:
Estado Civil: Estado Civil:
Profissão: Profissão:
Identidade nº Identidade nº
CPF nº CPF nº

https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26728E3D

GABINETE
DECRETO N° 25958, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o Cs.Is. nº 102, nº 103 e nº 104, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.310.511,00 (Hum Milhão, Trezentos e Dez Mil, Quinhentos e Onze Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1363: 4.4.90.51.00.00.866 – Obras e Instalações	R$ 764.000,00
1364: 4.4.90.51.00.00.867 – Obras e Instalações	R$ 287.306,00
1365: 4.4.90.51.00.00.868 – Obras e Instalações	R$ 259.205,00
TOTAL.....	**R$ 1.310.511,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 866, conta nº 647.066-9	R$ 764.000,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 867, conta nº 647.067-7	R$ 287.306,00
Excesso de Arrecadação do vínculo 868, conta nº 647.068-5	R$ 259.205,00
TOTAL.....	**R$ 1.310.511,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86685CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Univesidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 6h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI E SIDMARA LEINEKER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA3EB3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Univesidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO E ELOISA CORREIA LAIBIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEE0883B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de tubos de PVC, para uso no Parque de Exposições e Eventos da Lapa para fornecimento de água para os comerciantes na realização de eventos no local, empresa a ser contratada: HELIA BINDER DE AGUIAR, CNPJ: 31.395.654/0001-95, com o valor total de R$4.045,50 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso I da Lei 8666/93, originando o Processo nº 23/2022.

Lapa/PR, 18 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8948E015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, KELLY PRESTES SANTOS E LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3555EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Univesidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 6h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI E DEBORA MEDEIROS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA4DB22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 6h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, MARILIZA PEDRO ALAIKO E SARA SOUSA MELO GORNISKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67628833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 4h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO E ANGELINA FERREIRA VIEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:949F28C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 4h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO E SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7D85D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 6h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, GILVANA VALECHENSKI RAMOS E ANGELA VIEIRA GOGOLA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A4464C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, JUÇARA MIRANDA E ÍTALO JOSE FERREIRA GOLL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E38E87D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 10h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, ELY MARIA KAIS E FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83A86C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 6h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, JOELISE FAGUNDES E MARILIZE MACIEL PINTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0A5BC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS-CENTRO OESTE E GMFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS-CENTRO OESTE E GMFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e, de outro, **GMFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 32.420.908/0001-40, estabelecida na RUA CARNEIRO LOBO, Nº 123, APTO 31, ANDAR 03, BLOCO PRINCESA ELIZABETH E, CEP 80240-240, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR. - neste ato representado por seu representante legal o Senhor **GIANFRANCESCO MARCONATO**, brasileiro, portador do RG 9.670.265-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 068.609.139-67, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR. , neste ato denominada simplesmente de **CREDENCIADO**, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue: As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviço constante na Cláusula Quarta do originário Contrato de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO
Fica descredenciado o seguinte procedimento abaixo listado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
40	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 70,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Fica estabelecido a aplicação de multa convencionada conforme cláusula décima quinta do contrato, correspondente de 10% (dez por cento) do valor geral mensal pago a título de preço pelos serviços contratados e efetivamente devidos, no mesmo mês de ocorrência do fato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

GIANFRANCESCO MARCONATO
CPF: 068.609.139-67
Representante
GMFG Serviços Médicos LTDA
CNPJ Nº. 32.420.908/0001-40

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1CE95886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **OFTALMOLOGIA CAMPOS CAVALI DA LUZ LTDA** inscrita no CNPJ n°.**38.366.750/0001-54**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: OFTALMOLOGIA CAMPOS CAVALI DA LUZ LTDA

CNPJ Nº. 38.366.750/0001-54

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 18/04/2023.

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AA9D711C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**29.764.424/0001-04**, pelo valor total de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 18/04/2023.

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2678EDE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**29.764.424/0001-04**, pelo valor total de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 18/04/2023.

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BAD18D28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **SCARPARI & QUEIROZ CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**26.896.412/0001-45**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: SCARPARI & QUEIROZ CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 26.896.412/0001-45

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 18/04/2023.

Guarapuava, 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AEF3FD90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do CIS - Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 002/2022-SRP
Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**".
Cadastro das Propostas: até as 08h00min do dia 03/05/2022.
Início da Disputa de Lances: as 08h30min do dia 03/05/2022.
Valor estimado: R$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 08/2022.
Local: A disputa será efetuada na plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 18 de abril de 2022.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 05/2022 / 08/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A1DDCFD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a prestação de contas dos recursos do - **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I**, oriundos do **FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao FMCA – Fundo Municipal de Assistência social de Laranjal no **período do 2º semestre 2021 (julho a dezembro)**, onde foi recebido valor de R$ 75.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 15.967,49 e saldo em conta de R$ 3.200,26.
Art. 2º APROVA, a prestação de contas do recurso **Incentivo Família Paranaense VI (2019)**, onde foi recebido valor de R$ 60.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 483,49 e saldo em conta de R$ 0,45.
Art. 3º APROVA, a prestação de contas do recurso recebido **Incentivo Equipamento para CRAS E CREAS (2018)**, onde foi

recebido valor de R$ 100.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 2.896,00 e saldo em conta de R$ 100,76.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 18 de abril 2022.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:43A0CBC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 014/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA DE CASAL EM MICROFIBRA. Ela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.734.384/0001-53, com o endereço na Rua 21 de abril 249 sala 1 CEP:86.465-000 Bairro: Centro CIDADE: GUAPIRAMA/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de abril de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:24B78D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 014/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA DE CASAL EM MICROFIBRA. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.734.384/0001-53, com o endereço na Rua 21 de abril 249 sala 1 CEP:86.465-000 Bairro: Centro CIDADE: GUAPIRAMA/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de abril de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7D88FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2022

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora a servidora ZILDA LOPES DOS SANTOS do Cargo Efetivo Prof Magisterio R I Ii Iii Iv
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação de 18 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6385F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2022

Portaria Nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, Julia Aparecida Soares ,ocupante do Cargo Efetivo Servente, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 11 de Abril de 2022 a 11 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da retroativa de 11 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4C03951A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 066.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 66/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	

		RURAL	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
423 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1200 - 3.3.90.39.00.00	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			**440.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
470 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1190 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1369 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**440.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D29A6884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.974.929/0001-06, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 04, 05, 06, 10 e 11, perfazendo o valor global de R$202.450,00(duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Loanda, 18 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E4B4975

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "001" CARGO: NUTRICIONISTA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "001" Cargo: Nutricionista, de 08 de abril de 2022, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	FRANCIELE CAROLINO	1ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:784FBAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 069/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 069/2021	
Processo nº: 90/2021	
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE	
OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	7,09	7,19
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,99	5,29

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A413E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental para a Prefeitura Municipal de Lobato/PR., conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **GRALHA AZUL CONSULTORIA AMBIENTAL**, com cadastro CNPJ/MF: 43.785.227/0001-00, no valor total de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2022**.

Lobato/PR., 18/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:0B2E0772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022			
Contratada: GRALHA AZUL CONSULTORIA AMBIENTAL			CNPJ/MF: 43.785.227/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.			
Valor: **R$ 13.000,00 (Treze mil reais).**			
Data da Vigência: Execução 30 (Trinta) dias, contratual 60 (Sessenta) dias.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.060.3390.39	1001	631/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:CD97D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 020/2022
Assunto: Dispensa de Licitação Nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: JÉSSICA DA SILVA BORTOLOZZO DE CAMPOS 08655361984 – MEI
CNPJ N.º 43.785.227/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 028/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18 de Abril de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:D5621EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PROMOVER CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL "O ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) NA ESCOLA INCLUSIVA"

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Educação a promover Curso de Formação presencial **"O aluno com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na escola inclusiva"**, Palestrante: Profª. Drª Tânia dos Santos Alvarez da Silva – UEM, para os seguintes Profissionais da Educação, Professores, Educadores, Coordenadores Pedagógicos, Pedagogas, Tradutor Intérprete de Libras, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviço Gerais, Comunidade Escolar, Profissionais do SUAS, Conselheiros de direito e políticas, Profissionais da Saúde, Pais de estudantes com TEA, Conselheiros Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme conteúdo programático descrito no cronograma abaixo:

Data	**Tema**	**Atividade**	**Carga/h.**
12/04/2022	Palestra *"O aluno com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na escola inclusiva".*	Participação presencial	4
19/04/2022	*"O aluno com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na escola inclusiva".*	Levantamento e estudo de caso.	4
		Carga Horária Total	08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F9C1719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 37/2022

Estabelece Feriado Municipal

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o dia 11 de maio, representa o Dia do Município;
CONSIDERANDO, que o Município, por sua gente, deva ser prestado uma homenagem,

DECRETA:

ART. 1º - ***FERIADO MUNICIPAL*** no dia **09 de maio de 2022** (*segunda-feira*).

ART. 2º - Todos os Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Ensino, de Crédito e Prestadores de Serviços deverão permanecer com suas portas fechadas.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:0AF77AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 011/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 005/2022, o qual tem por objeto a aquisição de brindes para distribuição aos participantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Mallet/PR, restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E0C5F690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 154.2022

DECRETO Nº 154/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

IV – Proposta inexequível: não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Identificação do agente responsável pela cotação;

II - Caracterização das fontes consultadas;

III - Série de preços coletados;

IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

VI – A identificação do item pelo Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) e Catálogo de Serviços (CATSER) do COMPRASNET.

Parágrafo único. Todas as tentativas de cotação, frutíferas ou infrutíferas, deverão acompanhar o processo licitatório.

Critérios

Art. 4º A pesquisa de preços fica a cargo do órgão solicitante do processo licitatório, que, sempre que possível, deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.
Parágrafo único. O agente responsável pelo início do processo licitatório e pesquisa de preço, deverá definir o objeto de modo claro e sucinto, a qual deverá ser observada na pesquisa de preço.
Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Pesquisa nos sítios eletrônicos destinados a esse fim, preferencialmente o PAINEL DE PREÇOS; COMPRASNET; COMPRASPARANA; Licitações-e; Portal de Informação para Todos do TCE/PR, dentre outros; desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos (editais de licitação e contratos similares), firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - O aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) poderá ser utilizado como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de produtos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública

regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa;

IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

V - A pesquisa realizada diretamente com fornecedores deverá ser utilizada em apenas em caráter subsidiário e/ou suplementar aos demais métodos acima elencados, para que os orçamentos sejam aceitos como forma de pesquisa de preço, deverá observar o seguinte:

A solicitação de orçamento deverá ser encaminhada por meio de Ofício, preferencialmente, por e-mail institucional;
A validade máxima para utilização dos orçamentos é de 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;
Justificativa expressa do motivo da utilização da cotação com fornecedores, bem como registro que corroborem que foi tentado utilizar os demais meios.

§1º Não existe ordem de preferência entre incisos I a III, sendo recomendado a utilização de forma combinada, devendo existir justificativa expressa no processo de licitação da não utilização do método previsto em algum deles.

§ 2º O inciso IV tem caráter suplementar aos métodos previstos nos incisos I a III, não devendo ser utilizado como única fonte de preços.

§ 3º O inciso V tem caráter de exceção, sendo utilizado apenas quando os valores do objeto não forem localizados pelos meios previstos nos incisos I a IV ou como complemento para formação da cesta de preços.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 5º É indispensável a justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consulta a fontes diversificadas, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.

Art. 6º Utilizar a média ou o menor dos valores obtidos de uma cesta de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de, no mínimo, três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Metodologia

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média ou o menor dos valores de uma cesta de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, e, ainda, a utilização obrigatória de mais que 03 (três) orçamentos.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de contratação direta.

Da aquisição de medicamentos

Art. 9° A aquisição de medicamentos pode utilizar a tabela do Banco de Preços em Saúde – BPS como parâmetro de preço, desde que não seja a única fonte dos preços.

§1º Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

§2º É vedado o uso de tabelas que estabelecem o preço máximo ao consumidor para balizar os orçamentos do processo de licitação.

Art. 10. O edital deve evidenciar quando foi considerado e aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF), bem como a desoneração de ICMS dos medicamentos, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 11. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste decreto.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Vigência

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mallet – PR, 18 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F295A28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 153.2022

DECRETO N.º 153 de 18 de abril de 2022.

Súmula: Revoga decreto 148 de 14 de abril de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º **148 de 14 de abril de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EC0A0FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 146.2022 REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 146 de 12 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de médico clínico geral – 40 horas

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas

CONSIDERANDO os motivos expostos no Memorando 022/2022/SMS, no bojo do processo Fly nº 0545/2022;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Secretário de Administração, no bojo do Memorando 020/2022/ADM, no bojo do processo Fly nº 0545/2022;
CONSIDERANDO o parecer contábil favorável, presente no parecer com o cálculo do impacto financeiro, emitido pela Secretaria da Fazenda, no bojo do processo Fly nº 0545/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor em caráter temporário para o seguinte cargo: *Médico (MED) – Clínico Geral – 40 horas*, conforme processo Fly nº 0545/2022.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE – Enfermeira PSF, Matrícula nº 2576;

Secretária
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI – Enfermeira PSF, Matrícula nº 2503;

Membro
JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA – Agente Administrativo, matrícula nº 5112.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Mallet, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BE9C83D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 152.2022

DECRETO N.º 152 de 18 de abril de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 434,65(Quatrocentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH, ocupante do cargo de Zelador(a), nível C - 04, a partir do mês de abril de 2022, por prestar serviços extraordinários junto ao Mini Posto de Saúde Distrito de Rio Claro do Sul e ainda na limpeza junto a Capela Mortuária localizada no Distrito de Rio Claro do Sul "PADRE GERALDO PILICH", ficando revogado consequentemente o decreto **246 de 03 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:60D6AF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 12/2022

Resolução nº 12/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – CEAS/PR do segundo bimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas da Deliberação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – CEAS/PR** do segundo bimestre de 2021;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:BB04DA71

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 13/2022

Resolução nº 13/2022

Súmula: Aprovação da Deliberação Nº 66/2019 – CEAS - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II do segundo bimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a **Deliberação Nº 66/2019 – CEAS - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II** do segundo bimestre de 2021;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:7709CA5A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 14/2022

Resolução nº 14/2022

Súmula: Aprovação das renovações das inscrições neste Conselho das entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN, Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família - CECAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2022.
.
Resolve:

Artigo 1º- Aprovar as renovações das inscrições das entidades neste Conselho Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN, Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família - CECAF;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari , 18 de abril de 2022

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:F10A2DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 019/2022

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em razão do feriado do dia 21 de abril de 2022 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18.04.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3FE921E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, CNPJ/MF: 04.798.792/0001-42.
Endereço: Rua Padre Antônio Lock, 270 – Mandaguari/PR
Objeto Proposto:FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Fundamento Legal: Art. 31,*caput*da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse:R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: Projeto 04.001.12.364.0004.2057 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Fonte: 1000
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Execução: início: 01/05/2022 Término: 30/0/2023
Vigência: início: 01/05/2022 Término: 31/05/2023
CONSIDERANDOas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 286/2017 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
CONSIDERANDOque a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 270 (duzentos e setenta) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos Municípios de Maringá, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.

CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.694/2022 que autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Associação dos estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM no ano de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.694/2022, de 01 de abril de 2022, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.
A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região.
.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:36CD994B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 de 23 de Março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, PARA INCLUSÃO DE RECURSO NO VALOR R$ 200.000,00, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CUSTEIO), JUNTO A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, CONTRATUALIZADA JUNTO A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPORTANTE FRISAR QUE O REFERIDO RECURSO ADVÉM DA PORTARIA FNS Nº 3540 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E A FONTE NA QUAL A MESMA SERÁ SUPLEMENTADA É A FONTE Nº 32494 PROJETO ATIVIDADE N° 2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO E ORDENAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – INCLUINDO A SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO NOS ATENDIMENTOS AMBULATÓRIAIS

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Março de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 05/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5C0AAF7E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DA REATIVAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

APROVAÇÃO DA REATIVAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 08/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9003F310

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE RESOLUÇÃO 01/2016 QUE REGULAMENTA O AGENDAMENTO DE CONSULTA PSIQUIATRICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE RESOLUÇÃO 01/2016 QUE REGULAMENTA O AGENDAMENTO DE CONSULTA PSIQUIATRICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 09/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C297D0F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2022 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 10/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8CC2FFD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2023 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 11/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A8936FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e ATUALIZAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI DE 2022-2025 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ATUALIZAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI DE 2022-2025

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 12/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F33181BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 14/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7FD75753

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022-PMM
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E LANCHES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:21E03C98

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022-PMM

(REGISTRO DE PREÇOS)

LOTE EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 05/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:269ECEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mizael dos S Araujo Manutenção Predial - ME, inscrita no CNPJ nº 24.226.159/0001-59, sediada na Rua Ataulfo Alves,339 Vila Maria Antonieta, CEP: 83.331-130 Pinhais-PR , neste ato representado pelo seu Administrador Mizael dos Santos Araujo, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.975.492-9, expedida pela SSP/PR CPF nº017.518.369-40, residente e domiciliado na Rua Cambará, 1388 Apt 02 Alto Tarumã, Pinhais/PR CEP:83.325-350.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de Abril de 2022.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
7	Manutenção e reparos em geral, em calhas, rufos e condutores – incluindo serviços de soldagem, fixação, troca de abraçadeiras e suportes, dentre outros pertinentes.	M	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
8	Limpeza de calhas em geral, com raspagem e remoção de material cumulado.	M	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
9	Limpeza de condutores em geral, com desobstrução e remoção de material acumulado.	M	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
10	Pintura de impermeabilização com tinta betuminosa para interior de calhas, rufos e rincões metálicos.	M	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mizael dos S Araujo Manutenção Predial-ME
MIZAEL DOS SANTOS ARAUJO
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:5113DB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.466.091/0004-60, sediada na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 sala 01 Bairro Tindiquera, CEP: 83.708-135, neste ato representado pela Sr.a Procuradora Suelem Aparecida Lourival Lopes, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 46.087.152-3 SSP-SP, CPF nº 363.863.698-40, residente e domiciliado na Rua Jade nº 208, Jardim Santa Mônica II Cianorte PR.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de Abril de 2022.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	424.800	Litros	Diesel S-10	9%
02	459.500	Litros	Diesel comum	9%

VALOR TOTAL DA ATA = 4.731.654,80 (Quatro Milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA
SUELEM APARECIDA LOURIVAL LOPES
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:51FE1239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATO Nº 053/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **KAYAMA DO BRASIL UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/MF nº 07.228.290/0001.74
MODALIDADE: **DISPENSA 010/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE GERADOR**
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 12/04/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:22D7447D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATO Nº 052/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **MARCOS OSIRES NUNES**
CNPJ/MF nº 81.742.751/0001-85
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 009/2022**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS E SIBSTITUIÇÃ DE PEÇAS DOS REFRIGERADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 2.590,00

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 12/04/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:218D327F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: Transporte Coletivos Rio de Ouro Ltda
CNPJ Nº: 07.091.772.0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.
DA VIGÊNCIA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2021 até 16/04/2023, nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR E REAJUSTE A partir de 17 de Abril de 2022, os preços serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original no percentual de 11,7308 % de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo INPC, alterando a tabela constante na cláusula Segunda.
DATA: 13 DE ABRIL DE 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:1653B970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 255 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3543	Ananda Aparecida Verniki	B 03	C 03
3869	Bianca de Lima Marcovicz	A 02	B 02
3415	Kamila Chupel Ribas	B 02	C 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:41DB50AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 38-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 38 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2022.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA. CNPJ: 44.906.326/0001-58
VALOR CONTRATADO: 173.550,82 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B4353D1C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 90-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 96.696,18(Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/03/2023**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato original nº 90/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/04/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:53E4A162

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/04/2026**, conforme Pregão nº 11/2021 e Contrato nº 34/2021 firmado em 16/04/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:700F15D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO RETIFICADOR Nº 149/2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 125/2022, datado de 04/04/2022, que concede APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria da Servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, **Considerando ter havido erro no cálculo dos proventos, DECRETA:**
Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 125/2022, datado de 04/04/2022, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$913,26 (novecentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 40, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marilena, Paraná, aos 18 de Abril de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILA
Prefeito Municipal
l

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FED48CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 280/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **05 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2022, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 280/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, para atendimento às crianças da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/05/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua

Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:39E13C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$519.134,32 (Quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20/04/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/05/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/05/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971 6012-6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de abril de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:803E50A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO POR ITEM: R$ 245.469,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20/04/2022 às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/05/2022 até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/05/2022 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de abril de 2022.

LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:59BEEFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de

Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.
CONTRATADA: **E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua das Palmeiras, S/N. Proximo ao Conjunto Ouro Verde, na Cidade de Mato Rico/PR. CEP: 85240-000**.**CNPJ: 08.586.453/0002-34**, neste ato representada pelo **Carlos Jose da Silva, Presidente** residente e domiciliado na cidade de Roncador Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEMONSTRATIVO DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos Clínicos Gerais para atendimento em unidade de sáude no Municipio de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (meses) meses, ficando o prazo de vigência para 23/04/2023.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de abril de 2022.

EDELIR DE J. RIBEIRO DA SILVA	I.B.R.R – Institutobeneficente Regional De Roncador
Prefeito Municipal	***CARLOS JOSE DA SILVA***
Credenciante	Presidente
	Credenciado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BEDC2D4B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DISPENSA Nº05-2022

AVISO DE DISPENSA
COM BASE NO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção sistema elétrico do motor e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção do equipamento motoniveladora Caterpillar modelo 120-k, serie japo4572 ano 2013, da Secretaria de Obras, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 22/04/2022 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 18 de abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:86B5DA1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 32/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 1,99% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
J. da Rocha Ribeiro LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:470EC442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 55/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE

DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 29 da Lei Municipal nº 641/2021 de 07/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, de acordo com os Anexos I e II que acompanham o presente Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

I – relativas aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinados aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 656/2021, de 18/11/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2022 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 27 da Lei Municipal 641/2021 de 07/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7BB6E08A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 009/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 003/2022, que tem como finalidade Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza pesada, Limpeza automotiva, copos descartáveis e sacos de lixo, realizado em data 31 de Março de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP no valor total de R$ 44.760,77 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 12 de Abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C44BDDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 – ID Nº 05/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – ID nº 05/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 070/2021 **a aquisição de containers e lixeiras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – ID 005/2022, e outro lado a Empresa **ELIZANDRO DA SILVA LOPES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.983.844/0001-56, com sede na Rua José Pereira Araújo, nº 888, bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELIZANDRO DA SILVA LOPES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 71083942, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.568.239-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 003/2022 – ID 005/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 003/2022 – ID nº 05/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:57933AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 – ID Nº 06/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – ID nº 06/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 070/2021 **a aquisição de containers e lixeiras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – ID 006/2022, e outro lado a Empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, com sede na Av. Frederico Lambertucci, nº 863, bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDREI CASTRO VILHA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.977.610-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 050.525.069-10, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – ID 006/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 04/2022 – ID nº 06/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FC5093C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – ID Nº 43/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 010/2022 – ID nº 043/2022, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2022 **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o levantamento planimétrico e planialtimétrico, para o fim de atender as necessidades de pavimentação viária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.**
1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, Contrato Administrativo nº 010/2022 – ID 43/2022, e outro lado a Empresa **NAVARRO CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.658.339/0001-94, com sede na Rua Raquel Porcides Pires, nº 261, bairro Sitio do Campo, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO ROBERTO NAVARRO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7.549.203-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.921.139-50, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa nº 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 010/2022 – ID 43/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 010/2022 – ID nº 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:84AB60B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – ID Nº 124/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 024/2022 – ID nº 124/2022, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 013/2022 **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de furos de sondagem a percussão, a fim de atender às necessidades de pavimentação viária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.**

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, Contrato Administrativo nº 024/2022 – ID 124/2022, e outro lado a Empresa **JK ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.509.984/0001-27, com sede na Rua Genoveva Simões Falcão, nº 251, bairro Cascatinha, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUKAS ACKES MOURAS GOMES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7.637.493-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 059.245.219-07, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa nº 013/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 024/2022 – ID 124/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 0024/2022 – ID nº 124/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:90F898C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021 – ID Nº 109/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 065/2021 – ID nº 109/021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2021 **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para o recolhimento de resíduos vegetais e restos de obras produzidos no município de Morretes, nas zonas rural e urbana, bem como a movimentação e organização dos resíduos no local de destinação final. Para a execução desses serviços será necessário o uso de Retroescavadeira, por horas trabalhadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, Ata de Registro de Preços nº 065/2021 – ID 109/2021, e outro lado a Empresa **CP13 TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.350/0001-35, com sede na Rua Francisco Motin Neto, nº 36, Bairro Águas Fervidas, Colombo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELITA GUZ, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.657.254-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 032.556.439-61, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 070/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 065/2021 – ID 109/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 065/2021 – ID nº 109/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7A1A39A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 – ID Nº 042 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS**

MOSCAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 009/2020 – ID nº 042, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais Classe II-A e II-B, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Morretes.**.

1.1 O presente instrumento advém do INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID 042, e outro lado a Empresa **CIETec- COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.244/0001-88, com sede na Estrada Rio das Pedras, s/n, Distrito de Alexandra, em Paranaguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 16.590.861, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.900.668-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade nº 002/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 009/2020 – ID 042,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 009/2020 – ID nº 042. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5A42565E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 – ID Nº 216/2021 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 081/2021 – ID nº 216/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 41/2021 a **contratação de empresa especializada para realização de manutenção com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos e restabelecimento das Pontes Penseis deste Município, que se encontram em situações precárias de trafegabilidade e de segurança aos usuários.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, contrato administrativo nº 081/2021 – ID nº 216/2021, e outro lado a Empresa **ZELAIR MARINHO- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.123/0001-19, com sede na Rua das Canavieiras, nº 3487, barro Canavieiras, Cidade de Morretes, Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Sr. ZELAIR MARINHO, brasileira, portadora da identidade nº 7.356.352-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.327.889-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico 41/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 081/2021, ID Nº 216/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 081/2021 – ID nº 216/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:890DD9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 – ID 11/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 08/2022 – ID 11/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 076/2021 a **aquisição e peças, acessórios e materiais de reposição automotivos novos, originais ou genuínos, para os veículos leves, pesados e utilitários, máquinas e equipamentos pesados rodoviários e agrícolas, pertencentes a frota deste Município em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 08 (oito) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, Ata de Registro de Preços nº 08/2022 – ID 11/2022, e outro lado a Empresa **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

20.827.794/0001-79, com sede na Rua das Camelas, nº 360, bairro Vila Marina, Santo André-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIO TADEU GIANNINI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 14.271.443-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 056.330.508-86, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 076/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 – ID 11/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 08/2022 – ID 11/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B7DA98B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 – ID 10/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 07/2022 – ID 10/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 076/2021 a **aquisição e peças, acessórios e materiais de reposição automotivos novos, originais ou genuínos, para os veículos leves, pesados e utilitários, máquinas e equipamentos pesados rodoviários e agrícolas, pertencentes a frota deste Município em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 08 (oito) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, Ata de Registro de Preços nº 07/2022 – ID 10/2022, e outro lado a Empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.523/0001-70, com sede na Av. Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, bairro Araça, na cidade de Paranaguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4008781-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 523.774.829-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 076/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 07/2022 – ID 10/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 07/2022 – ID 10/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E0F9E9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 – ID 09/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 06/2022 – ID 09/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 076/2021 a **aquisição e peças, acessórios e materiais de reposição automotivos novos, originais ou genuínos, para os veículos leves, pesados e utilitários, máquinas e equipamentos pesados rodoviários e agrícolas, pertencentes a frota deste Município em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 08 (oito) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, Ata de Registro de Preços nº 06/2022 – ID 09/2022, e outro lado a Empresa **KAPP COMERCIAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.477/0001-19, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 1185, bairro Centro, na cidade de Quatro Barras-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MATHIAS CAPPAUN NETO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 5.289.432-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 017.124.959-33, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 076/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata**

de Registro de Preços nº 06/2022 – ID 09/2022, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 06/2022 – ID 09/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F761F167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – ID 282/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 180/2021 – ID 282/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 064/2021 a **contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, conjuntamente com o fornecimento de combustível e motoristas, para a execução de serviços de transportes, em atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021, Ata de Registro de Preços nº 180/2021 – ID 282/2021, e outro lado a Empresa **ZELAIR MARINHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.123/0001-19, com sede na Rua das Canavieiras, nº 3487, Canavieiras, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ZELAIR MARINHO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 73563526, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 050.327.889-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 064/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 180/2021 – ID 282/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 180/2021 – ID 282/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5C6E7EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 – ID 283/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 181/2021 – ID 283/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 064/2021 a **contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, conjuntamente com o fornecimento de combustível e motoristas, para a execução de serviços de transportes, em atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021, Ata de Registro de Preços nº 181/2021 – ID 283/2021, e outro lado a Empresa **REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.453.266/0001-00, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 1701, Novo Mundo, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PERCIO LUIZ FINGER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 51324730, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 805.402.289-15, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 064/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 181/2021 – ID 283/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 181/2021 – ID 283/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F04D7A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 – ID 281/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 179/2021 – ID 281/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 064/2021 a **contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, conjuntamente com o fornecimento de combustível e motoristas, para a execução de serviços de transportes, em atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021, Ata de Registro de Preços nº 179/2021 – ID 281/2021, e outro lado a Empresa **A. AUGUSTO BUZATO TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.995.998/0001-59, com sede na Rod. Miguel Bufara, bairro Rio Sagrado, Br 277, próximo ao viaduto, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALISSON AUGUSTO BUZATO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.246.481-6, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 038251949-30, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 064/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 179/2021 – ID 281/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 179/2021 – ID 281/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9A476684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 – ID 124/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021 – ID 124/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 026/2021 a **contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, Ata de Registro de Preços nº 78/2021 – ID 124/2021, e outro lado a Empresa **CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.350/0001-35, com sede na Rua Francisco Motin Neto, nº 236, bairro Águas Fervidas, Colombo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELITA GUZ, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 86.570.548, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 032.556.439-61, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 026/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 78/2021 – ID 124/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 78/2021 – ID 124/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:593FD585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 – ID 125/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021 – ID 125/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 026/2021 a **contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, Ata de Registro de Preços nº 79/2021 – ID 125/2021, e outro lado a Empresa **DAGMAR ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.113/0001-07, com sede na Estrada da América de Cima, s/n, bairro América, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DAGMAR ALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.998.019-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 074.978.799-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 026/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 79/2021 – ID 125/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 79/2021 – ID 125/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:75446B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – ID 134/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 088/2021 – ID 134/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 088/2021 – ID 134/2021, e outro lado a Empresa **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.040.796/0001-25, com sede na Rua Nossa Senhora do Guadalupe, nº 653, Bairro Serraria, na cidade de São José/SC, neste ato representada pela Sra. JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA MADEIRA, brasileira, portadora da identidade nº 4.332.232-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.687.489-32, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 088/2021 – ID 134/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 088/2021 – ID 134/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5BC85835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021 – ID 133/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 087/2021 – ID 133/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 087/2021 – ID 133/2021, e

outro lado a Empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 414, Atlântico Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. JONAS LAVANDOSKI, brasileiro, portador da identidade nº 509.470.809-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.313.820-37, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 087/2021 – ID 133/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 087/2021 – ID 133/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4753EE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – ID 128/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 082/2021 – ID 128/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 082/2021 – ID 128/2021, e outro lado a Empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo Sr. RENATO BAMBINI, brasileiro, portador da identidade nº 1070240682, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.672.630-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 082/2021 – ID 128/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 082/2021 – ID 128/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:85847B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – ID 129/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 083/2021 – ID 129/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 083/2021 – ID 129/2021, e outro lado a Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, com sede na Rua R-5, nº 140, Quadra R9 Lote 19, Setor Oeste, Cidade Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA, brasileiro, portador da identidade nº 2952.119, inscrita no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do

disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 083/2021 – ID 129/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 083/2021 – ID 129/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:201DF248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – ID 135/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 089/2021 – ID 135/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 089/2021 – ID 135/2021, e outro lado a Empresa **L.P BORBA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, com sede na Avenida República Argentina, nº 1530, Vila Izabel, Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ PAULO DE BORBA, brasileiro, portador da identidade nº 9132520, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.497.299-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 089/2021 – ID 135/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 089/2021 – ID 135/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:509BC948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – ID 126/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 080/2021 – ID 126/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 080/2021 – ID 126/2021, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTE E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rodovia PR 412, nº 1012, Praia de Leste, Cidade Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pelo Sr. ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro, portador da identidade nº 8.537.106-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 080/2021 – ID 126/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 080/2021 – ID 126/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:53C55DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – ID 127/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 081/2021 – ID 127/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 081/2021 – ID 127/2021, e outro lado a Empresa **LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.932.445/0001-11, com sede na Travessa dos Marceneiros, nº 269, bairro CIC, CEP: 81.310-390, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS, brasileiro, portador da identidade nº 780.253.253-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 724.124.889-91, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 081/2021 – ID 127/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 081/2021 – ID 127/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8EB1A0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – ID 131/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 085/2021 – ID 131/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 085/2021 – ID 131/2021, e outro lado a Empresa **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, com sede na Rua Flamboyant, nº 1851, Sala 03, Bairro Coqueiral, Cidade Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. REINALDO SERGIO ALVES, brasileiro, portador da identidade nº 6.919.452-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.163.089-08, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 085/2021 – ID 131/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 085/2021 – ID 131/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:66746D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – ID 130/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 084/2021 – ID 130/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 084/2021 – ID 130/2021, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.705/0001-73, com sede na Rodovia PR 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, Balneário Praia de Leste, nº 461, na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo Sr. OMAR AHMAD ELAYAN, brasileiro, portador da identidade nº 7.325.117-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.825.189-59, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 084/2021 – ID 130/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 084/2021 – ID 130/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C9246FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – ID 132/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 086/2021 – ID 132/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 22/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de construção (ferramentas, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, ferragens, tintas e materiais para pintura, materiais elétricos, materiais hidráulicos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, à medida das necessidades.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, Ata de Registro de Preços nº 086/2021 – ID 132/2021, e outro lado a Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rua Superagui, nº 424, Balneário Shangrilá, Cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pela Sra. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, brasileira, portadora da identidade nº 13.607.989-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.232.338-09, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 22/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 086/2021 – ID 132/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 086/2021 – ID 132/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5FCDE648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 – ID 84/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 069/2022 – ID 84/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 069/2022 – ID 84/2022, e outro lado a Empresa **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 9.168.383/0001-86, com sede na Rua Dinamarca, nº 877, Bairro Centro, na cidade de Cambé-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FLAVIA RICIERI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 71770440, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 041.331.729-30, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 069/2022 – ID 84/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 069/2022 – ID 84/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:CDD998CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – ID 91/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 076/2022 – ID 91/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 076/2022 – ID 91/2022, e outro lado a Empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, bairro Centro, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSIANE PEROZA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 5708377, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.337.849-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 076/2022 – ID 91/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 076/2022 – ID 91/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6CFD8186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 – ID 88/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 073/2022 – ID 88/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 073/2022 – ID 88/2022, e outro lado a Empresa **KARINE LENARTOVICZ ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

37.531.559/0001-58, com sede na Rua Maceno Viana, nº 678, bairro Raia, na cidade de Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KARINE LENARTOVICZ ALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.873.772-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 052.169.029-37, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 073/2022 – ID 88/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 073/2022 – ID 88/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1CEECF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – ID 83/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 068/2022 – ID 83/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 068/2022 – ID 83/2022, e outro lado a Empresa **B.A EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.639.898/0001-88, com sede na Rua Constituição, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Abadia de Goiás - GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNA AYLON, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 124971225, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.389.839-51, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 068/2022 – ID 83/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 068/2022 – ID 83/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8EFF27E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 – ID 89/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 074/2022 – ID 89/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 074/2022 – ID 89/2022, e outro lado a Empresa **L7 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.413.102/0001-05, com sede na Av. Coronel Santa Rita, Bairro Tuiuti, na cidade de Paranaguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO LENARTOVICZ ALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.361.455-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 070.266.349-25, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 74/2022 – ID 89/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 074/2022 – ID 89/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:FD4B63C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 – ID 87/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 072/2022 – ID 87/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 072/2022 – ID 87/2022, e outro lado a Empresa **GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.249.483/0001-07, com sede na Av. Cezário de Abreu, nº 3333, Bairro Centro, na cidade de Itapevi, SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) IRAN DE ABREU, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 10.330.961-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 036.779.888-37, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 72/2022 – ID 87/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 072/2022 – ID 87/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6AE5CD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022 – ID 85/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 070/2022 – ID 85/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 070/2022 – ID 85/2022, e outro lado a Empresa **FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.045.289/0001-02, com sede na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 318, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCUS VINICIUS BRIDAROLI MADALOZO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 38261238, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 581.330.709-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 70/2022 – ID 85/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 070/2022 – ID 85/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C5079ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 – ID 86/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 071/2022 – ID 86/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 071/2022 – ID 86/2022, e outro lado a Empresa **HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.313/0001-00, com sede na Av. Curitiba, nº 3333, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 128742654, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 124.218.739-16, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 71/2022 – ID 86/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 071/2022 – ID 86/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F93463FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 – ID 92/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 077/2022 – ID 92/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 077/2022 – ID 92/2022, e outro lado a Empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, com sede na Av. Segismundo Pereira, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO RIBEIRO BRAGA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº M6277608, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 004.174.196-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 77/2022 – ID 92/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 077/2022 – ID 92/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3E6817D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – ID 82/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 067/2022 – ID 82/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 067/2022 – ID 82/2022, e outro lado a Empresa **ALBGRAF FORMULÁROS CONTÍNUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, com sede na Rua Perolado Vale, nº 55, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRAZ ALBANO, brasileiro (a), portador (a) da

identidade nº 1.729.366-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 538.699.669-04, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 67/2022 – ID 82/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 067/2022 – ID 82/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:900AC4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 – ID 90/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 075/2022 – ID 90/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 075/2022 – ID 90/2022, e outro lado a Empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.538/0001-44, com sede na Rua Bernardo Milano, nº 24, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCIO RASERA JUNIOR, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6789269, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.816.979-15, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 75/2022 – ID 90/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 075/2022 – ID 90/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1862A532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – ID 81/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 206.493-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 066/2022 – ID 81/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de materiais de gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 066/2022 – ID 81/2022, e outro lado a Empresa **ALAN DE OLIVEIRA 08122987990,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.638.596/0001-37, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, na cidade Campo Largo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALAN DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 132971447, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 081.229.879-90, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 66/2022 – ID 81/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÇManutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 066/2022 – ID 81/2022. O disposto no presente Termo de

Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:16B4688B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

CONTRATO N0 027/2022 – ID N0 131/2022
EMPRESA BETHA SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº **01.256.046/0001-39**
NO VALOR TOTAL DE **R$ 651.667,20 (seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**
LOTES 01 e 02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas. A empresa Contratada deverá fornecer equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 meses no município de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

DOS PRAZOS: Os prazos de execução e de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/04/2022
ASSINADO POR: Sra. JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E Sr. JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK PELA EMPRESA BETHA SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F797B92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – ID Nº 120/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.493.1, inscrito no CPF/MF sob nº 357.185.289-34, residente e domiciliado na Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.972.018/0001-13, estabelecida na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Bairro CIC, na cidade de Curitiba-Pr, neste ato representada pelo Sr. **ARCELIO ANTONIO DALABONA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 231.042.799-34, portador do RG nº 785.780-2.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ARCELIO ANTONIO DALABONA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Ata de Registro de Preços nº 074/2021 – ID nº 120/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço,** oriundo do Pregão Eletrônico 020/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO LOTE 90:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Alvejante, cujo preço passará de R$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos) a unidade, para R$ 96,57 (noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor total da Ata de Registro de Preços passará para R$ 38.016,68 (trinta e oito mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Lote	Descrição	Quant.	Preço original (R$)	Preço revisado (R$)	Impacto (R$)
90	Alvejante (...) Embalagem 5 kg.	70	66,60	96,57	**2.097,20**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 074/2021 – ID nº 120/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 07 de abril de 2022.

ARCELIO ANTONIO DALABONA
Representante Da Contratada
ARC Distribuidora EIRELI

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DAC7974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
DISPENSA: 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N0 032/2022 – ID N0 150/2022
EMPRESA: AMANI B HAMUD EPP
CNPJ nº 06.281.036/0001-77
VALOR TOTAL DE: R$7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, conforme as especificações descritas no termo de referência.

VIGENCIA: O prazo de entrega do material deverá ser realizado em até 07 (sete) dias, contado a partir da emissão da nota de empenho, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 30 (trinta) dias, contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O SR. ARMANDO HAMUD HAMUD PELA EMPRESA AMANI B HAMUD EPP.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7EBEE14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Nomeação da servidora Fernanda Elodia Rossa"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2022, para o cargo Diretora de Gestão em Saúde, **DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, Fernanda Elodia Rossa,** inscrita no CPF nº 030.028.829-84, portadora do RG nº6.861.911-4, PIS nº 126.84817.50-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:09A302D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesa de alimentação Lizzandra Léslie Santos"

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Lizzandra Léslie Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, cargo de Tesoureira Geral, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 19 e 20/04/2022, para Curso/Capacitação de servidores sobre LDO E LOA para ano de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FDB1B487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesa de alimentação Emanuelle Urban Borges"

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Emanuelle Urban Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 19 e

20/04/2022, para Curso/Capacitação de servidores sobre LDO E LOA para ano de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:70E9F9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Despesa de alimentação Joel Alves de Oliveira Junior"

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Joel Alves de Oliveira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 21 e 23/03/2022, para Treinamento – Planifica SUS PARANÁ – APS e Treinamento em Vigilância em Saúde do Trabalhador – Construção Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de abril de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:71259D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ordinária nº 231 de 04 de novembro de 2013 e a Lei Municipal n°641 de 29 de julho de 2021, CONVOCA representantes da sociedade civil interessados em participar da eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA conforme o paragráfo 1º do inciso VI do Art. 2° da Lei Municipal n° 641/2021 abaixo:

§ 1º Os membros titulares e suplentes que se refere o inciso VI do presente artigo, devem ser representantes das seguintes áreas, assim estabelecidas:

a) artesanato
b) artes Cênicas;
c) artes Visuais/Plásticas;
d) audiovisual;
e) dança;
f) literatura, livro e leitura;
g) música
h) patrimônio cultural material e imaterial; e
i) povos e Comunidades tradicionais (Indígenas, quilombolas, caiçaras, etc.).
j) produção Cultural

Ainda de acordo com a referida lei os candidatos a conselheiros devem ser: Pessoa Física, e ter atividade profissional, artística na área escolhida para representação.

A votação será realizada no dia 26 de abril as 19:00 horas no auditório da Escola Municipal Miguel Schleder.

Morretes, 18 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C2D89AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de agricultura e abastecimento.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9, como Gestor, e o servidor ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI, inscrito no CPF nº 551.333.639-15, portador do RG nº 3523748-8 como Fiscal do Convênio de Feiras Livres firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:46560C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e um distribuidor de adubo e calcário, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 487/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1A526949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **20/05/2022**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: 01 Prensa dobradeira hidráulica e 01 Aparelho de Ultrassom.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DCA3C92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022
CONTRATO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gsa Construtora Eireli - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que a obra se encontra concluída, porém aguardando trâmites de vistoria final, possíveis correções se necessário, autorização da emissão da nota fiscal e liberação para pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do vencimento do contrato para mais 03 (três) meses, ou seja, até 15/07/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F945C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elves Fernando Lopatiuk 05035160904 - CNPJ nº 26.932.092/0001-31 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 04, 36, 38, 39 e 103
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos **itens 04, 36, 38, 39 e 103**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor dos referidos itens de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.387,32 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionado:

Item 04 – Amaciante 2lt - Marca Power Limp – Quantitativo restante = 252 UND - Passando o valor unitário de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).
Item 36 – Desinfetante 1lt - Marca Power Limp – Quantitativo restante = 1.066 UND - Passando o valor unitário de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) para R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos).
Item 38 – Detergente 5lt - Marca Power Limp – Quantitativo restante = 121 UND - Passando o valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) para R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos).
Item 39 – Detergente 500ml - Marca Power Limp – Quantitativo restante = 2.288 UND - Passando o valor unitário de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) para R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos).
Item 103 – sabonete líquido 5lt - Marca Power Limp – Quantitativo restante = 139 UND - Passando o valor unitário de R$ 11,12 (onze reais e doze centavos) para R$ 14,91 (quatorze reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4BD72130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 204/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nunes e Dalvi soluções Integrada Ltda - CNPJ nº 43.356.988/0001-39 – Vitória – ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos eletrônicos, para atender a demanda da administração pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para ampliação no fornecimento conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
03	Notebook	LENOVO	UND	2	4.200,00	8.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EBEFC3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Kalkamann 03843659907 - CNPJ nº 31.256.353/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para uso no município de Nova Prata do Iguaçu**,** conforme itens 01, 03, 04, 05 e 11.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o TERMO ADITIVO relacionado, em decorrência de erro técnico de digitação, conforme segue:
1º - Na **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**, onde encontra-se **DESCRITO:** (Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/09/2022**), **LEIA-SE**: **“** (Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **29/09/2022**).
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do referido termo aditivo.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2022.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A3505E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rozelaine de Fatima Salvalaggio 06197042924- CNPJ nº 31.256.353/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para uso no município de Nova Prata do Iguaçu**,** conforme itens 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o TERMO ADITIVO relacionado, em decorrência de erro técnico de digitação, conforme segue:
1º - Na **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**, onde encontra-se **DESCRITO:** (Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29/09/2022), **LEIA-SE**: **“** (Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29/09/2022).
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do referido termo aditivo.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2022.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2AEB1C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: SIX Pavimentação Ltda – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55 – Chopinzinho - Pr.
Referente: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Comunidade de Linha Guarani, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 908641/2020 – MAPA/CAIXA.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 e CONTRATO Nº 003/2022.
I. Data do contrato: 25/01/2022.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: Até 04 (quatro) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contrato: R$ 1.254.716,41 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4772/2021).

VI. Gestor do contrato: JANETE DE CASTRO (Portaria nº 4772/2021).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA –
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2DCE9E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3587/2022

DECRETO N.º 3587/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o falecimento do Ex-Vice-Prefeito deste Município o Senhor IVO OSCAR SCHNEIDER;
Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Pratense no decorrer de sua vida como cidadão e vice-prefeito;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Pratense, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
RESOLVE
Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor IVO OSCAR SCHNEIDER, Ex-Vice-Prefeito deste Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0BBDD08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 42/2021
INEXIGIBILIDADE – Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 41/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, representada pelo Presidente da Fundação o Sr. **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03.

CREDENCIADA/CONTRATADA: CAROLINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.39.911.691/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme contrato 42/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 03/03/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 27/2022 da Fundação de Saúde Paiçandu.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 03 de março de 2022.

Paiçandu, 11 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA4B84F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2022 – PROCESSO Nº 35 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2022 – PROCESSO Nº 35 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de estrutura metálica de torres para fixação de rede de proteção na quadra esportiva da Praça do Jardim Monte Cristo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C931A7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 09/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.414.843/0001-50, no valor de R$ 660,00; para contratação de empresa para acompanhamento das publicações em nome da Câmara Municipal de Palmeira e envio de recortes das publicações por e-mail aos servidores do órgão.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D7DD1A77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1265/2022 – AIALA SERVICE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1265/2022 – AIALA SERVICE LTDA
Contrato nº 1265/2022
Processo Administrativo nº: 751/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AIALA SERVICE LTDA - 44.921.283/0001-80
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (uma) tenda piramidal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 10.799,00** *(dez mil setecentos e noventa e nove reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 18/04/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F13B039E

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 03/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	4807/2022
b) Licitação Nº.	03/2022
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjudicação:	14/04/2022
e) Objeto Adjudicação:	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de toner para impressora de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. - Fonte 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CARTUCHOS COM LTDA EPP
CNPJ Nº. 06.093.043/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 BRST-Original	20	R$330,00	R$6.600.00
TOTAL R$6.600,00					

Palmeira, 18 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:49197745

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4807/2022
Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de toner para impressora de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº 123 (Praça do Museu), Palmeira/PR.
A abertura deu-se no dia 04 de abril de 2022, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 75 de 04/05/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 Fonte: 1005 – MATERIAL DE CONSUMO. Empresa Vencedora: **"**CARTUCHOS COM LTDA EPP**"** portadora do CNPJ: 06.093.043/0001-45, com o valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 18 de abril de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:B0765E01

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 862 DE 18/04/2022 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 862 de 18/04/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 600 de 22/10/2019, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Certidão de Registro de Benefício nº 5355/2021 - CAGE, para **Altamir Wendler,** em virtude do falecimento do mesmo em 14/04/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CB988DB5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA - 2º TRIMESTRE - 2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
2º TRIMESTRE - 2022

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e do Comitê de Investimentos realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
27/04/2022 – 18:30 horas
25/05/2022 – 18:30 horas
29/06/2022 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
20/04/2022 – 14:00 horas
18/05/2022 – 14:00 horas
22/06/2022 – 14:00 horas

Palmeira, 18 de abril de 2022.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F25DF176

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº463/2021
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos ao Regime de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00.
Empresa Vencedora: GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60, SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (EPP), CNPJ nº 03.082.514/0001-21 e REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 18 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DA219C88

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos ao Regime de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60, SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (EPP), CNPJ nº 03.082.514/0001-21 e REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Publique-se.

Palmeira – PR, 18 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:002E3609

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos ao Regime de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.4.4.90.52.00.00.. Fonte 1001 – Equipamentos e Material de Expediente.
Empresa Vencedora: GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60, SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (EPP), CNPJ nº 03.082.514/0001-21 e REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 18 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6F209FED

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER - 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

MARGARETE DE JESUS FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:88465DFD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2019 - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 788.342.529-34**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 61/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes, bem como ao procedimento administrativo nº 4847/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 61/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, previstos no Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos.

§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 33.000,00 para R$ 33.353,42.

§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

§3º Fica alterado a fiscal de Transferência do referido Termo, conforme nomeação disposta no Decreto nº 15.251/2022, que nomeou como gestora de parcerias entre o Município de Palmeira e a entidade, à Servidora Elisama Nogueira, matrícula funcional nº 203740.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 61/2019, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 33.353,42, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº61/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Administração Pública
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DEB68B93

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.040 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6162/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Júlia dos Santos Moura – Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência – CPF: 102.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BB549F91

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.039 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6161/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo I – Liderança e Protagonismo e Desenvolvimento Local e as políticas públicas para os pequenos negócios, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 19 de Abril de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9BBFB169

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **VIVIANE DE PAULA FERREIRA**
Inscrição: 645
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1DB16FFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ELISMARA VASCO BLANC.

Palmeira, 18 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5106/2022.

Auxiliar Administrativo:

· ELISMARA VASCO BLANC

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BF96B22F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIANE APARECIDA SCHÜHLI.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIANE APARECIDA SCHÜHLI**
Inscrição: 975
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FEEE5C33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH.

Palmeira, 18 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5796/2022.

Professor de Educação Infantil:

· ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:201819A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.317 DE 18/04/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ANGELA SCHAMNE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 4783/2022,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ANGELA SCHAMNE, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 19/04/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:62349D06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D4FC1549

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ELI APARECIDA BACH.

Palmeira, 18 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3279/2022.

Professor de Educação Infantil:

ELI APARECIDA BACH

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DE0DFD07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.052 DE 18/04/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6440/2022, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA**, matrícula 203853, a partir de 07/04/2022 até 03/10/2022 e matrícula 600470, a partir de 07/04/2022 até 04/08/2022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:07EBCEB7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - KESSYANE STELE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

KESSYANE STELE
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:31650BD8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5CFE7B62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FC3F2B76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - 5568/2022.

Palmeira, 18 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5568/2022.

Professor:

· LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
· ISABELA VIANTE
· JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:546ADD1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - DIRLEI DE LIMA.

Palmeira, 18 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

· DIRLEI DE LIMA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5505801D

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JOZELI APARECIDA HARACENKO GURKEWICZ.

· **NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.
· **NOTIFICADA:** JOZELI APARECIDA HARACENKO GURKEWICZ – CPF:441.xxx.xxx-15.
· **Considerando** o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior. § 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.
Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se com antecedência a proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti* (mosquito transmissor da dengue), Zika, Chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes.
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública.
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR:** JOZELI APARECIDA HARACENKO GURKEWICZ. para que proceda o corte de vegetação excessiva (mato alto) e limpeza geral em terreno de sua propriedade, situado:
LOCAL: RUA THEOPHILO LIAN TRABULSE (FRENTE)
LOCAL: AVENIDA DANIEL MANSANI (FUNDOS)
BAIRRO: VILA VIDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 10863

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu Art. 109: Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores **que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da presente notificação, mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidades públicas.**
Portanto, a falta de limpeza ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Em casos que necessitem de prorrogação de prazo para a realização da limpeza do referido local, o Departamento de Meio Ambiente deverá ser comunicado com antecedência, por meio de contato telefônico ou e-mail, os quais constam no rodapé da presente notificação.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará a **NOTIFICADA** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.
Ressaltamos, que em caso de transferência de responsabilidade ou a venda do terreno do atual proprietário para terceiros, deverá o responsável regularizar a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo a finalidade de manter os dados atualizados, evitando problemas futuros.

Palmeira, 06 de abril de 2022.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Recebido:___/___/_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8698066C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.051 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5712/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.003.18.542.0040.2121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.xxx.xxx-18*	*R$ 350,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:260017D2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

MARGARETE DE JESUS FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9DF720A6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER - 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - COSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 05 de abril de 2022.

MARGARETE DE JESUS FERREIRA MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0F9FB8C7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.046 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6267/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 1.200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D30303F6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.047 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6263/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R$ 500,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DEE82EB1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.048 DE 18 DE ABRIL DE 18 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6272/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Albino Kapp	937.xxx.xxx-53	R$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5D56914

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.049 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6202/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.xxx.xxx-38	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4D43B497

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.050 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6270/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3B5016D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 026

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Concede Promoção Horizontal aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Palmital, Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,
Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que Reformula o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providencias, em seu art. 8°, incisos I e III,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, Avanço Horizontal, mencionado a seguir:

Matrícula: 141
Nome: VANIR BALES DE ALMEIDA
Cargo: Zeladora
Classe: CLASSE B
Do Nível: B04
Para o Nível: B05

Matrícula: 211
Nome: FERNANDO CARNEIRO
Cargo: Motorista
Classe: CLASSE A
Do Nível: A04
Para o Nível: A05

Art. 2º Reinicia-se a partir da data do Avanço Horizontal nova contagem de tempo para efeito de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DF32FAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o objetivo da Marcha dos Legislativos Municipais é possibilitar uma mobilização nacional com a integração entre os Vereadores do Brasil, na busca de mais recursos para os Municípios;

CONSIDERANDO que a Marcha dos Vereadores é um evento que busca a defesa do municipalismo e o fortalecimento do Poder Legislativo Brasileiro;

CONSIDERANDO que o evento de Âmbito Nacional, é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento e auxílio à atuação dos Legisladores Municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 04/2022, objetivando a contratação da União dos Vereadores do Brasil - UVB, inscrita no CNPJ sob o n° 83.594.978/0001-56, para participação dos vereadores Antonio Machado de Jesus Filho, José Katchuk, João Kanarski, Joelson Gonçalves, Silvionei de Jesus Alves e Alequeson da Silva Santos no evento presencial "XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado nos dias 26 a 29 de abril, na cidade de Brasília/DF.

Palmital/PR, em 18 de abril de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BA3ED4E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n o 04/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n° 83.594.978/0001-56, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), correspondente à 6 (seis) inscrições no evento "XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:92DFC574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 05 /2022

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar destinados a Apae de Palmital-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 03/2022 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 18 de abril de 2022:
RESOLVE:
APROVAR totalmente o:
- Programação de Emenda Parlamentar sob nº 202271170015 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a APAE de Palmital-PR.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1FFA8490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 674/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 674/2022
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54042
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N°. 035.773.379-74
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIOS NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/04/2022
Data de Retorno: 11/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 11 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:52380F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 692/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 692/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2022
Data de Retorno: 13/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:FD23E5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 693/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 693/2022
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR SERVIDOR JOÃO CARLOS MACHADO, PARA QUE O MESMO RETIRE CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2022
Data de Retorno: 13/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:99EB480C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 694/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0694/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º** 53992
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2022
Data de Retorno: 13/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:353BA91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 695/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0695/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROZELI APARECIDA ROCHA **MATRÍCULA n.º** 52191
CARGO: CONSELHEIRA **SERVIDOR:** EFETIVO **CPF N.** 980.208.549-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2022
Data de Retorno: 13/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:624028A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 696/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0696/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROZELI APARECIDA ROCHA **MATRÍCULA n.º** 52191
CARGO: CONSELHEIRA **SERVIDOR:** EFETIVO **CPF N.** 980.208.549-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE DA CASA LAR EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2022
Data de Retorno: 18/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:4DD6A77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 225/2022

PORTARIA Nº 225/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO,** portadora do RG n.º 9.609.976-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.753.119-27, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11/04/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:304942A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 224/2022

PORTARIA 224/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar **ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS,** portador do RG n.º 10.784.618-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.569.869-62, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Educação** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3A49767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 226/2022

PORTARIA Nº 226/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO que desenvolverá funções específicas na Secretaria em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:76D85CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 2272022

PORTARIA N.º 227/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 25/04/2022 a 24/05/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A4E2C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 228/2022

PORTARIA N.º 228/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 18/04/2022 a 27/04/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B374320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 229/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CLEBERSON DUTRA,** portador do RG n.º 10.120.336-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.195.719-09, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E**

URBANISMO da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F20770ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	056/2020 143/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/04/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 12 de abril de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:580747E5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 034/2022

Súmula: HOMOLOGA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 002/2022, nomeada pela Portaria FASP nº 027/2022, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Alergia e Imunologia;
II - Médico -Anestesiologia;
III - Médico -Cardiologia;
IV - Médico - Cirurgia Geral;
V - Médico- Clínica Médica;
VI - Médico -Coloproctologia;
VII - Médico -Dermatologia;
VIII - Médico - Endocrinologia e Metabologia;
IX - Médico – Gastroenterologia;
X - Médico - Ginecologia e Obstetrícia;
XI - Médico – Infectologia;
XII - Médico – Nefrologia;
XIII - Médico – Neurologia;
XIV - Médico – Oftalmologia;
XV - Médico - Ortopedia e Traumatologia;
XVI - Médico – Otorrinolaringologia;
XVII - Médico – Pediatria;
XVIII - Médico – Pneumologia;
XIX - Médico – Psiquiatria;
XX - Médico - Radiologia e Diagnóstico por imagem;
XXI - Médico – Reumatologia;
XXII - Médico- Ultrassonografia em ginecologia obstetrícia;
XXIII - Médico – Urologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 18 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BCBBDD13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/22 - PATRICK ROBERTO GASPARETTO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PATRICK ROBERTO GASPARETTO
CPF: 026.067.619-52
Data: 07/04/2022

Objeto: Contrato062/2022.Constitui objeto deste contrato o descritivo no Termo de referência, que é a contratação de empresa para prestação de serviço de provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio a de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Projeto Básico.Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 9353/2022.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor:R$ 622.501,20 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Koiti Claudio Takigutti

Patrick Roberto Gasparetto

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:005C57D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057A/2022 - SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ: 24.870.433/0001-66
Data: 06/04/2022

Objeto: Contrato 057/2022. Constitui objeto deste contrato o descritivo no Termo de referência, que é a contratação de empresa para prestação de serviço de provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio a de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnicos relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Projeto Básico. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 11877/2021.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 389.601,40 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e um reais e quarenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Cleonice Stanislawski Dengo

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:305EF046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 182/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 16/04/2022

Objeto: Aditivo 01 ao contrato **nº 182/2021** Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 38970/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Valor: R$ 84.820,11 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F7F3C286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 116/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 16/03/2022

Objeto: Aditivo 01 ao ontrato 116/2021. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 31075/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Valor: R$ 62.220,83 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e tres centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:FDE0DBDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 124/2021 - SWB LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 16/03/2022

Objeto: Aditivo 01 ao contrato 124/2021. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual.
Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 32361/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Valor: R$ 63.772,23 (sessenta e tres mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e tres centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D1B388FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022 - PAULA MEDEIROS BERBERI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULA MEDEIROS BERBERI
CPF: 055.241.519.75
Data: 25/03/2022

Objeto: Contrato 062/2022. O LOCADOR oferece em locação o imóvel de sua propriedade situado na Rua Maneco Viana, n° 760, Bairro Alvorada, situado em Paranaguá/PR, em conformidade com a descrição lavrada no laudo de vistoria, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 1080/2022.

Valor: R$ 97.980,00 (noventa e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maria do Rocio Paulo Cardoso
Eloi Ferreira de Abreu Cardoso
Luis Carlos Berberi
João Guilherme Guimbala Berberi

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8E6952E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.737

PORTARIA Nº 4.737

"Relota o servidor municipal Silvio Renato Pereira de Mello para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.139-1, na Secretaria Municipal de Esportes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D098D774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.454

DECRETO Nº 3.454

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL	
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario
Funcional Programática:	**Atividade:**
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita: 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2B53C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.714

PORTARIA Nº 4.714

"Designa o servidor Tiago Fontes Cesar Leal para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.969/2019,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Tiago Fontes Cesar Leal, matrícula nº 12.265-8, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.969/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D16BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.719

PORTARIA Nº 4.719

"Designa o servidor Tiago Fontes Cesar Leal para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.591/2021,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Tiago Fontes Cesar Leal, matrícula nº 12.265-8, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 15.591/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:818F431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.452

DECRETO Nº 3.452

“Exonera Reginaldo Alves da Silva do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
REGINALDO ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB0521AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.453

DECRETO Nº 3.453

"Nomeia Claudomiro Gomes Macedo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDOMIRO GOMES MACEDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28831B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.739

PORTARIA Nº 4.739

“Relota o servidor municipal Juarez Cordeiro para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme o processo administrativo n° 9983/2022.

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JUAREZ CORDEIRO, Agente Operacional, matrícula nº 6538-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2B0A356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.738

PORTARIA Nº 4.738

“Cede a servidora Karoline Alves de Leão para a Autarquia Paranaguá Previdência.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8.784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217 de 22 de março de 2017, e o protocolado sob nº 5.298/2022,

RESOLVE:
I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula nº 6.854-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D6BDF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.740

PORTARIA Nº 4.740

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 13.444/2022,

RESOLVE:

I – Excluir do anexo da Portaria nº 4.621, de 25 de março de 2022, o nome da servidora PAULA APARECIDA CUNHA, matrícula nº 7073-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E987E851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – R. P. 011/2022 - PROCESSO Nº 425/2022

Na data de 18 (Dezoito) de Abril de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 005/2022 – R.P. 011/2022, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados, presente também à sessão a representante do Observatório Social de Paranaguá, Franciele Antonieta Fernandes dos Santos, C.P.F. nº 110.759.329-80.

EMPRESA	REPRESENTANTE
EXAME TECNOLOGIA SS LTDA – EPP – C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79	Everton Kemper Melara – C.P.F 087.197.769-93
VRS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 24.350.525/000-15	Matheus Heleno Castro da Silva – C.P.F. 149.144.007-40
Consolotec Controle Tecnológico LTDA ME – CNPJ Nº 22.244.808/0001-57	Envelope entregue na C.P.L. às 09:05h. 18/05/2022

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente das empresas participantes na sessão. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, o representante da Empresa Exame, questionou referente documento de habilitação da empresa VRS, quanto o Certificadão de Regularidade do F.G.T.S, indagando que o endereço informado na certidão está diverso do endereço do contrato social; questionou também, que a assinatura constante no balanço quanto ao Diretor Miguel, o mesmo não faz parte do quadro societário da empresa, dom relação ao contrato social. Está Comissão Permanente de Licitação, faz constar que a Empresa Consolotec, deixou seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, às 09:05h, no Departamento de Licitação, não sendo credenciado representante para a mesma. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Abril de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Exame Tecnologia SS LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 77.826.642/0001-79
Representante:
EVERTON KEMPER MELARA
CPF 087.197.769-93

VRS Serviços EIRELI
CNPJ Nº 24.350.525/000-15
MATHEUS HELENO CASTRO DA SILVA
C.P.F. 149.144.007-40

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:21D6FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 7345/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 (onze) de Maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "**Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Guadalupe", a fim de melhorar a infraestrutura geral da instituição de ensino, conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares) que são partes integrantes do Edital de Licitação".**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.210.827,14 (Um milhão, duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, planilha e cronograma, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 18 de abril de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A8FBD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PRECOS

Processo nº 3.650/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 12 (doze) de Maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL LEÔNCIO CORREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 436.763,80** (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, planilha e cronograma, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 18 de abril de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EAD52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 025/2022 - Registro de Preços nº 014/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 025/2022 - Registro de Preços nº 014/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS EXECUTIVO LOW DRIVE E DOUBLE DECK TURISMO COMPLETO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 6.704/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03 e 04 – **Empresa:** ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.515.247/0001-67.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Abril de 2022.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6BE9CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – C.N.P.J. Nº 81.706.251/0001-98
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A – C.N.P.J. Nº 60.665.981/0009-75
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02
- LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP – C.N.P.J. Nº 00.339.246/0001-92
- PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUICOS E COSMÉTICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 05.159.591/0001-68
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – C.N.P,J. Nº 94.389.400/0001-84

Objeto: "Aquisição Emergencial de Medicamentos, em razão do atual estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico, tendo em vista o resultado dos últimos processos licitatórios realizados, diante da situação, não é possível aguardar novo procedimento licitatório, sob pena de causar prejuízo não apenas para Administração, mas também a toda saúde pública municipal. Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Amparo legal: art. 24, inc. IV, e inteiro teor do processo administrativo nº 7307/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total da aquisição: R$ 160.502,30 (Cento e sessenta mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339032.1303
10.01.2062.0010.0301.006.3339030.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 18 de Abril de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:52A532D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **009/2022**, que tem por **Objeto: "**Aquisição Emergencial de Medicamentos, em razão do atual estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico, tendo em vista o resultado dos últimos processos licitatórios realizados, diante da situação, não é possível aguardar novo procedimento licitatório, sob pena de causar prejuízo não apenas para Administração, mas também a toda saúde pública municipal. Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Amparo legal: art. 24, inc. IV, e inteiro teor do processo administrativo nº 7307/2022, da Secretaria Municipal de Saúde".
II. Adjudico os itens da aquisição às Licitantes contratadas**:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – C.N.P.J. Nº 81.706.251/0001-98; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A – C.N.P.J. Nº 60.665.981/0009-75; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02; LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP – C.N.P.J. Nº 00.339.246/0001-92; PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUICOS E COSMÉTICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 05.159.591/0001-68; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – C.N.P,J. Nº 94.389.400/0001-84.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Abril de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BD922A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 18 de Abril de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9A68FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 011/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova o Aceite do Município para Construção do Centro da Juventude

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
– Que o **Centro da Juventude** é um espaço acessível de convivência para adolescentes e jovens que oferece, em tempo integral, atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional;

– Que o programa é baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social, pois seus objetivos convergem com os dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social.

– O Convênio firmado entre o município e o Estado do Paraná em 2009;

– A Lei n°º 3649, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre a outorga de Concessão de Direito Real de uso de bem imóvel a título gratuito ao Governo do Estado do Paraná para a construção de Centro da Juventude e dá outras providências".
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Aceite do Município para Construção do Centro da Juventude.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:A3DB04C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 012/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do Centro de Juventude.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
– Que o **Centro da Juventude** é um espaço acessível de convivência para adolescentes e jovens que oferece, em tempo integral, atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional;

– Que o programa é baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social, pois seus objetivos convergem com os dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social.

– O Convênio firmado entre o município e o Estado do Paraná em 2009;

– A Lei n°º 3649, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre a outorga de Concessão de Direito Real de uso de bem imóvel a título gratuito ao Governo do Estado do Paraná para a construção de Centro da Juventude e dá outras providências".
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do Centro de Juventude.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:EF8EABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR RESOLUÇÃO

Resolução n° 003/2022 – CMPC

Aos doze dias do mês de abril de 2022, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR, considerando a Lei OrgânicaMunicipal, em seu art. 7, IX e X; Considerando a Lei Municipal 3709/2018, Considerando o Regimento Interno, conforme DECRETO Nº 3.448 de *Convocação*, Resolve designar como segue:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da V Conferência de Cultura de Paranaguá.

Luiz Cezar Rodrigues
Marcio Aurélio Vieira da Costa
Afonso Mendes Ereno
Aline Pschera

Paranaguá, 12 de abril de 2022.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura Turismo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:7CC5E4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2023

Às 15 horas do dia 09 de abril de 2022, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão ao vivo pelo site da prefeitura. Essa medida foi adotada a fim de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19) e evitar a aglomerações de pessoas. A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2023, em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar n°**.** 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Art. 44 da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 foi apresentada pelo Sr. Valtair Fernandes Junior, economista, lotado no Departamento de Orçamento na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, informou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreenderá em metas e prioridades para a administração pública, sendo um elo entre o PPA e a LOA e assegurando o equilíbrio fiscal. Explicou que o montante de arrecadação é composto por um conjunto de receitas correntes (impostos, taxas, contribuições e transferências do governo estadual e federal) e as receitas de capital (operações de crédito). Explanou sobre as metas de arrecadação através do detalhamento das receitas e despesas para o município. Apresentou o demonstrativo com despesa de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, as Metas de arrecadação da Paranaguá Previdência, receita e despesa. Também apresentou as obras que estão em andamento no Município de Paranaguá para o ano de 2023. Além disso, ao longo do processo de elaboração do Projeto de Lei foi disponibilizado o questionário no site da prefeitura para coleta de sugestão da população, o mesmo ficou disponível pelo período de 43 dias. O resultado foi apurado de acordo com a prioridade de cada bairro e apresentado nos slides. As maiores solicitações da população foram: pavimentação, aumento de captação de água e esgoto, iluminação pública e aumento do policiamento ostensivo nos bairros. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência às 15 horas e 30 minutos. Não houve questionamentos. Eu, Ariana Ziesemer, Superintendente de Orçamento digitei o requerido.

Paranaguá, em 18 de abril de 2022.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

Paranaguá, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BCEBFA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

4º Termo Aditivo de Valor e Prazo , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor e Prazo referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores, sendo este com Base na Pesquisa Procon de Paranavaí e INPC:

R$ 7,01 (Sete reais e um centavos) por litro de Gasolina comum.
R$ 4,96(Quatro reais e noventa e seis centavos) por litro de Etanol hidratado.
R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) por litro de Arla.
R$ 599,91 (Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) graxa a base de lítio (20kg).
R$ 43,72 (Quarenta e três reais e setenta e dois centavos) por lavagem veicular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 05 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FB15B34A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de abril de 2022, edição nº 2497, cujo Súmula é Autorizar o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA a firmar Convênio com instituição financeira para a concessão de empréstimos consignados aos seus empregados públicos e dá outras providências, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

Art.12 O limite para as consignações de empréstimos não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado público, excluída as horas extraordinárias, indenizações, diárias, salário-família e terço de férias.

Leia-se:

Art.12 O limite para as consignações de empréstimos não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do empregado público, excluída as horas extraordinárias, indenizações, diárias, salário-família e terço de férias.

Permanecem inalterado as demais condições na Resolução nº 002/2022.

Paranavaí, 18 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8DD8C9FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 4/22

Ato de Consórcio
RESOLUÇÃO N° 04/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Retificar o Plano de Cargos – Anexo I e do Regimento Interno Anexo I do Plano de Cargos, no âmbito do Cis/Amunpar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio republicano da igualdade de acesso aos cargos e empregos no serviço público, insculpido no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de correção devido ao erro material infra mencionado do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer adequações ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou decidido pela Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, na Ata realizada em 28 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, **resolve**:

RETIFICAR O PLANO DE CARGOS ANEXO I, DO REGIMENTO INTERNO E DO ANEXO I DO PLANO DE CARGOS.

Art. 1º - Fica RETIFICADO o cargo de "**Contador que passa a pertencer a Classe D**", junto ao Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, concernente ao Capítulo II, artigo 8º que trata da Estrutura dos cargos, no Grupo Ocupacional Superior.

Art. 2º - Fica RETIFICADO o cargo de ""**Advogado que passa a pertencer à Classe E**", do Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, atinente ao Capítulo II, artigo 8º que trata da Estrutura dos cargos, no Grupo Ocupacional Superior.

Art. 3º - Fica RETIFICADO o a carga horária do **advogado para 30 horas semanais e com piso salarial mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pertencente ao Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, sobre o piso salarial dos empregados efetivos, no Grupo Ocupacional Superior Classe E.

Art. 4º – A presente Resolução, destina-se a organizar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, fundamentado no princípio da qualificação profissional, na valorização da função pública, no aperfeiçoamento do servidor e na avaliação do desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e qualidade do servidor público.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 13 de abril de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:FD15289B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 96-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
Prazo de Execução: 13 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 13 de abril de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 96/2022: R$110.750,00 (Cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 25/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de abril de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE0D53DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO II PE07-21

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II- PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS
O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 01/2022**, no uso de suas atribuições, apreciado o teor da Decisão II da Direção Geral pela recondução do processo supra aplica retomada dos tramites processuais vinculados ao Edital do pregão, como segue:
1. Determina nova data para realização da sessão publica do certame como segue:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de Maio de 2022 às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05 horas do dia 05 de Maio de 2.022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.
2 – As demais informações do edital e retificação posterior permanecem inalteradas.

Paranavaí, 18 de abril de 2022

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FED102AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO II PREGÃO 07-22

DECISÃO Nº 002/2022 no
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO.

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº04/2022 na condição de Autoridade Competente considerando

a) O teor do despacho 456/22 de 11/04/2022 vinculado ao Processo nº 171550/22 com tramite no TCE-PR pela revogação da CAUTELAR deferida por meio do Despacho nº382/22, liberando a continuidade do Pregão Eletrônico nº07/2022;
Decide
1) Retomar o processo de Licitação Pregão Eletrônico 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO;
2) A Divisão de Compras e Licitações para prosseguimento.

Paranavaí, 18 de abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A992C3DE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCREDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA AMADOR AGUIAR, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPÁ X AV. TANCREDO NEVES,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F3E7D3AF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-

70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Heitor de Alencar Furtado x R Humberto Bruning, R Antônio Felipe x R Edson Martins, R Getúlio Vargas x R Luís Spigolon, R Luís Spigolon x R Pernambuco, R Irati x R Serafim A Costa, R Castro x R Pernambuco**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:776F57F8

PROCURADORIA
PORTARIA 255/2022

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º Nomearos membros abaixo relacionados a constituírem aComissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos noart. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.019/2014,com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Sirlei Maria Schuroff Mira
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Denise Menegueti Chaparro

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria 955/2020.

Paranavaí, aos 12 de março de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5EDF6494

PROCURADORIA
PORTARIA 256/2022

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomearos membros abaixo relacionados para comporem o Órgão Técnico, considerando os dispostos no art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014**,** com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Sirlei Maria Schuroff Mira
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Denise Menegueti Chaparro

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 954/2020.

Paranavaí, aos 12 de abril de 2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B1D0F7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.648/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **JORGE LUIZ BARATELLA**, **C.P.F. nº. 006.149.289-23,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 23.565/2022, no cargo de **MOTORISTA GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 072/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DC8C4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.649/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT**, **C.P.F. nº.060.640.109-16,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 23.563/2022, no cargo de **COZINHEIRO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 070/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36FFAF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 090/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº. 048.997.009-54,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.651/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de abril e 04 de maio de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e
Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4220050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.651/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº. 048.997.009-54,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado

e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3352EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.646/2022

Nomeia Equipe de Fiscais do Contrato nº 15/2022, referente ao Pregão Eletrônico 137/2021, para de uso de Sistema Informatizado em Gestão Pública Municipal em Ambiente Web.

Considerando *o Memorando nº 031/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação;*
Considerando *a necessidade da implantação de novo Sistema Especializado e Informatizado em Gestão Pública Municipal em Ambiente Web;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° **A Nomeação** dos servidores abaixo relacionados, para exercerem a
função de **Fiscais de Contrato**, referente ao contrato nº 15/2022 e ao Pregão Eletrônico 137/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado em gestão pública Municipal em AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Instituto de Previdência, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Art. 2° A constituição da Equipe de Fiscais, abaixo nominados:

•João José Baptista, Matrícula nº 262;

•Thalita dos Santos de Souza de Morais, Matrícula nº 10017;

•Roberta Cardoso Viana, Matrícula nº 7524;

•Edileuza lopes da Cruz, Matrícula nº 7536;

•Fábio Trentini Maciel, Matrícula nº 6741;

•Leonardo Fratini Xavier de Souza, Matrícula nº 8405;

•Sérgio Luís Borges Hernandes, Matrícula nº 10299;

•Luciana Barbosa dos Santos, Matrícula nº 8320;

•Fabiano Augusto, Matrícula nº 9280;

•Roger José Amâncio Fratucci, Matrícula nº 6988;

•Rosimeire Vieira, Matrícula nº 794;

•Leonardo Cancelieri Avancio, Matrícula nº 10173;

•Júlio César Pereira, Matrícula nº 6180.

Art. 3º Como Gestora do Contrato: Taísa Mayer Garrido, Matrícula nº 6368.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C1454288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 4739, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de abril de 2022** pelo período de **12 (doze) meses**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:038C3858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA,** Matrícula n° 6745, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5837BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO SOUZA ROCHA,** Matrícula n° 8533, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2AC0F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA HATUM ALONSO,** Matrículas n° 8308; 9335, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BECAAB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NEIMAR APARECIDO EUFLAUZINO,** Matrícula n° 6458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:583B7F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SONIA ANDREO GUIDETTI,** Matrícula n° 5344, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 42 (quarenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3AF87E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIELE LUZIA DA SILVA,** Matrícula n° 10079, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria

Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2022, conforme perícia médica.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E58C2F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **APARECIDA SALME,** Matrícula n° 4958, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:52336D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELLEN TORTORELLI WINCHE,** Matrícula n° 8755, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CDCE4AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX"
"Licitação com itens exclusivos para ME e EPP e destinados à Ampla Concorrência"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **Registro de Preços para aquisição de MARMITEX** destinadas às Secretarias Municipais de Saúde (CAPS II e CAPS INFANTIL); Assistência Social; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 04/05/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 04/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/05/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 981.532,14

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 18 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:73D9F759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob. Nº 047.428.849-81; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF sob nº 005.474.639-60; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural

de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, e Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: L. L. MALKUT LTDA, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 159, Clevelândia – PR, CEP 85530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.393.199/0001-72, neste ato devidamente representada por **LUCAS FELIPE MALKUT,** residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.610.377-1 SESP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 088.260.129-62.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, FOTO, VIDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK),** destinados a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Comunicação Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 35.976,25 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 14.001.24.131.0002.2.120.4490.52.00 (1553) - SECOM
- 17.001.13.392.0009.1.185.4490.52.00 (1645) – FUNDAÇÃO CULTURAL

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em conformidade com a ordem de compra, na sua integralidade, nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração (C.P.D.), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretária Municipal de Comunicação Social
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUCAS FELIPE MALKUT
L. L. Malkut LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D52322D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.653/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:90C8FBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Ata nº 5, de 7 de abril de 2022 e Ata nº 6, de 13 de abril de 2022, da Comissão Especial de Inquérito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador **Rafael Celestrin - PSD** para compor a Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022,com a finalidade de apurar indícios de atos ímprobos praticados na aquisição de terreno com finalidade de implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto, em substituição ao vereador Joecir Bernardi - PSD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B728E893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO N.º 51/2022. PROCESSO: 99/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para

aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, inscrita no CNPJ nº 02.728.176/0001-90, com o valor mensal de R$17.600,00.

Pato Branco, 11 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:435DC9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 77/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO N° 99/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, CNPJ nº 02.728.176/0001-90. **OBJETO:** Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR MENSAL**: R$ 17.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 5 anos.

Pato Branco, 11 de Abril de 2022.

DIOGRÉSIO DA LUZ LANDIN -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F0B19AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO Nº 115/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 649.613,77.
DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:25D18079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2018/GP. DISPENSA Nº 34 /2018, PROCESSO Nº 54/2018

PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATTO. OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02 Matrículas n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula terceira, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada mediante protocolo nº 449078/2022, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de abril de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme IGP-M (16,12%), passando o valor mensal do Contrato de R$ 9.419,67 para R$ 10.938,12 e o total do contrato passa de R$ 113.036,04, para R$ 131.257,44. Da Dotação Orçamentária: Despesa 520 – Desdobramento 3427. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CELSO AVELINO BERLATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2D75BFAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PROCESSO N.º 62/2022 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeiro *Eduardo José Grezele*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, que será feita a Análise das Amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora dos itens 193 e 220. **A sessão pública para a análise das amostras terá início às 14 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, no endereço da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, 271, Centro.** A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 18 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:69FF3ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018/GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, PROCESSO Nº 98/2018

PARTES: Município de Pato Branco e Felippe Tur Transportes LTDA. OBJETO: prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 448764/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Do Reequilíbrio: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65 inciso II, alínea “d”, as partes pactuam aditivo de valor, passando o valor da Linha 10 para R$

5,50 por km e da Linha 11 para R$ 4,46 por km, conforme Anexo I – Itens Recompostos, disponível no portal da transparência. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Cód. Reduzido: Despesa 1741 Desdobramento 7216. Cód. Reduzido: Despesa 1742 Desdobramento 8327. Cód. Reduzido: Despesa 1743 Desdobramento 8328. Cód. Reduzido: Despesa 1744 Desdobramento 8329. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

MARCIO ANTONIO FELIPPE
Representante Legal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:251249AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 65/2021, PROCESSO Nº 158/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Branbus Fretamento e Transporte Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Através do protocolo 4488070/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 02. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 30 de março de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

JOÃO PAULO CATTANI -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BE3A34D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - PROCESSO Nº 117/2022

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 240.801,10
DATA DE ABERTURA: 13 de maio de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO -
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:713A3C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 66/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que a empresa Civilar Construções Eireli foi desclassificada por deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 do edital; Considerando que, em razão disso, a comissão diligenciou ao gestor do contrato quanto à possibilidade da aplicação do dispositivo constante no §3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, o qual se manifestou favoravelmente pela aplicação; considerando que após notificada, a proponente possuía 08 (oito) dias úteis para regularização; A comissão permanente de licitações informa que a empresa Civilar Construções Eireli apresentou TEMPESTIVAMENTE a documentação solicitada ficando, portanto, CLASSIFICADA, com o valor total de R$ 45.374,60 para este processo. A proposta e demais documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

THAIS LOVE
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ GREZELE E FERNANDA ZIANNI MANARIM
Membros

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6A6209A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 42/2022. PROCESSO: 83/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***LSM Capacitação e Consultoria em Administração e Agronomia Ltda***, inscrita no CNPJ nº 37.548.445/0001-10, com o valor total de R$ 57.000,00.

Pato Branco, 13 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E666B0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 78/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROCESSO N° 83/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LSM Capacitação e Consultoria em Administração e Agronomia Ltda***, CNPJ nº 37.548.445/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações

e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL**: R$ 57.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 6 meses.

Pato Branco, 13 de Abril de 2022.

LUCAS SARTOR MAYER
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4039902A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PROCESSO Nº 118/2022

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) Veículo utilitário *pick-up* (picape), tipo camionete, capacidade mínima 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 104.030,75
DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C761654D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 98/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de equipos, cateteres, frasco de drenagem e frasco fracionador para alimentação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que os itens 34, 35 e 36 são de ampla participação de empresas, conforme item 9.3.3 do Edital; e considerando que junto a Plataforma Comprasnet o item 35 constava como exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte; fica alterado o tipo de benefício do item 35, junto ao Comprasnet. Considerando as informações citadas, o edital permanece inalterado; retificando apenas junto a Plataforma Comprasnet. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BAE416B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 25/2022. PROCESSO: 58/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgica e para procedimentos não-cirúrgicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Cirurgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com o valor total de R$ 2.013,00; ***Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 36.757.380-0001/50, com o valor total de R$ 96.840,00; ***MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor total de R$ 22.275,00; ***Proline Material Hospitalar - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor total de R$ 1.320,00; ***Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, com o valor total de R$ 109.392,50; ***Stra Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda***, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com o valor total de R$ 111.562,50; ***Volpi Distribuidora de Drogas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, com o valor total de R$ 79.305,00.

Pato Branco, 08 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4D93D343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 21/2022 - PROCESSO: 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***LAIANE PEREIRA CIA DANCA AEREA CIRCENSE - ME.*** CNPJ/MF nº 32.303.456/0001-17. **OBJETO:** Serviços de **Apresentação Circense de Tecido Acrobático,** *que será realizada na programação dos eventos de Páscoa*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO**: 509-2371. **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 13 de Abril de 2022.

SIMONE DO SANTOS PAINIM -
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:442D45E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 A 158/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 25/2022, PROCESSO Nº 58/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgica e para procedimentos não-cirúrgicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 152/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirurgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com o valor total de R$ 2.013,00. Ata de Registro de Preços n.º 153/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 36.757.380-0001/50, com o valor de R$ 96.840,00. Ata de Registro de Preços n.º 154/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor de R$ 22.275,00. Ata de Registro de Preços n.º 155/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Proline Material Hospitalar - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor de R$ 1.320,00. Ata de Registro de Preços n.º 156/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, com o valor de R$

109.392,50. Ata de Registro de Preços n.º 157/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Stra Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda***, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com o valor de R$ 111.562,50. Ata de Registro de Preços n.º 158/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Volpi Distribuidora de Drogas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, com o valor de R$ 79.305,00.

Pato Branco, 08 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5EF8652B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 23/2022 - PROCESSO: 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA.*** CNPJ/MF nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** Inscrição para capacitação presencial no curso Especializado para "Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023", totalizando 12 (doze) horas, com os Temas relativos às Metas fiscais, Riscos fiscais e providencias Metas e Prioridades, Priorização de recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio publica e margem de expansão, destinado aos servidores, atendendo às necessidades do Departamento de Contabilidade da Administração Municipal. **DOTAÇÃO**: 324-7236. **VALOR TOTAL:** R$ 4.760,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de Abril de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:23F08238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 22/2022 - PROCESSO: 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.** CNPJ/MF nº 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **Capacitação e Viagem técnica - Ecossistemas de inovação no Brasil "Giro Brasil",** para Santa Rita do Sapucaí e Itajubá – MG, nos dias 17 a 21 de abril de 2022, destinado às incubadoras tecnológicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DOTAÇÃO**: 1277-8215. **VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de Abril de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI -
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4197BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 02/2022 ATA DE SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022, às 14 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 57/2022 e 87/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a retificação do resultado de habilitação referente ao Edital de Chamamento 01/2022, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente **Associação de Handebol de Pato Branco,** Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, decidiu: "***CONHECER*** *o recurso administrativo interposto pela proponente* **Associação de Handebol de Pato Branco,** *para no mérito,* ***DAR PROVIMENTO*** *ao recurso administrativo, e assim* ***DETERMINO*** *que a Comissão Permanente de Licitação* ***RETIFIQUE*** *o resultado de habilitação, para o fim de* ***HABILITAR*** *a recorrente* **Associação de Handebol de Pato Branco** *para a próxima fase do certame*". Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação ***RETIFICA*** o resultado de habilitação**,** passando a viger conforme segue: Ficam ***HABILITADAS*** as proponentes: *Associação Basquetebol Arte de Pato Branco; Associação Colosso da Baixada; Associação de Handebol de Pato Branco; Associação de Voleibol de Pato Branco*; *Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco; Associação Esportiva Pato Futsal; Associação Patobranquense de Bochas; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe; Associação Silva Taekwondo; Instituto Theóphilo Petrycoski; Kart Clube Pato Branco; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco*. Diante disso, as proponentes serão notificadas da Retificação do Resultado de Habilitação o qual será publicado nos termos expressos no edital. Após, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação para celebração do Termo de Colaboração entre o Município e as entidades aprovadas.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

Comissão de Seleção Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 87/2022:

ALEXANDRE ZOCHE
Presidente.

FLAVIO KRASSÓTA;

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA;

RONY MARCELO SLAVIERO;

SATIRO BERTOL JUNIOR;

WILLIAN ANTÔNIO PIRES

Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:04329E04

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.898, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Controle Populacional de cães e gatos, a ser realizado por meio de unidades móveis, denominado "Projeto Castramóvel".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Controle Populacional de cães e gatos, a ser realizado por meio de Unidades Móveis, denominado "Projeto Castramóvel".
Parágrafo único. O Projeto Castramóvel será realizado por meio de unidades móveis, tantas quantas forem necessárias, destinadas à castração de animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, objetivando a efetiva implantação, manutenção e operação do Projeto Castramóvel no município de Pato Branco.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D88EA7D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.202, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018; e
Considerando o contido no Memorando nº 241, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, com a seguinte composição:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luana Varaschim Perin;
Suplente: Patrícia Bellé;
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Liliam Cristina Brandalise;
Suplente: Max Dobrovolski;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Katia Variani;
Suplente: Viviane Daniela Leite;
IV – Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação:
Titular: Giles Balbinotti;
Suplente: Kátia Eloisa Bertol;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rony Marcelo Slaviero;
Suplente: Douglas Saulo da Silva Silva;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Fabricio Preis de Melo;
Suplente: Alcenor Pompeo;
VII – Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
Titular: Zélia Claudia Rodrigues;
Suplente: Nilvane Veiga;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Vanessa Casiraghi Zanon;
Suplente: Marciani dos Santos;
IX – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Rodolfo Henrique Tscha;
Suplente: Eduardo Bruno Machiner;
X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Raiana Ralita Ruaro Tavares;
Suplente: Marcialene Preisler Zamboni;
XI – Secretaria Executiva:
Titular: Francieli Catusso Tamagno;
Suplente: Neivor Barro;
XII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Titular: Aline A. Bonamigo;
Suplente: Lisandra Perla de Souza;
XIII – Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Clara Mariluz Barczyszyn;
Suplente: Clarice Dalla Corte;
XIV – Sociedade Civil – Rotary Clube:
Titular: Tânia Raber Bertelli;
Suplente: Danilo Terres;
XV – Comunidade Acadêmica – Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus Pato Branco:
Titular: Maria de Lourdes Bernartt;
Suplente: Marcia Rozane Balbinotti de Lourenço.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 295, de 27 de junho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D9492134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo de Dispensa Licitação nº 15/2022, declarou a dispensa para aquisição de 3 (três) Passagem Aérea de ida com empresa aérea GOL de Curitiba - PR a Brasília - DF e retorno com empresa aérea AZUL Brasília - DF a Curitiba - PR .
Contratado: SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ Nº 11.352.039/0001-94.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.653,44 (onze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.33.00.00.00.00
3.3.90.33.01.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas – PR, 14 de abril de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BEC99542

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ Nº 11.352.039/0001-94, para aquisição de 3 (três) Passagens Aéreas de ida com empresa aérea GOL de Curitiba - PR a Brasília - DF e retorno com empresa aérea AZUL Brasília - DF a Curitiba - PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2022, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 24, II da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 14 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D8050FC3

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

Processo Licitatório nº 15/2022
Dispensa de Licitação nº 5/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ Nº 11.352.039/0001-94.
OBJETO: aquisição de 3 (três) Passagem Aérea de ida com empresa aérea GOL de Curitiba - PR a Brasília - DF e retorno com empresa aérea AZUL Brasília - DF a Curitiba - PR.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.653,44 (onze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 20 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.33.00.00.00.00
3.3.90.33.01.00.00.00

Paula Freitas, 14 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CC8F1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 136/2018
Pregão Eletrônico 106/2018
CONTRATO N.º 189/2018
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR.*

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI. CNPJ: 19.657.644/0001-85,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

ITEM 01: Prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas/PR.– Preço mensal R$ 3,150 REAJUSTE: 12,69%
Valor após o reequilíbrio: 3.549,79.

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta às Certidões.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI. CNPJ: 19.657.644/0001-85**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal Urbanismo e meio ambiente, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens acima**.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 18 de abril de 2022.

SEBASTIAO ALCACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1E7F1D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 44/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 30/2021
Ata de Registro de Preço 23/2021
OBJETO: *Pedido de reequilíbrio financeiro referente ao pregão eletrônico n° 30/2021 de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*
.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 105: Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho G – Preço unitário R$ 14,30.

Valor após o reequilíbrio: R$ 19,72.

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro para fraldas.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 20 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AA4ED811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2022 – DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 251/2022 – de 18 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Patrícia Tenczina
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Participação nos Seminários Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Auxilio Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F1FFDFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2022 – DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 252/2022 – de 18 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Elaine Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Participação nos Seminários Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Auxilio Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:74E6090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2022 – DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 253/2022 – de 18 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Aysslan José Estácio Alves da Silva
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Participação nos Seminários Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Auxilio Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0E2FFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 249/2022 – DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre revogação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a seguinte Portaria:

Portaria nº 315/2021 de 13 de agosto de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Paulo Roberto Bauer,** por motivo de término de contrato nº 09/2021, a partir de 17 de abril de 2022;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6A297544

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022 – DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **PAULO ROBERTO BAUER,** portador da carteira de identidade RG nº 3.604.269-9-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 19 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E8A5EB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 01/2022

O Prefeito Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 03/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2495 em 11 de abril de 2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
02º	Ivan Marinhuk

Paula Freitas, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:60AD0EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
03º	Gilmar Golanoski

Paula Freitas, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5683E755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 DO PROCESSO Nº 1/2022 DA TOMADA DE PREÇO 1/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 29/2022
Tomada de Preços nº 01/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ.....: 34.046.652/0001-89
Valor.....: R$ 565.183,38 (quinhentos e sessenta e cino mil cento e oitenta e tres reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DC677FAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 40/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 40/2022

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 8/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA: R$ 83.370,00
ANDRE TONIAL SCHOEDER SERVIÇOS: R$ 32.050,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO: R$ 43.450,00

TOTAL GERAL: R$ 161.870,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D804AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2022

Nomeia a Comissão de Avaliação e Desempenho do Magistério Municipal de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições que legais, e

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a Comissão de Avaliação e Desempenho do Magistério do Munícipio de Paulo Frontin, afim de avaliar a progressão funcional por títulos totalizando 150 horas de curso na área da Educação e avaliar a sua conduta como profissional do quadro do magistério.

Membro Titular: Sandra Cristina dos Anjos Zapotoszek
Membro Titular: Sabrina Konkel
Membro Titular: Marciele Adriane Horszyn
Membro Titular: Bruna Gisele Rodrigues
Membro Titular: Cristiane Vergutz
Membro Titular: Michelle Regina Potuk
Membro Titular: Gessica Keli Camilo
Membro Titular: Eder Renato Stelmach

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A3758FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, referente à Contratação de empresa especializada para confecção e personalização de uniformes para jogos e treinos dos alunos e da equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade e também de convênio firmado com a Copacol, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Quatro, Sala 5, nº 878, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.481.323/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Edison Alves da Conceição, portador da célula de identidade n° 68841232, inscrito no CPF n° 046.879.589-82 residente e domiciliado na Rua Pelotas, n° 375, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 pelo valor total de R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 13 de Abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2E18C6F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e personalização de uniformes para jogos e treinos dos alunos e da equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade e também de convênio firmado com a Copacol, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 06/2022, o qual a contratada foi declarada vencedora.
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste/PR.**
CONTRATADA: EDISON A**L**VES DA CONCEIÇÃO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 06/2022.
VALOR: R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F8356AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 384/2022. DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 384/2022.
DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	14/04/2022 e 18/04/2022.	Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	2735/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:204530FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 32//2022

PROTOCOLO: 1093/2022
Objeto: Dispensa para Aquisição de fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses e fraldas.
.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FARMED PIEN MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 06.161.884/0001-42
VALOR: R$ 4.485,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

PESSOA JURÍDICA: ICOFA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA
CNPJ: 02.121.800/0001-96
VALOR: R$ 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1CE44013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 063, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 063, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO ATERRADO ALTO, DESTINADO À EXPANSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) do terreno urbano com área total de 38.210,30 m² (trinta e oito mil duzentos e dez metros e trinta centímetros quadrados), situado no bairro Aterrado Alto, Piên/PR, com as seguintes características e memorial descritivo a saber:

Área 1-A-A, Terreno Rural, com Área de 30.000,00 m², o acesso se dá pela Rodovia PR-281, com distância de 111,00 metros da Estrada Cabriúva, o Imóvel está situado em Aterrado Alto, município de Piên-PR. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas N 7.117.451,513 m. e E 660.791,517 m., situado no limite com o Imóvel de Carlos Rodrigo Cavalheiro e com a faixa de Domínio da Rodovia PR-281, deste, segue com distância de 285,00 m., confrontando neste trecho com o imóvel de Carlos Rodrigo Cavalheiro, até o vértice P13, de coordenadas N 7.117.385,767 m. e E 661.068,830 m.; deste, segue com distância de 60,01 m., confrontando neste trecho com o Imóvel 1-A-C de Leonardo Linzmayer, até o vértice P3, de coordenadas N 7.117.371,924 m. e E 661.127,219 m.; deste, segue com distância de 86,98 m., confrontando neste trecho com o imóvel de Altaides Bastos de Camargo, até o vértice P4, de coordenadas N 7.117.286,449 m. e E 661.111,094 m., deste, segue com distância de 347,17 m., confrontando neste trecho com a Área 1-A-B de Leonardo Linzmayer, até o vértice P10, de coordenadas N 7.117.366,748 m. e E 660.773,340 m.; deste, segue com distância de 54,81 m., confrontando neste trecho com a faixa de Domínio da Rodovia PR-281, até o vértice P11, de coordenadas N 7.117.420,167 m. e E 660.785,585 m.; deste, segue com distância de 31,90 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia PR-281, até o vértice P12, de coordenadas N 7.117.451,513 m. e E 660.791,517 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo, consta da matrícula nº 23.971 do Registro de Imóveis de Rio Negro e atualmente pertence a Leonardo Linzmayer e Alvina Pereira Linzmayer.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto, após a sua incorporação ao patrimônio Municipal, terá como destinação a instalação de empresas, geração de postos de trabalho, e geração de receitas aos cofres públicos, através da ampliação do DISTRITO INDUSTRIAL II, deste Município.

Art. 3º Este Município enquanto expropriante poderá valer-se da previsão legal e invocar em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, bem como, por via judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 06.001.23.691.0007.2014.4.4.90.61.00.00.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B4A7DA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022
CONCORRÊNCIA 008/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Recape de via urbana em CBUQ com área de 2.940,71m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização

de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, Avenida Caiobá - trecho entre limite da faixa de domínio da Rod. Engº Carlos Alberto Camargo Coelho e Rua Paraná.

VALOR: R$ 1.313,299,02 (Um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 FONTE 798 E 620.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21 (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:05A667F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2022

MODALIDADE: REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Contratado: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP
CNPJ: 79.390.530/0001-43
Objeto: Contratação de empresa para Requalificação de estrada do Poço Frio sentido Campina dos Maia.

Valor estimado: R$ 321.079,23 (trezentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos)
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 14 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BF4FE1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 028/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 09/2022
CONTRATO N° 028/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN;
CONTRATADO: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.010.113/0001-52;
OBJETO: "Execução de serviços de limpeza e conservação"
MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2021;
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.
PROCESSO APURATÓRIO: 005/2022

- Fica rescindido unilateralmente a partir de 18 de abril de 2022, o contrato de n° 028/2021 – Pregão Presencial 008/2021, cujo objeto do presente contrato é, "**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços Limpeza e Conservação de Áreas Públicas nos bairros Centro e Avencal."**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:40F68700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**MAICON GROSSKOPF,**portador daCI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria jurídicaSr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**, e de outro**SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita noCNPJ sob n.º 72.123.631/0001-09, estabelecida naRodovia Estadual 418, nº 3815, Bairro Fragosos, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, Fone(47) 3372-1502, e-maillicitacao.suica@gmail.comneste ato representado pelo, Sr.Mauricio Vogelsanger,inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00doravante denominado simplesmente**CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
*Cláusula Primeira:*Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÂO de 3,30% (três inteiros e três décimos por centos) do valor do contrato firmado entre as partes na data de 28/10/2021 no termos previstos em sua "2 – Clausula Segunda".
Cláusula Segunda: Do Valor
Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de R$ 13.507,00 (treze mil e quinhentos e sete reais).
*Cláusula Terceira:*As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de abril de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:32B2AC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICONº 033/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E KATRU ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o**MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.**Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado

simplesmente**CONTRATANTE**, e de outro**KATRU ASSESSORIA LTDA**, inscritano CNPJ sob n.º30.140.174/0001-10, estabelecida na Rua Capitão Souza Franco, nº. 881,Conj 91, 9º Andar,Bigorrilho,em Curitiba/PR, CEP80730-402, Fone (41) 4103-5139, e-mailcontato@katru.com.brneste ato representado pela, Sra. Ana Maria Mottin inscrita no CPF sob nº.922.592.869-68doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
*Cláusula Primeira:*O prazo de vigência fica prorrogado por 120(cento e vinte) dias a partir de 19/04/2022.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9D71EBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 16/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/05/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/05/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/05/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1C362412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **NOELI HERMES**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 59/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:587879B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **NILVA AIRES FECK DE SOUZA**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 58/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DF720F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **MARLENE TEREZINHA GELINSKI**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 57/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FD354BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **MARILEI CARGNIN**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 56/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1C2AF672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 55/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CA7206AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **LUCIANE MEES PERRONY RAMOS**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 54/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1D802340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **JAINE BARBIERI CEMIN**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 53/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A2610C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **IVAN DUARTE**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 52/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:111682D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **HELENA DA SILVA MENIN**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 51/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:79346D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE – ISA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2023 a contar a partir de 16/04/2022, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2019 e Contrato original nº 4/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1CAB02D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **FATIMA TEREZINHA REBELATO KLOTZ**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 50/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D2560BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **CLEIDES MARIA ZANG**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2022** a contar a partir de **13/04/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato nº 49/2021 firmado em 13/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:816212D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº22 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel e serviço de gestão de dispositivos, para uso das secretarias municipais de Pinhal de São Bento/PR, conforme processo de Pregão nº 10/2022.

CONTRATADO: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 18/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8D19767E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 103/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/04/2022
Destino: Corbélia - PR.
Valor de diárias: R$ 200,00
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Levar o usuário, Sr. Neri Generoso, realizar o reconhecimento e translado do corpo de Sidinei Generoso - Pessoa com Deficiência, o qual era acompanhado pela rede de proteção deste município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Simone, R. Amor Perfeito, 220 - Centro, Corbélia - PR, 85420-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18/04/2022
Solicitante da viagem: Elison Terebinto
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6B98D12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 104/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Idete Bonetti Matrícula: 2881
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Gestora do PAB (Programa Auxílio Brasil)
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/04/2022 e 20/04/2022
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 200,00 x 2 = 400,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Seminário Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – CASCAVEL.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Seminário Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – CASCAVEL, que acontecerá na Unipar – Situada á rua Rui Barbosa, 611 – Centro, 85.810-240.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18/04/2022
Solicitante da viagem: Idete Bonetti
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2124EE9B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 102/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/04/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 117,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nelita Broering Silvino e Maria Cecilia dos Santos e acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de Pato Branco/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Abril de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0321F5FC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 105/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/04/2022 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cleusa Maria Hermes e acompanhante para consulta Uopeccan em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uopeccan em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD6E51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 02/2022

Ata n° 02/2022
Ata da reunião analise das receitas e despesas referente janeiro e fevereiro 2022 reunião do conselho nomeado através do decreto 970/2021. As dezessete horas do dia cinco de abril do ano de dois mil e dois se reuniram no CMEI alzemiro Motta os membros do conselho nomeados através do decreto 970/2021 reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente ao 1° bimestre de 2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para analise: balancete financeiro por fonte de recurso fonte 101 – 70% fonte 102 – 30% razão contábil das contas 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, copia do relatório da receita arrecada relatório funcional programático nominal folha 70% as quais foram devidamente analisadas pelo presente conselho, foi discorrido o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esse documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre ou seja, em 28/02/2022 ficou na conta 7134 extrato banco fonte 101 e fonte 11036 VAFF R$ 58.218,90 (cinquenta e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo R$ 4.199,21 (quatro mil cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos) valor gasto com educação conforme relatório RREO janeiro e fevereiro foi de 26,48% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados, ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativos ao 1° bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise e opinião supra, não detectadas nos trabalhos desenvolvido não isenta de encaminhamentos administrativo e legais.
Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 1° bimestre de 2022, nada mais

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:B8BF83E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 106/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Silvino Beppler Matrícula: 247-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação – Controle Interno
Cargo ou função: Controle Interno
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/04/2022
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 200,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Seminário Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – CASCAVEL.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Seminário Macrorregionais da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil – CASCAVEL, que acontecerá na Unipar – Situada á rua Rui Barbosa, 611 – Centro, 85.810-240.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 380

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18/04/2022

Solicitante da viagem: Marcio Silvino Beppler
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12690005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.258/2022

Altera o artigo 96 da Lei Municipal nº 862/2006 de 21 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do artigo 96 da Lei Municipal 862 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 96 O servidor ativo que complete as exigências para obter a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição estabelecida no artigo 12 desta Lei e que opte por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o qual será pago pelo respectivo Poder empregador."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A6FBB373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.259/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 251.000,00(Duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 251.000,00
Total			**R$ 251.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	623	1000	Material de Consumo	R$ 251.000,00
Total				**R$ 251.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:36A494C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNIO Nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.717/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", que se encontrava suspenso **terá nova data de abertura dia 05/05/2022**, às 09h. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de abril de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1397742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.100/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Juliana Cristina Firmino de Souza**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos-CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7139B03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°10.102/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 5.328.800,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.328.800,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	315	303	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	354	303	Subvenções Sociais	R$ 5.217.300,00
3.3.90.14.00.00	360	464	Diárias – Civil	R$ 1.500,00
Total				**R$ 5.218.800,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064 – Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	372	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	314	1000	Obrigações Patronais	R$ 110.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	356	1000	Subvenções Sociais	R$ 5.217.300,00
3.3.90.36.00.00	365	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
Total				**R$ 5.218.800,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:00E12AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS na área da educação e saúde, com término de contrato no dia 18/08/2022.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luisa Maria de Oliveira Castro	9903024	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	18/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6483729D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2418, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 1.566, de 8 de abril de 2010, que ratifica protocolo de intenções para constituição de consórcio público.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.566, de 8 de abril de 2010, para aumentar o valor a ser repassado ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CIDCENTRO.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.566, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo destinará anualmente o valor de até R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) ao contrato de rateio do CIDCENTRO."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B3DB6A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 235, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Transferir a Servidora Julia Pittner Machado, Matrícula nº 50753, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** conforme memorando nº 188/2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, memorando nº 125/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 02 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50753	JULIA PITTNER MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2E41237

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40.º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, à servidora OSANA FATIMA BERTOLINI KORCHAK, no cargo de Professor (a) (20 Horas).

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 02/2022 da servidora **OSANA FATIMA BERTOLINI KORCHAK**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à Servidora **OSANA FATIMA BERTOLINI KORCHAK, matrícula 74712**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR (a) (20 HORAS)**, portadora do RG nº 4.347.112-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 032.280.119-25 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal a ser pago o valor de R$ 1.309,49 (Um mil trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB6F370B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40.º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, à servidora TEREZINHA ALVES BERTÃO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 Horas).

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 03/2022 da servidora **TEREZINHA ALVES BERTÃO DA SILVA**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à Servidora **TEREZINHA ALVES BERTÃO DA SILVA, matrícula 208031**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 HORAS)**, portadora do RG nº 6.478.362-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 945.281.369-53 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal a ser pago o valor de R$ 747,94 (Setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) com complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, o valor de R$ 464,06 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34CE6CD2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora Cleusi Conceição Tizot Cedorak, no cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **CLEUSI CONCEIÇÃO TIZOT CEDORAK**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLEUSI CONCEIÇÃO TIZOT CEDORAK,** matrícula 149901, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portadora do RG nº 5.126.051-1 SESP/PR, inscrita no CPF Nº 581.579.059-15/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.766,75 (Dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE680544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO 288/2020

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 288/2020

Termo de aditivo de supressão ao Contrato nº. 288/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA FELICITA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA vem suspender o contrato 288/2020, com a empresa **CONSTRUTORA FELICITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.335.179/0001-99, já qualificados, referente à licitação nº. 03/2020, na modalidade Concorrência Pública para objeto:
"*Local: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 5.985,69 m2 , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Sete de Setembro: Trecho entre as Ruas Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação Rua Pedro Repula: Trecho Entre a Avenida Matilde Martins Orane e a 79,26 metros antes da Rua Fernando Ferrari; Área Pavimentada; 5.985,69 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; "*

Considerando os pareceres técnicos juntados no presente expediente:.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor original do contrato nº 288/2020, fica suprimido em R$ 7.576,94 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), alterando se o valor original do contrato de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) para o valor de R$ 916.423,06 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinte e três reais e seis centavos). Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CONSTRUTORA FELICITA LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:415280CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 387-2019 388/2019 J MARTINELI E GUAVIBEL

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 387/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 387/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e J. MARTINELLI EIRELI - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa: **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato referente àо Pregão nº. 75/2019, qual objeto é Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 18/03/2022, fica prorrogado por 4 (três) meses, iniciando-se em 19/03/2022 e encerrando-se em 18/07/2022, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/03/2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JURANDIR MARTINELLI
J. Martinelli EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 388/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 388/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 388/2020, referente ao Pregão nº. 75/2019, qual objeto é Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 18/03/2022, fica prorrogado por 4 (três) meses, iniciando-se em 19/03/2022 e encerrando-se em 18/07/2022, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/03/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VILMAR MARTINI
Guavibel Distribuidora de Pecas Para Tratores LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DEE72FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO CANCELADO
Conforme parecer jurídico acatado por este Município, datado de 18/04/2022, homologo a decisão que CANCELA o Processo Administrativo nº 08/2022, Concorrência Pública nº 01/2022.

Pitangueiras, 18 de abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3DFA400F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023)

O Município de Planalto, convoca a população para a realização da Audiência Pública sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. – (L.D.O. /2023) a qual será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 29 de Abril de 2.022, a partir das 09:00 hs.

Planalto, 18 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:19317B60

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - DOUGLAS POSSAN EIRELI
Situação: Desclassificada**.**
2.2 - LUMINARE LED EIRELI
Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – LUMINARE LED EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 40.829.540/0001-05, situada na Travessa Palmeiras, 143, Bairro Industrial Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01 totalizando a importância de R$ 319.266,75 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 028/2022 de 22 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de abril de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D40CB6A0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 028/2022, lavrada em 05 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto PR.

EMPRESA: LUMINARE LED EIRELI
LOTE: 01.

VALOR TOTAL: R$ 319.266,75 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67BD0629

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. Empresas Participantes:
2.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 14.325.190/0001-21, situada na Rod. PPR 281 KM 90 S/N, Distrito de São Valério, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R$ 1.628.900,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 029/2022 de 23 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de abril de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4AAD05D4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 029/2022, lavrada em 06 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02.
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02, 03.
VALOR TOTAL: R$ 1.628.900,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

DATA: 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC74C55E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NILSON ANTUNES.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de palanques, destinados a construção de alambrado para cercar a Campeira (pista de laço), cercas para proteção e delimitação de áreas públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.
VALOR TOTAL: R$ 55.570,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA2B64A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LUMINARE LED EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 319.266,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2A93B71C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM.
VALOR TOTAL: R$ 1.628.900,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1FE80BD6

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidades nutricionais específicas (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
2.2 - ATACADO MINIPREÇO LTDA
2.3 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI
2.4 - SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 26.917.650/0001-90, situada na Travessa Irai, nº 122, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 06, 07, 14, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 30 do lote 01 totalizando a importância de R$ 22.015,60 (vinte e dois mil e quinze reais e sessenta centavos).
3.2 – ATACADO MINIPREÇO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 37.196.858/0001-83, situada na Rua São Paulo, nº 2364, Centro Cívico, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 13, 16, 25, 29, 31 do lote 01. Itens 02, 03, 04, 05 do lote 02, itens 02, 04, 05 do lote 03, itens 01, 03, 05 do lote 04 totalizando a importância de R$ 26.472,70 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
3.3 – A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, situada na Rua Dom Pedro II, nº 450, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 03, 05, 08, 20, 23, 33 do lote 01, item 01 do lote 02, item 01 do lote 03, item 02 do lote 04, totalizando a importância de R$ 23.654,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
3.4 – SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, situada na Rua Principal, nº 1, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 1, 09, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 32, 34 do lote 01 totalizando a importância de R$ 26.701,70 (vinte e seis mil setecentos e um reais e setenta centavos)
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 030/2022 de 25 de março de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:749F2E8A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 030/2022, lavrada em 07 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidades nutricionais específicas (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 03, 05, 08, 20, 23, 33.
LOTE: 02.
ITENS: 01.
LOTE: 03.
ITENS: 01.
LOTE: 04.
ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R$ 23.654,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

EMPRESA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 04, 13, 16, 25, 29, 31.
LOTE: 02.
ITENS: 02, 03, 04, 05.
LOTE: 03.
ITENS: 02, 04, 05.
LOTE: 04.
ITENS: 01, 03, 05.
VALOR TOTAL: R$ 26.472,70 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 1, 09, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 32, 34.
VALOR TOTAL: R$ 26.701,70 (vinte e seis mil setecentos e um reais e setenta centavos)

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02, 06, 07, 14, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 30.
VALOR TOTAL: R$ 22.015,60 (vinte e dois mil e quinze reais e sessenta centavos)

DATA: 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5DF9C445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

Processo Licitatório Nº 80/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/2022. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do Município de Pontal do Paraná, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente a população.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA: 05 de maio de 2022**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 10.101/2022.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:47EF15CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de geladeiras, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Pontal do Paraná-PR". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **04/05/2022**, às 14**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14 de ABRIL de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:15BF8950

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022 - Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais hospitalares, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **05/05//2022,** às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 18 de ABRIL de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C9457758

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 83/2022 – Pregão Eletrônico Nº 50/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a toda frota da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Secretaria Municipal de Saúde e os veículos fornecidos pelo Governo do Estado do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA: 04 de maio de 2022**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto Nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:629C2FF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022- DISPENSA Nº 16/2022 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,CNPJ 09.515.395/0001-30,** pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83.255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 229/2022, processo licitatório nº 79/2022, dispensa nº 16/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **"Aquisição de produtos de higiene e limpeza"**. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 43.867,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EFB16E68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022-DISPENSA Nº 16/2022-
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ,**CNPJ 09.515.395/0001-30,** pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83.255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ZE LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.921.947/0001-59,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 229/2022, processo licitatório nº 79/2022, dispensa nº 16/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **"Aquisição de produtos de higiene e limpeza"**.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de**R$ 5.246,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7AE71EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.250 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Nomeia Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n ˚1558 de 20 de novembro de 2015 e em consonância com a Lei Estadual de n ˚ 18.419 de 07 de janeiro de 2015 e decreto n°10.019 de 29 de novembro de 2021 e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica nomeada a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná eleita entre os membros do conselho conforme representação:

Presidente: Aguida Martins Rodrigues
Vice-presidente: Sueli de Souza Shneider
Primeiro secretário: Alessandro Ferreira
Segunda secretária: Lizmari Simioni Rusycki

Artigo 2º- As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Artigo 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2(dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Artigo 4º- O Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C557D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 279 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar as Portarias nº 244 e 246 de 25 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5638B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021** e **MEMORANDO 5374/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LUCIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** conforme Portaria n°756 de 18 de outubro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **16 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **16 de abril de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91C02B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 39/2022
Pregão Eletrônico nº 29/2022
Objeto: Aquisição de crachás em PVC para secretaria de saúde.
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ nº 81.722.829/0001-08
Valor: R$ 2.511,00(dois mil e quinhentos e onze reais)

Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1033.
Data de Assinatura: 06/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:88A2F473

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a Secretaria de Saúde.
Contratada: V.K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 08.855.152/0001-88
Valor: R$ 7.778,00 (sete mil setecentos e setenta e oito reais), referente ao item (2)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-1705

Porecatu, 18 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:271D92C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a Secretaria de Saúde.
Contratada: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO - EIRELI, CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor: R$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referente ao item (1)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-1705

Porecatu, 18 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3564BD89

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a Secretaria de Saúde.
Contratada: ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI, CNPJ: 08.148.745/0001-04
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente aos itens (3 e 8)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-1705

Porecatu, 18 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BD7D97CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2022
Pregão Eletrônico nº 38/2022
Objeto: Aquisição de 1(um) veículo 0(zero) quilometro de motorização mínima de 1.0 e fabricação 2021/2022.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2022
Pregão Eletrônico nº 38/2022
Objeto: Aquisição de 1(um) veículo 0(zero) quilometro de motorização mínima de 1.0 e fabricação 2021/2022.
Contratada: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 05.758.531/0001-61
Valor: R$ 112.900,00(cento e doze mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EF392943

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 71/2021 modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ Nº 14.313.427/0001-54,sediada Rua Iguaçu, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araújo, RG nº 8367301-0, CPF nº 043.707.739-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 27/05/2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se a importância de R$ 6.170,86 (seis mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D6547A5B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

Procedimento administrativo nº 60/2022
Dispensa de licitação nº 15/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matéria em jornal impresso.
VALOR: R$ 17.388,00(dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1448
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FF45A460

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 44/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº66/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, obras e viação e Secretaria de Educação.

Valor Máximo do item:R$ 273.496,90 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação: 08.02.1236101702.031.33.90.30-118 33.90.30.24-610

Secretaria de Urbanismo, obras e viação: 07.02.1545101602.026-33.90.30-88
33.90.30.24-606

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:ED20E406

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2022
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Valor Máximo do item:R$ 102.083,10 (cento e dois mil e oitenta e três reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:
11.01.1030102002.042.33.90.30-171 33.90.30.24-617,
11.01.1030202002.052.33.90.30-183 33.90.30.24-618

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D74EEA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031 MUDANÇA DE SENTIDO NA VIA PÚBLICA

DECRETO N.º 031, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a mudança de sentido na via pública que especifica e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas art. 30, I, da Constituição Federal; no Art. 6, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e; considerando as disposições do art. 24, II, da Lei n.º 9.503/1997; as disposições da Lei Municipal n.º 838, de 02 de fevereiro de 2009 e, a Resolução CONTRAN n.º 302 de 18 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta sentido único na Rua Rui Barbosa de quem segue da Rua Duque de Caxias para a Rua Manoel Ribas.
Art. 2º Fica permitido estacionamento regulamentar do lado esquerdo do sentido de transito da via.
Art. 3º Fica expressamente proibida a parada em fila dupla para desembarque de pessoas.
Art. 4° O embarque e desembarque de alunos ocorrerá em local específico, em vaga de estacionamento criada ao lado direito.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 14 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8AAFE140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 36-2022 PE 013-2022 F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito a Rua Prefeito Roberto Brzezinski, Nº 1551, 1° andar, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17, neste ato representada por FABIO BASILIO BORGES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 226.058.658-94, portador da cédula de identidade civil sob o nº 43478171, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Hd 1 tb externo usb Hd externo portátil 1tb ´- hd externo portátil; - capacidade: 1tb; - conexão usb 3.0; - alimentação: usb; - garantia: 1 ano. Marca: TOSHIBA	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL			R$ 1.560,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7090CDC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 38-2022 PE 013-2022 PAGNAN & BACHES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PAGNAN & BACHES LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Maravilha, Nº 215, São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.739/0001-25, neste ato representada por ELENICE PAGNAN BACHES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 043.226.989-48, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 10.021.637-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
21	Conectores rj 45 pacote com 100. Marca: SANTANA	3	R$ 34,39	R$ 103,17
24	Pasta térmica 50g. Marca: IMPLASTEC	20	R$ 17,90	R$ 358,00
VALOR TOTAL			R$ 461,17	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$461,17 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PAGNAN & BACHES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16593C4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 39-2022 PE 013-2022 FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**, empresa estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Americana, Nº 365, Bairro Passo Manso, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07, neste ato representada por MARLENE MANNRICH, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 846.141.459-49, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 2745745, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA				
23	Hub gigabit 10/100/1000 8 portas. Marca: MULTILASER	9	R$ 134,00	R$ 1.206,00
VALOR TOTAL			R$ 1.206,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2272E0B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032 REVISA O CONTEÚDO DE DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 032 de 18 de abril de 2022.

Revisa o conteúdo de decretos de utilidade pública, anteriormente publicados, mantendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial e fazendo as respectivas revogações e ajustes, para os fins de listar em um único documento declaratório a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada à implantação de um eixo viário ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "i", "j" e "p", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação do artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, há de ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a necessidade de expansão do sistema viário municipal, cuja principal diretriz está voltada para a implantação de novos acessos e habitações;

Considerando o potencial da região, o qual permite que se implante um importante eixo viário que permita a ligação entre a rodovia estadual (PR-427) e a porção mais elevada do terreno urbano municipal, cuja principal via pública é a Rua Rodolfo Cassou;

Considerando que esta ligação, uma vez implantada, permitirá uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ilustrada com mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159, de 2021, no sentido de atingir as premissas anteriores e observar os preceitos de interesse público;

Considerando, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a implantação de um eixo viário dentro do mais breve tempo possível;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo atenderá todas as medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, que em razão dessa situação, é notória necessidade de implantação dos instrumentos urbanísticos disponíveis, assim como a realização de medidas voltadas para a ampliação do sistema viário municipal então existente;

D E C R E T A:
Art. 1.º Este decreto revisa o conteúdo de decretos de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, anteriormente publicados, mantendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e, fazendo as respectivas revogações e ajustes, com escopo de listar em um único documento declaratório a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada à implantação de um eixo viário ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, e dá outras providências.

Art. 2º. Renova-se a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, destinado à abertura de via pública, os imóveis objetos das matrículas listadas no Anexo I e ilustrada em sua totalidade no Anexo II deste decreto.

Art. 3º. Fica mantida a declaração de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, prevista nos decretos inicialmente publicados.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5.º Revogam-se:
Decreto n.º 116, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 117, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 118, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 119, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 120, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 121, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 122, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 123, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 124, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 125, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 4, de 17 de janeiro de 2022;
Decreto n.º 5, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 18 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:99557021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA CAPACITAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,** com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 19.949.769/0001-89**. Em conformidade com art. 25, inciso II concomitante ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F6D426F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) pacotes de Compressa de Gaze Estéril, para ser utilizado pelo setor da coleta do Laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ R$ 67,60 (Sessenta e sete reais e sessenta centavos).**, em favor da empresa **LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 00.339.246/0001-92, com endereço na AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7/ JARDIM ROSICLER/ LONDRINA / PR / 86072-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 07 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5E85D31A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: D. B.SIVIERO REPAROS EM MANUTENÇÃO EM GERAL - M.E.
CNPJ: 13.260.783/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para o Consórcio Cispar, conforme itens do ANEXO I, no fim do instrumento contratual.
VALOR: R$ 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 07/04/2023.

Jussara - PR, 07 de abril de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:011E266E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022

AA Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do servidor, ***Anselmo de Caires,*** RG 6.264.043-0, CPF nº 021.987.169-84, para Treinamento de Identificação Veicular, que será realizado o Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, nos dias 19 e 20 de abril de 2022, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:99E11FBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Administração Pública, Contabilidade, Fisioterapia, Economia, Educação Física, Enfermagem, Pedagogia e Letras, aberto através dos Edital nº. 020 de 05 abril de 2022, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Fisioterapia, Economia, Educação Física, Enfermagem, Pedagogia e Letras**, aberto através dos Edital nº. 020 de 05 abril de 2022, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

NOME	RG / CPF	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
WILSON HERBER FILHO	7.672.734-1 / 057.314.529-62	Presidente	Secretário de Educação	Educação Física
MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	8.278.9227 / 044.527.999-06	Membro	Assistente Social	Especialização em Gestão de Políticas Sociais
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	9.796.523-4/ 066.229.289-83	Membro	Fisioterapeuta	Fisioterapia

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Edital nº. 020 de 05/04/2022.

Art. 3º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sr. Wilson Herber Filho.

Art. 6° Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/23022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:05C3ED2F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 04/05/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 131.577,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de abril de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A550D15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO - ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO NA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS (RODOVIA PR 170), SEGMENTO KM 45,660 AO KM 46,120, EXTENSÃO 460 METROS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888923/2019/MDR/CAIXA".

II. HOMOLOGO o parecer do Fiscal do Contrato, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir, para fins de:

II.I. **ANULAR a licitação,** em face do não cumprimento das exigências de publicação e da ausência de termos que deveriam constar obrigatoriamente no Edital;

II.II. DETERMINAR a abertura de novo certame, seguindo todas as recomendações legais exigidas.

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências.

IV. Publique-se.

Prado Ferreira, 14 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75181D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 031/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ALLAN CHERLES RODRIGUES

PERIODO AQUISITIVO:02/05/2019 A 01/05/2020
PERIODO DE GOZO :25/04/2022 A 14/05/2022

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 18 de abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:C1839D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.476 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre estabelecer a notificação compulsória, no caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da vereadora Lucinéia Alves Da Silva, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Constituem objeto de notificação compulsória, no Município de Quatro Barras, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.
§ 2º Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:
I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;
II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e
III – seja perpetrada ou tolerada pelo poder público ou seus agentes, onde quer que ocorra.
§ 3º Os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher referidos no caput deste artigo serão obrigatoriamente comunicados à autoridade policial e a guarda municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

Art. 2° A autoridade sanitária municipal proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3° A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.
Parágrafo único. A identificação da vítima de violência referida nesta Lei, fora do âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

Art. 4º As pessoas físicas e as entidades, públicas e privadas, prestadoras de serviços de saúde deverão notificar a ocorrência de ato violento contra a mulher à autoridade policial mais próxima, ao Ministério Público ou a Procuradoria da Mulher, mediante o encaminhamento de cópia de ficha de notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias do atendimento.

Art. 5º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo deverá, no que couber, regulamentar esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A7FDE54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.676/2022

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizada no Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul, para fins de constituição de faixa de servidão, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Ofício 01/2022/GLI/CLI,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área de Servidão:
Servidão Trecho 1
Área de Atingimento: 909,61m² Extensão: 303,21m Largura da faixa: 3,00m
Servidão Trecho 2
Área de Atingimento: 404,09m² Extensão: 134,67m Largura da faixa: 3,00m
Proprietário(a): Jayme Souza Fonseca e Cacilda Fonseca de Souza e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante da matrícula nº 20.322 CRI - 9° Oficio de Curitiba–PR.
Descrição: Imóvel: Lote de terreno denominado “A”, da Planta Particular Tapera Grande, situado no município de Quatro Barras-PR, da comarca de Curitiba. Inicia-se a descrição no vértice EST 09, de coordenadas N 7193376.995 m e E 695786.196 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 285°41'09” e 75,72 m até o vértice CV-09, de coordenadas N 7193397.466 e E 695713.299 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 246°25'00” e 35,40 m até o vértice CV-10, de coordenadas N 7193383.302 e E 695680.854 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 204°06'01” e 37,55 m até o vértice CV-11, de coordenadas N 7193349.027 e E 695665.522 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 221°00'20” e 76,13 m até o vértice CV-12, de coordenadas N 7193291.575 e E 695615.570 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 195°25'36” e 44,62 m até o vértice CV-13, de coordenadas N 7193248.566 e E 695603.702 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 239°11'01” e 33,79 m até o vértice EST 14, de coordenadas N 7193231.257 e E 695574.684 m, perfazendo a área total de 909,61m².
Inicia-se um novo trecho, descrição do vértice EST 02, de coordenadas N 7193319.339 e E 696197.610 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 289°58'31” e 91,21 m até o vértice CV-02, de coordenadas N 7193350.498 e E 696111.886 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 278°26'47” e 40,80 m até o vértice CV-03, de coordenadas N 7193356.491 e E 696071.527 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 205°43'30” e 2,66 m até o vértice EST 04, de coordenadas N 7193354.096 e E 696070.374 m, perfazendo a área total de 404,09m². Totalizando uma área de 1313,70 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área de Servidão:
Servidão 1
Área de Atingimento: 44,17m² Extensão: 22,08m Largura da faixa: 2,00m
Servidão 2
Área de Atingimento: 317,40m² Extensão: 111,45m Largura da faixa: 3,00m
Proprietário(a): Jayme Souza Fonseca e Cacilda Fonseca de Souza e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante da matrícula nº 20.322 CRI - 9° Oficio de Curitiba–PR. Descrição: Imóvel: Lote de terreno denominado “A”, da Planta Particular Tapera Grande, situado no município de Quatro Barras-PR, da comarca de Curitiba. Inicia-se a descrição no vértice EST 07, de coordenadas N 7193353.951 m e E 696071.430 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 7°45'31" e 2,08 m até o vértice PV-07, de coordenadas N 7193356.015 e E 696071.711 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 98°22'52" e 20,00 m até o vértice PV-06, de coordenadas N 7193353.100 e E 696091.497 m, perfazendo a área total de 44,17m².

Inicia-se um novo trecho, descrição do vértice PV-06, de coordenadas N 7193353.100 e E 696091.497 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 98°22'54" e 20,00 m até o vértice PV-05, de coordenadas N 7193350.185 e E 696111.284 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 109°58'31" e 91,45 m até o vértice EST 01, de coordenadas N 7193318.946 e E 696197.228 m, perfazendo a área total de 317,40m². Totalizando uma área de 361,57 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área de Servidão:
Servidão 1
Área de Atingimento: 145,20m² Extensão: 72,47m Largura da faixa: 2,00m
Servidão 2
Área de Atingimento: 4,56m² Extensão: 1,52m Largura da faixa: 3,00m
Proprietário(a): Leonel de Oliveira, Sueli Oliveira Costa e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Constante da matrícula nº *9.901* CRI - 1° Oficio de Campina Grande do Sul–PR
Descrição: Imóvel: Lote de terreno "A-1", da Planta Vila Florestal, situado no município de Quatro Barras-PR, da comarca de Campina Grande do Sul. Inicia-se a descrição no vértice EST 62, de coordenadas N 7193052.218 m e E 696323.041 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 350°56'53" e 72,47 m até o vértice PV-62, de coordenadas N 7193123.788 e E 696311.639 m, perfazendo a área total de 145,20m².
Inicia-se um novo trecho, descrição do vértice PV-62, de coordenadas N 7193123.788 e E 696311.639 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 354°12'22" e 1,52 m até o vértice EST 61, de coordenadas N 7193125.301 e E 696311.485 m, perfazendo a área total de 4,56m². Totalizando uma área de 149,76 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área de Servidão:
Servidão 1
Área de Atingimento: 87,04m² Extensão: 29,01m Largura da faixa: 3,00m
Servidão 2
Área de Atingimento: 37,85m² Extensão: 18,92m Largura da faixa: 2,00m
Trecho 2:
Servidão 1
Área de Atingimento: 138,60m² Extensão: 69,31m Largura da faixa: 2,00m
Proprietário(a): Ivanete da Rocha Oliveira, Marlene Oliveira da Paz e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante da matrícula nº Nº9.113 CRI - 1° Oficio de Campina Grande do Sul–PR
Descrição: Imóvel: Lote de terreno Área "B", da Planta Florestal, situado no município de Quatro Barras-PR, da comarca de Campina Grande do Sul. Inicia-se a descrição no vértice EST 89, de coordenadas N 7193036.408 m e E 696210.299 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 3°44'10" e 29,01 m até o vértice PV-89, de coordenadas N 7193065.360 e E 696212.189 m, perfazendo a área total de 87,04m².
Inicia-se um novo trecho, descrição do vértice PV-89, de coordenadas N 7193065.360 e E 696212.189 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 95°15'44" e 17,50 m até o vértice PV-88, de coordenadas N 7193063.755 e E 696229.615 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 1°05'55" e 1,42 m até o vértice EST 79, de coordenadas N 7193065.180 e E 696229.643 m, perfazendo a área total de 37,85m².
Inicia-se um novo trecho, descrição do vértice EST 84, de coordenadas N 7192998.915 e E 696305.422 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 102°04'00" e 10,98 m até o vértice PV-84, de coordenadas N 7192996.620 e E 696316.155 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 43°11'01" e 10,00 m até o vértice PV-83, de coordenadas N 7193003.912 e E 696322.998 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 0°20'45" e 46,80 m até o vértice PV-82, de coordenadas N 7193050.711 e E 696323.281 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 350°57'36" e 1,53 m até o vértice EST 62, de coordenadas N 7193052.218 e E 696323.041 m, perfazendo a área total de 138,60m². Totalizando uma área de 263,49 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área de Servidão:
Área de Atingimento: 176,08m² Extensão: 58,69m Largura da faixa: 3,00m
Proprietário(a): Vitor Alves Cordeiro e Outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Transcrição Nº17.174 – Livro 3-Q CRI - 6° Oficio de Curitiba–PR
Transcrição Nº35.271 – Livro 3-AI CRI - 6° Oficio de Curitiba–PR
Transcrição Nº40.544 – Livro 3-AM CRI - 6° Oficio de Curitiba–PR
Descrição: Imóvel: Terreno de Pastagens, da Planta Florestal, situado no município de Quatro Barras-PR, da comarca de Curitiba. Inicia-se a descrição no vértice EST 112, de coordenadas N 7192819.449 m e E 695893.851 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 19°53'15" e 10,40 m até o vértice PV-112, de coordenadas N 7192829.232 e E 695897.390 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 344°46'28" e 40,00 m até o vértice PV-111, de coordenadas N 7192867.828 e E 695886.885 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 6°39'25" e 8,29 m até o vértice EST 110, de coordenadas N 7192876.060 e E 695887.846 m, perfazendo a área total de 176,08m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Faixa de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da faixa de servidão limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:83AB0F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8675/2022

Súmula: Exonera a Senhora SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI, CPF nº. 604.871.359-20, do cargo comissionado de "Assessor de Departamento", a partir de 04 de Abril de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 18 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:174C7FBC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 7322/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Cleonice Martins Ferreira.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Cleonice Martins Ferreira,
DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora CLEONICE MARTINS FERREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "ZELADOR", RG nº 59493035/PR, e CPF nº 797.385.409-68, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 997,04 (Novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0006/2020.
Art. 3° Considerando o disposto no 2° do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de R$ 1045,00 (Hum mil, Quarenta e Cinco reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 13 de Abril de 2020.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7ECBA1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8671/2022 DE 14/04/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.607,38 (oitenta e cinco mil seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.		Ações para Promoção do Turismo	
1032 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.607,38
Total Suplementação:			**85.607,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C02C2A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2277/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 2277/2022
LEONN RICARDO SILVA – RG. 8.465.321-7/PR
I) Processo Administrativo n° 5788/2022
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMDSF
III) Período de afastamento: 13/04/2022(19h00) a 15/04/2022(06h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,72 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de munícipe para reinclusão de pessoa no núcleo familiar, na cidade de Guarapuava/PR.

Quatro Barras, 13 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C89A3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2328 E 2329/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 2328/2022
JAQUELINE DE SOUZA GODOI 9.682.888-8/PR
I) Processo Administrativo n°5973/2022
II) Cargo do servidor: Técnica em Enfermagem- SMS
III) Período de afastamento: 19/04/2022(07h00) a 20/04/2022(00h30)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com deficiência no carro adaptado para consulta especializada, na cidade de Joinville/SC.
Requerimento de Diária n° 2329/2022
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG. 6.437.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 5975/2022
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 19/04/2022(07h00) a 20/04/2022(00h30)
IV) Numero de diárias: Uma diária

V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com deficiência no carro adaptado para consulta especializada, na cidade de Joinville/SC.

Quatro Barras, 18 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0662065E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 29/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:AQUISIÇÃO VEICULO SEDAN NOVO ZERO KM,
ABERTURA**: 03 de maio de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 13 de Abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1420CB67

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2022 RESULTADO JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2022
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: 1º LUGAR, a empresa:
PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA EPP, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217, CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE PR.

Querência do Norte – PR, 18 de Abril de 2022.

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:604DB8C8

LICITAÇÃO
TA DISP 9

1º. TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021
CONTRATO Nº. 75/2021 - VENCIMENTO: 19/03/2023
CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: Sra. SONIA REGINA POMPERMAIER, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1902551-9 e CPF nº 481.786.089-87, Sra. ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, C 4163626-2 e CPF nº 819.738.379-00, Sra. NOELY MARIA POMPERMAIER RETUNNO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4145664 e CPF nº 488.779.309-00, Sr. FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6932495 e CPF nº 242+577.700-82, doravante denominados CONTRATADOS. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 19/03/2022 a 19/03/2023, alterando a cláusula quinta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 2.215,94 (dois mil duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Querência do Norte , 11 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

SONIA REGINA POMPERMAIER
Contratada

ADRIANA MARCELA POMPERMAIER
Contratada

NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNNO
Contratada

FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:64C24ECB

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 038/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **ANITA KERBER,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.432.829-4 e do CPF

n° 050.994.979-77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO,** retroativo em 12/04/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:72E8A7DD

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

DECRETO Nº 039/2022

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:
Nomear a servidora **MARIA JURACI PERIPOLLI**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 3.743.418-3 e do CPF nº. 660.987.939-72 para responder pela **SEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Chefia de Seção de acordo com Anexo VIII da Lei nº749/2009, alterado pela Lei nº1609/2017, retroativo em 11/04/2022.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:207F9876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DISPENSA Nº 003/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022
OBJETO: Aquisição de água
CONTRATADO:SUPERMERCADO CENETO LTDA – CNPJ 03.241.054/0001-37
VALOR TOTAL:R$ 1.948,80 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
OBJETO: Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.01-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 18 de abril de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:966227B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Campo Sistemas Ltda.
OBJETO: Licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses, prorrogado até 06 de abril de 2023.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 59.408,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL R$ 261.135,84 (duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
RECURSOS:
09.272.0015. 2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha - QuitandinhaPrev
33.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e com. Pessoa Jurídica
33.90.40.06.00 Locação de Softwares
33.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
33.90.39.05.00 Serviço de técnicos profissionais

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

Quitandinha, PR, 06 de abril de 2022

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:3AA1D177

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE MARÇO DE 2022

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **EMILIO MOREIRA DA SILVEIRA**, matrícula 814-1, RG: 1.911.779-0-PR, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM A, nível “M3G”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.356,30** (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 29 de março de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A8F307E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Republicação por incorreção.
DECRETO Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais, em vista ao disposto no artigo 16 da Lei Municipal 643/2006,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha:

I – Adão Kusdra, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que exercerá a função de Presidente do Conselho;

II – Antonio Iargas, Secretário Municipal de Administração e Finanças e de Adgricultura;

III – Joel Wergenski, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – Thiago Luiz Boll, servidor efetivo, Engenheiro Civil, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V – Anderson Brunikoski, servidor efetivo, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – Thiago Antônio Nascimento Monteiro Diniz, Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito;

VII – René Munhoz, representante da Associação Comercial de Quitandinha;

VIII – Cleudir Rogosvski, representante da sociedade civil;

IX – Félix Kusdra, representante da sociedade civil;

X – Carlos Eduardo Paolini, representante da sociedade civil.

Art. 2º. Todos os trabalhos realizados pela Comissão Especial deverão ser consignados em ata, que deverá ser subscrita por todos os presentes.

Art. 3º. As decisões da Comissão Especial deverão ser tomadas por maioria de seus membros, valendo a manifestação do Presidente como voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração adicional pelos serviços realizados.

Art. 5º. O prazo de funcionamento da presente Comissão é de 60 (sessenta) dias, renováveis, por ato do Poder Executivo, em igual prazo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D22A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 11/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 11/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Davi Viana
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.047,52
Duração: 01/04/2022 a 31/03/2023
Data da assinatura: 01/04/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D66E816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 12/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 12/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Kennedy Gonçalves
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.047,52
Duração: 04/04/2022 a 03/04/2023
Data da assinatura: 04/04/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05724C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 13/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 13/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Acir França Junior
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.047,52
Duração: 13/04/2022 a 12/04/2023
Data da assinatura: 13/04/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C442296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 95/2022

PORTARIA N° 95/2022
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 10831/2022,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA, portadora do RG nº 12.726.277-2/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas

funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A78935B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 97/2022

PORTARIA N° 97/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, EDINEA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 9.401.867-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17AFE4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 96/2022

PORTARIA N° 96/2022
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, ATALIBA DO PRADO ANDRADE, portador do RG nº 13.613.196-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE71BDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 98/2022

PORTARIA N° 98/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA, portadora do RG nº 12.726.277-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40E3A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 99/2022

PORTARIA N° 99/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 879, de 01/12/2011,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor municipal DOUGLAS PADILHA, RG nº. 9.510.761-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, devendo o mesmo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de abril 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E50684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 14/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 14/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Vinicius Smokouver De Lima
Objeto: Prestação de serviço na função de Operador de Máquinas
Valor mensal: R$ 2.229,80
Duração: 14/04/2022 a 13/04/2023
Data da assinatura: 14/04/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:002035B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 21.504.525/0001-34.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 29.151,38 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022
DATA DO CONTRATO: 18/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F150C5EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,**
CNPJ nº 85.477.586/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.661,10 (Hum mil e seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022
DATA DO CONTRATO: 18/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CD1FB12A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ nº 26.240.632/0001-16.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.315,00 (dois mil e trezentos e quinze reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022
DATA DO CONTRATO: 18/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:82FCA347

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 02.136.854/0001-25**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 8.333,37 (Oito mil trezentos e trinta três reais e trinta sete centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022
DATA DO CONTRATO: 18/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3B324792

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME CNPJ nº 82.478.140/0001-34.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 26.204,35 (Vinte seis mil duzentos e quatro reais e trinta cinco centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022
DATA DO CONTRATO: 18/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D9F5BE84

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/22 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ nº 29.312.896/0001-26.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Material Odontológicos para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.899,04 (Um mil oitocentos e noventa nove reais e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022
DATA DO CONTRATO: 18/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FCFFA5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 008/08/2022

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.* ERALDO KOVALCZUK, *ocupante do cargo de carreira de*Procurador Jurídico, *no período de 25/04/2022 a 24/05/2022"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr. **ERALDO KOVALCZUK,** ocupante do cargo de carreira de **PROCURADOR JURÍDICO,** no período de 25 de abril a 24 de maio de 2022, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:FECCFEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.389/2022 08/04/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
170000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B10E860

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.536/2022 18/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Função Gratificada F-1 – Chefia, para a Servidora TANIA REGINA DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pois a mesma desempenhará as seguintes funções:
Gestora do Portal de Transparência, Membro da Comissão de Licitação, responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (E-SIC), alimentar o Sistema do Tribunal de Contas do Paraná (ATOTECA), monitorar e acompanhar prazos no Canal de Comunicação CACO e Portal e-contas no site do Tribunal de Contas do Paraná, promover atendimento da autoridade com o público; elaborar e acompanhar a agenda do gestor, fazendo contatos internos e externos; acompanhar, organizar e administrar protocolos internos e protocolos do Estado pelo (e-protocolo); responsável por redigir, expedir e publicar os atos oficiais de competência do gestor, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente, Leis Municipais, Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Editais e Resoluções e outros atos normativos do interesse da Administração, a partir do mês de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.284/2021 de 15/09/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1BBA649D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.537/2022 18/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 25/04/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDEMIR DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:627E3B3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.538/2022 18/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **ANTONIO ADROALDO FRIZZO**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 203.555.021-6, com fins retroativos a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D24D552

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.539/2022 18/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Função Gratificada F-2 – Coordenação, para a servidora JOSIANA GHELI HEINZEN, cargo efetivo de Enfermeira, pois a mesma desempenhará as seguintes atribuições:
- Coordenar os agentes comunitários de saúde;
- Coordenar a atenção básica do Município;
- Coordenar e orientar as enfermeiras das UBS, no que se refere a estratificação de risco, indicadores de saúde, captação ponderada;
- Coordenar e controlar a distribuição de testes rápidos de DTSs;
- Coordenar as campanhas ofertadas pelo Estado (Agosto Azul, Outubro Rosa);
- Coordenar e organização o estoque do Hiperdia;
- Coordenar a verificação do painel de oncologia;
- Coordenar o agendamento de visitas domiciliares.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76EB1796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C635F631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 014/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: D M Comercio De Produtos Automotivos Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 8.785,00 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 014/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rogama Distribuidora e Servicos Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 014/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 65.323,20 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 014/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 42.748,70 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 014/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Engemaq Componentes para Tratores Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 037/2022.
(Tomada de Preços nº 001/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras
OBJETO: contratação de empresa para execução de 2.527,00 m² (dois mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados) de pavimentação asfáltica na Rua Marechal Floriano Peixoto – Bairro Zanella, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 283.635,60 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9F9D8B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	AMG ENGENHARIA EIRELI	R$ 424.942,28

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 18 de abril de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Membro

RAFAELI RACHURAT
Membro

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:61061329

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de maio de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de abril de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FD43EFB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2022**, de 18 de abril de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 8.000,00 (oito mil reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOCAD, D ESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, Americana – SP.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:63E94D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2022**, de 18 de abril de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 7.021,00 (sete mil reais e vinte e um reais).
OBJETO: **REALIZAÇÃO PALESTRAS COM DIFERENTES TEMAS EM SÁUDE EM CAPACITAÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO USUÁRIOS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, CNPJ sob nº 03.541.088/0002-28, Francisco Beltrão – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4AD02363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2022– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas de alimentos para atender ao Projeto "Promover Famílias" desenvolvido Pela Assistência Social e atendimento de Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária, em favor da seguinte empresa:
A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R$ 82.612,83 (oitenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos).
Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:064A3C93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 075/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 13, do Edital nº. 048/2022, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final, conforme segue:
I – Classificação:

I.II - Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA*	20,00
2°	FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00
3°	HEDER ANTONIETTI	19,00
4°	MARCOS ANTONIO TOSCAN**	18,00
5°	LUCAS LUI**	18,00
6°	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	18,00
7°	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA**	17,00
8°	JONATAS MISZAEL LOCATELLI	17,00

I.III – Operador de Máquinas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	MARCOS ANTONIO MINIUK	31,00

- Critério de desempate:
* maior nota na prova objetiva;
** maior nota na prova prática;

Renascença, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CF2E77DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 140 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Giovana Isabel Pinto para o cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Giovana Isabel Pinto**, para o cargo efetivo de **Farmacêutica/Bioquímica,** Nível 20-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:961AA90F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.240, DE 18 DE ABRIL

Nomeia Comissão Especial para avaliação do imóvel que especifica, para fins de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a existência de terreno de propriedade do Município que pode ser destinado a uma finalidade que cumpra sua função social, como é o caso da geração de emprego e renda;

Considerando a oportunidade e conveniência da Concessão,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores: Bruno Jean Werle Pascolotto – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Paulo Sérgio Deola – Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e João Paulo Basniak Boese – Engenheiro Civil, para avaliação do imóvel assim descrito: " Lote Rural nº 26-Remanescente, da Gleba Esperança, com área de 421.943,08 m² (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e três metros e oito decímetros quadrados)".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:78657AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 23/2022,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRAS TRAÇADAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** as proponentes**, DALRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 84.927.672/0001-37, totalizando o valor de R$: 416.800,00 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:04E24863

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

Aviso de REPUBLICAÇÃO DE Licitação
Pregão Presencial Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/05/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 30/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:3B11FB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93".

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR.
CONTRATO nº: 08/2022
Contratada: **P K BIANCHET SUPERMERCADOS,** inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59, com sede na Rua Elias Pacheco, nº 07, CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu-PR.
Do Valor: O valor total do aumento do presente Termo Aditivo será 36,32% (trinta e seis por cento, trinta e dois décimos) o reajuste foi baseado na média de porcentagem sofrida pelos itens que compõem o produto licitado, ou seja, um acréscimo de R$ 44,86 (quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) do lote 01 e no lote 02 R$ 45,04(quarenta e cinco reais e quatro centavos) por item.
Totalizando o Valor total do aditivo em R$ 40.468,50 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito e reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:A810905B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 026/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, RAIO X COM LAUDO, RAIO X SEM LAUDO E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS",** a proponente**, TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 04.563.760/0002-49 tendo como valor total a importância de R$: 202.389,40 (duzentos e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e a empresa **J. SANTOS & CIA S/C LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07168.688/0001-62, tendo como valor total a importância de R$ 251.148,32 (duzentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) , estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:164AB917

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A CASA LAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – VIA FUNDO A FUNDO DO SISTEMA - SIFF",** a proponente**,** JOÃO HENRIQUE KRAPP inscrita no CNPJ sob nº 08.710.340/0001-18, tendo como valor total a importância de R$: 11.030,00 (onze mil e trinta reais) estimados para o período de 03 (três) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D4688F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2022

DECRETO Nº 061/2022

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO DECRETO N° 049/2022 QUE INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I - JOZELIA DE LIMA RIBAS - ENGENHEIRA CIVIL;

II – CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

III - ADEMAR CAPRA - GESTOR AMBIENTAL;

IV – ELITON JOSÉ BRAZIL – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO;

V – ALDAIR BATISTA PEGO - ADVOGADO;

VI – VALMIR JOSE DE SOUZA -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VII – LUCIANO SERVERO BERNIERI - ADMINISTRADOR;

VIII – JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL - TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 049/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 13 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D8965CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL N° 064/2022

DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes da administração municipal para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, que será composta pelos seguintes membros:

- DANIELE CRISTINA CALDAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
- ROSIMERI FRIZON MEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;
- ELISA BORCAT – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
- CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA;
- JOSÉ MAURICI VEIGA DE PAULA – SECRETARIA DE OBRAS
- CIRENE ANTUNES DA ROSA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
- DANIELI CONRADO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 13 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1C16D1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL N° 065/2022

DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes da administração municipal para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL, conforme determina o art. 15 da Lei Municipal n° 451/2007, que será composta pelos seguintes membros:

- ADÃO DOS SANTOS LARA – TOPOGRAFO
- ADEMAR CAPRA – GESTOR AMBIENTAL
- DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL – TÉCNICO AGRÍCOLA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 18 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D523C0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL N° 066/2022

DECRETO Nº 066/2022

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, NATURAL E AMBIENTAL DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, NATURAL E AMBIENTAL DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1164/2022, que será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:
- DANIELE CRISTINA CALDAS
Representante do Departamento de Cultura:
- LEÔNIDAS MELO SANTOS

Representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
- DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT
Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
- ADEMAR CAPRA
Advogado, devidamente inscrito na OAB:
- ISABEBELA DAMBROSKI SOARES
Engenheiro, devidamente inscrito no CREA:
- ALEXANDRE MARTINS
Representante da Câmara de Vereadores:
- RAQUEL DE OLIVEIRA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 18 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5C2CFC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO INFANTIL I, INFANTIL II, INFANTIL III E INFANTIL IV
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
CNPJ.: 61.186.490/0009-04
Embasamento Legal Art. 25, I da lei 8.666/93.

Rio Azul, 13 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 038/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
CNPJ.: 61.186.490/0009-04
VALOR: R$ **60.715,00** (Sessenta Mil, Setecentos e Quinze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/04/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 13/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS JOSE DE MEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EAFC4A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 37/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de maio de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCETO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 19/04/2022 às 07hr 59min do dia 02/05/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 02/05/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de abril de 2022.

Rio Azul, 18 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:99ABE601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 38/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 05 de maio de 2022, às 08H00min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 19/04/2022 às 07hr 59min do dia 05/05/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 05/05/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de abril de 2022.

Rio Azul, 18 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C77B7101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO REVOGAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que, por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente, fica **REVOGADA o Pregão Eletrônico**, nº.: 105/2021, do tipo menor preço, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELTERONICIO Nº 52/2021.**

Rio Azul-PR, 18 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:592D8FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GovFácil Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ.: 41.886.613/0001-55
Embasamento Legal Art. 25, I da lei 8.666/93.

Rio Azul, 18 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GovFácil Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ.: 41.886.613/0001-55
VALOR: R$ **7.000,00** (Sete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/04/2022** à **17//04/2023.**
ASSINATURA: 18/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:13E836B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1090/2022

LEI Nº 1090/2022

Altera a Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado um novo parágrafo - § 1º - à redação do artigo 64, da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal, com a seguinte redação,

*"**Art. 64** Nos projetos de parcelamento do solo urbano as larguras mínimas das vias serão as seguintes:*
I - ...
II - ...
III - ...
§ 1º Nas vias locais sem saída, com até 100m (cem metros de extensão), 6,0m (seis metros) de pista de rolamento e 1,5m (um metro e cincoenta centímetros) de passeio de cada lado, mediante a adoção de um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00 m (quinze metros), na pista de rolamento.".

Art. 2º O atual Parágrafo único, do artigo 64, da Lei Municipal nº 561/2010, passa a constar como § 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6AB8BA33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1091/2022

LEI Nº 1091/2022

Institui sentido de mão única de tráfego em frente à escola Profª Vanda Hessel

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído sentido de mão única de tráfego de veículos, no trecho da Rua Barão do Rio Branco compreendido entre as Ruas Elias Miguel Hagem e Marechal Floriano Peixoto – Leste/Oeste -, em frente ao prédio da Escola Municipal Professora Vanda Hessel, na Vila Dona Júlia, nesta cidade e município.

Art. 2º Fica proibido estacionar veículos na área pavimentada com *paver*, destinada à circulação de pedestres em frente à Escola Municipal Professora Vanda Hessel, exceto se no local houver faixas pintadas no solo orientando neste sentido.

Art. 3º Para o embarque e desembarque de alunos, o estacionamento dos ônibus do transporte escolar se dará única e exclusivamente na Rua Marechal Floriano Peixoto, próximo ao portão lateral de saída do pátio da escola, onde fica proibido o estacionamento de quaisquer outros veículos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5EB3DBA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Rozilda Ferraz Zipiela**, matrícula 986-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 28 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:6AFE62C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder ao servidor **Luciano Mello**, matrícula 705-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F9437DA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Juraci Aparecida Padilha Santos**, matrícula 286-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7E0893A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Eliane Princival**, matrícula 949-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7BE1432D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Flavia Megier da Silva**, matrícula 876-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9FC71BE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Maria Gerci Solarevicz**, matrícula 287-1, 12 (doze) meses de licença especial, a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:980E8685

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Suzamara Soares dos Santos**, matrícula 2070-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7DF88037

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora colaboradora **Simone Bubniak Borges Soares**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:6C5A6A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder, 20 (vinte) dias de Férias com início em 19 de abril de 2022 ao Servidor Senhor Anderson de Jesus da Luz, lotado no cargo efetivo de vigia.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:76379C7A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 12.949.733-5 e CPF: 101.746.629-71 como PREGOEIRA OFICIAL e os Srs. **VALDECI IRENO DE SOUZA**, CPF Nº 792.348.289-68, RG. Nº 5.540.998-6. **MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA**, CPF Nº 029.336.059-61, RG. Nº 7.171.432-2; **CATARINA GONÇALVES PRESTES**, CPF Nº 025.232.179-02, RG. Nº 8.784.452-8. Como EQUIPE DE APOIO a pregoeira desta Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 18 de Abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná. Aos, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:58DA5B52

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 12.949.733-5 e CPF: 101.746.629-71 como PREGOEIRA OFICIAL e as Sras. **BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO**, CPF Nº 117.616.099-04, RG. Nº 14.356.422-3. **MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA**, CPF Nº 029.336.059-61, RG. Nº 7.171.432-2; **CATARINA GONÇALVES PRESTES**, CPF Nº 025.232.179-02, RG. Nº 8.784.452-8. Como EQUIPE DE APOIO a pregoeira desta Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 18 de Abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná. Aos, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:58168E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 78/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.78/2022	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: FEPE – CURITIBA/PR	
Saída:18/04/2022	Chegada: 18/04/2022
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R$175,00	
Valor Total Diárias: R$175,00	
Meio de Transporte: (X) Oficial ( )Particular ( ) Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B65A3366

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 154/2022- RH

PORTARIA Nº. 154/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIRLEI APARECIDA BUENO DOS SANTOS CHEVÔNICA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AE5805F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 155/2022- RH

PORTARIA Nº. 155/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SIDINEI BATISTA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 04/04/17 à 03/04/2018, a partir do dia 04 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D808A38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.185/2022

"Dispõe sobre inserção do inciso IV-A ao Art. 1º do Decreto nº 6.128/2022"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, Lei nº 465/97,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido o inciso "IV-A" ao Art. 1º do Decreto Nº 6.128/2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º...

(...)
*IV-A. 22 de abril - **sexta-feira**: ponto facultativo;"*

Art. 2º Demais disposições constantes no Decreto Nº 6.128/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022, sob a Edição 2460, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7CEDEB11

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 017/2022 – 50ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: **Assistente Administrativo I**

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039911	VINICIUS DE CRISTO RODRIGUES PAES	12º	15/08/1999

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/04/2022 à 26/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7FC26AAA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2022– 2ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,
1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ALBARANA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
5	046.126.769-12	FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO

FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRAL**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (3º ao 4º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
3	072.666.529-01	ANA CRISTINA DE PAULA
4	039.549.809-08	GILMARA DE FÁTIMA VAZ

FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AÇUNGUI**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (9º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
9	060.108.439-01	MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAPANDUVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
5	027.785.539-08	SANDRA MARA SANTOS

FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO PEDRO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (4º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
4	021.374.639-54	JOCIANE GONÇALVES GONÇALVES

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BROMADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (2º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
2	039.755.469-99	MARIDIANE ROCIO MACHADO

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/04/2022 à 26/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:307C0CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 206/2021. **Modalidade:** Pregão nº 64/2021. **Objeto:** Locação de Estruturas, equipamentos de som e luz, decoração, sanitários, segurança e transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura. **Motivo:** Prorrogação do prazo do contrato. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** ERS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece inalterado **Prazo de Execução:** 14/03/2022. **Vigência:** 14/07/2022 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Data da ratificação:** 14/03/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A6848795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do contrato nº 161/2022. **Modalidade:** Pregão de licitação nº 048/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de cadastro, atualização e auditoria cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO e levantamento de informações anexas para fortalecimento da estratégia de vigilância socioassistencial do Município. **Motivo:** Prorrogar o prazo do contrato. **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** IMPACTO-EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 53.736,18 **Prazo de Execução:** 21/05/2022 **Vigência:** 21/09/2022 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da ratificação:** 14/04/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F56E3E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, foto e vídeo e demais acessórios, para atender as necessidades operacionais do Departamento de Comunicação. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 43.931,58. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 19/04/2022, até às 08:00 horas do dia 04/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/05/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/05/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 19/04/2022 ao dia 04/05/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 18/04/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C5220509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL 02/2022

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no edital nº 02/2022,

TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica alterado o item 9.7 do Edital nº 02/2022 da Comissão de Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar com a seguinte redação.

"(...)
9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

(...)
***9.7 Após a convocação**, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – PR, no horário das 8h às 17h, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para a entrega dos documentos admissionais Anexo III e do atestado médico conforme modelo no Anexo IV deste edital;*

Art. 2º Demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Essa retificação entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2022.

SANTANDER M BLANCO RODRIGUES
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2022.
Decreto nº 6.073/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:037E0730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022 – UASG 987823

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às **08:30 horas** do dia **04/05/ 2022**, no site www.gov.br/compras , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **02 Veículos SEDAN, no valor total máximo de R$ 170.846,66 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro(a) do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil – Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail:** licita.rionegro@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72032724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 24.092.271/0001-82

OBJETO: Licença de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado, para protocolo de controle do processo legislativo, tramitação legislativa e administrativa, com possibilidade de assinatura eletrônica de documentos independente de token que atenda aos requisitos das Leis nº 13.709/2018 e nº 14.063/2020, portal (site) na Internet, adequado à Legislação, com divulgação das informações do processo legislativo e funcionalidades para SIC (sistema de informação ao cidadão), ouvidoria, publicação de notícias e galerias de fotos relacionadas, portal da transparência em atendimento a recomendações da promotoria de justiça do Paraná, sistema de votação eletrônica com apresentação de informações da sessão em painel no Plenário. Migração/Conversão de dados, implantação do sistema e site incluindo hospedagem. Treinamento inicial total de 30 (trinta) horas na modalidade presencial ou 50 (cinquenta) horas na modalidade remota.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), sendo R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) da Licença de uso, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.100,00, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única, da Migração/Conversão de dados, implantação do sistema e site incluindo hospedagem e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única, do treinamento inicial total de 30 (trinta) horas na modalidade presencial ou 50 (cinquenta) horas na modalidade remota.

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2022 A 17/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:E4DCA2B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.809/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARLENE LAURA DE LEMOS,** matrícula 377743-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro PSF - PSF**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **18/04/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E6EFA2E8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

Referente ao Pregão Presencial Nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **Credito E Mercado Gestão De Valores Mobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 231, Conj. 1501, Bairro Encruzilhada, CEP: 11.050-251 na cidade de Santos – SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Cecílio Barbosa Cintra Galvão**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 3079501 – SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 593.139.514-87, residente e domiciliado a Rua Caio Padro, 363, Apto 1117, Consolação, Cep: 01303-001, na cidade de São Paulo – SP, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **19/04/2022** e término em **19/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula Terceira, do valor, fica mantido o valor mensal de **R$ 662,50** (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) .

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinqüenta reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinqüenta reais) para **R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Abril de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A9C38CB7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração de Cemitério do Município de Rolândia (ACMR) nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12,14,15,28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis do falecido abaixo relacionado sepultado no Cemitério Municipal de Nossa Senhora Aparecida (Bartira), a comparecerem na ACMR rua Santa Catarina 559 o mais rápido possível, a fim de regularização.
Vencido o prazo de 30 dias da publicação, sem o comparecimento dos familiares a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em (demolição dos túmulos e exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome
360	**Carlos Teixeira Escorçalete**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F8147892

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 161, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA Altera o Calendário Administrativo do ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo no mês de ABRIL constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº 540, de 21 de Dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

ABRIL	21 – quinta-feira	Feriado – Tiradentes
	22 – sexta-feira	Ponto Facultativo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C71BEC9B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 165, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.744/2022 determinando a abertura de Tomada de Contas Especial para a entidade Projeto de Inclusão Social C.E.E.L.;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus artigos 233 e 234 que trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, de 24 de setembro de 2015, da Unidade de Controle Interno Municipal, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas especial;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 016/2021 da entidade Projeto de Inclusão Social C.E.E.L.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RENATE KOPP**, Contadora, matrícula nº 2.320-5;
II – **BRUNOLUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, ADVOGADO, matrícula nº 332151/1;
III – **NATÁLIABRAGGION ROSSI,** A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4.
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
II – **MIRYANSIQUEIRA ROSISKI ALVES**, Advogada, matrícula nº 32382-9;
III – **MARCELLOJORDÃOGOMES RIBEIRO,** T.G.M, matrícula nº 340.103-1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2022.

AILTON MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E37F3D3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 166, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Cria o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e conforme inciso VI do art. 3º da Lei Estadual nº 15.229/2006

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Rolândia, integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros, com assessoramento da Procuradoria-Geral do Município:

Adriana Takaoka Linhares – SEPLAN,
Cláudio Alberto Metzger – SEPLAN,
Juliana Vanzella Rocha Kamimura – SEPLAN,
Lelce Jussiane Machado de Farias – SEPLAN,
Pedro Antônio Braghetto Barbosa – SEPLAN,
José Alves Marinho – SEPLAN.

Parágrafo Único. A substituição dos membros do Grupo Técnico Permanente será feita por decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2022.

AILTON MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:41764F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONVÊNIO FAUEL

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022, edição 2461, CONVÊNIO FAUEL**.**

NA CLÁUSULA QUINTA, DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ONDE SE LÊ:

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONCEDENTE passará a INTERVENIENTE os recursos financeiros para a execução do PROJETO DE EXTENSÃO, no valor de R$84.427,26 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seus centavos), conforme Cronograma Financeiro de Desembolso anexo àsfolhas número 13-14do Plano de Trabalho (ANEXO I), obedecidas às seguintes condições.

LEIA-SE:

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, a CONCEDENTE passará a INTERVENIENTE os recursos financeiros para a execução

do PROJETO DE EXTENSÃO, no valor de R$ 87.398,86 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Cronograma Financeiro de Desembolso anexo às folhas número 13 -14 do Plano de Trabalho (ANEXO I), obedecidas às seguintes condições.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4DB72217

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 054/2022

Ref. Dispensa: 033/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **V. F. GERMANO SILVA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.950.505/0001-73, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 2794, na cidade de **LONDRINA – PR**, CEP 86.010-190, telefone (43) 2037.7772, email contato@ledlon.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICIUS FERNANDO GERMANO SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12893672-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 071.073.969-94 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de painéis plafon luminária para reposição nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 033/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **30/03/2022.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Painel plafon luminária 24w LED, 30X30CM quadrado de embutir 3000K na cor branca	49,90	1.996,00
02	40	Painel plafon luminária 24w LED, 30X30cm quadrado de sobrepor 6400K A 6500K,na cor branca	49,90	1.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 São obrigações da CONTRATADA:
3.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
3.3 Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3.4 Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
3.5 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
3.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
3.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
3.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
3.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
3.13 Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
3.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
3.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
3.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 São obrigações da CONTRATANTE
4.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
4.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
4.6 Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
4.7 A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento,

sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
4.8 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
4.9 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
5.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
5.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
5.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6,1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
6.1 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
6.3 Recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
6.4 Demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
6.5 Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
6.6 Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
6.7 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
6.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
6.9 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
6.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
6.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
6.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
6.13 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
6.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
7.1 O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) Na Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Rolândia/PR.
b) No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
c) No horário, á combinar.
7.2 O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
7.3 A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
7.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
7.7 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
7.8 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
7.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
8.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
9.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
10.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.046.3390.30.00.00 Material de Consumo
10.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
11.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3 A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***V. F. GERMANO SILVA EIREL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
WANIA CRISTINA DE BARROS	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:61984643

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022 – PMR. PROCESSO Nº 131/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** para a prestação dos serviços de animação e coordenação de bailes para o CCI, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 43.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/MAIO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/MAIO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretári1 de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E8C2D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PMR

PROCESSO Nº 132/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 041/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Aquisição de trena de 5 metros e roda de medição GWM 32.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.355,60 (um mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 01 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ROPEL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 78.589.405/0001-02.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F9478C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022

Referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRULANDIA OCIVALDO E FILHO LTDA**, CNPJ 24.304.821/0001-35 , localizada na Rua Afonso Camargo, 232, Jd Terezopolis, na cidade de ROLÂNDIA - PR**,** E-mail **construlandia@hotmail.com,** Fone (43) 99912.1978 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **OCIVALDO PEREIRA DA SILVA**, casado , portador da cédula de identidade RG. Nº 48888857-7 SSP/PR e do CPF nº 494.079.109-20, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente

ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 3.031,92 (três mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos) passando o valor incial do contrato de R$ 12.127,67**(doze mil cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para **R$15.159,59** (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRULANDIA OCIVALDO E FILHO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:02CD4F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 30/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/04/2022
d) Objeto da Licitação: Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense Revitis – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº 02 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 18.311.254-6.(REEMISSÃO 12/2022)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2290 - MAZZOCHIN COMERCIO DE FERREMENTAS LTDA (08.585.864/0001-24)
Item 4, 5, 6, 7 ---------- Total R$ 25.591,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A0A9D0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 29/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/04/2022
d) Objeto da Licitação: Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense Revitis – Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revitis Nº01 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo Nº 17.963.593-3. (REEMISSÃO 11/2022)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2290 - MAZZOCHIN COMERCIO DE FERREMENTAS LTDA (08.585.864/0001-24)
Item 6, 7, 8, 9 ---------- Total R$ 29.946,90

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C3C26991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 25/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/04/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais de estofaria e tapeçaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, cadeiras, macas e outros iten estofados conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

62 - DORACI TURATTO - ME (11.512.685/0001-71)
Item 1, 2, 3, 4, 5 ------- Total R$ 47.389,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,14/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DAB25108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 42/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME
Valor.....: R$ 53.000,00
Vigência...: Início: 14/04/2022 Término: 14/04/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 21/2022
Recursos...: Dotação: 365 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção
Objeto.....: Aquisição de 05 (cinco) Máquinas de Costura Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1F1CD6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: DISTRIBUIDORA DE GAS - CNPJ: 40.514.592/0001-84, com o valor total de R$ 16.605,00
NILOSUL IND. E COM. LTDA - CNPJ: 03.422.646/0001-55, com o valor total de R$ 84.675,00
Valor Total: R$ 101.280,00
Vigência: Início: 06/04/2022 Término: 06/04/2023
Licitação: Pregão Nº: 27/2022
Recursos: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
207 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
345 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR."

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5B5E179E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2022

OBJETO: *"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR."***
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Administração,** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 139/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Pregão Presencial N° 27/2021**, para alterar no Item 7:

ONDE SE LÊ:
14/04/2021

LEIA-SE:
14/05/2021

Fica mantida a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 14 de Maio de 2021, às 08:20 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2021.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A05E40ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE INFRAESTRUTURA DO BOSQUE MUNICIPAL, COM REPARO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA E REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao edital de **Tomada de Preços Nº 05/2022**, para desconsiderar:

Para habilitação técnica:
~~e) Atestado ou declaração, emitido em nome do responsável técnico indicado pela proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital, devendo constar neste atestado/declaração, obrigatoriamente, a descrição a seguir:~~

Fica mantida a data prevista para abertura e julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 27 de Abril de 2022, às 08:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1331, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:64D5C338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 43/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME
Valor.....: R$ 3.780,00
Vigência...: Início: 14/04/2022 Término: 14/04/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 21/2022
Recursos...: Dotação: 365 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção
Objeto.....: Aquisição de 05 (cinco) Máquinas de Costura Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7C86D08B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 04, 18 DE ABRIL DE 2022 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 04, 18 DE ABRIL DE 2022
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7 do Edital nº. 01/2022, torna público a classificação preliminar dos candidatos:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Pontuação Total	Classificação
5	THALIANE SOMMER	9.0	1º
6	ANDRESA CECHINI	8.6	2º
7	ANIELI CASSIA HEIMANN	8.3	3º
1	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	8.1	4º
9	CLAUDIA CARBONERA	7.8	5º
10	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7.8	6º
4	MARILISE DIAS KLEIN	7.5	7º
11	CLAUDETE COSTA	7.5	8º
2	ROSANE SIQUEIRA BAUER	6.6	9º

O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Jornal Tribuna Regional na data provável de **23 de abril de 2022** e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP no dia **25 de abril de 2022**.

Salgado Filho, 18 de abril de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7882E0EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 112, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 14 de abril de 2022, a servidora Pública Municipal **KARINA BALDO (1035)**, ocupante do efetivo de Nutricionista, Nível/referência BA-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:44CD5A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 113, DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Alterar a nomeação do cargo de provimento em comissão pelas razões que abaixo específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 40/2011, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomeação do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal da Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo*, ocupado pelo servidor Sander Picini, matrícula nº 1392, para *Secretário de Indústria, Comércio e Turismo*, em razão das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 23, de 30 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ___, do dia ___/___/___.
_____

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:099CD67B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 43, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

D E C R E T O Nº 43, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Declara Estável Servidor Público Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:
Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Tiago Ortigara	Operador de Máquinas	CD-01	CD-02	1342

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:49135DDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 114, DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 114, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 18 de abril de 2022, a servidora pública municipal **ROSEMARI APARECIDA SOSTER (896)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B Nível/Referência CD-08, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:48A1CAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	QUALITA ENGENHARIA LTDA
02	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
03	LB ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 18 de abril de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1066129F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 14/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 17/2022
Licitação n°: 10/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 18/04/2022
Data de adjudicação: 18/04/2022
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE ADITIVO ARLA 32

R. L. S. - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS)	GL	60,00	130,00	7.800,00
TOTAL					7.800,00

Valor homologado: 7.800,00

Santa Amélia, 18 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2009 3.3.90.30.01.060

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BB94199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar a Sra. Leila Cristina Medeiros no dia 19/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8690756D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 251/2022

Na Portaria nº 251/2022: Onde se lê **Art. 1º ...**com o objetivo de transportar pacientes do dia 13 a 29 de abril de 2022.

Leia-se: **Art. 1º** ... com o objetivo de transportar pacientes do dia 18 a 29 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2EF312C4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 259/2022

Na Portaria nº 248/2022 de 13/04/2022, publicado em 14/04/2022, na edição 2498 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: Onde se lê Portaria nº 248/2022.
Leia-se: Portaria nº 259/2022

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6141B450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **HELTON EUGENIO CAMARGO**, brasileiro, RG nº 12.691.068-1 SSP/PR, CPF nº 087.435.469-27, classificado em 7º (sétimo) lugar para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS,** aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 015/2022 publicado em 05/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C59880A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2022

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **MARIA FERNANDA REIS SOUZA**, brasileira, solteira, RG nº 14.415.600-5 SSP/PR, CPF nº 107.092.139-48, classificada em 7º (sétimo) lugar para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 018/2022 publicado em 12/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:16132AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº04/2022

Inexigibilidade nº04/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **compra de licença de software de cotação de preço**, no valor total de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de Abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:77491319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de cesta básica
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 09/05/2022.
ABERTURA: As 13h30m de 09/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0893F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de cesta básica
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 09/05/2022.
ABERTURA: As 13h30m de 09/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:10CFFBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
03/2021	FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1 (PCT DE 1KG)	R$ 5,38	R$ 6,18

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 18/04/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9852F80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 13/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 13/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de uma Van
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AF8BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 13/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de uma Van
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 13/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de uma Van
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:64E27B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 14/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registrar preços de móveis e eletrodomésticos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/05/2022 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/05/2022 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:16EF8AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.984/2022

DECRETO N° 1.984/2022

Decreta Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia 21 de abril, quinta-feira é feriado nacional "***TIRADENTES"; e***

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 22 de abril de 2022, sexta-feira**.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:96C2DD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 005/2022 CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018

Piscicólogo

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
NUBIA VOSS REIS	40.042.641-9	15/01/1994	1º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou nascimento;
- Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:35E60CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.475/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 1.470, DE 05 DE ABRIL DE 2022 e da outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica revogada integralmente, por incorreções no objeto, a Portaria nº 1.470, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de abril de 2022, edição nº 2.493, com o código identificador nº 2E3DA6E5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D33F9651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.476/2022

PORTARIA Nº 1.476/2022

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, designando os seguintes servidores públicos municipais como membros desta comissão: IVO BORGES DE LIMA, matrícula nº 895, carteira de identidade RG nº 960.108-2/SSP-PR, Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182, carteira de identidade RG nº 1.362.921-2/SSP-MT e PAULO ROBERTO PERFETTI, matrícula nº 982, carteira de identidade RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar as benfeitorias que se encontram instaladas no seguinte imóvel de propriedade do município:
I – **ÁREA DE LAZER E TURISMO DO PORTO SANTA ESMERALDA**, assim caracterizada: Lote nº 44/02, da subdivisão do Lote nº 44, Remanescente da sub-divisão do Lote nº 44, da Gleba nº 25 (Distrito da Santa Esmeralda), da Colônia Paranavaí, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 2,31 hectares, matriculado sob nº 30.335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.
Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliar apenas as benfeitorias que se encontram instaladas nele.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório circunstanciado, apresentando a descrição das benfeitorias edificadas no referido imóvel, e caso existam, ao final deliberando pelo real valor para fins de concessão de uso.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, incluindo a requisição do auxilio de servidores do quadro municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CFFA5251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.477/2022

PORTARIA Nº 1.477/2022

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURA ALIENAÇÃO e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criado a comissão especial para avaliação de imóvel designados por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, IVO BORGES DE LIMA, servidor público municipal, matrícula sob nº 895, Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula sob nº 1182, TIAGO VIEIRA DA PAZ, servidor público municipal, matrícula nº 882.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel de propriedade do município:
I – Lote urbano designado pelo Lote nº 01 (um), da quadra nº G-14 (G-quatorze): localizado à Av. Gumercindo Pereira de Melo (antiga Av. Paraná), nº 628, bairro: Centro, nesta Municipalidade, com área total de 450m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01-01-105-0120-001 (anterior: 1-00001217).
Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliá-lo.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de alienação.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, incluindo a requisição do auxilio de servidores do quadro municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EC756552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.479/2022

PORTARIA Nº 1.479/2022

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURA ALIENAÇÃO e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o pedido apresentado por **SUCATAS BRASIL LTDA.**, empresa sucedânea da sociedade comercial anteriormente denominada **JÉSSICA MACHADO DA PAZ – M.E.**, que manifestou, formalmente, o desejo de fazer uso da prerrogativa de compra da área concedida para a instalação da referida sociedade comercial, nos termos do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito nº 002/2013, ao qual foi concedida a concessão de direito real de uso do imóvel: Lote nº E-02/A1, da subdivisão do Lote E-02/A, Subdivisão do Lote E-02, da Quadra E-02, com área total de 1.008,00 m;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, designando os seguintes servidores públicos municipais como membros desta comissão: IVO BORGES DE LIMA, matrícula nº 895, carteira de identidade RG nº 960.108-2/SSP-PR, Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182, carteira de identidade RG nº 1.362.921-2/SSP-MT e PAULO ROBERTO PERFETTI, matrícula nº 982, carteira de identidade RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel de propriedade do município:

I – Lote urbano designado pelo Lote nº E-02/A1: caracterizado pela subdivisão do Lote E-02/A, Subdivisão do Lote E-02, da Quadra E-02, localizado à Av. Paulo Libânio, nº 1.551, bairro: Jardim Novo Centro, nesta Municipalidade, com área total de 1.008,00m².
Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliá-lo.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de alienação.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, incluindo a requisição do auxilio de servidores do quadro municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:26A4ADFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.479/2022

PORTARIA N.º 1.479/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vanderlei Mendes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Vanderlei Mendes,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.133-7 e CPF/MF sob o n° 783.113.739-49, Ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, a partir de 19 de Abril de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Maio de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7AE0FCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.480/2022

PORTARIA Nº 1.480/2022

Súmula: Exonera a servidora Sra. Sandra Eloiza Almeida Pereira, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada compulsoriamente à pedido a **Sra. Sandra Eloiza Almeida Pereira,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.548.713-0 e CPF/MF sob n°. 084.682.669-06, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de Abril de 2022.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:953D41B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.986/2022

Súmula: Nomeia a Sra. MICHELE MARCON DOS SANTOS, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. MICHELE MARCON DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG n.º 9.704.488-0 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º, 066.407.829-01 para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9596D44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.500 DE 18 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2.204/2019 A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.500 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2.204/2019 a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 2.204/2019 de forma onerosa e mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: "**UNIDADES Nº 01 (um) e 02 (dois) com 240M² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área construída cada unidade, de forma germinada, localizadas na Rua Buriti, s/nº, Parque Industrial Sarandi II, no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, sob o Lote 05 (cinco) da Quadra 286 (duzentos e oitenta e seis) com valor venal de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)".**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar 02 (duas) unidades industriais, prestadoras de serviços e/ou comércio atacadista, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.
§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de **05 (cinco) anos,** podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I – Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, comércio atacadista e/ou serviços consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II – Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
III – A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária deverá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

Art. 3ºO concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4ºO não cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo à área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

Parágrafo Único A resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5ºA transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§ 1o Cláusulas essenciais:

I - Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II - Que estipule o prazo para início e término da construção das benfeitorias essenciais ao desenvolvimento das atividades iniciais da Concessionária;
III - Que preveja permissão de prorrogação da concessão; e
IV - Que identifique as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel que se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;
V - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
VI - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
VII - Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VIII - Que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
IX - Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
X - Que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
XI - Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§ 2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I - Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II - Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento, urbanidade e respeitar o uso do acesso coletivo a todos que se utilizarem dela;
III - Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade do bem vinculados à outorga;
IV- Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I - Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II - Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III - Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 18 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CBB88652

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.501 DE 18 DE ABRIL DE 2022. CONSIDERAM-SE CUMPRIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NOS ART. 3º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO GRAVADA SOBR

LEI Nº 2.501 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Consideram-se cumpridos os encargos previstos nos art. 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.205 de 20 de dezembro de 2010, e autoriza o Chefe do Poder Executivo a solicitar o cancelamento da Cláusula de Reversão gravada sobre o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 181, de matrícula nº 20.251.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Consideram-se cumpridos os encargos previstos nos art. 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.205 de 20 de dezembro de 2010, que versa sobre a Doação de Terreno Público a empresa **BP PRÉ-MOLDADO E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.675.332/0001-15**, bem como ao que reza a Lei Municipal nº 738 de 20 de dezembro de 2005, que trata do Programa de Incentivos à Instalação de Atividades Econômicas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
Art. 2º - Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo, solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza – PR, o cancelamento e/ou liberação da Cláusula de Reversão (R-1-20.251) gravada sobre o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 181 de matrícula nº 20.251, a qual foi inscrita por força de Escritura Pública de Doação com Encargos à empresa B P PRE-MODADOS E CONSTRUTORA LTDA, para o fim de tornar o imóvel livre e desembaraçado do respectivo ônus, dando por satisfeitos os encargos previstos nas Leis Municipais mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C0135713

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.666 PP 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Compras e Outros Serviços
27/2022
Processo Administrativo: 50/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.666/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 27/2022, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE IMPRENSA FALADA (RÁDIO) PARA PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS,	MENSAL	12	R$6.600,00	R$79.200,00
			Total do Fornecedor:		R$79.200,00

Santa Izabel do Oeste, 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:133C6DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 105/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 182.781,01 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavo).

Prazo de Execução: 17/04/2023.

Prazo de Vigência: 17/04/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D4686B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 106/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ;

Objeto:
Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 33.845,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/04/2023.

Prazo de Vigência: 17/04/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:0E58D16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 107/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.;

Objeto:
Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 46.249,10 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 17/04/2023.

Prazo de Vigência: 17/04/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BE66BF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 108/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 53.846,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 17/04/2023.

Prazo de Vigência: 17/04/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B882B807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 109/2022

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR;

Objeto:
Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R$ 182.781,01 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavo).

Prazo de Execução: 17/04/2023.

Prazo de Vigência: 17/04/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:1957FD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 110/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº20/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA;

Objeto:Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 13.180,40 (Treze Mil, Cento e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/04/2023.

Prazo de Vigência: 17/04/2023.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:0CB3CA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2022 DATA 18/04/2022 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARIA GABRIELA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.995.113-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 117.449.859-52, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Chefe de Divisão,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:857A925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2022 DATA: 18/04/2022 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
849-1	DAIANNY MARTINS	Psicólogo	03B	03C
747-1	SUELI TORTELI	Agente Administrativo	03B	03C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0C063E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 040/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, COM AREA DE 5.691,67 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A**

PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU MDR 916715/2021", pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- ROMO – PAVIMENTADORA LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 27.737.464/0001-31, localizada na Rua ROD. PRC 466, s/n – KM 182, Pitanga – Paraná.

- Valor Global: R$ 1.166.168,24 (Hum Milhão Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Sessenta Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:60282BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 600/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ALUNAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO E MULHERES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo adquirir e distribuir gratuitamente absorventes higiênicos em estabelecimentos públicos de ensino e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo único. O presente Projeto de Lei consiste na aquisição e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica ou social, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º. A aquisição e distribuição de absorventes higiênicos constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I - Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina;

II - Reduzir faltas em dias letivos das estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º. Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos para a consecução e objetivos desta Lei.

Art. 4º. É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentar a demanda necessária para o Poder Executivo.
Art. 5º É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E8C6A47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DACÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**018**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
INICIO:	**25/04/2022**		
FIM:	**28/04/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.442,10**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**5.047,35**		
OBJETIVO:	**CONFORME OFICIO 112/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ACOMPANHAR O PREFEITO, PARA PARTICIPAR XVIII MARCHA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 12/04/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARM
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A3DA6690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3928/2022

D E C R E T O N.º 3.928/2022

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 22 de abril de 2022 (sexta - feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de "Tiradentes". Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência e suspeitos COVID -19 da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 2º- As escolas, CMEIS municipais e Secretaria Municipal de Educação, também não haverá aulas e atendimentos, uma vez que estas seguem calendário próprio com o calendário próprio.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6A697778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3929/2022

DECRETO Nº 3.929/2022

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, biênio 2022/2024, conforme ata nº01/2022:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO: Suplente: THATYANE DOS SANTOS MINETTO

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MAÍRA REGINA DE SÁ SGUAREZI Suplente: MARILUCI ORTLIEB

Secretaria Municipal da Administração
Titular: CAMILA DEFANTE Suplente: DANIELE APARECIDA GUTIERRES

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Titular: JOSEANE DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS Suplente: LUCIA SCZPANIK

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável
Titular: JULIA MORAIS PAIM Suplente: ELIZETE TONELLI

Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Titular: ROZANI MARIA ORTINÂ SCOPEL Suplemente: ROSELI DUTRA DE ALMEIDA

Clubes de Serviços Lions Clube
Titular: VANESSA ARALDI Suplente: CRITIANE PATRICIA STRAPAZZON BANDEIRA

Cooperativas Municipais
Titular: MARIA LOURDES URICH Suplente: ROSELI DUTRA DE ALMEIDA

CLUBE ROTARY
Titular: ELAINE SALLO FENALI PICCININI Suplente: RENATO LIMA

Procuradoria da Mulher
Titular: ANDREIA CRISTIANE BANDEIRA WELTER Suplente: NICOLLY DALL BELLO DE SOUZ DA COSTA

Núcleo da Mulher Empresária
Titular: LARISSA CRISTINA SCHREINER BITENCOUT Suplente: CINARA JEZIEL SIQUEIRA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: NEUSA ROSANE LENZ VIANA Suplente: SONIA DE FÁTIMA SCHLICKMANN

Artigo 2º: Ficam designados os membros abaixo descritos para comporem a mesa diretora:

Presidente: NICOLLY DALL BELLO DE SOUZA DA COSTA

Vice-Presidente: LARISSA CRISTINA SCHREINER BITENCOURT

Secretária: DANIELEAPARECIDA GUTIERRES.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:65705ADF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
XTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
Processo inexigibilidade nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME;
VALOR: R$ 41.976,81
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIO ANTUNES RODRIGIUES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7FD60F14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022
Processo dispensa nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: ANA PAULA DAL MAGRO
CPF nº 047.224.609-73
OBJETO: Aquisição de roçadeira, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2BCF319E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECIO ADELAR WEBER EIRELI
CNPJ Nº 91.455.253/0001-05
Representante: DECIO ADELAR WEBER
CPF nº 331.938.780-49
OBJETO: Aquisição de materiais para a preparação dos parreirais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 67.799,00 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:756DC484

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ Nº 24.870.433/0001-66
Representante: CLEONICE STANISLAWSKI DENGO
CPF nº 881.507.049-49
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico..
VALOR TOTAL: R$ 117.177,94 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 17/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AF10011A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de materiais para a preparação dos parreirais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 134.855,20 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 17/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:338487B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 27.518.373/0001-05
Representante: JOCELIA SEIDLER ARCARI
CPF nº 000.341.660-76
OBJETO: Aquisição de materiais para a preparação dos parreirais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 27.690,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D9323CCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
CNPJ sob nº 14.309.577/0001-94
IDACIR ANTONIO SIVIERO
CPF Nº 653.778.009-82
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA INTERSEÇÃO E UM VIADUTO, AMBOS NA BR-163, Pregão nº 63/2018.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ACA27D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA N° 011/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os ***Arts. 15 e 19 da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar no serviço público o servidor **Sr. BRUNO LEMES LEÃO - matrícula 0018**, nomeado em 01 de abril de 2019 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Portaria nº 12/2019, de 01/04/2019, face sua habilitação em concurso público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório e promovê-lo a Referência III do Nível II, conforme consta no **Anexo II da Lei nº 040/2012.**

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após efetivação e reenquadramento, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **Anexo VII da Lei n° 040/2012.**

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do servidor.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da progressão vertical e anuênio terão efeito imediato, conforme estabelecido **no artigo 15 da Lei nº 040/2012**, portanto terão **início a partir de 01 de abril de 2022.**

Art 5º - Os efeitos financeiros da progressão horizontal terão início a partir da data de 01 de fevereiro de 2023, conforme estabelecido no **artigo 19 da Lei nº 040/2012.**

Art. 6º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada no diário oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, ao sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:BFAD6D79

SAMAE
PORTARIA N° 012/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os***Arts. 15 e 19 da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º -Efetivar no serviço público o servidor**Sr. RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA - matrícula 0017**, nomeado em 01 de abril de 2019 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Portaria nº 11/2019, de 01/04/2019, face sua habilitação em concurso público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório e promovê-lo a Referência III do Nível II, conforme consta no**Anexo II da Lei nº 040/2012.**

Art. 2º -O vencimento básico do servidor, após efetivação e reenquadramento, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no**Anexo VII da Lei n° 040/2012.**

Art. 3º -Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do servidor.

Art. 4º -Os efeitos financeiros da progressão vertical e anuênio terão efeito imediato, conforme estabelecido**no artigo 15 da Lei nº 040/2012**, portanto terão**início a partir de 01 de abril de 2022.**

Art 5º -Os efeitos financeiros da progressão horizontal terão início a partir da data de 01 de fevereiro de 2023, conforme estabelecido no**artigo 19 da Lei nº 040/2012.**

Art. 6º -Esta**PORTARIA**entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada no diário oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, ao sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1C92716C

SAMAE
PORTARIA N° 013/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 013/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Conceder ao Sr. VICENTE SAMPAIO, Agente Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, no período de 11/04/2022 à 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:57AF2063

SAMAE
PORTARIA N° 014/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 014/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. THIAGO LEITE GOMES, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 11/04/2022 à 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:26088BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	14 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 630,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	23 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.035,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	18 de 45,00
Valor	R$ 810,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	6 de R$ 45,00
Valor	R$ 270,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	22 de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	9 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 555,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista

Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	3 de R$ 45,00 e 3 de R$ 75,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	26 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.170,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	1 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 195,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Todas as quartas-feira do Mês de Abril/2022
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	10 de R$ 45,00 e 4 de R$ 75,00
Valor	R$ 750,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:851558A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CMAS/SJS

Resolução nº. 006 de 14 de abril de 2022 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao Segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas e emitir parecer favorável referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022.

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:16BE2049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 18/04/2022 o Senhor ELIO ROBERTO VACILOTO, Rg. nº 3.906.234-8 PR, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:250D7C84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 074/2021, Homologado através da Portaria 310/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 19/04/2022, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo, Edital 074/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **MOTORISTA**

Matricula	NOME	RG	CARGO
850/1	ENIO ANDRONIC	4.604.920-9	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 14/04/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 074/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9483DFB4

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2022

Súmula: LUTO OFICIAL

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

DECRETA:
Artigo 1º- Luto Oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Ex Vereador Pedro Carlos de Oliveira (Pedro Tarantela), pai do atual Presidente Jovane de Oliveira, ocorrido em 15 de abril de 2022.
Artigo 2º- Considerando não haver pauta urgente a ser discutida e em respeito ao momento de dor da família do Presidente, a Sessão Ordinária do dia 18/04/2022 foi cancelada.
Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 15 de abril de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:C43EB5FF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 84/2021 - EXTRATO - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 84/2021
Beneficiário: ALINE DA SILVA CHAGAS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (duzentos reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/04/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E6111231

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 449/2022 - REGULAMENTAÇÃO 12X36

DECRETO Nº 449/2022

Súmula: Regulamenta a jornada de trabalho 12x36 que trata o artigo 112-A da Lei nº 571/2003 – Estatuto dos servidores e dá outras providências

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, *Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o que dispõe o artigo 112-A da Lei nº 571/2003 que estabeleceu a jornada de trabalho 12 horas x 36 horas;
Considerando que o §3º do artigo 112-A da Lei nº 571/2003 determinou que o Poder Executivo regulamentasse o cumprimento da referida jornada de trabalho;
Considerando ainda a necessidade de regulamentação de outras situações acerca da jornada de trabalho dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada a jornada de trabalho em regime de 12x36, conforme previsto no artigo 112-A da Lei nº 571/2003.
Art. 2º. O regime de trabalho 12x36 refere-se a uma jornada de trabalho de 12 horas de serviço seguida de 36 horas de descanso.
§ 1º. O período de 36 horas de folga corresponde ao descanso semanal remunerado.
§ 2º. Na jornada 12x36 deve ser observado 1 (uma) hora de descanso referente ao intervalo intrajornada, o qual não é contabilizado como hora de serviço para fins de contagem da duração do trabalho.
§ 3º. O regime de trabalho 12x36 compreende os dias úteis, feriados, sábados, domingos, recessos e pontos facultativos.
§ 4º. O pagamento de horas extras aos servidores enquadrados em regime de trabalho 12x36 somente será devido nas seguintes hipóteses:
I – trabalho realizado durante o período das 36 horas de folga;
II – trabalho realizado que exceda as 200 horas mensais;
III – o trabalho realizado no horário do intervalo intrajornada.
§ 5º – A remuneração da hora extra será realizada com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho no caso de trabalhos extras aos sábados e feriados ou com acréscimo de 100% no caso de trabalhos realizados aos domingos.
Art. 3º. Ao servidor enquadrado em regime de trabalho 12x36 será devido o adicional de periculosidade ou insalubridade e adicional noturno.
§ 1º - A concessão do adicional de insalubridade e seu grau e do adicional de periculosidade dependerá de laudo pericial emitido por profissional de medicina e segurança do trabalho.
§ 2º – O adicional noturno será devido ao servidor que trabalhar no horário compreendido entre 22 horas às 05 horas.
Art. 4º. Os servidores em regime de trabalho 12x36 devem registrar seu ponto de modo eletrônico, observadas as orientações da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 5º. Enquadram-se em regime de trabalho 12x36 os servidores:
I - Que trabalham em serviços da saúde que exijam o regime de plantão, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos;
II – Os servidores em serviços de vigilância;
III – Outros servidores que assim forem enquadrados conforme dispuser portaria de enquadramento, observadas as razões de interesse público e a necessidade do serviço.
Art. 6º. Sobre o intervalo intrajornada nas demais jornadas de trabalho, deve ser observado:
I - Os servidores que cumprem jornada de trabalho de 6 horas diárias devem observar o intervalo intrajornada para descanso de 15 minutos;
II - Os servidores que cumprem jornada de trabalho de 8 horas diárias devem observar o intervalo intrajornada para descanso de 1 hora no mínimo e no máximo de 1hora e 30 minutos, conforme determinar a Chefia imediata e comunicado a Divisão de Recursos Humanos.
§ 1º – Não há intervalo intrajornada para descanso no caso de jornadas de trabalho inferiores a 6 horas diárias.
§ 2º – Os intervalos intrajornada para descanso não serão computados para fins de contagem da duração do trabalho.
Art. 7º. A fixação do horário de cumprimento do intervalo intrajornada para descanso será determinada pela Chefia imediata, conforme a necessidade do serviço.
Art. 8º. Os servidores que atuarem em atividades fora da repartição ou órgão, deverão registrar seus horários de trabalho e de intervalo intrajornada da forma como determinado pela Divisão de Recursos Humanos, podendo ser adotadas fichas manuais ou registros eletrônicos de forma remota.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:66736562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 678/2022 - ALTERA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À BOVINOCULTURA LEITEIRA

LEI Nº 678/2022
DATA: 18 de Abril de 2022.

-

SÚMULA: Altera o Programa Municipal de Apoio à Bovinocultura Leiteira.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -. Fica alterado o Programa de Apoio à Bovinocultura Leiteira, com vistas a implementar e apoiar, através da distribuição de aveia, milho, sorgo e milheto.
Art. 2º - O Programa atenderá produtores rurais no território de São José das Palmeiras, que possuem área de até 10 (dez) hectares, que comprovem a atividade de bovinocultura leiteira e que produzam, no máximo, 400 (quatrocentos) litros de leite/dia; Que comprovem não utilizar mão-de-obra infantil e que estejam em dia com as obrigações fiscais junto ao Município, da seguinte forma:
Parágrafo Único: As quantidades a serem distribuídas por hectare de plantio seguirão os critérios técnicos das recomendações das empresas produtoras de cada variedade de semente, levando em conta grau de germinação, peneira, tipo de plantio, seguindo as recomendações técnicas agronômicas da cultura a ser implantada e as normas de zoneamento agrícola.
Art. 3º - A comprovação da área cultivada, para fins de obter o benefício, deverá ser atestada por técnico e/ou engenheiro devidamente registrado junto ao CREA/PR.
Art. 4º - A comprovação de não utilização de trabalho infantil poderá ser efetivada mediante apresentação de declaração de próprio punho do produtor.
Art. 5º - O produtor comprovará estar em dia com as obrigações fiscais junto ao Município mediante a apresentação de certidão negativa de dívida ativa e ainda do bloco de produtor rural.
Art. 6º - As sementes serão disponibilizadas aos agricultores pelo Departamento Municipal de Agricultura.
Art. 7º - Para a reestruturação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição das sementes até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), reajustado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
Art. 8º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 443/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 18 dias de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AA73F695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 055 de 18 de abril de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR	
Justificativa: Levar paciente Sabrina Mendes Machado para retorno médico na Urosaúde Clinica Medica.	
Veículo: Gol	Placa: RHB–4E23
Saída: 17 de abril de 2022	Retorno: 18 de abril de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:02E2F8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2022 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 026 /2022

DATA: 18 de abril de 2022

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município e considerando a comemoração do feriado de Tiradentes:

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições público municipais no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado de Tiradentes, dia 21 de abril.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EB7E7DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022 - CONCEDE ADICIONAL DE MESTRADO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 049/2022
DATA: 07 de abril de 2022

SÚMULA: Concede Adicional de Mestrado ao servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 670/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial do vencimento ao Servidor HERBERT CORREA BARROS, concursado no cargo de ADVOGADO, em razão a qualificação a nível de mestrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:360A5E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA

PORTARIA N.º 053/2022
DATA: 14 de abril de 2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical pela conclusão do Ensino médio a servidora EDINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos do anexo único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo único – Portaria 053/2022

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matricula	Nome	Data Admissão	Nivel	
			Anterior	Atual
60691	EDINA RODRIGUES DA SILVA	21.03.2019	000	004

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:76648DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 027/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 27/2022
DATA: 18 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
17.511.0010.2075 - Manutenção de Mini Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1017 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7D70633A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 158 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	158	DATA	14	4	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-abr-22		5:00	horas	
RETORNO	25-abr-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CF421605

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 159 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	159	DATA	15	4	2022
FAVORECIDO		JOSÉ FERREIRA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA LUIZÃO FARDIM COM TRANSFERÊNCIA PARA A SANTA CASA DE PARANAVAÍ NO DIA 15/04/2022.					

INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	15-abr-22	10:00	horas
RETORNO	15-abr-22	17:30	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3DE54FCA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CONVICTA TREINAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 17.834.237/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de verificação por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, em atendimento a necessidade da Divisão de Cadastro e Tributação do Município de São Pedro do Paraná-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022 DE 06/04/2022.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:278F04E4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PP 69/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D.R. LAZARO LOPES - TERRAPLANAGEM, CNPJ: 19.622.171/0001-80

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021-PMSPPR DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: Registro de Preços de empresa para eventual prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, destinados as necessidade do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 58, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem **ADITIVAR** os valores abaixo relacionados no contrato original:

LOTE ÚNICO:

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com capacidade de caçamba mínima de 0,8 m3, peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 hp, incluso, combustível, transporte e motorista habilitado e manutenção do caminhão.	R$ 220,00	R$ 253,00

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 20 de outubro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8E42773A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SOFT CARD LTDA – ME – CNPJ 04.959.209/0001-38.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção e conserto de relógio ponto

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022 DE 13/04/2022.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:75EF3DAD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISP 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARCELO RODRIGUES ZAVAN – FOTOGRAFIAS - ME, CNPJ/MF nº 14.526.659/0001-90.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022 DE 25/03/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:003C0B05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de dezembro de 2019, homologado pelo decreto nº EDITAL Nº 147/2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **RAFAEL SOARES DA SILVA,** 9º Colocado no concurso, portador do RG nº 42.687.206-X SESP/SP e do CPF/MF nº 071.912.499-94, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de MOTORISTA "C", com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.152,62– (dois mil, cento e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E8FC0195

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 127/2022

DECRETO Nº 127/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de dezembro de 2019, homologado pelo decreto nº EDITAL Nº 147/2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA,** 10º Colocado no concurso, portador do RG nº 11.048.706-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 012.129.329-78, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de MOTORISTA "C", com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.152,62– (dois mil, cento e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:427D45AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 129/2022

DECRETO Nº 129/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI, matricula nº 359, portador do CPF nº 039.722.819-86, do RG nº 7.769.615-6, para a função de Supervisor da Frota de Transporte Escola Municipal, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 47% (quarenta e sete por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93, a contar de 18/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 266/2021 em seu inteiro teor.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EE9328C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 128/2022

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **22 de abril de 2022 (sexta – feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:14028BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 05 de abril de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sexta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 028/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor para aquisição de quatro veículos Van, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 029/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor para aquisição de Tablets para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, visando à otimização do trabalho que atuam nas Unidades de Saúde da Família, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 030/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, visando à aquisição de duas ambulâncias para atendimentos dos pacientes de nosso município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências",* com a finalidade de autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas de São Jerônimo da Serra, com o objetivo de auxiliar a entidade na manutenção das atividades de atendimento médico em dermatologia especializada e hansenologia, especialmente na aquisição de gêneros alimentícios, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 026/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$366.666,67 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio 045/2021 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE) para aquisição de um maquinário mini carregadeira, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, principalmente no atendimento à população para realização de serviços na área urbana e rural, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 027/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Inclui dispositivo na Lei nº 1.800 de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências",* com a finalidade adequação da lei que trata da Estrutura dos Órgãos de Administração do Município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em

seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053 054, 055, 056 e 057/2022 as quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Tribuna Popular, cujo inscrito foi Sr. José Aparecido de Oliveira. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:38AD6C41

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I- 2º semestre 2021 e Justificativa do saldo superior a 30% no valor total do recurso e o percentual mínimo exigido de 10% previsto no plano de ação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 258 realizada em 18 de abril 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial e emitir parecer favorável referente ao recurso executado no 2º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, não executado no 2º semestre 2021;

Art. 3º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao percentual mínimo exigido de 10% (dez por cento) previsto no Plano de Ação referente aos Benefícios Eventuais (Auxílio Natalidade) do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, não executado no 2º semestre 2021;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EFF66865

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense VI - 2º semestre 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 258 realizada em 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no 2º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A64E2D31

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 076, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.833/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO
03.02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 124 0003 2004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
22 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$11.000,00

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0003 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO E PLANEJAMENTO
26 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
04.02 – DIVISÃO DE FAZENDA
04 121 0003 2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
60 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$10.000,00
04 123 0003 2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA
62 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
04.03 – DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO E CONTRATOS
04 122 0003 2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
64 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 63.000,00
04.04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
11 332 0003 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
74 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.000,00
28 843 0003 2013 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA
80 - 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual .....R$ 90.000,00
04.05 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04 122 0003 2016 MANUT. ATIVID. DE APOIO AO SETOR RURAL, CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO
81 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
82 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
04 129 0003 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
83 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
84 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 15.000,00
04.06 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
04 122 0003 2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE TRABALHO
86 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 40.000,00
08 243 0003 2008 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
95 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
96 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 3.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
11 333 0004 2007 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
100 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
101 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0014 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
111 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 Rateio pela participação em consórcios .....R$ 300.000,00
114 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações .....R$ 400.000,00
15 452 0014 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
117 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 700.000,00
118 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 300.000,00
126 – 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 20.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 300.000,00
05.02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0015 2060 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
160 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 21.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.01 – SETOR DE ESPORTES
27 812 0010 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURÍSMO
258 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
259 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:

- 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE..... R$ 2.909.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:807AE201

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO º 077, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 1.460.616,36 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.832/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1.460.616,36 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para ref*orço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADEEDUCAÇÃOECULTURA
177 - 3.3.90.14.00.00.00.00 1103 Diárias - Civil.....R$ 1.400,00
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 2.500,00
184 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 7.000,00

12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS e CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
187 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 641,393,11
189 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 348.763,18
190 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 111.276,11
193 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1103 Obrigações Patronais.....R$ 62.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 11.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.....R$ 5.200,00
199 - 3.3.90.33.00.00.00.00 1103 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 2.200,00
203 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 47.000,00
204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.500,00
206 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1103 Auxílio Alimentação..... R$ 71.900,00
210 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.500,00
211 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.570,00

12 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
221 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 23.700,00
222 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.....R$ 11.000,00
227 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
228 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.970,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
297 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 68.743,96

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:

- 101 – FUNDEF 60%..... R$ 641.393,11
- 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – ENSINO.....R$ 577.963,18
- 104 – 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – ENSINO .....R$ 172.516,11
- 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) .....R$ 68.743,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D0AD5875

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 35/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2022; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 31/2022-errata, foram considerado aptos.**

PROFESSOR– CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA FIGUEREDO	90	09º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:EB5689F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 78 DE 18 ABRIL DE 2022.

Súmula: *Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; EM ATENÇÃO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.509/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 202 de 27 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades Prestadores de Serviços da Área de Assistência Social:

TITULAR: .....
SUPLENTE: **Bruna Cristina Alves dos Santos**

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:71175DCB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PARA PREMIAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F2B70450

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de pedra irregular na extensão de 04 (quatro) quilômetros na Estrada Bálsamo, conforme Convênio nº 432/2021 firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de São Sebastião da Amoreira, PR.

01. ABERTURA: 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, na Rua Papa João XXIII, n° 1086 em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

– Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/março/2022;
– Diário Oficial do Paraná no dia 29/março/2022;
– Diário Oficial da União no dia 29/março/2022.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 28 de março de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, na Rua Papa João XXIII, n° 1086 em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM OS ELEMENTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES:

Foi disponibilizado a partir do dia 28 de março de 2022 o Edital e seus anexos no site municipal sem a necessidade de cadastros.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	LUCIANO RAMALHO CNJP: 19.857.136/0001-40	Luciano Ramalho CPF: 023.052.269-69

06. HABILITAÇÃO Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	LUCIANO RAMALHO CNJP: 19.857.136/0001-40

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	Não há.	Não há.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
01	Não houve.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO E ANALISADO R$
01	LUCIANO RAMALHO CNJP: 19.857.136/0001-40	R$ 1.159.188,90

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.159.188,90 o prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses, o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência da planilha de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando- se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	LUCIANO RAMALHO CNJP: 19.857.136/0001-40	R$ 1.159.188,90	R$ 1.159.188,90

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19 de abril de 2022.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
01	Não houve manifestação.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, as comissões de licitação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto constante do processo adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Nada mais havendo a tratar o Sra. presidente declarou encerrada a sessão de abertura de documentos relativos a TOMADA DE PREÇO n° 02/2022, cuja ATA foi lavrada e assinada pelos presentes.

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2022.

Membros da Comissão Permanente:

ELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDIR ANTAL JUNIOR
Membro

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

Membros Da Comissão Técnica De Análise E Julgamento Das Propostas Técnicas De Processos De Licitação - Tomada De Preços No Exercício De 2022:

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

Luciano Ramalho
CNJP: 19.857.136/0001-40
LUCIANO RAMALHO
CPF nº: 023.052.269-69

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:22FEC45C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 179/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO GH Calegari Consultoria Publica e Patrimonial – Eireli - Me, Rua Padre Agostinho, Nº 2885, Bigorrilho, CEP: 80.710.000, Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição de Morais Lopes, RG nº 2.423.581-5 SSP/PR e CPF nº 209.934.556-20.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 179/2019, referente ao Pregão Presencial nº 29/2019, em 60 (sessenta) dias, sendo sua vigência até 24/06/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9B0A1B86

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora Vitorino Ltda – BR 376, KM 231, nº 4.670 – Cep: 86.813-240 – Apucarana/Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.712.958/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Elton Prudêncio Vitorino - RG. 8.969.586-4 SSP/PR - CPF Nº 044.643.509-09.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 66/2021, referente à Tomada de Preços nº 01/2021 em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 22/04/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3610C14A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTOTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora e Metalúrgica Mege Eireli, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná, representada por seu titular Carlos Aparecido da Rosa, RG Nº 3.461.978-6 SSP/PR e CPF Nº 623.967.739-68.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato n° 232/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, em 04 (quatro) meses até 18/08/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D185E399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Resolução SESA 254/2022 - que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – qualificação da Atenção Primária - visando investimento para o Transporte sanitário – exercício 2022 – nos valores abaixo:
* R$ 170.000,00 para aquisição de 01 ambulância suporte básico
* R$ 170.000,00 para aquisição de 01 ambulância suporte básico

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 06/2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67D92FBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.
ADJUDICADA: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP
CNPJ:25.138.102/0001-07
VALOR R$:79.907,67 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
CONTRATO:Nº132/2022
VIGÊNCIA: 10(dês) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois), meses a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 18 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB9D860C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 A 131/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: 13.684922/0001-07 no valor de R$ 6.294,00(seis mil duzentos e noventa e quatro reais)**CONNECTGOV LTDA,** CNPJ: 38.047.263/0001-29 no valor de R$ 8.281,79 (oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**G DIAS DEPIZOLI COM ELE E DISTRI,** CNPJ: 43.326.642/0001-98 no valor de R$ 27.347,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais)**J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 45.298.461/0001-20 no valor de R$ 42.241,45 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **K. LUMERTZ CARDOSO,** CNPJ: 38.311.637/0001-71 no valor de R$ 4.019,00 (quatro mil e dezenove reais). **L F DA ROCHA DAMASCENO,** CNPJ: 39.481277/0001-19 no valor de R$ 560,00(quinhentos e sessenta reais).**LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 28.010.869/0001/36 no valor de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI,** CNPJ: 24.458.669/0001-90 no valor de R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)**. MICROFORT INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 24.675.507/0001-03 no valor de R$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais)**ULTRA LICITACOES LTDA,** CNPJ:36.524917/0001-32 no valor de R$ 5.069,00 (cinco mil sessenta e nove reais).**MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME.**CNPJ: 10.513.136/0001-59 no valor de R$ 890,00(oitocentos e noventa reais). **S**endo o valor total do certame R$ 102.412,24 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 14/04/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:93D80057

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 21/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI
CNPJ: 24.458.669/0001-90
CONTRATO: 133/2022
VIGENCIA: 03(TRES) MESES
VALOR DE R$: 6.180,00(seis mil cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL R$:6.180,00(seis mil cento e oitenta reais).

Sapopema-Pr, 18 de abril de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19473C51

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022-REGULAMENTA O ART. 38 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.331/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula: Regulamenta o art. 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1.331/2022, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1.331/2022;
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público prestado pelos servidores que tem direito à licença prêmio vencida e não gozada;
CONSIDERANDO a disponibilidade financeira e orçamentária, conforme Parecer Contábil nº 01/2022 dessa Casa de Leis, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Aos servidores que adquiriram o direito à licença prêmio já vencida e não gozada, conforme o art. 38, da Lei Municipal nº 1.331/2022, ficam assegurados a conversão em pecúnia da referida licença, com o devido pagamento, a título de indenização.
§ 1º. A conversão em pecúnia referida no *caput* desse artigo é permitida sobre 2 (dois) meses, devendo o servidor gozar 1 (um) mês a título de licença prêmio.
§ 2º. O valor da conversão de cada mês transformado em pecúnia é o correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, no mês em que for efetivado o pagamento.

§ 3º. Dependendo do valor da licença convertida em pecúnia, ao Presidente fica autorizado efetuar o pagamento de forma parcelada.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:04B7C936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2022
(Processo de Licitação N.º 068/2022)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustivel tipos Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme especificações quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 275.690,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 03 DE MAIO de 2022
HORÁRIO:08 horas e 30 minutos.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 18 de abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:432A8125

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022
(Processo Licitatório n.º 047/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de UMA Maquina Extrusora de Perfis de Concreto para a secretaria de Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, no lote 001, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2022

Sengés, 18 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C70E3D5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em

locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30rnin as 11h30 e das 13h és 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 1.536.750,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).**

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 12 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DFE83E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30rnin as 11h30 e das 13h és 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 3.982.974,10** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 14 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E983C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3248/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015;

NOMEIA:
Art. 1º - Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Sengés/PR, os representantes abaixo relacionados;

Art. 2º Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Sengés/PR, representantes titular e suplente da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), e membro suplente representante da SMS (Secretária Municipal de Saúde), para regularizar a paridade entre os membros que compõem o respectivo Conselho.

Art. 3º - Considerando a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID/19), que impossibilitou a realização da conferência em 2020, fica prorrogado a vigência deste mandato até nova convocação de conferência pelo CONANDA;

Presidente:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

Vice- Presidente:
Tacyane Martins Osternach
1ª Secretária:
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

2ª Secretária:
Flaviana Gonçalves Ribeiro

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular – Tacyane Martins Osternach
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes
Suplente – Marina Franciele Santos
Flaviana Gonçalves Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Rosiane Jorge Ferraz
Minéia Barbosa Jorge
Suplente – Sueli Aparecida Lourenço
Elaine Santos Cleto de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – Vanessa Costa Leite
Suplente – Francine Mignoso Dib Pinheiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular – Delma Lucia Alves Rosa
Anne Priscila Copetti
Suplente – Elisangela Copetti
Elisangela Berezov Moleda

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI:
Titular – Camila Bittes Corrêa Fernandes
Barbara Bianca Cunha Vieira
Suplente – Vânia Aparecida Pancaldi Quani
Josélia Aparecida dos Santos Ribeiro

REPRESENTANTES DA APMF:
Titular – Adriana da Silva Barbosa de Oliveira
Suplente – Anyelle dos Santos Dias Fagundes

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 18 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1462E682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2390/2022

Sumula: Concede regime suplementar para a professora Patrícia de Lourdes M. do Nascimento, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora Patrícia de Lourdes M. do Nascimento, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 18/04/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 18 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F1D710AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16/2022 – Aquisição de grelhas destinadas para manutenção de vias e escoamento de águas pluviais.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Grelhas Destinadas Para Manutenção de Vias - Torno e Solda Sertanópolis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 26.866.560/0001-17, com sede na cidade de Sertanópolis - Pr, Rua Sérgio Severo de Carvalho, nº 280, representada pelo Srº Cristiano Alfredo Moreira, portador do RG nº 7.256.352-2 e inscrito no CPF nº 037.460.229-83, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, no valor total de R$ 12.550,00 (Doze mil e quinhentos reais) com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 18 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:113D483A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 077, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Designa a Senhora FABIANA TREVISAN ZULIAN, para responder pelas funções de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO do SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO do SERMUSA**, a Senhora **FABIANA TREVISAN ZULIAN**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **32.586.051-8-SSP-SP.**, inscrita no CPF(MF) sob n.º **272.486.778-50,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-2**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/04/2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 049/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99CE5BF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 012/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Maio**

de 2022, às 09:00 horas, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 02/2022**, na modalidade **Tomada de Preço 02/2022**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e/ou no e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

Sertanópolis, 18 de Abril de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E48375D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Registro de preço para realizar serviço de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9C10B761

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de maio de 2022, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 08/2022** na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***Aquisição de Produtos de Lavanderia para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.***

Sertanópolis, dia 18 de abril de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0FF34F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 8.980,40 (oito mil,novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F47676C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 02/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 04/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 02/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Concede **PENSÃO POR MORTE** e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021e considerando o contido no protocolo nº 03/2022, de 09/03/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida a partir de 03 de março de 2022, **PENSÃO POR MORTE** a Senhora J**OANICE TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 10.637.483-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 011.714.519-03, em decorrência do falecimento de seu esposo **PEDRO LAERCIO DE ALMEIDA**, servidor do quadro ativo deste Município, falecido em 02/03/2022.
Art. 2º - O Benefício será concedido nos termos do Art. 21 da Lei Municipal 1.966/2021, sendo que corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.
Art. 3° - 0 Beneficio de Pensão será no valor de R$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), devendo ser **complementado** para assegurar a percepção de **1 (um) salário mínimo vigente**, e a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 21 de março de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:97B1FE53

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 04/2022
LEIA-SE: PORTARIA Nº 05/2022

PORTARIA Nº. 04/2022

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º: CONSTITUIR a Comissão Permanente de licitação do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, na forma prevista da Lei nº 8.666/93, para o período de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Edina Pereira dos Santos
MEMBROS: Lidiane Aparecida dos Santos
Cleia A. de Abreu Ribeiro

Art 2º: Fica revogada a portaria nº 07/2021 a partir dessa data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:217F5E8F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2022
LEIA-SE: PORTARIA Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 02, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor **WILIAN SCHARNESKI** e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 02/2022, de 01.04.2022.
R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **WILIAN SCHARNESKI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.276.543 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 287.941.929-87, com o cargo de Engenheiro Civil.
Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e a forma de reajuste é sem paridade.
Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.500,23 (três mil, quinhentos reais e vinte e três centavos).
Art. 4º - Em virtude do acúmulo de benefício com pensão do INSS, aplicar-se-á o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, passando o benefício para R$ 2.369,69 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 11 de abril de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:DCE4F17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 23/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 23/2022**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de carnes em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 126.654,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

2) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 113.868,09 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

3) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.274,75 (oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8BE561D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2022
REF: PREGÃO N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de carnes em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 113.868,09 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos) (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2022, com vencimento até 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41A3CD9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2022
REF: PREGÃO N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICE CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº ,, residente e domiciliado a .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de carnes em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 80.274,75 (oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) (oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2022, com vencimento até 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46ABE780

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2022
REF: PREGÃO N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, 66, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de carnes em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 126.654,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2022, com vencimento até 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9335BF98

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 27/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 27/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 184.286,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 166.053,02 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e três reais e dois centavos).

3) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$

165.409,01 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavo).

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0D0B659

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2022
REF: PREGÃO N° 27/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 166.053,02 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e três reais e dois centavos) (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e três reais e dois centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2022, com vencimento até 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF937134

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2022
REF: PREGÃO N° 27/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, 753/B, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 165.409,01 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavo) (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavo), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2022, com vencimento até 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4241D358

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 072/2022
REF: PREGÃO N° 27/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, 66, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 184.286,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de abril de 2022, com vencimento até 17 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2376BA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº15/2022

Delibera pela adesão a Deliberação nº012/2022-CEAS/PR- Incentivo de Emergência Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação nº012/2022 do CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social "Incentivo de Emergência Socioassistencial".

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de abril de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:7515FC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 4/2022
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de psicóloga, junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, deste município, atendendo a demanda de usuários do SUAS, de segunda a sexta-feira com carga horária de 40 horas semanais **Retificações**:
a) retificado o objeto para 40 horas semanais.
Prorrogação: fica prorrogada a sessão pública para o dia 03/05/2022 as 14:00 horas

Terra Rica, 18/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:EDF9169A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 3/2022
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Assistente Social, para o NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 25/04/2022.

Terra Rica, 18/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6DA47BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 28/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro – sem uso anterior), assim entendida aquele fornecida antes de seu registro e licenciamento, e, ainda comercializado por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 03/05/2022.

Terra Rica, 08/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C93CF68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 39/2022.
Processo nº 88/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, OFICINAS MUSICAIS, INTRODUÇÃO A FLAUTA DOCE E OUTROS INSTRUMENTOS DESENVOLVENDO HABILIDADES E PROMOVENDO CONHECIMENTOS, DISCIPLINA E COORDENAÇÃO, SEGUINDO PERCURSOS TAIS COMO: IDENTIDADE MUSICAL, DIVERSIDADE, TEORIA MUSICAL, RITMOS E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:071CADB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 5/2022
Processo nº 99/2022
Contratação de empresa para construção de galpão para provimento de estrutura física para o desenvolvimento das atividades produtivas
O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia nove dias de maio de 2022 (09/05/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO**

na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezoito dias de abril de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7E2E2A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 6/2022
Processo nº 100/2022
Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA)

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia nove dias de maio de 2022 (09/05/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezoito dias de abril de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DA4A0CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
06 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020.

06 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020.

São partes integrantes do aditivo

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI**, com sede à AV SAO PAULO, 956 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 32.691.695/0001-91, neste ato devidamente representado pelo ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO , portador do CPF/MF sob nº 106.230.469-11, , doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 13/2020 objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada de construção de quadra coberta** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **164.443,37 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao PARECER TECNICO 19/2022/DEP/PMTR Através do presente Termo Aditivo, fica o contrato com seu **prazo de vigência** prorrogado para **31/07/2022**, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 135/2020, datado de 11/05/2020.

Terra Rica-Pr., 09/04/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Henrique Lucio de Camargo EIRELI
ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3D8C2F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2022(dezoito dias de abril de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.586.674/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: VILA SIAM, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr, do 85/2022 Processo inexigibilidade nº 19/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **40.391,40 (Quarenta Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/04/2022(dezoito dias de abril de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Viacao Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A80B48F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2022(dezoito dias de abril de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VITTAFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.174.668/0001-20**.

DOMICÍLIO: RUA TANGARÁ, 1075 - CEP: 86709000 - BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS, Arapongas/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO, do 61/2022 Pregão nº 26/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/04/2022
VALOR TOTAL: R$ **18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/04/2022(dezoito dias de abril de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões LTDA.
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C7666036

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/04/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.292.313/0001-75**.

DOMICÍLIO: RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 - CEP: 89610000 - BAIRRO: CENTRO, Herval d'Oeste/SC.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de notas fiscais para o setor de Produtor Rural, do 59/2022 nº 24/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **13.796,00 (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de abril de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Polimpressos Serviços Gráficos LTDA
JOSIANE PEROZA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0CB3F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/04/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.458.719/0002-80**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE ALVARES MACIEL, 51 - CEP: 36420000 - BAIRRO: INCONFIDENTES, Ouro Branco/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSICO DE ANTÍGENOS COVID-19, do 60/2022 nº 25/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **26.925,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de abril de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Flash Prestação de Serviços EIRELI
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4FA3DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 145/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDITE CECILIA ROCHENBACH SCHWAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDITE CECILIA ROCHENBACH SCHWAB,** matrícula Nº 12012, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 04/05/2021 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 18/04/2022 a 17/05/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E7DA78B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n°: 1/2022 Licitação n°: 1/2022 Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA	5, 16, 17, 21, 29
R$12.975,50 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
CONNECTGOV LTDA	23, 31
R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)	
A. CARNEVALI - EIRELI	1, 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 30
R$30.211,50 (trinta mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)	
R. A. MORAES - EIRELI	6, 7, 10, 15, 28
R$12.802,00 (doze mil e oitocentos e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, .

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 9/2022

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:A5DFF0CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N° 355/2022

ERRATA

No EDITAL N° 355, de 13 de abril de 2022, publicado em 14.04.2022, edição n° 2498, Página 707 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Exclui-se o nome do estudante que segue, o mesmo foi duplicado no Edital.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
44	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**120,00**

Mantém-se o estudante na lista, conforme segue:

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR**				
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA**		
			Março	**Abril**	**VALOR MENSAL R$**
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**Deferido**	**440,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:80BB72F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022.
Contratada: **ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRATAR DA TEMÁTICA DO EVENTO "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA";** mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 18 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BC25109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 017/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 28
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo n°: 28/2022
Licitação n°: 17/2022
Modalidade: 55 – Pregão

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Serviços de Mesário para Realização de Torneios e Campeonatos das Diversas Modalidades em Atendimento a Demanda do Departamento Municipal de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
R. C. ARBITRAGEM LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de abril de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FE8C984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: R. C. ARBITRAGEM LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.132.810/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 131526296 e no CPF/MF nº 109.568.179-63, com endereço à RUA VER. RAUL FURQUIM, 138, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Serviços de Mesário para Realização de Torneios e Campeonatos das Diversas Modalidades em Atendimento a Demanda do Departamento Municipal de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E7FFCFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 823, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Promoção e Realização de Eventos de Grande Porte no Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA promoção e realização de eventos de grande porte, com ou sem finalidade lucrativa, em espaços públicos ou privados, ficam condicionadas às disposições desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - evento de grande porte - todo e qualquer evento de natureza artística, cultural, promocional, religiosa, esportiva e outros assemelhados, a serem realizados em:

a) local fechado - com capacidade de público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas;

b) local aberto delimitado fisicamente - com capacidade de público igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas. (E)

II - empresa locadora - a pessoa, física ou pessoa jurídica proprietária, locatária ou concessionária do direito de uso de espaço apropriado para realização de eventos de grande porte;

III - empresa promotora - a pessoa jurídica que promover a realização do evento nos locais mencionados no inciso II;

IV - alvará de licença - instrumento de licença para funcionamento, de caráter definitivo e renovável a cada 12 (doze) meses, concedido às empresas locadoras, somente em caso de pessoa jurídica;

V - alvará de licença para localização temporária - instrumento de licença de caráter precário, temporário e específico concedido às empresas promotoras, válido para cada evento de grande porte que venha a se realizar;

VI - espaços públicos abertos - os bens de uso comum do povo, tais como parques, praças, jardinetes e ruas;

VII - espaços públicos fechados - os bens de uso especial, tais como edifícios, terrenos e equipamentos aplicados em serviços públicos;

VIII - espaços privados - os bens, abertos ou fechados, de propriedade particular.

Parágrafo Único. É vedada a realização de eventos de qualquer natureza em espaços públicos, abertos ou fechados, à exceção daqueles que forem especificamente autorizados em decreto regulamentador.

CapítuloII
DO LICENCIAMENTO

Art. 3º Para realização de eventos de grande porte em local fechado, com capacidade de público igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas, é suficiente que a empresa locadora esteja devidamente licenciada junto ao Município com alvará para o ramo de Produção e

Organização de Espetáculos Artísticos e Eventos Culturais, de caráter definitivo mas renovável a cada 12 (doze) meses. (E)

§ 1º O alvará de licença poderá, a qualquer tempo, ser cancelado e o estabelecimento interditado, desde que constatadas e comprovadas irregularidades ou deficiências que comprometam a segurança dos frequentadores.

§ 2º O estabelecimento interditado somente reabrirá suas portas ao público após sanadas as irregularidades ou deficiências.

§ 3º O alvará de licença é pré-requisito indispensável para que o estabelecimento inicie suas atividades, e a sua falta será razão suficiente para autorizar o Município a exercer seu poder de polícia, interditando-o, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 4º Para a realização de eventos de grande porte em local aberto, com capacidade de público igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas, a empresa promotora deverá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, protocolar junto à Secretaria Municipal de Finanças, requerimento solicitando a expedição de alvará de licença para localização temporária para a realização do evento. (E)

§ 1º: Junto ao requerimento inicial deverá apresentar os documentos abaixo:

I - cópia do contrato social, declaração de firma individual ou estatuto;

II - cópia, com atestado de validade, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

IV - alvará de licença da empresa locadora, em caso de pessoa jurídica;

V - cópia do contrato de locação ou autorização da empresa locadora para realização do evento;

§ 2º: Após análise prévia da administração, uma vez deferido o requerimento de alvará de que trata este artigo, deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido pela legislação e pelo regulamento das entidades emitentes dos documentos e licenças: (E)

I - Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, da Policia Militar do Estado do Paraná, do qual deverá constar:

a) a capacidade máxima de público do espaço onde se realizará o evento;

b) as características do local, com especificação dos equipamentos e adaptações necessárias à segurança do público.

II - cópia do contrato de locação de serviços celebrado entre a empresa promotora e empresa especializada, objetivando a contratação de segurança para o evento, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do público recomendado no Certificado de Vistoria previsto no inciso I;

III - cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento;

IV - certidão fornecida pela Vara de Infância e Juventude, da Comarca de São José dos Pinhais, informando a faixa etária autorizada a participar do evento;

V - comprovante de recolhimento da taxa de Licença prevista no Código Tributário Municipal;

VI - cópia de apólice de seguro contra riscos de incêndio, das edificações e instalações de todo o espaço do evento;

VII - cópia de apólice de seguros de danos pessoais de visitantes, frequentadores, clientes, expositores, servidores públicos e trabalhadores em serviço;

VIII- certidão de tratamento acústico (pressão sonora).

§ 3º A apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros não impedirá a expedição do alvará, mas será exigida nas 24 (vinte quatro) horas anteriores à realização do evento, sob pena de suspensão e revogação do alvará já concedido.

Art. 5º Após a apresentação dos documentos indicados nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior, bem como análise e parecer do setor competente da administração que, sendo acatado pelo Prefeito Municipal, deverá ser emitido o alvará de funcionamento. (E)

Art. 6ºA empresa promotora dos eventos públicos de grande porte autorizados nos termos do art. 4º desta Lei fica igualmente responsável pela limpeza total do logradouro público imediatamente após a realização do evento, constando tal encargo no respectivo alvará.
§ 1º Em caso de descumprimento do *caput* do presente artigo, as despesas decorrentes da limpeza deverão ser suportadas pela empresa promotora do evento, que será notificada para efetuar o ressarcimento diretamente aos cofres públicos.

§ 2º Em caso de inadimplemento, o valor será inscrito em dívida ativa.

Art. 7º. Considerados satisfeitos os requisitos dos incisos do art. 4º, o pedido, com parecer fundamentado do setor competente da administração, caso necessário, será encaminhado ao Prefeito Municipal para emissão de parecer final, e, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças para recolhimento da Taxa para emissão do Alvará, e emissão do alvará de licença para localização temporária. (E)

§ 1º O alvará de licença para localização temporária será expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização evento.

§ 2º O alvará de licença para localização temporária é pré-requisito indispensável, à realização do evento, e sua falta será razão suficiente para autorizar o Município a exercer seu poder de polícia para impedir, de qualquer forma, a sua realização.

Art. 8º.É também pré-requisito indispensável que a empresa locadora, em caso de pessoa jurídica, seja licenciada junto ao Município com alvará de licença para o ramo de Produção e Organização de Espetáculos Artísticos e Eventos Culturais, de caráter definitivo, mas renovável a cada 12 (doze) meses.

CapítuloIII
DA PUBLICIDADE

Art. 9º.A empresa promotora do evento não poderá iniciar a veiculação de publicidade, confecção dos ingressos e sua comercialização, sem o protocolo de requerimento do alvará de licença para localização temporária, de que trata esta lei.

§ 1º O material publicitário e os ingressos deverão conter:

I - a razão social da empresa promotora do evento, com o endereço, telefone, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e número da Inscrição Municipal;

II - indicação do número do alvará de licença para localização temporária;

III - capacidade máxima para o local;

IV - faixa etária autorizada pela Vara da Infância e Juventude;

V - data, horário e local autorizado para a realização do evento.

§ 2º A quantidade máxima de ingressos a ser confeccionada, incluindo-se os convites e cortesias, não ultrapassará o limite máximo de pessoas estabelecido no Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros.

§ 3º A numeração dos ingressos será sequencial, respeitada a capacidade máxima prevista no alvará.

§ 4º Do ingresso deverá ser destacado parte igual que ficará com o portador deste como comprovante de sua participação no evento.

§ 5º O acesso do público ao local do evento deverá ser feito por meio de catracas ou de sistema similar que torne capaz a contabilização do público presente ao evento, para fins de fiscalização sobre o recolhimento do Imposto Municipal Sobre Serviços – ISS.

Art. 10 Será obrigatória a afixação de placa indicativa nos locais de acesso do evento, bem como nos locais de venda de ingressos, com as mesmas informações relacionadas nos incisos I a V do artigo anterior.

CapítuloIV
DAS PENALIDADES

Art. 11O descumprimento ao previsto na presente lei ensejará na aplicação das seguintes penalidades para às empresas organizadoras e promotoras:

I - multa pecuniária mínima de R$ 1.000,00 (mil reais) no total, até o máximo de R$ 10,00 (dez reais) por pessoa presente no evento, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, importância que duplicará no caso de reincidência;

II - interdição e/ou embargo do evento a qualquer tempo;

III - impedimento, por 02 (dois) anos, para realização de novos eventos;

IV - cassação dos alvarás das 02 (duas) empresas, a ser aplicada quando da continuidade da infração, após a interdição e/ou embargo.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de caráter civil e criminal.

§ 2º Responderá pelas infrações quem, por qualquer modo as cometer, concorrer para a sua prática, ou delas se beneficiar.

§ 3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§ 4º Fica assegurado aos infratores o direito à ampla defesa, que deverá ser exercitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Para eventos com público inferior ao disposto no art. 2º, inciso I, alíneas "a" e `b", o licenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvidos os órgãos envolvidos, e obedecido o previsto na Lei 247/2010 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município. (E)

Art. 13Não se aplica o disposto nesta lei:

I - a jogos de futebol realizados em locais destinados a esse fim, obedecidas as disposições contidas no Estatuto do Torcedor - Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

II - a jogos, individuais ou coletivos realizados em ginásios de esporte;

III - aos eventos realizados nas dependências de clubes sociais e esportivos legalmente constituídos e por estes promovidos;

IV - a cultos ou eventos religiosos;

V - a reuniões, convenções ou comícios políticos, obedecidas as restrições contidas no Código Eleitoral - Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e legislação complementar;
VI - a eventos científicos, culturais, empresariais ou de natureza familiar, quando realizados em locais já licenciados.

Art. 14A empresa promotora será responsável pela manutenção da ordem e o respeito à moral e aos bons costumes, no local onde realizar-se o evento.

Art. 15O cumprimento do horário estabelecido na autorização para o evento é de responsabilidade dos organizadores e promotores do evento.

Art. 16 A fiscalização dos eventos será executada pelas Secretarias Municipais de Finanças – SMF, Saúde – SMS, Turismo e Meio Ambiente – SMTMA e pela Procuradoria Geral do Município – PGM. (E)

Art. 17 Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 592, de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:9002CE43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 824, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município a doar, com encargo, fração ideal de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a edificação de Escola Estadual na localidade de Campo Alto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de fração ideal de imóvel urbano, com encargo, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, para a finalidade exclusiva de edificação de uma Escola Estadual na localidade de Campo Alto, no Município de Tijucas do Sul, mediante a lavratura de Escritura Pública, com a seguinte descrição, limites e confrontações:

- **Fração ideal de 10.000,00 m²** (dez mil metros quadrados), do Lote nº 21, da Quadra nº 08, do Loteamento denominado "Chácaras Estância da Capela", localizado no quadro urbano da cidade, matriculado no C.R.I. do 2º Ofício, de São José dos Pinhais (PR), sob o nº 68.286, com área total de 18.217,25 m², com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se no ponto denominado "01", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 689734.394 m e N= 7140104.026 m, ponto este localizado junto à Estrada Velha Curitiba-Joinville; daí segue dividindo com o lote 1 da quadra 1, com o azimute de 226°11'33" e distância de 92,20 m até o 'ponto 02' (E=689667.853 m e N=7140040.199 m); daí segue a Rua Anel Setor Leste com o azimute de 299°56'29" e distância de 103,59 m até o 'ponto 03' (E=689578.090 m e N=7140091.902 m) e com o azimute de 342°58'57" e distância de 117,74 m até o 'ponto 04' (E=689543.631 m e N=7140204.491 m); daí segue a Rua Principal

com o azimute de 103°39'46" e distância de 181,34 m até o 'ponto 05' (E=689719.837 m e N=7140161.657 m); deste margeia a Estrada Velha Curitiba-Joinville com o azimute de 174°14'59" e distância de 32,43 m até o 'ponto 06' (E=689723.087 m e N=7140129.386 m); e com o azimute de 155°58'10" e distância de 27,77 m até o 'ponto 01' (E–689734.394 m e N=7140104.026 m), que foi início da descrição.

Art. 2º. Caberá ao donatário no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura pública de doação com encargo, dar início às obras de edificação da escola, que deverá estar concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º – a obrigação a que se refere o *caput* deste artigo é condição indispensável para operar-se a doação em definitivo.

§ 2º – o não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações a que se refere esta lei por parte do donatário, implicará na imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio do município importando em consequente incorporação das obras já edificadas, vedadas indenizações ou compensações.

Art. 3º. Os prazos fixados no art. 2º desta lei, excepcionalmente, e mediante justificativa circunstanciada do donatário, e, aceita pelo doador, poderão ser prorrogados.

Parágrafo único – uma vez cumpridas as obrigações estabelecidas nos artigos 1° e 2º desta lei, operar-se-á, a favor do donatário, a transferência definitiva do imóvel doado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6B43131C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de 0,5 UFM (R$ 114,55) cada, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, à servidora **JHENNEFER LORRAINY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, titular do cargo de Procuradora Jurídica, para participação na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 25 a 27 de abril de 2022, em Brasília-DF, conforme Memorando nº 072/2022-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FAA936E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4209, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a senhora **DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.174.561-9/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por meio do Decreto nº 4096, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **17 de abril de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DE83DC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4210, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.174.561-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Vila Cubas, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 26, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A2D0B7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4211, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a realização de leilão.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a realização de leilão, os membros que seguem abaixo:

- José Luiz Marczynski, portador da cédula de identidade com RG nº 4010921-8;
- José Olair Basto, portador da cédula de identidade com RG nº 3283069-2;

- Luiz Franscisco Michus, portador da cédula de identidade com RG nº 4436379-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:2AEE35ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022

EDITAL RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022
A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4002/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 03/2022, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO, FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE APRESENTAREM A PROPOSTA, QUE MELHOR ATENDA AO INTERESSE PÚBLICO, SENDO A QUE APRESENTE MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO OBJETO A SER PACTUADO, VIA TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO COM REGENTE, MINISTRANDO AULAS TEÓRICAS, TÉCNICA E PRÁTICAS PARA MUSICALIZAÇÃO COM PERCUSSÃO, MÓR DE COMANDO, PELOTÃO DE BANDEIRAS, BALIZA E CORPO COREOGRÁFICO.); que após a análise e verificação e pontuação da proposta apresentada, tomou a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA - ACMH	17.133.157/0001-98	CLASSIFICADO

Diante da classificação da proponente e em virtude de a mesma ser a única interessada que apresentou proposta ao referido edital e em conformidade com o item 10.3.1 do edital, realiza o prosseguimento no processo de celebração da parceria.

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente:

THAIS BECKER DE SOUZA
Membro:

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA VALE
Secretaria:

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7308263F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PE 34-2022- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:34/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO "CIRCUITO DE CORRIDAS DE TIJUCAS DO SUL" E "CORRIDA RUSTICA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E23B06DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 29 ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°29/2018	Pregão presencial n°19/2018	Prorrogação de Prazo (12 meses) e correção monetária contratual. Valor total da contratação R$ 14.115,00 (quatorze mil cento e quinze reais)	**EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME** CNPJ sob nº 01.276.217/0001-91	08/04/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:41D189DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Objeto: Aquisição com instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS para instalação na Sede do Cias.''
EMPRESA: Brito Manuel LTDA
CNPJ: **10.459.825/0001-22**
VALOR TOTAL: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 04/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 18 de abril 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1A7EBA6D

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2022

Contratada: WM BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA
CNPJ: **40.724.570/0001-49**
Dispensa: nº: 03/2022
Processo: n° 04/2022
Objeto: Aquisição com instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS para instalação na Sede do Cias.''
Valor Total: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 18/05/2022

Tomazina, 18 de abril de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:242F13AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 079/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 15 de abril de 2022, a Portaria nº 046/2021, que designou o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA DO PRADO ZANON**, portador(a) do RG nº 3.989.230-8 SSP/PR e CPF nº 626.215.309-82, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefia da Divisão de Tributação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6D8FAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

Objeto registro de preços para aquisição Aparelhos de Ar-Condicionado instalados para Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 13/04/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA – LTDA CNPJ Nº 41.105.473/0001-30.

TOTAL DO LOTE 01 E 02: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
Não há fornecedores no cadastro de reserva

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 18 de abril de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9D0EB8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Contratado: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA – LTDA CNPJ Nº 41.105.473/0001-30.
Objeto: registro de preços para aquisição Aparelhos de Ar-Condicionado instalados para Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor do LOTE 01 e 02: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 18/04/2023

Tomazina, 18 de abril de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E83BCA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2022/PROCESSO: 16/2022

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
CREDENCIADOS:
ANTÔNIO CARLOS PINTO, CPF N° 565.475.959-00
DIOMEDES GONÇALVES DA CUNHA, CPF N° 457.670.509-10
ELDES VIDAL, CPF N° 751.774.479-87
ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, CPF N° 059.057.309-89
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA, CPF N° 279.772.699-53
MARCIO CRUZ BRODOWSKI, CPF N° 053.509.019-66
REGINALDO ROSA PINTO, CPF N° 069.099.869-46
SIRLENE IZABEL PACHECO, CPF N° 812.930.389-20
JOELSON BENEDITO DE LIMA, CPF N° 030.883.709-60
PEDRO VIEIRA SANCHEZ, CPF N° 243.941.149-34
SERGIO RODRIGUES BRIZOLA, CPF N° 042.276.729-88
Valor: R$ 73.918,60 (setenta e três mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)
Vigência: 31/12/2022

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5155FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 CONTRATO Nº 18/2022

Contratado: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.489.341/0001-26
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de água mineral, gás GLP, produtos de panificação e carnes para a Secretaria municipal de Educação de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 03: acréssimo de 34,84% para o "gás GLP 13 kg (recarga)", passando a custar R$ 133,49 (cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos);
Item 04: acréssimo de 17,69% para "pão tipo francês 50 gramas", passando a custar R$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos);
Item 05: acréssimo de 17,69% para "pão tipo francês 30 gramas", passando a custar R$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos);
Item 21: acréssimo de 11,11% para "carne bovina moída (patinho, posta, vermelha/paleta sem osso)", passando a custar R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos);
Item 23: acréssimo de 11,11% para "carne bovina acém sem osso", passando a custar R$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);
Item 27: acréssimo de 8,69% para "frango coxa e sobrecoxa", passando a custar a R$ 132,05 (cento e trinta e dois reais e cinco centavos) a caixa com 18 kg;
Item 24: acréssimo de 46,50% para "filé de frango sassami", passando a custar R$17,21 (dezessete reais e vinte e um centavos).
Vigência: 28/03/2023

Tomazina, 18 de abril de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:48F39D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.888/22

Data 13.04.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.007,10 (dois mil, sete reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500181.014000	Obras de Infraestrutura Turísticas	
4.4.90.51.00(1134)-836	Obras e Instalações	R$ 2.007,10

TOTAL .....R$ 2.007,10

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
836	Contrato de Repasse nº 873071/2018/MTUR/CAIXA	2.007,10
TOTAL		**2.007,10**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D5978A2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

OBJETO: O Município fará o repasse de produtos e serviços para:
I - manutenção da estrutura e equipamentos (alimentação e condições adequadas, tanto pedagógicas quanto das acomodações da CFR);
II – manutenção do veículo;
III – transporte para realização das visitas da pedagogia da alternância e visitas técnicas;
IV – contratação mínima de servidores, sendo:
a) 01 (um) Coordenador para CFR – 40 horas semanais;
b) 01 (um) Auxiliar de Serviços gerais – 40 horas semanais;
c) 01 (um) Monitor de nível médio (Técnico em Agropecuária, Agricultura ou Agroecologia) 40 horas semanais;
d) 01 (um) Vigia Noturno – 40 horas semanais,
devendo a mesma apresentar relação dos materiais e ou serviços com antecedência mínima de 20(vinte) dias.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR
VIGÊNCIA: Da publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2022**.**
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2243/2022 de 13/04/2022.
VALOR R$: 103.962,23 (cento e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1EF4C4FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.889/22

Data 18.04.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.524,85 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824200052.053000	Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(242)-941	Material de Consumo	R$ 2.524,85

TOTAL .....R$ 2.524,85

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.524,85
	TOTAL	**2.524,85**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0F4715E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.890/22

Data 18.04.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.168,11 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08243000236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.30.00(1563)-843	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00(1567)-831	Material de Consumo	R$ 0,51
3.3.90.30.00(1568)-830	Material de Consumo	R$ 461,33
3.3.90.30.00(1572)-841	Material de Consumo	R$ 28,84
3.3.90.39.00(1564)-843	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 14.548,18
4.4.90.52.00(1570)-835	Equipamentos e Material Permanente	R$ 917,13

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(1565)-817	Material de Consumo	R$ 969,60
3.3.90.30.00(1571)-838	Material de Consumo	R$ 932,57
3.3.90.39.00(1573)-842	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 44.302,60
4.4.90.52.00(1569)-834	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7,35

TOTAL .....R$ 74.168,11

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	969,60
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	461,33
831	FIA CRESCER ACFAM	0,51
834	PROGR. ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO/MDS	7,35
835	PROGR.DE APOIO E FORTALEC.CONSELHOS TUTELARES	917,13
838	FEAS INCENTIVO VI	932,57
841	Incentivo Financ. p/ apoio e fort. da atuação dos CMDCA	28,84
842	FEAS MSE REG	44.302,60
843	FIA ATENÇÃO CCA	26.548,18
TOTAL		**74.168,11**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:870CCF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 20 de janeiro de 20017 à 19 de janeiro de 2022, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 17 de março de 2022 e findando em 14 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA**, matrículas 394, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD88BE4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Professor(a) o(a) senhor(a) **GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA**, portador(a) da

CI/RG nº 9.938.907-9 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 060.110.429-37, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 12 de Abril de 2023, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D5525254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Obras*, a Senhora **GESSICA TABORDA DOS SANTOS DA SILVA**, portador (a) da CI/RG nº 13.229.420-8 SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF n° 096.376.069-63.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de abril de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C3FAD01A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 004 DE 14 DE ABRIL DE 2022 DECRETO N º 412 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Corrige informação.

Na Edição nº 2422 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº D9116CCF – deste município, foi publicado o Decreto nº 412 de 20 de dezembro de 2021,

ONDE LÊ-SE:

em R$ 134,26 (cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

LEIA-SE

em R$ 136,66 (cento e trinta e seis e sessenta e seis centavos).

Tunas do Paraná, 14 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A0587BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º18/2022

VALIDADE: 01 (um) ano.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sob nº. 41.113.359/0000-52.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Fraldas Geriátricas Descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS UNISSEX– R$ 33.964,80				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho m (médio), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40 kg, e de 40 a 80cm de cintura; 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera.na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a rdc n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/anvisa. obs: embaladas em pacotes contendo de 07 a 12 unidades . **MARCA :MAX CONFORT**	UNIDADE	2.055	R$ 1,60	R$ 3.288,00
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M- Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho m (médio), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera.na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a rdc n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/anvisa. obs: embaladas em pacotes contendo de 08 a 12 unidades . **MARCA:MAX CONFORT**	UNIDADE	5.659	R$ 1,60	R$ 9.054,40
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G- Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho g (grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a rdc n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/anvisa. obs: embaladas em pacotes contendo de 07 a 12 unidades. **MARCA:MAX CONFORT**	UNIDADE	7.855	1,60	12.568,00
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG- Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho eg (extra grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 168cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento,	UNIDADE	5.659	1,60	9.054,40

com extrato de aloe vera. na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a rdc n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/anvisa. obs: embaladas em pacotes contendo de 07 a 12 unidades . **MARCA:MAX CONFORT**				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
296	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 11 de Abril de 2022.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT
Representa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D931FAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 745/2019 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:**

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado para os cargos que abaixo especifica, visando provimento temporário nas formas previstas na Lei.

CARGO	VAGAS
Médico – Clínico Geral	02
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Fonoaudiólogo	01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Tunas do Paraná, 14 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC130471

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 15 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:**

Art.1º. Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

1.	LENI DA APARECIDA LOURENÇO	CPF nº 036.096.809-03
2.	EDSON BRASÍLIO DE OLIVEIRA	CPF nº 028.930.769-47
3.	MARGARIDA ELIANE BERTICELLI	CPF nº 714.697.299-20

Art. 2º. Considera-se de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sem ônus para os cofres públicos**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D444A7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 28/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 147/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)
Objeto: Fornecimento de uma bombona plastica de 1000 litros.

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

Justificativa:
Conforme especificações do Memorando nº 12/2022 do Departamento de Meio Ambiente de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa especializada em fornecimento de bombona plástica de 1.000 (mil) litros. A solicitação se faz necessária para molhar as flores e gramas nos parques e ruas da cidade. Justificamos a aquisição devido a impossibilidade de acesso do caminhão pipa a locais de pequeno espaço, como por exemplo: canteiros de flores do parque ambiental, bem como locais onde o peso do caminhão pode danificar os canteiros. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 28/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:91CBB271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LIDER SUPERMECADO LTDA (CNPJ N° 43.540.683/0001-82)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de carne para a Associação Comunitaria Indigena Marrecas - ASCOIM, no valor total de R$ 10.617,50 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5BFE6DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 29/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 238/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 29/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:242C5C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Contrato Administrativo nº 47/2022 – Inexigibilidade N° 11/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KELLEN KRETSCHMER ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.545/0001-07, com endereço situado na Rua Presidente Getulio Vargas, Nº 1500, sala 06, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-280 – **Objeto:** Realização de curso de treinamento de comunicação para os servidores municipais **– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 18/04/2022 a 17/04/2023 **– Valor global:** R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 18/04/2022.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FA4F10A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.626.174/0001-03, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Ilhas bandeiras, SNº, neste ato representada pela sua presidente Senhora **LIZIONETE APARECIDA VAZ**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 5.973.079-7 SSP/PR e do CPF nº 649.475.649-20, residente e domiciliada na comunidade Curitibinha, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6B52C62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Saudade Santa Anita, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **MAGNUN KAVESKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 10.333.525-6 e do CPF nº 011.695.619-42, residente e domiciliado na localidade de Saudade Santa Anita, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F248BEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BURITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.763.236/0001-57, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Buriti, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **ELEANDRO DE JESUS BAHLS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 10.936.278-6 e do CPF nº 082.433.339-08 – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:913A8FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.263/0001-30, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Colônia Velha/Ivai, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **LUCAS HALMA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.938.105-1 SSP-PR e do CPF nº 068.260.439-98, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Localidade Rural de Colônia Velha, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:02771890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 10.883.133/0001-07, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Rio Bonito, neste ato representada pela sua presidente Senhora **JADIR CARLOS GRANDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.406.512-2 e do CPF nº 785.247.849-20, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, Município de Turvo-PR – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D4F23330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 07/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIÃO - AFBV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.904.063/0001-97, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Faxinal da Boa Vista, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **Agnaldo Maniko**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG sob nº 10.936.299-9 e do CPF nº 091.707.979-51 – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:672FF5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – **Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **– Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.469/0001-93, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arroio Fundo dos Neumann, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **NELSON JOSE NEUMANN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 5.463.955-4 e do CPF nº 740.128.789-72, residente e domiciliado na localidade de Arroio Fundo dos Neumann, Município de Turvo-PR **– Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022 **- Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 **– Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) **– Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AA5005E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – **Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **– Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA SÃO SEBASTIÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.072/0001-50, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Cambucica, SNº, neste ato representado pelo sua presidente Senhora **SUSANA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 8.964.337-6 e do CPF nº 044.722.409-39, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/nº, na localidade de Cambucica, Município de Turvo-PR **– Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022 **- Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 **– Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) **– Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D54AF4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR - ACCP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.071/0001-28, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Cachoeirinha, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **SEDENIR ROTTA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.576.027-4 e do CPF nº 976.733.319-34 – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2AC11793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2022 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2022 – INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2022 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.973/0001-08, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Passa Quatro, neste ato representado pela sua presidente Senhora **LURDES FATIMA URBANO**, brasileira, solteira, agricultora, portador do RG sob nº 8.985.552-7 e do CPF nº 066.429.389-17 – **Objeto:** O repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022- **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2022 e encerramento em 13/04/2023 – **Valor global:** R$ 20.386,80 (vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A1603655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 54/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 12 em favor da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor global de R$ 176.197,70 (cento e setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos);
Lotes n° 03, 08, 10, 11 e 13 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 64.919,55 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);
Lote Nº 09 em favor da empresa **DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ N° 34.440.014/0001-48)** pelo valor global de R$ 14.762,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta e dois reais);
Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 32/2022 e Parecer Jurídico nº 108/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 54/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual -EPI's e materiais de limpeza.
Ademais, foi declarado **FRACASSADO** o Lote Nº 14, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas/desclassificadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:90C206BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 23/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ELETRO SAT – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA (CNPJ N° 12.309.773/0001-33)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de motor para portão eletronico basculado predial, localizado no paço municipal, no valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a prestação de serviços, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:838ADE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Termo de Fomento nº 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: Associação Comunitária Indígena Guarani Koeju Porã,** inscrita no CNPJ nº. 21.909.251/0001-63, situada na Aldeia Guarani, SN, Banhado Vermelho, CEP 85.150-000, Turvo/PR - **Objeto** Repasse de produtos e materiais a referida Associação – **Prazo de Vigência:** Vigência de 12 (doze) meses, sendo de 18/04/2022 à 17/04/2023 - **Valor global:** R$ 12.000,00(doze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8775CB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 23/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 223/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: ELETRO SAT – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA (CNPJ N° 12.309.773/0001-33)
Objeto: Fornecimento de motor para portão eletronico basculado predial, localizado no paço municipal.
Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa:
Conforme especificações presentes no Memorando nº 211/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Turvo-PR, solicita-se contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de motor para portão eletrônico basculante predial, localizado no Paço Municipal.
Justificamos a compra de motor para portão eletrônico basculante predial, localizado no Paço Municipal, sabendo que o motor atual do portão eletrônico da garagem de veículos, se encontra danificado, sem funcionamento, e os servidores precisam fechar e abrir o portão manualmente, de uma maneira não apropriada. Sendo assim, a aquisição tem como objetivo garantir a agilidade e a facilidade na abertura e no fechamento do portão, onde os servidores ganham mais tempo e evitam serviços adicionais. A solicitação se faz importante também, uma vez que visa a segurança do local e dos veículos que ficam na garagem do paço municipal.Diante disso, o pedido está

justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 23/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A2746D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2021 – Pregão Eletrônico N° 24/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.843.431/0001-76, com sede localizada na Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, no Município de Palmeira-PR, CEP 84130-000, neste ato representada por Sanderson Jose Iasiak, portador da cédula de identidade Nº 9846102-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.488.329-17 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública - – **Vigência:** 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termino final passa a ser 13/10/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C120F2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2022
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Rocio	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	1.263,96 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 13 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0CD6E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2022
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 13 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado n° 205, 4º andar – Bairro Centro em União da Vitória , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua João Antônio de Farias, s/nº, bairro São Braz	Construção de Centro Comunitário	110,29 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 13 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F526B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2022).
O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2022, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo Ônibus Rodoviário	01	895.000,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 13 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F0B7868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 45/2022

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto o ***Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA,** CNPJ nº 12.940.258/0001-57, com o Valor global de R$ 29.888,55 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **JOABE MARTINSON ME,** CNPJ nº 18.245.570/0001-07, com o Valor global de R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais); **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI,** CNPJ nº 12.559.500/0001-47, com o Valor global de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): DALGALLO MUSIC CENTER LTDA, CNPJ nº 12.940.258/0001-57, Termo de Contrato nº 49/2022, Valor global de R$ 29.888,55 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
JOABE MARTINSON ME, CNPJ nº 18.245.570/0001-07, Termo de Contrato nº 51/2022, Valor global de R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais);
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 12.559.500/0001-47, Termo de Contrato nº 52/2022, Valor global de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:22507BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 7/2022 AO CONTRATO N.º 325/2017 (4352) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017 – PROCESSO Nº 160/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ Nº 30.775.257/0001-86.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação das secretarias, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 325/2017 (4352) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 15/04/2022 e a terminar em 14/10/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 325/2017 (4352), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 262.080,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9D5DBA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADILSON CHAVES	2015/2020	SERVENTE	03/02/2022 A 03/05/2022
ANA MARIA KOCHAN	2015/2020	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	2013/2018	PROFESSOR	04/02/2022 A 31/03/2022
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	2009/2014	PROFESSOR	04/02/2022 A 31/03/2022
CELIO REGINALDO CALIKOSKI	2013/2018	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022
CILMARA APAECIDA DOBECK MARQUATZ	2014/2019	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022
ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO	2011/2016	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022
ELISIANE DE PAULA FRANÇA	2016/2021	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022
LACI PEREIRA BRISKI	2017/2022	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022
SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	2006/2011	PROFESSOR	04/02/2022 A 05/05/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9BA651DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 199/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 26/2022 – Processo Nº 45/2022.
Objeto:	Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**DALGALLO MUSIC CENTER LTDA,** CNPJ nº 12.940.258/0001-57, Termo de Contrato nº 49/2022; **JOABE MARTINSON ME,** CNPJ nº 18.245.570/0001-07, Termo de Contrato nº 51/2022; **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI,** CNPJ nº 12.559.500/0001-47, Termo de Contrato nº 52/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ricardo Sommer - CPF Nº 015.331.219-07.
Fiscal Substituto:	Lucas Felipe Duraek – CPF Nº 078.849.699-98.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D26FDC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2022

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, REFERENTE A 15ª CHAMADA, conforme Edital 002/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entre os dias 19/04 A 20/04 e 24/04 de 2022, para entrega de documentação, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : Professor(a) – 15ª CHAMADA

212º- Raquel de Silva
213º - Agnes Isabela Leão Ferreira
214º - Ana Julia Martins de Camargo
215º- Fabieli Luzia Diema
216º- Thais Oltman Kubiaki Pechebelo
217º- Danieli Maria Lachowski da Rosa
218º- Jéssica Correia da Luz Azeredo
219º- Eliane Iuczkiewicz da Silva
220º- Angelita Ferreira de Paula Santiago
221º- Andreana Cardozo
222º- Amanda Tatiane Sachinski
223º- Ivana Cristina Domingues Joly
224º- Daniele Krul
225º- Jaqueline Parastchuk
226º- Milena Calikoski
227º- Francieli Bardeciki Zaions
228º- Susana Maria Lima
229º- Leticia Gregório de Amorim
230º- Heloisa Mirian Pois da Costa Silva
231º- Beatriz Gonçalves dos Santos
232º- Isolete da Luz da Cunha

Cargo : Professo(a) Educação Física – 9ª CHAMADA
20º- Jonathan Antunes de Jesus

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 002/2022, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5FD3F48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022 – PROCESSO N.º 73/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 06/05/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 06/05/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/05/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/05/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 840.700,64 (Oitocentos e Quarenta Mil e Setecentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº

50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.
E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 18 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:510C02BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 43/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 39/2021

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: FENIX FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ N.º 41.481.653/0001-17.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 01 (um) Profissional Fisioterapeuta, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (OF. SMS/LICITAÇÕES N.º 87/2022), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 43/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 20/04/2022 e a terminar em 20/04/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1EA146A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 100/2022

Data 18/04/2022

Súmula. Exonera a Servidora ROZANGELA DA SILVA ROSIN do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ROZANGELA DA SILVA ROSIN do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AAE3AF42

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA À PORTARIA N° 08/20222

DE 05/04/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
RESOLVE:
Na Portaria nº 08/2022, onde se lê:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Executiva Municipal e Assessoria do PARANÁ BOM DE BOLA – TEMPORADA 2022, 2º PR BOM DE BOLA – ETAPA REGIONAL, que ocorrerá entre os dias 29/04 a 01/05/2022 e 13/05 a 15/05/2022 no município de Verê – Paraná.
Leia-se:

Art. 1º – "Fica constituída a Comissão Executiva Municipal e Assessoria do PARANÁ BOM DE BOLA – TEMPORADA 2022, 2º PR BOM DE BOLA – ETAPA REGIONAL, que ocorrerá entre os dias 29,30/04 e 01/05/2022, 13,14 e 15/05, 20,21 e 22/05, 03,04 e 05/06 no município de Verê – Paraná."

Verê, 18 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C2FF7087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº109 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Portaria nº 109 de 18 abril de 2022

Sumula: Altera Portaria 96 de 10 de maio de 2021, passa vigorar com os seguintes os membros do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO DE VITORINO, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Decreto nº 4694, de 10 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Vitorino, composto dos seguintes membros titulares e suplentes:
I - da administração pública municipal:
Prefeito ou seu representante, que o coordenará;
Titular: Erecilda da Rocha Fragata
Suplente: Indrya Samara Eschembach

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Titular: Marilei Claudia Dilkin
Suplente: Márcia Aparecida de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Eliane Nunes Martinello
Suplente: Eloana Zanco Damasceno

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Titular: Cristiane Rafaela Stasiak
Suplente: Fernanda Tomassoni

Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Gizele Cristina Ross
Suplente: Návia Foscheira

II - da sociedade civil;
Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Titular: Jéssica Giovanaz Garcia
Suplente: Rosane Lanzarin

Representante Rotary Clube Pato Branco Satélite Vitorino.
Titular: Valdir Lindomar Ferrari
Suplente: Celoni Maria Miotto

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto
Suplente: Eronice Salete Bim

APMF- CMEI Palmira Dalmolin
Titular: Kanada Zatta
Suplente: Patricia Misczak

APMF – Escola Municipal
Titular: Juliane Martarello
Suplente: Evandro Gonçalves de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:1BFBEACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4966/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 4966/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.967,39 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 1.967,39 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIAL SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.302.0021.2.022 – MANTER CIRURPAR
3.1.71.70 – 126 – 1303 – Rateio pela participação em consórcio R$ 1.967,39
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosProvável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.11.13.03.11 IRRF Fonte 1303 R$ 1.967,39

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Vitorino, 13 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:50BD26A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 108/2022 DIÁRIA MARCIANO VOTTRI, VALDECIR FRANCISCO SPERANZA E MARCIO ROBERTO TIBES.

PORTARIA Nº 108/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5(duas e meia) diárias para o Prefeito Marciano Vottri, conforme requerimento de diária GAB 011/2022, Marcio Roberto Tibes Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, conforme requerimento de diária 93/2022-SDI protocolo 1827/2022, e Valdecir Francisco Speranza Secretário do Desenvolvimento Urbano Indústria e Comércio, conforme requerimento de diária 041/2022 protocolo 1839/2022, para visita técnica aos Programas Habitacionais da Cidade de Floresta PR, visita técnica aos projetos voltadas as Micro e Pequenas Empresas da cidade de Floresta PR, desenvolvidos em parceria com a Cooperativa de Crédito CRESOL, audiência na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, na condição de presidente/acompanhante da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente da AMSOP acerca dos Indicadores de Avaliação do ICMS Ecológico da Região Sudoeste, audiência e encaminhamentos junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SEIL-PR, Projeto de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na comunidade fartura, e audiência no INCRA matrícula do imóvel destinado ao Projeto Habitacional, deslocamento com veículo Logan de Placa BCM-9634, destino a Floresta PR e Curitiba PR nos dias 18 a 20 de março de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 18 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D17224A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 110/2022 DIÁRIA EDER ROBERTO CHITTO.

PORTARIA Nº 110/2022
Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01(uma) diária ao servidor Eder Roberto Chitto, ocupante do cargo de motorista, conforme requerimento de diária 60/2022, protocolo 1836/2022, para transporte de paciente SUS em Curitiba PR no dia 19 a 20 de abril de 2022, com veículo oficial Prisma BAG 9216.
II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 18 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3CF5EA00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.25/2022 - VAN LUIZ DE CASTRO BITTENCOURT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.25/2022

DATA: 18/04/2022 **PROTOCOLO:** 43 / 2022	**PROCESSO:** 43
CONTRATANTE	
MUNICIPIO DE FENIX	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: IVAN LUIZ DE CASTRO BITTENCOURT **CPF:** 355.513.489-20 **RG:** 1373662 **Endereço:** GRA NICCO, 295 **Bairro:** MOSSUNGUE **Cidade:** CURITIBA - PR **Telefone:**	**CEP:**
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 16.957M² - OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 22.923	
FORMA DE PAGAMENTO	
A aquisição do imóvel, fica condicionada à plena e absoluta regularidade do bem, tornando-se livre e desimpedida, para a plena e absoluta propriedade do Município, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o julgamento da regularidade de habilitação. A efetivação do pagamento será mediante atos de transferência de posse ao Município por meio de Escritura de Venda e Compra.	
JUSTIFICATIVA	
Aaquisição do imóvel, será para construção de casas (unidades habitacionais), para atender famílias, pelo Programa do Governo Estadual denominado CASA FÁCIL - PARANÁ. A aquisição do referido imóvel foi aprovada pela Lei Municipal nº. 13/2021 de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em sua edição nº. 2.331, do dia 19 de agosto de 2021.	
DESPESA	

Programática	Fonte	Descrição
04007164820009102844906100000	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27529	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 16.957M² - OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 22.923	UN	1.00	194,234.0400	194,234.04
Total:							**194,234.04**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se. ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CCB7B2D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2022
REF.: Dispensa de Licitação nº 17/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e empresa ELIZABETE BATISTA PENNACCHI – PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ nº 78.091.584/0001-45.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula segunda,** da vigência do contrato n° 45/2022, referente à dispensa de licitação n° 17/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato n° 45/2022, referente à dispensa de licitação nº 17/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Constitui objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 45/2022, relativo a contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombons para serem entregues aos alunos da rede pública municipal e servidores do município em razão das festividades da páscoa, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme consta abaixo:

Item	Descrição	Qte Original	Qte. Aditivada	Valor Unit.	Valor inicial do contrato	Valor total aditivado
01	CAIXA DE BOMBOM DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAIXAS DE BOMBOM SORTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	750	150	R$ 10,35	R$ 7.762,50	R$ 1.552,50

	COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE AMASSADO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 19 UNIDADES, DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS.					
Valor total						R$ 1.552,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 20,00 % (vinte por cento) do valor inicial do contrato, sendo um valor total de R$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser acrescentado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:398FE3E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 010/2022

COMUNICADO

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 18/04/2022, sagraram-se vencedoras as empresas: conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
CONSTRUTORA BRAZ LTDA (80.905.813/0001-60)						**R$ 596.000,00**
Lote: 1 - Lote 1						**R$ 596.000,00**
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SERVIÇO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁGUAS DE SARANDI.			UNID	2.000,00	298,00	596.000,00

Ato contínuo promoveu a abertura do envelope n. 02 da empresa vencedora e examinou os respectivos documentos de habilitação, que, igualmente, foram por ele, pela Equipe de Apoio e demais representantes devidamente rubricados. O balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA foi autenticado na sessão mediante a apresentação do balanço original. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 18 de abril de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A2047A88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 817/2022

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
6116	TALITA CAMILA SIRIACO	04/02/2014	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
6936	LEDA DA SILVA	02/05/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
7454	VALDENICE LUIZ FACCHETTI	03/01/2018	AUXILIARSERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7470	ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/2018	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7493	TELMO ROGERIO ARAGÃO DA PAZ	17/01/2018	MOTORISTA CATEGORIA D
7498	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES	03/01/2018	MOTORISTA CATEGORIA D
7671	MARCIA REGINA GOLINELLI MERTZ	02/04/2018	MOTORISTA CATEGORIA D
7689	ROSILENE SERASSINE	02/05/2018	AUX. EDUCADOR/CUIDADOR
7690	MARCIA ALMAGRO MENON	02/05/2018	ORIENTADOR SOCIAL
7696	MIRIAN MELO DINO DE SOUZA	15/05/2018	ORIENTADOR SOCIAL
7748	TATIANE APARECIDA RIGOLDI	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7749	VANIA BORTOLUZZI DE NOVAIS	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7751	LARISSA FERREIRA SCUCCIATO NOGUEIRA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7752	REGIANE LACERDA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7753	THAIS MARCELLE BOSISIO TREVIZOLI	11/02/2019	FARMACEUTICO (A)
7754	SANDRA CRISTINA DA SILVA MUTA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7755	RAQUEL HISSAE NAGASE	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7758	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7759	CAROLINE VERZA DE CARVALHO	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7760	MARIA ADRIANA FIALHO DA SILVA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7761	KAROLINE VITTI	18/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7762	JANE BUETTNER	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7764	SONIA APARECIDA CONTEIRO	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7765	PAOLA IBA FARIAS DA MOTTA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7766	KATIA KELY DA SILVA	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7767	VERA LUCIA BERTONI KARLING	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7770	CAROLINE ALVES MIOTTI	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7771	CELIA MARIA DE BRITO	14/02/2019	EDUCADOR INFANTIL 30H
7779	EDNALVA GALVAO SIQUEIRA	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H
7780	KATIA LEITE DA SILVA	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H
7781	NATALIA DE OLIVERA	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H
7782	MARIA JANETE WATANABE BATTISTELA	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7783	ISABELA PACANHELA	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7784	CELIA GABRIEL	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7785	PATRICIA OLIVIERA DA FONSECA	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7786	KETLYN OTILIA RODRIGUES	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7787	FERNANDA GOZZI	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7789	PALOMA MAYARA DE SOUZA S BRITO	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7790	TAIS FATIMA DE LIMA	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7791	CELIA ROMAGNOLI ROZARIO	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7793	TALITA ZAMPOLA	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7794	HANI PAWLOWIC	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7795	CAMILA MASCHIO DA SILVA DE GODOI	12/03/2019	PROFESSOR 20H
7796	LUCIANE CRITSITNA GAMAS	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7797	KAYSA ANDREIA GENAR	12/03/2019	ENFERMEIRO DO PSF
7829	ADRIANA ARAUJO ZARBINATTI	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7830	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS LINHARES	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7831	ELISANGELA AP BARBALHO LOPES CHAGAS	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7835	CLARISSA USSUELI	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7836	MARISA LOUREÇO EVANGELISTA MARTINS	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7837	DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7838	VANESSA DE MATTOS MERLO	18/03/2019	PROFESSOR 20H
7839	THAYS ZAMBALDI RAIMUNDO	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7840	CIBELE BARBETI LIMA	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7841	ROSELY RIBAS DA SILV	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7842	MARA CRITINA ALBUQUERQUE DE HARO	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7843	ROZILENE LOURENÇO MENDOÇA	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7844	ANA PAULA ANDRADE GAMPONES	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7848	MARILIA BIANCHI	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7849	IAUDICEIA CORTEZ DE ASSIS	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7851	GISELE APPA VALE	14/03/2019	PROFESSOR 20H
7852	ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7853	JULIANA AP. DE ARAUJO NASCIMENTO	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7855	ELESSANDRO FRANCISCO SILVEIRO	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7856	GLEICE DE ALMEIDA HINZ	07/03/2019	PROFESSOR 20H
7858	LETICIA FRANCIELE DE O.A BRANDÃO	14/03/2019	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 36H
7859	HUGO SIQUEIRA ROBERTO PINTO	15/03/2019	MEDICO CLINICO 20H
7860	MILTON FERREIRA	14/03/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7866	GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA	01/04/2019	MEDICO PSF
7868	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	01/04/2019	FISIOTERAPEUTA 40H
7869	MARCELO ANTONIO FERREIRA	08/04/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H
7870	FABIANE TESSARO IRENO	08/04/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H
7871	ROSANGELA PARIZ DE OLIVEIRA	08/04/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H
7872	JAINARA SOUSA DA SILVA	08/04/2019	PROFESSOR 20H
7875	EVERTON ROGERIO DE OLIVEIRA	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7876	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7877	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7878	MATHEUS AP DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7879	LESSANDRO EMMENUEL FARIAS CASIMIRO	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7880	VINICIUS SILVA AMARAL	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7881	MARCOS ROBERTO TORES SANCHES	08/04/2019	PROFESSOR 20H
7882	AMANDA SILVA PRIMO	08/04/2019	PROFESSOR 20H
7883	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7884	LIDIANE CLAUDETE BOCARTE RODRIGUES	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

7885	CICERO RODRIGEUS DA SILVA	08/04/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM
7886	JULIANE DA SILVA PERES	08/04/2019	PSICOLOGA(O) 36H
7887	CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO	08/04/2019	PSICOLOGO(A)
7888	MARIA LUCIA DA ROCHA SILVA	08/04/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM
7889	PEDRO AUGUSTO DE C LIMA LOPES AMARAL	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7891	JOSIANE ALVES DOS SANTOS NUNES	10/04/2019	PROFESSOR 20H
7892	ANA PAULA CAMARGO C ROSSI	08/04/2019	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7893	PARTICIA BATISTA TRAVASSOS	08/04/2019	EDUCADOR FISICO CAPS
7895	ROSELI TERESINHA ALVES OLIVEIRA GOMES	08/04/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 12 DE ABRIL DE 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:F668D4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 818/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.134.000,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1793 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1794 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
12.003.12.361.0030.1.307.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1795 - 4.4.90.52.00.00	03107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1340 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**1.134.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.134.000,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
173 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1726 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1356 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			**1.134.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:94F9B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 822/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional proveniente de Operação de Crédito, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2816/2022 de 13/04/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.431.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
1495 - 4.4.90.51.00.00	41616	OBRAS E INSTALAÇÕES	746.702,99
Total Suplementação:			**746.702,99**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 746.702,99 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), será obtido através da seguinte receita proveniente da operação de crédito autorizada pela Lei nº. 2484/2019 de 19/04/2019:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.1.1.2.52.0.1.02.00.00.00.00.	Transf. CEF - Prog. FINISA - Ana Elisa - Imperial e Nova Aliança	41616	746.702,99
TOTAL			**746.702,99**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C6E5E6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2022

DECRETO N.º 007/2022, de 03 de Março de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 444.414,79 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
521 | 00748	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	42.161,50
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
521 | 00748	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	745,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0401.2017	MANUT DO DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABIT E URBAN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
51 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	9.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	16.062,40
05	SECRETARIA DA SAUDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
515 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	10.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
97 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
450 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	32.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2043	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
451 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	170.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
214 | 00101	Fundeb 60%	40.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
218 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
516 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
239 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
262 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	1.550,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
518 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	3.333,80
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
509 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	9.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
506 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	9.193,53
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
513 | 00721	PROGRAMA FNAS PISO ATENCAO BASICA TRANSICAO C/C 8238-4	274,78
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
279 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.503,62
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
512 | 00503	Receitas de Alienações de Ativos – ECA /FMDCA	13.745,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
514 | 00800	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR	7.745,16

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 748 – incentivo à pessoa com deficiência - PCD III, o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 38.062,40 (trinta e oito mil. Sessenta e dois reais e quarenta centavos);
II – Fonte de Recurso 101 – Fundeb 60% o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
III – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
IV – Fonte de Recurso 125 – merenda escolar PNAE C/C 9.551-6, o valor de R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais);
V – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VI – Fonte de Recurso 503 – Receitas de Alienações de Ativos – ECA /FMDCA, o valor de R$ 13.745,00 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
VII – Fonte de Recurso 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil, o valor de R$ 3.333,80 (três mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos);
VIII – Fonte de Recurso 721 – Programa FNAS piso atenção básica transição C/C 8238-4, o valor de R$ 274,78 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
IX – Fonte de Recurso 748 – incentivo à pessoa com deficiência - PCD III, o valor de R$ 42.161,50 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
X – Fonte de Recurso 800 – Fortalecimento Da Estrutura Do Conselho Tutelar, o valor de R$ 7.745,16 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos);
XI – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 12.003,62 (doze mil e três reais e sessenta e dois centavos);
XII – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL, o valor de R$ 10.743,53 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); e
XIII – Fonte de Recurso 5498 - Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
198 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Março do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2AD1C312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 054/2022

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CARTEIRA DE TRABALHO	CONTRATADO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO	MATRICULA
001/2022	33/2022	3825864/PR	VANESSA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	08/03/2022	08/03/2023	2968

Agudos do Sul, 08 de março de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:D7C1D98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 041/2022 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 041/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 041/2022 – PSS/SMRH contidos no Anexo II, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 041/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **ANEXO III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 059/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 27 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRASNPORTE ESCOLAR– PSS

CLASS	NOME	NOTA	RG
22	SIRLEI DA SILVA	50	6.967.947-1
23	JAIRO PACHECO DE ASEVEDO	47	8.623.116-6
24	MARINALVA MARIA DA SILVA	45	5.584.670-7
25	LAUDICEIA AGNER	45	6.208.646-7
26	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	45	5.164.104-7

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 041/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EDITAL 059/2022 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
10	REGIANE DOS SANTOS REIS	AUSENTE
16	EDINARA CHAULET SOUZA	AUSENTE
21	CLAUDETE CORDEIRO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5F5176CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 008/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 061/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,18 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 28 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS

CLASS	NOME	NOTA	RG
47	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	57	13110587-8
48	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	56	9.095.412-1
49	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	55	14137615-2
50	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	55	10.004.669-5
51	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	54	6173934-3
52	ANGELA MARIA PEDROSO	54	9.150.888-5
53	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	54	13.486.471-0
54	TAISE PERACHI BOMFIM	54	13.657.402-7
55	VIVIAN DE CASTRO SILVA	53	9.205.129.3
56	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	53	10.028.761-7
57	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	51	7.716.654-8
58	AMANDA DA SILVA DE JESUS	51	12.462.175-5
59	ARLIANE MICHELE CUMIN	50	8.590.049-8
60	KEROLYN ALVES MINGORANCE	50	12754869-2
61	ROSÂNGELA DIAS PRADO	49	6025843-0
62	KELLY NEVES GOMES	49	9.096.161-6

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 008/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: **ATENDENTE INFATIL- PSS/SMRH – EDITAL 061/2022**

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
33	ANA CRISTINA COSTA BARROS CECCON	AUSENTE
36	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	AUSENTE
37	CAROLAINE PUCKA	AUSENTE
38	SILVANA BUENO DOS SANTOS	AUSENTE
39	JAQUELINE LARA COSTA	AUSENTE
41	JACKELINE KUSKOSKI	AUSENTE
42	EMILIA ALBERGONI PORTO	AUSENTE
43	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	AUSENTE
45	KATHELYN BIANCA BRITTO REGINALDA	AUSENTE
46	GABRIELY PRATES DE OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:84795618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão por mérito aos profissionais abaixo relacionados:

6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-03	AA-04
2978	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	MERENDEIRA	BB-15	BB-17
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AB-22	AB-24
2665	ADRIANA GOVATZKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-20	AA-21
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	PSICÓLOGA	BB-15	BB-17
6410	ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA- 05
5033	ALCEBIADES CARLOS KLOBITS PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-08	AA-10
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	ODONTÓLOGO	AB-18	AB-19
3653	ALEBRÍGIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-12	CC-14
3026	ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES	ADVOGADO	DD-18	DD-20
6536	ALICIANE ALINY DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
1372	AMARILDO ZONTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-23	CC-24
6186	AMILDES DA SILVA FERREIRA	AGENTE AUXILIAR EM SAÚDE	AA-03	AA-05
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	PSICÓLOGA	AB-08	AB- 10
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	ADVOGADO	AA-04	AA-06
6111	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AA-03	AA-04
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-19	DD-21
7007	ANDERSON WIENS	CONTADOR	BB-03	BB-05
6180	ANDRE LUIZ CARRANO JONSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-03	AA-05
4023	ANDREA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	AB-13	AB-15
5047	ANDREIA AGNER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-04	AA-06
2747	ANDREIA APARECIDA CHIAQ	MERENDEIRA	AA-20	AA-21
2591	ANDREIA CAVALI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-23	AA-25
1483	ANGELITA RODRIGUES SCHULTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-27	DD-29
3280	ANNA KARINA BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-16	DD-18
6277	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE ADMINISTRATIVO	BB-03	BB-05
1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CC-20	CC-21
2381	AUREA HONORATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-22	DD-24
6421	BIANCA CARLA AGNER	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
1870	CARLOS INACIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-26	BB-28
967	CARLOS ROBERTO ZILLI	ADVOGADO	BB-21	BB-23
6423	CAROLINA DIAS FONSECA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6419	CAROLINE DOS SANTOS PINTO	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
5152	CELIA REGINA ANDREATA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-08	CC-10
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EE-19	EE-21
2604	CESAR LEANDRO CHAMURELA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-17	CC-19
3250	CHIRLE ADRIANE DE BRITTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-16	AA-18
5104	CLARICE CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	MERENDEIRA	BB-04	BB-06

6523	CLAUDETE NAZARENO	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
4650	CLAUDIA GONÇALVES RIBEIRO	MERENDEIRA	DD-09	DD-10
1545	CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS	ENGENHEIRO CIVIL	BB-31	BB-33
3478	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-16	CC-18
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	BB-24	BB-26
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-08	AB-10
3262	CLEIDE MARIA MACHADO	MERENDEIRA	CC-16	CC-18
1913	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-24	BB-25
5108	CLEUSA POLAK MINGORANCE	MERENDEIRA	CC-08	CC-10
6822	CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
2135	DAGUIMAR FURTADO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-20	BB-22
4771	DALILA VOLOCHEN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	AB-10	AB-12
6384	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-03	BB-05
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	ODONTÓLOGO	AB-16	AB-18
6818	DAVID DUARTE VAZ RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
6400	DAYANE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-04
6538	DEBORA DE FARIA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6524	DEISE ELAINE SOARES	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
1863	DENISE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	BB-20	BB-22
6427	DENISE PADILHA DUARTE	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
1696	DERCI ALVES DE BONFIM	ATENDENTE INFANTIL	CC-23	CC-25
1379	DILMARA APARECIDA MATOS FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	CC-23	CC-25
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-10	AB-12
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIM MATIAS	FISIOTERAPEUTA	BB-23	BB-25
1988	DIRCE APARECIDA DE ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL	CC-25	CC-27
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-16	AC-18
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-22	CC-24
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-14	AA-16
1508	DORACI CATARINA TOSETTO	ATENDENTE INFANTIL	DD-25	DD-27
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-16	DD-18
135	EDSON ANTONIO CANDIDO DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-19	BB-21
975	ELCIO MENDES	TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AB-18	AB-20
1750	ELENA DUNAISKI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-27	AA-28
6633	ELENICE TEREZINHA BUZATO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AA-03	AA-05
1803	ELENISE DO ROCIO SUBINSKI PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-25	AA-26
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-21	EE-23
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-06	AA-08
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-14	CC-16
1736	ELSA DA COSTA MOREIRA	ATENDENTE INFANTIL	BB-23	BB-25
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-14	DD-16
7091	EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AA-03	AA-05
1406	ERDELICE PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	AA-21	AA-22
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	AB-16	AB-18
6630	ESTEPHANIE NADJA BOLWERK	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AA-03	AA-05
3770	EUGENIA BARANEK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-13	BB-15
6540	EVA JANETE SEDOR	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6403	EVANOELA ENE SANDRI DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-21	DD-23
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13	CC-15
6965	FABIO HENRIQUE DE FRANÇA	AGENTE DE SEGURANÇA	AA-03	AA-05
6819	FABIO HOFFMANN	AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	AA-03	AA-05
3369	FELIPE EDUARDO TREVISAN	AGENTE DE SERVIÇOS TECNICOS	BB-11	BB-13
5253	FERNANDA ANGELA GABARDO	ENFERMEIRA	AA-07	AA-09
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES	ENFERMEIRA	AB-12	AB-14
2819	FERNANDA CECONELLO SEIXAS	ODONTÓLOGO	AB-16	AB-17
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	AB-06	AB-08
5111	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	MÉDICO DO TRABALHO	AA-03	AA-05
6278	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-25	CC-27
4776	FRANCISCA CALISTO BEZERRA	MERENDEIRA	BB-05	BB-07
6396	FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA	ATENDENTE INFANTIL	AA-1	AA-03
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-03	AA-05
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-07	AC-09
5113	GUIOMARA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-08	BB-10
3531	ILDA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-15	CC-17
3322	IRACEMA PEREIRA LUSTOSA	MERENDEIRA	CC-12	CC-14
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	ARQUITETO	BB-15	BB-17
3068	IVONETE DE LARA VAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC-16	AC-18
4781	JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA	MERENDEIRA	BB-05	BB-07
3387	JANETE DA APARECIDA FERNADES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-13	BB-15
1626	JANETE FAGUNDES BRANCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-23	EE-25
6414	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6179	JAYNE FRANCO HARDER SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-03	AA-05
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-14	BB-16
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA	MÉDICO ESPECIALISTA	AA-06	AA-08
4035	JOANA CHARNEY	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-10	BB-12
2977	JOÃO JULIO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	AA-22	AA-24
6188	JOELMA GHIRALDELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AB-03	AB-04
4436	JOICE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI	AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AA-07	AA-08
6273	JONATHAN HENRIQUE RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO	AA-03	AA-05
3099	JOSE CARLOS FREBEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-17	EE-19
5005	JOSE KAPP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-05	AA-07
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-08	BB-10
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-06	BB-08
4651	JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA ROSA	MERENDEIRA	BB-10	BB-12
3626	JUCENIR DE OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-14	BB- 16
6399	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05

5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-03	BB-05
4652	KELLI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA	BB-15	BB-17
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	PSICÓLOGO	BB-06	BB-08
6972	LEDA REGINA NADOLNY	ODONTÓLOGO	AA-03	AA-05
3122	LENI ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-16	BB-18
1572	LENILDA GUEDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-19	BB-21
6426	LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA SELLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-03	BB-05
4631	LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA	ENFERMEIRA	AB-09	AB-11
6293	LUANA CRISTINA BERO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-03	AA-05
6448	LUANA PEREIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-03	AA-05
3126	LUCI DE FATIMA MIANE DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-14	AA-16
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AB-15	AB-16
2176	LUCIANE CAVALLI ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC-30	CC-32
4040	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11	CC-13
1705	LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-34	EE-36
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-15	CC-17
2444	LUSIA DE FATIMA SANTOS DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-20	BB-22
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-06	CC-08
6452	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-03	AA-05
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-08	EE-10
4077	MARIA APARECIDA CHEVONICA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-13	BB-15
4032	MARIA CANDIDA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DD-13	DD-15
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT	PSICÓLOGA	BB-08	BB-10
251	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-21	BB-23
6407	MARIA ELIANA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-14	CC-16
3304	MARIA GORETI BAIA ROSA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO	BB-15	BB-17
1375	MARIA INES TOMACHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-27	BB-29
2021	MARIA LUCIA SCHEFFER PLATNER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-14	CC-16
1798	MARIA SILVANA BUZATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-33	EE-35
6406	MARINES DE FREITAS NUNES	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SANEAMENTO	AD-17	AD-19
2965	MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AB-14	AB-15
6401	MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6405	MARY DOS SANTOS CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
6402	MILENI GOMES DE QUEIROZ	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-04
2539	MOACIR DIDONÉ JUNIOR	ODONTÓLOGO	AB-12	AB-14
1589	NADIR DAS DORES DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-20	AA-21
6522	NAGILA AMANDA COSTA KLEINA BRASIL	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	AA-10	AA-12
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA	ENFERMEIRA	AA-08	AA-10
1280	NATALICIA DE JEUS SOUZA DE LARA	MERENDEIRA	AA-16	AA-18
3394	NATALINA DOS SANTOS FARIAS	MERENDEIRA	BB-16	BB-18
5101	OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES	MERENDEIRA	BB-08	BB-10
2705	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	ATENDENTE INFANTIL	CC-17	CC-19
2722	PATRICIA FERMINO DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	BB-18	BB-20
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-22	CC-24
6272	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-03	BB-05
4993	PEDRO JOÃO BOLC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-04	AB-05
5212	PHABLO LUIZ MILANI	ODONTÓLOGO	AB-06	AB-08
4994	QUEILA BARCIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-06	AA-08
7033	RAFAEL GBUR CARDOSO	AUDITOR FISCAL EM OBRAS	A-03	A-05
6446	RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	AA-03	AA-05
5215	REGIANE DENISE DE CRISTO AFFANIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AA-06	AA-08
1984	REGIANE TERESINHA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-28	DD-30
2028	REGINA CELIA SOBRINHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-22	CC-23
5340	REGINA RITA DE FARIA DOMACOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-08	EE-10
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AB-05	AB-07
2707	ROSANA STIVAL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-19	AA-20
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	AB-13	AB-15
6528	ROSENILDA MARIA SABADIN	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
2332	ROSILDA PUCKA CAVALI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-29	AA-31
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	MERENDEIRA	BB-07	BB-09
6598	ROSIMERI MOTTIN GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	AB-03	AB- 05
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	MERENDEIRA	CC-16	CC-18
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AB-11	AB-13
3516	SAMUEL DE CARVALHO	ENFERMEIRO	AB-13	AB-15
2283	SANDRA MARA PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-26	DD-28
1852	SANDRA MARIA CUMIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-29	EE-31
3649	SANDRA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-14	BB-15
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AA-04	AA-05
2129	SILAMARA DE FATIMA BUZATO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-30	DD-32
3410	SILMARA DEZENTINIK	MERENDEIRA	CC-14	CC-16
2743	SILMERE LAINE DA SILVA MOURA	AGENTE NIVEL SUPERIOR	BB-14	BB-16
6397	SIMONE APARECIDA GREIN	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
4022	SIMONE HENKES	ENFERMEIRA	AB-13	AB- 15
1843	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-18	BB-20
3593	SUELI ANDRADE DE LIMA	MERENDEIRA	CC-14	CC-16
1216	SUELI APARECIDA GUIFFON	ATENDENTE INFANTIL	CC-20	CC-22
4544	SUELI M. FAGUNDES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-08	AC-10
6404	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	AA-05
2056	SUZANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC-31	CC-32
4528	SUZANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-07	AC-09
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO	BB-13	BB-15
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	BB-16	BB-18
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EE-20	EE-22
6106	THAIS YUME MATUGUMA	PSICÓLOGA	BB-03	BB-05
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA	BB-13	BB-15
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	BB-16	BB-18

4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-08	AB-10
6168	VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-03	AA-05
5194	VANESSA ROSSA DA SILVA	MERENDEIRA	BB-06	BB-08
4531	VIVIANE COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-08	AB-09
6161	WELLINGTON DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	BB-03	BB-05
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-08	AC-10
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-03	AA-05
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-04	BB-06
1317	JOÃO CARLOS JUKA	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	BB-33	BB-35
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-03	AA-05
6195	MARLI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-03	AA-05
2792	ASTROGILDO ALVES BECKER NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CE-19	CE-21
2860	LUIZ AMARO MISGA	MOTORISTA	AA-12	AA-14
2481	EDSON MATTOS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BB-19	BB-21
2164	DARIO FAVORETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AA-26	AA-28
3475	SILVANA BRUNIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DD-19	DD-21

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D23AACEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 03/2022

A COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A ESCOLHA DO CONSELHO TUTELA DE ALTAMIRA DO PARANÁ,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, o Gabarito referente **ao Exame de Aferição de Conhecimentos** para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do município de Altamira do Paraná - Paraná. Como relacionados abaixo:

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	**B**	21	**B**
02	**B**	22	**B**
03	**D**	23	**B**
04	**D**	24	**C**
05	**C**	25	**D**
06	**A**	26	**A**
07	**D**	27	**B**
08	**D**	28	**C**
09	**D**	29	**D**
10	**B**	30	**A**
11	**D**		
12	**A**		
13	**B**		
14	**A**		
15	**B**		
16	**D**		
17	**C**		
18	**C**		
19	**B**		
20	**C**		

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG)

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B47D24DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2022 ID 2614

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA DA GRACA DE SOUZA DO VALE 86581996904, inscrita no CNPJ sob nº 45.738.395/0001-62.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
4	12	Meses / Serviços	01 (um) Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido, para execução de oficinas de artesanatos, destinados as famílias e indivíduos referenciados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, sendo o total de 30 (trinta) horas semanais.	1.240,00	14.880,00

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 14.880,00** (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

11002082430014611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2558A80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2022 ID 2615

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA 44030851991, inscrita no CNPJ sob nº 45.738.094/0001-39.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
5	12	Meses / Serviços	01 (um) Orientador Social. Desenvolver atividades tais como: acompanhar os adolescentes nas atividades em grupo, fazer busca ativa com o objetivo de trazer mais jovens para o programa, desenvolver atividades com as famílias dos adolescentes do programa, afim de que os jovens se sintam acolhidos. Total de 30 (trinta) horas semanais.	1.340,00	16.080,00

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 16.080,00** (Dezesseis mil e oitenta reais)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8EC5EA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2022 ID 2616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO DE ESPORTES MERCURIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.342.129/0001-20.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
3	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Judô, sendo 05 (cinco) horas semanais, num total de 20 (vinte) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	2.540,00	30.480,00

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 30.480,00** (Trinta mil e quatrocentos e oitenta reais)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A3DEFBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2022 ID 2617

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968, nscrita no CNPJ sob nº 19.718.615/0001-86.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Oficinas de Teatro, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.250,00	15.000,00
2	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Violão, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.050,00	12.600,00

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

11002082430014611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5364DD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617.	Pedro Paulo Reculiano, CPF: 467.292.249-91 RG: 3.490.611-4 – SSP/PR	R$ 900,00 (novecentos reais) por mês	R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022.

Anahy-PR, 18 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5A699034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 29.088,86 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.153,18	R$ 4.270,64	R$ 117,46

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.113,30	R$ 4.234,66	R$ 121,36

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 4.298,30	R$ 4.419,67	R$ 121,37

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAF036B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 089/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no089/2021, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde..

RESULTADO:

Lote 1: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno (P), tipo usuário: adulto, peso usuári.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.

CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 2.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno (P), tipo usuário: adulto, peso usuári	ALI MASTER - PREMIUM	8,560000	250,00

Lote 2: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio (M), tipo usuário:adulto, peso usuário:.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 28.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio (M), tipo usuário:adulto, peso usuário:	ALI MASTER - PREMIUM	9,440000	3.000,00

Lote 3: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande (G), tipo usuário: adulto, peso usuário.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 13.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande (G), tipo usuário: adulto, peso usuário	ALI MASTER - PREMIUM	10,960000	1.200,00

Lote 4: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande (EG), Tipo usuário: adulto, peso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 11.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande (EG), Tipo usuário: adulto, peso	ALI MASTER - PREMIUM	11,920000	1.000,00

Lote 5: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, Tipo usuário: infantil. Peso usuário: até 2 kg, pacote.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, Tipo usuário: infantil. Peso usuário: até 2 kg, pacote	TOQUINHO	11,900000	50,00

Lote 6: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: pequeno (P), peso usuá.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: pequeno (P), peso usuá	LUPPY - INFANTIL	6,000000	100,00

Lote 7: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: médio (M), peso usuári.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: médio (M), peso usuári	LUPPY - INFANTIL	7,000000	100,00

Lote 8: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: grande (G), peso usuár.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: grande (G), peso usuár	TOQUINHO	6,200000	200,00

Lote 9: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: extra grande (EG), pes.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: extra grande (EG), pes	TOQUINHO	5,700000	200,00

Lote 10: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: Infantil, tamanho: super extra grande (XX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: Infantil, tamanho: super extra grande (XX	TOQUINHO	6,100000	150,00

ASTORGA, 4 de abril de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C4AE25D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 392/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em **1º de Maio de 2022**, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome do Educador Infantil	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Ana Paula Marçal de Almeida Berton	D-2	**D-3**
- Sabrina Siuniti Garcia	D-2	**D-3**

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Berivalda de Jesus do Prado Sachi – 2º padrão	MC-2	**MC-3**
- Edilaine Piva - 2º padrão	MC-2	**MC-3**
- Ester Soares da Silva	MC-2	**MC-3**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66F2FDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.47/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 34.615.284/0001-42**, com sede e na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 2096, Quadra 04 LT 18A, Bairro Vila Vitória, município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.802-000.

OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E CHORUMES DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificação constante no termo de referência.

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço - Descrição resumida.	Marca	Unidade	Quanti dade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014	APUCALAB	UN	1,00	5.950,00	5.950,00
DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO: SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014 VISANDO CONTROLAR A QUALIDADE AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS E SITUAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão- Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)- Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)- Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se)- Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloreto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus) ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA: (03) - Alumínio- Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (ºC) Sol. Susp. (mg/L).							
TOTAL						**5.950,00**	

O valor total máximo previsto da Inexigibilidade é de licitação é **R$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	05260	00.000

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5CF2450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BORRACHARIA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES, CNPJ 17.440.086/0001-76**, RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 113.225,00 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**, para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICO DE RODA (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES) MONTADO	SRV	30,00	24,00	720,00
2	1	BICO DE RODA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - MONTADO	SRV	40,00	39,50	1.580,00
3	1	BICO DE RODA CARRO - PASSEIO MONTADO	SRV	40,00	27,00	1.080,00
4	1	BICO DE RODA PATROLA/PÁ CARREGADEIRA/MONTADO	SRV	30,00	108,50	3.255,00
5	1	CONSERTO DE PNEU DE MOTO 125 CG	UN	15,00	17,50	262,50
6	1	CONSERTO DE PNEUS CARRINHO DE PEDREIRO	UN	30,00	11,50	345,00
7	1	CONSERTO PNEU DIANTEIRO TRATOR SNAPER CORTADOR DE GRAMA	SRV	15,00	26,00	390,00
8	1	CONSERTO PNEU TRAZEIRO TRATOR SNAPER CORTADOR DE GRAMA	SRV	15,00	28,00	420,00
9	1	PENEU MÉDIO BICO DE RODA MICRO-ONIBUS/MONTADO	SRV	30,00	31,50	945,00
10	1	RAC N° 12/ MONTADO	UN	40,00	44,50	1.780,00
11	1	RAC N° 14/ MONTADO	UN	40,00	43,50	1.740,00
12	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO 14.9-26	SRV	15,00	122,00	1.830,00
13	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO 1400 x 24	SRV	100,00	117,00	11.700,00
14	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO 17.5-25	SRV	100,00	127,50	12.750,00
15	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO 19.9-28	SRV	15,00	111,00	1.665,00
16	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO 23.1-26	SRV	15,00	137,50	2.062,50
17	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO 23.1-30	SRV	15,00	134,00	2.010,00
18	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO AGRÍCOLA 18.04-30	SRV	15,00	117,00	1.755,00
19	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES/CARRO DE PASSEIO	SRV	250,00	17,50	4.375,00
20	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 12.5.80-18 RETROESCAVADEIRA	SRV	20,00	67,00	1.340,00
21	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO DE PNEU TRAZEIRO 19.5-24 RETROESCAVADEIRA	SRV	20,00	128,00	2.560,00
22	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA PNEU DE VEÍCULOS TAMANHO MÉDIO COM OU SEM CONSERTO	SRV	200,00	26,00	5.200,00
23	1	SERVIÇO DE DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO DE PNEUS ÔNIBUS/CAMINHÃO	SRV	350,00	34,50	12.075,00
24	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS ÔNIBUS/CAMINHÕES - EIXO	SRV	80,00	79,00	6.320,00

25	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS MÁQUINAS PESADAS PNEUS AGRICOLAS, PÁ CARREGADEIRA, RESTROESCAVADEIRA, MOTOS NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES/EIXO	SRV	40,00	161,00	6.440,00
26	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS MÉDIOS - EIXO KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES E MICRO-ÔNIBUS	SRV	80,00	33,00	2.640,00
27	1	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS PEQUENO/EIXO CARRO DE PASSEIO	SRV	100,00	17,00	1.700,00
28	1	SERVIÇO DE SOCORRO PARA GUINCHO DE BORRACHARIA	SRV	1.000,00	4,00	4.000,00
29	1	SERVIÇO DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO DE PNEUS AGRÍCOLAS 9.5-24	SRV	15,00	65,50	982,50
30	1	SERVIÇO DESMONTA/MONTA DE PNEUS COM OU SEM CONSERTO DE PNEU AGRÍCOLA 7.50-16 IMPLEMENTOS	SRV	100,00	30,00	3.000,00
31	1	TIP TOP DV1 MONTADO	SRV	40,00	30,00	1.200,00
32	1	TIP TOP DV10 MONTADO	UN	20,00	88,00	1.760,00
33	1	TIP TOP DV2 MONTADO	SRV	40,00	33,00	1.320,00
34	1	TIP TOP DV3 MONTADO	SRV	40,00	37,00	1.480,00
35	1	TIP TOP DV4 MONTADO	UN	40,00	41,00	1.640,00
36	1	TIP TOP DV5 MONTADO	UN	40,00	45,00	1.800,00
37	1	TIP TOP DV6 MONTADO	UN	30,00	63,00	1.890,00
38	1	TIP TOP DV7 MONTADO	UN	25,00	57,00	1.425,00
39	1	TIP TOP DV8 MONTADO	UN	25,00	75,50	1.887,50
40	1	TIP TOP DV9 MONTADO	UN	25,00	76,00	1.900,00
TOTAL						113.225,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4169DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **CV TYRES EIRELI ME, CNPJ 28.888.423/0001-09**, AV. NEREU RAMOS, Nº 544 Itapema-SC, CEP 88220-000; **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ 06.880.642/0001-09**, AVENIDA MARGINAL PARAGUAI Colombo-PR, CEP 83405-280; **BARATAO PNEUS LTDA, CNPJ 25.115.613/0001-03**, R SERIEMA, 195 Guarapuava-PR, CEP 85055-420; **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 08.774.832/0001-77**, RUA ABC 30 Boa Vista do Buricá-RS, CEP 98918-000; **FIRENZE PNEUS LTDA, CNPJ 44.722.796/0001-61,** RUA JOÃO COLATTO, N 51 Xanxerê-SC, CEP 89820-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 491.130,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Trinta Reais)**, para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BARATAO PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARA DE AR PARA PNEU 18-4-30	TORTUGA AG3030	UN	2,00	430,00	860,00
TOTAL							860,00
CV TYRES EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR PARA PNEU 12-5/80- R18	BBW TR218	UN	4,00	139,00	556,00
6	1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO CONSTRUÇÃO COMUM 16 LONAS	VIKRANT STAR LUG	UN	92,00	1.690,00	155.480,00
7	1	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS NOVO	CENTELLA CR600	UN	28,00	1.610,00	45.080,00
9	1	PNEU 175/65 R 14 RADIAL	ROADKING RADIAL 109	UN	12,00	295,00	3.540,00
12	1	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO CONSTRUÇÃO RADIAL NOVO 16L	DPLUS D721	UN	60,00	1.940,00	116.400,00
13	1	PNEU 275x80xR22-5 - NOVO LISO RADIAL 16L	DPLUS D621	UN	28,00	1.667,00	46.676,00
14	1	PNEU M195/55 - R 16 RADIAL	GOODRIDE RP28	UN	12,00	375,00	4.500,00
16	1	PNEU RADIAL LISO 175-70 R14	XBRI CITYMAX	UN	8,00	345,00	2.760,00
17	1	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5	GOODRIDE CR960	UN	8,00	720,00	5.760,00
18	1	PNEUS 12.5/80-18 - COMUM 12 LONAS NOVO	JK INDUSTRIAL DX R4	UN	4,00	1.830,00	7.320,00
19	1	PNEUS 18.4 30 - CONSTRUÇÃO COMUM 12 LONAS	JK FIELD KING R1	UN	2,00	3.920,00	7.840,00
20	1	PNEUS NOVOS 295x80 R22,5 RADIAL LISO	DPLUS D671	UN	14,00	1.787,00	25.018,00
21	1	PROTETOR 1000X20	IA R20	UN	120,00	28,00	3.360,00
TOTAL							424.290,00
FIRENZE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 14-9-26 COMUM 12 LONAS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO PRIMEIRA VIDA, NÃO RECONDICIONADO.	GOODYEAR DYNA TORQUE II	UN	2,00	3.549,00	7.098,00
TOTAL							7.098,00
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-26	Flexen TR218	UN	2,00	242,00	484,00
10	1	PNEU 215-60 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, CERTIFICADO PELO IMMETRO, PRODUTO NOVO PRIMEIRA VIDA, NÃO RECONDICIONADO.	Aptany RP203	UN	12,00	635,00	7.620,00
15	1	PNEU RADIAL LISO 1100/R22 16L	Steelmark AGS	UN	8,00	2.450,00	19.600,00
TOTAL							27.704,00
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMARA DE AR PNEU 23.1.26	TORTUGA TR218	UN	2,00	590,00	1.180,00
5	1	CAMARAS DE AR NOVAS 1000x20	QBOM TC131	UN	120,00	100,00	12.000,00
11	1	PNEU 23-1.26 - CONSTRUÇÃO COMUM 12 LONAS	SPEEDMAX R1	UN	2,00	8.999,00	17.998,00
TOTAL							31.178,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:23D1D27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DOS CONTRATOS

Nome do Fornecedor: SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS
CPF / CNPJ: 040.273.949-33
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 072/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: CARLOS CESAR GÓIS
CPF / CNPJ: 537.975.749-91
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 073/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: MARIANE FERREIRA DE CASTRO
CPF / CNPJ: 089.012.079-07
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 079/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: SILVIO POPP
CPF / CNPJ: 060.143.069-78
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 080/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00
Nome do Fornecedor: MARIZETE DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 069.396.589-47
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 081/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: CAROLINE CASTILHO
CPF / CNPJ: 087.758.719-12

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 074/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 07/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CPF / CNPJ: 22.087.311/0001-72
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 12/2022
Número Licitação: 6/2022
Número Contrato/Aditivo: 075/2022
Objeto: Aquisição de Escavadeiras Hidráulicas para a composição da Frota Municipal, conforme convênio MAPA nº 913823/2021
Data Homologação: 07/03/2022
Data Assinatura: 07/03/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 1.290.000,00

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CPF / CNPJ: 95.412.276/0001-93
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 10/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 076/2022
Objeto: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 1197,90 m² nos estacionamentos da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 03/03/2022
Data Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 330 dias
Valor R$: 194.755,83

Nome do Fornecedor: CLEONIR DE LIMA PEREIRA
CPF / CNPJ: 079.577.589-08
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 082/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 5/2022
Número Licitação: 1/2022
Número Contrato/Aditivo: 077/2022
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 26.334 m² na Rota do Vinho - Linha Engano e Rosário, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 093/2021 - SEAB
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 660 dias
Valor R$: 1.302.368,91

Nome do Fornecedor: ALCIONE APOLINARIO DA MOTTA
CPF / CNPJ: 103.234.379-66
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 083/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ZEILA IRENE CHARNOSKI BUENO
CPF / CNPJ: 925.201.119-68

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 084/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: EDILAINE DE JESUS ORTIZ QUEIROZ
CPF / CNPJ: 105.340.069-14
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 085/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 15/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: TAINARA LUIZA BONATTO
CPF / CNPJ: 126.144.139-76
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 086/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 17/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: GISLAINE MACIEL
CPF / CNPJ: 095.137.949-62
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 087/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 18/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: SALETE APARECIDA SOARES FERREIRA
CPF / CNPJ: 925.595.909-30
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 088/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 21/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: MOACIR DA ROSA MATTOS
CPF / CNPJ: 034.821.499-50
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 089/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00

Nome do Fornecedor: ANTONIO BATISTA JUNIOR
CPF / CNPJ: 083.165.124-59
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022

Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 090/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ANDREY ORTIZ
CPF / CNPJ: 135.051.049-14
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 091/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ALINE RAQUEL BATISTA SELLMA
CPF / CNPJ: 069.446.189-07
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 096/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CPF / CNPJ: 07.270.992/0001-16
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2021
Número Licitação: 52/2021
Número Contrato/Aditivo: 092/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 23/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 63.834,00

Nome do Fornecedor: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 22.683.848/0001-03
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2021
Número Licitação: 52/2021
Número Contrato/Aditivo: 093/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 23/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 135.120,00

Nome do Fornecedor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
CPF / CNPJ: 01.276.119/0001-54
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2021
Número Licitação: 52/2021
Número Contrato/Aditivo: 094/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 23/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 19.273,50

Nome do Fornecedor: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 07.911.049/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 11/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 095/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Videomonitoramento de segurança eletrônica de prédios e espaços públicos do Município de Bituruna, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração dos sistemas de câmeras e alarmes
Data Homologação: 17/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 191.520,00

Nome do Fornecedor: MATEUS CHARNOSKI
CPF / CNPJ: 060.690.209-01
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 097/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Nome do Fornecedor: IVO PALAMAR
CPF / CNPJ: 630.627.719-68
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 098/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Nome do Fornecedor: LAURINDO COSTA
CPF / CNPJ: 499.574.819-91
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 099/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Nome do Fornecedor: DARCI CHARNOSKI
CPF / CNPJ: 735.289.279-68
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 100/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: LAURINDO TOMAZETTI
CPF / CNPJ: 392.407.549-20
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 101/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: WILIAN LOURENÇO
CPF / CNPJ: 069.753.749-88
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 102/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público

Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: SAMANTA CRISTINA GOIS
CPF / CNPJ: 066.443.029-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 103/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA
CPF / CNPJ: 099.724.089-06
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 104/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: ERIC RAFAEL DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 095.035.569-02
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 105/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: Noeli Aparecida Dos Santos Marcon
CPF / CNPJ: 825.488.899-04
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 106/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: MARINA TAVARES
CPF / CNPJ: 070.014.159-60
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 21/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 107/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 15/03/2022
Data Assinatura: 28/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ANTONIO GOMES PEREIRA
CPF / CNPJ: 316.674.069-49
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 108/2022
Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 29/03/2022

Vigência: 12 meses
Valor R$: 41.870,40

Nome do Fornecedor: ROSANE VIEIRA
CPF / CNPJ: 058.009.369-78
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 21/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 109/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 15/03/2022
Data Assinatura: 29/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ANA CAROLINE DE SOUZA
CPF / CNPJ: 116.476.909-00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 110/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 31/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: GERSON LUIZ PINHO
CPF / CNPJ: 038.436.409-80
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 111/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 31/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BB6BA494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, altera-se a **Cláusula TERCEIRA - DA CORREÇÃO:** reajustando o valor unitário dos itinerários veículos Ônibus em 24,9% (vinte e quatro virgula nove por cento) e 12,% (doze por cento) dos veículos Kombi. Conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Unit	Reajuste	Valor Unit reajustado
LOTE: 029	1	18635	LINHA 29 - BARRO PRETO BARRO PRETO/ SEDE TURNO: MANHÃ /TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 79 NUMERO DIAS 210	KM	16.590,00	4,71	0,57	5,27
LOTE: 031	1	18637	LINHA 31 - BOA VENTURA/PITANGA BOA VENTURA/ PITANGA/ COLEGIO DOM PEDRO/ CEEP/ INSTITUTO FEDERAL/ UNICENTRO/ FACULDADE UCP TURNO: NOITE	KM	23.100,00	3,58	0,89	4,47

			TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 110 NUMERO DIAS 210					

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC97BF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 559/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 559/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
36	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**31.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
34	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**

	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASI, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
833	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**0.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**31.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7FEE8D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.165, DE 18 DE ABRIL 2022.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, no valor de R$ 672.781,09 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	000	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros -P. Jurídica (110)	000	60.000,00
07.00	**DPTO DE SAÚDE**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.304.0007.2.018	**Atividades Operac. Do Programa Vigilância Sanitária**		
3.3.90.30	Material de Consumo	497	4.372,10
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	497	10.000,00
10.301.0007.2.078	**Manutenção das Atividades do VIGIA SUS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	351	27.668,13
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	351	40.000,00
09.00	**DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição (363)	107	80.740,86
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais**		
3.3.90.30	Material de Consumo (391)	000	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (394)	000	50.000,00
TOTAL			**672.781,09**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 672.781,09 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
000	Recursos Livres	510.000,00
497	Vigilância em Saúde	14.372,10
351	Transferências de Outros Programas	67.668,13
107	Salário Educação	80.740,86
	TOTAL	**672.781,09**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C078D978

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 14/2022 - *(Processo Licitatório 27/2022)*

De acordo com o a classificação final, e em concordância com a Ata de Sessão datada em 07/04/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul,** para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Policia Militar conforme convenio firmado, conforme descrito no anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **MARINEIS ZANELLA 60334770904 – MEI,** com o CNPJ 44.940.995/0001-46, conforme itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	UNID.	Marca Própria: **Marines Zanella** Marca dos refrigerantes: **Coca-cola e Ambev**	15,00	12.000,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	4000	UNID.	Marca Própria: **Marines Zanella** Marca dos refrigerantes: **Coca-cola e Ambev**	12,80	51.200,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: **Marines Zanella** Marca dos refrigerantes: **Coca-cola e Ambev**	7,00	1.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**64.600,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 64.600,00
(Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:30EA90F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
144-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	8.540,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
292-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.391,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
415-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
467-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
507-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total.	**63.931,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
142-3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.540,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
294-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.391,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
375-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
416-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
471-3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
482-3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
508-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total.	**63.931,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:23BCEAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **DECIO DRUCZKOWSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.487.864/0001-33**, sediada na Av. Manoel Ribas, 511, Sala, Bairro Industrial, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada pela **Sr Decio Druczkowski,** portador do **CI/RG Nº. 75452950 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 036.181.599-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de cadeiras com o fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA SECRETÁRIA: MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO; ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM; PESO REAL SUPORTADO (KG): 110 KG; LARGURA ASSENTO (CM): 43 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38 CM; ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5 CM; LARGURA ENCOSTO (CM): 36,5 CM; ALTURA ENCOSTO (CM): 28,5 CM; ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5 CM; ESTRUTURA – REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM; ALTURA ASSENTO AO SOLO MIN. – MÁX. (CM): 45 CM – 55 CM; LARGURA TOTAL (CM): 57 CM; ALTURA TOTAL (CM): 84,5 CM – 91,5 CM; PROFUNDIDADE TOTAL (CM): 57 CM; COM RODÍZIO: SIM; BANCOS REGULÁVEIS: SIM; COR: PRETO	UN MARCA PRÓPRIA	15	R$300,00	R$4.500,00
3	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, SECRETÁRIA 04 PÉS: MATERIAL: COURINO PRETO; ESTRUTURA 04 PÉS; PESO SUPORTADO (KG): 130; ESTOFADO: COURINO PRETO, ESPONJA INJETADA, MADEIRA 15 MM; COR: PRETO; MATERIAL DO REVESTIMENTO: COURINO (COURVIM) PRETO; ASSENTO REVESTIDO, BASE FIXA 04 PÉS, CONTRA CAPA PLÁSTICA. TAMANHO: A X L X P: 85 X 40 X 39 CM	UN MARCA PRÓPRIA	20	R$170,00	R$3.400,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BD2C7DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 82.218.009/0001-38**, sediada na Rua Belém, 1602, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.811-020, neste ato representada pela **Sr José Alexandre Penga,** portador do **CI/RG Nº. 8.092.346-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.869.319-61** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de mudas de grama, árvores e flores para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 48.749,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	AMOR PERFEITO (VIOLA TRICOLOR). ESPÉCIE FLORÍFERA ANUAL. MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	3.500	R$1,22	R$4.270,00
8	IRESINE (IRESINE HERBSTII). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	750	R$1,20	R$900,00
9	CRAVIANA (DIANTHUS CHINENSIS). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	2.000	R$1,44	R$2.880,00
10	TORÊNIA (TORENIA FOURNIERI LIND). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	2.000	R$1,25	R$2.500,00
11	SÁLVIA VERMELHA (SÁLVIA SPLENDENS SELLOW). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	5.000	R$1,19	R$5.950,00
12	BOCA DE LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	2.000	R$1,19	R$2.380,00
13	PETÚNIA HÍBRIDA (PETUNIA HYBRIDA). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	8.000	R$1,19	R$9.520,00
14	BEIJINHO AMERICANO (IMPATIENS WALLERIANA HOOK. F.). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	750	R$1,19	R$892,50
15	TAGETE/TAGETÃO (TAGETE ERECTA). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	10.000	R$1,19	R$11.900,00
16	LOBÉLIA (LOBELIA ERINUS). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	1.500	R$1,19	R$1.785,00
17	LANTANA (LANTANA CAMARA). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	500	R$1,19	R$595,00
18	LAVANDA (LAVANDULA DENTADA). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	350	R$1,19	R$416,50
19	CINÉRIA MARITIMA (SENECIO DOUGLASII). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE	UN PRÓPRIA	3.000	R$1,19	R$3.570,00

	INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO				
21	CRISTA DE GALO (CELOSIA CRISTATA). MUDAS PLANTADAS EM SAQUINHO COM SUBSTRATO COMERCIAL. AS PLANTAS DEVEM ESTAR SAUDÁVEIS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, SEM INJÚRIAS E ALÉM DISSO, DEVEM ESTAR NA FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO E DE FLORESCIMENTO	UN PRÓPRIA	1.000	R$1,19	R$1.190,00

CLÁUSULA– DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **06/04/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 07 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B7807537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2022

TERMO DE DISPENSA N° 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análises químicas e microbiológicas a ser realizado nas unidades de Saúde do Município de Cafelândia-Pr, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise química e microbiológicas, com emissão de laudos, dos reservatórios de água potáveis (cisternas e caixas de água), nos prédios da Secretaria de Saúde do município de Cafelândia - Pr, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizado semestralmente, conforme especificação detalhada em anexo.	01	UND	R$6.740,00	R$6.740,00
TOTAL					**R$ 6.740,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA**,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº:** 10.636.457/0001-40**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2220- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 18 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D685DE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022

TERMO DE DISPENSA N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas a ser realizado nas unidades de saúde do Município**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS. LOCAIS DE TRATAMENTO**: -CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÁREA DE 720M²). -PRONTO ATENDIMENTO PAM (728,50M²). -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OS PIONEIROS (289,62M²). -UNIDADE DE SAÚDE CENTRO NORTE (240,16M²). -UNIDADE DE SAÚDE PARQUE VERDE ALVORADA (409,84). -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER (264,01M²). -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRAL SANTA CRUZ (293,76M²). IMPOSTOS, FRETE E OUTRAS DESPESAS ESTÃO INCLUSOS. *A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC N°52/2009 QUE ENCONTRA - SE ANEXO AO PROCESSO.	01	UND	R$10.460,00	R$10.460,00
TOTAL					**R$ 10.460,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 10.636.457/0001-40,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2220- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 18 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ADFBB860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1751/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1751/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$14.286.775,83 (catorze milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006.		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
612 - 4.4.90.51.00.00	31008	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
607 - 3.3.90.14.00.00	3934	DIÁRIAS - CIVIL	1.654,36
592 - 3.3.90.30.00.00	3022	MATERIAL DE CONSUMO	306,70
590 - 3.3.90.30.00.00	3024	MATERIAL DE CONSUMO	780,16
597 - 3.3.90.30.00.00	3149	MATERIAL DE CONSUMO	1.760,84
595 - 3.3.90.30.00.00	3334	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00
606 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	03936	MATERIAL DE CONSUMO	1.863,68
598 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	4.385,83
601 - 3.3.90.30.00.00	3941	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
593 - 3.3.90.30.00.00	31159	MATERIAL DE CONSUMO	1.321,39
596 - 3.3.90.33.00.00	3334	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.400,00
594 - 3.3.90.39.00.00	3334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
608 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.841,60
599 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
600 - 3.3.90.39.00.00	3941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.295,62
613 - 3.3.90.93.00.00	32934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,21
614 - 3.3.90.93.00.00	32941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,67
591 - 4.4.90.52.00.00	3024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.430,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
605 - 3.3.90.30.00.00	3158	MATERIAL DE CONSUMO	20.139,62
603 - 3.3.90.39.00.00	03880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.979,89
604 - 4.4.90.52.00.00	3162	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.151,95
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
575 - 3.3.50.43.00.00	31900	SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.230.817,55	
609 - 3.3.90.30.00.00	3168	MATERIAL DE CONSUMO	42.080,00
588 - 3.3.90.30.00.00	31900	MATERIAL DE CONSUMO	37.740,00
611 - 3.3.90.39.00.00	3168	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.120,00
589 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.260,00
587 - 4.4.50.42.00.00	31900	AUXÍLIOS	218.038,76
610 - 4.4.90.52.00.00	3168	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.800,00
Total Suplementação:			**14.286.775,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:764A2B31

GABINETE
DECRETO Nº. 1752/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1752/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$111.883,64 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
615 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.883,64
Total Suplementação:			**111.883,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6B0BDF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 58/2021 – PE 1/2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 1/2021	58/2021	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n° 76 e 131.	METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 83.157.032/0001-22	R$ 1.370,00	07/04/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
76	Frasco de Nutrição Enteral 300 ML	51,81 %	R$ 0,43	R$ 1,26	3.000 unidades	R$ 1.290,00
131	Sonda Uretral nº 8	17,39 %	R$ 0,08	R$ 0,54	1.000 unidades	R$ 80,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:8F0A6960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2022 - CMDCA

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião ordinária virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Noeli Aparecida Colodel Menegusso, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Larissa Cerqueira Fidelix e Josiany Gomes Garcia; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Suzana Cristina Soares de Lima, Daniel Havro da Silva, Rafaela Maioli da Silva, Joziany Silva Fernandes,	03ª Reunião do CMDCA 12/04/2022

Amanda Ataele Lovato e Elizabeth Gambetta Hoening; a secretária executiva Camila Guedes; na condição de ouvintes e convidados, Edna de Fátima Neves representante do Instituto Bom Aluno; Everson Gonçalves Pinto, representante e diretor da instituição Humanizar Assistência Psicossocial Ltda; Luciane Linczuk, representante da instituição Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro; e as conselheiras tutelares Araci Batista Ferreira Martins e Maria Liliana Garnier.	
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, a secretária executiva Camila Guedes ressaltou que a Ata de Reunião Ordinária nº 02/2022 do CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos conselheiros, que aprovaram sem ressalvas a referida ata.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária 02/2022 do CMDCA
Na continuidade, tratou-se a respeito da renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao Conselho. Com parecer favorável por parte da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, que considerou que a documentação apresentada contempla o exigido para o procedimento, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação da inscrição do CIEE/PR junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 2 - Renovação Inscrição CIEE
Logo após, abordou-se quanto à renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07, junto ao CMDCA. O parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, no estudo com relação aos materiais enviados foi pela aprovação da renovação. A conselheira Joziany Silva Fernandes, representante da instituição, esclareceu acerca do trabalho da entidade no ano anterior e do planejamento para 2022. A plenária, conforme posicionamento dos membros da Comissão, aprovou sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 3 - Renovação Inscrição FEAK
Dando prosseguimento, foi tratado acerca da renovação de inscrição da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, no CMDCA. De acordo com estudo preliminar da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, que emitiu parecer favorável à renovação, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da instituição, expôs sobre as atividades desenvolvidas em 2021 no atendimento a crianças e adolescentes, diante o quadro de pandemia e explanou sobre o trabalho para o corrente ano. Em seguida, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Ita Wegman junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 4 - Renovação Inscrição Ita Wegman
Seguidamente, discutiu-se sobre a renovação de inscrição da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/0001-47, junto ao Conselho. A instituição não apresentou relatório de atividades referente ao ano de 2021, justificando a ausência do documento pelo fato de não ter ofertado atividades no exercício, devido à pandemia de Corona Vírus. A Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas acolheu a justificativa e, com base no Plano de Ação da entidade para o ano de 2022, emitiu parecer favorável à renovação. A plenária, após apreciação dos/as conselheiros/as, aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 5 - Renovação Inscrição Equocavalaria
Logo após, esteve em pauta a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, CNPJ 76.610.690/0001-62, junto ao CMDCA. A Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, após exame da documentação remetida, emitiu parecer favorável à renovação. Após as considerações a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 6 - Renovação Inscrição Pequeno Cotolengo
Em seguida, tratou-se acerca da renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, junto ao CMDCA. A Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas emitiu parecer favorável à renovação mediante exame dos documentos apresentados. A convidada Edna Neves, representando a instituição, explanou a respeito do histórico de atuação do instituto, bem como, das atividades desenvolvidas em 2021 e das planejadas para 2022, destacando novo processo seletivo que deverá ser lançado em breve e conquistas alcançadas por parte de alguns alunos que passaram pelo Instituto. Após as considerações, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 7 - Renovação Inscrição Instituto Bom Aluno
Dando prosseguimento, foi tratado acerca da renovação de inscrição da Instituição Humanizar Assistência Psicossocial Ltda, CNPJ 02.357.035/0001-08 no CMDCA. De acordo com estudo preliminar da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, que emitiu parecer favorável à renovação, o representante da instituição, Everson Gonçalves Pinto expôs sobre as atividades desenvolvidas e planejadas pela associação no atendimento a crianças e adolescentes. A plenária, diante disso, aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Humanizar Assistência Psicossocial Ltda junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 8 - Renovação Inscrição Humanizar
Em prosseguimento, esteve em pauta a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, no CMDCA. A representante da instituição, Amanda Ataele Lovato, contextualizou sobre a atuação da Instituição, assim como, acerca dos ajustes realizados no atendimento em 2021 em decorrência da pandemia do Covid-19. De acordo com o exposto e o parecer favorável emitido pela Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade junto ao Conselho, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 9 - Renovação Inscrição Fundação Solidariedade
Na continuidade, foi tratado sobre a solicitação de Aditivo ao Termo de Fomento 001/2022, firmado entre a Fundação Solidariedade e o município de Campo Magro, em virtude da necessidade de aditivar recursos recebidos via destinação de imposto de renda, de pessoa física e jurídica, através do FMDCA em dezembro de 2021, num montante de R$ 673.392.60 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), além da utilização do saldo remanescente do Termo de Fomento 008/2020, no valor de R$107.546,04 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), totalizando R$ 780.938.64 (setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). A conselheira e representante da instituição, Amanda Ataele Lovato, explanou sobre o Plano de Ação e Aplicação, que foi aprovado, sem ressalvas pelos presentes.	Item 10 - Plano de Ação e Aplicação Fundação Solidariedade – Aditivo Termo de Fomento
Em sequência, foi deliberado a respeito da renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, no CMDCA. A partir de parecer favorável da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, a responsável pela instituição, Luciane Linczuk, apresentou o balanço das atividades desenvolvidas em 2021 e o planejamento para o ano de 2022. Após considerações e questionamentos por parte dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 11 - Renovação Inscrição Reviver
Logo após, a representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, Luciane Linczuk, apresentou o projeto de trabalho e aplicação da entidade, com a finalidade de realização de termo de fomento com a prefeitura municipal. O Plano de Ação e Aplicação apresentado, correspondente ao valor de R$ 5.739,95 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), proveniente de destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA, foi apreciado em sua íntegra e aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 12 - Plano de Ação e Aplicação Reviver –Termo de Fomento
Em seguida, foi dada ciência da declaração encaminhada ao CMDCA, informando do encerramento das atividades do Instituto de Bem com a Vida, CNPJ 07.739.454/0001-28, em Campo Magro.	Item 13 - Encerramento atividades Instituto de Bem com a Vida
Após, foi apresentado o Ofício Circular 13/2022 do Conanda, remetido aos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, dando conta de comunicado da Comissão Organizadora da XII Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA, informando que o tema proposto para as Conferências será apresentado na 301ª Assembleia Ordinária do Conanda no dia 23 de março de 2022, e que será necessário ajustar o cronograma das etapas municipais e estaduais para que haja tempo hábil na construção dos documentos que subsidiarão a realização das Conferências no âmbito municipal, estadual e nacional. Deliberou-se que assim que novas informações forem remetidas ao CMDCA, será repassado em plenária.	Item 14 - Ofício Circular Nº 13/2022/CONANDA - Comunicado da Comissão Organizadora da XII Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA
Na continuidade, tratou-se sobre a substituição da conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento Simone Maria Nunes, que não faz mais parte do quadro funcional da respectiva pasta, tendo sido indicado o servidor Adeilson Rodrigues Melo para ocupar tal função.	Item 15 - Substituição Conselheira Suplente Secretaria Municipal de Planejamento
Na sequência, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, explanou sobre o Processo de trabalho da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização que se reuniu no dia 14/03/2022 para tratar a respeito da Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Tendo em vista os novos protocolos em relação à pandemia, que permitem retomada da presencialidade discutiu-se que atividades nessa modalidade teriam maior impacto e alcance junto às crianças e adolescentes, além da sociedade em geral. Desse modo, a Comissão deliberou pela realização de Palestra-Show tendo como temática o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, se utilizando de estratégias lúdicas, como músicas, dinâmicas em grupos e artifícios audiovisuais para o engajamento do público infanto juvenil. Para essa finalidade, a partir da motivação da Comissão, a Secretaria Muncipal de Assistência Social encaminhou pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada. Além disso, foi proposta atividade complementar envolvendo técnicas de contação de histórias, de modo a ampliar o publico atingido. Tal complementação encontra-se em fase de discussão no âmbito da Comissão.	Item 16 - Processo de trabalho da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização – Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Ato contínuo, informou-se que a Escala do Conselho Tutelar relativa ao mês de Abril, foi encaminhada no endereço eletrônico dos conselheiros.	Item 17 - Escala Conselho Tutelar – Abril
Finalizando a pauta, explanou-se sobre o andamento das ações adotadas pela municipalidade para atendimento da Recomendação 002/2022 da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré acerca da Vacinação Infantil – COVID. A representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Janete Costa, informou que está findando o prazo de 30 dias, conferido pelas Escolas Municipais, às famílias com crianças matriculadas, em conformidade com a Recomendação supracitada, para que apresentem comprovação da vacinação do Covid. Relatou que até o momento, a apuração dos dados apresentou 1427 (mil quatrocentos e vinte e sete) crianças vacinadas e 1001 (mil e uma) sem adesão à vacina. Acrescentou que, as escolas iniciarão o envio destes dados ao Conselho Tutelar, para providências. A Conselheira Tutelar, Maria Liliana Garnier expôs que até o momento receberam menos de dez famílias à procura de esclarecimentos sobre a solicitação das Escolas. Após, os conselheiros se manifestaram reforçando a importância do respaldo e suporte dos órgãos municipais ao Conselho Tutelar, para que os conselheiros possam estar preparados para orientar os pais e responsáveis de maneira mais assertiva e adequada possível. Deliberou-se que o CMDCA continuará acompanhando as repercussões referentes a Recomendação 02/2022 do Ministério Público em suas próximas sessões.	Item 18 -Acompanhamento - Recomendação 002/2022 – Vacinação Infantil – COVID -Campo Magro/PR – SEMEC, SESAU e Conselho Tutelar
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DIEGO CARAZZAI TAVARES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 7.881.557-4
CPF 054.208.759-69	CPF 066.530.209-67

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46B29341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **89.677,00** (oitenta e nove mil, seiscento e setenta e sete reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	1	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	PRATI CP	CP	10.000,00	0,2599	2.599,00
39	1	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	VITAMEDIC CP	CP	50.000,00	0,063	3.150,00
49	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	PRATI CP	CP	20.000,00	0,166	3.320,00
63	1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR CP	CP	20.000,00	0,219	4.380,00
145	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BELFAR FR	FR	1.000,00	5,29	5.290,00
146	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250 MG	BELFAR CP	CP	30.000,00	0,2999	8.997,00
183	1	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI CP	CP	80.000,00	0,152	12.160,00
200	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM 2% GELÉIA BISNAGA 30,00 G	PHARLAB TB	TB	500,00	2,015	1.007,50
204	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA BISNAGA 30G	PHARLAB TB	TB	1.000,00	2,015	2.015,00
211	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	PRATI CP	CP	60.000,00	0,083	4.980,00
213	1	METILDOPA, 250 MG	SANVAL CP	CP	15.000,00	0,339	5.085,00
214	1	METILDOPA, 500 MG	SANVAL CP	CP	6.000,00	0,70	4.200,00
217	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR CP	CP	10.000,00	0,072	720,00
221	1	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA COM 50 GR.	PRATI TB	TB	300,00	4,795	1.438,50
240	1	OMEPRAZOL, 20 MG	BELFAR CPS	CPS	80.000,00	0,093	7.440,00
248	1	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR CP	CP	80.000,00	0,084	6.720,00
255	1	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	PRATI FR	FR	1.000,00	3,90	3.900,00
281	1	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400 MG + 80 MG	BELFAR CP	CP	20.000,00	0,16	3.200,00
291	1	TIOTRÓPIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 18 MCG, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	BOEHRINGER UN	UN	25,00	235,00	5.875,00
295	1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	PRATI CPS	CPS	20.000,00	0,16	3.200,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
Prefeito	Destra Distribuidora De Medicamentos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B82FE853

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 064/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, n° 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 145.981.089-91, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 746.932-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, n° 361, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.501-240, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **158.250,60** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EMS EMS - BR267512	CP	50.000,00	0,04	2.000,00
54	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA EUROFARMA - BR413768	CP	10.000,00	2,30	23.000,00
56	1	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG	LIBBS ANSITEC - BR0272572	CP	5.000,00	1,00	5.000,00
57	1	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	LIBBS ANSITEC - BR272573	CP	10.000,00	1,84	18.400,00
64	1	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (FRESH TEAR LIQUIGEL, OBRIGATORIAMENTE MEDICAMENTO ÉTICO)	ALLERGAN FRESH TEARS LIQUIGEL - BR305429	FR	180,00	65,67	11.820,60
66	1	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	EMS EMS - BR267566	COMP	30.000,00	0,0796	2.388,00
69	1	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS EMS - BR267567	CP	40.000,00	0,143	5.720,00
85	1	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS EMS - BR268439	CP	8.000,00	1,50	12.000,00
86	1	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS CLO - BR267522	CP	5.000,00	0,60	3.000,00
102	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA EUROFARMA - BR0405899	CP	10.000,00	1,14	11.400,00
103	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA EUROFARMA - BR0405898	CP	10.000,00	0,94	9.400,00
105	1	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO + NEOMICINA_SULFATO 0,1% + 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML.	TEUTO DEXAVISON - BR270457	FR	1.000,00	3,09	3.090,00
148	1	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	EMS EMS - BR0274186	CP	5.000,00	1,00	5.000,00
199	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	MERCK MERCK - BR296649	CP	6.000,00	0,263	1.578,00
230	1	NAPROXENO, 500 MG	TEUTO NAPROX - BR273703	CP	20.000,00	0,58	11.600,00
250	1	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	EMS EMS - BR273940	CP	40.000,00	0,20	8.000,00
263	1	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G , CAIXA COM 1 BISNAGA COM 3,5G DE POMADA DE OFTALMOLÓGICO	CRISTALIA REGENCEL - BR274918	BISN	200,00	10,97	2.194,00
272	1	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À ESS TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL 0,02ML + 0,05 + 30MG + 5MG/G POMADA BISNAGA COM 30,00 GR.	NEOQUIMICA MASSAGEOL - BR349475	TB	300,00	7,60	2.280,00
286	1	TANSULOSINA 0,4 MG	EMS EMS - BR396211	COMP	6.000,00	0,548	3.288,00
292	1	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GERMED GERMED - BR271581	FR	200,00	3,91	782,00
297	1	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	EMS EMS - BR276948	CP	20.000,00	0,314	6.280,00
302	1	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	TORRENT TORVAL CR - BR407033	CP	2.000,00	0,865	1.730,00
308	1	ZOLPIDEM 5 MG	EMS EMS - BR425580	CP	10.000,00	0,83	8.300,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói,12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EGON PAULO GRAMS***
Prefeito	Medigram Comercio de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8230976C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n° 850, Bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, neste ato representado pela sócia/administradora a Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 043.680.279-14, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 8.009.609-7, residente e domiciliado na Rua afonso Pena, n° 1660, Apartamento 701, Bairro Centro, CEP 85.812-100, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **7.379,40** (sete mil, tresentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.000,00	0,24	960,00
26	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,12	312,00
91	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	50,00	0,56	28,00
116	1	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/G GEL CREM BG AL X 100 G	CIMED	TB	1.000,00	4,32	4.320,00
172	1	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,4624	462,40
242	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP2	300,00	3,23	969,00
253	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10,00 ML	ELOFAR	FR	100,00	3,28	328,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito	Eco Farmas Comercio De Medicamentos - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C06E8821

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, n° 370, Sala 01 e 02, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. NARCISO JOSÉ RONSANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 050.515.959-79, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 3.878.455 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n° 2110, Apto 21, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
224	1	METRONIDAZOL, 400 MG	LEGRAND CPR	CP	15.000,00	0,28	4.200,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NARCISO JOSÉ RONSANI***
Prefeito	RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5A4ADE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 077/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 44.734.671/0001-51, com sede na Rod Itapira-Lindoia, n° s/n, Km 14, Bairro Faz Estancia Cristalia, CEP 13.974-900, Itapira-SP, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 30, Bairro Santa Marta, CEP 13.974-900, Itapira-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **53.652,60** (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavo).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
95	1	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA/LONGACTIL LONGACTIL 25MG COMP	CP	15.000,00	0,16	2.400,00
119	1	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA/DIFENIDRIN DIFENIDRIN 50MG/ML 1ML	AMP	500,00	17,73	8.865,00
140	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40 ML	CRISTALIA/HEPARINOX HEPARINOX 40MG/0,4ML	SR	300,00	22,00	6.600,00
156	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA/FENOCRIS FENOCRIS 100MG/ML 2ML	AMP	100,00	2,01	201,00
175	1	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA/HALO HALO 1MG COMP	CP	15.000,00	0,13	1.950,00
176	1	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA/HALO HALO 5MG COMP	CP	20.000,00	0,18	3.600,00
193	1	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA/PARKIDOPA PARKIDOPA 250MG + 25MG COMP	CP	15.000,00	0,71	10.650,00
194	1	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA/LEVOZINE LEVOZINE 100MG COMP	CP	15.000,00	0,70	10.500,00
195	1	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA/LEVOZINE LEVOZINE 25MG COMP	CP	15.000,00	0,31	4.650,00
226	1	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1,00ML	CRISTALIA/DIMORF DIMORF 10MG/ML 1ML	AMP	300,00	2,50	750,00
227	1	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA/NUBAIN NUBAIN 10MG/ML 1ML	AMP	100,00	9,98	998,00
228	1	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA/NARCAN NARCAN 0,4MG/ML 1ML	UN	30,00	6,20	186,00
237	1	NITROGLICERINA DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	CRISTALIA/TRIDIL TRIDIL 5MG/ML 10ML	AMP	20,00	32,88	657,60
258	1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA/PAMERGAN PAMERGAN 25MG COMP	CP	10.000,00	0,12	1.200,00
264	1	RISPERIDONA, 1 MG	CRISTALIA/RISPERIDON RISPERIDON 1MG COMP	CP	5.000,00	0,089	445,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO***
Prefeito	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D3DC32A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 070/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros, n° 89, Bairro Vila Fanny, CEP 81.030-320, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 238.029.360-00, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 201.455.344-6 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, n° 377, Apto 501, Bairro Rio Branco, CEP 90.420-010, Porto Alegre-RS.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **54.918,60** (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
100	1	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	FORXIGA / ASTRAZENECA REFERÊNCIA	CP	10.000,00	2,21	22.100,00
137	1	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	JARDIANCE / BOEHRINGER REFERÊNCIA	CP	3.600,00	6,53	23.508,00
155	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	GARDENAL / SANOFI MEDLEY REFERÊNCIA	CP	30.000,00	0,12	3.600,00
189	1	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	PROCORALAN / SERVIER REFERÊNCIA	CP	2.000,00	1,59	3.180,00
218	1	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00ML	SELOKEN / ASTRAZENECA REFERÊNCIA	AMP	20,00	17,53	350,60
284	1	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	EUILID/SANOFI MEDLEY REFERÊNCIA	CP	2.000,00	1,09	2.180,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NILTON RENATO GONÇALVES ALVES***
Prefeito	Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD85AB06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 052/2022
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representado pelo seu Sócio/administrador o Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens inscrito no CPF sob o n° 523.140.819-00, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1.428.772 SSP-SC, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **52.638,10** (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG CÁPSULA	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)1564900030066	CP	40.000,00	0,1875	7.500,00
37	1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB BESILAPIN1542302430043	CP	60.000,00	0,026	1.560,00
73	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS CEFTRIONA1004101890018	AMP	2.000,00	6,00	12.000,00
79	1	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLAS COM 2ML	HYPOFARMA HYCIMET1038700250029	AMP	2.500,00	1,2667	3.166,75
130	1	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	CRISTALIA CRISTALIA1029801060021	UN	50,00	3,0667	153,34
154	1	FENITOINA, DOSAGEM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5,00ML	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)1134301710021	AMP	100,00	2,9333	293,33
168	1	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL1091700640028	CP	40.000,00	0,023	920,00
192	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)1564900090034	COMP	1.000,00	0,199	199,00
202	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 2% + 1:50.000, MG/ML INJETAVEL, TUBETE 1,80ML	DLA-DENTSPLY LIDOSTESIM 2%1099300030015	UN	500,00	1,6052	802,60
203	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 30 + 0,04MG/ML INJ TUBETE 1,80 ML	DLA-DENTSPLY LIDOSTESIM 3%1099300030023	UN	1.500,00	1,3851	2.077,65
271	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)1134301340028	AMP	300,00	1,632	489,60
282	1	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	VITAMEDIC VITAMEDIC (GENERICO)1039201700051	FR	250,00	5,1333	1.283,33
288	1	TETRACAÍNA CLORIDRATOASSOCIADA À FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 1% + 1% SOLUÇÃO OFTÁMOLOGICA FRASCO 10,00 ML	ALLERGAN ANESTÉSICO OCULUM1014700490014	FR	50,00	8,25	412,50
290	1	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	NEOQUIMICA NEOQUIMICA (GENERICO)1781700680019	TB	600,00	9,75	5.850,00
299	1	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	ACHE TORMIV SL1057307540031	CP	6.000,00	2,655	15.930,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANACLETO FERRARI***
Prefeito	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F54993B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 13.485.130/0001-03, com sede na Avenida Maringa, n° 3592, Barracão ao lado do cemitério, Bairro Atuba, CEP 83.326-010, Pinhais-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 802.389.809-44, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 5.131.347-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, n° 819, Bairro Boa Vista, CEP 82.640-350, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **60.950,00** (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
25	1	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	AMIODARONA RANBAXY	CP	15.000,00	0,35	5.250,00
80	1	CINARIZINA, 25 MG	CINARINZA RANBAXY	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
81	1	CINARIZINA, 75 MG	CINARIZINAR RANBAXY	CP	30.000,00	0,28	8.400,00
136	1	EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO:30 MG	LIXIANA DAIICHI	CP	1.500,00	3,62	5.430,00
142	1	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	ESCITALOPRAM RANBAXY	CP	50.000,00	0,15	7.500,00
181	1	HIDROXIQUINOLINA BORATO, 0,4MG/ML, ASSOCIADA COM TROLAMINA, 140 MG/ML	CERUMIN NOVARTIS	FR	300,00	10,50	3.150,00
243	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	OXCARBAZEPINA RANBAXY	CP	5.000,00	1,02	5.100,00
268	1	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	ROSUVASTATINA RANBAXY	CP	15.000,00	0,34	5.100,00
274	1	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	SERTRALINA RANBAXY	CP	80.000,00	0,09	7.200,00
306	1	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	VENLAFAXINA RANBAXY	CPS	20.000,00	0,601	12.020,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 18 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALEXANDRE MAGNO BAREA***
Prefeito	Pharmalog Produtos Farmaceuticos EURELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B22EDA20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 071/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba-PR, neste ato representado pela Procuradora a Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n° 457.063.879-15, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 3.104.120-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Vadeco Suit, n° 68, Bairro Uberaba, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **151.246,92** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	NATULAB AFOLIC	CP	30.000,00	0,041	1.230,00
11	1	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/G, APRESENTAÇÃO: GEL OFTÁLMICO (ADAPTIS GEL), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10,00 G	BAUSCH VIDISIC GEL	BISN	15,00	34,83	522,45
52	1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120.00 DOSES	EMS GENÉRICO	FR	1.000,00	7,40	7.400,00
53	1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120.00 DOSES	EMS GENÉRICO	FR	1.000,00	8,00	8.000,00
55	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS GENÉRICO	CP	20.000,00	0,3255	6.510,00
60	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100.00 ML	UNIÃO UNI-CARBAMAZ	CP	300,00	8,00	2.400,00
67	1	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS CARVEDILOL	CP	40.000,00	0,0919	3.676,00
68	1	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COMPRIMIDO	EMS GENÉRICO	CP	40.000,00	0,0919	3.676,00
90	1	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ GENÉRICO	UN	900,00	0,283	254,70
94	1	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO CLORPROMAZ	CP	15.000,00	0,237	3.555,00
111	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYPERA HISTAMIN	CP	15.000,00	0,04	600,00
117	1	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00ML	FARMACE DICLOFARMA	UN	1.000,00	1,07	1.070,00
122	1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO NAUSICALM B6	AMP	500,00	1,793	896,50
125	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	FARMACE DIPIFARMA	AMP	2.000,00	1,20	2.400,00
129	1	DOMPERIDONA, 10 MG	EMS DOMPERIDONA	CP	30.000,00	0,0675	2.025,00
150	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO ETILEFRIL	AMP	100,00	1,26	126,00
151	1	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.),	NATULAB XAROPE DE	FR	300,00	2,44	732,00

		35 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	GUACO NATULAB				
157	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UNIÃO GENÉRICO	FR	100,00	3,60	360,00
162	1	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0.1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00ml	UNIÃO GENÉRICO	AMP	20,00	7,30	146,00
177	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1,00 ML	UNIÃO UNI HALOPER	AMP	300,00	1,30	390,00
178	1	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	MEDQUÍMICA GENÉRICO	CP	80.000,00	0,0216	1.728,00
182	1	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	NATULAB IBUPROTRAT	FR	10.000,00	1,34	13.400,00
186	1	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	EMS ISORDIL	CP	6.000,00	0,28	1.680,00
196	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK EUTHYROX	COMP	60.000,00	0,099	5.940,00
197	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK EUTHYROX	COMP	60.000,00	0,099	5.940,00
198	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK EUTHYROX	CP	60.000,00	0,099	5.940,00
209	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150/MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1,00ML	UNIÃO DEMEDROX	AMP	200,00	9,49	1.898,00
212	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG	MERCK CLORIDRATO DE METFORMINA	CP	60.000,00	0,065	3.900,00
219	1	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA GENÉRICO	COMP	10.000,00	0,89	8.900,00
220	1	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA GENÉRICO	CP	15.000,00	0,52	7.800,00
232	1	NIFEDIPINO, 20 MG	HYPERA NEO FEDIPINA	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
236	1	NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA COD BR 268.273	HYPERA MACRODANTINA	CPS	10.000,00	0,2199	2.199,00
239	1	NORFLOXACINO, 400 MG	MEDQUÍMICA FLOXIMED	CP	10.000,00	0,37	3.700,00
246	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	MEDQUÍMICA GENÉRICO	CP	80.000,00	0,155	12.400,00
252	1	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA FLOXICAM	CPS	20.000,00	0,1516	3.032,00
261	1	PROPATILNITRATO DOSAGEM 10 MG	FARMOQUÍMICA SUSTRATE	COMP	15.000,00	0,452	6.780,00
265	1	RISPERIDONA, 2 MG	UNIÃO VIVERDAL	CP	5.000,00	0,097	485,00
269	1	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	NATULAB BUTALAB	FR	150,00	1,0018	150,27
278	1	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ GENÉRICO	CP	60.000,00	0,0685	4.110,00
293	1	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS GENÉRICO	CP	25.000,00	0,30	7.500,00
294	1	TOPIRAMATO, 50MG	EMS GENÉRICO	CP	25.000,00	0,16	4.000,00
304	1	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUÍMICA MAREVAN	CP	15.000,00	0,143	2.145,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN***
Prefeito	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D624161B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
ATA Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO CANDOI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 05.528.196/0017-72, com sede na ROD BR 373 km 401,5, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candoi-PR, neste ato representado pelo diretor presidente o Sr. JULINHO TONUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 285.487.019-00, Cédula de Identidade Cívil n° 7003021735 SSP-RS residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1161, Apartamento 03, Bancários, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e Fertilizante destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	FERTIPAR	08-20-20	PCT	9.600,00	296,45	2.845.920,00
1	2	Semente de milho híbrido triplo, em pacotes com 60.000 sementes ciclo precoce. Tipo grão duro alaranjado, com germinação mínima de 85% de dupla aptidão (para grão e silagem de planta inteira). Recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com boa tolerância ao complexo de enfezamentos, com bom empalhamento. Altura de planta 2,3m a 2,6m, com altura de inserção de espiga de 1,3m a 1,6m. Ciclo de 60 a 75 dias para florescimento, e entre 150 a 170 dias para maturação e colheita. Com padronização de peneira. Semente geneticamente modificada com biotecnologia MIR 162, com tecnologia de resistência a insetos, como a lagarta de cartucho e da espiga (insetos da ordem lepidóptera). Tolerante ao ingrediente ativo glifosato, semente tratada com fungicida e inseticida, para controle inicial de percevejos. Produzida na safra de 2021/2022. Recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do MAPA.	SYNGENTA	DEFENDER VIP3	SC	1.800,00	737,15	1.326.870,00
TOTAL								**4.172.790,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 027/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.
6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4770	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	4780	11.002.20.608.0004.2056	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.
8.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração
8.3. As entregas serão realizadas no interior do município em aproximadamente 12 (doze) locais (comunidades), as quais serão informadas pela administração após regular processo de seleção dos agricultores, sendo que, o local mais distante não ultrapassará os 55 km da sede do Município.
8.4. A Secretaria de Agricultura será responsável pela elaboração de cronograma de entregas dos produtos
8.5. Há uma estimativa de 550 propriedades atendidas pelo programa no ano de 2022
9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.
10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
10.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades e somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também,a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
11.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.1.8. Emitir relatório com os locais para entrega das sementes e fertilizantes;
12.1.9. Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para resolução dos mesmos;
12.1.10. Realizar visita técnica pelos profissionais da Secretaria de Agricultura Pecuária.
12.1.11. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço;
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor,
13.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos
13.1.6. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade,
13.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
13.1.8. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega,
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou fora do prazo de validade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis
13.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;
13.1.11. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
13.1.12. Substituir produtos que não atenderem as especificações
13.1.13. entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
13.1.14. entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
13.1.15. Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Pecuaria;
13.1.16. assumir o compromisso formal de executar a entrega dos produtos da ata de registro de preços, com perfeição e acuidade;
13.1.17. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13.1.18. ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a Administração, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
13.1.19. efetuar o descarregamento dos produtos nos locais indicados pela Administração, devendo o fornecedor responsabilizar-se integramente pelo descarregamento, com a disponibilização dos funcionários, devendo ela ser responsável pelo fornecimento de pessoal especializado, equipamentos de segurança; ficando a Administração, dispensada do fornecimento desse tipo de material;
13.1.20. É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais;
13.1.21. Os fertilizantes deverão ser fornecidos com no mínimo 06 (seis) meses de validade no ato da entrega
13.1.22. Caso seja necessário vistoria técnica na lavoura do beneficiario, em razão de eventual falha no desenvolvimento da lavoura, essa será de responsabilidade do fornecedor (da semente), o qual deverá emitir laudo técnico e remete-lo a secretaria de Agricultura e Pecuária.
13.1.23. A secretária de Agricutlura e Pecuária ou o Comite Municipal de Agricultura serão resposnsáveis pela soclitação da vistoria técnica prevista no item 14.1.22, quando julgarem necessário.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
14.4. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 05 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JULINHO TONUS***
Prefeito	Cooperativa Agropecuária Tradição Candoi

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F506DB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, n° 37 0A, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua Diretora a Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n° 695.940.829-68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 5373927-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, n° 594, Apartamento 54, Bairro Centro, CEP 87.301-070, Campo Mourão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **28.140,00** (vinte e oito mil, cento e quarenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
147	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,25	4.500,00
170	1	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 5G	ZODIAC	UN	1.000,00	4,155	4.155,00
231	1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 20,00 G	CAZI	TB	3.000,00	4,50	13.500,00
275	1	SILYBUM MARIANUN (EXTRATO SILIMARINA) - FORFIG	MAXINUTRI	COMP	6.000,00	0,9975	5.985,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI***
Prefeito	Cavalli Comercial De Produtos Hospitalares - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3725015B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 80/2022

Súmula: Aprova "Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para "Assistente de alfabetização voluntário" do "Programa tempo de aprender", e dá outras providências".

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º- Fica aprovado o edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado-PSS para "Assistente de Alfabetização Voluntariado", nos termos do anexo único deste decreto, conforme diretrizes do "Programa Tempo de Aprender", instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 2º- Designa três servidores para compor a "Comissão de Supervisão e Acompanhamento" a quem se delega a responsabilidade pelo Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.

I- Sirley Ferreira Esma
II- Ilda Pereira dos Santos
III- Vanderleia Lagos de Oliveira

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas-PR, em 18 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 80/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS** para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme diretrizes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:
I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA ATRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
2.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
2.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
2.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneraríeis (período mínimo de 5 horas em cada turma);
2.4. O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas, não podendo ultrapassar 40horas semanais. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;
2.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola:
b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, conforme apenso II deste anexo único – edital;
g) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
h) realizar o curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender ofertadas pelo MEC.
i) firmar o recibo mensal de atividades realizadas por turma atendida, conforme apenso III deste anexo único - edital;

3. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR:
I - Designar os professores que farão a formação presencial ofertada pela rede de multiplicadores do Programa Tempo de Aprender;
II - Articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos regularmente matriculados na pré-escola, nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;
III - Integrar o Programa às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;
V - Aplicar avaliações diagnósticas que possibilitem o monitoramento e a avaliação periódica do Programa;
VI - Cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir os objetivos propostos no programa;
VII - Promover cursos de formação de quarta ordem, conforme exposto no art. 25 da Portaria MEC nº 280/2020, apresentando à secretaria de educação local relatórios sobre a execução;
VIII - Proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata a Portaria MEC nº 280/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado-PSS de que trata esse edital, serão realizadas no período de ...../04/2022 à ...../04/2022, das 08 horas às 12 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Presidente Kennedy, 448, no Município de Catanduvas - PR e supervisionada pela Comissão designada para este fim;
4.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital;
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
4.4. São condições para inscrição:
· Ser brasileiro ou naturalizado;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
· Ter o nível mínimo de escolaridade exigido: Ensino Médio completo/ou estudante do Magistério;
· O candidato poderá apresentar os títulos, conforme item 6.2;
· Serão aceitas inscrições via procuração;
4.5. Documentos para a inscrição:
· Cópia da carteira de identidade (RG); do CPF; comprovante de residência;
· Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
· Declaração de matrícula no respectivo período, em caso de estudante;
4.6. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos, serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. A ficha de inscrição deverá ser preenchida, conforme apenso I deste anexo único - Edital.
4.8. Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá apresentar o Termo de adesão e compromisso voluntário, devidamente assinado, conforme apenso IV deste anexo único - Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas no Município de Catanduvas - PR;
5.2. A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato, conforme item 6.2;
5.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Catanduvas - PR com a participação da Comissão de Execução.
5.4. DA BOLSA AUXÍLIO
a) A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
b) Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
c) Conforme a diretriz do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;
d) Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEx), que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários, mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

6. DA PONTUAÇÃO
6.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;
6.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Título	**Nº de Títulos**	**Valor do Título**
Certificado do Ensino Médio completo ou declaração de matrícula do Magistério	01	1,00
Diploma do Ensino Médio – Magistério	01	1,50
Declaração de matrícula de Graduação em Pedagogia ou na área da Educação	01	2,00
Diploma/Certificado da Graduação na área da Educação	01	2,50
Diploma/Certificado da Graduação de Pedagogia	01	3,00
Pontos		**10,00**

6.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo a necessidade de cada instituição da rede municipal de ensino;
6.4. Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possua maior nível de escolaridade;
b) Possua a maior idade.
6.5. O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura;
6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares; Pois a quantidade de assistentes de alfabetização será definida de acordo com o número de turmas de 1º e 2º ano das escolas que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, e foram contemplados pelo Programa Tempo de Aprender;
7.2. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos, conforme este edital;
7.3. O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será pelo período de 08 meses ou mais, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;
7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
7.5. Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;
7.6. Unidades de Ensino, aqui denominadas também como Unidades Executoras (UEx), para atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender:
a) Escola Municipal Tiradentes: Período matutino, 03 (três) turmas; Período vespertino, 03 (três) turmas;
b) Escola Municipal Professora Maria Mayer: Período matutino, 02 (duas) turmas; Período vespertino, 02 (duas) turmas;
c) Escola Municipal São Marcos: Período vespertino, 02 (duas) turmas;

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18 /04/2022
Período de Inscrição	25/04/2022 a 29/04/2022
Classificação Preliminar	03/05/2022
Classificação Final	05 /05/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	06/05/2022

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os candidatos selecionados deverão participar de formação para desempenho de suas atribuições, conforme necessidade;
9.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
9.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha das vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;
9.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão designada para este fim.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas-PR, em 18 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

APENSO I – ANEXO ÚNICO -EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
FICHA DE INSCRIÇÃO
1- Nome: .....
2- Data de nascimento: ...../...../.....Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
3- Endereço: .....
4- Cidade: ..... UF..... CEP: .....
5- CPF: ..... RG: .....
6- Telefone:( ).....
7- E-mail: .....
8- Escolaridade:
( ) Ensino Médio completo ou cursando Ensino Médio-Magistério;
( ) Ensino Médio-Magistério completo;
( ) Estudante de Graduação em Pedagogia ou na área da educação;
( ) Graduado na área da educação;
( ) Graduado em Pedagogia;
9 – Vaga pretendida: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Catanduvas-PR, ... de ..... de 2022.

---------- _____
Assinatura do candidato

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:

APENSO II – ANEXO ÚNICO - EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
MODELO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01– Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO				
06 – Nome	07 – CPF		08 – Endereço	09 – Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	/ 11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura
15 – Número de Turmas monitoradas:				
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R$ Cheque nominal nº				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____ Local e data			_____ Assinatura do Assistente de Alfabetização	
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e Data	_____ Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx		_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

APENSO III – ANEXO ÚNICO – EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
MODELO RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01– Razão Social APMF da	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO				
06 – Nome		07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	/ 11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura
15 – – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R$ (REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.				
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R$ Cheque nominal nº				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
_____ Local e data			_____ Assinatura do Assistente de Alfabetização	
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.				
_____ Local e Data	_____ Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx		_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

APENSO IV – ANEXO ÚNICO – EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,residente e domiciliado no endereço_____,(complemento)_____,(bairro)_____,(cidade/UF)_____ ____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor/UF_____/____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Catanduvas-PR, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Assistente de Alfabetização

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B35AF562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia **06/05/2022**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE AURÉLIO BASSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 1.010.935,92 (Um Milhão, Dez Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Item	Serviço	Quant.	Un.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE AURÉLIO BASSO ÁREAS: - PISO INTERTRAVADO (PAVER) – 4780,32M² - FONTE – 225M² - CORETO METRAGEM TOTAL – 110,04M² (SUBSOLO – 41,81M², CORETO – 41,81M², RAMPA – 26,42M²). PRAZO DE EXECUÇÃO 06 (SEIS) MÊSES	1,00	SERV	R$ 1.010.935,92
TOTAL				**R$ 1.010.935,92**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 18/04/2022

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4773ED90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 084/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	84/2022
b)	**Nr. Licitação:**	57/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Um	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CARLA ISABELA VENTURIN LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	38.400,0000	R$ 460.800,00
Total fornecedor:				R$ 460.800,00
Total geral:				R$ 460.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A703198

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 085/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	85/2022
b)	**Nr. Licitação:**	58/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ADRIELLE MAZALOTTI CALZA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98D23951

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 086/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		86/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		59/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		18/04/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**

DERMACLIN - CLÍNICA DERMATOLOGICA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	12,000	14.928,2000	R$ 179.138,40
Total fornecedor:			R$ 179.138,40	
Total geral:			R$ 179.138,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:865D2B1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 040/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	40/2022
b)	**Nr. Licitação:**	9/2022 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	18/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
Total fornecedor:	R$ 137.958,00	
C. E. CARVALHO - COMERCIAL		
Total fornecedor:	R$ 11.079,99	
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E		
Total fornecedor:	R$ 59.660,24	
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		
Total fornecedor:	R$ 2.640,00	
MB CATARINENSE EIRELI		
Total fornecedor:	R$ 5.722,20	
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS		
Total fornecedor:	R$ 36.229,95	
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Total fornecedor:	R$ 38.533,92	
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Total fornecedor:	R$ 2.713,00	
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
Total fornecedor:	R$ 1.831,48	
VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE		
Total fornecedor:	R$ 14.300,00	
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Total fornecedor:	R$ 940,00	
Total geral:	R$ 311.608,78	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8B8449B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso ii, da alínea d, da lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado artigo 37, inciso XXI, da CRFB 88
Fica revisto e alterado o valor unitário do lote 02- Linha/Rota - Rio do Cacho em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 055/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto (item 02) Rio do Cacho: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,18** (um real e dezoito centavos) por KM, como segue tabela abaixo:

Lote	Unidade	Linha/Rota	Valor da ata de registro de preço	Valor solicitado pela requerente	Impacto Unitário
02	Km	Rio do Cacho	R$ 6,16	R$ 7,34	R$ 1,18

CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.249/0001-24
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1A13DA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e dos artigos 58 E 65 DA Lei nº 8.666/1993
Fica revisto e alterado os valores dos itens 27,28,29 e 32 de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 015/2022 do Pregão Eletrônico nº 074/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto item (27) CARNE BOVINA EM ISCAS OU CUBOS: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 7,37** (sete reais e trinta e sete centavos) por quilo, item (28) CARNE BOVINA EM CUBO: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 7,37** (sete reais e trinta e sete centavos) por quilo, item (29) CARNE SUÍNA PICADA: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos) por quilo, item (32) CARNE SUÍNA PICADA, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos) conforme tabela:

Item	Unidade	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor solicitado pela requerente	Impacto Unitário	Valor obtido na pesquisa de mercado
27	KG	CARNE BOVINA EM ISCAS OU CUBOS, a carne deve Acém, Patinho ou Coxão Mole. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser congelada em temperatura de -10 a -25ºC. Embalagem de polietileno transparente contendo 1 kg.	R$ 26,99	R$ 34,36	R$ 7,37	R$ 34,28
28	KG	CARNE BOVINA EM CUBO, a carne deve Músculo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3X3 cm, congelada em temperatura de – 10 a – 25ºC. Embalagem de polietileno transparente contendo 1 kg.	R$ 27,00	R$ 34,37	R$ 7,37	R$ 33,50
29	KG	CARNE SUÍNA PICADA (paleta ou pernil), em cubos de 30g, c/ até 5% gordura, isenta de pele e ossos, boa qualidade, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,00	R$ 19,37	R$ 3,37	R$ 24,47
32	KG	CARNE SUÍNA PICADA (paleta ou pernil), em cubos de 30g, c/ até 5% gordura, isenta de pele e ossos, boa qualidade, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,00	R$ 19,37	R$ 3,37	R$ 24,47

CONTRATADA: lado LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:438B242D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.973/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.029.000,00 (seis milhões, vinte e nove mil reais) no Orçamento do Município de Contenda na Autarquia RPPS para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Projeto/Atividade e natureza de despesa no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias a título de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.029.000,00 (seis milhões vinte e nove mil reais) conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.3.90.33.00.00	Despesas com passagens e locomoção	1.00.100	3.000,00
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.002	Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.00.040	4.800.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.040	746.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.551	30.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.040	100.000,00
3.3.90.86.00.00	Compensações ao RGPS	1.00.040	300.000,00
3.3.90.86.00.00	Compensações ao RGPS	3.00.551	50.000,00
TOTAL			6.029.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação do valor de R$ 5.979.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) do seguinte projeto/atividade:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA		
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA		
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.00.040	4.800.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.040	746.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.00.551	30.000,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.040	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.00.001	3.000,00
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	1.00.040	300.000,00
TOTAL			5.979.000,00

II - O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e no Plano Plurianual 2022-2025 a ação abaixo discriminada:

***FUNÇÃO DE GOVERNO**: 9– PREVIDENCIA SOCIAL*
***PROGRAMA** 26 – PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS*
***METAS E PRIORIDADES** P R E V I D E N C I A S O C I A L A I N A T I V OS E PENSIONISTAS*
UNIDADE DE MEDIDA SERVIDORES
***RECURSOS** R$ 6.029.000,00 - VINCULADOS*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 18 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Lei republicada por incorreção em substituição à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2022 na Edição 2498

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:17EFF260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 040/2022

PORTARIA N.º 040/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	26, 28, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	22, 24, 25, 28 e 29/03/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R$ 710,00 (setecentos e dez reais)		

Nome do servidor	Cedenir Rech		
Matrícula Funcional	17595-1	**RG nº** 6.860.369-2	**CPF nº** 023.620.379-75
Função	Servente		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 28 e 30/03/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00		

Nome do servidor	Gilmarize Constante		
Matrícula Funcional	13780-1	**RG nº** 6.464.104-2	**CPF nº** 032.290.469-27
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação MACC na AMSOP, Workshop planifica SUS, tutoria planifica SUS		
Período	24, 29, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24 e 25/03/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação MACC na AMSOP		
Período	31/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 23, 24, 25, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 310,00 (trezentos e dez reais)		

Nome do servidor	Poliana de Fátima Biederman		
Matrícula Funcional	17896-1	**RG nº** 9.110.201-3/PR	**CPF nº** 066.351.889-08
Função	Cirurgiã Dentista		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reis)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e capacitação		
Data	22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/03/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/03/2022		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 21, 23, 25, 28, 29, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó - SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Data	24/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos		
Data	21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e29/03/2022		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Período	24/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Samara da Silva Gonzatto		
Matrícula Funcional	16691-1	**RG nº** 10.548.241-8	**CPF nº** 067.055.549-49
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Sheila Stempniak Montegutti		
Matrícula Funcional	17526-1	**RG nº** 10.670.222-5	**CPF nº** 073.884.259-18
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		

Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Silvana de Carvalho Leão		
Matrícula Funcional	13337-1	**RG nº** 5.972.427-4	**CPF nº** 841.915.209-97
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Simone Aparevida Luizetto Bueno		
Matrícula Funcional	13777-1	**RG nº** 7.600.583-4	**CPF nº** 035.132.599-99
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Suelen da Silva		
Matrícula Funcional	17783-1	**RG nº** 12.518.996-2	**CPF nº** 081.873.999-10
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop planifica SUS		
Período	29/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	21, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/03/2022		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	02 e 03/04/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	03/04/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil, Assembleia Legislativa, na SEDEST, SEDU e com o governador Ratinho Jr.		
Período	04,05 e 06/04/2022		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 1130,00 (um mil cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil, Assembleia Legislativa, na SEDEST, SEDU e com o governador Ratinho Jr.		
Período	04, 05 e 06/04/2022		

Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cino reais)

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Data	09 e 10/04/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni		
Matrícula Funcional	19129-1	**RG nº** 8.272.190-8	**CPF nº** 037.666.519-00
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing		
Secretaria	Gabinete do Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Porto Alegre		
Objetivo da viagem	Curso referente a ‘’mídias sociais para gestores públicos: desenvolvimento de conteúdo e construção de relacionamento humanizado’’.		
Período	24, 25, 26 e 27/04/2022		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)		

Nome do servidor	Cledimar Boaretto		
Matrícula Funcional	191701	**RG nº** 59777750	**CPF nº** 856.206.299-53
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Buscar caminhão para uso na coleta seletiva.		
Período	04 e 05/04/2022		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Luciane Comin Nuernberg		
Matrícula Funcional	11110-1	**RG nº 4.016.343-3**/PR	**CPF nº** 867.168.679-53
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso sobre Redação Oficial.		
Período	12 e 13/04/2022		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Mariana Aparecida Neres		
Matrícula Funcional	192061	**RG nº 13.661.386-3**/PR	**CPF nº** 104.953.289-95
Função	Assessora de Gabinete		
Secretaria	Secretaria de Administração		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso sobre Redação Oficial.		
Período	12 e 13/04/2022		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBEC067D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DIVERSAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Em favor da empresa **JUAREZ FERREIRA EXTINTORES** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastiana Pereira da Silva n°123 Bairro Jardim Edite, Jaguariaíva, CEP: 84200-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 82.649.849/0001-55**, no Valor Global de: R$ 7.915,00(SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Segue tabela com os itens abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNI**	**VALORTOTAL**
1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG	6	R$105,00	R$ 630,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 06KG	18	R$80,00	R$1.440,00
3	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 L	4	R$80,00	R$ 320,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04 KG	4	R$70,00	R$ 280,00
TOTAL				**R$2.670,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**Valor Uni**	**V.Total**
1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG	4	R$105,00	R$ 420,00
2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	9	R$ 80,00	R$ 720,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 04KG	6	R$100,00	R$ 600,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04KG	12	R$ 70,00	R$ 840,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 06KG	14	R$ 80,00	R$1.120,00
TOTAL TOTAL				**R$3.700,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Uni	V.Total
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 04KG	1	R$ 70,00	R$ 70,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 06KG	5	R$ 80,00	R$ 400,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 12KG	3	R$105,00	R$ 315,00
TOTAL				**R$ 785,00**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**Valor Uni**	**V.Total**
1	Recarga de extintor PQS BC 04kg	4	R$ 70,00	R$ 280,00
2	Recarga de extintor PQS BC 06kg	6	R$ 80,00	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 760,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$7.915,00**

Doutor Ulysses-PR, 14 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1ABBC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2021

Início: 17/11/2021 **Validade/Término**: 16/11/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS.

Razão Social: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 42.165.422/0001-67
Endereço: RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, 0 QUADRA 20 - LOTE 32 - CEP: 83218160 - BAIRRO: VILA GARCIA -Paranaguá/PR
Telefone: 41995677867
E-mail: PRIMUSMAGAZINE@HOTMAIL.COM
Representante Legal: DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
R.G.: 99891227
CPF:047.572.759-27

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Unidade**	**Preço unitário**	**Valor Total**
139	POST-IT 653 38x58 mm COM 200 FOLHAS 4 CORES NEON	LYKE	80 UN	R$ 0,90	R$ 5,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 4.174,25 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4.168,85 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

PRIMUS MAGAZINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:07D1696B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletronica para registro de preços n° 36/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 CNPJ 37.784.943/0001-62 RUA: BARÃƒO DE MONTE SANTO,1619 São Paulo-SP CEP 03123-020	4.978,36	Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	001, 002, 010, 019, 021
SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI CNPJ 12.907.904/0001-84 RUA 19 DE DEZEMBRO, 455 Irati-PR CEP 84500-000	18.375,34	Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	003, 006, 012, 013, 016, 022
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 RUA ONÃ“RIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	4.992,30	Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	005, 007, 008, 011, 014, 017, 020
ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950 CNPJ 22.346.231/0001-94 INTERIOR Porto União-SC CEP 89400-000	8.549,50	Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	015, 018

Fernandes Pinheiro, 18 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº**36/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 CNPJ 37.784.943/0001-62 RUA: BARÃƒO DE MONTE SANTO,1619 São Paulo-SP CEP 03123-020	4.978,36	Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	001, 002, 010, 019, 021
SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR MEI CNPJ 12.907.904/0001-84 RUA 19 DE DEZEMBRO, 455 Irati-PR CEP 84500-000	18.375,34	Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	003, 006, 012, 013, 016, 022
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 RUA ONÃ“RIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	4.992,30	Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	005, 007, 008, 011, 014, 017, 020
ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950 CNPJ 22.346.231/0001-94 INTERIOR Porto União-SC CEP 89400-000	8.549,50	Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	CONFORME PREVISTO E EDITAL	015, 018

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DA413A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 03/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022

EDITAL Nº 03/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 108/2022, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO
O Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 01/2022, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professores – 20 horas, conforme lista de Inscritos que segue abaixo:

Nome	Situação da Inscrição
Adoriane Turatto Caus	Homologada
Aline de Jesus	Homologada
Aline Zanella Lamera	Homologada
Alini Battisti	Homologada
Ana Paula Carbonera	Homologada
Andreia Luciana de Souza Santos	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Andressa dos Santos	Homologada
Andressa Rimoldi	Homologada
Andrieli Bassanesi Doleski	Homologada
Ariely Barcella	Não Homologada por não atender o item 2.3 e 2.5.2
Carla Alessandra Belão Farina	Não Homologada por não atender o item 2.3
Celecia Schwingel	Homologada
Charly Rulaine Beutler	Homologada
Clarice Maria Bellini Righes	Homologada
Clarice Welter de Morais	Homologada
Cristiane de Oliveira Righes	Não Homologada por não atender o item 1.6
Cristiane Dulce Nicolão	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Cristiani da Costa Silva	Homologada
Cristieli Karla Lauxem	Homologada
Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes	Homologada
Danilei Heinrichs	Homologada
Douglas Horst	Homologada
Edemeri Goffi	Homologada
Edineia Blazius de Medeiros	Homologada
Edna Gnoatto Sustisso	Homologada
Elizandra Norberto Neres	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Fernanda Battisti	Homologada
Flávia Heloisa Konrad	Homologada
Flaviane Luza Ribeiro	Homologada
Francieli de Oliveira	Homologada
Francieli Paula dos Santos Doleski	Não Homologada por não atender o item 1.6
Francione de Góes	Homologada
Geni Milkiewicz Bonkoski	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Gessica Thais Mignoni	Homologada
Gilce Semoni Schorn	Homologada
Iara Perondi	Homologada
Iliana Rodrgues Ferazzo	Homologada
Iliane de Fátima Tavares dos Santos	Homologada
Jeizibel Falinski	Homologada
Joeli Traude Tumelini Pachão	Homologada
Joice Andrini Dolesque	Homologada
Josiane Mafra	Homologada
Jucicler Reolon da Silva	Homologada
Juliane Bassanesi	Não Homologada por não atender o item 2.3 e 2.5.2
Juliane Vargas dos Reis	Homologada
Juliani Coser Pavan Klemann	Homologada
Karine Testa Cavalli	Homologada
Lucas Soster Andreghetto	Homologada
Luciana Bailke	Não Homologada por não atender o item 2.3
Luciane Cerati Borges	Homologada
Lucilaine Alves de Oliveira	Homologada
Lucimara Favaretto de Albuquerque	Não Homologada por não atender o item 2.3 e 2.5.2
Lucineia Alves de Oliveira	Homologada
Lusalene Miqueli Tortora Chorna	Homologada
Mara Tatiane Holscher	Homologada
Márcia da Rocha Gonçalves	Homologada
Márcia Spessatto	Homologada
Marcos Duarte	Homologada
Mariza de Aparecida Dalcero	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Marli Menegazzo Heimann	Homologada
Marta Eliane Gomes da Silva	Homologada
Neiva Reimers	Homologada
Neuza Caramori Barcella	Não Homologada por não atender o item 2.3 e 2.5.2
Noeli Quell dos Santos	Homologada
Pamela Aguiar Cavalli	Homologada

Raquel Czermanski	Homologada
Raquel Gomes	Homologada
Rosane Aparecida Machado Luza	Homologada
Roselei Fátima Gnoatto	Homologada
Roseli Ardenghi Graminho	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	Homologada
Siliane Bueno Toscan	Homologada
Silvana Valdameri Reina	Não Homologada por não atender o item 1.6
Silvia Regina Balboena Lunkes	Homologada
Tainara Alves de Oliveira	Não Homologada por não atender o item 2.5.2
Vanduir Luiz Bortolini	Homologada

Ainda, no Edital I de abertura, Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 794/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer a função de:

Leia-se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 804/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer a função de:

Flor da Serra do Sul-PR, 19 de abril de 2022.

SOLANGE RIPPEL ROMBALDI
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 01/2022

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D41E4F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 695 DE 18 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº. 695/2022.

Altera a Lei Municipal 687/2021 de 27 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2022.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 – Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0007: Programa de Proteção Social Básica							
1.060 – Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fundo Municipal de Assistência Social	P	Obra Reformada	M2.	**2022**	337,33	110.000,00
					2023	0	0,00
					2024	0	0,00
					2025	0	0,00
					Total	**337,33**	**110.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2022:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0007: Programa de Proteção Social Básica						
1.060 – Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Fundo Municipal de Assistência Social	P	Obra Reformada	M2.	337,33	110.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a criação das seguintes dotações:

06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.003.08.244.0006.1.060		**Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
4.4.90.51.00.00	03000	Obras e Instalações	3.119,72
4.4.90.51.00.00	11016	Obras e Instalações	3.500,00
4.4.90.51.00.00	31016	Obras e Instalações	103.380,28
Total das Suplementações			**110.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro da Fontes 11016 no valor R$ 103.380,28 e da Fonte 01000 no valor de R$ 3.119,72, apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2021 da Prefeitura

Municipal de Flórida, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64 e do Excesso de Arrecadação da Fonte 11016 contabilizado na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 apurados no exercício de 2022, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6B64AAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; decorrente do Pregão eletrônico nº 213/2021 com vigência de 18 de abril de 2022 a 14 de fevereiro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 339/2022
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor unitário R$
002	1	57308	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	120.000,00
002	2	57309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	15%	150.000,00
005	1	57314	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	7%	200.000,00
005	2	57315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	250.000,00
008	1	57320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	50.000,00
008	2	57321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	10%	200.000,00

ATA SRP Nº 340/2022
EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor unitário R$
004	1	57312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	27%	100.000,00
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	20%	250.000,00

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1BF7785A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 508/2021 – Pregão Eletrônico nº 082/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 01 (Cód.76867) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3821/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	76867	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	138,42	153,47
002	1	76867	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	138,42	153,47
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 27.752,20						

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:99EA57A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 2 (Lote 002 e 003 - Cód.67055) conforme o contido no Processo Administrativo nº 9237/2022.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
002	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	98,98	115,60
003	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	98,98	115,60
	VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 4.587,12					

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4EDA40E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2019-CONCORRÊNCIA, fornecidos pelo CONTRATANTE.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa e conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2.843/2022, foi autorizado o deferimento do pedido de RETIFICAÇÃO do 3º Termo Aditivo ao Contrato, para fim de modificar o valor total acrescido quanto aos itens de cobertura de volume de caixa de água constando-se o reajuste inflacionário.
Ficam adicionados ao contrato original os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**COBERTURA**				
1.1.	**COBERTURA DO VOLUME DA CAIXA DE ÁGUA**				
1.1.1.	ESTRUTURA METALICA, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	169,43	118,35	20.052,04
1.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	166,35	46,77	7.780,19
1.1.3.	CALHA METALICA L=400CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,57	45,52	936,35
1.1.4.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	62,80	34,05	2.138,34
1.1.5.	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,48	49,05	464,99
1.1.6.	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	5,47	47,90	262,01
1.2.	**COBERTURA - TERÇAS ADICIONAIS PREVENDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES**				
1.2.1.	TERÇAS COMPLEMENTARES - PERFIL UDC (U DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO ASTM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.928,50	78,50	229.887,25
	REAJUSTE CONTRATURAL CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10966/2020.				
	REAJUSTE REFERENTE AO VALOR DE R$ 31.633,92 DESTE TERMO ADITIVO	-	01	2.618,02	2.618,02
TOTAL					**264.139,19**

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:63201D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 36/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução de abertura e fechamento de valas no Conjunto Habitacional Terra Nossa, para viabilizar a instalação de rede de abastecimento de água.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR:
CATIANE DA CUNHA PADILHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS – EPP
CNPJ: 28.386.882/0001-94

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80354	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA, COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	165,70	M3	7,85	1.300,75
2	80355	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA, COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	968,00	M3	11,19	10.831,92
3	80356	ATERRO/REATERRO EM VALAS A CAVAS, COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	968,00	M3	1,45	1.403,60

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2022 R$ 13.536,27 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:959E5F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 37/2022

OBJETO: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar os cursos de capacitação: Qualidade no Atendimento em Vendas, Habilidades Gerenciais, Doces e Salgados para Confeitaria, Básico em Corte de Cabelos Masculino e Design de Barba, Básico em Depilação, Excelência no Atendimento em Farmácia, Cuidador de Idoso e Técnicas Administrativas.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0002-28

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	80488	CURSO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM VENDAS, conforme condições e exigências contidas no anexo A	5.100,00
2	80491	CURSO DE HABILIDADES GERENCIAIS, conforme condições e exigências contidas no anexo A	5.100,00
3	80495	CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA CONFEITARIA, conforme condições e exigências contidas no anexo A	12.725,35
4	80496	CURSO DE BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA, conforme condições e exigências contidas no anexo A	10.175,35
5	80497	CURSO DE BÁSICO EM DEPILAÇÃO, conforme condições e exigências contidas no anexo A	3.927,00
6	80498	CURSO DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO EM FARMÁCIA, conforme condições e exigências contidas no anexo A	2.550,00
7	80499	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO, conforme condições e exigências contidas no anexo A	19.272,05
8	80500	CURSO DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS, conforme condições e exigências contidas no anexo A	9.955,20
Total R$			68.804,95

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022 R$ 68.804,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:463D4AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:
ABM TRATORPEÇAS EIRELI – 78.804.143/0001-43

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
02	**ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR	**60% PO** **75% PR** **63% MO /R$64,75**
04	**PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR	**71% PO** **86% PR** **76% MO / R$42,00**
06	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	**76% PO** **91% PR** **76% MO / R$42,00**
11	**MÁQUINA BOBCAT** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA BOBCAT	**21% PO** **36% PR** **36% MO / R$112,00**
14	**RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	**42% PO** **57% PR** **40% MO / R$105,00**

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – 05.130.862/0001-52

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
01	**MOTONIVELADORAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORAS CATERPILLAR	**21% PO** **36% PR** **36% MO /R$112,00**
03	**ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR	**23% PO** **38% PR** **31% MO / R$120,75**
05	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	**73% PO** **88% PR** **76% MO / R$42,00**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – 04.132.587/0001-43

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
07	**PÁ CARREGADEIRA DOOSAN** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	**20% PO** **35% PR** **35% MO /R$113,75**
08	**TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	**30% PO** **45% PR** **40% MO / R$105,00**
09	**ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	**73% PO** **88% PR** **76% MO / R$42,00**
10	**TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	**25% PO** **40% PR** **35% MO / R$113,75**
12	**TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49	**69% PO** **84% PR** **76% MO / R$42,00**
13	**TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	**69% PO** **84% PR** **76% MO / R$42,00**
15	**TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D	**77% PO** **92% PR** **76% MO / R$42,00**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R$ 2.163.000,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CAF964EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 042/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO de futuras aquisições de ARRANJO FLORAL e COROA DE FLORES, conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: IRACI ZEPOLATO ZANATTA 42455057968 (26.989.266/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	COROA DE FLORES NATURAL - Contendo folhagens verde, Flores naturais de Gérbera ou Rosas e Flores do Campo Tango, acompanhada de Faixa de Condolências (conforme pedido da Secretaria). Tamanho mínimo 110 cm.	100	Und	RANCHO DAS FLORES	249,50	24.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 24.950,00

Empresa Vencedora: NEUSA CAVALCANT DE OLIVEIRA 30694256900 (41.371.554/0001-82)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ARRANJO FLORAL (FLORES NATURAIS) Contendo folhagens verde, Flores do Campo Tango e flores (Gérbera ou Rosas). Tamanho mínimo de 0,80 cm.	100	Und	QUATRO ESTAÇÃO	146,90	14.690,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 14.690,00
Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de abril de 2.022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3D172468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2.022

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL, QUARTO COLETIVO - Pernoite com direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho.	1.200	Diárias	73,50	88.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 88.200,00

Empresa Vencedora: CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA (35.589.204/0001-94)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA QUARTO COLETIVO - Pernoite c/ direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho. Translado de pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa incluso.	3.600	Diárias	86,99	313.164,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 313.164,00
Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de abril de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C92341C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, compreendendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESORIA LTDA (05.982.200/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, aplicativo gestor e sistema de indicadores (business intelligence) conversão dos dados atuais e capacitação dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.	01	Serv.	1,00	1,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema, aplicativo gestor e sistema de indicadores (business intelligence).	12	Meses	8.500,00	102.000,00
03	HORA DE VISITA TÉCNICA pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	120	Horas	130,00	15.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 117.601,00
Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de abril de 2.022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:577D6FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.447/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.423.050,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 974-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 587.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 0303	R$ 10.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 973-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 822.050,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 718-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 1.423.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 1.409.050,00 (um milhão e quatrocentos e nove mil e cinquenta reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 270-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 0303	R$ 10.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 728-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:2B226439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO ANEXO 17

Unidade gestora: Câmara Municipal de Goioxim
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17
Exercício 2021

	SALDO ANTERIOR
	INSCRIÇÃO
	BAIXA
ESPECIFICAÇÃO	
CÓDIGO	
	SALDO ATUAL
Balanço Anual	
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	
	0,00
	178.210,52
	178.210,52
	0,00
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	
CONSIGNAÇÕES	
	0,00
	178.210,52
	178.210,52
	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 36 - 1 I N S S	
	0,00
	88.649,22
	88.649,22
	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 83 - 3 CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM	
	0,00
	47.486,26
	47.486,26
	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 87 - 6 BANCO DO BRASIL	
	0,00
	338,01
	338,01
	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 197 - 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
	0,00
	41.737,03
	41.737,03
	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	
Total da Dívida Flutuante	
	0,00
	1.366.020,79
	1.366.020,79
	0,00
Despesa Orçamentária	
	0,00
	1.187.810,27
	1.187.810,27
	0,00
Saldo a Pagar do Exercício	
	0,00
	1.187.810,27
	1.187.810,27
	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3461DCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	CÓDIGO BR	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	416354	5	UND	PRÉ CABO DE OXIMETRIA SPO2 ADULTO, CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO PARA CONEXÃO DO SENSOR DE SPO2 COM CAPA PROTETORA, OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR MINDRAY, MODELO UMEC 12.	MINDRAY	895,00	4.475,00
11	445900	5	UND	SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO REUTILIZÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE 0° C À 50 ° C, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR MINDRAY, MODELO UMEC 12.	MINDRAY	775,00	3.875,00

VALOR TOTAL: R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de abril de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciano da Silva Vasconselos

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5471C77C

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: MARÇO 2022 – Nº 03

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JOÃO MARTINS DOS REIS	1040	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO	02/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANIELTON ALVES CASTILHO	11304	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU QUEDAS	02/03/2022	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
BRUNA EDUARDA LOMBARDI MENDONÇA	11592	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	03/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	13175	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	03/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
HEMANUELLI SAMIA DE AGUIAR BARRETO	9784	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	09/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTINA ANDREA BARON	8940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO	09/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUSTAVO ABEL DAL BOSCO	13039	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	11/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALESSANDRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	13212	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	16/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAUANE TAINH MACHADO GOMIDE	13174	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	16/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NADYA ALINE DALLABRIDA	11797	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	18/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
SIDNEI BORGES	13156	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	16/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARINA MAYARA SCHONS	12629	AGENTE ADMINISTRATIVO	FROTA MUNICIPAL	31/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	13683	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	07/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANGELA ZANCANARO GALLINA	13617	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	10/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THENNIFER ADRIELY MOENSTER DE	13347	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	17/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO

ALMEIDA					EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARCELA SOARES	13937	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	05/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VINICIUS DEMETRIO	13607	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	09/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARILIA PEREIRA PICANÇO	13963	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	12/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAROLINE ALBERTI	13806	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	23/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VALDIRENE APARECIDA SCHILES	13624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL	28/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	14148	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	02/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO	13938	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO L. MARQUES	03/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRENDA FELTRIN	13877	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL	04/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ITALO BELINI TORRES	14157	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TACIANA FONSECA BRAGA DE CARVALHO	13785	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCELIA NOGUEIRA DA SILVA VILLALBAS	13738	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAROLINE ALBERTI	13803	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	23/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANO PEREIRA DE MORAES	13786	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	25/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	14077	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	02/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	14473	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	04/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THAISI ESTRALIOTO DE SOUZA CAMPOS	14555	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	09/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RUBENS FURLAN NETO	14629	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	09/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	14188	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
HARISSA ROSCOZ REZENDE	14132	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TARCISIO PIMENTEL DA CRUZ	14596	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	07/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEONARDO SILVA DE SOUZA	14510	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	07/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENATA TANI SUGA	14469	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	13/03/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELI PAULI	14482	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	17/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO	14394	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	18/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA SHIRATSU OMORI	14479	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	29/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SANDRA REGINA ZANATTA DA SILVA	14430	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	31/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAQUEL MICHELLINE DA SILVA NASCIMENTO	14238	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIOVANA CAROLINA XAVIER	14467	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	09/03/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	14563	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	09/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DALILA KATBEH SCHUCK	14321	NUTRICIONISTA	UPA TOLEDO	10/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUISA CAROLINE FISCHER ANGELOTTI	14240	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GESIKA GONÇALVES DA SILVA	14318	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA DE FATIMA DEIMLING	14246	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	23/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALESSANDRA SCALVENCE DA FONSECA GALO	14302	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVIA MARIA ISSLER VAUCHER	14261	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELIEL DUARTE DE CARVALHO	14280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LUCELIA NOGUEIRA DA SILVA VILLALBAS	14522	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ARIANE ENGELS DE OLIVEIRA	14529	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DJENIFER MANICA	14581	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	03/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	14605	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	04/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCELLI DOMINGUES DA LUZ	14609	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELISÂNGELA SAMPAIO TECH	14591	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	18/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LARISSA JESUS DE MORAIS	14606	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	25/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 057/2022 DE 02/03/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/03/2022 – EDIÇÃO 2468

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LUCAS BUENO DE SOUZA PINTO	13984	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	01/03/2022	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MARÇO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
17°	MAURILIO VELTER LIMA	14636	09/03/2022	1.286,01	TARM	SAMU CASCAVEL
18°	OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	14641	20/03/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
13°	RUBENS FURLAN NETO	14629	03/03/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
8°	ISABELLA BOIS FERREIRA	14659	23/03/2022	3.325,90	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07°	ALEXANDRE MORACHIR LEITE	14633	04/03/2022	1.615,43	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
47°	CARLA DENISE SMANIOTTO	14663	24/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
39°	CHARLISE BEAL	14648	23/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
32°	ELIO SOLDA	14637	08/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
45°	FABIANA NUNEZ	14634	03/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
46°	GABRIELA TOMÉ MONTEIRO	14638	11/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
43°	LAYANE DOS SANTOS LEITE	14651	23/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
41°	NAKITA KICHEL CEZARIO DOS SANTOS	14635	05/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
40°	SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA	14640	21/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03°	THUANNY ZAIA RAUBER CAMERA	14646	21/03/2022	1.615,43	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
07°	VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	14670	28/03/2022	1.615,43	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
04°	EVA FONSECA DE OLIVEIRA	14672	30/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
09°	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	14671	30/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03°	MARCOS ASAMI	14660	25/03/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
02°	ALESSANDRA DE PAULA ALMEIDA	14658	29/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
06°	ALEXANDRA BERNARDELLI DE PAULA	14645	20/03/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
04°	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	14653	23/03/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
01°	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	14639	19/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
05°	EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	14655	23/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
03°	GESIKA GONÇALVES DA SILVA	14654	23/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
06°	HAYDEE BEATRIZ ZANDONA SOARES	14662	23/03/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
07°	JESSICA PILONETTO	14643	22/03/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
08°	LUCAS STOPPA COLUSSI	14657	22/03/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
05°	MARCELA SOARES	14642	21/03/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
01°	ROSELI DA COSTA CARRARO	14656	23/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
02°	JUSCILENE DOS SANTOS	14652	22/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA

	SILVA DIAS					
01°	DIRCE NOEMI NATH	14676	31/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
03°	MARIA DE FATIMA DEIMLING	14664	30/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
03°	ADRIANO RATZ DA SILVA	14661	28/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05°	ALESSANDRA SCALVENCE DA FONSECA GALO	14650	24/03/2022	1.615,43	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01°	ANDRESSA PEREIRA	14666	28/03/2022	2.684,38	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04°	LUISA CAROLINE FISCHER ANGELOTTI	14649	22/03/2022	1.615,43	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01°	SILVIA MARIA ISSLER VAUCHER	14665	26/03/2022	1.615,43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
42°	ZILDA DE OLIVEIRA	14647	23/03/2022	2.772,77	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 080/2022 DE 25/03/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/03/2022 – EDIÇÃO 2485					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
DAFNE HAUCK DE OLIVEIRA	14675	28/03/2022	15.277,78	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO UPA TOLEDO	UPA TOLEDO

Cascavel – PR, 18 de Abril de 2022.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9219B438

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO ARP Nº 44/2021 – PE Nº 20/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para os **lotes 14 e 18**, conforme abaixo:

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD A REALINHAR**	**VALOR INICIAL**	**VALOR REALINHADO**	**VALOR TOTAL DO ADITIVO**	**NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE**
14	COMPRESSA CHUMAÇO, MEDINDO 15 CM X 60 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO PURO COM 7 MM DE ESPESSURA ENVOLVIDA POR TECIDO DE GAZE TIPO CROCHE EM VISCOSE COM DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ABSORÇÃO ADEQUADA A FUNÇÃO QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ISENTA DE RESIDUOS E IMPUREZAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADE,GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	13.000	R$ 1,44	R$ 1,57	R$ 1.690,00	R$ 20.410,00
18	EQUIPO MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). TAMANHO APROXIMADO DA EXTENSÃO DE 150 CM, NA COR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	UND	20.000	R$ 1,01	R$ 1,20	R$ 3.800,00	R$ 24.000,00

Firmado em: 18 de abril de 2022.

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Flávia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:47E0E248

PROJUR
LEI Nº 2.222/2022 DATA: 18.04.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.731.507,94 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0301**	**Atenção Básica**		
PROGRAMA	**0029**	**Sistema Municipal de Atenção a Saúde**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**394**	**Resolução SESA nº 1071/2021 – Aquisição de Tablet**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	48.000,00
ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0301**	**Atenção Básica**		
PROGRAMA	**0029**	**Sistema Municipal de Atenção a Saúde**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**395**	**Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	170.000,00

ÓRGÃO	**013**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
UNIDADE	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
FUNÇÃO	**0023**	**Comércio e Serviços**		
SUB-FUNÇÃO	**0695**	**Turismo**		
PROGRAMA	**053**	**Sistema Municipal de Incentivo do Turismo, Esporte e Cultura**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1025**	**Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Fonte	**990**	**ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.**		
Referência	**1390**			
3449051000000000000 – Obras e instalações			R$	1.511.507,94
TOTAL			**R$**	**1.731.507,94**

Art 2º Em decorrência da abertura do excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 1.731.507,94 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0301**	**Atenção Básica**		
PROGRAMA	**0029**	**Sistema Municipal de Atenção a Saúde**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**394**	**Resolução SESA nº 1071/2021 – Aquisição de Tablets**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	48.000,00
ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0301**	**Atenção Básica**		
PROGRAMA	**0029**	**Sistema Municipal de Atenção a Saúde**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**395**	**Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	170.000,00

ÓRGÃO	**013**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
UNIDADE	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
FUNÇÃO	**0023**	**Comércio e Serviços**		
SUB-FUNÇÃO	**0695**	**Turismo**		
PROGRAMA	**053**	**Sistema Municipal de Incentivo do Turismo, Esporte e Cultura**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1025**	**Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Fonte	**990**	**ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.**		
Referência	**1390**			
3449051000000000000 – Obras e instalações			R$	1.511.507,94
TOTAL			**R$**	**1.731.507,94**

Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 1.731.507,94 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**
SUB-FUNÇÃO	**0301**	**Atenção Básica**

PROGRAMA	**0029**	**Sistema Municipal de Atenção a Saúde**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**394**	**Resolução SESA nº 1071/2021 – Aquisição de Tablets**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	48.000,00
ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**0010**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0301**	**Atenção Básica**		
PROGRAMA	**0029**	**Sistema Municipal de Atenção a Saúde**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**395**	**Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância**		
Referência	**??**			
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	170.000,00

ÓRGÃO	**013**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
UNIDADE	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
FUNÇÃO	**0023**	**Comércio e Serviços**		
SUB-FUNÇÃO	**0695**	**Turismo**		
PROGRAMA	**053**	**Sistema Municipal de Incentivo do Turismo, Esporte e Cultura**		
PROJETO/ATIVIDADE	**1025**	**Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Fonte	**990**	**ITAIPU – Con1v. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.**		
Referência	**1390**			
3449051000000000000 – Obras e instalações			R$	1.511.507,94
TOTAL			**R$**	**1.731.507,94**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5AC37131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de homologação das inscrições n.º 03/2022

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1753/2021, e alterada através da Portaria nº 1788/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** sugere-se aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta- se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **24 de abril de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
24/04/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS
Rua Rui Barbosa, nº 601 - Centro - Itapejara D'Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
GARI – FEMININO	AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE
GARI – MASCULINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 8º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ACS – CIDADE

INSC.	NOME	NASC.
158006	ADRIANA POPLASKI NORTE	05/02/1984
158002	ANA LUIZA DA SILVA	21/06/2002
160290	ANGELA SCALCON DE OLIVEIRA	21/12/1981
157822	CARINA GIOVANA COSTA	12/03/1995
158072	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979
158029	CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA	01/04/1983
157858	CRISTIANE BORGES	25/05/1996
157957	DANIELI SENTIER MOREIRA	14/08/1991
157856	ÉRICA BEATRIZ FARIAS	08/02/2003
158096	FABIANA FERREIRA DA SILVA	24/02/2003
157770	HELLEN LUCY GOMES CASSIMIRO	15/07/1985
157773	IEDA MARIA KAWKA	18/02/1974
160938	IRENE MILANEZ	04/09/1979
157891	IZEQUIEL TELLES BARANOSKI	27/10/1984
157781	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	03/04/2002
160677	KAUANE BORGES	13/12/2003
157793	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	15/09/1988
162830	LUCIANE CRISTINA TOZETTO	14/02/1990
157870	MARIA RITA RAMOS	22/11/2001
160729	MARILEI ROCHA BORGES	27/11/1979
160678	MARILENE ROCHA BORGES TIECHER	26/08/1976
158052	MARLI ANTUNES	28/04/1991
160359	NOEMI APARECIDA BERGAMASCHI	29/07/1968
158004	NUBIA ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	15/05/1991
157953	PAULA LEANDRA KOZERSKI	27/03/2003
157850	PRESCILA VALOES	06/02/2003
157735	RAFAELA AUGUSTA SALVI	02/10/1981
158111	SUELEN CRISTINA VALÕES	19/02/2002
161509	THAIS APARECIDA PADILHA	15/11/2000
158021	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	26/03/2000

ACS - LAGEADO BONITO E SETE DE SETEMBRO

INSC.	NOME	NASC.
162777	GRACIELE CRISTINA GNOATTO	17/03/1991

ACS - LINHA SÃO JOÃO

INSC.	NOME	NASC.
162529	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1997
157847	DEBORA RENATA RIGO VELOSO	22/11/1997
157977	LUCAS VELOSO	18/06/1997
163094	MARIA LUIZA ARRUDA	18/06/1997

ACS - LUIZ COSTA, VOLTA GRANDE, SÃO PEDRO

INSC.	NOME	NASC.
157733	FRANCIELE DE OLIVEIRA	24/06/1995
157894	VIVIANE DOS ANJOS HOINASKI TAVARES	30/09/1992

ACS - RIO GAVIÃO E SALTO GRANDE

INSC.	NOME	NASC.
157761	GISELI GARCIA DA SILVA	12/07/2000

ACS - TREZE DE MAIO E BARRA DO VITORINO

INSC.	NOME	NASC.
157754	TAINARA DOS SANTOS	24/05/1997

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE

INSC.	NOME	NASC.
157787	DENIZE RODRIGUES	18/09/1974
157826	DIANA APARECIDA RODRIGUES	06/06/1996
163241	EDUARDA MATTES LOPES	15/11/2000
158028	GABRIEL FELIZARDO DA COSTA ANDRADE	16/01/1999
157833	GENY BIOLCHI	27/01/1971
158018	GUTRCLEISON DE LIMA	17/09/1981
161487	IVETE CASSOL	01/08/1971
163426	JOSAINE ADRIANA SBALQUEIRO	19/03/1978
161682	KAUANY CRISTINA DUARTE	09/03/2002
160960	LURDES MARIA MATTES	04/08/1973
160127	MARIA LUIZA ROBETTI	18/12/1994
158078	MIRIAN MARIA DUMPS CHERVINSKI	03/03/2004
157827	PATRÍCIA DA SILVA	07/12/2000
159381	SANDRA APARECIDA CASAGRANDE	09/09/1983
157779	TATIELE SPOLAOR	24/03/2003
158075	WAGNER JUNIOR PROVENSI	22/01/1984
158005	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993

GARI – FEMININO

INSC.	NOME	NASC.
161621	CASSIANE CAVALLI PEDROSO	18/05/1984
158571	GISELI REGINA TATSCH	22/02/1990
158040	LURDES VALENTIN DOS SANTOS	30/06/1972
157758	MARISANE APARECIDA MACEDO	09/08/1982
157821	MARLI SCHUASTZ	06/02/1964
158041	PIETRA RIBEIRO FURIGO MUXINSKI	17/11/1996
160525	ROSANE GARCIA LOUREIRO DUMPS	25/01/1976
157872	ZELI CECILIA DAVILA	20/06/1965

GARI – MASCULINO

INSC.	NOME	NASC.
158139	ADRIEL BRAZ	16/08/1996
157744	ALAN PATRICK SOARES HELFENSTEIN	30/04/1996
157852	GILBERTO LÚCIO MAIA	13/12/1978

Art. 9º - Não houve candidatos inscritos para os cargos de FONOAUDIÓLOGO(A), TERAPEUTA OCUPACIONAL e ACS - COXILHA RICA, LINHA GRAMADINHO, BOA ESPERANÇA E LINHA FERRARI.

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 18 de abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA5250A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO N°09

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 09	ANO: 2022
Aos 18/04/2022 às 09h 01 min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **OI. S.A – CNPJ: 76535764/0321-85** CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: CEP: 86610-000		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 18/04/2022 às 08h 30 min, na **RUA PERNAMBUCO 81** –ESQUINA COM RUA PARÁ, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 75.457.341/0001-90
ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR

Chefe Setor de Tributação

Assinatura do Autuado,
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo autuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B33238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25959, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3919, de 22 de Março de 2022, referente alteração de rubrica do Auxílio-alimentação.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3919, de 22/03/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.380.336,53(Dois Milhões, Trezentos e Oitenta Mil, Trezentos e trinta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1326: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 697.099,87
1327: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 12.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
1328: 3.3.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação	R$ 9.014,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1329: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 36.000,00
1330: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 18.813,32
12.365.0012.2431 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	
1331: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 57.600,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche	
1332: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 55.200,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1333: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 768.819,98
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1334: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 53.121,34
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1335: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 139.200,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
1336: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 8.466,67
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1337: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 112.120,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1339: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 176.026,69
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1340: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 123.248,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1341: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 9.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1342: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 59.273,33
10.303.0033.2385 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1343: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 24.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15%- Vigilância em Saúde	
1344: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 18.933,33
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
1345: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 2.400,00
TOTAL.....	**R$ 2.380.336,53**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1292: 3.1.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 697.099,87
1293: 3.1.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 12.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
1294: 3.1.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação	R$ 9.014,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1295: 3.1.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 36.000,00
1296: 3.1.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 18.813,32
12.365.0012.2431 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	
1297: 3.1.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 57.600,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche	
1298: 3.1.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 55.200,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1299: 3.1.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 768.819,98
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
1300: 3.1.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 53.121,34
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
1301: 3.1.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 139.200,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
1312: 3.1.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação	R$ 8.466,67
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1302: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 112.120,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1305: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 176.026,69
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1306: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 123.248,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1307: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 9.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1308: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 59.273,33
10.303.0033.2385 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1309: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 24.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15%- Vigilância em Saúde	
1310: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 18.933,33
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
1311: 3.1.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 2.400,00
TOTAL.....	**R$ 2.380.336,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Abril de 2022.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 25871, de 23/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC617A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, Telefone: (43) 3159-0534, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, neste por seu representante legal, Senhor Valdenir Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 547.080.799-15, RG nº 3.971.039-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº 504, Cj Antonio José Vieira, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº149/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, objetovando a recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
4	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	CORADINHO	PCT	1.777	R$6,41	R$0,19	R$6,60	R$337,63
Valor Total do Reajuste .....R$337,63								

Com o referido acréscimo total no valor de R$337,63(trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao item 04, conforme tabela acima.

A Ata de Registro de preço nº149/2021-PML, passara de R$17.690,96(dezessete mil, seiscentos e noventa reais), para R$18.028,59(dezoito mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº149/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de abril de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:511EFEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO CANELADO, COLOCADO COM MASSA.	CEBRASE	M2	100	124,00	12.400,00
2	VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE, COLOCADO COM MASSA.	CEBRASE	M2	125	119,90	14.987,50
3	VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 6MM, COLOCADO COM BAGUETE.	CEBRASE	M2	50	139,99	6.999,50
VALOR TOTAL.....R$ 34.387,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA727376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	OURO VIDROS	M2	50	520,00	26.000,00
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS	OURO VIDROS	M2	50	420,00	21.000,00
6	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR	HIPERBRAZ	M2	10	300,00	3.000,00
7	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR	GUARDIAN	UN	30	39,96	1.198,80
8	ESPELHO CRISTAL 4MM COM BOTÃO FRANCÊS.	GUARDIAN	M2	60	320,00	19.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 70.398,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B215AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER 90 MM INSTALADA	LOFTY FLEX	M2	250	59,99	14.997,50
10	SANEFA EM ALUMINIO PARA PERSIANA	LOFTY FLEX	MT	100	49,69	4.969,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.966,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULA CAROLINE GIROLDO
M Giroldo Decora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BAF5F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS	BOM VECHIO MADEIRAS	UN	500	129,76	64.880,00
5	GRAMPO PARA CERCA 01 X 0,9MM, EMBALAGEM DE 1KG (PARA CERCA DE ARAME FARPADO).	GERDAU	KG.	60	19,00	1.140,00
6	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA ROLO COM 1000 M, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA (KGF) 700, GALVANIZAÇÃO LEVE; BITOLA 2,4 X 3,0MM;	MORLAN	RL	50	978,88	48.944,00
7	BALANCIM DE AÇO PARA CERCA.	BOM VECHIO MADEIRAS	UN	500	2,20	1.100,00
9	CATRACA/ ESTICADOR DE ARAME LISO	SINFER	UN	600	11,82	7.092,00
VALOR TOTAL.....R$ 123.156,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC9F9C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ARAME FARPADO ROLO COM 250M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:350 KGF ZINCAGEM: CAMADA LEVE; DIÂMETRO DOS FIOS 2,2MM	NELORE	RL	60	242,09	14.525,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35D5FFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 127/2022 - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 104 2022

EDITAL Nº 127/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 104/2022

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Final Classificatório - Homologação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 104/2022, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO;

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:

Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23562	FELIPE AUGUSTO ROSSI SILVA.	04/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	148106932	7	5	5	**85**	**1º**
22058	GABRIEL ALBA PELLOSO	29/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	6794802	6	6	5	**85**	**2º**
23509	NEVTON CHUECOS	19/11/2001	ADMINISTRAÇÃO	148786569	7	4	3	**70**	**3º**
23500	DÉBORA GABRIELA DOS SANTOS MARTINS	02/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	152435657	5	3	4	**60**	**4º**
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	151465714	6	2	2	**50**	**5º**
23492	ELISANGELA DOS SANTOS LOURENCO PIAZENTIN	23/09/1984	ADMINISTRAÇÃO	98271171	6	0	1	**35**	**N.C**
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153	-	-	-	**AUS.**	-
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	ADMINISTRAÇÃO	111039364	-	-	-	**AUS.**	-
23521	MARIA ELISA NUNES VIEIRA BARBOZA	26/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	154280863	-	-	-	**AUS.**	-
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	ADMINISTRAÇÃO	63482846	-	-	-	**AUS.**	-
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062	-	-	-	**AUS.**	-
AGRONOMIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23511	RODRIGO LACERDA PERONI	22/07/2002	AGRONOMIA	134926341	7	4	5	**80**	**1º**
15073	CAMILA DA FONSECA FERNANDO	16/09/1996	AGRONOMIA	13721250-1	6	4	5	**75**	**2º**
19100	GABRIEL EDUARDO CLARO DA SILVA	22/10/2001	AGRONOMIA	13.239.447-4	5	5	3	**65**	**3º**
23544	TAINÁ GOMES LIMA	13/03/2004	AGRONOMIA	144072510	5	2	2	**45**	**N.C**
23522	THATIANE SUZANA ALVES PEREIRA	27/05/1999	AGRONOMIA	148886792	-	-	-	**AUS.**	-
ARQUITETURA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23543	ALEXANDRE LARAS CAITANO	13/11/2000	ARQUITETURA	14.264.728-1	6	5	3	**70**	**1º**
DIREITO					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23576	LARISSA ELISANGELA SATO REIS	19/10/2004	DIREITO	15.697.559-1	6	5	6	**85**	**1º**
17136	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	10/01/1994	DIREITO	126367660	5	3	5	**65**	**2º**
23584	MATHEUS GASPAR MARTINEZ	02/06/2000	DIREITO	14047628-5	-	-	-	**AUS.**	-
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23577	ALESSANDRA REGINA CASTRO ALVES	16/12/1979	ENFERMAGEM	642435820	-	-	-	**AUS.**	-
10458	AMANDA SEPUVIDA FARINELLI	06/09/2000	ENFERMAGEM	131778180	-	-	-	**AUS.**	-
23560	HIAGO RAONI DE MENEZES	29/05/2003	ENFERMAGEM	136818031	-	-	-	**AUS.**	-
23550	MARIA EDUARDA DE JESUS FABRO	10/05/2003	ENFERMAGEM	132494401	-	-	-	**AUS.**	-
ENGENHARIA MECÂNICA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23530	DIOGO DE OLIVEIRA MARUSCO	02/12/1985	ENGENHARIA MECÂNICA	40891547-X	6	5	4	**75**	**1º**
FARMÁCIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23491	LUZIENE FRAZÃO	22/03/1989	FARMÁCIA	14.601.442-9	-	-	-	**AUS.**	-
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	FARMÁCIA	110471580	-	-	-	**AUS.**	-
FORMAÇÃO DE DOCENTES					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18929	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	100256754	6	5	4	**75**	**1º**
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417	6	3	3	**60**	**2º**
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	155183047	7	1	1	**45**	**N.C**
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	159717640	5	1	2	**40**	**N.C**
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219	6	0	1	**35**	**N.C**
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8	6	0	1	**35**	**N.C**
23462	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	12/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.806.799-6	5	1	0	**30**	**N.C**
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480	-	-	-	**AUS.**	-
23517	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	19/08/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	138737772	-	-	-	**AUS.**	-
23525	CELINA TRESCO BERNARDINELI	18/09/1984	FORMAÇÃO DE DOCENTES	90353250	-	-	-	**AUS.**	-
23557	GABRIELA EDUARDA DE OLIVEIRA	16/12/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	150635713	-	-	-	**AUS.**	-
20462	JENIFER GRANZOTTO CALÇA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742	-	-	-	**AUS.**	-
20461	RACHEL GOIS ALVES	28/03/2006	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15.816.621-6	-	-	-	**AUS.**	-
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21948	FERNANDA BORDIN DE SOUZA	27/02/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	137307510	5	3	4	**60**	**1º**
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23528	BRUNA SIQUINELI MENDES SILVA	11/11/1998	PEDAGOGIA	124531080	7	4	6	**85**	**1º**
10572	REBECA SZEZERBATY DE MORAES	03/05/1999	PEDAGOGIA	138453669	6	5	5	**80**	**2º**
10548	AMANDA FIRMINO LARAS	17/04/2002	PEDAGOGIA	147518919	7	4	5	**80**	**3º**
23478	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/01/1995	PEDAGOGIA	133590994	5	5	5	**75**	**4º**
23542	VANESSA CRISTINA MERCURIO	29/04/1981	PEDAGOGIA	7634603-8	6	3	3	**60**	**5º**
21875	BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	PEDAGOGIA	37.113.487-0	5	2	5	**60**	**6º**
19029	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	28/02/2003	PEDAGOGIA	144388780	6	3	3	**60**	**7º**
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	PEDAGOGIA	5327879-5	5	0	6	**55**	**8º**
10563	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	31/12/1993	PEDAGOGIA	124110360	4	4	3	**55**	**9º**
10565	GESSICA TALYTTA ALVES CASTELEIRA	19/09/1993	PEDAGOGIA	104885993	5	2	3	**50**	**10º**
15223	MICHELE GONCALVES TIBÚRCIO	02/08/1996	PEDAGOGIA	137510464	5	1	2	**40**	**N.C**
23571	ABIGAIL SALVINO	09/03/1978	PEDAGOGIA	73136547	3	3	1	**35**	**N.C**
23587	MILLENA MOTA DELOROSO	16/07/1999	PEDAGOGIA	66.552.854-1	3	1	2	**30**	**N.C**
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	12.681.439-9	3	0	1	**20**	**N.C**
23573	ANDRÉIA DE FÁTIMA DIAS	12/07/1982	PEDAGOGIA	82790292	-	-	-	**AUS.**	-
23586	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	PEDAGOGIA	107449825	-	-	-	**AUS.**	-
15060	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	PEDAGOGIA	153240299	-	-	-	**AUS.**	-
23538	KAMILI DA SILVA PARRA	06/09/2002	PEDAGOGIA	15.096.613-2	-	-	-	**AUS.**	-
23466	MARCIA VICENTE RAMOS DA SILVA	19/09/1977	PEDAGOGIA	89087058	-	-	-	**AUS.**	-

23463	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	21/01/1994	PEDAGOGIA	129445416	-	-	-	**AUS.**	-
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/08/1985	PEDAGOGIA	430579019	-	-	-	**AUS.**	-
23520	RAFLESIA BARBOSA DE AMORIN SANTOS	19/10/1997	PEDAGOGIA	1.370.676	-	-	-	**AUS.**	-
11838	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	PEDAGOGIA	8005778-4	-	-	-	**AUS.**	-
23512	ROZANGELA TREVIZAN	21/07/1986	PEDAGOGIA	877006.74	-	-	-	**AUS.**	-
23574	THAIS FERNANDA RODRIGUES DE TROMBELA	28/09/1992	PEDAGOGIA	128204776	-	-	-	**AUS.**	-
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
19058	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	12/06/1987	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	97480494	7	5	5	**85**	**1º**
23456	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	18/03/1988	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	369308645	5	3	1	**45**	**N.C**
23575	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	57262842	-	-	-	**AUS.**	-
11559	KARINA MICHELLE ALVES	27/07/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	420880045	-	-	-	**AUS.**	-
23546	LILIAN CAMPOS HEIDEMANN	20/08/1987	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	93764781	-	-	-	**AUS.**	-
17267	LILIANE CRISTINA GERVASIO	23/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	81416168	-	-	-	**AUS.**	-
10537	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA ARAÚJO	25/07/1994	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	1302982945	-	-	-	**AUS.**	-
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13.121.472-3	-	-	-	**AUS.**	-

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF63B28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fabio Wiener de Lima 02131291914, inscrita no CNPJ nº 41.252.630/0001-30, sediada na Rua Denilson Felipe de Lima nº 145, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.305.050, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. Fabio Wiener de Lima, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.395.321-9, CPF nº 021.312.919-14, residente e domiciliado na Rua Denilson Felipe de Lima nº 145, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.305.050
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de Abril de 2022.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit	Valor máximo
1	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	M2	175	R$ 78,54	R$ 13.744,50
2	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	M2	200	R$ 90.93	R$ 18.186,00
3	Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	M2	250	R$ 76,08	R$ 19.020,00
4	Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	M2	300	R$ 86,90	R$ 26.070,00
5	Condutor retangular de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento entre 25cm e 100mm, fornecimento e instalação.	M	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
6	Condutor retangular de chapa galvanizada nº 26, desenvolvimento entre 25cm e 100mm, fornecimento e instalação	M	400	R$ 57,47	R$ 22.988,00

VALOR TOTAL DA ATA = 117.708,50(Cento e dezessete mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fabio Wiener de Lima 02131291914

FABIO WIENER DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:D3EEB7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Em Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.567.571/0001-52, sediada na Rodovia Br 116 km 152, S/n2 Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Marcio Moreira Rael da Silva, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.454.576-27, expedida pela SSP/RS CPF nº 944.104.370-20, residente e domiciliado na Rua Gastão Câmara,694, Ap 604 CEP: 80.730-300, Bigorrilho, Curitiba-PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de Abril de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	176	SER	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	R$ 17,00	R$ 2.992,00
2	38	SER	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	R$ 30,00	R$ 1.140,00
3	81	SER	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS	R$ 36,50	R$ 2.956,50
4	200	SER	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO.	R$ 40,00	R$ 8.000,00
5	220	SER	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	R$ 109,00	R$ 23.980,00
6	237	SER	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	R$ 16,50	R$ 3.910,50
7	86	SER	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	R$ 30,00	R$ 2.580,00
8	120	SER	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS.	R$ 32,00	R$ 3.840,00
9	150	SER	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO.	R$ 33,00	R$ 4.950,00
10	150	SER	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	R$ 66,50	R$ 9.975,00
11	10.450	KM	SOCORRO-DISTÂNCIA PERCORRIDA	R$ 3,20	R$ 33.440,00
12	129	SER	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	R$ 17,00	R$ 2.193,00
13	56	SER	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	R$ 34,00	R$ 1.904,00
14	81	SER	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	R$ 35,00	R$ 2.835,00
15	130	SER	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	R$ 35,00	R$ 4.550,00
16	150	SER	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROLA, ETC.)	R$ 70,00	R$ 10.500,00
17	18	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS.	R$ 150,00	R$ 2.700,00
18	30	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	R$ 155,00	R$ 4.650,00
19	20	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, PATROLA, ETC.)	R$ 276,50	R$ 5.530,00
20	10	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	R$ 145,00	R$ 1.450,00
21	120	SER	CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS	R$ 25,00	R$ 3.000,00
22	120	SER	MONTAGEM DE PNEU DE UTILITÁRIOS	R$ 23,00	R$ 2.760,00
23	120	SER	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	R$ 20,00	R$ 2.400,00
24	50	UND	TIP TOP REC 110 AUTOMÓVEL	R$ 24,00	R$ 1.200,00
25	50	UND	TIP TOP V04 AUTOMÓVEL	R$ 23,50	R$ 1.175,00
26	50	UND	TIP TOP V02 AUTOMÓVEL	R$ 22,50	R$ 1.125,00
27	50	UND	TIP TOP VFP 08 AUTOMÓVEL	R$ 24,00	R$ 1.200,00
28	50	UND	TIP TOP RAC 14 CAMINHÃO	R$ 28,00	R$ 1.400,00
29	100	UND	TIP TOP VF06 MÁQUINA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
30	100	UND	TIP TOP VF08 MÁQUINA	R$ 40,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = 156.336,00 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Em Pneus LTDA
MARCIO MOREIRA RAEL DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:E240C63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 254 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE
Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:
EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3394	Cleissia Galvao dos Santos	E 02	E 03
2489	Diene de Almeida	E C 04	E C 05
2263	Rosana Corpolato Lecheta	E C 08	E C 09

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1618	Adelia Baum	C 10	C 11
2179	Adelia Baum	C 07	C 08
1647/1843	Ana Diucelia Setlik Teixeira	C 11	C 12
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	C 11	C 12
1845	Ana Wergenski Zaleski	C 11	C 12
3869	Bianca de Lima Marcovicz	A 01	A 02
1848	Carmira Gomes de Lima da Silva	C 11	C 12
1639/1850	Claucineia Cristiane de Paula da Rocha	C 11	C 12
1646	Edione Maria de Lima Machado	C 11	C 12
1621/1926	Elaine Cristina de Oliveira Rocha	C 11	C 12
654/2243	Elis Regina de Barros Moro	C 08	C 09
1632/1857	Elisangela Maria Ferreira Alves	C 11	C 12
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	C 07	C 08
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	C 11	C 12
974/1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	C 11	C 12
1709	Luciana da Silva Staseka	C 10	C 11
1630	Maria Bernadete de Andrade	C 11	C 12
2002	Maria da Lus Gonçalves	B 08	B 09
1873	Maria Teresinha da Costa	C 11	C 12
1625	Silvana da Rocha	C 11	C 12
1626/1884	Simone Cristina de Assis	C 11	C 12
2188	Suely do Rocio Opalinski de Lima Oliveira	C 08	C 09
1086/2245	Teresa Ferreira Machado	C 08	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8E8A4D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 14/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 14/2022 referente à **Aquisição de ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lixadeira Esmerilhadora 7" 220V	UNID	1,00	949,00	949,00
1	2	Serra Circular 185MM 7 1/4" 5007N 220V	UNID	1,00	1.279,00	1.279,00
1	3	Inversora de solda r 150 HA	UNID	1,00	759,00	759,00
1	4	Broca p/ ferro 6mm	UNID	3,00	15,00	45,00
1	5	Broca p/ ferro 6mm	UNID	3,00	25,00	75,00
1	6	Broca p/ ferro 10mm	UNID	3,00	47,00	141,00
1	7	Broca p/ madeira 6mm	UNID	3,00	23,00	69,00
1	8	Broca p/ madeira 8mm	UNID	3,00	27,00	81,00
1	9	Broca p/ madeira 10mm	UNID	3,00	29,00	87,00
1	10	Brocas p/ concreto 6mm	UNID	3,00	29,00	87,00
1	11	Brocas p/ concreto 8mm	UNID	3,00	39,99	119,97
1	12	Brocas p/ concretoh 10mm	UNID	3,00	57,00	171,00
1	13	Parafusadeira/Furadeira 1447 GSR 7-14E 220V Cabo	UNID	1,00	419,00	419,00
1	14	Martelo perfurador GBH 2-26 DRE 220V	UNID	1,00	1.190,00	1.190,00
1	15	Perfurador de solo Gasolina 2t	UNID	1,00	1.659,00	1.659,00
1	16	Alongador para perfurador de solo 80cm	UNID	1,00	121,43	121,43
1	17	Broca p/ trado perfurador de solo	UNID	1,00	429,00	429,00
1	18	Andaime para construção 1,54 X 1,00M	UNID	16,00	583,04	9.328,64
TOTAL						17.010,04

Estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2022 datada de 18/04/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8FB5F831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022

EDITAL 007/2022 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 001/2022

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2022, Homologa o Resultado Final dos Classificados do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Psicólogo e Vigia.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
022	Diana Francisco dos Santos	280.532.108-13	1,4	1,7	3,1	1º
007	Debora Cristina Martins de Souza	095.413.649-77	0,4	1,6	2,0	2º
015	Christiely Feitoza dos Santos Marion	092.946.539-35	0,0	0,5	0,5	3º
023	Gessica Nayara Alves Magalhaes	118.637.359-84	-	-	-	Desclassificada

VIGIA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
020	Aparecido Marinotti Sanches	547.729.319-53	4,0	0,0	4,0	1º
011	Jose Paulo de Oliveira	562.926.609-82	2,0	0,0	2,0	2º
001	Geraldo Jose dos Santos	568.786.549-53	1,0	0,0	1,0	3º
017	Aparecido Ruas da Silva	528.220.289-15	0,0	0,0	0,0	4º
012	Carlos Nogueira da Silva	693.918.829-00	0,0	0,0	0,0	5º
004	Dionizio Alves da Silva	469.239.342-49	0,0	0,0	0,0	6º
002	Natalino Quadro dos Santos	079.612.389-64	0,0	0,0	0,0	7º
010	Hilton Sabara	911.521.279-34	0,0	0,0	0,0	8º
013	Joao Antonio dos Santos	028.594.419-30	0,0	0,0	0,0	9º
021	Andre Fernandes da Cruz	901.075.515-00	0,0	0,0	0,0	10º
006	Sergio Pereira	026.149.939-48	0,0	0,0	0,0	11º
014	Renilda Pereira da Silva	043.480.909-80	0,0	0,0	0,0	12º
005	Ricardo Tobias	028.841.329-61	0,0	0,0	0,0	13º
003	Ana Lucia da Silva Dias	325.876.928-14	0,0	0,0	0,0	14º
008	Magno Mac Intyer de Oliveira Cardoso	061.340.166-24	0,0	0,0	0,0	15º
009	Diesi Romao Fonseca	053.981.819-47	0,0	0,0	0,0	16º
019	Diego Jordam de Morais Bernardes	087.052.699-54	0,0	0,0	0,0	17º
016	Alyson Luiz Leite	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	18º
018	Crislei Sobrinho Rego	153.881.249-59	0,0	0,0	0,0	19º

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 13 de Abril de 2022.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C189A2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006 DE 13.04.2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2022 DE 13.04.2022

PROCEDIMENTOS PRINCIPAIS
LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 23.06.1993

Esta Instrução Normativa IN n.º 006 regulamenta a tramitação, os requisitos, a documentação e as providências dos processos de licitação, de dispensas e termos aditivos previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, bem como, o processo de empenho e de solicitação de pagamento.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a tramitação, os requisitos, a documentação e as providências dos seguintes processos administrativos:
I – Licitações;
II – Dispensas de licitação para obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras
III – Dispensa Emergencial;
IV – Dispensa para Locação de Imóveis;

V – Aumento e supressão qualitativa e quantitativa;
VI – Reequilíbrio Econômico Financeiro; reajustamento e repactuação;
Vll – Renovação, prorrogação de Contratos Administrativos;
VIII – Solicitação de empenho e pagamento de fornecimento e de execução de serviços.

Parágrafo Primeiro. As fases, a tramitação e os documentos a serem produzidos nos processos mencionados neste artigo, deverão seguir, estritamente, as fase previstas no Anexo I passando-se a fazer parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo. Esta Instrução Normativa regulamenta, única e exclusivamente, a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

CAPÍTULO I
DAS LICITAÇÕES

Art. 2º. Licitação é o processo administrativo destinando a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º. A fase interna do processo de licitação deverá conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - Necessidade da aquisição/prestação de serviços;
II - Termo de Referência/projeto básico e definição do valor máximo;
III - Previsão de dotação orçamentária;
IV - Autorização do prefeito;
V - Autorização da despesa na LOA;
VI - Informação de dotação ou reserva do saldo;
VII - Atendimento à regulamentação específica para cada objeto a ser contratado.

Art. 4º. A fase interna do processo licitatório deverá conter, dentre outros, os seguintes documentos:
I - Memorando
II - Autorização do prefeito;
III - Requisição;
IV - Termo de Referência/projeto básico;
V - Informação de dotação orçamentária/reserva orçamentária (se for o caso);
VI – Declaração de ratificação do pedido e concordância com o termo de referência e dotação orçamentária
VII – Abertura de Processo Digital;
VIII - Edital e Anexos;
IX - Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
X – Atos referentes à fase externa;
XI - Manifestações do Controle Interno fase interna e externa;

Art. 5º. Para iniciar o processo de licitação a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo o seguinte:
I - Valor aproximado, com base em uma referência de valor, podendo ser cotação em empresas especializadas no ramo que se pretende adquirir, Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Portais de Preços Públicos e Privados, dentre outros;
II – Justificativa;
III - Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços;
IV – Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque;
V – Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar;
VI – Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços;
VII – Descrição minuciosa da forma de execução;
VIII – Obrigações das partes;
IX – Documentos complementares.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 6º. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da licitação, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 7º. Devidamente autorizado o processo de licitação será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará, dentre outras, as seguintes providências:
I - Elaboração da requisição no Sistema IPM;
II – Juntada de referenciais de valores para a definição do valor máximo;
III – Termo de referência/projeto básico;
IV – Planilha de composição de preços.

Art. 8º. Com as providências descritas no artigo 7º desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA; compatibilidade com o PPA e LDO; informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação.

Art. 9º. Tomadas as providências previstas no artigo 8º desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal Interessada, para que analisando-se o termo de referência e a dotação orçamentária, o secretário municipal solicitante, proceda à ratificação do pedido e à concordância com o termo de referência e com a dotação orçamentária informada, produzindo-se uma declaração de ratificação do pedido e concordância com o termo de referência e dotação orçamentária.

Art. 10. Tomadas as providências, descritas neste artigo, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará as seguintes providências:
I - Decisão pela modalidade e tipo de licitação pela diretoria de licitações;
II - Elaboração da Minuta do Edital e Anexos

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará as minutas do Edital e das respectivos Anexos, à Procuradoria-geral que procederá à análise da faz
e interna e emitirá parecer jurídico.
Parágrafo único. Apontando a regularidade o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 12. Na Secretaria Municipal de Controle Interno, haverá a análise das minutas do edital e respectivos anexos, exarando-se manifestação pela regularidade ou, se for o caso, pela irregularidade. Em ambos os casos o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para publicação do edital ou, caso contrário, atendimento às exigências apontadas na manifestação.

Art. 13. Na Secretaria Municipal de Administração, em caso de regularidade apontada na manifestação pela Secretaria Municipal de Controle Interno, serão tomadas as seguintes providências para o início da fase externa da licitação:
I – Abertura de Processo Digital no IPM;
II - Elaboração do edital;
III - Publicação do Aviso de Licitação;
IV - Realização da Sessão;
V - Demais providências da fase externa.

Art. 14. Após adjudicado o objeto da licitação, a Secretaria Municipal de Administração elaborará a minuta do termo de homologação, o termo de contrato ou Ata de Registro de Preços e encaminhará à Procuradoria-geral para análise da fase externa e emissão de parecer jurídico e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 15. No Gabinete do Prefeito o processo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, após análise de conveniência e oportunidade, o prefeito, se for o caso, homologará o processo de licitação e assinará as vias do contrato ou ata de registro de preços.

Parágrafo único. Do gabinete do prefeito o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para, em caso de homologação por parte do prefeito, proceder:
I – à publicação do Termo de Homologação;
II – à colheita das assinaturas no contrato administrativo ou na ata de registro de preços;
III – à publicação do Extrato do contrato administrativo ou na ata de registro de preços;
IV – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação da fase externa da licitação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Controle Interno analisará a fase externa da licitação, exarando manifestação pela regularidade ou irregularidade e, naquele caso, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM e informação, por correspondência eletrônica à secretaria municipal interessada.

CAPÍTULO II
DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS

Art. 17. A dispensa de licitação é um instrumento jurídico por meio do qual o Município de Matinhos poderá contratar sem a necessidade de realização de licitação, desde que atendidos os requisitos principiológicos, legais e jurisprudenciais nos termos do disposto no art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993

Art. 18. As dispensas de licitação para obras e serviços de engenharia, bem como, para outros serviços e compras deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - Contratação com valor menor de R$ 50.000,00 para obras e/ou serviços que envolvam engenharia ou com valor menor de R$ 17.600,00 para outras compras e serviços.
II - Empresa Ativa que possua em seu CNAE a descrição do objeto a ser contratado;
III - Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como, para com a Previdência Social;
IV - Regularidade para com o FGTS;
V – No mínimo, 03 orçamentos, para a contratação da detentora do Menor Orçamento;
VI - Autorização da despesa na LOA;
IX - Regularidade do procedimento;
X - Publicação do Extrato do Contrato;
XI - Inexistência de fracionamento.

Art. 19. Para iniciar o processo de licitação a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo, no mínimo, o seguinte:
I - Valor aproximado, com base em uma referência de valor, podendo ser cotação em empresas especializadas no ramo que se pretende adquirir, Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Portais de Preços Públicos e Privados, dentre outros;
II – Justificativa;
III - Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços;
IV – Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque;
V – Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar;
VI – Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços;
VII – Descrição minuciosa da forma de execução;
VIII – Obrigações das partes;
IX – Documentos complementares.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 20. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 21. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:
I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;
II - Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação;
III – Informação da existência ou inexistência de empenho de recursos para custeio de despesas com contratações de objetos similares, e em caso positivo, quais foram, os valores e a natureza da despesa, bem como, sua fonte de recurso.

Art. 22. Tomadas as providências previstas no artigo 21 desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará, dentre outras, as seguintes providências:
I - Elaboração da requisição no Sistema IPM;
II - Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações;
III – Juntada de, no mínimo, 03 orçamentos;
IV – Elaboração do termo de referência;
V – Mapa de cotações;
VI – Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento:
a) Cartão de CNPJ/MF.
b) Documento constitutivo (empresa: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; sociedade por ações: estatuto ou contrato social; micro empreendedor individual: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);
c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede.
VII – Minuta do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços OU minuta da ordem de serviços;
VIII – Colheita das assinaturas no contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços.

Art. 23. Tomadas as providências do artigo 22 desta Instrução Normativa o processo será encaminhado à Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. Apontando a regularidade o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 24. No Gabinete do Prefeito o processo de dispensa será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo ou a ata de registro de preços; encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará, dentre outras, as seguintes providências:
I – Abertura de Processo Administrativo no IPM;
II – à colheita das assinaturas no contrato administrativo ou na ata de registro de preços;
III – à publicação do Extrato do contrato administrativo ou na ata de registro de preços;
IV – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação da fase externa da licitação

Art. 25. A Secretaria Municipal de Controle Interno procederá à análise da dispensa, exarando manifestação com o envio do processo de dispensa à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA EMERGENCIAL

Art. 26. Para atender os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, é possível a contratação por dispensa nos termos do disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 27. A dispensa de licitação para contratação emergencial, deverá conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - Comprovação da urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Somente para os bens necessários para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços – prazo máximo de 180 dias.
II - Empresa Ativa que possua em seu CNAE a descrição do objeto a ser contratado;
III – Empresa com regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como, para com a Previdência Social; e FGTS;
IV - No mínimo, 03 orçamentos, para a contratação da detentora do Menor Orçamento;
V - Autorização da despesa na LOA;
VI - Regularidade do procedimento;
VII - Publicação do Extrato do Contrato;
VIII - Ratificação pelo prefeito.

Art. 28. Para iniciar o processo de dispensa emergencial a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo, no mínimo, o seguinte:
I - Valor aproximado, com base em uma referência de valor, podendo ser cotação em empresas especializadas no ramo que se pretende adquirir, Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Portais de Preços Públicos e Privados, dentre outros;
II – Justificativa da situação emergencial;
III – Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias;

IV - Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços;
V – Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque;
VI – Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar;
VII – especificações e quantitativos;
VIII – Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços;
IX – Descrição minuciosa da forma de execução;
X – Obrigações das partes;
XI – Documentos complementares.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 29. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa emergencial, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 30. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:
I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;
II - Informação da existência de dotação orçamentária bem como, o bloqueio do saldo para a futura contratação;

Art. 31. Tomadas as providências previstas no artigo 29 desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará, dentre outras, as seguintes providências:
I - Elaboração da requisição no Sistema IPM;
II - Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações;
III – Juntada de, no mínimo, 03 orçamentos;
IV – Elaboração do termo de referência;
V – Mapa de cotações;
VI – Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento:
a) Cartão de CNPJ/MF.
b) Documento constitutivo (empresa: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; sociedade por ações: estatuto ou contrato social; micro empreendedor individual: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);
c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede.
VII – Minuta do contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;
VIII – Minuta da ratificação da dispensa emergencial.

Art. 32. Tomadas as providências do artigo 31 desta Instrução Normativa o processo será encaminhado à Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. Apontando a regularidade o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 33. No Gabinete do Prefeito o processo de dispensa será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, tomará as seguintes providências:
I – assinará a ratificação da dispensa emergencial;
II - assinará o contrato administrativo;
III – encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração tomará, dentre outras, as seguintes providências:
I – colheita das assinaturas no contrato administrativo;
II – publicação do Extrato do contrato administrativo;
III – publicação da ratificação;
IV – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Controle Interno procederá à análise da dispensa, exarando manifestação com o envio do processo de dispensa à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA PARA LOCAÇÃO

Art. 36. Para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia é possível a dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 37. As dispensas de licitação para locação deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - Necessidade de contratar imóvel de particulares, em função da inexistência de imóvel público para locar o serviço/atividade;
II - O imóvel tenha instalações e localização que atendam à necessidade da secretaria municipal;
III - Preço seja compatível com o valor de mercado;
IV - Concordância do proprietário/possuidor/herdeiros/co-possuidores;
V - Autorização da despesa na LOA;
VI – Inexistência de nepotismo e corrupção;
VII – Regularidade Fiscal e Previdenciária, neste caso para pessoa jurídica;
VIII - Ratificação pelo prefeito (conhecimento em 03 dias);

IX - Publicação da ratificação em 05 dias;
X - Lavratura e assinatura do Instrumento de contrato;
XI - Publicação do Extrato do Contrato;
XII – Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;
XIII – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 38. Para iniciar o processo de dispensa para locação de imóvel a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo o seguinte:
I - objeto.
II - valor da locação com base na Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Matinhos;
III – decisão do secretário mencionando: a) necessidade de imóvel, b) características dele, quais sejam, área aproximada, localização e quantidade de cômodos, bem com, quais serviços serão instalados em cada um deles;
IV – declaração de servidor público municipal de que o imóvel encontrado atende às exigências do secretário, com descrição pormenorizada conforme a decisão exarada pelo mencionado gestor (que no imóvel encontrado é possível instalar os serviços mencionados pelo secretário);
V - justificativa: que o imóvel atende à necessidade/que não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser disponibilizados/que o valor está compatível com o valor de mercado/que é vantajoso para o Município de Matinhos.
VI – indicação: do fiscal do contrato;
VII – cópia da matrícula atualizada do imóvel;
VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA FÍSICA:
a) cópia do CPF e RG;
b) indicação da profissão, do endereço, do estado civil
IX - Declaração de inexistência de nepotismo;
X - Declaração de inexistência de corrupção;
XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos;

OU
VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA JURÍDICA:
a) cartão de CNPJ;
b) Documento constitutivo (empresa: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; sociedade por ações: estatuto ou contrato social; micro empreendedor individual: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);
c) declaração de inexistência de nepotismo;
X - declaração de inexistência de corrupção;
XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos;
XII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
XIII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado;

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 39. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 40. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:
I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;
II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo para a futura contratação;

Art. 41. Tomadas as providências previstas no artigo 40 desta Instrução Normativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que tomará, dentre outras, as seguintes providências:
I - Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações;
II - Minuta do contrato administrativo;
III - Contrato Administrativo;
IV - Colheita da assinatura do locador no contrato administrativo;
V – Minuta do Termo de Vistoria.

Art. 42. Tomadas as providências do artigo 40 desta Instrução Normativa o processo será encaminhado à Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. Apontando a regularidade o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 43. No Gabinete do Prefeito o processo de dispensa será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I – colheita das assinaturas no contrato administrativo;
II – publicação do Extrato do contrato administrativo;
III – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Controle Interno procederá à análise da dispensa, exarando manifestação com o envio do processo de dispensa à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Secretaria Municipal interessada para que esta realize a vistoria e elabora o respectivo temo.

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Art. 46. Durante a execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registros de Preços é possível a realização, no interesse do Município de Matinhos, de aumentos e supressões qualitativos e quantitativos, nos termos do disposto no art. 65, incisos I e II, § 1º, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993; do disposto no art. 112 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, além do disposto no art. 11, § 2º do Decreto Municipal n.º 01 de 07.01.2015.

Art. 47. Os aumentos e supressões, qualitativos ou quantitativos deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - Necessidade de acréscimo ou supressão qualitativo para o atendimento ao interesse público primário e secundário;
II - Necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa nas obras, serviços ou compras. Sendo de até 25% - vinte e cinco por cento - do valor inicial atualizado do contrato para obras (exceto reforma), serviços ou compras (todos unilateralmente) ou até 50% - cinquenta por cento – em caso de reformas de edifício ou equipamento ou acima de 25% - vinte e cinco por cento – no caso de supressão consensual;
III – Autorização do prefeito;
IV - Autorização da despesa na LOA;
V - Regularidade do procedimento;
VI - lavratura e assinatura de Termo Aditivo;
VII - Publicação do Extrato do Termo Aditivo;
VIII - Ratificação pelo prefeito;
IX – Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;
X – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 48. Para iniciar o processo de termo aditivo de aumento ou supressão quantitativos e qualitativos a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo o seguinte:
I – Justificativa do valor a ser aumentado/suprimido;
II - Valor a ser aumentado/suprimido e percentual necessário;
III - Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores.

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 49. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 50. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:
I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;
II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo, se for o caso;
III – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à confirmação do valor e do percentual sobre o valor atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I - Minuta do termo aditivo;
II – Termo Aditivo;
III – Encaminhamento à Procuradoria-geral.

Art. 52. A Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico, quando apontando a regularidade no processo o mesmo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 53. No Gabinete do Prefeito o processo de termo aditivo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o contrato administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I – colheita das assinaturas do contratado no termo aditivo;
II – publicação do Extrato do termo aditivo;
III – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Controle Interno procederá à análise da dispensa, exarando manifestação com o envio do processo de dispensa à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM.

CAPÍTULO VI
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Art. 55. Durante a execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registros de Preços é possível a realização de reequilíbrio lato senso, sob solicitação do contratado, proceder às seguintes providências:
I – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ESTRITO SENSO na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;
II – REAJUSTAMENTO para a correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos (IGPM e INP-C) utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. Contados da data da do apresentação da proposta ou orçamento, nos termos do disposto no art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e do art. 2º e art. 3º, §1º, III ambos da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001;
III – REPACTUAÇÃO para garantir o equilíbrio do contrato administrativo ou ata de registro de preços nos casos de prestação de serviços continuados com mão de obra, quando houver previsão em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, os termos do Acórdão n.º 1.488/2016 – Plenário TCU) sendo uma espécie do gênero reajustamento (Acórdão n.º 1.563/2004 – Plenário TCU)

Art. 56. Os processos de reequilíbrio econômico-financeiro strictu sensu, reajustamento e repactuação serão iniciados por meio de protocolo do contratado ao secretário municipal gestor do contrato e deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I – Requerimento do contratado, em todos os casos de reequilíbrio latu sensu;
II – Existência de fato autorizador para o reequilíbrio strictu sensu, reajustamento e repactuação;

III - Autorização do prefeito;
IV - Autorização da despesa na LOA;
V – Confirmação dos valores, índices e motivos do desequilíbrio por parte da Secretaria Municipal de Finanças;
VI - lavratura e assinatura de Termo Aditivo;
VII - Publicação do Extrato do Termo Aditivo;
VIII - Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;
IX – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 57. Recebido o protocolo do contratado a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo o seguinte:
I – Solicitação do contratado;
II – Cópia do contrato ou ata de registro de preços e termos aditivos subsequentes;

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 58. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a realização da dispensa, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 59. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:
I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;
II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo, se for o caso;
III – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Finanças procederá à confirmação do valor e do percentual do reequilíbrio econômico financeiro strictu sensu, reajustamento e repactuação, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I - Minuta do termo aditivo;
II – Termo Aditivo;
III – Encaminhamento à Procuradoria-geral.

Parágrafo único. A manifestação prevista neste artigo poderá ser realizada por contador ou economista vinculado à Secretaria Municipal de Finanças ou por Comissão técnica nomeada.

Art. 61. A Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico, quando apontando a regularidade no processo o mesmo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 62. No Gabinete do Prefeito o processo de termo aditivo será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o termo aditivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I – colheita das assinaturas do contratado no termo aditivo;
II – publicação do Extrato do termo aditivo;
III – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Controle Interno procederá à análise da dispensa, exarando manifestação com o envio do processo de dispensa à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Art. 64. Durante a execução dos Contratos Administrativos de prestação de serviços executados de forma contínua ou fornecimento continuado de bens, é possível a renovação/prorrogação pelo período de até 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Art. 65. Os processos de renovação/prorrogação do contrato administrativo serão iniciados por meio de protocolo, no IPM e físico, do secretário municipal interessado e deverão conter, dentre outros, os seguintes requisitos:
I - Contrato Administrativo de prestação de serviços executados de forma continuada ou fornecimento de bens de utilização continuada;
II – Prazo, cujo somatório de sua vigência e de todas as prorrogações seja inferior a 60 meses;
III - Concordância da Empresa;
IV - Comprovação de que o preço renovado é menor preço do mercado (orçamentos/outros contratos/Ata de registro de preços/etc.);
VI - lavratura e assinatura de Termo Aditivo;
VII - Publicação do Extrato do Termo Aditivo;
VIII - Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;
IX – Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Art. 66. Para iniciar o processo de renovação/prorrogação de contrato a Secretaria Municipal interessada deverá providenciar, de forma física e digitalizada no Sistema IPM, o Memorando assinado pelo respectivo secretário contendo o seguinte:
I – Justificativa da necessidade da prorrogação/renovação;
II – Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias;
III – Informação da inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar;
IV – No mínimo, 02 orçamentos, outros contratos, outras Atas de registro de preços, dentre outros;
V - Cópia do Contrato e dos Termos Aditivos Anteriores;
VI - Declaração de concordância com a renovação;

Parágrafo único. O memorando será encaminhado, física e digitalmente, ao gabinete do prefeito.

Art. 67. Procedendo à análise, de conveniência e oportunidade, o prefeito poderá autorizar a renovação/prorrogação, ficando esta autorização condicionada às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.

Art. 68. Devidamente autorizado o processo de dispensa será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento para:
I - Informação de adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e LDO;
II - Informação da existência de dotação orçamentária e bloqueio do saldo;
III – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 69. A Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I - Minuta do termo aditivo;
II – Termo Aditivo;
III – Encaminhamento à Procuradoria-geral.

Art. 70. A Procuradoria-geral que procederá à análise e emissão de parecer jurídico, quando apontando a regularidade no processo o mesmo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, caso contrário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para as adequações apontadas no parecer jurídico.

Art. 71. No Gabinete do Prefeito o processo de renovação/prorrogação será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito, se for o caso, assinará o termo aditivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as seguintes providências:
I – colheita das assinaturas do contratado no termo aditivo;
II – publicação do Extrato do termo aditivo;
III – ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Controle Interno procederá à análise da renovação/prorrogação, exarando manifestação com o envio do processo de à Secretaria Municipal de Administração para gerenciamento no Sistema IPM.

CAPÍTULO VIII
DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E PAGAMENTO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 73. A solicitação de fornecimento ou execução de serviços somente poderá ser iniciada após o empenho, conforme o procedimento previsto neste capítulo.

SEÇÃO I
DO PEDIDO DE EMPENHO

Art. 74. O Secretário Municipal interessado deverá fazer a solicitação de compra com o preenchimento de todas as informações exigidas na "solicitação de compra" no Sistema IPM com a cópia física dessa solicitação.

Parágrafo único. a solicitação de compra deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 75. A Secretaria de Planejamento deverá tomar as seguintes providências:
I - Conferir a dotação orçamentária e o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;
II – Emitir a Ordem de Compra;
III – Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 76. A Secretaria de Finanças emitirá o empenho físico que será anexado à solicitação de compra, além de proceder à colhendo das assinaturas do contador e do emitente, no empenho.

Art. 77. No Gabinete do Prefeito o empenho será submetido à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito assiná-lo-á ou não, com a determinação de encaminhamento à Secretaria de Finanças que tomará as seguintes providências:
I – Em caso de assinatura do empenho deverá proceder ao encaminhamento, via e-mail, de sua cópia à secretaria interessada, bem como, proceder ao arquivamento que ficará aguardando o processo de solicitação de pagamento, aberto pela secretaria interessada;

II – Em caso de não assinatura do empenho deverá proceder à anulação dele, ao arquivamento informando, via e-mail, à secretaria interessada.

Parágrafo único. Em caso de empenho assinado mas que houve a perda da necessidade do mesmo, o secretário interessado deverá oficiar à Secretaria de Finanças para que esta proceda à respectiva anulação.

SEÇÃO I
DO PEDIDO DE PAGAMENTO

Art. 78. Após a realização do empenho o Secretário Municipal interessado deverá fazer a solicitação de pagamento com o preenchimento de todas as informações exigidas no Sistema IPM e anexação da seguinte documentação:
I - Comprovante de abertura da solicitação de pagamento físico;
II - Solicitação de pagamento no IPM;
III - Anexação dos seguintes documentos no IPM e anexação ao comprovante de abertura da solicitação de pagamento:
a) Nota Fiscal ATESTADA pelo gestor e membros da Comissão de Recebimento de Bens (da respectiva secretaria);
b) Certidão de Débitos e Tributos Federais;
c) Certidão de FGTS;
d) Documentação comprobatória da realização dos serviços ou do fornecimento para a liquidação.

Parágrafo único. O processo vai ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Finanças tomará as seguintes providências:
I - Liquidação e Conferência da documentação encaminhada por parte da Diretoria de Contabilidade;
II - Emissão da Autorização de pagamento ou ofício ao banco, por parte da tesouraria;
III – Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 80. No Gabinete do Prefeito a solicitação de pagamento será submetida à análise de sua assessoria jurídica que emitirá parecer ou visto e, o prefeito assiná-la-á ou não, com a determinação de encaminhamento à Secretaria de Finanças que tomará as seguintes providências:
I – Em caso de assinatura da solicitação de pagamento deverá proceder ao pagamento e, em caso negativo, procederá ao arquivamento;
II – Em qualquer dos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá encaminhar e-mail à secretaria interessada para ciência.

Art. 81. Todos os processos previstos nesta Instrução Normativa deverão ser digitalizados em sua integralidade, cabendo a cada departamento das respectivas secretarias, nas quais os mesmos forem concluídos a responsabilidade pela digitalização em PDF para arquivamento.
Art. 82. A produção e utilização de física de documentação, estritamente necessária, deverá ser realizada somente no formato frente.

Art. 84. Fica revogada expressamente a Instrução Normativa n.º 005/2010 de 06.08.2021 da Secretaria Municipal de Controle Interno de Matinhos.

Art. 85. Esta Instrução Normativa n.º 006 de 13.04.2022 entrará em vigor em 25 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 13 de abril de 2022
.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
OAB/PR n.º 44.534
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 581 de 25.06.2021
.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2022 DE 13.04.2022

PROCEDIMENTOS PRINCIPAIS
LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 23.06.1993

ANEXO

1 - LICITAÇÃO

Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993; Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 (considerando-se a vacatio legis até dia 01.04.2023, esta IN regulamentará apenas a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993), dentre outros instrumentos normativos.

Conceito: Processo destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Requisitos:
- Necessidade da aquisição/prestação de serviços;
- Termo de Referência/projeto básico e definição do valor máximo;
- Previsão de dotação orçamentária;
- Autorização do prefeito;
- Autorização da despesa na LOA;
- Informação de dotação ou reserva do saldo;
- Atendimento à regulamentação.

Documentação:
I - Memorando
II - Autorização do prefeito;
III - Requisição;
IV - Termo de Referência/projeto básico;
V - Informação de dotação orçamentária/reserva orçamentária (se for o caso);
VI – Declaração de ratificação do pedido e concordância com o termo de referência e dotação orçamentária
VII – Abertura de Processo Digital;
VIII - Edital e Anexos;
IX - Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
X – Atos referentes à fase externa;
XI - Manifestações do Controle Interno fase interna e externa;
Procedimento:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Valor aproximado 1.2. Especificações/ Quantitativos; 1.3. Justificativa

			1.4. Histórico de Aquisição 1.5. Atesto do estoque 1.6. Atesto de constatação preliminar 1.7. Gestor e fiscal do contrato/ARP 1.8. Forma de execução 1.9. Obrigações das partes 1.10 Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração da Requisição 2. Referenciais para valor máximo; 3. Termo de Referência/Projeto Básico	1. Requisição no IPM 2. Termo de Referência, com a juntada: 2.1. Referenciais do valor 2.2. Planilha de composição do preço, se for o caso. 2.3.
4	Secretaria Municipal de Planejamento	Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO.	Dotação Orçamentária;
5	Secretaria interessada	Ratificação do pedido.	Declaração de ratificação do pedido, concordância com a dotação orçamentária informada e com o termo de referência.
6	Secretaria Municipal de Administração	1. Decisão pela modalidade e tipo de licitação pela diretoria de licitações; 2. Elaboração da Minuta do Edital e Anexos	Minuta do edital e Anexos
7	Procuradoria-geral	Análise Jurídica fase interna	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
8	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação/parecer do Controlador Geral da fase interna.
9	Secretaria Municipal de Administração	I – Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; II – Fase Externa.	1. Abertura de Processo Administrativo no Sistema IPM; 2. Elaboração do Edital e Anexos; 3. Publicação do Aviso; 4. Demais atos da fase externa.
10	Procuradoria-geral	Análise Jurídica fase externa	Parecer/Acolhida do Procurador-geral da fase externa.
11	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração contrato/ata de registro de preços 2. Minuta do Termo de homologação	1. Contrato/Ata de Registro de Preços. 2. Termo de Homologação
12	Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura da Homologação 3. Assinatura do Contrato/ata de registro de preços	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Homologação 3. Assinatura do prefeito no contrato/ARP.
13	Secretaria Municipal de Administração	1. Colheita das assinaturas do contratado. 2. Publicação do Extrato Contratual/Ata de Registro de Preços.	1. Contrato/ARP Assinado 2. Publicação do Extrato no D.O.M.
14	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade da fase externa.	Manifestação/parecer do Controlador Geral da fase externa.
15	Secretaria Municipal de Administração	1. Gerenciamento no IPM 2. Informação via e-mail à secretaria municipal interessado.	1. Informações no IPM. 2. E-mail

2. DISPENSAS DE LICITAÇÃO

2.1. DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VALOR MENOR DE R$ 50.000,00, BEM COMO, OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE ATÉ R$ 17.600,00.

Fundamento: art. 24, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

Conceito: é o instrumento jurídico por meio do qual a Administração Pública poderá contratar sem a necessidade da realização de Licitação, desde que atendidos os requisitos legais/jurisprudenciais.

Requisitos:
- Contratação com valor menor de R$ 50.000,00 para obras e/ou serviços que envolvam engenharia ou com valor menor de R$ 17.600,00 para outras compras e serviços.
- Empresa Ativa que possua em seu CNAE a descrição do objeto a ser contratado;
- Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como, para com a Previdência Social;
- Regularidade para com o FGTS;
– No mínimo, 03 orçamentos, para a contratação da detentora do Menor Orçamento;
- Autorização da despesa na LOA;
- Regularidade do procedimento;
- Publicação do Extrato do Contrato;
- Inexistência de fracionamento.

Documentação:
- Memorando;
- Termo de Referência (contendo descritivo/obrigações/forma de execução/etc);
- 03 (três) cotações (orçamentos válidos), no mínimo, colhidos de empresas do ramo que não tenham vínculo com a Administração Pública do Município de Matinhos;
- Indicação do fiscal, se for o caso;
- Mapa de cotações;
- Contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços OU minuta da ordem de serviços;
- Colheita das assinaturas no contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços.
- Informação da Dotação Orçamentária; existência ou inexistência de empenho de recursos para custeio de despesas com contratações de objetos similares, e em caso positivo, quais foram, os valores e a natureza da despesa, bem como, sua fonte de recurso.
- Documentação da Empresa com a menor proposta:
a) Cartão de CNPJ/MF.
b) Documento constitutivo (empresa: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; sociedade por ações: estatuto ou contrato social; micro empreendedor individual: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);
c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede.
- Requisição;
- Autorização do Prefeito;

- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Assinatura do Contrato ou da Ata de registro de preços;
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou do Contrato (se houver);

Procedimento:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Uma referência de Valor aproximado/cronograma Físico financeiro 1.2. Especificações/ Quantitativos; 1.3. Justificativa 1.4. Projetos 1.5. Gestor e fiscal do contrato 1.6. Forma de execução 1.7 Documentos e informações complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informações sobre LOA, LDO e PPA; 2. Informações para análise de fracionamento.	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA; 2. Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação; 3. Informação da existência ou inexistência de empenho de recursos para custeio de despesas com contratações de objetos similares, e em caso positivo, quais foram, os valores e a natureza da despesa, bem como, sua fonte de recurso.
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração da Requisição 2. Colheita de cotações/propostas; 3. Elaboração da Minuta do Contrato, SE FOR O CASO/Ordem de serviços; 4. Assinaturas no Contrato/ARP.	1. Elaboração da requisição no Sistema IPM; 2. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 3. Juntada de, no mínimo, 03 orçamentos; 4. Elaboração do termo de referência; 5. Mapa de cotações; 6. Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento: a) Cartão de CNPJ/MF. b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria; d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede; f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede. 7. Minuta do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços OU minuta da ordem de serviços; 8. Colheita das assinaturas no contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços.
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Gabinete	- Análise Jurídica; - Assinatura do Contrato;	- Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica - Assinatura do prefeito no contrato
7	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada. - Publicação do Extrato Contratual	Contrato Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
8	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
9	Secretaria Municipal de Administração	Gerenciamento IPM. Comunicado à Secretaria Interessada; Comunicado às Empresas que não foram vencedoras	- Dados no IPM - E-mail comunicando à secretaria interessada - E-mail/outra forma de comunicação às empresas não vencedoras.

2.2. DISPENSA EMERGENCIAL (NÃO HÁ PARÂMETRO MÍNIMO DE VALOR).

Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.
Para atender os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Requisitos:
- Comprovação da urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Somente para os bens necessários para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços – prazo de 180 dias.
- Empresa Ativa que possua em seu CNAE a descrição do objeto a ser contratado;
- Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como, para com a Previdência Social;
- Regularidade para com o FGTS;
– No mínimo, 03 orçamentos, para a contratação da detentora do Menor Orçamento;
- Autorização da despesa na LOA;
- Regularidade do procedimento;
- Publicação do Extrato do Contrato;
- Ratificação pelo prefeito.

Documentação:
- Memorando
- Requisição;
- Termo de Referência (contendo descritivo/obrigações/forma de execução/etc);
- 03 (três) cotações (orçamentos válidos), no mínimo, colhidos de empresas do ramo que não tenham vínculo com a Administração Pública do Município de Matinhos;
- Indicação do fiscal, se for o caso;
- Mapa de cotações;
- Documentação da Empresa com a menor proposta:
a) Cartão de CNPJ/MF.

b) Documento constitutivo (empresa: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; sociedade por ações: estatuto ou contrato social; micro empreendedor individual: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual);
c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede.
- Contrato administrativo OU minuta da ordem de serviços;
- Colheita das assinaturas no contrato administrativo;
- Dotação Orçamentária;
- Informação do valor de dispensa com objeto semelhante dentro do exercício financeiro;
- Autorização no memorando e Ratificação pelo Prefeito;
- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Assinatura do Contrato;
- Publicação do Extrato do Contrato (se houver).

Procedimento:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Valor aproximado, com base em uma referência de valor, podendo ser cotação em empresas especializadas no ramo que se pretende adquirir, Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Portais de Preços Públicos e Privados, dentre outros; 1.2. Justificativa da situação emergencial; 1.3. Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias; 1.4. Histórico da Aquisição ou da prestação de serviços; 1.5. Informação da quantidade existente no estoque – atesto de estoque; 1.6. Informação da existência o inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar; 1.7. Especificações e quantitativos; 1.8. Indicação do Gestor e do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços; 1.9. Descrição minuciosa da forma de execução; 1.10. Obrigações das partes; 1.11. Documentos complementares.
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Informações sobre LOA, LDO e PPA;	1. Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA; 2. Informação da existência de dotação orçamentária bem como, se for o caso, do bloqueio do saldo para a futura contratação.
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração da Requisição 2. Elaboração do termo de referência/projeto básico; 3. Colheita de cotações/propostas; 4. Elaboração da Minuta do Contrato, SE FOR O CASO/Ordem de serviços; 5. Elaboração da minuta da ratificação.	1. Elaboração da requisição no Sistema IPM; 2. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 3. Juntada de, no mínimo, 03 orçamentos; 4. Elaboração do termo de referência; 5. Mapa de cotações; 6. Juntada da seguinte Documentação da Empresa detentora do menor orçamento: a) Cartão de CNPJ/MF. b) Documento constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) Representante legal: cópias dos Documentos pessoais, descrição do endereço, estado civil, e-mail. No caso de Sociedade por Ações: atas das eleições da diretoria; d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado da sede; f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município da sede. 7. Minuta do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços OU minuta da ordem de serviços; 8. Minuta da ratificaç~so.
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Gabinete	1. Análise Jurídica; 2. Assinatura da ratificação; 3. Assinatura do Contrato;	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Assinatura do prefeito no contrato
7	Secretaria Municipal de Administração	1. Colheita das assinaturas da contratada; 2. publicação da ratificação; 3. Publicação do Extrato Contratual	1. Contrato Assinado 2. Publicação Extrato no D.O.M.
8	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
9	Secretaria Municipal de Administração	Gerenciamento IPM. Comunicado à Secretaria Interessada; Comunicado às Empresas que não foram vencedoras	1. Dados no IPM 2. E-mail comunicando à secretaria interessada 3. E-mail/outra forma de comunicação às empresas não vencedoras.

2.3. DISPENSA LOCAÇÃO.

Fundamento: art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.
Para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Requisitos:
- Necessidade de contratar imóvel de particulares, em função da inexistência de imóvel público para locar o serviço/atividade;
- O imóvel tenha instalações e localização que atendam à necessidade da secretaria municipal;
- Preço seja compatível com o valor de mercado;
- Concordância do proprietário/possuidor/herdeiros/co-possuidores;
- Autorização da despesa na LOA;
- Regularidade do procedimento;
- Ratificação pelo prefeito (conhecimento em 03 dias e publicação dela em 05 dias);
- Publicação da ratificação em 05 dias;
- Lavratura e assinatura do Instrumento de contrato;
- Publicação do Extrato do Contrato;

Documentação:
- Memorando
- Requisição;
- Decisão do secretário pela necessidade e descrição desta;
- Declaração de que o imóvel atende à necessidade precípua da Administração em função de possuir instalações, localização, área, croqui onde casa serviço público vai funcionar, atende a finalidade para a qual está sendo locado;
- Avaliação da Comissão de Avaliação de bens móveis e imóvel de Matinhos;
- Justificativa;
- Documentação do proprietário co-proprietário/possuidores e co-possuidores/herdeiros:
- CPF e RG;
- Comprovante de endereço;
- Descrição da profissão, nacionalidade e estado civil;
- Matrícula ou documento que comprove a propriedade/posse imobiliária;
- Concordância com a locação;
- Declaração de inexistência de nepotismo;
- Declaração de Anticorrupção.
- indicação do fiscal do contrato.
- Dotação Orçamentária;
- Autorização do Prefeito;
- Ratificação do Prefeito;
- Publicação da Ratificação;
- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Assinatura do Contrato;
- Publicação do Extrato do Contrato;

Procedimento:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando para contratação do fornecimento/prestação de serviços (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: I - objeto. II - valor da locação com base na Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Matinhos; III – decisão do secretário mencionando: a) necessidade de imóvel, b) características dele, quais sejam, área aproximada, localização e quantidade de cômodos, bem com, quais serviços serão instalados em cada um deles; IV – declaração de servidor público municipal de que o imóvel encontrado atende às exigências do secretário, com descrição pormenorizada conforme a decisão exarada pelo mencionado gestor (que no imóvel encontrado é possível instalar os serviços mencionados pelo secretário); V - justificativa: que o imóvel atende à necessidade/que não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser disponibilizados/que o valor está compatível com o valor de mercado/que é vantajoso para o Município de Matinhos. VI – indicação: do fiscal do contrato; VII – cópia da matrícula atualizada do imóvel; VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA FÍSICA: a) cópia do CPF e RG; b) indicação da profissão, do endereço, do estado civil IX - Declaração de inexistência de nepotismo; X - Declaração de inexistência de corrupção; XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos; OU VIII – Juntada da seguinte Documentação LOCADOR PESSOA JURÍDICA: a) cartão de CNPJ; b) cópia do ato constitutivo (EMPRESA: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; SOCIEDADE POR AÇÕES: estatuto ou contrato social; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendor Individual); c) declaração de inexistência de nepotismo; X - declaração de inexistência de corrupção; XI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Município de Matinhos; XII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; XIII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos e à dívida ativa do Estado;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária/reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Decisão pela dispensa de licitação pela diretoria de licitações; 2. Minuta do contrato administrativo; 3. Contrato Administrativo; 4. Colheita da assinatura do locador no contrato administrativo. 5. Minuta do Termo de Vistoria.	2.8. Certidão negativa de débitos municipais do locador e respectivo esposo/esposa; 2.8. Minuta Termo de Vistoria.
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Gabinete	- Análise Jurídica; - Assinatura da Ratificação; - Assinatura do Contrato	- Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica - Ratificação - Assinatura do prefeito no contrato
7	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada; - Extrato Contratual.	Contrato Assinado Publicação Extrato no D.O.M. Publicação da ratificação
8	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
9	Secretaria Municipal de Administração	Gerenciamento IPM. Comunicado à Secretaria Interessada.	- Dados no IPM - E-mail comunicando à secretaria interessada
10	Secretaria Municipal Interessada	Vistoria no imóvel	- Termo de Vistoria

3. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. AUMENTO E SUPRESSÃO QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS.

Fundamento:
Art. 65, incisos I e II, § 1º, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.
Art. 112 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007
Art. 11, § 2º do Decreto Municipal n.º 01 de 07.01.2015

Requisitos:
- Contrato Administrativo;
- Requisição
- Necessidade de acréscimo ou supressão qualitativo para o atendimento ao interesse público primário e secundário;
- Necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa nas obras, serviços ou compras. Sendo de até 25% - vinte e cinco por cento - do valor inicial atualizado do contrato para obras (exceto reforma), serviços ou compras (todos unilateralmente) ou até 50% - cinquenta por cento – em caso de reformas de edifício ou equipamento ou acima de 25% - vinte e cinco por cento – no caso de supressão consensual;
- Autorização da despesa na LOA;
- Regularidade do procedimento;
- Lavratura e assinatura do termo Aditivo;
- Publicação do Extrato do Termo Aditivo.

Documentação:
- Memorando
- Requisição;
- Cópia do Contrato e dos Termos Aditivos Anteriores;
- Dotação Orçamentária;
- Autorização do Prefeito;
- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Assinatura do Termo Aditivo;
- Publicação do Extrato do Termo Aditivo;

Procedimento:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Memorando solicitando o aumento/supressão (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Justificativa; 1.2. Valor a ser aumentado/suprimido e percentual necessário; 1.3. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária e reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Finanças	- Confirmação do valor e percentual	- Manifestação pela correta aplicação do percentual e do valor
5	Secretaria Municipal de Administração	- Elaboração da Minuta do Termo Aditivo	Minuta do Termo Aditivo Termo Aditivo para assinaturas
6	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
7	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	- Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; - Assinatura do termo aditivo
8	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada. - Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
9	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
10	Secretaria Municipal de Administração	Gerenciamento IPM. Comunicado à Secretaria Interessada.	- Dados no IPM - E-mail encaminhando cópia do termo aditivo assinado

3.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LATU SENSU: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO STRICTU SENSU/REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO.

Fundamento:
Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil;
Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;
Art. 40, XI da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993;
Art. 2º e art. 3º, §1º, III ambos da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001;
Acórdão n.º 1.488/2016 – Plenário TCU e Acórdão n.º 1.563/2004 – Plenário TCU.

Requisitos:
- Desiquilíbrio causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- Desiquilíbrio causado pelo decurso do tempo de 12 meses da apresentação da proposta, que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos;
- Desiquilíbrio causado pela vigência de Acordo Coletivo de Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho;
- Requerimento da Empresa;
- Autorização da despesa na LOA;
- Regularidade do procedimento;
- Lavratura e assinatura do termo Aditivo;
- Publicação do Extrato do Termo Aditivo;
- Parecer da Controladoria-geral pela regularidade;
– Manifestação da Controladoria Interna pela regularidade.

Documentação:

- Protocolo com requerimento do contratado;
- Memorando;
- Requisição;
- Cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços e dos Termos Aditivos Anteriores;
- Comprovação da causa do desiquilíbrio econômico financeiro;
- Dotação Orçamentária;
- Autorização do Prefeito;
- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Assinatura do Termo Aditivo;
- Publicação do Extrato do Termo Aditivo;

PROCEDIMENTO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Protocolo do Contratante		Comprovante das razões do desiquilíbrio
2	Secretaria interessada	Memorando com pedido de reequilíbrio, reajustamento e repactuação (físico/virtual).	1. Memorando, contendo: 1.1. Valor a ser reequilibrado, repactuação e reajustamento; 1.2. Cópia do Contrato/ARP e dos Termos Aditivos Anteriores.
3	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
4	Secretaria Municipal de Planejamento	- Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	- Dotação Orçamentária e, se for o caso, reserva do valor;
5	Secretaria Municipal de Finanças	- Confirmação dos valores	- Manifestação e indicação do valor a ser reequilibrado, reajustado e repactuado.
6	Secretaria Municipal de Administração	- Elaboração da Minuta do Termo Aditivo	Minuta do Termo Aditivo
7	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS.	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
8	Gabinete	- Análise Jurídica - Assinatura do Termo Aditivo	- Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; - Assinatura do termo aditivo
9	Secretaria Municipal de Administração	- Colheita das assinaturas da contratada. - Publicação do Extrato do termo aditivo	Termo Aditivo Assinado Publicação Extrato no D.O.M.
10	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
11	Secretaria Municipal de Administração	Gerenciamento IPM. Comunicado à Secretaria Interessada.	- Dados no IPM - E-mail encaminhando cópia do termo aditivo assinado

3.3. RENOVAÇÃO/PRORROGAÇAÕ DE CONTRATOS

Fundamento: art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.
Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = PROIBIDO A RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO

Requisitos:
- Contrato Administrativo de prestação de serviços executados de forma continuada ou fornecimento de bens de utilização continuada;
- Prazo, considerando-se o prazo das renovação/prorrogações seja inferior a 60 meses;
- Comprovação de que o preço renovado é menor preço do mercado (orçamentos/outros contratos/Ata de registro de preços/etc.);
- Concordância do contratado;
- Autorização da despesa na LOA;
- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Lavratura e assinatura do termo Aditivo;
- Publicação do Termo Aditivo;

Documentação:
- Memorando;
- Requisição;
- Cópia do Contrato e dos Termos Aditivos Anteriores;
- Declaração de concordância com a renovação;
- No mínimo, 02: orçamentos, outros contratos, outras Atas de registro de preços, dentre outros;
- Dotação Orçamentária e reserva;
- Autorização do Prefeito;
- Parecer Jurídico da PGM pela regularidade;
- Manifestação da SMCI pela regularidade;
- Assinatura do Termo Aditivo;
- Publicação do Termo Aditivo;

Procedimento:

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Solicitação da prorrogação	1. Memorando contendo: 1.1. Justificativa da necessidade da prorrogação/renovação; 1.2. Tempo necessário, sempre menor ou igual a 180 dias; 1.3. Informação da inexistência de licitação com objeto semelhante - Atesto de constatação preliminar; 1.4. No mínimo, 02 orçamentos, outros contratos, outras Atas de registro de preços, dentre outros; 1.5. Cópia do Contrato e dos Termos Aditivos Anteriores;

			1.6. Declaração de concordância com a renovação;
2	Gabinete	Autorização do prefeito	Assinatura do prefeito no memorando, condicionando a autorização ao atendimento às exigências legais, ao parecer jurídico da Procuradoria e à manifestação do Controle Interno.
3	Secretaria Municipal de Planejamento	Informação de Adequação orçamentária e financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO;	Dotação Orçamentária e, se for o caso, reserva do valor;
4	Secretaria Municipal de Administração	1. Elaboração da Minuta do Termo Aditivo; 2. Termo Aditivo.	Minuta do Termo Aditivo
5	Procuradoria-geral Municipal Encaminhamentos: 1. GABINETE: Ok OU 2. Secretaria Municipal de Administração: PROVIDÊNCIAS.	Análise Jurídica.	Parecer/Acolhida do Procurador-geral.
6	Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Termo Aditivo	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica; 2. Assinatura do termo aditivo
7	Secretaria Municipal de Administração	1. Colheita das assinaturas da contratada. 2. Publicação do Extrato do termo aditivo	1. Termo Aditivo Assinado 2. Publicação Extrato no D.O.M.
8	Secretaria Municipal de Controle Interno	Análise da regularidade	Manifestação do Controlador Geral
9	Secretaria Municipal de Administração	1. Gerenciamento IPM. 2. Comunicado à Secretaria Interessada.	1. Dados no IPM 2. E-mail encaminhando cópia do termo aditivo assinado

4 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1. FASE DE EMPENHO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	Solicitação de Compra IPM e físico.	Preenchimento de todas as informações na Solicitação de Compra (fornecimento/prestação) no IPM.
2	Secretaria Municipal de Planejamento	1. Conferir dotação orçamentária e saldo do contrato/ARP; 2. Emitem a Ordem de Compra.	Ordem de Compra
3	Secretaria Municipal de Finanças	1. Emissão de Empenho; 2. Colheita das assinaturas (contador/emitente).	Empenho físico para anexar à Solicitação de Compra e à Ordem de Compra
4	Secretaria Municipal de Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Prefeito	1. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 2. Assinatura do prefeito
5	Secretaria Municipal de Finanças	1. encaminhamento da cópia do empenho à secretaria interessada, arquivamento e aguarda processo de solicitação de pagamento, aberto pela secretaria interessada SE EMPENHO ASSINADO. 2. anulação, arquivamento e informação via e-mail à secretaria interessada se EMPENHO NÃO ASSINADO. 3. CASO DE NECESSIDADE DE ANULAÇÃO EMPENHO ASSINADO: - solicitação do secretário interessado ao secretário de finanças.	1. E-mail com cópia do empenho 2. arquivamento 3. ofício pedido anulação 4. e-mail

4.2 FASE DE PAGAMENTO

	ÓRGÃO	PROVIDÊNCIA	DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS
1	Secretaria interessada	1. Preenchimento de todas as informações na Solicitação de pagamento no IPM e anexação dos documentos. 2. Emissão de autorização de liquidação na tramitação no IPM	1. Comprovante de abertura da solicitação de pagamento físico; 2. Solicitação de pagamento no IPM 3. Anexação dos seguintes documentos no IPM e anexação ao comprovante de abertura da solicitação de pagamento: 3.1. Nota Fiscal ATESTADA pelo gestor e membros da Comissão de Recebimento de Bens (da respectiva secretaria) 3.2. Certidão de Débitos e Tributos Federais; 3.3. Certidão de FGTS; 3.4. Documentação comprobatória da realização dos serviços ou do fornecimento para a liquidação.
2	Secretaria Municipal de Finanças - (diretoria de contabilidade) - (diretoria de tesouraria)	1. Liquidação e Conferência da documentação encaminhada.	1. Termo de Liquidação
		2. Emissão da Autorização de pagamento ou ofício ao banco	2. Autorização de Pagamento
3	Secretaria Municipal de Gabinete	1. Análise Jurídica 2. Assinatura do Prefeito	3. Parecer ou visto por parte da assessoria jurídica 4. Assinatura do prefeito na Autorização de Pagamento
4	Secretaria Municipal de Financeiro	1. Pagamento 2. Informação à secretaria interessado do pagamento	5. Pagamento 6. Arquivamento 7. e-mail às secretarias informando o pagamento

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 13 de abril de 2022
.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
OAB/PR n.º 44.534
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 581 de 25.06.2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:BEBA512D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A SUPERMERCADO NEW LTDA.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: SUPERMERCADO NEW LTDA, inscrita no CNPJ nº

19.672.805/0001-00, com sede à Avenida João Protzek, nº 2400, Vila São João, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-00. Telefone: (42) 3422-3434 email: comercial05@ivazko.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Carlos Ivazko, portador do RG nº 5.507.464-0 e inscrito no CPF sob nº 723.153.939-49.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SUPERMERCADO NEW LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, Contrato nº 034/2021, cujo objeto é aquisição de cestas básicas em atendimento a secretaria municipal de assistência social dos itens , firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Reequilíbrio econômico-financeiro
As partes de comum acordo proceder ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens que compõem a cesta básica: açúcar, feijão, macarrão, achocolatado, óleo, nos seguintes valores: açúcar: de R$16,91 (5kg) passando para R$17,71 (5kg), feijão de R$ 5,80 para R$ 6,27 (1 kg), macarrão parafuso de R$ 2,05 para R$ 2,72 (500g), achocolatado de R$ 2,67 para R$2,90, óleo de soja de R$ 15,08 para R$ 15,64 (2 unid),. Respectivamente o valor unitário da cesta básica que na data de hoje é entregue ao valor de R$ 134,41 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) passará para o valor de R$ 137,14 (cento e trinta e sete reais e quatorze centavos) conforme seguinte quadro do Contrato n.º 034/2022.

COTA PRINCIPAL 75%			
ITEM	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid	CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 kg de açúcar refinado. 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. 02 kg feijão preto (tipo 1). 01 kg feijão carioca(tipo 1). 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos com no mínimo 500g. 01 pacote de macarrão parafuso com ovos com no mínimo 500g. 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. 02 óleos de soja 900 ml. 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social.	137,14
		Valor total:	137,14

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 kg de açúcar refinado.	ALTO ALEGRE	3,54	17,71
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	FABIANA	3,70	18,50
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	ODEBRECHT	17,70	35,41
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	MONSIL	3,41	3,41
02 kg feijão preto (tipo 1).	NOTA 10	6,28	12,57
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	UNIVERSO	6,27	6,27
02 pacotes de macarrão espaguete com ovos com no mínimo 500g.	JÓIA	2,81	5,63
01 pacote de macarrão parafuso com ovos com no mínimo 500g.	JÓIA	2,72	2,72
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	APTI	1,93	1,93
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	LA REND	2,90	2,90
02 óleos de soja 900 ml.	COAMO	7,82	15,64
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	BONARE	2,98	2,98
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	DIANA	3,26	3,26
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1)	ZINGARO	2,74	8,21

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato n.º 034/2022, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor unitário da cesta básica de R$ 134,41 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) passará para o valor de R$ 137,14 (cento e trinta e sete reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Das Dotações Orçamentárias
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	192
Órgão:	7- Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	2 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos
Ação:	2014 - manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032030000000000 - material destinado a Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 034/2022, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
José Carlos do Espirito Santo CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado New LTDA
JOSÉ CARLOS IVASKO
CPF nº 23.153.939-49
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:020EF07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200376	Juvenal Augusto dos Santos	2016 2021	90	18042022	16072022	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ADB48AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 338/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade específica de alterar o Calendário Municipal de Feriados, Ponto Facultativo e Recesso Administrativo, a fim de organizar e planejar atendimentos diversos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal n° 338/2022, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2022 (Sábado)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
28/02/2022 (Segunda-Feira)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
01/03/2022 (Terça-Feira)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
02/03/2022 (Quarta-Feira)	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO
15/04/2022 (Sexta-Feira)	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
17/04/2022	PÁSCOA	FERIADO NACIONAL

(Domingo)		
21/04/2022 (Quinta-Feira)	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
22/04/2022 (Sexta-Feira)	RECESSO	PONTO FACULTATIVO
01/05/2022 (Domingo)	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
16/06/2022 (Quinta-Feira)	CORPUS CHRISTI	FERIADO NACIONAL
17/06/2022 (Sexta-Feira)	RECESSO	PONTO FACULTATIVO
07/09/2022 (Quarta-Feira)	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
08/09/2022 (Quinta-Feira)	DIA DE NOSSA SENHORA DO PORTO (PADROEIRA DE MORRETES)	FERIADO MUNICIPAL
09/09/2022 (Sexta-Feira)	RECESSO	PONTO FACULTATIVO
12/10/2022 (Quarta-Feira)	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
31/10/2022 (Segunda-Feira)	288 ANOS DE MORRETES	FERIADO MUNICIPAL
01/11/2022 (Terça-Feira)	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (transferido do dia 28/10)	PONTO FACULTATIVO
02/11/2022 (Quarta-Feira)	FINADOS	FERIADO NACIONAL
15/11/2022 (Terça-Feira)	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
24/12/2022 (Sábado)	VÉSPERA DE NATAL	RECESSO ADMINISTRATIVO
25/12/2022 (Domingo)	NATAL	FERIADO NACIONAL
31/12/2022 (Sábado)	VÉSPERA DE ANO NOVO	RECESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3E5F7A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Aquisição de cartilhas pedagógicas educacionais e de conscientização, para uso na "Campanha 18 de maio (combate à exploração sexual de crianças e adolescentes) ", onde serão protagonistas da campanha os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do Município, Conselheiros Municipais do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA e os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55.

Item	Descrição	QTDE	V. Unitário	Valor Total
001	Cartilha pedagógica: Aprenda a se defender da violência Sexual. ISBN 978-65-86438-28-4. Editora: Amigos da Natureza Ltda. 12 páginas. Tamanho: 13,5cm x 20 cm.	500 UND	4,23	2.115,00
002	Cartilha pedagógica dobradura: Violência Sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo. ISBN 978-65-86438-14-7. Editora: Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: 15cm x 20cm (fechado) 40cmx60cm (aberto).	500 UND	4,23	2.115,00

Valor total: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).
É dever da Secretaria Municipal de Assistência Social promover campanhas temáticas anuais em diversos temas e assuntos, um deles, é o combate à exploração sexual infantil, onde o tema é amplamente discutido nos meios sociais, tendo o dia 18 de maio como DiaNacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Um dia para a conscientização da sociedade e autoridades sobre a gravidade da violência sexual de meninos e meninas.
Assim, os órgãos vinculados a esta secretaria, principalmente o CMDCA, realiza diversas ações junto a sociedade para divulgar e ampliar os conhecimentos acerca do assunto, uma delas é a visitação às escolas municipais para através de palestras e divulgação de material impresso, a criança e o adolescente possam sentir-se motivados a relatar assuntos de violência, agressões ou abusos de qualquer natureza, vivenciados por eles ou algum familiar, vizinho ou amigo.
Esta campanha de nível nacional mostra que abordar o assunto de abuso e exploração sexual infantil ajuda aos envolvidos a conversarem, dialogarem e aprenderem a defender-se e denunciarem abusos, atuando assim diretamente na prevenção e combate à exploração sexual de meninos e meninas.
O material descrito é de exclusividade da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55.
Após a emissão da ordem expressas, os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D8D9B524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E G S De Conto Cobar Tecnologia - CNPJ nº 42.906.512/0001-61 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos eletrônicos, para atender a demanda da administração pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 04, 08, 10, 13, 14, 15, e 16.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 35.613,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos, para ampliação no fornecimento conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
13	Gabinete formado por CPU e monitor em uma única peça (Memoria mínima 8GB).	Concordia	UND	03	7.122,70	21.368,10
15	Gabinete formado por CPU e monitor em uma única peça (Memoria mínima 16GB).	Concordia	UND	02	7.122,70	14.245,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D5BCCBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 004/2022

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 004/2022

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na nº. 1682/2021 datada em 07 de dezembro de 2021, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 98/08, para o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da Primeira Etapa - Prova Escrita Objetiva dos candidatos ao processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo.**

2º - A nota final, após a Segunda Etapa - Analise do critério de renda familiar do item 12.7 do Edital 001/2022, será publicado no dia 29 de abril de 2022**.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Nome	Nascimento	LP	MAT	CG	Inscrição	PEO
Mateus Antunes Tavares	09/06/2007	35,00	35,00	25,00	108	95,00
Natália Zambonin	20/11/2005	35,00	25,00	25,00	109	85,00
Tiago Giotti	14/08/2005	35,00	25,00	25,00	113	85,00
Markus Vinicius Pauletto	22/03/2007	35,00	30,00	15,00	010	80,00
Aline Pereira dos Santos	25/08/2000	35,00	25,00	20,00	105	80,00
Natanael Amaral de Alcantara Filho	24/02/2008	35,00	15,00	25,00	003	75,00
Vitória Zanella	10/10/2006	35,00	25,00	15,00	005	75,00
Carlos Daniel Haubert da Silva	15/06/2005	35,00	20,00	20,00	047	75,00
Paolla Bonetto Propodoski	03/09/2004	35,00	15,00	25,00	034	75,00
Leonardo Juvêncio Tatim	15/11/2003	30,00	25,00	20,00	048	75,00
Julio Gabriel Barichello	10/11/2007	30,00	25,00	15,00	074	70,00
Victor Luiz da Rosa	28/04/2007	30,00	20,00	20,00	017	70,00
Gabriel Bonatto	15/10/2005	35,00	15,00	20,00	055	70,00
Gabriel Tuliano*	16/07/2005	35,00	20,00	15,00	029	70,00
Laíza Emanuella de Campos Lira	03/04/2005	30,00	20,00	20,00	086	70,00
Pamela Simão Giareta	13/06/2004	30,00	15,00	25,00	051	70,00
Ana Luiza Minosso Biesek	31/10/2008	35,00	10,00	20,00	004	65,00

Laura Cason Schmitz	16/06/2008	35,00	20,00	10,00	033	65,00
Pedro Emanuel Detoni de Moura	30/04/2008	30,00	15,00	20,00	050	65,00
Kamilly Cristini Pagno	11/09/2007	30,00	30,00	10,00	038	65,00
Kauã Ricardo Bertotti dos Reis	15/02/2007	35,00	15,00	15,00	022	65,00
João Vitor Faust	15/02/2007	30,00	20,00	15,00	032	65,00
Mateus Chaves Prestes	06/09/2006	30,00	15,00	20,00	058	65,00
Maria Eduarda Stempniak	06/02/2006	30,00	20,00	15,00	018	65,00
Leonardo Fogaça da Silva	18/11/2005	30,00	20,00	15,00	056	65,00
Erick Marcos da Silva	30/09/2005	30,00	15,00	20,00	057	65,00
Maysa Siebe Cusma	05/07/2008	25,00	25,00	10,00	020	60,00
Anally Alves Daghetti	28/04/2008	35,00	10,00	15,00	007	60,00
Julia Calgarotto da Silva	14/04/2008	25,00	25,00	10,00	009	60,00
Andreia Maria de Lima	20/04/2007	30,00	15,00	15,00	045	60,00
Julia Andrade Scheis	23/01/2007	25,00	10,00	25,00	089	60,00
Emily Felipe	20/11/2006	25,00	20,00	15,00	027	60,00
Adrian Mateus Ribeiro	19/08/2006	35,00	15,00	10,00	111	60,00
Juan Lovato	28/03/2006	30,00	15,00	15,00	091	60,00
Cristiano Bittencort da Silva	19/11/2005	25,00	20,00	15,00	001	60,00
Paola de Almeida Vieira	08/04/2005	35,00	15,00	10,00	106	60,00
Débora Cristina da Silva Oliveira	10/01/2005	35,00	10,00	15,00	059	60,00
Flávia Fracalossi	10/09/2008	20,00	15,00	20,00	090	55,00
Willian Simão de Souza	22/11/2007	30,00	20,00	0,50	026	55,00
Emily Simão Carijio	17/07/2006	30,00	0,50	20,00	052	55,00
Matheus Beal Duarte	05/05/2006	35,00	10,00	10,00	097	55,00
Joao Pedro Freire Brauna da Silva	02/05/2006	25,00	15,00	15,00	112	55,00
Marissandra da Cunha	02/07/2005	20,00	10,00	25,00	043	55,00
Mateus Bittencort da Silva	22/05/2005	30,00	15,00	10,00	028	55,00
Raiane Vitória Dominges	13/04/2005	35,00	20,00	0,50	062	55,00
Andréa de Camargo de Andrade	04/04/2005	35,00	0,50	15,00	096	55,00
Bruna Regina Moreira Leite	04/01/2005	30,00	15,00	10,00	053	55,00
Mariana Potmaier	03/11/2007	25,00	15,00	10,00	054	50,00
Franciele da Silva	04/04/2007	30,00	10,00	10,00	030	50,00
Juliana Thomasi Bonkoski	05/04/2005	20,00	25,00	0,50	039	50,00
Heloíse da Silveira Rodrigues	05/11/2004	30,00	10,00	10,00	040	50,00
Monique Aparecida Vieira	17/08/2004	30,00	15,00	0,50	076	50,00
Marieli Camargo de Andrade	12/07/2000	25,00	10,00	15,00	110	50,00
Sara Geisiane da Silva	21/05/1999	35,00	0,50	10,00	088	50,00
Weliton Camilo Balbinot	11/11/2008	25,00	10,00	10,00	082	45,00
Cleiton Felipe Mello	19/08/2008	20,00	15,00	10,00	066	45,00
Paulo Ricardo Schueter Cabrera	14/02/2008	25,00	0,50	15,00	067	45,00
Henrique de Oliveira Martins	06/01/2008	15,00	20,00	10,00	063	45,00
Kleiton da Silva	25/07/2007	20,00	15,00	10,00	036	45,00
Yessica Alejandra Barreto Henriquez	24/07/2007	10,00	15,00	20,00	098	45,00
Tayná Weber Cantelli	31/07/2006	20,00	10,00	15,00	064	45,00
Amanda Severo da Silva	20/01/2006	25,00	10,00	10,00	080	45,00
Nathália Eduarda Rosa	17/09/2005	15,00	15,00	15,00	085	45,00
Naiane Karoline Roque	28/07/2005	25,00	0,50	15,00	031	45,00
Kauã do Prado Funes	30/04/2005	20,00	15,00	10,00	024	45,00
Nathan Daniel Padilha do Amarante	21/09/2008	15,00	15,00	10,00	100	40,00
Ana Gessica Laurindo	05/06/2008	25,00	15,00	0,00	011	40,00
Lucas Gabriel Galuppo Dalazem	20/02/2008	20,00	15,00	0,50	068	40,00
Letícia Biandaro dos Santos	04/10/2007	25,00	10,00	0,50	071	40,00
Nataly Pereira Miranda	21/03/2007	25,00	10,00	0,50	041	40,00
Renan Alecsandro Cordeiro Vargas	24/07/2006	20,00	10,00	10,00	094	40,00
Letícia Apolinario da Silva	11/05/2006	25,00	10,00	0,50	077	40,00
Yago Gabriel Teixeira da Silva	18/04/2002	30,00	10,00	0,00	021	40,00
Maria Isabella Dias da Maia	23/10/2008	10,00	10,00	15,00	025	35,00
Kamilli Vitória Lindner	20/04/2007	15,00	10,00	10,00	069	35,00
Gabriel Henrique dos Santos	09/08/2007	15,00	10,00	10,00	023	35,00
Marcos Henrique Marafon	04/08/2006	25,00	10,00	0,00	099	35,00
Gabriel Rodrigues da Silva	23/06/2006	20,00	10,00	0,50	101	35,00
Carlos Eduardo Mendes	15/09/2005	25,00	0,00	10,00	049	35,00
Diego Trentin	21/10/2004	20,00	10,00	0,50	016	35,00
Thainara Nicácio Ronssoni	30/07/2004	15,00	10,00	10,00	014	35,00
Kauan Victor Cordeiro Vargas	03/03/2008	15,00	0,50	10,00	095	30,00
Dyenifer Dallabarba	17/02/2007	15,00	0,50	10,00	044	30,00
Julia Grassi Ribeiro	16/12/2006	15,00	10,00	0,50	061	30,00
Maria Eduarda Pereira	05/12/2006	15,00	10,00	0,50	075	30,00
Gabriel Fernandes Dinis	26/06/2006	15,00	10,00	0,50	072	30,00
Adrieli Ribeiro de Souza Pereira	04/05/2006	15,00	0,50	10,00	093	30,00
Gabriel da Silva Skierzynski	13/03/2007	0,50	10,00	10,00	073	25,00
Deividei Henrique Gaspar	07/11/2003	20,00	0,50	0,00	078	25,00
Lucas Ferreira Lunardi	24/01/2007	15,00	0,50	0,50	006	20,00
Thais Nicacio Ronssoni	03/10/2005	10,00	10,00	0,00	013	20,00

*Portador de necessidades especiais

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
PEO – Nota da Prova Escrita Objetiva

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, em 18 de abril de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9255BFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 06-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	10 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/04/2022
d) Objeto Homologado :	Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E ELETRICOS EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2 X 1,5MM²,	MT	1.000,000	2,7700	2.770,00
39	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 1,5MM²,	MT	1.000,000	3,7900	3.790,00
40	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3 X 10,0MM²,	MT	700,000	21,8300	15.281,00
51	FIO DE COBRE ISOLADO 1,50 MM	MT	1.000,000	0,9900	990,00
52	FIO TORCIDO 2X2,5 MM BRANCO	MT	2.000,000	3,8400	7.680,00
64	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16 MM 1KV	MT	500,000	11,0000	5.500,00
65	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25 MM 1KV	MT	500,000	17,3000	8.650,00
66	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 35 MM 1KV	MT	300,000	24,5000	7.350,00
67	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16 MM	MT	500,000	9,2000	4.600,00
77	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5MM2	MT	1.000,000	1,6900	1.690,00
79	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #6,0MM2	MT	1.000,000	4,3000	4.300,00
81	FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X4,0MM²,	MT	1.000,000	5,8400	5.840,00
82	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X2,5MM²,	MT	1.000,000	6,3800	6.380,00
84	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #10,0MM² CLASSE 5 DE	MT	1.000,000	7,0000	7.000,00
87	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #25,0MM² CLASSE 5, DE	MT	200,000	16,8900	3.378,00
90	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #70,0MM² CLASSE 5, DE	MT	50,000	52,4000	2.620,00
91	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #95,0MM² CLASSE 5, DE	MT	50,000	71,5400	3.577,00
94	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X6,0MM²,	MT	100,000	12,9200	1.292,00
4	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	Ud	20,000	14,3500	287,00
7	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W E-27	Ud	1.000,000	11,4900	11.490,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL,	Ud	1.000,000	12,9900	12.990,00
9	LAMPADA VAPOR DE SODIO.TUBULAR 150 W E-40 COM SELO PROCEL,	Ud	800,000	23,0000	18.400,00
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO.TUBULAR 250 W E-40 COM SELO PROCEL,	Ud	250,000	24,5000	6.125,00
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	Ud	200,000	29,5800	5.916,00
15	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	Ud	300,000	1,6200	486,00
18	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/BASE EXTERNO 100W REATOR VAPOR DE	Ud	400,000	97,0000	38.800,00
19	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 150 W SELO PROCEL	Ud	400,000	107,4900	42.996,00
20	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL	Ud	100,000	119,3600	11.936,00
26	DISJUNTOR DIN 3X32 AMP	Ud	40,000	30,0000	1.200,00
28	DISJUNTOR DIN 3X100 AMP 10KA P/ MEDIÇÃO	Ud	40,000	94,0000	3.760,00
30	LUMINÁRIA ESTAMPADA LM 1 C/ POLICARBONATO	Ud	100,000	81,0000	8.100,00
31	LUMINÁRIA ESTAMPADA LM 3 C/ POLICARBONATO	Ud	100,000	137,0000	13.700,00
44	CONECTOR CUNHA 2/2,5 - TIPO A	Ud	500,000	6,0500	3.025,00
46	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	Ud	100,000	7,1000	710,00
47	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	Ud	100,000	8,4500	845,00
48	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	Ud	100,000	11,0000	1.100,00
49	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	Ud	50,000	15,0000	750,00
53	GLOBO DE VIDRO ESFÉRICO CRISTAL 15X28 B-15	Ud	100,000	37,5800	3.758,00
55	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X6 250 MM	Ud	50,000	10,5000	525,00
56	SISTEMA X - COTOVELO 90	Ud	20,000	1,1000	22,00
57	SISTEMA X - INTERRUPTOR 1 SIMP. + 1 PAR + CAIXA	Ud	200,000	10,3000	2.060,00
58	SISTEMA X - TOMADA 2 P+T 20 AMP + CAIXA 75X76X35	Ud	200,000	8,4000	1.680,00
60	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 50 MM	Ud	100,000	5,5000	550,00
61	GLOBO DE PVC SÃO PAULO GRANDE 70 CM	Ud	50,000	137,4000	6.870,00
62	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-1 1 METRO FURO M 16MM GALV. FOGO	Ud	150,000	28,0000	4.200,00
63	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-2 3METROS, FURO M16MM GALV. FOGO	Ud	100,000	219,5000	21.950,00
74	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 22A E	Ud	10,000	104,5500	1.045,50
95	CENTRAL EMERGÊNCIA QUATRO PROJETORES EM LED EMBUTIDOS	Ud	30,000	223,3400	6.700,20
34	ABRAÇADEIRA NYLON 370X6,7 MM C/ 50 UNID	PCT	100,000	18,5000	1.850,00
Total:					326.514,70

Fornecedor
ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	ARAME GALVANIZADO 14KG	KG	60,000	25,1100	1.506,60

2	FIO DE COBRE ISOLADO 2,50 MM	MT	1.000,000	1,7500	1.750,00
83	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X4,0MM²,	MT	500,000	9,3000	4.650,00
85	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #10,0MM² CLASSE 5, DE	MT	1.000,000	7,3900	7.390,00
92	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X6,0MM²,	MT	200,000	8,8900	1.778,00
93	CABO PP DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X10,0MM²,	MT	100,000	15,8000	1.580,00
5	LÂMPADA FLUORECENTE 20 WTS	Ud	100,000	9,4200	942,00
6	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W EXTRA LUZ DO DIA	Ud	100,000	9,4000	940,00
11	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	Ud	200,000	27,0000	5.400,00
21	RELE FOTOCELULA 220V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ	Ud	700,000	31,1300	21.791,00
22	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTEGRADO INTERNO DE 150 W COM FATOR	Ud	300,000	64,0300	19.209,00
23	REATOR VAPOR DE SÓDIO INTEGRADO INTERNO 400 W COM FATOR DE	Ud	50,000	114,1000	5.705,00
24	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400WATTS NA COR BRANCA	Ud	50,000	106,6000	5.330,00
29	LÂMPADA LUZ MISTA 160 W	Ud	100,000	15,9000	1.590,00
36	BASE RELE FOTOCÉLULA PVC	Ud	300,000	4,9900	1.497,00
43	CONECTOR CUNHA 16/10 - TIPO 3	Ud	500,000	2,9500	1.475,00
50	DISJUNTOR 3X70 A NEMA	Ud	50,000	85,0000	4.250,00
54	HASTE COPERWELD ALTA CAMADA 1/2X2,4 M	Ud	100,000	43,5200	4.352,00
68	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V	Ud	10,000	58,7500	587,50
69	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V	Ud	10,000	58,5000	585,00
70	CONTATOR 25A NA CATEGORIA AC3	Ud	30,000	68,9000	2.067,00
71	CONTATOR 32A NA CATEGORIA AC3	Ud	20,000	97,5500	1.951,00
72	CONTATOR 50A NA CATEGORIA AC3	Ud	15,000	215,7000	3.235,50
73	CONTATOR 80A NA CATEGORIA AC3	Ud	5,000	361,7600	1.808,80
75	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 40A E	Ud	10,000	120,7400	1.207,40
76	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE ENTRE 63A E	Ud	10,000	168,4800	1.684,80
97	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL CANCAO AZUL- MEMORIAL	Ud	75,000	790,0000	59.250,00
98	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL CANCAO AZUL- MEMORIAL	Ud	25,000	790,0000	19.750,00
32	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 MM C/ 100 UNID	PCT	100,000	2,4500	245,00
33	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5 MM C/ 100 UNID	PCT	100,000	5,1000	510,00
Total:					184.017,60

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM.	RL	140,000	6,4000	896,00
37	CABO DE COBRE NU 25 MM	MT	500,000	15,0000	7.500,00
80	FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X2,5MM²,	MT	1.000,000	3,7000	3.700,00
86	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #16,0MM² CLASSE 5, DE	MT	500,000	11,5000	5.750,00
88	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #35,0MM² CLASSE 5, DE	MT	100,000	23,9000	2.390,00
89	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #50,0MM² CLASSE 5, DE	MT	100,000	35,0000	3.500,00
1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM METAL	Ud	24,000	243,0000	5.832,00
16	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL -	Ud	600,000	79,9000	47.940,00
17	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 70 W SELO PROCEL -	Ud	200,000	79,9000	15.980,00
27	DISJUNTOR DIN 3X50 AMP 10KA P/ MEDIÇÃO	Ud	30,000	92,0000	2.760,00
42	CANALETA 20X12X2000 MM BRANCA COM FITA ADESIVA	Ud	300,000	7,7000	2.310,00
45	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR.	Ud	100,000	2,0000	200,00
59	TERMINAL DE PRESSÃO SIMPLES 35 MM	Ud	100,000	3,9000	390,00
Total:					99.148,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fornecedor

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

Item Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Ud	150,000	19,2000	2.880,00
14 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	Ud	100,000	18,5000	1.850,00
Total:				4.730,00

Fornecedor

CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA

Item Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
78 CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #4,0MM2	MT	1.000,000	2,8900	2.890,00
25 DISJUNTOR DIN 1X50 A	Ud	80,000	9,7500	780,00
41 CAIXA P/ MEDIÇÃO CN-1	Ud	20,000	180,0000	3.600,00
96 FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, ROLO 19MM X 5 METROS	Ud	100,000	13,9900	1.399,00
Total:				8.669,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE5C59B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- DISPENSA 03/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	4807/2022
b) Licitação Nº.	3/2022
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	14/04/2022
	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de toner para impressora de uso nas atividades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. - Fonte 1005 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CARTUCHOS COM LTDA EPP
CNPJ Nº. 06.093.043/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40519	Toner Impressora Brother MFCL 2700 BRST-Original	20	R$330,00	R$6.600.00
TOTAL R$6.600,00					

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, 18 de abril de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalves
Código Identificador:3AF41993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2014

Prestação de Contas					
AN 14 - Balanço Patrimonial					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2014					
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	449.801.648,24	379.456.130,39	**PASSIVO CIRCULANTE**	25.607.469,74	24.968.284,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.721.741,23	68.116.853,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.154.267,69	9.743.213,20
Créditos a Curto Prazo	314.635.754,67	301.866.734,84	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	53.681,69	53.681,69
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.991.325,76	7.411.867,58
Créditos Tributários a Receber	14.337.369,11	110.073,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	736,01	13.773,59
Dívida Ativa Tributária	300.298.385,56	301.756.660,99	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	10.407.458,59	7.745.748,70
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.873.734,97	1.044.466,44			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	24.570.417,37	8.428.075,52			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	187.122.822,87	172.546.642,10	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	71.818.240,03	41.137.122,84
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.601.442,00	3.601.442,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	59.966.560,76	28.464.045,46
Créditos a Longo Prazo	3.601.442,00	3.601.442,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.253.433,03	9.721.861,69
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	90.080,58	90.080,58
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.508.165,66	2.861.135,11
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	3.601.442,00	3.601.442,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	182.836.295,02	168.260.114,25			
Bens Móveis	53.828.200,18	44.765.798,66			
Bens Imóveis	129.008.094,84	123.494.315,59			
(-) Depreciação,Exaustão e Amortização acum.	0,00	0,00			

Intangível	685.085,85	685.085,85			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	685.085,85	685.085,85			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	97.425.709,77	66.105.407,60
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	539.498.761,34	485.897.364,89
			Resultado do Exercício	74.042.747,90	65.695.040,80
			Resultados de exercícios anteriores	468.538.142,51	386.865.735,38
			Ajustes de exercícios anteriores	(3.082.129,07)	33.336.588,71
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	539.498.761,34	485.897.364,89
TOTAL	636.924.471,11	552.002.772,49	**TOTAL**	636.924.471,11	552.002.772,49
ATIVO FINANCEIRO	109.766.207,67	69.161.320,03	PASSIVO FINANCEIRO	78.838.758,77	81.188.214,92
ATIVO PERMANENTE	527.158.263,44	482.841.452,46	PASSIVO PERMANENTE	82.159.900,38	42.272.968,16
SALDO PATRIMONIAL				475.925.811,96	428.541.589,41
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	876.223,05	876.223,05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	876.223,05	876.223,05	**TOTAL**	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 30/03/2022, **Hora emissão** 09:40:13					
Notas:					

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E66282E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAZ5F54	277490NIC0026627	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ABH0122	277490NIC0026685	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ABL3B38	277490NIC0026683	30/03/2022	50020	R$ 195,23
AJI8A45	277490NIC0026687	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AJN0430	277490NIC0026628	30/03/2022	50020	R$ 1.467,35
AJZ7744	277490NIC0026672	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AMA8086	277490NIC0026622	30/03/2022	50020	R$ 880,41
AOY6665	277490NIC0026611	30/03/2022	50020	R$ 293,47
APK2H02	277490NIC0026674	30/03/2022	50020	R$ 195,23
AQQ5783	277490NIC0026623	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ART1A47	277490NIC0026679	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ASD6D87	277490NIC0026677	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ASM8229	277490NIC0026675	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AST8512	277490NIC0026657	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ASV8804	277490NIC0026662	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ATA5289	277490NIC0026660	30/03/2022	50020	R$ 880,41
ATA5289	277490NIC0026626	30/03/2022	50020	R$ 586,94
ATI1650	277490NIC0026605	30/03/2022	50020	R$ 293,47
ATP1019	277490NIC0026595	29/03/2022	50020	R$ 130,16
AUB3J37	277490NIC0026671	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AUE2D77	277490NIC0026686	30/03/2022	50020	R$ 195,23
AUE2D77	277490NIC0026597	29/03/2022	50020	R$ 586,94
AUN4257	277490NIC0026669	30/03/2022	50020	R$ 195,23
AUQ7884	277490NIC0026647	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AVF7C88	277490NIC0026682	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AVQ0398	277490NIC0026631	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AWK9918	277490NIC0026665	30/03/2022	50020	R$ 586,94
AWT6396	277490NIC0026640	30/03/2022	50020	R$ 880,41
AXM2636	277490NIC0026606	30/03/2022	50020	R$ 880,41
AXN6950	277490NIC0026637	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AXO1288	277490NIC0026681	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AXZ5119	277490NIC0026644	30/03/2022	50020	R$ 195,23
AYE2602	277490NIC0026651	30/03/2022	50020	R$ 293,47
AZQ4I38	277490NIC0026663	30/03/2022	50020	R$ 586,94
BAD1764	277490NIC0026661	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BAO0378	277490A000153475	15/01/2022	55414	R$ 195,23
BAT1869	277490NIC0026668	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BAU9927	277490NIC0026655	30/03/2022	50020	R$ 586,94

BBK7461	277490NIC0026619	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BBS5131	277490NIC0026604	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BBV1262	277490NIC0026612	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BCB6216	277490NIC0026616	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BCO6767	277490NIC0026629	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BCQ5931	277490NIC0026684	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BCR4D77	277490NIC0026653	30/03/2022	50020	R$ 195,23
BCT2A87	277490NIC0026649	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BCV5J18	277490NIC0026618	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BDE4A16	277490NIC0026680	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BDF4J30	277490NIC0026676	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BDF8A76	277490NIC0026635	30/03/2022	50020	R$ 586,94
BDH6E13	277490NIC0026598	29/03/2022	50020	R$ 293,47
BDK3I80	277490NIC0026658	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BDT7I54	277490NIC0026648	30/03/2022	50020	R$ 88,38
BDV0F86	277490NIC0026615	30/03/2022	50020	R$ 586,94
BEH1H64	277490NIC0026666	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BEO4D05	277490NIC0026621	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BER2B72	277490NIC0026673	30/03/2022	50020	R$ 586,94
BER3A86	277490NIC0026656	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BER3B88	277490NIC0026633	30/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BER9H81	277490NIC0026645	30/03/2022	50020	R$ 293,47
BET4D42	277490NIC0026617	30/03/2022	50020	R$ 586,94
CQU5003	277490NIC0026614	30/03/2022	50020	R$ 293,47
DGU5781	277490NIC0026609	30/03/2022	50020	R$ 3.228,17
DGU5781	277490NIC0026659	30/03/2022	50020	R$ 3.521,64
EIK3621	277490NIC0026643	30/03/2022	50020	R$ 585,69
EYN8241	277490NIC0026650	30/03/2022	50020	R$ 293,47
FVJ9828	277490NIC0026607	30/03/2022	50020	R$ 293,47
GFY9G63	277490NIC0026636	30/03/2022	50020	R$ 293,47
GKE3260	277490NIC0026596	29/03/2022	50020	R$ 195,23
GXQ7980	277490NIC0026624	30/03/2022	50020	R$ 293,47
IKU7576	277490NIC0026600	30/03/2022	50020	R$ 293,47
MHU0I03	277490NIC0026599	29/03/2022	50020	R$ 293,47
NPO4D18	277490NIC0026667	30/03/2022	50020	R$ 586,94
NRJ2532	277490NIC0026630	30/03/2022	50020	R$ 880,41
QAD5B03	277490NIC0026646	30/03/2022	50020	R$ 586,94
QAV4J81	277490NIC0026608	30/03/2022	50020	R$ 293,47
QJP2564	277490NIC0026638	30/03/2022	50020	R$ 293,47
QJP2564	277490NIC0026634	30/03/2022	50020	R$ 586,94
QOG0779	277490NIC0026642	30/03/2022	50020	R$ 195,23
QPB6H88	277490NIC0026641	30/03/2022	50020	R$ 293,47
REZ2A38	277490NIC0026601	30/03/2022	50020	R$ 293,47
RHD6I63	277490NIC0026632	30/03/2022	50020	R$ 293,47
RHE2J27	277490NIC0026664	30/03/2022	50020	R$ 293,47
RHG5G20	277490NIC0026620	30/03/2022	50020	R$ 586,94
RHG5G20	277490NIC0026610	30/03/2022	50020	R$ 293,47
RHH5H55	277490NIC0026654	30/03/2022	50020	R$ 195,23
RMF5E67	277490NIC0026670	30/03/2022	50020	R$ 390,46
RMS1F95	277490NIC0026603	30/03/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5524BDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/04/2022 a 18/04/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**01/04/2022**	**1.421,72**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**04/04/2022**	**12.312,16**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**04/04/2022**	**6.846,98**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/04/2022**	**4.238,95**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/04/2022**	**2.790,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/04/2022**	**53.010,00**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**05/04/2022**	**3.352,81**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**05/04/2022**	**5.001,78**
FUNDEB	**05/04/2022**	**44.302,68**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**06/04/2022**	**24.362,01**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**06/04/2022**	**3.983.587,72**
FUNDEB	**06/04/2022**	**231.021,75**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**06/04/2022**	**4.181,53**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**06/04/2022**	**90.623,80**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**07/04/2022**	**1.066,24**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**07/04/2022**	**56.548,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**07/04/2022**	**125.550,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**07/04/2022**	**426.520,05**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**07/04/2022**	**48.701,10**

SAMU 192	**08/04/2022**	**177.980,50**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**08/04/2022**	**28.900,00**
FUNDEB	**08/04/2022**	**605.072,93**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**08/04/2022**	**25.284,28**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**08/04/2022**	**3.162.583,48**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**08/04/2022**	**4.470,21**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**08/04/2022**	**43.796,83**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**11/04/2022**	**3.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**11/04/2022**	**18.760,49**
FUNDEB	**12/04/2022**	**92.462,03**
FUNDEB	**13/04/2022**	**639.998,83**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**14/04/2022**	**3.225,48**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**14/04/2022**	**70.143,75**
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	**14/04/2022**	**3.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**14/04/2022**	**9.583,33**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**18/04/2022**	**1.821,42**

Pato Branco 18 abril de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:D20EA847

SECRETARIA DE GABINETE
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 04/2021	
PARTES	**- MUNICIPIO DE PATO BRANCO** **-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO- COFIPATO.**
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Clausula quarta do instrumento Particular de Comodato nº 04/2021..
VIGÊNCIA:	Prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do referido Termo, ou seja, de 15 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 15 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F07A0D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 62/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 1.505.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 1.505.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
544	00150-PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	305.000,00
	SUBTOTAL	305.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1022	00616-Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço Municipal	1.000.000,00

	SUBTOTAL	1.000.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.505.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.505.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
17.512.0006.1011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.351,33
	TOTAL	11.351,33

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

FONTE DE RECURSO		
Receita	Descrição	Valor
150	PROGRAMA FEDERAL – SUPER CRECHE	293.648,67
	TOTAL	293.648,67

Recursos da Operação de Crédito autorizado pela Lei 1391/2021, de acordo com o inciso IV e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 616	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.000,000,00
	TOTAL	1.000.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.505.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 18 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A02DCA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.101/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.464.426,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.464.426,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33808	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00	33885	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 80.396,85
3.3.90.32.00.00	33886	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00.00	33889	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 40.279,23
3.3.90.36.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 7.200,00
3.3.90.39.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.666,26
3.3.90.39.00.00	33931	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 82.010,64
4.4.90.52.00.00	33932	Equipamentos e Material Permanente	R$ 102.519,12
Total			**R$ 461.072,10**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33934	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 211.106,51
3.3.90.39.00.00	33785	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.191,25
3.3.90.39.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total			**R$ 682.297,76**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2059 – Bloco da Gestão do SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de Consumo	R$ 9.580,11
Total			**R$ 9.580,11**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	33941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 29.476,58
4.4.90.52.00.00	33941	Equipamento e Material Permanente	R$ 282.000,00
Total			**R$ 311.476,58**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6F196BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 02/2022 – SEMECE

O **Prefeito de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando contratações temporárias para as funções de **Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil,** de acordo com as normas instituídas neste Edital.

•DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores das Escolas Urbanas, do Campo e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da rede pública municipal de ensino.

1.1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e licenças legalmente concedidas dispostos no artigo 2º, item VI da lei complementar nº 71/2021.

•Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar 71/2021 de 20 de setembro de 2021.

•Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

•Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e de Comprovação de Experiência Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

•Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

•A realização da inscrição pelo candidato implicará no **conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital** e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

•A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

•Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

•É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br.

•Será admitida a impugnação, sem efeito suspensivo deste Edital no prazo fixado, conforme cronograma, sendo considerado precluso tal direito de recurso após decorrido o prazo.

•A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Pitanga, endereçada à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.

•DAS FASES

2.1 Esse Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
a) Publicação do Edital;
b) Prazo de impugnação de Edital;
c) Inscrições;
d) Resultado provisório das inscrições e classificação provisória;
e) Período para recursos das inscrições e classificação provisória;
f) Homologação/Publicação da Classificação Final;
g) Contratação;
h) Distribuição de aulas/funções.

•CRONOGRAMA

3.1 As datas do presente processo de seleção obedecerão o Cronograma estabelecido no anexo V deste Edital.

•DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional.

•O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Professor para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas

Municipais Urbanas e do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil) de segunda a sexta-feira, em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com seu funcionamento, viabilidade e necessidade em cada uma delas.

4.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.1 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

5. DA FUNÇÃO
5.1 A função, a carga horária semanal e a remuneração dos cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados na tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR	***Piso Salarial Nacional do Magistério**	20 horas

*Conforme disposto na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 (análise jurídica sobre a lei, se menciona ou não)

6 . REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. Formação em nível médio, na modalidade Normal (formação de docentes/magistério).

6.2. Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia.

6.3. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida por Regime Especial, regulamentado pela Lei Complementar nº 71 de 20/09/2021.
6.4. Os contratos estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência dos mesmos e do período trabalhado.

6.5. O candidato classificado de acordo com sua inscrição, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pitanga.
6.6. Os candidatos serão contratados mediante prova de títulos conforme pontuação descrita no Anexo I.
6.7. **Requisitos para a contratação:**

•a nacionalidade brasileira;

•o gozo dos direitos políticos;

•a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

•o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades, conforme item 6 deste Edital;

•idade mínima de 18 anos;

•aptidão física e mental, comprovada nos termos do item 10.7.2

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os Formulários de Inscrições serão registrados e contabilizados, exclusivamente online, pelo site da Prefeitura Municipal de Pitanga e analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Poder Executivo Municipal conforme Portaria N° 218/2022.
7.2. **Ao realizar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá, no decorrer do processo de seleção, alegar desconhecimento.**
7.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS através da página da Prefeitura Municipal de Pitanga: www.pitanga.pr.gov.br

7.5. O candidato poderá realizar inscrição para o cargo de Professor, que atuará em Escola Urbana ou do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, desde que possua os requisitos mínimos, dispostos no item 6, exigidos para a função.

7.6. As inscrições serão realizadas somente via formulário online no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br.

7.7 Será aceita uma única inscrição por CPF;

7.8. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de Inscrição disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pitanga, **anexando todos os comprovantes** do que for informado. A não comprovação da documentação implicará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.9. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas pela comissão, conforme consulta formalizada pelo e-mail psspitangaeducacao@pitanga.pr.gov.br.

7.9. Os formulários, as informações e os anexos necessários à inscrição, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1. Será divulgado na data de **23 de maio de 2022**, o **resultado Provisório da relação dos candidatos inscritos e da classificação provisória**, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Pitanga - PR, órgão Oficial do município, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista à disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Na publicação do resultado das inscrições e da classificação provisória constará a listagem dos candidatos e classificação provisória das vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoas com deficiências e afrodescendentes.

8.3. Quanto ao indeferimento de inscrições e classificação provisória, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, protocolado no prazo máximo de **1 um dia útil** contado da data de divulgação do resultado.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

9. HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será divulgada no dia **30 de Maio,** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e classificação final, em três listas distintas:

•ampla concorrência;

•afrodescendentes;

•Pessoa com deficiência;

A relação de que trata este item será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, no endereço: www.pitanga.pr.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens constantes na tabela de avaliação de títulos.

10.2. Constitui pré-requisito mínimo específico, a apresentação de Diploma expedido pela Instituição de Ensino em Magistério ou Formação de Docentes ou Pedagogia.

10.3. O candidato no ato da contratação deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Declaração de conclusão do Magistério/Formação de Docentes ou Diploma/Declaração de Conclusão da graduação em Pedagogia, juntamente com cópia autenticada.

10.4. Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

10.5. Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida e acompanhar Certificado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

10.6. Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional fora do prazo estabelecido.

10.7. Quando o candidato for convocado, juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida.

10.7.1. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.7.2. O candidato aprovado e convocado para a contratação será submetido à inspeção da Junta Médica do município, para comprovação de sua aptidão física e mental para o cargo.

10.7.3. Serão considerados para fins de pontuação baseada no tempo de serviço, os seguintes itens:

•Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e/ou cópia AUTENTICADA das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho de tempo de serviço.

•Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê histórico – funcional: original e/ou cópia autenticada de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado a instituição de ensino da rede pública de ensino.

•O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

•O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

•Caso função ou cargo com nomenclatura diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar com o contratante uma declaração complementar, com carimbo, CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal que fique comprovada a função de professor.

•O tempo de serviço em ESTÁGIO de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados NÃO SERÁ ACEITO e não deverá ser informado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:
a) O que tiver maior idade (dia, mês e ano);
b) Maior número de títulos de graduação (Máximo três);
c) Sorteio público: Persistindo o empate com a mesma nota final, a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo entrará em contato para a realização do desempate por meio de sorteio público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos, será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Pitanga e no Diário Oficial do município.
12.2. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do município de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato convocado terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.
12.3. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

13.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
13.4. São requisitos para a contratação:

•Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

•Ter cumprido as obrigações militares previstos em lei;

•Estar em dia com as obrigações eleitorais;

•Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

•Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

•Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício das atividades;

•Não possuir contrato vigente baseado na Lei complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021, conforme previsto no disposto do Art. 13 item II.

13.5. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será eliminado.

13.6. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de Ampla Concorrência, de Afrodescendente ou de Pessoa com Deficiência, implicará em ELIMINAÇÃO do concorrente, e a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

13.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de Afrodescendentes e da lista de Pessoas com Deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Lei Federal nº 14.151/2021, fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde transcritas no Anexo V deste Edital.

14.2. Em caso de inaptidão temporária como: portadores de comorbidades e licença para tratamento de saúde, os candidatos não poderão ser contratados até que a lei seja revogada em decorrência de lei ou decreto que confirma o fim da pandemia.

14.3. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.4. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (Anexo III).

14.5. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 14.3, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.
14.6. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de Regime Especial, observando-se o prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conforme Lei Complementar 71/2021, de 20 de setembro de 2021.

15.2. O Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Pitanga bem como as demais etapas do processo, como: a divulgação dos resultados e a convocação.

15.3. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

15.4. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo II, que deverá ser preenchido, assinado e anexado no ato da inscrição), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

15.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 15.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participa do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

15.6. Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco) por cento das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

15.7. As disposições deste edital referente às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei Nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei Nº 12.764/12 regulamentada pelo decreto nº 8.368/14 e a lei municipal nº 784/1996.

15.8. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como deverá anexar laudo médico original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo III.

15.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do Processo.

15.10. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

15.11. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afro descendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

15.12. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

15.12.1. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

15.12.2. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e aos Afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15.12.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 03 (três) listas para o cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com Deficiência e dos Afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos inscritos como Afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

15.12.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação destacada no item 15.7, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

15.12.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, nota e classificação) de acordo com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Alterada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019, em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação; a ser Afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou Pessoa com Deficiência, entre outros previstos no edital, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

16.1.1. Formulário de inscrição;

16.1.2. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a documentação exigida para a função;

16.1.3. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, (cópias autenticadas);

16.1.4. Carteira de Trabalho (original);

16.1.5. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP (cópia simples);
16.1.6. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena, acrescida de Magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), (cópia autenticada);

16.1.7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação (cópia autenticada);

16.1.8. Declaração de Tempo de Serviço (original), no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada) e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício (cópia autenticada) e/ou declaração de atestado de capacidade técnica.

16.1.9. Apresentar atestado de saúde, expedido por Junta Médica do município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo.

16.1.10. Uma foto 3x4 recente colorida.

16.1.11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

16.1.12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data.

16.2. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

17.1. Funções de Professor 20 horas: Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõem estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções específicas em atividades de docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, formações e cursos, bem como outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento deste PSS.

18.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

Pitanga, 19 de abril de 2022.

MAICOL GEISON RODRIGUES CALEGARI BARBOZA
Prefeito de Pitanga

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÍTENS	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Magistério **e/ou** Formação de Docentes. - **concluído** -	01	25 pontos	25
02	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior. - **concluído** -	01	30 pontos	30
03	Outra Licenciatura Plena (LP) na área da educação. - **concluído** -	02	05 pontos	10
04	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação com no mínimo 360 horas - **concluído** -	02	05 pontos	10
05	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor, contabilizados até 31/12/2021. Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo.	10 anos	02 pontos	20
06	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia - **matrícula ativa** -	01	03 pontos	03
07	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas. - **matrícula ativa** -	01	02 pontos	02

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA
Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de_____ _____, _____, UF_____, filho(a) de _____ e _____, Estado Civil_____, residente _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____.
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Pitanga PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ( ) parda ( ) com característica fenotípicas negróides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular**

ANEXO III
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
•
) **APTO** para exercer a função de **PROFESSOR**, gozando de plena saúde física e mental

( ) **INAPTO** para exercer a função de **PROFESSOR**.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2022

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).

Local e data: _____, ____de _____ de 2022

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG Nº _____ e CPF Nº _____.
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que **NÃO** sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	**19 de abril DE 2022**
Prazo para impugnação do Edital	**20 DE ABRIL DE 2022 DAS 8h30min. ATÉ ÀS 17h.**
Inscrição via formulário	**REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENDEREÇO: www.pitanga.pr.gov**
Período de inscrições	**DAS 9 HORAS DO DIA: 21/04/2022 ÀS 17 HORAS DO DIA: 09/05/2022** no endereço eletrônico: **www.pitanga.pr.gov.br**
Taxa de inscrição	**NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO**
Publicação das Inscrições e classificação Provisória	**DIA 23 DE MAIO DE 2022**
Período para Recursos	**DIA 24 DE MAIO DE 2022, ATÉ ÀS 17 HORAS,** Protocolar por escrito junto à Secretaria de Administração desta municipalidade, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171.
Homologação Final das Inscrições e classificação	**DIA 30 DE MAIO DE 2022** no endereço eletrônico: www.pitanga.pr.gov.br
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2022 podendo ser prorrogado até 2023/2024.

ANEXO - VI
QUADRO DE VAGAS

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	**50**
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA - AFRODESCENDENTES	**05**
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**03**
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	**50**
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA - AFRODESCENTES	**05**
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**03**
TOTAL DE VAGAS	**100**

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE
Com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao novo Coronavírus (COVID-19)
1 - Doença respiratória crônica:
A - Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave)
B - DPOC
C - Bronquiectasia
D - Fibrose cística
E - Doenças intersticiais do pulmão
F - Displasia broncopulmonar
G - Hipertensão arterial pulmonar

2 - Doença cardíaca crônica:
A - Doença cardíaca congênita
B - Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade
C - Doença cardíaca isquêmica
D - Insuficiência cardíaca

3 - Doença renal crônica:
A - Doença renal nos estágios 3, 4 e 5
B - Síndrome nefrótica
C - Paciente em diálise

4 - Doença hepática crônica:
A - Atresia biliar
B - Hepatites crônicas
C - Cirrose
5 - Doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.
6 - Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares.
7 - Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular.
8 - Deficiência neurológica grave.
9 - Diabetes: diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
10 - Imunossupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunossupressão por doenças ou medicamentos.
11 - Obesidade: obesidade grau III.
12 - Transplantados: órgãos sólidos e medula óssea.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8DC95FE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados**,** a contar de 01 de abril de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA A CLASSE	NIVEL	CARGO
50768	ANA MARIA DE LARA LIMA	A	08	A	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50732	ANA PAULA GREGZIGONSKI	A	08	A	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
506617	ANDREI MARCEL MURARO	B	01	B	02	CONTADOR
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	C	12	C	13	OPERADOR DE MÁQUINAS
149901	CLEUSI CONCEIÇÃO TIZOT CEDORAK	B	16	B	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50755	DANIEL DOS SANTOS	C	08	C	09	GUARDIÃO
53664	DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS	B	02	B	03	PSICÓLOGO (20H)
50736	EDINEIA CARDOSO PEREIRA	C	08	C	09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50729	GEZIELE DE PAULA	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
131881	GILVANE PICOLOTTO DE LIMA	B	16	B	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50720	GIOVANEA MARIA DE FRANÇA SACON	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50722	GLADIR PEREIRA DE ABREU	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
173371	GRAZIELA BINI ANTUNES	A	11	A	12	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (20H)
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	C	05	C	06	MOTORISTA
50753	JULIA PITTNER MACHADO	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51488	LEANDRO CORREIA	C	05	C	06	MOTORISTA
51506	LEANDRO KOSLOSKI	B	05	B	06	MOTORISTA
50745	LEANDRO PEREIRA	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50718	LETÍCIA RODRIGUES	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50738	MARAIZA HEY BONFIM	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51504	MARCELO CASTRO	C	05	C	06	MOTORISTA
130481	MARCIA PEREIRA DE GODOI	C	16	C	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51487	MARCIO GARDIN	C	05	C	06	MOTORISTA
50704	MARGARIDA MANCHUR SOCOLOSKI	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50747	MARIA ANGELA DA ROCHA VUJANSKI	C	09	C	10	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
124911	MARIA ROSA DO NASCIMENTO	A	16	A	17	GARI
50726	MARIA ROSILENE RIBEIRO	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50734	MARIA SIDINEIA PADILHA	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50741	MARILVA DE MARINS	B	06	B	07	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50700	MARLI SCHINAIDER	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51505	MARTINHO BOSCHEN	B	05	B	06	MOTORISTA
50770	MIGUEL BARTKO NETO	B	08	B	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
126881	MIGUEL SGARBI RUIZ	B	16	B	17	CIRURGIÃO DENTISTA
43831	NESLA STIPP LECZIKOVSKI	C	16	C	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51489	PEDRO CHECHELAKE	B	05	B	06	MOTORISTA
506626	PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA	C	01	C	02	ENGENHEIRO AMBIENTAL
51485	ROBSON CASTRO	C	05	C	06	MOTORISTA
50743	ROSA SEBOT	C	07	C	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50735	ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA	C	07	C	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50716	ROSIMERY MUNIZ LOPES	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50765	ROZILDA APARECIDA MARTINS	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50767	SALETE DO ROSIO PEREIRA	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51486	SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA	B	05	B	06	MOTORISTA
112151	SEBASTIÃO S. MUNIZ	A	16	A	17	FISCAL GERAL
50758	SILVANA RODRIGUES DA ROCHA	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50737	SOLANGE SEGURO	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50717	TATIANE BATISTA	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
51507	VALDECI ANTONIO CORTIANO	C	05	C	06	MOTORISTA
50742	VANUSA APARECIDA BATISTA DE FRANÇA	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50698	VERA CLAUDIA BARRETO PETELAK	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50714	VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES	C	07	C	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50733	ZENI APARECIDA RODRIGUES CAMPANHARO	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F76CF0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 05/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 05/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 05/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	14/04/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DINAMIZAR AS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANEIRA QUE SEJA MAIS PRODUTIVAS E ORGANIZADAS, ATRAVÉS DE UMA FERRAMENTA INTUITIVA E PRÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: CECILIA VOJIVODA EIRELI - ME- CNPJ: 30.957.985/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).

Valor Máximo do Lote:$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Formação para equipe de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte "Gestão de Processos utilizando a Plataforma Pipefy" • Processo Seletivo Simplificado.	H	160,00	30,00	4.800,00
2	Formação para equipe de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte "Processos Organizacionais utilizando a Plataforma Pipefy" • Processo de Recrutamento dos Estagiários. • Processo de Progressão dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério.	H	180,00	30,00	5.400,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 14 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 199/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CECILIA VOJIVODA EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DINAMIZAR AS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANEIRA QUE SEJA MAIS PRODUTIVAS E ORGANIZADAS, ATRAVÉS DE UMA FERRAMENTA INTUITIVA E PRÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 5/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:AD3AC4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 29/2022.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 29/2022 nestes termos:

Data Pregão	13/04/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA - CNPJ: 78.546.306/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR: 31,9888, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% - SÍMBOLO O2 – CILINDRO DE 1M3. CILINDROS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO.	Messer RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 1 M³	UNID	130,00	93,00	12.090,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - CILINDRO DE 4M³. COMPÁTIVEL COM SUPORTES EM AMBULÂNCIA, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR: 31,9888, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% - SÍMBOLO 02 - CILINDROS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO.	Messer RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 4 M³	UNID	170,00	135,00	22.950,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR: 31,9888, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% - SÍMBOLO O2 - CILINDRO DE 7 A 10M3. CILINDROS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO. INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL.	Messer RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 7 a 10 M³	M3	4.500,00	17,20	77.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 112.440,00 (cento e doze mil , quatrocentos e quarenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2022
Pregão Nº 29/2022

Aos 18 de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 29/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 78.546.306/0001-35, estabelecida na AV.MANOEL RIBAS 3715, - CEP: 85.055-010 – BAIRRO: BOM SUCESSO, GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo Sr. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 847.358 SSP/PR , CPF nº. 192.404.499-49, a saber:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	46679	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR: 31,9888, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% - SÍMBOLO O2 – CILINDRO DE 1M3. CILINDROS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO.	UNID	130	R$ 93,00	12.090,00	Messer RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 1 M³
					TOTAL	12.090,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	46680	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - CILINDRO DE 4M³. COMPÁTIVEL COM SUPORTES EM AMBULÂNCIA, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR: 31,9888, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% - SÍMBOLO 02 - CILINDROS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO.	UNID	170	R$ 135,00	22.950,00	Messer RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 4 M³
					TOTAL	22.950,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	46681	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR: 31,9888, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0% - SÍMBOLO O2 - CILINDRO DE 7 A 10M3. CILINDROS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO. INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL.	M3	4500	R$ 17,20	77.400,00	Messer RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 7 a 10 M³
					TOTAL	77.400,00	

Valor total da ata: 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 5 dias corridos após o recebimento da primeira nota de empenho pela empresa. As entregas posteriores deverão ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para as solicitações não emergências e em no máximo seis horas para as solicitações emergências, feitas e registradas pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezessete) horas, sob a fiscalização do funcionário da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Fernando Amaro, 851, casa, pela entrada lateral à rua Sete de Setembro, Centro – Pitanga/PR. Em situações emergenciais, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
4.8. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);
5.6. Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;
5.7. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;
5.8. Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Portugal, 351, 1° andar, centro, Pitanga-PR , de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, ou enviados para o e-mail saude@pitanga.pr.gov.br com, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;
5.9. Entregar ao Contratante, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, toda a documentação técnica e de segurança, oferecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos, bem como oferecer treinamento aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
5.10. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;
5.11. Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos estacionários ou móveis, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente e sem ônus adicionais ao Contratante;
5.12. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.
5.13. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico, sem prejuízo das obrigações previstas nas normas, resoluções e outras aplicáveis;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº29/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
CPF Nº 192.404.499-49

TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:96E04E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 06/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 06/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso XIII da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	14/04/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL, PARA AÇÕES DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM UTILIZAÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSIVE JUNTO AOS ORGANISMOS DE FINANCIAMENTO E CONTROLE, A SER EXECUTADO CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO.

FORNECEDOR: **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ** CNPJ: 75.045.104/0001-11
Valor Total do Fornecedor: **R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Apoio técnico institucional, para ações do município no desenvolvimento da infraestrutura, planejamento estratégico com utilização de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, inclusive junto aos organismos de financiamento e controle	SERV	12	8.800,00	105.600,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 24.*É dispensável a licitação:*
XIII*- na contratação* ***de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional****, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso,* ***desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos****; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (original sem grifos)*
XXXI *- nas contratações visando ao* ***cumprimento do disposto*** *nos arts. 3º, 4º, 5º e* ***20º da Lei de Incentivo à Ciência Tecnologia e Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004****, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (original sem grifos*)

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 18 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF DO PARANÁ.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL, PARA AÇÕES DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM UTILIZAÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSIVE JUNTO AOS ORGANISMOS DE FINANCIAMENTO E CONTROLE, A SER EXECUTADO CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO.
VALOR: 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2022
MODALIDADE: **Dispensa. 06/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3B74F7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO, CONTRATOS E EXTRATO PREGÃO 38/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão38/2022 nestes termos:

Data Pregão	13/04/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 1.098.263,50 (um milhão e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 11
Valor Total do Lote: 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Manteiga sem sal 200g - Deve apresentar cheiro, gosto e cor característicos, devem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não devem estar violadas ou estufadas. Unidade de 200g.	santa clara tablete	UND	500,00	11,73	5.865,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Óleo de soja - refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	coamo pet	UND	4.000,00	9,45	37.800,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	nutrivita 1 kg	UND	500,00	7,74	3.870,00

LOTE 14 LOTE 14
Valor Total do Lote: 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Canjica de Milho Branco – deve conter 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas,	beija flor 500g	UND	2.000,00	6,1400	12.280,00

	parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Ervilha Verde Seca Partida - Características Técnicas: Ervilha Verde Seca Partida. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	geriba 500g	UND	700,00	10,3900	7.273,00

LOTE 18 LOTE 18
Valor Total do Lote: 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chá em sachês – sabores variados, sendo eles: Frutas Vermelhas, Maçã com canela, Pêssego, Laranja, camomila, hortelã e erva doce. Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não contém glúten. Embalagem primária em caixas de papelão com 30g dispostos em 25 sachês inidivuduais. Validade mínima de 06 meses.	marca 81 sache 30 g	CAIXA	1.000,00	3,9900	3.990,00

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chá Mate Natural Seco - Chá erva mate queimado (granel), com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Validade mínima de 11 meses. Embalagem primária em caixas de papelão com 250g e embalagem secundária em caixas de papelão.	marca 81 cx 250 g	CAIXA	2.000,00	6,2500	12.500,00

LOTE 20 LOTE 20
Valor Total do Lote: 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Vinagre de álcool - Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	chemim 900ml	UND	300,00	2,1900	657,00

LOTE 21 LOTE 21
Valor Total do Lote: 7.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Aveia em Flocos Finos - Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter traços de lactose e proteína do leite de vaca. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: de até 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	zaeli flocos fino	UND	500,00	15,4900	7.745,00

LOTE 22 LOTE 22
Valor Total do Lote: 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Leite em pó integral instantâneo - O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura e deve se dissolver instantaneamente em contato com líquidos, não formando grumos. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem: deve ser resistente contendo 800g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ccgl pct	UND	3.000,00	24,8500	74.550,00

LOTE 26 LOTE 26
Valor Total do Lote: 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco de Uva tinto concentrado integral - Suco de uva tinto integral ou concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais e com registro no MAPA. Acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de uva. Rendimento: 1:3 (Uma parte de suco para três partes de água). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	mosteiro integral	UND	800,00	13,7000	10.960,00

LOTE 27 LOTE 27
Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Adoçante dietético - à base de sacarina, pode conter estévia. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	lowcucar 80 ml	UND	10,00	9,9000	99,00

LOTE 28 LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Leite de soja - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não deve conter	ades 1 lt	LITRO	300,00	6,1400	1.842,00

	glúten, em embalagem longa vida de 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.					

LOTE 29 LOTE 29
Valor Total do Lote: 526,50 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cacau solúvel em pó – deve ser composto de cacau 100%. Não deve conter glúten e adição de açúcares. Deve ser acondicionado em embalagem resistente, contendo até 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	apti 200g	UND	30,00	17,5500	526,50

LOTE 30 LOTE 30
Valor Total do Lote: 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Polvilho azedo – originário da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	beija flor pct	UND	200,00	10,9500	2.190,00

LOTE 31 LOTE 31
Valor Total do Lote: 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de trigo integral - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	anaconda pacote	UND	100,00	26,7500	2.675,00

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Iogurte de frutas - sabores morango e coco. Deverá apresentar consistência líquido-cremosa. Não trata-se de bebida láctea. Não pode conter corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno) ou garrafa plástica (de polipropileno), bem vedada. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem	unibaby pacote	UND	5.000,00	4,8900	24.450,00

	visíveis e claras. Contendo 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.					

LOTE 33 LOTE 33
Valor Total do Lote: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fermento químico em pó - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	apti pote 250g	UND	100,00	6,9500	695,00

LOTE 34 LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fermento biológico para pão - Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	fleischmann pct	UND	100,00	18,7000	1.870,00

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Iogurte de soja - sabores ameixa e morango. Alimento com soja sabor iogurte com polpa de ameixa ou morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de até 180 gramas. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	batavo 180g	UND	200,00	6,9300	1.386,00

LOTE 36 LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Vagem - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	100,00	13,3500	1.335,00

LOTE 37 LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Inhame/Cará - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos	ceasa kg	KG	100,00	13,2000	1.320,00

	estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.					

LOTE 38 LOTE 38
Valor Total do Lote: 34.170,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Batata Salsa. Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	ceasa kg	KG	3.000,00	11,3900	34.170,00

LOTE 39 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 175.875,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne Bovina Tipo músculo em cubos - Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	frigodasko/guimaraes em cubos sem osso	KG	7.500,00	23,4500	175.875,00

LOTE 40 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 305.617,50 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada	frigodasko/guimaraes kg moida	KG	12.750,00	23,9700	305.617,50

	pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.					

LOTE 41 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	frigodasko/guimares kg	KG	9.000,00	11,8400	106.560,00

LOTE 43 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 23.737,50 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	belchior 5 kg	PCT	1.250,00	18,9900	23.737,50

LOTE 44 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 38.625,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	maringa 1kg	KG	2.500,00	15,4500	38.625,00

LOTE 45 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne Bovina Tipo músculo em cubos - Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	frigodasko/guimaraes kg	KG	2.500,00	23,4500	58.625,00

LOTE 46 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 99.875,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de	frigodasko/guimaraes kg	KG	4.250,00	23,5000	99.875,00

	validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.					

LOTE 47 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	frigodasko/guimaraes kg	KG	3.000,00	13,1000	39.300,00

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 537.877,50 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de	DOTIM DOTOSO	UND	1.000,00	8,5000	8.500,00

	entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker Integral. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ISABELA	UND	1.000,00	9,8700	9.870,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. pacote	CALDO BOM	UND	1.000,00	5,4000	5.400,00

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Extrato de tomate. Características Técnicas: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 840g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	QUERO	LATA	1.000,00	6,5000	6.500,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sal refinado - iodado. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	SARTORI	PCT	2.000,00	1,3400	2.680,00

LOTE 6 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SABOR SUL	PCT	3.750,00	17,0000	63.750,00

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Tipo Parafuso (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JOYA	PCT	3.000,00	5,4000	16.200,00

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Ricota fresca 400g - Ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 400g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	UNIBABY	UND	500,00	8,7500	4.375,00

	procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF)e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias.					

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Oregano desidratado 10g - Orégano desidratado. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 10g	DONA NENA	PCT	500,00	1,3400	670,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Canela em pó 30g - Especiaria em pó; não deve apresentar açúcar como ingrediente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Unidade de 30g	DONA NENA	PCT	500,00	3,3800	1.690,00

LOTE 15 LOTE 15
Valor Total do Lote: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sagu (fécula de mandioca) - Produto acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PRATA	UND	2.000,00	5,8500	11.700,00

LOTE 17 LOTE 17
Valor Total do Lote: 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lentilha - Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	DONA NENA	UND	700,00	10,4000	7.280,00

LOTE 24 LOTE 24
Valor Total do Lote: 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pão Tipo Francês - Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá	SUPREMA	UND	1.000,00	10,3000	10.300,00

	estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). As características gerais do produto deverão atender à legislação sanitária. Peso de 50g por pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50 gr. O pacote deverá estar fechado e rotulado com nome do fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 7 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.					

LOTE 25 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LEVO	KG	7.500,00	14,3200	107.400,00

LOTE 42 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 209.610,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	LEVO	KG	12.750,00	16,4400	209.610,00

LOTE 48 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 71.952,50 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que	LEVO	KG	4.250,00	16,9300	71.952,50

	garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.636.141,00 (um milhão , seiscentos e trinta e seis mil , cento e quarenta e um)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, <Data_Homologação>.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CONTRATO 201/2022
Contrato Administrativo de aquisição de serviços entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**., - de outro a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** na forma a seguir:
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP:85-200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3994146-5, SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 38/2022, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE...
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes serviços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65034	Manteiga sem sal 200g - Deve apresentar cheiro, gosto e cor característicos, devem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. As embalagens não devem estar violadas ou estufadas. Unidade de 200g.	UND	500	R$ 11,73	5.865,00	santa clara tablete
1	65035	Óleo de soja - refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	4.000	R$ 9,45	37.800,00	coamo pet
1	65036	Amido de milho - Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	500	R$ 7,74	3.870,00	nutrivita 1 kg
1	65037	Canjica de Milho Branco – deve conter 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	2.000	R$ 6,14	12.280,00	beija flor 500g
1	65039	Ervilha Verde Seca Partida - Características Técnicas: Ervilha Verde Seca Partida. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado.	UND	700	R$ 10,39	7.273,00	geriba 500g

		Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
1	65041	Chá em sachês – sabores variados, sendo eles: Frutas Vermelhas, Maçã com canela, Pêssego, Laranja, camomila, hortelã e erva doce. Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não contém glúten. Embalagem primária em caixas de papelão com 30g dispostos em 25 sachês inidivuduais. Validade mínima de 06 meses.	CAIXA	1.000	R$ 3,99	3.990,00	marca 81 sache 30 g
1	65042	Chá Mate Natural Seco - Chá erva mate queimado (granel), com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Validade mínima de 11 meses. Embalagem primária em caixas de papelão com 250g e embalagem secundária em caixas de papelão.	CAIXA	2.000	R$ 6,25	12.500,00	marca 81 cx 250 g
1	65043	Vinagre de álcool - Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	300	R$ 2,19	657,00	chemim 900ml
1	65044	Aveia em Flocos Finos - Deve ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Não deve conter traços de lactose e proteína do leite de vaca. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: de até 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	500	R$ 15,49	7.745,00	zaeli flocos fino
1	65045	Leite em pó integral instantâneo - O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura e deve se dissolver instantaneamente em contato com líquidos, não formando grumos. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem: deve ser resistente contendo 800g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	3.000	R$ 24,85	74.550,00	ccgl pct
1	65049	Suco de Uva tinto concentrado integral - Suco de uva tinto integral ou concentrado, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais e com registro no MAPA. Acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de uva. Rendimento: 1:3 (Uma parte de suco para três partes de água). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	800	R$ 13,70	10.960,00	mosteiro integral
1	65051	Adoçante dietético - à base de sacarina, pode conter estévia. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	10	R$ 9,90	99,00	lowcucar 80 ml
1	65053	Leite de soja - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não deve conter glúten, em embalagem longa vida de 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	LITRO	300	R$ 6,14	1.842,00	ades 1 lt
1	65054	Cacau solúvel em pó – deve ser composto de cacau 100%. Não deve conter glúten e adição de açúcares. Deve ser acondicionado em embalagem resistente, contendo até 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	30	R$ 17,55	526,50	apti 200g
1	65055	Polvilho azedo – originário da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	200	R$ 10,95	2.190,00	beija flor pct
1	65056	Farinha de trigo integral - enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	100	R$ 26,75	2.675,00	anaconda pacote
1	65057	Iogurte de frutas - sabores morango e coco. Deverá apresentar consistência líquido-cremosa. Não trata-se de bebida láctea. Não pode conter corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno) ou garrafa plástica (de polipropileno), bem vedada. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Contendo 1 Litro. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	UND	5.000	R$ 4,89	24.450,00	unibaby pacote
1	65058	Fermento químico em pó - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	100	R$ 6,95	695,00	apti pote 250g
1	65059	Fermento biológico para pão - Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	UND	100	R$ 18,70	1.870,00	fleischmann pct
1	65060	Iogurte de soja - sabores ameixa e morango. Alimento com soja sabor iogurte com polpa de ameixa ou morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de até 180 gramas. Deve constar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	UND	200	R$ 6,93	1.386,00	batavo 180g
1	65061	Vagem - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos	KG	100	R$ 13,35	1.335,00	ceasa kg

		resistentes, conforme quantidade solicitada.					
1	65062	Inhame/Cará - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100	R$ 13,20	1.320,00	ceasa kg
1	65063	Batata Salsa. Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	3.000	R$ 11,39	34.170,00	ceasa kg
1	65066	Carne Bovina Tipo músculo em cubos - Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	7.500	R$ 23,45	175.875,00	frigodasko/guimaraes em cubos sem osso
1	65067	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	12.750	R$ 23,97	305.617,50	frigodasko/guimaraes kg moida
1	65068	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	9.000	R$ 11,84	106.560,00	frigodasko/guimares kg
1	65029	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1.250	R$ 18,99	23.737,50	belchior 5 kg
1	65070	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	2.500	R$ 15,45	38.625,00	maringa 1kg
1	65066	Carne Bovina Tipo músculo em cubos - Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	2.500	R$ 23,45	58.625,00	frigodasko/guimaraes kg
1	65067	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo	KG	4.250	R$ 23,50	99.875,00	frigodasko/guimaraes kg

		as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.					
1	65068	Carne de Porco Pernil Fatiado - Peça de carne suína, fatiado, congelada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	3.000	R$ 13,10	39.300,00	frigodasko/guimaraes kg

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•
I. Os alimentos deverão ser entregues na Central da Merenda Escolar, situado à Rua Olegário Caldeira Filho, nº 65, Bairro Santa Regina. Nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.;

•
II. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
III. As empresas classificadas em primeiro lugar, do processo licitatório para Alimentação Escolar, devem apresentar amostras dos produtos, de acordo com os itens e Especificações detalhadas descritas no item 3. As amostras deverão ser apresentadas na Central da Merenda Escolar, descrito no item 5.1.

•
IV. A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
V. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na proposta ajustada, em conformidade com a Nota de Empenho, o Termo de Referência e o Edital;

•
VI. Os alimentos entregues deverão atender as quantidades especificadas por Unidade Escolar, determinadas no cronograma que será entregue a empresa anteriormente, devendo cada escola estar identificada e etiquetada;

•
VII. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição para o consumo, apresentando validade adequada e embalagens limpas e íntegras.

•
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
VIII.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto. Os fornecedores de produtos perecíveis como frutas e carnes, deverão seguir rigorosamente os padrões de acondicionamento dos produtos em embalagens e etiquetagens conforme regras da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) e da PRODAFAPI (Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga);

•
IX. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos no local da entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários;

•
X. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído em um prazo de 24h, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
XI Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

•
XII. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.098.263,50 (um milhão e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

•
Data da emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

•
Valor unitário;

•
Valor total;

•
A especificação dos produtos;

•
Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•
Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

PARÁGRAFO TERCEIRO Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITÁVO Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

PARÁGRAFO NONO- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso no dia previsto no anterior não haja expediente na sede do **MUNICIPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
I. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
II. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
III. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
IX. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
X. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
XI. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
V. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

VI. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
VII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
IX. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
X. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
XI. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
I. A Secretária de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
II. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Dircélia Aparecida Maia, matricula n°144781.

CLÁUSULA NONA - PRAZO
I. A vigência deste Contrato terá início na data da assinatura do contrato e perdura por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.
CLÁUSULA DÉCIMA– MULTA
II. Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
I. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum produto fora do contrato poderá ser adquirido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
I. As condições estabelecidas **no Edital nº. 38/2022**, na modalidade Pregão eletrônico e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE e CONTRATADA**.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
II. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 18 de abril de 2022.

_____
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal:_____

Dircélia Aparecida Maia, matricula n°144781.

Sec. Educação e cultura e Esporte.

CONTRATO 202/2022
Contrato Administrativo de aquisição de serviços entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**., - de outro a empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME,** na forma a seguir:
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na JOSE DE ALENCAR, 291 - CEP: - BAIRRO: PLANALTO, neste ato representada pelo Sr. LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 078.908.629-89, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 38/2022, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE...
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65024	Biscoitos Cream Cracker. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1.000	R$ 8,50	8.500,00	DOTIM DOTOSO
1	65025	Biscoitos Cream Cracker Integral. Características Técnicas: Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1.000	R$ 9,87	9.870,00	ISABELA
1	65026	Farinha de milho - Biju. Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. pacote	UND	1.000	R$ 5,40	5.400,00	CALDO BOM
1	65027	Extrato de tomate. Características Técnicas: O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 840g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LATA	1.000	R$ 6,50	6.500,00	QUERO
1	65028	Sal refinado - iodado. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de	PCT	2.000	R$ 1,34	2.680,00	SARTORI

		entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais					
1	65029	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	3.750	R$ 17,00	63.750,00	SABOR SUL
1	65030	Macarrão Tipo Parafuso (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	3.000	R$ 5,40	16.200,00	JOYA
1	65031	Ricota fresca 400g - Ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 400g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIP ou SIF)e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias.	UND	500	R$ 8,75	4.375,00	UNIBABY
1	65032	Oregano desidratado 10g - Orégano desidratado. Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 10g	PCT	500	R$ 1,34	670,00	DONA NENA
1	65033	Canela em pó 30g - Especiaria em pó; não deve apresentar açúcar como ingrediente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Unidade de 30g	PCT	500	R$ 3,38	1.690,00	DONA NENA
1	65038	Sagu (fécula de mandioca) - Produto acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	2.000	R$ 5,85	11.700,00	PRATA
1	65040	Lentilha - Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas (grãos quebrados e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	700	R$ 10,40	7.280,00	DONA NENA
1	65047	Pão Tipo Francês - Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). As características gerais do produto deverão atender à legislação sanitária. Peso de 50g por pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50 gr. O pacote deverá estar fechado e rotulado com nome do fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 7 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.	UND	1.000	R$ 10,30	10.300,00	SUPREMA
1	65070	Coxa e sobre coxa de frango sem osso - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	7.500	R$ 14,32	107.400,00	LEVO
1	65069	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	12.750	R$ 16,44	209.610,00	LEVO
1	65069	Peito de frango sem osso - Tipo Filézinho (Sassami). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	KG	4.250	R$ 16,93	71.952,50	LEVO

LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•
I. Os alimentos deverão ser entregues na Central da Merenda Escolar, situado à Rua Olegário Caldeira Filho, nº 65, Bairro Santa Regina. Nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.;

•
II. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

•
III. As empresas classificadas em primeiro lugar, do processo licitatório para Alimentação Escolar, devem apresentar amostras dos produtos, de acordo com os itens e Especificações detalhadas descritas no item 3. As amostras deverão ser apresentadas na Central da Merenda Escolar, descrito no item 5.1.

•
IV. A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
V. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na proposta ajustada, em conformidade com a Nota de Empenho, o Termo de Referência e o Edital;

•
VI. Os alimentos entregues deverão atender as quantidades especificadas por Unidade Escolar, determinadas no cronograma que será entregue a empresa anteriormente, devendo cada escola estar identificada e etiquetada;

•
VII. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição para o consumo, apresentando validade adequada e embalagens limpas e íntegras.

•
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•
VIII.Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto. Os fornecedores de produtos perecíveis como frutas e carnes, deverão seguir rigorosamente os padrões de acondicionamento dos produtos em embalagens e etiquetagens conforme regras da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) e da PRODAFAPI (Programa de Diversificação da Agricultura Familiar de Pitanga);

•
IX. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos no local da entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários;

•
X. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído em um prazo de 24h, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
XI Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

•
XII. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$: 537.877,50 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

•
Data da emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

•
Valor unitário;

•
Valor total;

•
A especificação dos produtos;

•
Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•
Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
PARÁGRAFO TERCEIRO Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO QUARTO O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
PARÁGRAFO QUINTO Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
PARÁGRAFO SEXTO Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SÉTIMO As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
PARÁGRAFO OITÁVO Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
PARÁGRAFO NONO- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso no dia previsto no anterior não haja expediente na sede do **MUNICIPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
I. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
II. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
III. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
IX. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
X. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
XI. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:
I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
V. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
VI. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
VII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
IX. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
X. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
XI. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

I. A Secretária de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

II. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

Dircélia Aparecida Maia, matricula n°144781.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

I. A vigência deste Contrato terá início na data da assinatura do contrato e perdura por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– MULTA

II. Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

a) advertência;

b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

I. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum produto fora do contrato poderá ser adquirido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

I. As condições estabelecidas **no Edital nº. 38/2022**, na modalidade Pregão eletrônico e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

II. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 18 de abril de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____
CPF:_____

Testemunhas:

1._____
Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____
CPF:_____

Fiscal:_____

DIRCÉLIA APARECIDA MAIA,
Matricula N°144781.
Sec. Educação E Cultura E Esporte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 1.098.263,50 (um milhão e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 38/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 537.877,50 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 38/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5BDCCA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 37-2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 37/2022 nestes termos:

Data Pregão	12/04/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.892.801/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	APARELHO ULTRASSOM NOVO, PORTÁTIL, PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE COM TRANSDUTOR LINEAR RETAL, BATERIA COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE AUTONOMIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO TECLADO, VALISE/MALA DE TRANSPORTE, MONITOR LCD 12 POLEGADAS, ANTIREFLEXO E ÂNGULO AJUSTÁVEL , BI-VOLTS 110V/220V AUTOMÁTICO, 01 ANO DE GARANTIA OU MAIS, SOFTWARE EM PORTUGUÊS.	dawey DW-S1	UN	1,00	18.840,00	18.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.840,00 (dezoito mil , oitocentos e quarenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.003.20.606.1701.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 37/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:FD44514C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 34-2022 PE 013-2022 CONNECTGOV LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CONNECTGOV LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, Nº 5225, Zona 3, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29, neste ato representada por ANTÔNIO AUGUSTO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 312.995.631-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 154987746, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Cabo sata dados. Marca: SECCON	14	R$ 12,50	R$ 175,00
15	Ssd Disco rigido; tipo ssd; sata 3.0; formato 2,5"; capacidade de armazenamento 480 gb; velocidade transferencia de 6gb/s; Velocidade de leitura de dados 520 mb/s; velocidade de rotacao de 7.200rpm. Marca: KINGFAST	12	R$ 283,50	R$ 3.402,00
28	Adaptador USB 2.0 UGA Multi-Display USB x VGA (Monitores independentes) compativel com windows 10 64bits. Marca: LOTUS	2	R$ 375,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL			R$ 4.327,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.327,00 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONNECTGOV LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B61BDD4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 35-2022 PE 013-2022 VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco Timóteo de Simas, Nº 962, Uberaba, inscrita no CNPJ sob nº 42.580.139/0001-00, neste ato representada por JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA, brasileira, divorciada, proprietária, inscrita no CPF nº 042.420.719-22, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 6.360.006-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	Fonte atx Fonte de alimentação atx, potência real: maior ou igual a 500w, tipo: atx, padrão: atx 12v, tensão de entrada: 100~240v automático, conectores: conector placa mãe: 20 pinos com expansor para 24 pinos, 1 conector auxiliar eps/atx12v com 8 pinos, 2 ou mais conectores ide, 4 ou mais conectores sata, 1 ou mais conectores pci-e (6+2 pinos), pfc ativo: maior ou igual a 0,99pf, no mínimo uma eficiência de 80%. Marca: M-TEK	35	R$ 180,00	R$ 6.300,00
6	Hd 1 tb Hard disk (hd); 1 tb; interno; sata; 7200 rpm. Interface sata iii (6gb/s), cache 64mb, capacidade 1tb, densidade de área (média) 625gb/pol2, setoresgarantidos 1,953,525,168, taxa anual de falhas <1%corrente máxima de inicialização, cc 2.0 dimensão aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm velocidade do eixo (rpm) 7200 rpm latência média 4.16ms tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms. Marca: WESTERN	8	R$ 229,50	R$ 1.836,00
8	Memoria ddr4 Capacidade: 8gb - 2133mhz - ddr4-2133 - latência: 14-14-14 a 1.2v - cl14-14-14 @1.2v - 288-pin dimm - classificação ul: 94 v - 0 - temperatura de operação: 0º c a +85º c - temperatura de armazenamento: -55° c a +100º c. Marca: MACROVIP	8	R$ 232,10	R$ 1.856,80
13	Roteador wireless Padrões wi- fi: ieee 802.11 ac/n/g/b Velocidade wi-fi: em 2,4ghz- até 300mbps; Em 5ghz ac até 867mbps antena 4 antenas externas 5dbi taxa de transferência 1200 mbps portas lan/ethernet rede ast-ethernet com até 5 portas de rede 10/100mbps (1 wan e 4lan) frequência 2.5ghz e 5ghz, com repetidor roteador wireless ac1200 dir- 822, fonte de alimentação bivolt, cabo de rede ethernet (cat5 utp) homologado anatel, cartão de configurações wifi eguia rápido de configuração voltagem bivolt garantia do fornecedor 12 meses. Marca: XIAOMI	7	R$ 129,00	R$ 903,00
16	Teclado Tipo: standard; cor: preto; conector: usb; padrão: abnt2; número de teclas: 107; idioma: abnt2; compatibilidade: windows xp/vista/win7/win8 e mac os x 10.2 ou superior Operação: não requer a instalação de driver para funcionamento (plugand play); teclas de toque macio e de alta precisão: mais conforto para a digitação. Formato compacto para melhor instalação. Marca: AIOX	40	R$ 34,95	R$ 1.398,00
22	Hub switch 10/100/1000mbcom 24 portas. Marca: TP-LINK	4	R$ 910,60	R$ 3.642,40
26	Roteador wireless 4 portas 450mbps com 3 antenas de 5dbi cada. Marca: TP-LINK	7	R$ 128,00	R$ 896,00
27	Repetidor de Sinal Wi-Fi 300mbps 2 Antenas Modelo de referência Tp-link TL-WA850RE. Marca: QUANTA	7	R$ 143,98	R$ 1.007,86
VALOR TOTAL			R$ 17.840,06	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

3 DAS OBRIGAÇÕES
3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$17.840,06 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53700FE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 37-2022 PE 013-2022 L.F. DA ROCHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L. F. DA ROCHA DAMASCENO**, empresa estabelecida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Rio Grande do Norte, Nº 996, Casa A, Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 39.481.277/0001-19, neste ato representada por LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 066.926.939-50, portador da cédula de identidade civil sob o nº 10.142.241-02, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	Mouse usb; 800 dpi mouse óptico tamanho: médioscroll mácio . Marca: VINIK	35	R$ 11,00	R$ 385,00
11	Pen drive Pen drive capacidade minima de 32gb. Dispositivo de armazenamento usb 3.0, velocidades usb 3.0: leitura até 40mbs e gravação até 10mbs. Marca: S3+	25	R$ 28,00	R$ 700,00
12	Placa de rede pci Placa de rede pci 10/100 mbits, portas: 1 rj-45 10/100 mbps, inteface de barramento: pci bus v2.0/2.1 32-bit, led indicadores: link e atividade, Auto-negociação de velocidade 10/100 mbps, controle de fluxo: ieee 802.3x (full-duplex). Marca: REALTEK	5	R$ 50,00	R$ 250,00
25	Placa de rede pci-exp 10/100/1000. Marca: TP-LINK	6	R$ 54,00	R$ 324,00
VALOR TOTAL			R$ 1.659,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/04/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/04/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***L. F. DA ROCHA DAMASCENO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1DD29B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032 REVISA O CONTEÚDO DE DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 032 de 18 de abril de 2022.

Revisa o conteúdo de decretos de utilidade pública, anteriormente publicados, mantendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial e fazendo as respectivas revogações e ajustes, para os fins de listar em um único documento declaratório a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada à implantação de um eixo viário ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "i", "j" e "p", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação do artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, há de ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a necessidade de expansão do sistema viário municipal, cuja principal diretriz está voltada para a implantação de novos acessos e habitações;

Considerando o potencial da região, o qual permite que se implante um importante eixo viário que permita a ligação entre a rodovia estadual (PR-427) e a porção mais elevada do terreno urbano municipal, cuja principal via pública é a Rua Rodolfo Cassou;

Considerando que esta ligação, uma vez implantada, permitirá uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ilustrada com mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159, de 2021, no sentido de atingir as premissas anteriores e observar os preceitos de interesse público;

Considerando, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a implantação de um eixo viário dentro do mais breve tempo possível;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo atenderá todas as medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, que em razão dessa situação, é notória necessidade de implantação dos instrumentos urbanísticos disponíveis, assim como a realização de medidas voltadas para a ampliação do sistema viário municipal então existente;

D E C R E T A:

Art. 1.º Este decreto revisa o conteúdo de decretos de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, anteriormente publicados, mantendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e, fazendo as respectivas revogações e ajustes, com escopo de listar em um único documento declaratório a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada à implantação de um eixo viário ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, e dá outras providências.

Art. 2º. Renova-se a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, destinado à abertura de via pública, os imóveis objetos das matrículas listadas no Anexo I e ilustrada em sua totalidade no Anexo II deste decreto.

Art. 3º. Fica mantida a declaração de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, prevista nos decretos inicialmente publicados.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5.º Revogam-se:

Decreto n.º 116, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 117, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 118, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 119, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 120, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 121, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 122, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 123, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 124, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 125, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 4, de 17 de janeiro de 2022;
Decreto n.º 5, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 18 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área 01	
Localização	Situado na Rua Rodolfo Cassou s/n lado direito no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de João Coelho Ribas
Matrícula	17.932 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	9.366,087 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, 7174210.096S 609936.934W. Daí segue pela Rua Rodolfo Cassou até o vértice M2 no azimute 128º04'04" e 23,09 metros coordenada 7174195.882S 609955.082W. Dai segue dividindo com Área do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, mat. 17.932 até o vértice E3 no azimute 55°40'40" e 438,27 metros, coordenada 7174442.992S 610317.070W. daí segue confrontando com Área de: AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, MAURÍCIO DOS REIS e, ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR nas seguintes medidas: do vértice E3 para o vértice E4, azimute 273º27'12" e 3,34 metros; coordenada 7174443.190S 610313.790W, do vértice E4 para o vértice E5, azimute 269°57'50" e 15,92 metros; coordenada 7174443.190S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E6, azimute 268°29'00" e 20,23 metros; coordenada 7174442.642S 610277.536W. Daí segue dividindo com Área do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, mat. 17.932 no azimute 235°40'40" e 412,42 metros, até o M1, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000	
IMAGEM GRÁFICA	

Área 02	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietários	Agropecuária Boutin, Bianca Cristina de Goss, Clayton Antonio de Goss, Igor Luciano de Goss, Maurício Venícius dos Reis e Romeu Ganassoli de Goss Junior
Matrícula	4.986 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	11.085,127 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, na divisa com terras do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, na coordenada 7174442.644S 610277.645W. Deste vértice segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR, mat. 4.986 até o vértice E8, cravado na margem do Rio Bonito, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40'40" e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice	

M3, azimute 71º02’18” e 178,81 metros coordenada 7 7174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29’51” e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02’18” e 49,95 metros. Daí segue Rio Bonito abaixo até a o vertice E22 nas seguintes medidas: do vértice E8 para o vértice E8A, azimute 142º07’55” e 0,82 metros coordenada 7174632.821S 610621.419W, do vértice E8A para o vértice E9, azimute 76º34’41” e 18,23 metros coordenada 7174637.053S 610639.153W, do vértice E9 para o vértice E10, azimute 94º50’05” e 30,10 metros coordenada 7174634.516S 610669.148W, do vértice E 10 para o vértice E11, azimute 153º45’15” e 3,14 metros coordenada 7174631.696S 610670.538W, do vértice E11 para o vértice E12, azimute 141º32’48” e 8,69 metros coordenada 7174624.887S 610675.945W, do vértice E12 para o vértice E13, azimute 112º22’23” e 12,22 metros coordenada 7174620.235S 610687.246W, do vértice E13 para o vértice E14, azimute 84º29’37” e 11,98 metros coordenada 7174621.385S 610699.167W, do vértice E14 para o vértice E15, azimute 107º27’38” e 5,01 metros coordenada 7174619.890S 610703.917W, do vértice E15 para o vértice E16, azimute 144°13’43” e 2,15 metros coordenada 7174618.140S 610705.200W, do vértice E16 para o vértice E17, azimute 256º46’45” e 15,28 metros coordenada 7174614.645S 610690.324W, do vértice E17 para o vértice E18, azimute 269º45’43” e 9,45 metros coordenada 7174614.606S 610680.876W, do vértice E18 para o vértice E19, azimute 251°02’36” e 13,50 metros coordenada 7174610.219S 610668.104W, do vértice E19 para o vértice E20, azimute 209°13’16” e 2,61 metros, coordenada 7174607.938S 610666.828W, do vértice E20 para o vértice E21, azimute 177°22’23” e 9,33 metros coordenada 7174598.621S 610667.255W, do vértice E21 para o vértice E22, azimute 121° 15’37” e 8,84 metros coordenada 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR, mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute 251°02’18” e32,29 metros coordenada 7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute 316°50’39” e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute 251º02’18” e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E3, azimute 235°40’40” e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue dividindo com terras de ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS mat. 17.932, até o vértice E1 nos seguintes azimutes e distancias: do vértice E3 para o vértice E4, azimute 273°27’12” e 3,34 metros coordenada 7174443.190S 610313.790W, do vértice E4 para o vértice E5, azimute 269º57’50” e 15,92 metros coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E1, azimute 268º29’00” e 20,23 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000

IMAGEM GRÁFICA

Área 03	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietários	Susana Mezzadri, Cinira Juraszek Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho
Matrícula	13.997 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	7.321,678 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, na divisa com terras do ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue dividindo com terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, até o vértice E35, cravado na margem do RIO BONITO, no azimute 251°02’18” e 216,73 metros coordenada 7174596.145S 610680.969W, deste vértice segue Rio Bonito acima até o vértice E46 nas seguintes medidas: do vértice E35 para o vértice E36, azimute 301°15’31” e 10,34 metros coordenada 7174601.512S 610672.128W, do vértice E36 para o vértice E37, azimute 357°22’26” e 4,73 metros coordenada 7174606.240S 610671.911W, do vértice E37 para o vértice E38, azimute 70°55’26” e 10,31 metros coordenada 7174609.609S 610681.654W, do vértice E38 para o vértice E39, azimute 86°57’44” e 9,12 metros coordenada 7174609.647S 610690.914W, do vértice E39 para o vértice E40, azimute 76°46’45” e 22,68 metros coordenada 7174614.834S 610712.993W, do vértice E40 para o vértice E41, azimute 329°10’45” e 7,90 metros coordenada 7174621.618S 7174621.618W, do vértice E41 para o vértice E42, azimute 329°11’00” e 2,77 metros coordenada 7174623.996S 610707.528W, do vértice E42 para o vértice E43, azimute 287°27’38” e 8,21 metros coordenada 7174626.459S 610699.698W, do vértice E43 para o vértice E44, 264°29’37” e 11,75 metros coordenada 7174625.331S 610688.002W, do vértice E44 para o vértice E45, azimute 292º22’23” e 9,68 metros coordenada 7174629.016S 610679.052W, do vértice E45 para o vértice E46, azimute 321°32’48” e 5,62 metros coordenada 7174633.420S 610675.555W. Daí segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Ganassoli, mat. 11.159,.até o vértice E15, no azimute 71º02’18” e 202,29 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, daí segue dividindo com terras do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, no azimute 149°37’44” e 37,76 metros, onde fecha a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

IMAGEM GRÁFICA

Área 04	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	9.985,875 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A presente demarcação teve início no vértice M5, no canto de divisa com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13997, coordenada 7174821.483S 611290.660W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espolio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, nas seguintes medidas: do vértice M5 para o vértice M10, azimute 251°02’18” e 436,10 metros coordenada 7174694.614S 610921.425W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 231°40’45” e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue confrontando com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13.997 no azimute 329°37’44” e 37,75 metros até o vértice M7 coordenada 7174699.146S 610866.867W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli de Mello mat. 11.159, no azimute 71°02’18” e 439,82 metros, até o vértice M7 coordenada 7174842.063S 611282.822W, dai segue no azimute 159°09’047” e 22,09 metros, alcança o ponto inicial da presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

IMAGEM GRÁFICA

Área 05	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	11.159 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	4.156.662 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E23,na margem do RIO BONITO, na divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, ERNESTO CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E JOSÉ HAMILTON GANASSOLI mat. 11.159, coordenada 7174641.609S 610644.610W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat.11.159, até o vértice M6, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02’18” e 222,48 metros coordenada 7174713.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02’18” e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W. Do vértice M6 ao vértice M7, confronta com terras de ESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997 no azimute 251°02’18” e 50,95 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, ainda confrontando com a família Mezzadri segue até o Rio Bonito, E26 no mesmo azimute 251°02’18” e 202,48 metros coordenada 7174633.420S610675.555W. Deste vértice segue Rio Bonito acima, até o vértice E23 nas seguintes medidas: do vértice E26 para o vértice E25, azimute 321°30’58” e 1,24 metros coordenada 7174634.387S 610674.786W, do vértice E25 para o vértice E24, azimute 333°45’15” e 5,43 metros, coordenada 7174639.260S 610672.384W, do vértice E24 para o vértice E23, azimute 274°50’04” e 27,87 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

IMAGEM GRÁFICA

Área 06	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Susana Mezzadri, Cinira Juraszek Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho
Matrícula	13.997 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	3.318,326 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, no canto de divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI MAT. 11.159, e, ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI MAT. 13.995 coordenada 7174842.063S 611282.822W, deste vértice segue dividindo com terras de JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI E ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 11.159 no azimute 71º02’31” e 152,26 metros até o vértice M3 cravado junto a cerca, na faixa de domínios da PR. 427, coordenada 7174891.530S 611426.826W, daí segue pela faixa de domínios da PR 427 até o vértice M4, no azimute 166º44’33” e 22,11 metros coordenada 7174870.008S 611431.890W. Deste vértice segue dividindo com terras de IVO MEZZADRI FILHO, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI e DANILO MEZZADRI, mat. 13.997, até o vértice M5 no azimute 71º02’18” e 149,33 metros, coordenada 7174821.484S 611290.662W, daí segue dividindo com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 13.995, no azimute 339º09’04” e 22,02 metros, onde alcança o vértice M7, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000

IMAGEM GRÁFICA

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ELMENTOS GRÁFICOS DA ÁREA TOTAL QUE COMPÕE O EIXO VIÁRIO

Área Total	
Localização	Situado nas áreas urbana e rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietários	Espólio de João Coelho Ribas; Agropecuária Boutin, Clayton Antonio de Goss, Bianca Cristina de Goss, Marco Aurélio de Goss, Igor Luciano de Goss, Marco Aurélio de Goss, Mauricio Venícius dos Reis e Romeu Ganassoli Junior; Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri, Ivo Mezzadri Filho; Espolio de Paulo Roberto Ganassoli; Espolio De Paulo Roberto Ganassoli, Jose Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli.

Matrículas	17.932, 4.986, 13.997, 13.995, e.11.159 Todas do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	45.949,850 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, na RUA RODOLFO CASSOU, no canto de divisa com terras do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, coordenada 7174210.096S 609936.934W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de João Coelho Ribas no azimute 55°40'40" e 412,42 metros até o vértice E1, coordenada 7174442.642S 610277.536W. Daí segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, BIANCA CRISTINA DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, MAURICIO VENÍCIUS DOS REIS E ROMEU GANASSOLI JUNIOR, todos proprietários da área da matricula 4.986, até o ponto E8, cravado na margem do RIO BONITO, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40'40" e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice M3, azimute 71º02'18" e 178,81 metros coordenada 7 7174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29'51" e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02'18" e 49,95 metros. Deste ponto divide com o RIO BONITO no azimute 71°02'18" e 25,55 metros coordenada 7174641.609S 610644.610W. . Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat.11.159, até o vértice M7, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02'18" e 222,48 metros coordenada 71747413.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W, do vértice M6 para o vértice M7, azimute 71°02'18" e 541,15 metros coordenada coordenada 7174891.530S 611426.828W, daí segue pela faixa de domínios da PR 427 até o vértice M8 no azimute 166°44'33" e 22,11 metros coordenada 7174870.008S 611431.891W. Daí segue dividindo com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e, IVO MEZZADRI FILHO, matricula 13.997 no azimute 251°02'18" e 149,33 metros até o marco M9, coordenada 7174821.484S 611290.662W, daí divide com ESPOLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI matricula 13.995 até marco M11 nas seguintes medidas: do vértice E9 para o vértice E10 no azimute 251°02'18" e 390,43 metros coordenada 7174679.777S 610878.218W, do vértice M10 para o vértice M11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Deste vértice até o Rio Bonito divide com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e, IVO MEZZADRI FILHO, matricula 13.997, no azimute 251°02'18" e 216,73 metros até o ponto E35, coordenada 7174596.145S 610680.969W, daí divide com RIO BONITO no azimute 251°02'18" e 6,51 metros até a estação E22, 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR, mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute 251°02'18" e 32,29 metros coordenada 7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute 316°50'39" e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute 251º02'18" e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E6, azimute 235°40'40" e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue no azimute 235°40'40" e 438,27 metros confrontando com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, BIANCA CRISTINA DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, MAURICIO VENÍCIUS DOS REIS E ROMEU GANASSOLI JUNIOR até o vértice M15, coordenada 7174195.882S 609955.082W, dai segue pela Rua Rodolfo Cassou no azimute 308°04'08" e 23,09 metros, alcançando o ponto inicial, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000	
IMAGEM GRÁFICA	

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A3943926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8673/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
237 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
239 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
256 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
258 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
316- 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.10.301.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
332 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
335 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
348 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
352 - 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
371 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
23.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
719- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
1033 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
792 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
825 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:		**563.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
53 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
254 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
569 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
598 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
19.004.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
632 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
633 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
754 - 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
826 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
847 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	98.000,00
Total Redução:		**563.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4BFCA5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8674/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.001.856,50** (**dois milhões e um mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinquentacentavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
1035 - 3.1.90.16.00.00	03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOALCIVIL	50.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
1036 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.100.000,00
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
1037 - 3.3.91.97.00.00	03000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	851.856,50
	Total Suplementação:	**2.001.856,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:960B8D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS RETIFICAÇÃO							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	54/2021	PREGÃO 19/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	21/02/2022	R$ 223.496,00	R$ 262.297,65

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C91924EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
8º	**GENTE SEGURADORA S/A**	34/2020	PREGÃO Nº 09/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	16/03/2022	23/03/2022 R$ 72.514,83	23/03/2023 R$ 110.189,66

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0387DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	**AK LUBRIFICANTES EIRELI ME**	47/2021	**PREGÃO Nº 22/2021**	ACRESCIMO DE VALOR	24/03/2022	Cancelado	Cancelado

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:946936B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.390/2022 12/04/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 710.300,50 (setecentos e dez mil trezentos reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77500943	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 526 – SEAB
Valor	468.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	15.291,36

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500339	Transferências de Outros Programas
Valor	14.339,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500495	Atenção Básica
Valor	7.717,14

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208800495	Atenção Básica
Valor	13.771,21

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208900854	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	61.828,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229600854	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	30.459,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229700860	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	3.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197700895	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	82.119,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338500868	Transferências de Outros Programas
Valor	12.975,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 710.300,50**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3604F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 497/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: adquirir materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza/PR. l. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	11	5412	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95X4-35	INCESA	UNID	500,00	11,69	13,43

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6F2C2B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 188/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FLAVIA KARENE MAFRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acupuntura no CAPS I VIDA NOVA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 10/05/2023 e reajustar o valor do serviço descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	68347	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE E COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES COMO: ACUPUNTURA NA DOR MUSCULOESQUELÉTICA, ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS. LOCAL DE ATUAÇÃO: CAPS VIDA NOVA. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 HORAS SEMANAIS. ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO E EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTAS-FEIRAS) NA ÁREA DE ACUPUNTURA.	FLAVIA KARINE MAFRA	HORAS	960,00	47,50	52,02

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C2E6A550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 533/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	11	70265	BABADOR IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM contaminantes e filme de polietileno atóxico. duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), não estéril. embalagem com 100 unidades	BIODINAMICA SLIM	UNID	200,00	11,10	13,90

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 130/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D24E384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN 07037903906
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS DO CAMPO E CENTRO JUVENIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08/05/2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	62347	OFICINA DE ARTESANATO: INDISPENSÁVEL CONHECIMENTO DE ARTESANATO NAS ÁREAS DE: PINTURA EM TECIDOS COM TÉCNICAS DIVERSAS; BORDADO EM TECIDO COM TÉCNICAS DIVERSAS; CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS; CORCHÊ, TRICÔ; ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS; HABLIDADE COM MATERIAIS EMBORRACHADOS E/OU FELTRO, BISCUIT, PATCHWORK, FUXICO, DECOUPAGE; COSTURA, MACARMÊ.	HORAS	2.160,00	18,31	R$ 20,35

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:79164A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 477/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.
ADITIVO: acrescentar os itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade adicionada	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	50329	ABOBRINHA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁEIS, COR E SABOR CARACTERÍSITICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASIATAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO		KG	130	4,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	50423	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1 G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUITO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		KG	400,00	8,27	3.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	50424	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1 G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUITO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		KG	350	7,52	2.632,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	50470	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E COM TAMANHO MÉDIO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVREÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO		KG	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	56189	BOLACHA CASEIRA - DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENCORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA COM AROMA PRÓPRIA E		KG	800,00	19,95	15.960,00

			MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 (SETE) DIAS A CONTAR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 1KG.					
LOTE: 001 - Lote 001	7	56193	CANJIQUINHA 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		UNID	150	3,39	508,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	56227	TOMATE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM AS CARACTERTÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, AOCNDICIONADAS EM QUANTIDADES CONFORME A SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	56868	ALFACE AMERICANA. FRESCA, DE 1 ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	400,00	7,76	3.104,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	56871	BERGAMOTA/MEXERICA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORNANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	100,00	3,21	321,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	56873	BETERRABA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	300,00	2,74	822,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	56876	CHEIRO VERDE 500G. FRESCO, DE PRIMEIRA 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGNOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, AMARELAMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.MAÇO MISTO (SALSINHA E CEBOLINHA) COM PESO DE 500 GRAMAS.		MÇ	400,00	6,50	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	56879	COUVE FLOR FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	100,00	6,23	623,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	56882	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	400,00	4,04	1.616,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	61102	BATATA DOCE. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	500,00	3,40	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	61103	BROCOLIS. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		KG	400,00	5,95	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	61107	LIMÃO ROSA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS		KG	200,00	3,00	600,00

			POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO					
LOTE: 001 - Lote 001	22	61110	PÃO CASEIRO 900G. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS.		UNID	400	11,84	4.736,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	61112	PEPINO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	200,00	3,61	722,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	61113	PONCÃ. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.		KG	150,00	3,95	592,50
LOTE: 001 - Lote 001	32	63351	MANDIOCA. DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA DEVIDAMENTE. De primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014		UNID	500,00	4,45	2.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	63353	MORANGO in natura, limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.		KG	200,00	26,95	5.390,00
TOTAL								52.384,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 75/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CF84CD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 63 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 63 de 18/04/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 586.955,48 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00

04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00101-Fundeb 60%	149.263,87
911	00149-FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	1.691,61
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1011	00149-FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
	SUBTOTAL	151.955,48
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	586.955,48

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	255.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
00101	Fundeb 60%	149.263,87
	TOTAL	329.263,87

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	2.691,61
	TOTAL	2.691,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8465390D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00

Rio Azul, 14 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0103/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00
VALOR: R$ **2.710.470,00** (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **14/04/2022** à **13/04/2023.**
ASSINATURA: 14/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN
Representante

ITENS

BOSCARDIN & CIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BICA CORRIDA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	5.000,00	35,00	175.000,00
1	2	PEDRISCO	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	500,00	44,17	22.085,00
1	3	BRITA GRADUADA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.250,00	40,75	50.937,50
1	4	RACHÃO	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	2.000,00	38,00	76.000,00
1	5	PÓ DE PEDRA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	500,00	40,00	20.000,00
1	6	BRITA Nº 04	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.250,00	39,41	49.262,50
1	7	BRITA Nº 01	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	2.000,00	39,44	78.880,00
1	8	PEDRA DETONADA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	200,00	32,00	6.400,00
1	9	BRITA GRADUADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.250,00	57,60	72.000,00
1	10	BRITA Nº 01 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	500,00	56,50	28.250,00
1	11	BRITA Nº 04 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.250,00	56,13	70.162,50
1	12	PEDRA BICA CORRIDA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.250,00	51,00	63.750,00
1	13	PEDRA DETONADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	200,00	49,00	9.800,00
1	14	PEDRISCO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	500,00	60,10	30.050,00
1	15	PÓ DE PEDRA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	500,00	54,00	27.000,00
1	16	RACHÃO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	500,00	52,70	26.350,00
2	1	PEDRA BICA CORRIDA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	15.000,00	35,00	525.000,00
2	2	PEDRISCO	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.500,00	44,17	66.255,00
2	3	BRITA GRADUADA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	3.750,00	40,75	152.812,50
2	4	PÓ DE PEDRA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.500,00	40,00	60.000,00
2	5	BRITA Nº 04	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	3.750,00	39,41	147.787,50
2	6	BRITA GRADUADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	3.750,00	57,60	216.000,00
2	7	BRITA Nº 01 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.500,00	56,50	84.750,00
2	8	BRITA Nº 04 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	3.750,00	56,13	210.487,50
2	9	PEDRA BICA CORRIDA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	3.750,00	51,00	191.250,00
2	10	PEDRISCO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.500,00	60,10	90.150,00
2	11	PÓ DE PEDRA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.500,00	54,00	81.000,00
2	12	RACHÃO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA	PADRÃO	TON	1.500,00	52,70	79.050,00
TOTAL								2.710.470,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1846BB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 75/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.75/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 11/04/ 2022				Chegada: 11/04/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:51572EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 76/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°76/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGÉLICO MACKENZIE						
Saída:14/04/2022				Chegada:14/ 04/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B920841B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 77/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.77/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE						
Saída:16/04/2022				Chegada: 16/04/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:90859BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2022 – PSS 04/2022 – DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NOS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – DO EDITAL 004/2022 nomeada pelo Decreto Nº 6.158/2022 no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no item 7.1 do EDITAL DE ABERTURA DO PSS 04/2022 que estabelece prazo para a divulgação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;

D I V U L G A:

1) A relação dos inscritos para os cargos de Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental, bem como a situação da inscrição conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

1.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	091.303.129-14	DEFERIDA
ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	089.293.089-61	DEFERIDA
ANA PAULA MACHADO	090.062.489-24	DEFERIDA
ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	083.798.259-69	DEFERIDO
ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	102.808.439-09	DEFERIDA
ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	808.048.539-91	DEFERIDA
ANNA LIVIA ZAMPIERI	109.440.279.62	DEFERIDA
ARLIANE MICHELI CUMIM	082.389.029.59	DEFERIDA
BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	089.188.779-27	DEFERIDA
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	072.666.519-30	DEFERIDA
CAMILA DA SILVA TINTE	388.688.998-09	DEFERIDA
CARINA DE FATIMA GUSSO FARIA	039.351.519-26	DEFERIDA
CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	060.554.479-40	DEFERIDA
CRISTINE PATRICIA CAVALI	067.082.199-30	DEFERIDA
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	019.921.299-67	DEFERIDA
EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	069.887.989-94	DEFERIDA
EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	105.129.149-20	DEFERIDA
ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	022.950.029-31	DEFERIDA
ELISA CAROLINE ELIAS	114.305.849-63	DEFERIDA
ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO	090.292.209-29	DEFERIDA
ESTEPHANI CAMILA ZEN	117.709.329-41	DEFERIDA
EUVIDIA SANTOS	964.842.179-04	DEFERIDA
EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	098.704.729-90	DEFERIDA
EVELIN DONAIDE DE FARIA	070.092.119-22	DEFERIDA
FRANCINE RODRIGUES FARIA	063.042.549-38	DEFERIDA
GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	105.093.119-03	DEFERIDA
GENI PINTO DE LIMA FIORESE	047.526.179-86	DEFERIDA
GENYFER DOS SANTOS GEFER	112.212.859-20	DEFERIDA
GISLAINE DA SILVA FARIA	026.324.439-38	DEFERIDA
GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO	109.692.449-83	DEFERIDA
GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	055.466.789-41	DEFERIDA
GLAUCIA REGINA BUENO	066.293.289-73	DEFERIDA
ISABELE DE FARIA	110.122.049-01	DEFERIDA
IVONETE RODRIGUES DE FARIA	805.524.129-53	DEFERIDA
IZADORA LAVINIA ALBERTI	137.757.559-42	DEFERIDA
JANETE ELUIZA WOTKOSKI	971.435.299-15	DEFERIDA
JAQUELINE LARA COSTA	086.868.709-02	DEFERIDA
JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	100.992.849-01	DEFERIDA
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	083.940.009-83	DEFERIDA
JEODETE DA ROSA	035.683.849-81	DEFERIDA
JOSLINE MACHADO PEREIRA	119.513.609-90	DEFERIDA
JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	056.290.489-10	DEFERIDA
JULIANE KEICIELI CARDOSO	116.439.959-90	INDEFERIDA (item 5.9)
KAUANE DE FRANÇA	110.396.399-27	DEFERIDA
KEISE LUANA MACHADO VAZ	117.353.359-16	DEFERIDA
KELLI APARECIDA CAVASSIN	113.458.089-41	DEFERIDA
KETLYN DE LIMA SALES	105.081.759.17	DEFERIDA
LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO	088.047.319-31	DEFERIDA
LILIANEFARIA DOS SANTOS	112.585.269-05	DEFERIDA
LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	090.255.189-23	DEFERIDA
LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	079.035.469-10	DEFERIDA
LUCIMARA VIDAL RIBAS	025.700.559-40	INDEFERIDA (8.2 e 8.9)
MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	595.799.439-15	DEFERIDA
MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	030.194.179-37	DEFERIDA
MARILIS BARBOZA DIAS	057.323.649-60	DEFERIDA
MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	071.691.459-01	DEFERIDA
MICHELI AGNER DA LUZ	075.586.269-43	DEFERIDA
MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	082.490.509-16	DEFERIDA
MYLENA VITÓRIA MULLER	130.329.489-32	DEFERIDA
NATHALY MARIANA ROSA	109.693.299-70	DEFERIDA
NATHANIA CRISTINA MACHADO	106.778.569-89	DEFERIDA
NILCEIA TABORDA LACERDA	016.825.419-08	DEFERIDA
NOEMI RODRIGUES DA SILVA	900.032.339-87	DEFERIDA
PAMELA ALVES DE FRANÇA	010.596.509-08	DEFERIDA
PAMELA RIBEIRO	077.590.959-96	DEFERIDA
PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	128.202.519-86	DEFERIDA
PATRICIA JOVINSKI HILMANN	067.416.929-83	DEFERIDA
QUEILA DE SOUZA	102.389.459-95	DEFERIDA
REGIANE DOS REIS ARAUJO	086.770.929-43	DEFERIDA
ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	842.327.149-87	DEFERIDA
ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	905.826.599-49	DEFERIDA
ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	034.824.629-36	DEFERIDA
SABRINA DOS SANTOS COELHO	040.056.459-92	DEFERIDA
SANDIELE APARECIDA GASPARIN	099.786.299-80	DEFERIDA
SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	096.093.019-16	DEFERIDA
SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	053.690.649-11	DEFERIDA
SONIA REGINA FIORESE	942.816.029-68	DEFERIDA
SUELEM DOS SANTOS	070.956.689-14	DEFERIDA
TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	092.359.919-35	DEFERIDA
TERESA DO ROCIO RUPPEL	964.846.409-04	DEFERIDA
THAIS DOS REIS	091.562.539-31	DEFERIDA
THAIS POLLI FARIA	104.735.869-75	DEFERIDA
TIEILA TEIXEIRA COSTA	077.717.919-99	DEFERIDA
VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO	030.879.179-74	DEFERIDA
VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	946.290.569-04	DEFERIDA
VIVIAN DE CASTRO SILVA	042.988.069-36	DEFERIDA

1.2. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANA PAULA RIBAS STOER	084.449.909-90	DEFERIDA
ANDERSON CRISTIANO ROCHA	022.246.639-19	DEFERIDA
ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	036.831.629-70	DEFERIDA
BRUNA CARADOR DOS SANTOS	090.050.389-00	DEFERIDA
CELIA DE FREITAS GONÇALVES	540.036.369-53	DEFERIDA
ELAINE DOS SANTOS	016.376.339-98	DEFERIDA
ELAINE RAMOS DOS SANTOS	075.196.609-66	DEFERIDA
ELIANE DO ROCIO JOHNSSON	470.997.049-15	DEFERIDA
FABIANA APARECIDA FARIA	088.216.209-80	DEFERIDA
FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO	065.450.019-30	DEFERIDA
GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	088.076.359-09	DEFERIDA
GISELE DE FATIMA KINTOFLE	040.011.449-64	DEFERIDA
JANESLEIA DE CRISTO PINTO	036.363.229-82	DEFERIDA
JESSICA GUEBUR DE FARIA	077.871.649-05	DEFERIDA
JOELMA GALDINA SILVA	047.502.759-05	DEFERIDA
JOSIANE APARECIDA DE LARA	028.721.149-55	DEFERIDA
JOSIANE RIBAS	039.553.409-70	DEFERIDA
KELLY CRISTIAN VAZ	030.487.339-06	DEFERIDA
LAYS DE FÁTIMA SANTOS	112.842.829-61	DEFERIDA
LEANDRO MOREIRA STRESSER	108.898.899-70	DEFERIDA
LUCIANE FIORESE LAZAROTI	044.847.929-07	DEFERIDA
MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	837.396.539-49	DEFERIDA
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	054.200.489-57	DEFERIDA
MILENA APARECIDA DE SIQUEIRA FARIA	087.417.899-11	DEFERIDA
MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	109.036.269-26	DEFERIDA
MILENE SIQUEIRA DE GODOI	116.661.099-32	DEFERIDA
MIRIELE COSTA RIBEIRO	084.449.759-23	DEFERIDA
NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	022.317.069-03	DEFERIDA
PATRICIA DE FATIMA MOURA MARCOS	043.627.689-55	DEFERIDA
PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	071.767.119-41	DEFERIDA
RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	069.786.959-80	DEFERIDA
REGINALDO DA SILVA	043.469.169-02	DEFERIDA
RITA DE CASSIA MEDEIRA DE LARA	595.800.039-04	INDEFERIDA (5.1 e 8.9)
RUBIANE MOREIRA DA SILVA	106.360.019-70	DEFERIDA
RUTE AGNER DE FARIA	118.501.119-60	DEFERIDA
SANDRA MARA DE FARIA BUENO	019.573.069-04	DEFERIDA
SHAIANE CRHISTIANE PIRES DE MORAES	080.909.579-35	DEFERIDA
SIMONE DO ROCIO FARIA COUTINHO	017.138.659-04	DEFERIDA
SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	087.904.259-10	DEFERIDA
SUZANA FARIA COSTA	039.551.229-80	DEFERIDA
VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	345.339.738-09	DEFERIDA
VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	030.246.139-60	DEFERIDA
VANILDA MENDES PEREIRA FRANCO	025.815.569-86	DEFERIDA
VILMA APARECIDA FREIRE	869.792.999-72	DEFERIDA

2) Haverá prazo para o candidato interpor **Recurso** contra o indeferimento da homologação da inscrição até **16h00min do dia 20 de abril de 2022 na Secretária Municipal de Educação.** Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

3) Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 6.158/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Borges de Medeiros, 141- Vila Velha, na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná.

3.1. A Ficha para Interpor Recurso será fornecida no ato em que o candidato(a) comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

4) Após análise dos Recursos, o resultado será publicado em **26 de abril de 2022** através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e no site na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2022.

LILIANE GARCIA
Presidente da Comissão do PSS 004/2022
Decreto Nº 6.158/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6847D2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 377, de 06 de abril de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Odontólogo	01+ CR	40 horas	Ensino superior completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Técnico em Laboratório	01+ CR	40 horas	Ensino Médio + Curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período 20 de abril à 04 de maio de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) passaporte,visto e comprovação da licença para exercer a profissão no Brasil pelo órgão de classe brasileiro;
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado;
f) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
g) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo de Odontólogo.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos Complementares (mínimo 60h**)	0,5	4	2
Pós-graduação	1	3	3
Mestrado	2	1	2
Doutorado	3	1	3
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	1*	5 anos	5
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5
Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)			15

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
4.7 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DA PROVA PRÁTICA- EXCLUSIVO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO
5.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição homologada, deverá comparecer para a prova prática que será realizada conforme segue:

I – Data: 06/05/2022
II – Horário: 14 horas

III – Local: Laboratório Municipal (antiga Unidade de Saúde "José Krajevski") Rua: Kalil Gemael, nº 215, bairro Bom Jesus, Rio Negro/PR.

5.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15(quinze) minutos de antecedência.
5.5 A prova prática será realizada conforme disposto no item 5.2 do presente edital pelos servidores municipais ocupantes do cargo de Bioquímico.
5.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
5.7 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5.8 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES
6.1 ODONTÓLOGO – 40 horas

I - examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
II - identificar afecções quanto à extensa e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e /ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
III - aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
IV - extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
V - restaurar cáries dentárias, empregando instrumento, aparelho e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
VI - fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
VII - substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
VIII - tratar de afecções da boca, usando procedimento clínico, cirúrgico e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
IX - fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestado para admissão de empregados à serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
X - aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
XI - prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
XII - diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
XIII - fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

6.2 TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 horas

I - exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do bioquímico em grau auxiliar, coletando materiais tais como: sangue, urina, fezes, escarro, secreção vaginal, coleta de hanseníase, e outros similares.
II - preparação dos exames de:
a) sangue: diluição de leucócitos, hematócrito e leitura, coloração das lâminas, vhs, coleta e preparação do sangue para AIDS, hepatite, leptospirose, herpesvírus, vdrl;
b) fezes: diluição do material e preparação do mesmo;
c) urina: preparação e colocação das lâminas;
d) escarro: fazer esfregaço e colocação das lâminas;
e) secreção: preparação do exame à fresco e colocação da lâmina.
III - limpeza dos materiais e esterilização dos mesmos;
IV - executar outras tarefas relacionadas a função.

7. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Insalubridade	Total
Odontólogo (40h)	R$ 7.605,81	R$ 300,00	R$ 525,20	R$ 8.431,01
Técnico em Laboratório (40h)	R$ 2.001,00	R$ 300,00	R$ 262,60	R$ 2.563,60

7.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Odontólogo
8.1.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.
8.1.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
8.1.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.
8.2 Técnico em Laboratório
8.2.1 Após a realização da prova prática será atribuída pontuação.
8.2.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
b) persistindo o empate, será realizado sorteio.
8.2.3 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

9. DOS RECURSOS
9.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

10. DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
11.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
11.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado previsto neste Edital.
11.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-x de coluna lombo sacra.
11.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
11.5 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 11.3 e 11.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
11.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
11.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.
11.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
12.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 18 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MARLENE SCHREINER
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C68C96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 164 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.570.000,00, para reforço das dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.00072.028	2611	3.3.90.39	000	1.500.000,00
08.01.12.361.00085.008	3273	4.4.90.51	104	70.000,00
TOTAL				**1.570.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.00141.019	9598	4.4.90.51	000	1.500.000,00
08.01.12.361.00086.037	3373	3.1.90.11	104	70.000,00
TOTAL				**1.570.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	abril	1.500.000,00
08.01	4.4	104	abril	70.000,00
TOTAL				**1.570.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4 3.1	104	abril	70.000,00
14.01	4.4	000	abril	1.500.000,00
TOTAL				**1.570.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18D40D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, com sede à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-022, Fone (44) 3024-0600, e-mail maxcestas@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 3.468.297-6 e do CPF nº 451.615.269-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
20	1	PCT	57084	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	2,95	COCAMAR
30	1	PCT	57095	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega. TIPO CLAYBON.	5,85	CLAYBOM

Cláusula SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MAX CESTAS.COM LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9F524F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ATA Nº 001/2022

Objeto: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

Até o dia 18 (dezoito), do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (2022), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de março de 2022.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA	
CNPJ: 04.324.566/0001-20	
Endereço: AV BERTINO WARMLING n º.1103	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: VALDEMIR CELSO CAVINATO	
CPF: 547.610.009-10	RG: 6.412.925-2

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento. O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 20 horas semanais.	6.300,00	Und/ Procedimento	110,00	693.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA	693.000,00
TOTAL	**R$** 693.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro Do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CA0BC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.019/2022

Lei nº 1.019/2022

Súmula: Autoriza a contratação temporária na área da saúde e referenda o Decreto Municipal nº 1.776/2020 e sua alterações para contratação direta e temporária dos cargos de Médico (a) Clínico(a) Geral, Enfermeiro(a), Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem, Recepcionista Atendente, Motorista, Cirurgião(ã) Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) e Auxiliar Técnico Dental em caráter excepcional, sob regime especial, para área de saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação por força da Lei Federal nº 8745/9, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e referenda todos os seus termos o Decreto Municipal nº 1.776/2020 *e suas alterações*, para contratação direta e excepcional de cargos por tempo determinado das seguintes vagas:
Médico(a) Clínico(a) Geral, 01 (uma) vaga,
Enfermeiro (a), 03 (três) vagas;
Auxiliar/Técnico de enfermagem, 04 (quatro) vagas;
Recepcionista Atendente, 03 (três) vagas;
Motorista, 03 (três) vagas.
Psicólogo (a), 01 (uma) vaga
Cirurgião(ã) Dentista II, 01 (uma) vaga;
Fisioterapeuta, 02 (duas) vagas;
Fonoaudiólogo(a), 01 (uma) vaga;
Auxiliar Técnico(a) Dental, 01 (uma) vaga)

§ 1º – A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento nas Unidades de Saúde ou Programas de Saúde no município, sendo de excepcional interesse público.

§ 2º - Para contratação temporária direta deverá ser cumprido e exigido conforme abaixo:

Médico (a) Clínico (a) Geral	40 hs SEMANAL	R$ 13.833,48	Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Enfermeiro(a)	40 hs SEMANAL	R$ 3.950,61	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	40 hs SEMANAL	R$ 1.458,04	Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN
Recepcionista Atendente	40 hs SEMANAL	R$ 1.267,79	2º Grau completo
Motorista	40 hs SEMANAL	R$ 1.458,04	Carteira de Nacional de Habilitação ¨D¨ e curso de capacitação profissionalizante comprovado-Ensino Fundamental Completo.
Psicólogo (a)	20 hs SEMANAL	R$ 2.175,83	Curso superior de Psicologia, registro no órgão de classe.
Cirurgião (a) Dentista II	40 hs SEMANAL	R$ 5.033,43	Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Fisioterapeuta	20 hs SEMANAL	R$ 2.360,13	Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
Fonoaudiólogo (a)	20 hs SEMANAL	R$ 2.175,83	Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).
Auxiliar Técnico (a) Dental	40 hs SEMANAL	R$ 1.267,79	Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Odontologia

Art. 2º - A carga horária e a remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas, não ultrapassará o limite e o valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias e 13º salário, não podendo ser acrescido qualquer outro valor,

vantagem ou avanço, salvo o reajuste aplicado a todos os funcionários públicos ou garantir o valor mínimo mensal do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - Havendo necessidade, poderá ser reduzida a carga horária nas vagas de Enfermeiro (a) e Médico (a) Clínico (a) Geral, Psicólogo (a), Cirurgião (ã) Dentista II, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo(a), com proporcionalidade no pagamento dos valores.

§ 2º - O pagamento temporário do Médico (a) Clínico (a) Geral, Enfermeiro(a), Auxiliar/ Técnico de Enfermagem, Recepcionista Atendente, Motorista, Psicólogo (a), Cirurgião (a) Dentista II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a) e Auxiliar Técnico (a) Dental serão aportados pelos recursos da saúde vinculados ao Fundo Municipal da Saúde**.**

§ 3º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 3º - Fica referendado o *Decreto Municipal nº **1.776/2020 de 25/05/2020 e suas alterações***, tornando-se Lei Municipal de contratação direta por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E4C1394F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.474/2022

PORTARIA N° 1.474/2022

Nomeia comissão especial de avalição DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão especial para avaliação de bens móveis (veículos automotores) pertencentes ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, descritos no anexo I desta portaria, para futuro processo de alienação.
Art. 2º - Para realização da avaliação dos bens, será nomeado os seguintes membros:
WILSON BATISTA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, matrícula sob nº 830;
VANDERLEI MENDES servidor público municipal, matrícula sob nº 560;
Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula sob nº 1.182.
Art. 3º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando as descrições dos bens e o estado que se encontram, também quais os reais valores para fins de alienação.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar oficinas mecânicas, garagistas, desmanches de veículos, recuperadoras, entre outros, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação dos bens.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.474/2022

Item:	Placa:	Marca/Modelo:	Ano Fab./Mod.:	Comb.:	Cor:	Tipo:	Renavam:	Chassi:
VEÍCULOS AUTOMOTORES:								
01	BAB-8859	FIAT/Palio Fire	2015/2016	Flex	Branca	Automóvel	0106.890756-5	9BD17122ZG7564128
02	BAS-5783	FIAT/Ducato Minibus	2015/2015	Diesel	Prata	Micro-ônibus	0109.458328-3	93W245R3RF2150230
03	ATO-5664	IVECO/Cityclass 70C16	2010/2011	Diesel	Amarelo	Ônibus (Padrão escolar)	0028.195391-0	93ZL68B01B8421816

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B9774A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.478/2022

PORTARIA Nº 1.478/2022

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, designando os seguintes servidores públicos municipais como membros desta comissão: IVO BORGES DE LIMA, matrícula nº 895, carteira de identidade RG nº 960.108-2/SSP-PR, Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182, carteira de identidade RG nº 1.362.921-2/SSP-MT e PAULO ROBERTO PERFETTI, matrícula nº 982, carteira de identidade RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar as benfeitorias seguinte imóvel de propriedade do município:

#	Quadra nº:	Lote nº:	Lindeiro à:	Área total (m²):	Benfeitorias:
01	E-02	E-02/A2	Av. Paulo Libânio	342,00 m²	Sem benfeitorias
02	E-02	E-02/A4	Rua Guaporé	675,00 m²	Sem benfeitorias
Total:				1.017,00 m²	Sem benfeitorias

Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar os imóveis e benfeitorias, descrito no inciso I do artigo 2°, e avalia-lo.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório circunstanciado, apresentando a descrição das benfeitorias edificadas no referido imóvel, e caso existam, ao final deliberando pelo real valor para fins de concessão de uso.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, incluindo a requisição do auxilio de servidores do quadro municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DBA983F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 43.932.500/0001-74 situada na Rua Manoel Antonio Filho, 216, centro, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico na Praça Municipal Juca Peres Martins no dia 29 de abril de 2022 em comemoração ao dia do trabalho.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário $	Valor Total $
01	01	SHOW COM A BANDA – FONTE LUMINOSA COMPONENTES: (03 CANTORES, 04 DANÇARINOS, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA, 01 BATERISTA E 01 ROADIE). BANDA COM SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO E TRANSPORTE. LOCAÇÃO DE UM PALCO DURAÇÃO DO SHOW: 03 HORAS DE APRESENTAÇÃO.	R$10.000,00	R$10.000,00
				R$10.000,00

VALOR GLOBAL: **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo Administrativo 061/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2863F332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 2.502 DE 18 DE ABRIL DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.451/2021 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À ABERT

LEI N. º 2.502 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2022.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.233.000,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil reais).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão De Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**1.202**	**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Convênio SEDU nº 454/2022**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**881**	**R$ 1.233.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, com redução no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão De Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**1.015**	**Pavimentação Asfáltica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 233.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.233.000,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil reais).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão De Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**1.202**	**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Convênio SEDU nº 454/2022**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**881**	**R$ 1.233.000,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, com redução no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão De Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**1.015**	**Pavimentação Asfáltica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 233.000,00**

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 1.233.000,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil reais), destinados ao suporte de despesas com a Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, que tem por finalidade de melhorar a mobilidade de veículos e pedestres na Cidade de Santa Izabel do Oeste/PR., na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.202 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU nº 454/2022

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	881	1.233.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2422540106, firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU, para execução da obra de pavimentação Asfáltica em vias Urbanas localizadas nos Bairros Santo Antônio, Alto da Colina e Nossa Senhora de Fátima, com a finalidade de melhorar a mobilidade no meio urbano.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 094	Obras e Instalações	000	233.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5FFC55E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 20/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 7,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	20,00	6,00	120,00
2	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,0 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 02 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 03 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 04 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 05 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00

2	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 06 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 07 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e numero do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.. Marca sugerida: Solidor, Advantive.	SOLIDOR	SILICONADA	UN	10,00	6,00	60,00
2	10	CATETER INTRAVENOSO 22G 1" 0.9MMX25MM 33ML/MIN Tamanho (Polegadas): 22G 1" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,9mm Comprimento: 25mm Relação Fluência: Água: 33 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	5.000,00	1,40	7.000,00
2	11	CATETER INTRAVENOSO 24G 3/4" 0.7MMX19MM 20ML/MIN Tamanho (Polegadas): 24G 3/4" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,7mm Comprimento: 19mm Relação Fluência: Água: 20 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). o cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
2	12	CATETER INTRAVENOSO 16G 2" 1.7MMX45MM 180ML/MIN Tamanho (Polegadas): 16G 2 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,7mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 180 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompativel, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	200,00	1,47	294,00
2	13	CATETER INTRAVENOSO 14GAx1.75 2,1x45MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 14GAx1.75 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 2,1mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite;	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	100,00	1,50	150,00

		Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.						
2	14	CATETER INTRAVENOSO 18GAx1.88’ 1,3x48MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 18GAx1.88’ Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,3mm Comprimento: 48mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	150,00	1,47	220,50
2	15	CATETER INTRAVENOSO 20GAx1.16 1,1x30MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 20GAx1.16 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,1mm Comprimento: 30mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça enpunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	APIROGENICO	UN	500,00	1,86	930,00
2	16	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 140 CM Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Compõe-se de circuito de tubos de PVC com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastes de óculos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, MARKMED.	CPL	APIROGENICO	UN	150,00	1,45	217,50
4	1	ALGODAO HIDRÓFILO 500G Algodão hidrófilo 500 g, qualidade superior, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (80% de brancura no mínimo). Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. Marca sugerida: Cremer, Neve	FAROL	ROLO	RL	300,00	15,63	4.689,00
4	2	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 10cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CAIXA	UN	10,00	65,00	650,00
4	3	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX C/ 20 UNID Tamanho 15cm x 3m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CAIXA	UN	10,00	80,00	800,00
4	4	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10 Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Esterilizada a óxido de etileno; 13 fios; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 unidades. Tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	POLARFIX	ENVELOPE ESTERIL	PCT	10.000,00	1,05	10.500,00
4	5	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande	ERIMAX	DUZIA ALGODAO	PCT	200,00	9,90	1.980,00

		flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve						
4	6	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DUZIA ALGODAO	PCT	150,00	13,74	2.061,00
4	7	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DIZIA ALGODAO	PCT	100,00	17,85	1.785,00
4	8	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas.Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	ERIMAX	DIZIA ALGODAO	PCT	150,00	7,50	1.125,00
4	9	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX C/ 20 UNID Tamanho 20cm x 4m. As Ataduras Gessadas Giro Inglês são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Tipo Cremer ou Superior. Registro Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Neve	CREMER	CAIXA	UN	10,00	120,00	1.200,00
4	10	COMPRESSA GAZE ESTERIL ALGODONADA 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UND Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microorganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. As Compressas de Gaze Hidrófila Estéril são confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Pacote com 10 Unidades. Peso não inferior a 490 g. Marca Sugerida: Cremer, Neve	POLARFIXAMERICA	PACOTE ESTERIL	UN	3.500,00	7,00	24.500,00
4	11	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 10M É utilizada para proteção da pele quando há uso do aparelho gessado, minimizando a irritação na pele ou alergia decorrente do gesso. Tamanho: 15cm x 10m; Composição: 100% algodão; Não estéril;	POLARFIX	ROLO ALGODAO	RL	30,00	17,38	521,40
5	1	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL/RESPIRO Equipo para administração de soro. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: com câmara gotejadora transparente, com microgotas, com capacidade de aproximada de 5ml, flexível de material plástico ou similar, tubo vinílico de aproximadamente 130 cm de cumprimento, com injetor lateral com membrana autocicatrizante, com conexão luer macho universal, com tampa de proteção firme e de fácil remoção, com entrada de ar, pinça rolete de fácil manobra e firme ao cortar o fluxo da solução, estéril, embalado individualmente em papel Grau Cirúrgico. O filme plástico transparente resistente ao manuseio fechado adequado com bordas separadas para facilitar abertura asséptica, constam dados de identificação. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Embramed.	OLIMED	PVC	UN	3.000,00	8,00	24.000,00
5	2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; Atóxico; Apirogênico. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Apresentação: Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: TKL, Embramed	LABORIMPORT	PVC	UN	250,00	1,80	450,00
5	3	SCALP Nº 27G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor	SOLIDOR	INOX	UN	250,00	0,44	110,00
5	4	EQUIPO DUPLO P/ SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL EM Y Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP-20, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Estéril, atóxico, apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em PVC com componente foto protetor, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo "Y" , respiro e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora. Volume de preenchimento (priming) de 16 ml. Embalado individualmente em envelope termoselado em Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 3 anos. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Embramed.	DESCARPACK	PVC	UN	1.500,00	2,14	3.210,00
5	5	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM ELASTÔMERO/RESPIRO Equipo macrogotas contendo elastômero para administração de medicamentos/soluções. Atóxico, estéril e apirogênico. Com no mínimo as seguintes características: Ponta perfurante adaptável contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente; com entrada de ar,Tubo flexível e transparente em P.V.C. (minimo 1,20m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. VALIDADE: 24 meses após a esterilização. Garantido com a embalagem intacta. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: TKL, Descarpack	OLIMED	PVC	UN	3.500,00	1,75	6.125,00
5	6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 01 Espéculo Vaginal estéril nº 01, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Adlin.	VAGISPEC	ACRILICO	UN	500,00	2,18	1.090,00
5	7	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 02 Espéculo Vaginal estéril nº 02, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais,	VAGISPEC	ACRILICO	UN	1.500,00	1,78	2.670,00

		com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Adlin.						
5	8	EQUIPO POLIFIX INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP C/ TAMPA/RESPIRO Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.Câmara gotejadora flexível, com entrada de ar. Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. Atóxico e Apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Biosani.	BIOSANI	POLIPROPILENO	UN	2.500,00	1,17	2.925,00
5	9	SCALP Nº 19G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	500,00	0,43	215,00
5	10	SCALP Nº 21G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	2.000,00	0,43	860,00
5	11	SCALP Nº 23G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	1.000,00	0,43	430,00
5	12	SCALP Nº 25G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, Solidor.	SOLIDOR	INOX	UN	1.000,00	0,43	430,00
5	13	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 03 Espéculo Vaginal estéril nº 03, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Adlin.	VAGISPEC	ACRILICO	UN	500,00	1,85	925,00
5	14	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SIMPLES)/RESPIRO Equipo para Bomba de Infusão (Simples). De uso único e descartável, este produto é estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote. Possui em sua lateral um injetor tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Seu volume de preenchimento tem capacidade de 16 ml. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos. Marca sugerida: Celm, life.	LIFEMEDSANTRONIC	POLIPROPILENO	UN	30,00	15,92	477,60
5	15	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (FOTOSSENSÍVEL) Equipo para Bomba de Infusão (Fotossensível), estéril, atóxico, apirogênico e mede aproximadamente 2,20m. Produzido em material de alta qualidade, este produto contém ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, além de câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml). Sua estrutura é formada por tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete), intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote e conector terminal tipo graduado com capa protetora. O equipo é utilizado para infusão via enteral de líquidos. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos. Marca sugerida: Celm, life.	LIFEMEDSAMTRONIC	POLIPROPILENO	UN	30,00	15,92	477,60
5	16	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, Adaptada-se aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 500ml graduado com escala de 50 ml crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 500ml. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Produto com validade; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Biosani, Taylor	BIOBASE	FRASCO PVC	UN	500,00	1,55	775,00
5	17	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SORO Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. - Apirogênio; - Esterilizado; Registro na Anvisa	BIOSANI	POLIPROPILENO PONTIAGUDO	UN	300,00	1,61	483,00
7	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 Abaixador de língua em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência do produto. Marca sugerida: Teotho.	THEOTO	MADEIRA	PCT	150,00	5,30	795,00
7	2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL SIMPLES Marca sugerida: Bic.	MAXICOR	DESCARTAVEL	UN	300,00	1,58	474,00
7	3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa; Registro no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	ADVANTIVE	AÇO CARBONO	CX	22,00	44,33	975,26
7	4	COLAR CERVICAL "G" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE	POLIPROPILENO	UN	10,00	30,00	300,00
7	5	COLAR CERVICAL "M" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e	RESGATE	POLIPROPILENO	UN	10,00	30,00	300,00

		aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.						
7	6	COLAR CERVICAL "P" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano. Marca sugerida: Uno/Resgate, Marimar, VNO.	RESGATE	POLIPROPILENO	UN	10,00	30,00	300,00
7	7	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PACOTE COM 30 UNIDADES Marca sugerida: Maxicor, Laborimport.	SOLIDORVITALCOR	DESCARTAVEL	PCT	20,00	22,77	455,40
7	8	ESTETOSCÓPIO Estetoscópio adulto simples, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto bi-auricular em aço inoxidavel, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y", embalagem individual. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Pamed/Bic, MD	PAMED	SIMPLES LATAO CROMADO	UN	20,00	38,00	760,00
7	9	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	SOLIDOR	AÇO CARBONO	CX	10,00	40,00	400,00
7	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	SOLIDOR	AÇO CARBONO	CX	5,00	38,00	190,00
7	11	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara; Marca sugerida: MD, MIKATOS	MIKATOS	LED	UN	5,00	41,00	205,00
7	12	LENÇOL TERMICO DE SOLTEIRO O lençol térmico de solteiro comum possui 2 temperaturas, selecionadas através de seu controle. A temperatura média é de 10ºC a 12ºC acima da temperatura ambiente e máxima de 20ºC a 25ºC acima da temperatura ambiente. O tamanho do lençol é 0,78 m X 1,58 m para colchão de 0,88 m X 1,88 m. Possui um sistema de elásticos nos seus quatro cantos para que o mesmo fique sempre preso ao colchão. Produzido com tecido 100% poliéster, antichama e antialérgico. Revestido com PVC antichama e a prova d água. Consumo: potência média 25 w e potência máxima 55 w. Certificado pelo Inmetro e certificação de qualidade ISO 9001.	ALBA	TERMICO ELETRICO	UN	50,00	436,49	21.824,50
7	13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) Apresentação: Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cristália/Hipolabor, Hypofarma.	HIPOLABOR	TUBO	UN	100,00	5,73	573,00
7	14	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR, BICO RETO Almotolia em polietileno atóxico tampa de rosca, com bico reto, capacidade 250 ml, ambar, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em material apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteirica, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido; Registro na Anvisa. Marca sugerida: J.Prolab.	JPROLAB	POLIPROPILENO	UN	10,00	4,50	45,00
7	15	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COM 50 UNIDADES	G-TEC		CX	30,00	85,00	2.550,00
7	16	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde; Marca sugerida: Solidor/Advative.	SOLIDOR	AÇO CARBONO	CX	5,00	38,00	190,00
7	17	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	ARCOMED	TNT	PCT	400,00	30,00	12.000,00
7	18	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - P Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PAPELÃO	PCT	20,00	28,00	560,00
7	19	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - M Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PAPELÃO	PCT	20,00	28,00	560,00
7	20	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - G - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RESGATE	PAPELÃO	PCT	20,00	28,00	560,00

13	1	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara;	MIKATOS	LED	UN	5,00	55,00	275,00
13	2	OTOSCOPIO Específico para exames das partes internas do ouvido, com lâmpada de xenon, lente de aumento de 2,5 vezes, constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote). Com no mínimo as seguintes características: - Cabo com botão liga/desliga; - Presilha em aço inoxídável; - Cabeçote com lente acrílica de 2,5 vezes de aumento; - 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 01 2,5 mm; - 04 espéculos pretos reutilizáveis nº 02 4,0 mm; - 10 espéculos cinzas descartáveis nº 01 2,5 mm; - 10 espéculos cinzas descartáveis nº 02 4,0 mm; - 01 lâmpada 2,5 volts; - 01 estojo para acondicionamento; - Funcionamento: 02 pilas alcalinas; - Registro na Anvisa; Marca sugerida: MD/heine, Mikatos.	MIKATOS	MINI	UN	5,00	495,00	2.475,00
13	3	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO PORTATIL Visor de LED para fácil leitura; Alarme Indicação do sinal de pulso; Utiliza pilhas alcalinas AAA (JÁ INCLUSAS)	MEDICLINI	DEDO	UN	5,00	180,00	900,00
13	4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Fabricada em aço/ferro pintado, Braços e pés Removiveis, Elevação de Pernas; Suporte para soro.	PROLIFE	AÇO CARBONO	UN	5,00	1.704,13	8.520,65
13	5	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo compressor; Numero de saidas Simultâneas 1 Acessórios: Copinhos para medicamento, Mangueira Material: Plástico Voltagem: Bivolt Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto Mecanismo: Ar comprimido Marca Sugerida: NS/Nevoni/G-Tech.	G-TEC	COMPRESSOR	UN	5,00	170,00	850,00
13	6	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUB Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Adulto; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; Marca Sugerida: Protec, unitec.	PROTEC	POLIPTOPILENO	UN	50,00	26,00	1.300,00
13	7	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E T Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Infantil; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; Marca sugerida: Protec, Unitec.	PROTEC	POLIPROPILENO	UN	30,00	26,00	780,00
13	8	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO Kit Monitor de Glicemia Completo (Acompanha: 1 Lancetador + 10 Lancetas + 10 Tiras c/ Chip + Monitor + Estojo) com as seguintes especificações: Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor); Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor); Condições de medição: Temperatura: +10°C a +40°C (+50°F a +104°F) Umidade: Umidade relativa de até 85 % Condições de armazenamento: Sem pilhas: -25°C a +70°C (-13°F a +158°F) Com pilhas: -10°C a +50°C (+14°F a +122°F) Umidade: Umidade relativa de até 93 % Capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora Médias de teste: 7, 14, 30 dias Transferência de dados: Via interface infra-vermelho (sem fio) Dimensões: 104 x 52 x 21 mm Peso: 53 g sem pilhas Pilha: CR 20 Vida útil da pilha: Aproximadamente 1.000 medições em um ano Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos Detecção de dose insuficiente: Sim Independência de altitude: 0 – 4000m (0 – 13123 pés) Volume de sangue: 1 - 2 _L Variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L Marca sugerida: Roche/G-Tech.	G-TEC	KIT	UN	10,00	110,00	1.100,00
13	9	SELADORA PEDAL B. QUENTE 400MM Indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens, proporcionando inúmeras utilidades e uma solda perfeita e segura. Especificações Técnicas: Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Solda 400mmm, produção pequena. Dimensões da maquina: Larg. 405 mm x Comp. 320 mm x Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Marca Sugerida: Monte Alegre/Agir.	AGIR	PEDAL	UN	1,00	1.635,00	1.635,00
13	10	BALANÇA DIGITAL Possui design moderno e plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua maxi-capacidade. Com divisão de 50g e amplo display LCD de fácil visualização. Seu acionamento por toque facilita a utilização e o desligamento automático mostra sua vantagem de economia de bateria Marca sugerida: G TEC	G-TEC	DIGITAL	UN	2,00	248,12	496,24
13	11	ASPIRADOR TRAQUIAL É um aparelho de sucção compacto que não necessita de manutenção ou lubrificante e foi desenvolvido para Aspirar líquidos e secreções, ideal para uso doméstico, consultórios e clínicas. Características do produto Indicações Uso clinico; Odontológico; Veterinário; Cirúrgico Diferenciais e benefícios Portátil; Silencioso; Econômico; Fácil manuseio; Fácil limpeza e higienização. Itens inclusos Uma unidade de aspiração, Um tubo de sucção, Uma extensão, Um recipiente de capacidade de 1,3 litros Uma tampa Manual de instruções Marca sugerida: PROTEC, UNITEC.	PROTEC	PVC KIT	UN	1,00	308,71	308,71
13	12	CADEIRA PARA BANHO Largura do assento: 40 cm Profundidade do assento: 40 cm altura do encosto: 36 cm altura do assento ao chão: 50 cm comprimento total da cadeira: 54 cm	PROLIFE	AÇO CARBONO	UN	5,00	360,00	1.800,00

		largura total aberta: 54 cm altura do chão á manopla: 93 cm peso da cadeira: 8 kg capacidade maxima de peso: 85 kg altura do chão ao AP de braço: 64 cm altura do assento ao AP de braço: 14 cm						
13	13	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tuvos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon Dobravel em X Freios com Manopla bilaterais Apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços Rodas traseiras aro 24 em nylon injetado com fibra com oito raias Pneus maciços Garfos em aço carbono achatado e maciço Pintura epóxi (eletrostática) Dimensões: Largura do assento 40 cm Altura do encosto: 40 cm Profundidade do assento: 44 cm Altura do assento ao chão: 50 cm Comprimento total da cadeira: 103 cm Largura total aberta: 65 cm Largura total fechada: 32 cm Altura do chão á Manopla: 90cm Altura do chão ao AP de braço: 67 cm	PROLIFE	AÇO CARBONO	UN	3,00	721,27	2.163,81
13	14	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	60,00	360,00
13	15	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	60,00	360,00
13	16	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	60,00	360,00
13	17	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	6,00	55,00	330,00
13	18	MÁSCARA LARINGEA TAM 3,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	10,00	55,00	550,00
13	19	MÁSCARA LARINGEA TAM 4,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	10,00	60,00	600,00
13	20	MÁSCARA LARINGEA TAM 5,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MDSOLIDOR	SILICONADO	UN	10,00	60,00	600,00
13	21	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente - Tolerância: +/- 3 mmHg - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C) - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C)	PAMED	ANEROIDE	UN	6,00	169,26	1.015,56
13	22	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	PROTEC	INOX	UN	5,00	68,00	340,00
13	23	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	PROTEC	INOX	UN	3,00	68,00	204,00
13	24	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO Termômetro digital tipo espeto, com corpo branco e escala de temperatura de -50 °C a +300 °C, ideal para monitoramento da temperatura de alimentos. Possui botão ON/OFF, leitura instantânea e desligamento automático após 45 minutos.	JPROLAB	DIGITAL	UN	10,00	105,00	1.050,00
13	25	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente - Tolerância: +/- 3 mmHg - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto/Obeso: (destinada a uma circunferência de braço de minima 30cm a aproximadamente 42 cm): - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C)	PAMED	ANEROIDE	UN	10,00	180,00	1.800,00
13	26	VÁLVULA DOYEN P/ GINECOLOGIA 45 X 60 MM - 25 CM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante	ABC	INOX	UN	2,00	636,64	1.273,28
13	27	ANDADOR EM ALUMINIO O andador articulado 3 barras em alumínio, é indicado para auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção e equilíbrio, proporcionando um caminhar de forma segura. É facilmente dobrável, facilitando o transporte e também onde guardar quando não estiver sendo usado. Suporta com segurança usuários de até 130 kg. É fabricado totalmente em alumínio estrutural. Os apoios para mãos são ergonômicos e confortáveis. Possui cinco níveis de regulagem de altura, sendo a altura máxima 87 cm e a altura mínima 77cm. Características: - Abertura: 46cm. -Largura total: 51 cm. - Altura máxima: 87 cm. - Altura mínima : 77 cm. REGRISTO NA ANVISA	AG	ALUMINIO	UN	5,00	190,00	950,00
TOTAL								182.781,01

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID Agulha descartável 13 x 4,5, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		CX	50,00	14,00	700,00
1	2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 Agulha descartável 25 x 7, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		CX	80,00	14,00	1.120,00
1	3	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX C/ 100 UNID. Agulha descartável 40 x 1,2, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD.	DESCARPACK		CX	100,00	15,50	1.550,00
1	4	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os	DESCARPACK		UN	5.000,00	0,38	1.900,00

		ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX						
1	5	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		UN	6.000,00	0,56	3.360,00
1	6	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK	60ML	UN	50,00	3,89	194,50
1	7	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		UN	3.000,00	0,78	2.340,00
1	8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 Agulha descartável 25 x 8, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		CX	50,00	13,00	650,00
1	9	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 Agulha descartável 25 x 6, atóxica, apirogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa. Marca sugerida: BD, INJEX	LABOR IMPORT		CX	50,00	14,15	707,50
1	10	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na ANVISA. Marca sugerida: BD, INJEX	DESCARPACK		UN	4.000,00	0,33	1.320,00
1	11	SERINGA INSULINA ULTRA-FINE 0,5ML C/ AGULHA 1,2X0,33MM A seringa possui escala de graduação em unidades, acompanhando a concentração da insulina para garantir precisão nas doses preparadas. Deve possuir traços firmes e os números nítidos, proporcionando fácil leitura. O êmbolo possui numa das extremidades uma borracha com corte reto, para ajuste e vedação, que garante o alinhamento exato com a escala de graduação. Apresentação em embalagens lacradas, que possua protetores na agulha e no êmbolo para proporcionar segurança durante o manuseio e garantir a esterilização até serem removidos. Registro na Anvisa. Agulha Ultra Fine 50 U com 12,7mm de comprimento e 0,33mm de espessura são recomendada para pessoas que estão acima do peso (IMC - Índice de Massa Corpórea - acima de 25). Fixas na seringa, finas e totalmente siliconizadas para proporcionar deslizamento suave e contínuo, reduzindo a dor e o desconforto. Capacidade para 50 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 1 em 1 unidade. Agulha curta: Tamanho (Polegadas): 30G 5/16" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,33mm Comprimento: 12,7mm Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde. Marca sugerida: BD, INJEX	INJEX	12,7 X 0,33	UN	500,00	2,30	1.150,00
3	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M ROLO O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer/30, Missner.	CIEX		UN	1.000,00	10,22	10.220,00
3	2	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no minimo 75 unidades Marca sugerida: Johnson e Johnson, cremer	CREMER		UN	50,00	3,30	165,00
3	3	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M Com no mínimo as seguintes características: A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Observação: Apresenta faixa escura após 1 hora a uma temperatura de 120 a 140 graus. Tamanho: 19mm x 30m embalagem individual (caixa com 48 rolos). Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER	UND	UN	50,00	5,50	275,00
3	4	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA ROLO 19MMX50M Com no mínimo as seguintes características: Fita Adesiva Hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices, adesivo a base de borracha natural. Recomenda-se a utilização do produto para a fixação de ataduras, rótulos em pacotes, seringas e para fechar pacotes de papel que serão embalados e enviados para a esterilização. Além de outras várias utilizações tais como: em hospitais, postos de saúde, ambulatórios e etc. A temperatura apropriada de seu uso vai até 60º. Tamanho: 19mm x 50m embalagem em 6 unidades e individual (caixa com 36 rolos). Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	10,00	4,50	45,00
3	5	FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade,	MISSNER		UN	500,00	13,385	6.692,50

		principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 10,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.						
3	6	FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 1,2cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	50,00	2,50	125,00
3	7	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 2,5 cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	50,00	3,70	185,00
3	8	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 5,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	50,00	6,19	309,50
3	9	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 1,2 CM X 4,5 M O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Marca sugerida: Cremer, Missner.	MISSNER		UN	100,00	3,86	386,00
3	10	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO- CAIXA COM 500 UNIDADES Antisséptico branco; Curativo Redondo; Contém 500 unidades; Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções.	CIEX		CX	30,00	15,00	450,00
TOTAL								33.845,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa coletora com capacidade de 2000ml; Conector adaptador a sonda Foley; Válvula anti-refluxo de líquido; Coletor de amostras; Clamps para interromper o fluxo; Alça para fixação; Extensão em PVC; Clamps para esvaziar a bolsa; Câmara de Pasteur; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Starmed, Advantive, Pharmatex.	ADVANTIVE		UN	100,00	6,30	630,00
9	2	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfuro Cortantete como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: Descartex/Cartonbox, Descarbox.	DESCARBOX		CX	150,00	81,38	12.207,00
9	3	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 07 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. Marca sugerida: Descartex/Cartonbox, Descarbox.	DESCARBOX		CX	500,00	52,41	26.205,00
9	4	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200 ML Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com Conector Cônico; Capacidade de 1200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama. Marca sugerida: Medsonda, Biosani.	UROMED		UN	30,00	5,25	157,50
10	1	FIO MONO NYLON 2.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	56,55	565,50
10	2	FIO MONO NYLON 3.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	65,75	657,50
10	3	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	70,10	701,00
10	4	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	65,75	657,50
10	5	FIO MONO NYLON 6.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades. Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		UN	30,00	60,57	1.817,10
10	6	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 2.0 Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	126,40	1.264,00
10	7	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 4.0 Marca sugerida: Shalon, Bioline, Brasuture.	SHALON		CX	10,00	138,70	1.387,00
TOTAL								46.249,10

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO Antisséptico tópico utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica, Farmax.	VIC PHARMA		FR	50,00	6,80	340,00
12	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1.000 ML Álcool etílico hidratado a 70%, embalagem de 1.000 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Marca sugerida: Tupy/Mega.	VALE VERDE		FR	2.000,00	10,35	20.700,00
12	3	BENZINA RETIFICADA 1000ML Marca sugerida: Vicpharma, Ciclo Farma.	VIC PHARM		FR	20,00	36,05	721,00
12	4	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.	KELDRIN		FR	150,00	28,00	4.200,00

12	5	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS		LT	300,00	6,35	1.905,00
12	6	PVPI DEGERMANTE C/ 1000ML Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 Ml Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquimica	VIC PHARMA		FR	80,00	33,32	2.665,60
12	7	PVPI TOPICO 1000ML Anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa. Um produto a base de Polivinil Pirrolidona Iodo em solução aquosa, proporcionando ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo Apresentações: Almotolia de 1000 ml; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquimica.	VIC PHARMA		FR	80,00	33,62	2.689,60
12	8	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa. Marca sugerida: SSPlus.	SS PLUS		UN	300,00	12,80	3.840,00
12	9	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Tupy/Mega.	VALE VERDE		UN	100,00	12,38	1.238,00
12	10	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO COM TRICOLOSAN E ALOE VERA 430GR Gel a base de álcool 70% com ação anti séptica, com tricolosan e aloe vera. Embalagem com 430 gr. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Handmax.	HANDMAX		UN	150,00	18,83	2.824,50
12	11	GEL PARA ULTRASSON 300 GRAMAS Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra- sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Composição: Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Apresentação: Caixa contendo 12 frascos plástico com 300 gramas. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Carbogel, Mercur.	CLINIGEL		LT	80,00	4,87	389,60
12	12	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica.	VIC PHARM		UN	300,00	23,29	6.987,00
12	13	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO Marca sugerida: Vicpharma, Rioquimica.	VIC PHARMA		UN	20,00	23,29	465,80
12	14	PVPI DEGERMANTE C/ 100 ML ALMOTOLIA Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 Ml Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa. Marca sugerida: Rioquímica.	VIC PHARMA		UN	100,00	5,80	580,00
12	15	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR Controle da Esterilização. - Proporciona uma leitura fácil e imediata; - Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados; - O Integrador químico usa uma tinta indicadora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da Esterilização por Vapor. Embalagem com	CLEAN		PCT	30,00	143,33	4.299,90
TOTAL								53.846,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	80,00	3,30	264,00
6	2	SONDA URETRAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	300,00	0,90	270,00
6	3	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201 Indicado para serem utilizados em aplicações onde flexibilidade, resistência e durabilidade são exigidas. Os tubos de silicone são obtidos por meio da combinação de elastômero de silicone de alta performance para atender as mais altas exigências. Estável a temperaturas extremas na faixa de -20ºC a 200ºC. Resistência a esterilização em autoclave a temperaturas de até 130ºC (deve conter quantidade máxima de esterilização: 6 vezes). Cumprem os requisitos da Norma ISO 10993, como ensaios citotoxicidade, sensibilização dérmica, irritação / corrosão dérmica, toxicidade aguda sistêmica, compatibilidade sanguínea e hemólise. Medidas: Diâmetro externo: 8,00mm Diâmetro interno: 4,00mm Espessura: 3,00mm Registro na Anvisa. Marca sugerida: Kinner.	KINNER	UNIDADE	UN	50,00	7,70	385,00
6	4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; Espessura de 4mm; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (Uso único). Registro na Anvisa e registro no ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	60,00	1,00	60,00
6	5	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	1,40	70,00
6	6	SONDA URETRAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com	MEDSONDA	UNIDADE	UN	150,00	0,98	147,00

		modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.						
6	7	SONDA URETRAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	100,00	1,00	100,00
6	8	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	100,00	5,00	500,00
6	9	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	100,00	4,00	400,00
6	10	SONDA URETRAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atoxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	100,00	0,90	90,00
6	11	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	1,40	70,00
6	12	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	2,00	100,00
6	13	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	2,00	100,00
6	14	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento.O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDICONE	UNIDADE	UN	50,00	1,40	70,00
6	15	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	50,00	4,00	200,00
6	16	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,00	120,00
6	17	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,43	132,90
6	18	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,41	132,30
6	19	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	30,00	4,00	120,00
6	20	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Marca sugerida: Solidor, Rush.	SOLIDOR	UNIDADE	UN	60,00	4,00	240,00
6	21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	50,00	1,49	74,50
6	22	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS A sonda Uretral é um artigo médico estéril e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). A ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. REGISTRO NA ANVISA. Marca sugerida: CPL, Embramed.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	1.500,00	1,09	1.635,00
6	23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo.Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta,isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	30,00	1,44	43,20
6	24	SONDA MALECOT N °22 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	RUSCH	UNIDADE	UN	10,00	30,00	300,00

6	25	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centíme Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UNIDADE	UN	30,00	326,19	9.785,70
6	26	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDICONE	UNIDADE	UN	30,00	327,72	9.831,60
6	27	ADAPTADOR PARA SONDA DE GASTROSTOMIA Utilizado em todas as Sondas de Gastrostomias O conector em Y possui duas portas, com três tampas, permitindo a administração de dietas, água e medicações. Para utilização em equipos com ponteiras do tipo escalonada e Luer Slip. Características: - Conector em Y; - Produto não estéril; Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. - Para utilização em todas as sondas de gastrostomia	MIC-KEY	UNIDADE	UN	30,00	30,95	928,50
6	28	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrintestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	UNIDADE	UN	30,00	1,40	42,00
8	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M Produzido com 100% Celulose, que possua excelente alvura, maciez e absorção e não cause irritações dérmicas. Na cor branca, com 70 cm de largura x 50 m de comprimento, com uma gramatura de 28 a 30 gm por m². Embalagem de Plástico. Registro na ANVISA. Marca sugerida: Flexpel, Leflex.	ASTROMED	UNIDADE	RL	300,00	13,00	3.900,00
8	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	AMCOR	UNIDADE	RL	50,00	89,85	4.492,50
8	3	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5CMX22,5CM FARDO C/ 1000FLS Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas 22,5cm x 22,5cm. Fardo com 1000 fls. Marca sugerida: Diplomata, bacarin.	PRIMULA	PACOTE COM 100	FD	250,00	27,00	6.750,00
8	4	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas. Marca sugerida: 3M.	3M	CAIXA COM 50	CX	200,00	46,00	9.200,00
8	5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	AMCOR	UNIDADE	UN	50,00	129,77	6.488,50
8	6	PAPEL PARA ELETROCARDIPOGRAFO 58MM X 30 M Papel ECG 58mm x 30m, termo-sensível. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel , podendo ser feito também através de cabeçote com estilete. Diametro interno do tubo 16mm. Marca sugerida: Tecnoprint.	AMCOR	UNIDADE	UN	300,00	6,87	2.061,00
8	7	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa. Marca sugerida: Vitalpak, Hospflex, Polarfix.	AMCOR	UNIDADE	UN	50,00	218,00	10.900,00
8	8	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 5,00 X 7,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	0,51	25,50
8	9	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 7,00 X 7,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,26	63,00
8	10	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 6,00 X 9,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,17	58,50

		objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.						
8	11	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 8,00 X 15,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,31	65,50
8	12	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 8,00 X 25,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	1,57	78,50
8	13	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 12,00 X 8,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	0,43	21,50
8	14	SACO PLÁSTICO C/ ADESIVO E SOLAPA 15,00 X 20,00 CM Embalagens super práticas para armazenar pequenos objetos. Sacos plásticos resistentes e seguros, com aba adesivada. Especificações: Saco plástico com aba adesivada transparente. Marca sugerida: Plastipel.	DESCARPACK	UNIDADE	UN	50,00	0,45	22,50
8	15	SACO HAMPER AMARELO DE 120 LITROS Saco para transporte de roupas sujas de hospital. Possui dispositivo de fechamento seguro e higiênico acoplado na boca do saco. Confeccionado em Polietileno de baixa densidade (PEBD); - Volume: 120 litros; - Cor: Amarelo; - Com 50 Unidades; - Impresso conforme legislação em vigor norma ABNT NBR 7500. Produto isento de registro na ANVISA.	DESCARPACK	UNIDADE	PCT	10,00	32,36	323,60
11	1	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	3.500,00	2,17	7.595,00
11	2	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	3.500,00	2,43	8.505,00
11	3	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	2.500,00	2,16	5.400,00
11	4	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Sensitex, Dial.	DESCARPACK	PAR	PAR	2.500,00	2,19	5.475,00
11	5	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	100,00	44,37	4.437,00
11	6	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	280,00	49,00	13.720,00
11	7	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	280,00	47,00	13.160,00
11	8	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Marca sugerida: Supermax.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	80,00	53,64	4.291,20
11	9	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Azul; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Supermax, Descarpack.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	15,00	58,59	878,85
11	10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	10,00	38,15	381,50
11	11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	15,00	38,15	572,25
11	12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Marca Sugerida: Unigloves, Descarpack	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	10,00	35,33	353,30
11	13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "P" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	PAR	UN	30,00	10,55	316,50
11	14	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "M" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	PAR	UN	30,00	11,13	333,90
11	15	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "G" PAR Marca sugerida: Mucambo, Danny.	DESCARPACK	PAR	UN	30,00	15,54	466,20
11	16	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Rosa; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	30,00	58,00	1.740,00
11	17	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA PRETA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Preta; Embalagem tipo dispenser box.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	30,00	66,02	1.980,60

		Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades.						
11	18	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AMARELA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Amarela; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX C/50 PAR	CX	30,00	56,00	1.680,00
TOTAL								141.948,60

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor branca; Marca sugerida: SSPlus, Pharmatex/Inova.	DESCARPACK		CX	400,00	23,96	9.584,00
14	2	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa	CZRUIDE TEXMED		UN	300,00	3,20	960,00
14	3	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor azul;	DESCARPACK		CX	30,00	20,50	615,00
14	4	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ROSA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Rosa;	DESCARPACK		CX	30,00	20,50	615,00
14	5	C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, trMÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PRETA COM ELÁSTICO, CAIXAipla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Preta;	DESCARPACK		CX	30,00	21,71	651,30
14	6	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AMARELA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor Amarela;	DESCARPACK		CX	30,00	25,17	755,10
TOTAL								13.180,40

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C101BA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 043/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletronico nº 022/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, ANO 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 22.087.311/0001-72, localizada na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, Município de Campo Largo PR.

ROLO COMPACTADOR

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO HORA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ANO/MODELO - 2021/2021 PESO OPERACIONAL - 12.000 KG EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL INJEÇÃO DIRETA, NACIONAL COM POTÊNCIA DE 130 HP. 04 (QUATRO) CILINDROS, CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES. TRANSMISSÃO HIDROSTRATICA COM 02 VELOCIDADES À RÉ. TRAÇÃO NO CILINDRO FRONTAL E NOS PNEUS TRASEIROS, E DIFERENCIAL ANTIPATINANTE. CILINDRO LISO COM KIT PATAS (2X1) COM LARGURA DE 2.130MM E DIÂMETRO DE 1.523MM. PÔTENCIA CENTRÍFUGA DE 305KN, IMPACTO DE VIBRAÇÃO EM BAIXA DE 22.910Kgf. SISTEMA DE VIBRAÇÃO DE DUAS AMPLITUDES SENDO A ALTA AMPLITUDE DE 1.8MM E A BAIXA AMPLITUDE DE 0,9MM. SISTEMA DE FREQUÊNCIA DE 33 Hz. CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA DE 45%. COMPRIMENTO TOTAL DA MÁQUINA MÁXIMA DE 5,97M.CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO EQUIPADA COM SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM/USB E LUZES DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRA E TRASEIRA, SISTEMA ELÉTRICO DE SINALIZAÇÃO; ALARME E LUZES DE RÉ, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO; ESPELHOS INTERNOS E EXTERNOS; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL; BUZINA; GIROFLEX; EXTINTOR DE INCÊNDIO. ASSENTO AJUSTÁVEL COM AMORTECIMENTO BIDIRECIONAL, APOIO DE BRAÇO E SUSPENSÃO, LIMPADOR DE PARABRISA; PLATAFORMA MONTADA SOBRE AMORTECEDORES; PARA-BRISA DE VIDRO LAMINADO; VOLANTE DE DIREÇÃO AJUSTAVÉL. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM AS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO COM: HORÍMETRO, VOLTÍMETRO; FILTRO DE OLEO DE MOTOR; MANUTENÇÃO DO MOTOR; PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR BAIXO; ENTUPIMENTO DO FILTRO DO AR; INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE OLEO; TOCÔMETRO; TERMÔMETRO; ALARME	1,00	XCMG	699.000,00	699.000,00

	DE PRESSÃO DE OLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO; ALARME DE FREIO; ALARME DA BATERIA; ALARME DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO; ALARME DO DESLIGAMENTO DO MOTOR, INDICADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; ALARME DA TEMPERATURA DA ÁGUA; ALARME DE NIVEL DE ÁGUA BAIXO; ALARME DE MARCHA NEUTRO; LUZES DE ALARME EMBREAGEM; TEMPERATURA DO ÓLEO; FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO; TEMPERATURA DE ÓLEO HIDRAULICO; LUZ DE ALARME DE FREIO PRESSÃO BAIXA; ALARME DE NIVEL DE COMBUSTIVEL BAIXO; LUZ DE DIAGNOSTICO DO MOTOR. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS COM BUZINA. INTERRUPTOR GERAL DA BATERIA. ALARME DE RÉ E PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO. OBS: DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA, CHAVE RESERVA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE HORAS TRABALHADAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OBRIGATORIAMENTE REALIZADA PELO CERTAME LICITATÓRIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DO PARANÁ.				
TOTAL					699.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 18 de abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8E805233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - Processo nº 153/2022
Objeto: Aquisição de materiais para a preparação dos parreirais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	Alceador grampeador para uva compatível com fita e grampos nacionais, Alceador grampeador para uva compatível com fita e grampos nacionais, utiliza grampos 6/4, utilizando fita plástica como material de ligação	RSA	12,00	349,9167
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	Arame de aço galvanizado 2,1mm, rolo de 1.000 metros, carga mínima de Arame de aço galvanizado 2,1mm, rolo de 1.000 metros, carga mínima de ruptura 500 kgf, zincagem pesada, com características devidamente identificadas pelo fabricante e possuir cintas lacradas nos rolos	MORLAN	74,00	539,973
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	Arame de aço galvanizado ovalado 2,40 x 3,00mm, rolos de 1.000 metros, Arame de aço galvanizado ovalado 2,40 x 3,00mm, rolos de 1.000 metros, cargas de ruptura mínima700 kgf, zincagem pesada , com características devidamente identificada pelo fabricante e possuir cinta lacrada nos rolos	MORLAN	25,00	979,96
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP	1	4	Ferro 4.2 mm barra de 12 metros Ferro 4.2 mm barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	250,00	15,00
DECIO ADELAR WEBER EIRELI	1	5	Mudas de Videira Enxertada, Variedade Bordo, Mudas de 01 ano, produçã Mudas de Videira Enxertada, Variedade Bordo, Mudas de 01 ano, produção das mudas através de enxertia de mesa, Raiz Nua, acondicionado em embalagem que garanta qualidade das mudas durante o transporte até 7 dias após a entrega, visualmente livre de pragas e doenças.	WEBER	1.480,00	8,98
DECIO ADELAR WEBER EIRELI	1	6	Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano, produção das mudas através de enxertia de mesa, Raiz Nua, acondicionado em embalagem que garanta qualidade das mudas durante o transporte até 7 dias após a entrega, visualmente livre de pragas e doenças	WEBER	3.680,00	8,98
DECIO ADELAR WEBER EIRELI	1	7	Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano, produção das mudas através de enxertia de mesa, Raiz Nua, acondicionado em embalagem que garanta qualidade das mudas durante o transporte até 7 dias após a entrega, visualmente livre de pragas e doenças	WEBER	2.390,00	8,98
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	8	Palanque de concreto aramado com treliça pesada, concreto vibrado com Palanque de concreto aramado com treliça pesada, concreto vibrado comprimento de 2,20 metros de 10 x 10 cm.	FRONSUL	904,00	47,56
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	9	Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2 mm Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2 mm espaçados no mínimo a cada 20 cm concreto vibrado, comprimento de 1,50 metros e de 12 x 12 cm	FRONSUL	36,00	63,00
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	10	Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2mm, Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2mm, espaçados no mínimo a cada 20 cm, concreto vibrado, comprimento de 3,00 metros de 12 x 12 cm.	FRONSUL	32,00	160,00
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	11	Pulverizador costal motorizado de 20 litros equipado com tanque em po Pulverizador costal motorizado de 20 litros equipado com tanque em polietileno, bomba de pistão de alta pressão e resistente a corrosão, motor 2 tempos mínimo 25 cilindradas, com haste de 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba.	MATSUYAMA	8,00	1.200,00
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	12	Tesoura de poda profissional em aço e lâminas em aço carbono de liga e Tesoura de poda profissional em aço e lâminas em aço carbono de liga especial. Cabos com proteção de PVC. Comprimento: 20cm Comprimento da lâmina: 5,5cm Peso: 240g	TRAMONTINA	8,00	169,62

			Capacidade de corte: 2,5cm			
MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	13	Vergalhão de aço nervurado de 3/8 (10 mm), comprimento de 12 metros Vergalhão de aço nervurado de 3/8 (10 mm), comprimento de 12 metros	BELGO	81,00	60,00
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP	1	14	Vergalhão de aço nervurado de 08 mm, comprimento de 12 metros. Vergalhão de aço nervurado de 08 mm, comprimento de 12 metros.	ARCELORMITTAL	560,00	42,75

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B70C901

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - Processo nº 288/2022
Objeto: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	1	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	100,00	145,50
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	2	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	Serviço	100,00	145,50
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	3	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	100,00	126,10
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	4	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	Serviço	100,00	126,10
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	5	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB , MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDS/Serviço	12,00	1.358,00
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	6	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	IDS Serviço	12,00	3.880,00
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	Serviço	1,00	0,97
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP	1	8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	1,00	0,97

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73707524

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022 - Processo nº 153/2022
OBJETO: Aquisição de materiais para a preparação dos parreirais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DECIO ADELAR WEBER EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Mudas de Videira Enxertada, Variedade Bordo, Mudas de 01 ano, produçã Mudas de Videira Enxertada, Variedade Bordo, Mudas de 01 ano, produção das mudas através de enxertia de	WEBER		UN	1.480,00	8,98	13.290,40

		mesa, Raiz Nua, acondicionado em embalagem que garanta qualidade das mudas durante o transporte até 7 dias após a entrega, visualmente livre de pragas e doenças.						
1	6	Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano, produção das mudas através de enxertia de mesa, Raiz Nua, acondicionado em embalagem que garanta qualidade das mudas durante o transporte até 7 dias após a entrega, visualmente livre de pragas e doenças	WEBER		UN	3.680,00	8,98	33.046,40
1	7	Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano Mudas de Videira Enxertada, Variedade Niagara Rosada, Mudas de 01 ano, produção das mudas através de enxertia de mesa, Raiz Nua, acondicionado em embalagem que garanta qualidade das mudas durante o transporte até 7 dias após a entrega, visualmente livre de pragas e doenças	WEBER		UN	2.390,00	8,98	21.462,20
TOTAL								67.799,00

MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Alceador grampeador para uva compatível com fita e grampos nacionais, Alceador grampeador para uva compatível com fita e grampos nacionais, utiliza grampos 6/4, utilizando fita plástica como material de ligação	RSA		UN	12,00	349,9167	4.199,00
1	2	Arame de aço galvanizado 2,1mm, rolo de 1.000 metros, carga mínima de Arame de aço galvanizado 2,1mm, rolo de 1.000 metros, carga mínima de ruptura 500 kgf, zincagem pesada, com características devidamente identificadas pelo fabricante e possuir cintas lacradas nos rolos	MORLAN		ROLO	74,00	539,973	39.958,00
1	3	Arame de aço galvanizado ovalado 2,40 x 3,00mm, rolos de 1.000 metros, Arame de aço galvanizado ovalado 2,40 x 3,00mm, rolos de 1.000 metros, cargas de ruptura mínima700 kgf, zincagem pesada , com características devidamente identificada pelo fabricante e possuir cinta lacrada nos rolos	MORLAN		ROLO	25,00	979,96	24.499,00
1	8	Palanque de concreto aramado com treliça pesada, concreto vibrado com Palanque de concreto aramado com treliça pesada, concreto vibrado comprimento de 2,20 metros de 10 x 10 cm.	FRONSUL		UN	904,00	47,56	42.994,24
1	9	Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2 mm Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2 mm espaçados no mínimo a cada 20 cm concreto vibrado, comprimento de 1,50 metros e de 12 x 12 cm	FRONSUL		UN	36,00	63,00	2.268,00
1	10	Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2mm, Palanque de concreto armado com ferragem de 08 mm, e estrivo de 4,2mm, espaçados no mínimo a cada 20 cm, concreto vibrado, comprimento de 3,00 metros de 12 x 12 cm.	FRONSUL		UN	32,00	160,00	5.120,00
1	11	Pulverizador costal motorizado de 20 litros equipado com tanque em po Pulverizador costal motorizado de 20 litros equipado com tanque em polietileno, bomba de pistão de alta pressão e resistente a corrosão, motor 2 tempos mínimo 25 cilindradas, com haste de 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba.	MATSUYAMA		UN	8,00	1.200,00	9.600,00
1	12	Tesoura de poda profissional em aço e lâminas em aço carbono de liga e Tesoura de poda profissional em aço e lâminas em aço carbono de liga especial. Cabos com proteção de PVC. Comprimento: 20cm Comprimento da lâmina: 5,5cm Peso: 240g Capacidade de corte: 2,5cm	TRAMONTINA		UN	8,00	169,62	1.356,96
1	13	Vergalhão de aço nervurado de 3/8 (10 mm), comprimento de 12 metros Vergalhão de aço nervurado de 3/8 (10 mm), comprimento de 12 metros	BELGO		UN	81,00	60,00	4.860,00
TOTAL								134.855,20

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Ferro 4.2 mm barra de 12 metros Ferro 4.2 mm barra de 12 metros	ARCELORMITTAL		UN	250,00	15,00	3.750,00
1	14	Vergalhão de aço nervurado de 08 mm, comprimento de 12 metros. Vergalhão de aço nervurado de 08 mm, comprimento de 12 metros.	ARCELORMITTAL		UN	560,00	42,75	23.940,00
TOTAL								27.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BCB1C080

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 288/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - Processo nº 288/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	Serviço	HORAS	100,00	145,50	14.550,00
1	2	HORA CUSTOMIZAÇÃO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	Serviço	Serviço	SERV	100,00	145,50	14.550,00
1	3	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO	Serviço	Serviço	HORAS	100,00	126,10	12.610,00

		DE GESTÂO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
1	4	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATORIO DE GESTÂO PUBLICA DE SAÚDE.	Serviço	Serviço	SERV	100,00	126,10	12.610,00
1	5	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB , MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDS/Serviço	IDS Social/Serviço	SERV	12,00	1.358,00	16.296,00
1	6	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB MANUTENCAO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, ATUALIZACAO E SUPORTE TECNICO REMOTO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	IDS Serviço	IDS Saúde/Serviço	SERV	12,00	3.880,00	46.560,00
1	7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE.	Serviço	Serviço	SERV	1,00	0,97	0,97
1	8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS DE GESTÃO PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço	Serviço	SERV	1,00	0,97	0,97
TOTAL								117.177,94

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DDF005D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 677/2022 - ALTERA O ARTIGO 44 E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.° 671/2022 E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.° 670/2022

LEI Nº 677/2022
DATA: 18 de Abril de 2022

SÚMULA: Altera o artigo 44 e anexo II da Lei Municipal n. 671/2022 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de São José das Palmeiras e o Anexo I e II da Lei 670/2022, PCCR dos servidores de São José das Palmeiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera o artigo 44 e o anexo II, tabela de vencimento dos professores da Lei Municipal n. 671/2022, passa ter a seguinte redação:

Art. 44. Concluído o estágio probatório, em caso de aprovação, o Profissional do Magistério fará jus às promoções e ao adicional de desempenho – ADD, observando o disposto nos artigos 11 e 13 desta Lei, tendo como base a nota global de desempenho – NGD apurada pela média das últimas duas avaliações ocorridas no estágio probatório.

ANEXO - II - TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

Lei Municipal Nº671/2022

REFE-	I	II	III	IV
RENCIA	MAGISTÉRIO	LIC.PLENA	PÓS-LATU	PÓS-STRICTU
PISO	1922,81	2.115,09	2.326,60	2.559,26
1	1.951,65	2.146,82	2.361,50	2.597,65
2	1.980,93	2.179,02	2.396,92	2.636,61
3	2.010,64	2.211,70	2.432,88	2.676,16
4	2.040,80	2.244,88	2.469,37	2.716,31
5	2.071,41	2.278,55	2.506,41	2.757,05
6	2.102,48	2.312,73	2.544,01	2.798,41
7	2.134,02	2.347,42	2.582,17	2.840,38
8	2.166,03	2.382,63	2.620,90	2.882,99
9	2.198,52	2.418,37	2.660,21	2.926,23
10	2.231,50	2.454,65	2.700,11	2.970,13
11	2.264,97	2.491,47	2.740,62	3.014,68
12	2.298,95	2.528,84	2.781,73	3.059,90
13	2.333,43	2.566,77	2.823,45	3.105,80
14	2.368,43	2.605,28	2.865,80	3.152,38
15	2.403,96	2.644,35	2.908,79	3.199,67
16	2.440,02	2.684,02	2.952,42	3.247,66
17	2.476,62	2.724,28	2.996,71	3.296,38
18	2.513,77	2.765,14	3.041,66	3.345,82
19	2.551,47	2.806,62	3.087,28	3.396,01
20	2.589,75	2.848,72	3.133,59	3.446,95
21	2.628,59	2.891,45	3.180,60	3.498,66
22	2.668,02	2.934,82	3.228,31	3.551,14
23	2.708,04	2.978,85	3.276,73	3.604,40

24	2.748,66	3.023,53	3.325,88	3.658,47
25	2.789,89	3.068,88	3.375,77	3.713,35

Art. 2º. Fica alterado os anexos I e II da Lei N. 670/2022 que passa ter a seguinte vigência:
ANEXO I

LEI Nº 670/2022
ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

	CARGOS	GRUPO	ABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A – I	1.445,94	22	22	00	40 h.
2	MOTORISTA	GOO	A	B – I	1.817,74	19	17	02	40 h.
3	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	GOO	A	C - I	1.817,74	06	06	00	40 h.
4	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	GOO	A	D – I	2.065,63	08	05	03	40 h.
5	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	GOO	A	E– I	2.065,63	01	01	00	40 h.
6	PEDREIRO	GOO	A	F– I	1.652,50	05	02	03	40 h.
7	VIGIA NOTURNO	GOO	A	G – I	1.445,94	04	03	01	40 h.
8	ZELADORA	GOO	A	H– I	1.445,94	35	23	12	40 h.
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	A – I	1.817,74	10	06	04	40 h.
2	AGENTE DE SAÚDE	GEM	B	B – I	1.652,50	06	06	00	40 h.
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	C – I	2.823,04	02	01	01	40 h.
4	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	GEM	B	D – I	1.514,79	03	01	02	40 h.
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEM	B	E – I	2.203,33	06	03	03	40 h.
6	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GEM	B	F – I	2.891,89	01	00	01	40 h.
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GEM	B	G – I	1.514,79	02	01	01	40 h.
8	AUXILIAR DE DENTISTA	GEM	B	H – I	1.652,50	02	01	01	40 h.
9	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEM	B	I – I	2.065,63	05	03	02	40 h.
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GEM	B	J – I	1.817,74	07	07	00	40 h.
11	AUXILIAR DE SECRETARIA	GEM	B	K – I	1.790,22	02	00	02	40 h.
12	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	GEM	B	L – I	2.409,90	03	02	01	40 h.
13	INSPETOR DE ALUNOS	GEM	B	M – I	1.445,94	01	00	01	40 h.
14	MONITOR DE CRECHE	GEM	B	N – I	1.445,94	01	01	00	40 h.
15	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	GEM	B	O – I	3.029,60	02	01	01	40 h.
16	RECEPCIONISTA / TELEFONISTA	GEM	B	P – I	1.652,50	02	02	00	40 h.
17	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GEM	B	Q – I	1.927,92	01	00	01	40 h.
18	VIGILANTE SANITÁRIO	GEM	B	R – I	1.817,74	01	00	01	40 h.
19	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, OBRAS E POSTURAS	GEM	B	S – I	1.887,71	03	00	03	40 h.
20	TÉCNICO EM FARMÁCIA	GEM	B	T – I	1.887,71	01	00	01	40 h.
21	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GEM	B	U - I	1.887,71	01	00	01	40 h.
1	ADVOGADO	GSU	C	A – I	3.305,02	01	01	00	20 h.
2	ASSISTENTE SOCIAL	GSU	C	B – I	2.478,76	02	02	00	30 h.
3	CONTADOR	GSU	C	C – I	3.305,02	01	01	00	40 h.
4	DENTISTA	GSU	C	D – I	3.309,82	03	02	01	20 h.
5	ENFERMEIRO	GSU	C	E – I	2.616,46	01	01	00	40 h.
6	FARMACÊUTICO	GSU	C	F – I	3.167,31	01	01	00	40 h.
7	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	G – I	2.341,06	01	01	00	20 h.
8	NUTRICIONISTA	GSU	C	H – I	2.995,16	01	01	00	30 h.
9	PSICÓLOGO	GSU	C	I – I	3.029,60	01	01	00	40 h.
10	MÉDICO – CLINICO GERAL	GSU	C	J – I	6.133,57	04	01	03	10 h.
11	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	K – I	3.167,31	01	01	00	20 h.

ANEXO II
LEI Nº 670/2022
ANEXO II – A – TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GOO
DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS:

ARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A - I	A - II	MOTORISTA	B - I	B - II	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	C - I	C - II
PISO	1.445,94	1.590,53	PISO	1.817,74	1.999,51	PISO	1.817,74	1.999,51
1	1.467,63	1.614,39	1	1.845,01	2.029,51	1	1.845,01	2.029,51
2	1.489,64	1.638,61	2	1.872,68	2.059,95	2	1.872,68	2.059,95
3	1.511,99	1.663,19	3	1.900,77	2.090,85	3	1.900,77	2.090,85
4	1.534,67	1.688,13	4	1.929,28	2.122,21	4	1.929,28	2.122,21
5	1.557,69	1.713,46	5	1.958,22	2.154,04	5	1.958,22	2.154,04
6	1.581,05	1.739,16	6	1.987,59	2.186,35	6	1.987,59	2.186,35
7	1.604,77	1.765,24	7	2.017,41	2.219,15	7	2.017,41	2.219,15
8	1.628,84	1.791,72	8	2.047,67	2.252,44	8	2.047,67	2.252,44
9	1.653,27	1.818,60	9	2.078,38	2.286,22	9	2.078,38	2.286,22
10	1.678,07	1.845,88	10	2.109,56	2.320,52	10	2.109,56	2.320,52
11	1.703,24	1.873,57	11	2.141,20	2.355,32	11	2.141,20	2.355,32
12	1.728,79	1.901,67	12	2.173,32	2.390,65	12	2.173,32	2.390,65
13	1.754,72	1.930,20	13	2.205,92	2.426,51	13	2.205,92	2.426,51
14	1.781,04	1.959,15	14	2.239,01	2.462,91	14	2.239,01	2.462,91
15	1.807,76	1.988,54	15	2.272,60	2.499,86	15	2.272,60	2.499,86
16	1.834,88	2.018,36	16	2.306,68	2.537,35	16	2.306,68	2.537,35
17	1.862,40	2.048,64	17	2.341,28	2.575,41	17	2.341,28	2.575,41
18	1.890,33	2.079,37	18	2.376,40	2.614,04	18	2.376,40	2.614,04
19	1.918,69	2.110,56	19	2.412,05	2.653,26	19	2.412,05	2.653,26
20	1.947,47	2.142,22	20	2.448,23	2.693,05	20	2.448,23	2.693,05
21	1.976,68	2.174,35	21	2.484,95	2.733,45	21	2.484,95	2.733,45
22	2.006,33	2.206,97	22	2.522,23	2.774,45	22	2.522,23	2.774,45
23	2.036,43	2.240,07	23	2.560,06	2.816,07	23	2.560,06	2.816,07
24	2.066,97	2.273,67	24	2.598,46	2.858,31	24	2.598,46	2.858,31
25	2.097,98	2.307,78	25	2.637,44	2.901,18	25	2.637,44	2.901,18

CARGO			CARGO			CARGO		
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	D - I	D - II	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	E - I	E - II	PEDREIRO	F - I	F - II
PISO	2.065,63	2.272,20	PISO	2.065,63	2.272,20	PISO	1.652,50	1.817,75
1	2.096,62	2.306,28	1	2.096,62	2.306,28	1	1.677,29	1.845,01
2	2.128,07	2.340,88	2	2.128,07	2.340,88	2	1.702,45	1.872,69
3	2.159,99	2.375,99	3	2.159,99	2.375,99	3	1.727,98	1.900,78
4	2.192,39	2.411,63	4	2.192,39	2.411,63	4	1.753,90	1.929,29
5	2.225,28	2.447,80	5	2.225,28	2.447,80	5	1.780,21	1.958,23
6	2.258,65	2.484,52	6	2.258,65	2.484,52	6	1.806,91	1.987,60
7	2.292,53	2.521,79	7	2.292,53	2.521,79	7	1.834,02	2.017,42
8	2.326,92	2.559,61	8	2.326,92	2.559,61	8	1.861,53	2.047,68
9	2.361,83	2.598,01	9	2.361,83	2.598,01	9	1.889,45	2.078,40
10	2.397,25	2.636,98	10	2.397,25	2.636,98	10	1.917,79	2.109,57
11	2.433,21	2.676,53	11	2.433,21	2.676,53	11	1.946,56	2.141,21
12	2.469,71	2.716,68	12	2.469,71	2.716,68	12	1.975,76	2.173,33
13	2.506,76	2.757,43	13	2.506,76	2.757,43	13	2.005,39	2.205,93
14	2.544,36	2.798,79	14	2.544,36	2.798,79	14	2.035,47	2.239,02
15	2.582,52	2.840,78	15	2.582,52	2.840,78	15	2.066,01	2.272,61
16	2.621,26	2.883,39	16	2.621,26	2.883,39	16	2.097,00	2.306,70
17	2.660,58	2.926,64	17	2.660,58	2.926,64	17	2.128,45	2.341,30
18	2.700,49	2.970,54	18	2.700,49	2.970,54	18	2.160,38	2.376,42
19	2.741,00	3.015,10	19	2.741,00	3.015,10	19	2.192,78	2.412,06
20	2.782,11	3.060,32	20	2.782,11	3.060,32	20	2.225,68	2.448,24
21	2.823,84	3.106,23	21	2.823,84	3.106,23	21	2.259,06	2.484,97
22	2.866,20	3.152,82	22	2.866,20	3.152,82	22	2.292,95	2.522,24
23	2.909,19	3.200,11	23	2.909,19	3.200,11	23	2.327,34	2.560,08
24	2.952,83	3.248,11	24	2.952,83	3.248,11	24	2.362,25	2.598,48
25	2.997,12	3.296,84	25	2.997,12	3.296,84	25	2.397,68	2.637,45
CARGO			CARGO					
VIGIA NOTURNO	G - I	G - II	ZELADORA	H - I	H - II			
PISO	1.445,94	1.590,53	PISO	1.445,94	1.590,53			
1	1.467,63	1.614,39	1	1.467,63	1.614,39			
2	1.489,64	1.638,61	2	1.489,64	1.638,61			
3	1.511,99	1.663,19	3	1.511,99	1.663,19			
4	1.534,67	1.688,13	4	1.534,67	1.688,13			
5	1.557,69	1.713,46	5	1.557,69	1.713,46			
6	1.581,05	1.739,16	6	1.581,05	1.739,16			
7	1.604,77	1.765,24	7	1.604,77	1.765,24			
8	1.628,84	1.791,72	8	1.628,84	1.791,72			
9	1.653,27	1.818,60	9	1.653,27	1.818,60			
10	1.678,07	1.845,88	10	1.678,07	1.845,88			
11	1.703,24	1.873,57	11	1.703,24	1.873,57			
12	1.728,79	1.901,67	12	1.728,79	1.901,67			
13	1.754,72	1.930,20	13	1.754,72	1.930,20			
14	1.781,04	1.959,15	14	1.781,04	1.959,15			
15	1.807,76	1.988,54	15	1.807,76	1.988,54			
16	1.834,88	2.018,36	16	1.834,88	2.018,36			
17	1.862,40	2.048,64	17	1.862,40	2.048,64			
18	1.890,33	2.079,37	18	1.890,33	2.079,37			
19	1.918,69	2.110,56	19	1.918,69	2.110,56			
20	1.947,47	2.142,22	20	1.947,47	2.142,22			
21	1.976,68	2.174,35	21	1.976,68	2.174,35			
22	2.006,33	2.206,97	22	2.006,33	2.206,97			
23	2.036,43	2.240,07	23	2.036,43	2.240,07			
24	2.066,97	2.273,67	24	2.066,97	2.273,67			
25	2.097,98	2.307,78	25	2.097,98	2.307,78			

ANEXO II
LEI Nº 670/2022
ANEXO II – B – TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GEM
DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CARGO			CARGO			CARGO		
AGENTE DE ADMINISTRATIVO	A - I	A - II	AGENTE DE SAÚDE	B - I	B - II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C - I	C - II
PISO	1.817,74	1.999,51	PISO	1.652,50	1.817,75	PISO	2.823,04	3.105,34
1	1.845,01	2.029,51	1	1.677,29	1.845,01	1	2.865,38	3.151,92
2	1.872,68	2.059,95	2	1.702,45	1.872,69	2	2.908,36	3.199,20
3	1.900,77	2.090,85	3	1.727,98	1.900,78	3	2.951,99	3.247,19
4	1.929,28	2.122,21	4	1.753,90	1.929,29	4	2.996,27	3.295,89
5	1.958,22	2.154,04	5	1.780,21	1.958,23	5	3.041,21	3.345,33
6	1.987,59	2.186,35	6	1.806,91	1.987,60	6	3.086,83	3.395,51
7	2.017,41	2.219,15	7	1.834,02	2.017,42	7	3.133,13	3.446,45
8	2.047,67	2.252,44	8	1.861,53	2.047,68	8	3.180,13	3.498,14
9	2.078,38	2.286,22	9	1.889,45	2.078,40	9	3.227,83	3.550,61
10	2.109,56	2.320,52	10	1.917,79	2.109,57	10	3.276,25	3.603,87
11	2.141,20	2.355,32	11	1.946,56	2.141,21	11	3.325,39	3.657,93
12	2.173,32	2.390,65	12	1.975,76	2.173,33	12	3.375,27	3.712,80
13	2.205,92	2.426,51	13	2.005,39	2.205,93	13	3.425,90	3.768,49
14	2.239,01	2.462,91	14	2.035,47	2.239,02	14	3.477,29	3.825,02
15	2.272,60	2.499,86	15	2.066,01	2.272,61	15	3.529,45	3.882,40
16	2.306,68	2.537,35	16	2.097,00	2.306,70	16	3.582,39	3.940,63
17	2.341,28	2.575,41	17	2.128,45	2.341,30	17	3.636,13	3.999,74
18	2.376,40	2.614,04	18	2.160,38	2.376,42	18	3.690,67	4.059,74
19	2.412,05	2.653,26	19	2.192,78	2.412,06	19	3.746,03	4.120,63

20	2.448,23	2.693,05	20	2.225,68	2.448,24	20	3.802,22	4.182,44
21	2.484,95	2.733,45	21	2.259,06	2.484,97	21	3.859,25	4.245,18
22	2.522,23	2.774,45	22	2.292,95	2.522,24	22	3.917,14	4.308,86
23	2.560,06	2.816,07	23	2.327,34	2.560,08	23	3.975,90	4.373,49
24	2.598,46	2.858,31	24	2.362,25	2.598,48	24	4.035,54	4.439,09
25	2.637,44	2.901,18	25	2.397,68	2.637,45	25	4.096,07	4.505,68
CARGO			CARGO			CARGO		
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	D - I	D - II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E - I	E - II	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	F - I	F - II
PISO	1.514,79	1.666,27	PISO	2.203,33	2.423,66	PISO	2.891,89	3.181,08
1	1.537,51	1.691,27	1	2.236,38	2.460,02	1	2.935,27	3.228,79
2	1.560,58	1.716,63	2	2.269,92	2.496,92	2	2.979,30	3.277,23
3	1.583,99	1.742,38	3	2.303,97	2.534,37	3	3.023,99	3.326,39
4	1.607,75	1.768,52	4	2.338,53	2.572,39	4	3.069,35	3.376,28
5	1.631,86	1.795,05	5	2.373,61	2.610,97	5	3.115,39	3.426,93
6	1.656,34	1.821,97	6	2.409,22	2.650,14	6	3.162,12	3.478,33
7	1.681,18	1.849,30	7	2.445,35	2.689,89	7	3.209,55	3.530,50
8	1.706,40	1.877,04	8	2.482,03	2.730,24	8	3.257,69	3.583,46
9	1.732,00	1.905,20	9	2.519,26	2.771,19	9	3.306,56	3.637,21
10	1.757,98	1.933,78	10	2.557,05	2.812,76	10	3.356,16	3.691,77
11	1.784,35	1.962,78	11	2.595,41	2.854,95	11	3.406,50	3.747,15
12	1.811,11	1.992,22	12	2.634,34	2.897,77	12	3.457,60	3.803,36
13	1.838,28	2.022,11	13	2.673,86	2.941,24	13	3.509,46	3.860,41
14	1.865,85	2.052,44	14	2.713,96	2.985,36	14	3.562,10	3.918,31
15	1.893,84	2.083,23	15	2.754,67	3.030,14	15	3.615,53	3.977,09
16	1.922,25	2.114,47	16	2.795,99	3.075,59	16	3.669,77	4.036,74
17	1.951,08	2.146,19	17	2.837,93	3.121,73	17	3.724,81	4.097,29
18	1.980,35	2.178,38	18	2.880,50	3.168,55	18	3.780,68	4.158,75
19	2.010,05	2.211,06	19	2.923,71	3.216,08	19	3.837,40	4.221,13
20	2.040,21	2.244,23	20	2.967,57	3.264,32	20	3.894,96	4.284,45
21	2.070,81	2.277,89	21	3.012,08	3.313,29	21	3.953,38	4.348,72
22	2.101,87	2.312,06	22	3.057,26	3.362,99	22	4.012,68	4.413,95
23	2.133,40	2.346,74	23	3.103,12	3.413,43	23	4.072,87	4.480,16
24	2.165,40	2.381,94	24	3.149,67	3.464,63	24	4.133,96	4.547,36
25	2.197,88	2.417,67	25	3.196,91	3.516,60	25	4.195,97	4.615,57
CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	G - I	G - II	AUXILIAR DE DENTISTA	H - I	H - II	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I - I	I - II
PISO	1.514,79	1.666,27	PISO	1.652,50	1.817,75	PISO	2.065,63	2.272,19
1	1.537,51	1.691,27	1	1.677,29	1.845,01	1	2.096,61	2.306,27
2	1.560,58	1.716,63	2	1.702,45	1.872,69	2	2.128,06	2.340,87
3	1.583,99	1.742,38	3	1.727,98	1.900,78	3	2.159,98	2.375,98
4	1.607,75	1.768,52	4	1.753,90	1.929,29	4	2.192,38	2.411,62
5	1.631,86	1.795,05	5	1.780,21	1.958,23	5	2.225,27	2.447,80
6	1.656,34	1.821,97	6	1.806,91	1.987,60	6	2.258,65	2.484,51
7	1.681,18	1.849,30	7	1.834,02	2.017,42	7	2.292,53	2.521,78
8	1.706,40	1.877,04	8	1.861,53	2.047,68	8	2.326,92	2.559,61
9	1.732,00	1.905,20	9	1.889,45	2.078,40	9	2.361,82	2.598,00
10	1.757,98	1.933,78	10	1.917,79	2.109,57	10	2.397,25	2.636,97
11	1.784,35	1.962,78	11	1.946,56	2.141,21	11	2.433,21	2.676,53
12	1.811,11	1.992,22	12	1.975,76	2.173,33	12	2.469,70	2.716,67
13	1.838,28	2.022,11	13	2.005,39	2.205,93	13	2.506,75	2.757,42
14	1.865,85	2.052,44	14	2.035,47	2.239,02	14	2.544,35	2.798,79
15	1.893,84	2.083,23	15	2.066,01	2.272,61	15	2.582,52	2.840,77
16	1.922,25	2.114,47	16	2.097,00	2.306,70	16	2.621,25	2.883,38
17	1.951,08	2.146,19	17	2.128,45	2.341,30	17	2.660,57	2.926,63
18	1.980,35	2.178,38	18	2.160,38	2.376,42	18	2.700,48	2.970,53
19	2.010,05	2.211,06	19	2.192,78	2.412,06	19	2.740,99	3.015,09
20	2.040,21	2.244,23	20	2.225,68	2.448,24	20	2.782,10	3.060,31
21	2.070,81	2.277,89	21	2.259,06	2.484,97	21	2.823,83	3.106,22
22	2.101,87	2.312,06	22	2.292,95	2.522,24	22	2.866,19	3.152,81
23	2.133,40	2.346,74	23	2.327,34	2.560,08	23	2.909,18	3.200,10
24	2.165,40	2.381,94	24	2.362,25	2.598,48	24	2.952,82	3.248,10
25	2.197,88	2.417,67	25	2.397,68	2.637,45	25	2.997,11	3.296,83
CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	J - I	J - II	AUXILIAR DE SECRETARIA	K - I	K - II	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	K - I	K - II
PISO	1.817,74	1.999,51	PISO	1.790,22	1.969,24	PISO	2.409,90	2.650,89
1	1.845,01	2.029,51	1	1.817,07	1.998,78	1	2.446,05	2.690,65
2	1.872,68	2.059,95	2	1.844,33	2.028,76	2	2.482,74	2.731,01
3	1.900,77	2.090,85	3	1.871,99	2.059,19	3	2.519,98	2.771,98
4	1.929,28	2.122,21	4	1.900,07	2.090,08	4	2.557,78	2.813,56
5	1.958,22	2.154,04	5	1.928,57	2.121,43	5	2.596,15	2.855,76
6	1.987,59	2.186,35	6	1.957,50	2.153,25	6	2.635,09	2.898,60
7	2.017,41	2.219,15	7	1.986,86	2.185,55	7	2.674,62	2.942,08
8	2.047,67	2.252,44	8	2.016,67	2.218,33	8	2.714,73	2.986,21
9	2.078,38	2.286,22	9	2.046,92	2.251,61	9	2.755,46	3.031,00
10	2.109,56	2.320,52	10	2.077,62	2.285,38	10	2.796,79	3.076,47
11	2.141,20	2.355,32	11	2.108,78	2.319,66	11	2.838,74	3.122,61
12	2.173,32	2.390,65	12	2.140,42	2.354,46	12	2.881,32	3.169,45
13	2.205,92	2.426,51	13	2.172,52	2.389,77	13	2.924,54	3.216,99
14	2.239,01	2.462,91	14	2.205,11	2.425,62	14	2.968,41	3.265,25
15	2.272,60	2.499,86	15	2.238,19	2.462,00	15	3.012,93	3.314,23
16	2.306,68	2.537,35	16	2.271,76	2.498,93	16	3.058,13	3.363,94
17	2.341,28	2.575,41	17	2.305,84	2.536,42	17	3.104,00	3.414,40

18	2.376,40	2.614,04	18	2.340,42	2.574,46	18	3.150,56	3.465,62
19	2.412,05	2.653,26	19	2.375,53	2.613,08	19	3.197,82	3.517,60
20	2.448,23	2.693,05	20	2.411,16	2.652,28	20	3.245,79	3.570,36
21	2.484,95	2.733,45	21	2.447,33	2.692,06	21	3.294,47	3.623,92
22	2.522,23	2.774,45	22	2.484,04	2.732,44	22	3.343,89	3.678,28
23	2.560,06	2.816,07	23	2.521,30	2.773,43	23	3.394,05	3.733,45
24	2.598,46	2.858,31	24	2.559,12	2.815,03	24	3.444,96	3.789,46
25	2.637,44	2.901,18	25	2.597,51	2.857,26	25	3.496,63	3.846,30
CARGO			CARGO			CARGO		
INSPETOR DE ALUNOS	M - I	M - II	MONITOR DE CRECHE	N - I	N - II	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	O - I	O - II
PISO	1.445,94	1.590,53	PISO	1.445,94	1.590,53	PISO	3.029,60	3.332,56
1	1.467,63	1.614,39	1	1.467,63	1.614,39	1	3.075,04	3.382,54
2	1.489,64	1.638,61	2	1.489,64	1.638,61	2	3.121,17	3.433,28
3	1.511,99	1.663,19	3	1.511,99	1.663,19	3	3.167,98	3.484,78
4	1.534,67	1.688,13	4	1.534,67	1.688,13	4	3.215,50	3.537,05
5	1.557,69	1.713,46	5	1.557,69	1.713,46	5	3.263,74	3.590,11
6	1.581,05	1.739,16	6	1.581,05	1.739,16	6	3.312,69	3.643,96
7	1.604,77	1.765,24	7	1.604,77	1.765,24	7	3.362,38	3.698,62
8	1.628,84	1.791,72	8	1.628,84	1.791,72	8	3.412,82	3.754,10
9	1.653,27	1.818,60	9	1.653,27	1.818,60	9	3.464,01	3.810,41
10	1.678,07	1.845,88	10	1.678,07	1.845,88	10	3.515,97	3.867,57
11	1.703,24	1.873,57	11	1.703,24	1.873,57	11	3.568,71	3.925,58
12	1.728,79	1.901,67	12	1.728,79	1.901,67	12	3.622,24	3.984,46
13	1.754,72	1.930,20	13	1.754,72	1.930,20	13	3.676,57	4.044,23
14	1.781,04	1.959,15	14	1.781,04	1.959,15	14	3.731,72	4.104,89
15	1.807,76	1.988,54	15	1.807,76	1.988,54	15	3.787,70	4.166,47
16	1.834,88	2.018,36	16	1.834,88	2.018,36	16	3.844,51	4.228,96
17	1.862,40	2.048,64	17	1.862,40	2.048,64	17	3.902,18	4.292,40
18	1.890,33	2.079,37	18	1.890,33	2.079,37	18	3.960,71	4.356,79
19	1.918,69	2.110,56	19	1.918,69	2.110,56	19	4.020,12	4.422,14
20	1.947,47	2.142,22	20	1.947,47	2.142,22	20	4.080,43	4.488,47
21	1.976,68	2.174,35	21	1.976,68	2.174,35	21	4.141,63	4.555,80
22	2.006,33	2.206,97	22	2.006,33	2.206,97	22	4.203,76	4.624,13
23	2.036,43	2.240,07	23	2.036,43	2.240,07	23	4.266,81	4.693,50
24	2.066,97	2.273,67	24	2.066,97	2.273,67	24	4.330,82	4.763,90
25	2.097,98	2.307,78	25	2.097,98	2.307,78	25	4.395,78	4.835,36
CARGO			CARGO			CARGO		
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	P - I	P - II	TÉCNICO AGRAPECUÁRIO	Q - I	Q - II	VIGILANTE SANITÁRIO	R - I	R - II
PISO	1.652,50	1.817,75	PISO	1.927,92	2.120,71	PISO	1.817,74	1.999,51
1	1.677,29	1.845,01	1	1.956,84	2.152,53	1	1.845,01	2.029,51
2	1.702,45	1.872,69	2	1.986,19	2.184,81	2	1.872,68	2.059,95
3	1.727,98	1.900,78	3	2.015,99	2.217,59	3	1.900,77	2.090,85
4	1.753,90	1.929,29	4	2.046,23	2.250,85	4	1.929,28	2.122,21
5	1.780,21	1.958,23	5	2.076,92	2.284,61	5	1.958,22	2.154,04
6	1.806,91	1.987,60	6	2.108,07	2.318,88	6	1.987,59	2.186,35
7	1.834,02	2.017,42	7	2.139,70	2.353,66	7	2.017,41	2.219,15
8	1.861,53	2.047,68	8	2.171,79	2.388,97	8	2.047,67	2.252,44
9	1.889,45	2.078,40	9	2.204,37	2.424,80	9	2.078,38	2.286,22
10	1.917,79	2.109,57	10	2.237,43	2.461,18	10	2.109,56	2.320,52
11	1.946,56	2.141,21	11	2.270,99	2.498,09	11	2.141,20	2.355,32
12	1.975,76	2.173,33	12	2.305,06	2.535,57	12	2.173,32	2.390,65
13	2.005,39	2.205,93	13	2.339,64	2.573,60	13	2.205,92	2.426,51
14	2.035,47	2.239,02	14	2.374,73	2.612,20	14	2.239,01	2.462,91
15	2.066,01	2.272,61	15	2.410,35	2.651,39	15	2.272,60	2.499,86
16	2.097,00	2.306,70	16	2.446,51	2.691,16	16	2.306,68	2.537,35
17	2.128,45	2.341,30	17	2.483,20	2.731,52	17	2.341,28	2.575,41
18	2.160,38	2.376,42	18	2.520,45	2.772,50	18	2.376,40	2.614,04
19	2.192,78	2.412,06	19	2.558,26	2.814,08	19	2.412,05	2.653,26
20	2.225,68	2.448,24	20	2.596,63	2.856,30	20	2.448,23	2.693,05
21	2.259,06	2.484,97	21	2.635,58	2.899,14	21	2.484,95	2.733,45
22	2.292,95	2.522,24	22	2.675,12	2.942,63	22	2.522,23	2.774,45
23	2.327,34	2.560,08	23	2.715,24	2.986,77	23	2.560,06	2.816,07
24	2.362,25	2.598,48	24	2.755,97	3.031,57	24	2.598,46	2.858,31
25	2.397,68	2.637,45	25	2.797,31	3.077,04	25	2.637,44	2.901,18
CARGO			CARGO			CARGO		
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO OBRAS E POSTURAS	S - I	S - II	TÉCNICO EM FARMÁCIA	T - I	T - II	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	U - I	U - II
PISO	1.887,71	2.076,48	PISO	1.887,71	2.076,48	PISO	1.887,71	2.076,48
1	1.916,03	2.107,63	1	1.916,03	2.107,63	1	1.916,03	2.107,63
2	1.944,77	2.139,24	2	1.944,77	2.139,24	2	1.944,77	2.139,24
3	1.973,94	2.171,33	3	1.973,94	2.171,33	3	1.973,94	2.171,33
4	2.003,55	2.203,90	4	2.003,55	2.203,90	4	2.003,55	2.203,90
5	2.033,60	2.236,96	5	2.033,60	2.236,96	5	2.033,60	2.236,96
6	2.064,10	2.270,51	6	2.064,10	2.270,51	6	2.064,10	2.270,51
7	2.095,07	2.304,57	7	2.095,07	2.304,57	7	2.095,07	2.304,57
8	2.126,49	2.339,14	8	2.126,49	2.339,14	8	2.126,49	2.339,14
9	2.158,39	2.374,23	9	2.158,39	2.374,23	9	2.158,39	2.374,23
10	2.190,76	2.409,84	10	2.190,76	2.409,84	10	2.190,76	2.409,84
11	2.223,63	2.445,99	11	2.223,63	2.445,99	11	2.223,63	2.445,99
12	2.256,98	2.482,68	12	2.256,98	2.482,68	12	2.256,98	2.482,68
13	2.290,84	2.519,92	13	2.290,84	2.519,92	13	2.290,84	2.519,92
14	2.325,20	2.557,72	14	2.325,20	2.557,72	14	2.325,20	2.557,72
15	2.360,08	2.596,08	15	2.360,08	2.596,08	15	2.360,08	2.596,08
16	2.395,48	2.635,02	16	2.395,48	2.635,02	16	2.395,48	2.635,02
17	2.431,41	2.674,55	17	2.431,41	2.674,55	17	2.431,41	2.674,55
18	2.467,88	2.714,67	18	2.467,88	2.714,67	18	2.467,88	2.714,67

19	2.504,90	2.755,39	19	2.504,90	2.755,39	19	2.504,90	2.755,39
20	2.542,47	2.796,72	20	2.542,47	2.796,72	20	2.542,47	2.796,72
21	2.580,61	2.838,67	21	2.580,61	2.838,67	21	2.580,61	2.838,67
22	2.619,32	2.881,25	22	2.619,32	2.881,25	22	2.619,32	2.881,25
23	2.658,61	2.924,47	23	2.658,61	2.924,47	23	2.658,61	2.924,47
24	2.698,49	2.968,34	24	2.698,49	2.968,34	24	2.698,49	2.968,34
25	2.738,96	3.012,86	25	2.738,96	3.012,86	25	2.738,96	3.012,86

ANEXO II
LEI Nº 670/2022
ANEXO II – C – TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU
DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CARGO			CARGO			CARGO		
ADVOGADO	A - I	A - II	ASSISTENTE SOCIAL	B - I	B - II	CONTADOR	C - I	C - II
PISO	3.305,02	3.635,52	PISO	2.478,76	2.726,64	PISO	3.305,02	3.635,52
1	3.354,60	3.690,06	1	2.515,94	2.767,53	1	3.354,60	3.690,06
2	3.404,91	3.745,41	2	2.553,68	2.809,05	2	3.404,91	3.745,41
3	3.455,99	3.801,59	3	2.591,98	2.851,18	3	3.455,99	3.801,59
4	3.507,83	3.858,61	4	2.630,86	2.893,95	4	3.507,83	3.858,61
5	3.560,45	3.916,49	5	2.670,33	2.937,36	5	3.560,45	3.916,49
6	3.613,85	3.975,24	6	2.710,38	2.981,42	6	3.613,85	3.975,24
7	3.668,06	4.034,87	7	2.751,04	3.026,14	7	3.668,06	4.034,87
8	3.723,08	4.095,39	8	2.792,30	3.071,53	8	3.723,08	4.095,39
9	3.778,93	4.156,82	9	2.834,19	3.117,61	9	3.778,93	4.156,82
10	3.835,61	4.219,17	10	2.876,70	3.164,37	10	3.835,61	4.219,17
11	3.893,15	4.282,46	11	2.919,85	3.211,84	11	3.893,15	4.282,46
12	3.951,54	4.346,70	12	2.963,65	3.260,01	12	3.951,54	4.346,70
13	4.010,82	4.411,90	13	3.008,10	3.308,91	13	4.010,82	4.411,90
14	4.070,98	4.478,08	14	3.053,23	3.358,55	14	4.070,98	4.478,08
15	4.132,04	4.545,25	15	3.099,02	3.408,93	15	4.132,04	4.545,25
16	4.194,02	4.613,43	16	3.145,51	3.460,06	16	4.194,02	4.613,43
17	4.256,93	4.682,63	17	3.192,69	3.511,96	17	4.256,93	4.682,63
18	4.320,79	4.752,87	18	3.240,58	3.564,64	18	4.320,79	4.752,87
19	4.385,60	4.824,16	19	3.289,19	3.618,11	19	4.385,60	4.824,16
20	4.451,38	4.896,52	20	3.338,53	3.672,38	20	4.451,38	4.896,52
21	4.518,15	4.969,97	21	3.388,61	3.727,47	21	4.518,15	4.969,97
22	4.585,93	5.044,52	22	3.439,44	3.783,38	22	4.585,93	5.044,52
23	4.654,71	5.120,19	23	3.491,03	3.840,13	23	4.654,71	5.120,19
24	4.724,54	5.196,99	24	3.543,39	3.897,73	24	4.724,54	5.196,99
25	4.795,40	5.274,94	25	3.596,54	3.956,20	25	4.795,40	5.274,94
CARGO			CARGO			CARGO		
DENTISTA	D - I	D - II	ENFERMEIRO	E - I	E - II	FARMACÊUTICO	F - I	F - II
PISO	3.309,82	3.640,80	PISO	2.616,46	2.878,11	PISO	3.167,31	3.484,05
1	3.359,46	3.695,41	1	2.655,71	2.921,28	1	3.214,82	3.536,31
2	3.409,86	3.750,84	2	2.695,54	2.965,10	2	3.263,05	3.589,35
3	3.461,00	3.807,10	3	2.735,98	3.009,57	3	3.311,99	3.643,19
4	3.512,92	3.864,21	4	2.777,02	3.054,72	4	3.361,67	3.697,84
5	3.565,61	3.922,17	5	2.818,67	3.100,54	5	3.412,10	3.753,31
6	3.619,10	3.981,01	6	2.860,95	3.147,05	6	3.463,28	3.809,61
7	3.673,38	4.040,72	7	2.903,87	3.194,25	7	3.515,23	3.866,75
8	3.728,48	4.101,33	8	2.947,42	3.242,17	8	3.567,96	3.924,75
9	3.784,41	4.162,85	9	2.991,64	3.290,80	9	3.621,47	3.983,62
10	3.841,18	4.225,30	10	3.036,51	3.340,16	10	3.675,80	4.043,38
11	3.898,80	4.288,68	11	3.082,06	3.390,26	11	3.730,93	4.104,03
12	3.957,28	4.353,01	12	3.128,29	3.441,12	12	3.786,90	4.165,59
13	4.016,64	4.418,30	13	3.175,21	3.492,73	13	3.843,70	4.228,07
14	4.076,89	4.484,58	14	3.222,84	3.545,12	14	3.901,36	4.291,49
15	4.138,04	4.551,84	15	3.271,18	3.598,30	15	3.959,88	4.355,87
16	4.200,11	4.620,12	16	3.320,25	3.652,28	16	4.019,28	4.421,20
17	4.263,11	4.689,42	17	3.370,05	3.707,06	17	4.079,56	4.487,52
18	4.327,06	4.759,76	18	3.420,61	3.762,67	18	4.140,76	4.554,83
19	4.391,96	4.831,16	19	3.471,91	3.819,11	19	4.202,87	4.623,16
20	4.457,84	4.903,63	20	3.523,99	3.876,39	20	4.265,91	4.692,50
21	4.524,71	4.977,18	21	3.576,85	3.934,54	21	4.329,90	4.762,89
22	4.592,58	5.051,84	22	3.630,51	3.993,56	22	4.394,85	4.834,33
23	4.661,47	5.127,62	23	3.684,96	4.053,46	23	4.460,77	4.906,85
24	4.731,39	5.204,53	24	3.740,24	4.114,26	24	4.527,68	4.980,45
25	4.802,36	5.282,60	25	3.796,34	4.175,98	25	4.595,60	5.055,16
CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO VETERINÁRIO	G - I	G - II	NUTRICIONISTA	H - I	H - II	PSICÓLOGO	I - I	I - II
PISO	2.341,06	2.575,17	PISO	2.995,16	3.294,68	PISO	3.029,60	3.332,56
1	2.376,18	2.613,80	1	3.040,09	3.344,10	1	3.075,04	3.382,54
2	2.411,82	2.653,01	2	3.085,69	3.394,26	2	3.121,17	3.433,28
3	2.448,00	2.692,80	3	3.131,98	3.445,18	3	3.167,98	3.484,78
4	2.484,72	2.733,19	4	3.178,96	3.496,85	4	3.215,50	3.537,05
5	2.521,99	2.774,19	5	3.226,64	3.549,31	5	3.263,74	3.590,11
6	2.559,82	2.815,80	6	3.275,04	3.602,55	6	3.312,69	3.643,96
7	2.598,22	2.858,04	7	3.324,17	3.656,58	7	3.362,38	3.698,62
8	2.637,19	2.900,91	8	3.374,03	3.711,43	8	3.412,82	3.754,10
9	2.676,75	2.944,42	9	3.424,64	3.767,10	9	3.464,01	3.810,41
10	2.716,90	2.988,59	10	3.476,01	3.823,61	10	3.515,97	3.867,57
11	2.757,65	3.033,42	11	3.528,15	3.880,96	11	3.568,71	3.925,58
12	2.799,02	3.078,92	12	3.581,07	3.939,18	12	3.622,24	3.984,46
13	2.841,00	3.125,11	13	3.634,79	3.998,27	13	3.676,57	4.044,23
14	2.883,62	3.171,98	14	3.689,31	4.058,24	14	3.731,72	4.104,89

15	2.926,87	3.219,56	15	3.744,65	4.119,11	15	3.787,70	4.166,47
16	2.970,78	3.267,86	16	3.800,82	4.180,90	16	3.844,51	4.228,96
17	3.015,34	3.316,87	17	3.857,83	4.243,61	17	3.902,18	4.292,40
18	3.060,57	3.366,63	18	3.915,70	4.307,27	18	3.960,71	4.356,79
19	3.106,48	3.417,13	19	3.974,43	4.371,88	19	4.020,12	4.422,14
20	3.153,07	3.468,38	20	4.034,05	4.437,46	20	4.080,43	4.488,47
21	3.200,37	3.520,41	21	4.094,56	4.504,02	21	4.141,63	4.555,80
22	3.248,38	3.573,21	22	4.155,98	4.571,58	22	4.203,76	4.624,13
23	3.297,10	3.626,81	23	4.218,32	4.640,15	23	4.266,81	4.693,50
24	3.346,56	3.681,21	24	4.281,59	4.709,75	24	4.330,82	4.763,90
25	3.396,76	3.736,43	25	4.345,82	4.780,40	25	4.395,78	4.835,36
CARGO			CARGO					
MÉDICO	J - I	J - II	ENGENHEIRO CIVIL	K - I	K - II			
PISO	6.133,57	6.746,92	PISO	3.167,31	3.484,05			
1	6.225,57	6.848,13	1	3.214,82	3.536,31			
2	6.318,95	6.950,85	2	3.263,05	3.589,35			
3	6.413,74	7.055,11	3	3.311,99	3.643,19			
4	6.509,94	7.160,94	4	3.361,67	3.697,84			
5	6.607,59	7.268,35	5	3.412,10	3.753,31			
6	6.706,71	7.377,38	6	3.463,28	3.809,61			
7	6.807,31	7.488,04	7	3.515,23	3.866,75			
8	6.909,42	7.600,36	8	3.567,96	3.924,75			
9	7.013,06	7.714,36	9	3.621,47	3.983,62			
10	7.118,25	7.830,08	10	3.675,80	4.043,38			
11	7.225,03	7.947,53	11	3.730,93	4.104,03			
12	7.333,40	8.066,74	12	3.786,90	4.165,59			
13	7.443,40	8.187,74	13	3.843,70	4.228,07			
14	7.555,06	8.310,56	14	3.901,36	4.291,49			
15	7.668,38	8.435,22	15	3.959,88	4.355,87			
16	7.783,41	8.561,75	16	4.019,28	4.421,20			
17	7.900,16	8.690,17	17	4.079,56	4.487,52			
18	8.018,66	8.820,53	18	4.140,76	4.554,83			
19	8.138,94	8.952,83	19	4.202,87	4.623,16			
20	8.261,02	9.087,13	20	4.265,91	4.692,50			
21	8.384,94	9.223,43	21	4.329,90	4.762,89			
22	8.510,71	9.361,78	22	4.394,85	4.834,33			
23	8.638,37	9.502,21	23	4.460,77	4.906,85			
24	8.767,95	9.644,74	24	4.527,68	4.980,45			
25	8.899,47	9.789,42	25	4.595,60	5.055,16			

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:02531760

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 665/2021 de 12 de novembro de 2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A redação do Item 7.1 e 7.2 do Edital 001/2022 do CMDCA, que divulga a abertura de Processo de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar para o período do quadriênio 2020/2023 é alterada passando a vigorar na seguinte conformidade:
7.1 Os Conselheiros Tutelares Serão eleitos para conclusão do quadriênio 2020/2023 tomando posse no dia 11 de maio de 2022.
7.2. O Conselheiro Tutelar eleito como titular para suprir a vaga em vacância e os 05 (cinco) primeiros suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). A supracitada capacitação ocorrerá na data de 09 de maio do vigente ano das 13:30 às 17:30 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Em função das modificações acima, altera-se o Cronograma do Processo Eleitoral como Segue.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04 de fevereiro
Período de Inscrição	07 a 18 de fevereiro
Publicação da relação das inscrições homologadas	03 de março
Publicação Final da relação das inscrições homologadas	24 de março
Publicação de Edital de convocação dos candidatos para a avaliação psicológica	25 de março
Publicação de Edital dos candidatos aptos para a eleição	11 de abril
Campanha eleitoral	11 a 24 de abril
Eleição	25 de abril

Publicação do Edital final da eleição	05 de maio
Publicação de Edital de convocação dos conselheiros eleitos e suplentes para a capacitação	06 de maio
Capacitação	09 de maio
Posse dos membros titulares	11 de maio

Art.3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:26696300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 26 DE 2022

LEI 26 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE DE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃ OINFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRESTAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TARAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**583.000,00**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um credito Adicional Especial na importância de r$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente cujo consignações far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente.

06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPÓRTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Adicional Especial Autorizado	**20.000,00**
	Total Geral desta Lei	**603.000,00**

Artigo 3º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e o Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
05.001.12.366.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.366.0018.2.116	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	493.000,00
	Total do Cancelamento	**603.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AC3B9D55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 120 DE 2022

DECRETO 120 DE 2022

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 26 DE 2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	

04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃ OINFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRESTAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TARAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**583.000,00**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um credito Adicional Especial na importância de r$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente cujo consignações far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente.

06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPÓRTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Adicional Especial	**20.000,00**
	Total Geral do Credito Aberto	**603.000,00**

Artigo 3º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar e do Credito Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
05.001.12.366.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.366.0018.2.116	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	493.000,00
	Total do Cancelamento	**603.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E0856D39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 160 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	160	DATA	18	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÃO DE CURSO SUPERIOR EM PARANAVAÍ-PR, NO PERÍODO DE 18 A 22/04/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-abr-22		17:15	horas	
RETORNO	14-abr-22		0:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			208,68		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E7C59940

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 10/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022040
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960 – ME
CNPJ/MF 32.489.041/0001-80

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias carentes.

03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias carentes, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. UN. R$	VR. TOTAL R$
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada Ballet com o objetivo de atender crianças e adolescentes. Sendo 32 horas mensais, dividido em 4 horas semanais, 2 dias na semana	1.300,00	15.600,00
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Informática para crianças e adolescentes. Com carga horária de 32 horas mensais, 4 horas semanais, 2 dias na semana	1.300,00	15.600,00
03	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Inglês, sendo 32 horas mensais, 4 horas semanais podendo ser dividido em 2 dias da semana	1.300,00	15.600,00
04	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Dança com o objetivo de atender crianças e adolescentes, sendo 32 horas mensais, 4 horas semanais podendo ser dividido 2 dias na semana	1.300,00	15.600,00
05	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Muay Thai e Kickboxing com o objetivo de atender crianças e adolescentes, sendo 32 horas mensais, 4 horas semanais podendo ser dividido 2 dias na semana	1.300,00	15.600,00
TOTAL					**78.000,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 04 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F6D3DDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 05 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão do Valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) no exercício anterior para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 05 de abril de 2022 – Ata de Reunião N.º 257/2022;
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) já em conta para o exercício de 2022, conforme descreve a planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 010/2022

RECURSO FEDERAL	**EMENDA PARLAMENTAR**	
ESPECIFICAÇOES	**2022**	**TOTAL**
Subvenções Sociais		
Vencimentos e Vantagens		
Obrigações Patronais		
Diárias - Pessoal Civil		
Material de Consumo	44.000,00	44.000,00
Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos		
Passagens e Desp. Locomoção		
Outros Serviços Pessoa Física		
Outros ServiçosPessoa Jurídica	70.000,00	70.000,00
Obras e Instalações		
Restituições		
Contribuições		
Equipamentos e Mat Permanente		
TOTAL	TOTAL	TOTAL: 114.000,00

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A8A4B490

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.148.510,56	2.210.744,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.623.500,00	348.464,96
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	465.000,00	114.005,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.158.500,00	234.459,62
Contribuições	525.000,00	13.013,03
Receita Patrimonial	5.000,00	79.762,10
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	79.762,10
Transferências Correntes	20.995.010,56	1.769.504,58
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	20.995.010,56	1.769.504,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.148.510,56	2.210.744,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.806.932,81	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.806.932,81	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.806.932,81	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.806.932,81	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.955.443,37	2.210.744,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.330.135,56	4.809.473,02	4.188.121,95	3.597.954,08	154.961,76	464.388,18	428.054,53
Pessoal e Encargos Sociais	11.554.740,00	2.544.160,55	2.539.716,55	2.321.569,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	1.493,16	1.493,16	1.493,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.760.395,56	2.263.819,31	1.646.912,24	1.274.891,23	154.961,76	464.388,18	428.054,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.760.395,56	2.263.819,31	1.646.912,24	1.274.891,23	154.961,76	464.388,18	428.054,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.315.135,56	4.807.979,86	4.186.628,79	3.596.460,92	154.961,76	464.388,18	428.054,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.451.496,71	93.542,00	89.466,00	70.015,46	0,00	273.658,22	258.108,22
Investimentos	7.101.496,71	26.526,54	22.450,54	3.000,00	0,00	273.658,22	258.108,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	67.015,46	67.015,46	67.015,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.101.496,71	26.526,54	22.450,54	3.000,00	0,00	273.658,22	258.108,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.616.632,27	4.834.506,40	4.209.079,33	3.599.460,92	154.961,76	738.046,40	686.162,75

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-2.229.840,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	350.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	79.342,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	347,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.150.845,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	350.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.091.018,45	4.032.271,75
DEDUÇÕES (XXIX)	14.632.236,06	11.993.456,11
Disponibilidade de Caixa	14.632.236,06	11.993.456,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.164.843,74	13.033.184,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.607,68	1.039.147,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	580,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.541.217,61	-7.961.184,36

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.580.033,25	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-506.540,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.073.492,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.152.487,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.668.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.668.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:526D9CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3247/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.136.381,43 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.136.381,43 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	386.381,43
5661	00790-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV CASA LAR CV 393/2022 FR 790	750.000,00
	SUBTOTAL	1.136.381,43
	TOTAL	1.136.381,43

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 790 e superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/04/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F85F45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/04/2022

e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e diluentes para demarcação viária de Ruas e Logradouros Públicos e pinturas de Praças, Parques, Academias ao Ar Livre, Pista de Caminhada do Lago Tabocó e Complexo Esportivo do Lago

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	50,00	259,90	12.995,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	50,00	259,90	12.995,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	50,00	259,90	12.995,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHO, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	30,00	259,90	7.797,00
5	DILUENTE PARA TINTA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	300,00	199,90	59.970,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	250,00	259,90	64.975,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	250,00	259,90	64.975,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	250,00	259,90	64.975,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHO, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. **MARCA: MANORT**	UN BALDE 18 LITROS	270,00	259,90	70.173,00

Valor Total Homologado- R$ 371.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:26B75AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 216/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 35 DE 14 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.119.380,56 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	117.000,00
	SUBTOTAL	177.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3428	00919-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	100.000,00
3427	00921-CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	113.303,77
	SUBTOTAL	213.303,77
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.387,79
	SUBTOTAL	22.387,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	666.689,00
	SUBTOTAL	666.689,00
	TOTAL	1.119.380,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.119.380,56

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.119.380,56 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.1138	Aquisição de veículo Média e Alta complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2865	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2925	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3045	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3110	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00
	SUBTOTAL	177.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.887,79
	SUBTOTAL	22.387,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4225	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
15.451.0021.1143	Implantação de Usina Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4135	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	656.689,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.1100	Compra de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos Leves	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4425	00919-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	100.000,00
4430	00921-CEF 71028-6 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CONV 921190/2021	113.303,77
	SUBTOTAL	879.992,77
	TOTAL	1.119.380,56

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.119.380,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2022 (14/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:F6ACCF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 217/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 14 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 941.843,06 (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
4745	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
4755	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4775	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4785	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginásio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginásio de Esportes Municipal.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149.243,06
	SUBTOTAL	921.843,06
	TOTAL	941.843,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 941.843,06

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 348.543,06** (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Seis Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	116.121,83
3925	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.622,98
3935	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.348,14
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3945	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.852,20
3955	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	387,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.640,17
27.812.0023.2124	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.471,14
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.009,21
27.812.0023.2124	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0023.2120	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.917,93
27.812.0023.2124	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.472,40
	SUBTOTAL	348.543,06
	TOTAL	348.543,06

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 348.543,06

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 593.300,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Trezentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....593.300,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Abril R$ 593.300,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Abril R$ 83.700,00
Fonte: 0000 Maio RS 63.700,00
Fonte: 0000 Junho R$ 63.700,00
Fonte: 0000 Julho R$ 63.700,00
Fonte: 0000 Agosto R$ 63.700,00
Fonte: 0000 Setembro R$ 63.700,00
Fonte: 0000 Outubro R$ 63.700,00
Fonte: 0000 Novembro R$ 63.,700,00
Fonte: 0000 Dezembro R$ 63.700,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2022 (14/04/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:95E7C2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada através da Portaria nº 009/2022.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Processo Licitatório nº 001/2022, modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022, o(s) participante(s):

13617 – J F G R FERNANDES INFORMÁTICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
5	FONTES ATX 500 W POTÊNCIA: 500W REAL; PADRÃO: ATX12V V2.2; CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS; TENSÃO DE ENTRADA: 115~230V CHAVEADO; COOLER: 180MM.	Unidade		6	R$ 299,00	R$ 1.794,00
16	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA 32 MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030. (REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER - HL1212W).	Unidade		2	R$ 1.659,00	R$ 3.318,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATÉ 10 FLS; DISPLAY LCD; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; MEMÓRIA 32 MB; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030. (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL BROTHER - DCP-1617NW).	Unidade		2	R$ 2.418,00	R$ 4.836,00
21	TELEFONE SEM FIO; COM TECLA DE DISCAGEM DIRETA; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS; LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO; COM OPÇÕES DE VOLUME; TOM DE TECLA; AUTOATENDIMENTO; MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE; FLASH PROGRAMÁVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL DE TOQUE; BATERIA DE NO MÍNIMO DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO; LOCALIZADOR DE FONE; ALIMENTAÇÃO AC: FONTE 100-240 V A 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DC: BASE 7,5 VDC 300 MA. BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH; FREQUÊNCIA OPERACIONAL: 1,91 A 1,92 GHZ. (REFERÊNCIA: TELEFONE SEM FIO INTELBRAS COM DECT TS 40 ID).	Unidade		5	R$ 227,50	R$ 1.137,50
29	FONTE BIVOLT HP 6000 6080 6005 8000 8080 8100 8180 320 WATTS PS-4321-9HP.	Unidade		3	R$ 630,00	R$ 1.890,00
Total do Fornecedor:				**R$ 12.975,50**		

13633 – CONNECTGOV LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
23	NOTEBOOK COM CPU DE NO MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 4MB; FREQUÊNCIA 3.40GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL), TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED LCD ANTI REFLEXO, PROPORÇÃO: 16:9, UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO, MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, ARMAZENAMENTO 512GB SSD PCIE NVME GEN. 3X2 M2.2280, SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB, WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 640X480 OU SUPERIOR, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, ANTENA: 1X1, CERTIFICADO ANATEL, BLUETOOTH, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN, SEGURANÇA SENHA PARA PROTEÇÃO DA BIOS E HDD, SLOT PARA TRAVA KENSINGTON, SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 36WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS, TECLADO E TOUCHPAD TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA: ACER A315-56-330J).	Unidade		1	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
31	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 3.8GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 16MB, LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1200; COOLER PARA CPU DE 120MM COM ROTAÇÃO 1500RPM COM BASE E TUBOS DE CALOR EM COBRE, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO EM ALUMÍNIO E JUNTAS SOLDADAS E REVESTIDAS DE NÍQUEL, ALMOFADAS ANTIVIBRAÇÃO, COMPOSTO TÉRMICO DE ALTO GRAU PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR; MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2933MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO SSD DE 240GB SATA3 6GB/S ATÉ 545MB/S LEITURA E 465MB/S GRAVAÇÃO; DISCO RÍGIDO (HDD) SATA III CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE; PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 128 BITS, CLOCK MÍNIMO DA GPU 700 MHZ, PCI-E, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1200 COM SOM E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280, 4 PORTAS USB 3.2 GEN1 6 PORTAS USB 2.0; GABINETE TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTÊNCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR: RESISTENTE A ÁGUA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, CONEXÃO SEM FIO CONFIÁVEL A ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA; COR PRETO; MOUSE ÓPTICO SEM FIO COR PRETO, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1000 DPI, CONECTOR USB, 2 BOTÕES	Unidade		1	R$ 9.050,00	R$ 9.050,00

	E BOTÃO ROLAGEM SCROLL; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA DO COOLER: NOCTUA NH-U12S), (REFERÊNCIA DA VGA: GEFORCE GT-730).					
Total do Fornecedor:				**R$ 13.800,00**		

5991 – A. CARNEVALI - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HD SSD 480GB SATA 36GB/S ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	Unidade		4	R$ 455,00	R$ 1.820,00
2	CAIXAS COM NO MÍNIMO 300 METROS CABO DE REDE PAR TRANÇADO 100% COBRE CAT5E: CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO E REUNIDOS, PROTEGIDO POR UMA CAPA EXTERNA EM PVC; COM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 0,51MM APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG (REFERÊNCIA: MEGATRON 100% COBRE CAT5E).	Caixa		1	R$ 965,00	R$ 965,00
3	PACOTES CONECTORES DE REDE COM 50 UNIDADES; MODELO RJ45 MACHO; EMBALAGEM APROPRIADA; CONECTOR EM PVC; NORMA CATEGORIA 5.E; COMPATÍVEL COM CABO DE 8 VIAS, PADRÃO T568A.	Pacote		1	R$ 64,00	R$ 64,00
4	FILTROS DE LINHA; MÍNIMO 5 TOMADAS ELÉTRICAS; PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EMI NAS TOMADAS ELÉTRICAS; GABINETE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO ABNT; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; CABO DE FORÇA NO PADRÃO ABNT 5/15; CHAVE LIGA/DESLIGA.	Unidade		4	R$ 49,00	R$ 196,00
8	ROUTERBOARD COM 32MB DDR DE MEMÓRIA RAM E 64MB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, DESEMPENHO ATHEROS AR7240 DE 300 MHZ, 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBIT/S, SISTEMA ROUTEROS LEVEL 4 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 500MA (BI-VOLT) (REFERÊNCIA MIKROTIK RB750).	Unidade		1	R$ 712,00	R$ 712,00
9	MOUSE ÓPTICO SEM FIO COR PRETO, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1000 DPI, CONECTOR USB, 2 BOTÕES E BOTÃO ROLAGEM SCROLL. (REFERÊNCIA: MOUSE ÓPTICO LOGITECH M170).	Unidade		12	R$ 63,00	R$ 756,00
11	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR: RESISTENTE A ÁGUA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, CONEXÃO SEM FIO CONFIÁVEL A ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA; COR PRETO. (REFERÊNCIA: TECLADO LOGITECH K230).	Unidade		12	R$ 113,00	R$ 1.356,00
12	ADAPTADORES DE TOMADA PADRÃO ABNT DE 3 PINOS PARA 2 PINOS.	Unidade		10	R$ 11,00	R$ 110,00
13	EMENDAS PARA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA/FÊMEA.	Unidade		10	R$ 13,90	R$ 139,00
14	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CLOCK DE NO MÍNIMO 3.6GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6MB, LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1200; MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 480GB SATA3 6GB/S ATÉ 545MB/S LEITURA E 465MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1200 COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280, 4 PORTAS USB 3.2 GEN1 6 PORTAS USB 2.0; PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 1200MHZ PCI EXPRESS; GABINETE TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTÊNCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR: RESISTENTE A ÁGUA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, CONEXÃO SEM FIO CONFIÁVEL A ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA; MOUSE ÓPTICO SEM FIO COR PRETO, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1000 DPI, CONECTOR USB, 2 BOTÕES E BOTÃO ROLAGEM SCROLL; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL).	Unidade		5	R$ 3.385,00	R$ 16.925,00
18	CABO USB PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS - USB 2.0: A MACHO X B MACHO; CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB 2.0, COMPRIMENTO DO CABO: 3,00M +/- 5%; COM FILTRO.	Metros		2	R$ 32,00	R$ 64,00
19	PEN DRIVES EMBALAGEM LACRADA 100%ORIGINAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10MB/SEG.	Unidade		5	R$ 41,90	R$ 209,50
20	PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3MM X 200MM COM 100 UNIDADES.	Pacote		3	R$ 30,00	R$ 90,00
22	FONE DE OUVIDO COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL; FONE DE OUVIDO ESTÉREO; ALMOFADAS DE OUVIDO COM ESPUMA ULTRAMACIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8M; CONECTOR P2 3,5MM; COR PRETO.	Unidade		3	R$ 70,00	R$ 210,00
24	HD EXTERNO PORTÁTIL CAPACIDADE MÍNIMA 1TB USB 3.0 (REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION).	Unidade		3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
25	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VRLA 12V/7ª.	Unidade		5	R$ 135,00	R$ 675,00
26	HD SATAIII CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE.	Unidade		3	R$ 555,00	R$ 1.665,00
27	ACCESS POINT CORPORATIVO MESH; COM TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G/N/AC; FREQUÊNCIA 2.4/5GHZ; VELOCIDADE MÍNIMA 300/867 MBPS; ALCANCE ATÉ 122 METROS; ENERGIZADO POR POE INJECTOR (INCLUSO); (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-M-BR MESH 2.4/5GHZ 300/867MBPS).	Unidade		2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
30	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR; PLUG 3,5MM (P2); POTENCIA MÍNIMA 5W (2 X 2,5W); COM CONTROLE DE VOLUME; COR PRETA.	Unidade		5	R$ 77,00	R$ 385,00
Total do Fornecedor:				**R$ 30.211,50**		

13668 – R. A. MORAES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	HUB SWITCH GIGABIT 08 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1008D).	Unidade		2	R$ 235,00	R$ 470,00
7	HUB SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1016D).	Unidade		1	R$ 845,00	R$ 845,00
10	NOBREAKS 600 VA 300W INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~,AUTONOMIA DE 25 MINUTOS (COMPUTADOR+MONITOR), PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, 4	Unidade		4	R$ 768,00	R$ 3.072,00

	TOMADAS NBR14136, LED COLORIDO INDICANDO O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. (REFERÊNCIA: SMS 600VA STATION II BIVOLT UST600BI 27395).					
15	MONITOR LED IPS DE NO MÍNIMO 21.5" FULL HD, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, BRILHO (250CD/M²), CONEXÕES D-SUB, DISPLAY PORT, HDMI, BASE COM AJUSTE PARA ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90° DA TELA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE INTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL EM PORTUGUÊS. (REFERÊNCIA: LG 22BN550Y-B.AWZ).	Unidade		5	R$ 1.632,00	R$ 8.160,00
28	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS IEEE 802.11N; POTÊNCIA MÍNIMA 20DBM; USB 2.0; PROTOCOLOS WEP64-128-152 BIT WPA2-PSK, CRIPTOGRAFIA TKIP/AES; (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-WN821N).	Unidade		3	R$ 85,00	R$ 255,00
Total do Fornecedor:				**R$ 12.802,00**		

Terra Roxa, em 18 de abril de 2022.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:7AA38965

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3867

DECRETO Nº. 3867 de 18 de Abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 454.758,27 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	801	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	66.048,59
Suplementar	926	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	3.350,48
Suplementar	927	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00326 - Transporte Sanitário Estadual	75,27
Suplementar	928	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica	65,94
Suplementar	929	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos	170.000,00
Suplementar	930	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00360 - Estruturaçao rede atençao basica	957,92
Suplementar	931	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE	23,70
Suplementar	932	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde	5.894,25
Suplementar	933	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	118.162,41
Suplementar	934	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das** 9.122,14 **Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	
Suplementar	935	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	10.614,59
Suplementar	936	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde	13.269,42
Suplementar	937	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	125,94
Suplementar	938	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	18.669,77
Suplementar	939	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	18.669,77
Suplementar	940	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00846 - Construção Uni.Primaria - PQ VERDE	6.401,31
Suplementar	941	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde	657,61
Suplementar	942	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	12.649,16

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o; I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 454.758,27 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	3.350,48

00326 - Transporte Sanitário Estadual	75,27
00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica	65,94
00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos	170.000,00
00360 - Estruturaçao rede atençao basica	957,92
00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE	23,70
00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde	5.894,25
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	66.048,59
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	118.162,41
00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	9.122,14
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	10.614,59
00497 - Vigilância em Saúde	13.269,42
00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	125,94
00843 - Programa Estadual VIGIASUS	37.339,54
00846 - Construção Uni.Primaria - PQ VERDE	6.401,31
00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde	657,61
01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	12.649,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:67B0BC01

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3868

DECRETO Nº. 3868 de 18 de Abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 205.908,15 (duzentos e cinco mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	301	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	10.000,00
Suplementar	308	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2023 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	20.000,00
Suplementar	512	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2026 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	122.313,87
Suplementar	710	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	11.461,22
Suplementar	918	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00749 - Incentivo benefício eventual COVID 19 - FEAS	79,66
Suplementar	943	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das** 414,09 **Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	
Suplementar	944	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	202,25
Suplementar	945	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	309,57
Suplementar	946	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	41.127,49

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 205.908,15 (duzentos e cinco mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00749 - Incentivo benefício eventual COVID 19 - FEAS	79,66
00905 - Incentivo Primeira Infância FIA	414,09
00909 - Incentivo CMDCA nº.84/2019 - FIA	202,25
00910 - Incentivo atenção a criança e adolescência nº.89/2019 - FIA	309,57
00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	41.127,49
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	142.313,87
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	21.461,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:15D8D8B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3869

DECRETO Nº 3869 de 18 de Abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	683	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1033 - Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	779	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	947	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1033 - Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00947 - Galeria águas pluviais convênio 423/2022 - SEDU	600.000,00
Suplementar	948	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00948 - Aquisição de veículo convênio 286/2022 - SEDU	75.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4242299010100000000** **Vínculo:** 00947 - Galeria águas pluviais convênio 423/2022 - SEDU	600.000,00
Excesso	**4242299010100000000** **Vínculo:** 00948 - Aquisição de veículo convênio 286/2022 - SEDU	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:B5F8ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 17/2022, o(s) participante(s):

188808 - R. C. ARBITRAGEM LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO: SENDO DOIS PERIODOS DE 45 MINUTOS, PODENDO HAVER PRORRAGAÇAO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇAO, DE MAISDOIS PERIODOS DE 15 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO	JOGO		40	R$650,00	R$26.000,00

	04 PROFISSIONAIS, SENDO: 01 ARBITRO; 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.					
2	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL, MIRIM, PRÉ MIRIM: SENDODOIS PERIODOS DE 30 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 04 PROFISSIONAIS, SENDO: 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	JOGO		40	R$380,00	R$15.200,00
3	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO: SENDO DOIS PERIODOS DE 25 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADOPARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS, SENDO: 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		195	R$380,00	R$74.100,00
4	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL: SENDO DOIS PERIODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇAO EM DETERMINDA FASE DA COMPETIÇAO, DE MAIS 02 PERIODOS DE 05 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS, SENDO: 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		120	R$380,00	R$45.600,00
5	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIAS SUB 7, SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15: SENDO DOIS PERIODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇAO EM DETERMINDA FASE DA COMPETIÇAO, DE MAIS 02 PERIODOS DE 05 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS, SENDO: 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		70	R$330,00	R$23.100,00
6	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15	JOGO		40	R$280,00	R$11.200,00
	PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS; E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.					
7	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA, CATEGORIA LIVRE, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO, DE MAIS 2 PERÍODOS DE 5 MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS; E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		40	R$280,00	R$11.200,00
8	ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO; E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R$280,00	R$14.000,00
9	ARBITRAGEM DE BOCHA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO; E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R$280,00	R$14.000,00
Total do Fornecedor:						R$234.400,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E5736959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 07/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ESCOLHA DE TURMA – FINAL DE LISTA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS – FINAL DE LISTA** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS OS APROVADOS – FINAL DE LISTA,** conforme o Anexo I, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, endereço Estrada São Marcelino Champagnat, S/N, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná, no dia 20 de abril de 2022, às 14:00 horas, para escolha de turma.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 18 de abril de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
THAYNARA DE OLIVEIRA REISER	01	E.R.M. AFONSO PENA	12	12/02/2001	1º

NOME	INSC	ESCOLA	NOTA ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
MARILSA COSENDEY MENDONÇA DE ALMEIDA	02	E.R.M. MANOEL RIBAS	50	20/02/1965	1º
PRISCILA CRISTINA L. CETNARSKI	01	E.R.M. MANOEL RIBAS	50	16/02/1982	2º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2FD72AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
28/2022	11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA	ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 17.869.485/0001-10	08/04/2022	07/04/2023	R$ 985.600,00

		ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-122021 –				

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE ABRIL.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5FD3990A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 96/2021	Pregão Eletrônico n° 40/2021	Reequilíbrio de preço dos itens: Item 01 – PLACA "**PARE**". Passou de R$ 278,26 para R$ 314,47. Item 02 - PLACAS " **LOMBADA**". Passou de R$ 289,00 para R$ 314,47. Item 03 - PLACAS " **ÁREA ESCOLAR**". Passou de R$ 288,00 para R$ 314,47.	**UNNA CONSTRUTORA LTDA**	07/04/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E79DF1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 - ANO 2021

Onde se lê:

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°166/2021	Pregão Eletrônico n°63/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro: Item 01 – Cesta Básica. Passou de R$ 60,40 para R$ 96,02. Item 03 – Cesta Básica completa. Passou de R$ 113,00 para R$ 143,51.	**JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM** CNPJ: 01.773.751/0001-03	14/04/2022.

Leia-se:

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°166/2021	Pregão Eletrônico n°63/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro: Item 01 – Cesta Básica. Passou de R$ 60,40 para R$ 96,02. Item 03 – Cesta Básica completa. Passou de R$ 113,00 para R$ 143,51.	**JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM**	11/04/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:26FD83D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°196/2021	Pregão Eletrônico n°60/2021	Reequilíbrio de preço do item: Item 109 – Fita Hospitalar, Tipo: Esparadrapo. Passou de R$ 7,05 para R$ 9,49.	**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS** CNPJ: 01.733.345/0001-17	08/04/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:66FA19BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°82- ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°82/2021	Pregão Eletrônico n°29/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro. Item 07 – Máscara Cirúrgica Descartável Tripla M2LIFE. Passará de r$ 10,98 para r$ 15,00;	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 21.484.336/0001-47	18/04/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:812A6253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário			**"REPUBLICADO"**					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials								
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	61.550.000,00	10.009.556,83	16,26	10.009.556,83	16,26	51.540.443,17	
RECEITAS CORRENTES	57.490.000,00	57.490.000,00	10.009.556,83	17,41	10.009.556,83	17,41	47.480.443,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.093.180,00	3.093.180,00	433.795,15	14,02	433.795,15	14,02	2.659.384,85	
Impostos	2.898.330,00	2.898.330,00	417.612,43	14,41	417.612,43	14,41	2.480.717,57	
Taxas	184.700,00	184.700,00	16.182,72	8,76	16.182,72	8,76	168.517,28	
Contribuição de Melhoria	10.150,00	10.150,00	-	-	-	-	10.150,00	
CONTRIBUIÇÕES	602.200,00	602.200,00	125.654,89	20,87	125.654,89	20,87	476.545,11	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	602.200,00	602.200,00	125.654,89	20,87	125.654,89	20,87	476.545,11	
RECEITA PATRIMONIAL	91.600,00	91.600,00	95.039,06	103,75	95.039,06	103,75	(3.439,06)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	5.150,00	-	-	-	-	5.150,00	
Valores Mobiliários	53.450,00	53.450,00	92.128,01	172,36	92.128,01	172,36	(38.678,01)	
Exploração de Recursos Naturais	33.000,00	33.000,00	2.911,05	8,82	2.911,05	8,82	30.088,95	
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.030,00	5.030,00	-	-	-	-	5.030,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.160,00	10.160,00	8.721,30	85,84	8.721,30	85,84	1.438,70	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.006.830,00	1.006.830,00	159.790,03	15,87	159.790,03	15,87	847.039,97	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.120,00	456.120,00	71.754,17	15,73	71.754,17	15,73	384.365,83	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200.560,00	200.560,00	42.501,56	21,19	42.501,56	21,19	158.058,44	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	350.150,00	350.150,00	45.534,30	13,00	45.534,30	13,00	304.615,70	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.681.000,00	52.681.000,00	9.181.781,46	17,43	9.181.781,46	17,43	43.499.218,54	
Transferências da União e de suas Entidades	21.280.000,00	21.280.000,00	3.733.934,42	17,55	3.733.934,42	17,55	17.546.065,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.081.000,00	24.081.000,00	3.803.691,45	15,80	3.803.691,45	15,80	20.277.308,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	100.192,59	31,31	100.192,59	31,31	219.807,41	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.543.963,00	22,06	1.543.963,00	22,06	5.456.037,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	4.774,94	-	4.774,94	-	(4.774,94)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	479,58	-	479,58	-	(479,58)	
Demais Receitas Correntes	-	-	4.295,36	-	4.295,36	-	(4.295,36)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	4.060.000,00	-	-	-	-	4.060.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00	
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-	210.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	3.750.000,00	-	-	-	-	3.750.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.451.000,00	-	-	-	-	2.451.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.299.000,00	-	-	-	-	1.299.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	61.550.000,00	10.009.556,83	16,26	10.009.556,83	16,26	51.540.443,17	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	61.550.000,00	10.009.556,83	16,68	10.009.556,83	16,68	51.540.443,17	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	61.550.000,00	10.009.556,83	16,68	10.009.556,83	16,68	-	

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.602.405,13	-	-	2.602.405,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.602.405,13	-	-	2.602.405,13	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			DESPESAS **PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g)=(e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (i)=(e-h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.981.000,00	62.133.405,13	7.715.141,03	7.715.141,03	54.418.264,10	6.938.710,31	6.938.710,31	55.194.694,82	6.726.395,80	-
DESPESAS CORRENTES	52.801.000,00	52.733.644,89	7.250.692,12	7.250.692,12	45.482.952,77	6.682.650,74	6.682.650,74	46.050.994,15	6.470.336,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.077.500,00	28.815.924,97	3.900.448,46	3.900.448,46	24.915.476,51	3.816.628,45	3.816.628,45	24.999.296,52	3.816.628,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	853.000,00	853.000,00	144.137,26	144.137,26	708.862,74	144.137,26	144.137,26	708.862,74	144.137,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.870.500,00	23.064.719,92	3.206.106,40	3.206.106,40	19.858.613,52	2.721.885,03	2.721.885,03	20.342.834,89	2.509.570,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.000,00	9.099.760,24	464.448,91	464.448,91	8.635.311,33	256.059,57	256.059,57	8.843.700,67	256.059,57	-
INVESTIMENTOS	2.675.000,00	6.894.760,24	269.399,79	269.399,79	6.625.360,45	61.010,45	61.010,45	6.833.749,79	61.010,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.205.000,00	2.205.000,00	195.049,12	195.049,12	2.009.950,88	195.049,12	195.049,12	2.009.950,88	195.049,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.981.000,00	62.133.405,13	7.715.141,03	7.715.141,03	54.418.264,10	6.938.710,31	6.938.710,31	55.194.694,82	6.726.395,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.981.000,00	62.133.405,13	7.715.141,03	7.715.141,03	54.418.264,10	6.938.710,31	6.938.710,31	55.194.694,82	6.726.395,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.294.415,80	-	-	3.070.846,52	-	3.283.161,03	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.981.000,00	62.133.405,13	7.715.141,03	10.009.556,83	-	6.938.710,31	10.009.556,83	55.194.694,82	10.009.556,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3F2276E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO REPUBLICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										**"REPUBLICADO"**	
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**57.981.000,00**	**62.133.405,13**	**7.715.141,03**	**7.715.141,03**	**100,00**	**54.418.264,10**	**6.938.710,31**	**6.938.710,31**	**100,00**	**55.194.694,82**
Administração	6.638.000,00	6.638.000,00	864.446,10	864.446,10	11,20	5.773.553,90	827.086,19	827.086,19	11,92	5.810.913,81
Administração Geral	5.347.000,00	5.347.000,00	716.694,67	716.694,67	9,29	4.630.305,33	680.983,60	680.983,60	9,81	4.666.016,40
Administração Financeira	1.291.000,00	1.291.000,00	147.751,43	147.751,43	1,92	1.143.248,57	146.102,59	146.102,59	2,11	1.144.897,41
Assistência Social	3.313.850,00	3.313.850,00	362.990,00	362.990,00	4,70	2.950.860,00	343.602,73	343.602,73	4,95	2.970.247,27
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	6.739,67	6.739,67	0,09	143.260,33	3.486,07	3.486,07	0,05	146.513,93
Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	824.000,00	824.000,00	52.110,90	52.110,90	0,68	771.889,10	50.423,03	50.423,03	0,73	773.576,97
Assistência Comunitária	2.336.700,00	2.336.700,00	304.139,43	304.139,43	3,94	2.032.560,57	289.693,63	289.693,63	4,18	2.047.006,37
Saúde	15.286.500,00	15.442.974,27	2.225.566,43	2.225.566,43	28,85	13.217.407,84	1.978.182,47	1.978.182,47	28,51	13.464.791,80
Atenção Básica	8.306.000,00	8.325.729,86	1.086.445,47	1.086.445,47	14,08	7.239.284,39	1.023.727,33	1.023.727,33	14,75	7.302.002,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.511.500,00	6.623.251,07	1.095.504,77	1.095.504,77	14,20	5.527.746,30	910.968,95	910.968,95	13,13	5.712.282,12
Vigilância Sanitária	328.000,00	352.993,34	43.384,39	43.384,39	0,56	309.608,95	43.384,39	43.384,39	0,63	309.608,95
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	141.000,00	231,80	231,80	0,00	140.768,20	101,80	101,80	0,00	140.898,20
Educação	14.803.900,00	15.833.945,13	1.517.400,04	1.517.400,04	19,67	14.316.545,09	1.384.686,76	1.384.686,76	19,96	14.449.258,37
Ensino Fundamental	9.543.400,00	9.831.757,98	983.890,32	983.890,32	12,75	8.847.867,66	892.681,31	892.681,31	12,87	8.939.076,67
Educação Infantil	4.096.500,00	4.838.187,15	451.705,87	451.705,87	5,85	4.386.481,28	410.409,14	410.409,14	5,91	4.427.778,01
Educação de Jovens e Adultos	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00
Educação Especial	896.000,00	896.000,00	81.803,85	81.803,85	1,06	814.196,15	81.596,31	81.596,31	1,18	814.403,69
Cultura	315.000,00	315.000,00	1.344,46	1.344,46	0,02	313.655,54	992,37	992,37	0,01	314.007,63
Difusão Cultural	315.000,00	315.000,00	1.344,46	1.344,46	0,02	313.655,54	992,37	992,37	0,01	314.007,63
Urbanismo	3.120.500,00	3.154.394,98	448.606,15	448.606,15	5,81	2.705.788,83	420.913,40	420.913,40	6,07	2.733.481,58
Infra-estrutura Urbana	340.000,00	373.894,98	0,00	0,00	0,00	373.894,98	0,00	0,00	0,00	373.894,98
Serviços Urbanos	2.780.500,00	2.780.500,00	448.606,15	448.606,15	5,81	2.331.893,85	420.913,40	420.913,40	6,07	2.359.586,60
Gestão Ambiental	1.472.000,00	1.472.000,00	131.008,36	131.008,36	1,70	1.340.991,64	114.610,60	114.610,60	1,65	1.357.389,40
Preservação e Conservação Ambiental	1.472.000,00	1.472.000,00	131.008,36	131.008,36	1,70	1.340.991,64	114.610,60	114.610,60	1,65	1.357.389,40
Agricultura	2.290.000,00	3.070.800,00	255.663,53	255.663,53	3,31	2.815.136,47	209.765,90	209.765,90	3,02	2.861.034,10
Extensão Rural	2.290.000,00	3.070.800,00	255.663,53	255.663,53	3,31	2.815.136,47	209.765,90	209.765,90	3,02	2.861.034,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Indústria	540.000,00	490.000,00	68.992,26	68.992,26	0,89	421.007,74	3.015,76	3.015,76	0,04	486.984,24
Promoção Industrial	540.000,00	490.000,00	68.992,26	68.992,26	0,89	421.007,74	3.015,76	3.015,76	0,04	486.984,24
Comércio e Serviços	190.000,00	272.729,04	11.492,50	11.492,50	0,15	261.236,54	11.492,50	11.492,50	0,17	261.236,54
Turismo	190.000,00	272.729,04	11.492,50	11.492,50	0,15	261.236,54	11.492,50	11.492,50	0,17	261.236,54
Transporte	5.293.680,00	7.405.279,77	1.294.309,05	1.294.309,05	16,78	6.110.970,72	1.111.919,90	1.111.919,90	16,02	6.293.359,87
Transporte Rodoviário	5.293.680,00	7.405.279,77	1.294.309,05	1.294.309,05	16,78	6.110.970,72	1.111.919,90	1.111.919,90	16,02	6.293.359,87
Desporto e Lazer	640.000,00	640.000,00	65.867,08	65.867,08	0,85	574.132,92	64.986,66	64.986,66	0,94	575.013,34
Desporto Comunitário	640.000,00	640.000,00	65.867,08	65.867,08	0,85	574.132,92	64.986,66	64.986,66	0,94	575.013,34
Encargos Especiais	3.777.570,00	3.784.431,94	467.455,07	467.455,07	6,06	3.316.976,87	467.455,07	467.455,07	6,74	3.316.976,87
Outros Encargos Especiais	3.777.570,00	3.784.431,94	467.455,07	467.455,07	6,06	3.316.976,87	467.455,07	467.455,07	6,74	3.316.976,87
Reservas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**57.981.000,00**	**62.133.405,13**	**7.715.141,03**	**7.715.141,03**	**100,00**	**54.418.264,10**	**6.938.710,31**	**6.938.710,31**	**100,00**	**55.194.694,82**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B26EDFCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**"REPUBLICADO"**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.898.330,00	2.898.330,00	417.612,43	14,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.730,00	541.730,00	29.470,99	5,44
IPTU	495.000,00	495.000,00	7.781,42	1,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.730,00	46.730,00	21.689,57	46,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.100,00	401.100,00	47.981,32	11,96
ITBI	400.000,00	400.000,00	47.715,16	11,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	266,16	24,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.500,00	620.500,00	115.234,70	18,57
ISS	600.000,00	600.000,00	112.273,62	18,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	2.961,08	14,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	224.925,42	16,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.100.000,00	41.100.000,00	8.304.663,66	20,21
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.806.272,74	20,57
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	3.462,98	1,15
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.188.700,73	59,44
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.259.984,99	16,30
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	46.242,22	15,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.998.330,00	43.998.330,00	8.722.276,09	19,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.385.000,00	6.385.000,00	897.843,91	14,06	843.503,90	13,21	843.503,90	13,21
Despesas Correntes	6.295.000,00	6.295.000,00	897.843,91	14,26	843.503,90	13,40	843.503,90	13,40
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.389.000,00	5.389.000,00	953.684,26	17,70	874.639,64	16,23	867.764,36	16,10
Despesas Correntes	5.295.000,00	5.295.000,00	952.594,82	17,99	873.550,20	16,50	866.674,92	16,37
Despesas de Capital	94.000,00	94.000,00	1.089,44	1,16	1.089,44	1,16	1.089,44	1,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	328.000,00	328.000,00	43.384,39	13,23	43.384,39	13,23	43.384,39	13,23
Despesas Correntes	318.000,00	318.000,00	43.384,39	13,64	43.384,39	13,64	43.384,39	13,64
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.102.000,00	12.102.000,00	1.894.912,56	15,66	1.761.527,93	14,56	1.754.652,65	14,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.894.912,56	1.761.527,93	1.754.652,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.894.912,56	1.761.527,93	1.754.652,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.308.341,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.308.341,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	453.186,52	446.311,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se <	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o

	(m)	(n)	0, então (o) = 0		Financeira q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			(u)	total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.308.341,41	1.761.527,93	453.186,52	-	-	-	-	-	-	453.186,52
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.733.500,00	2.733.500,00	482.357,63	17,65
Proveniente da União	1.770.000,00	1.770.000,00	348.290,67	19,68
Proveniente dos Estados	643.500,00	643.500,00	33.874,37	5,26
Proveniente de outros Municípios	320.000,00	320.000,00	100.192,59	31,31
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-		-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	401.500,00	401.500,00	47.346,23	11,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.135.000,00	3.135.000,00	529.703,86	16,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.000,00	1.940.729,86	188.601,56	9,72	180.223,43	9,29	154.739,86	7,97
Despesas Correntes	1.791.000,00	1.791.000,00	188.601,56	10,53	180.223,43	10,06	154.739,86	8,64
Despesas de Capital	130.000,00	149.729,86	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.122.500,00	1.234.251,07	141.820,51	11,49	36.329,31	2,94	36.119,53	2,93
Despesas Correntes	1.092.500,00	1.092.500,00	141.820,51	12,98	36.329,31	3,33	36.119,53	3,31
Despesas de Capital	30.000,00	141.751,07	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	24.993,34	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	24.993,34	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	141.000,00	141.000,00	231,80	0,16	101,80	0,07	101,80	0,07
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	231,80	0,17	101,80	0,08	101,80	0,08
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.184.500,00	3.340.974,27	330.653,87	9,90	216.654,54	6,48	190.961,19	5,72
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.306.000,00	8.325.729,86	1.086.445,47	13,05	1.023.727,33	12,30	998.243,76	11,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.511.500,00	6.623.251,07	1.095.504,77	16,54	910.968,95	13,75	903.883,89	13,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	328.000,00	352.993,34	43.384,39	12,29	43.384,39	12,29	43.384,39	12,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	141.000,00	231,80	0,16	101,80	0,07	101,80	0,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.286.500,00	15.442.974,27	2.225.566,43	14,41	1.978.182,47	12,81	1.945.613,84	12,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	15.236.500,00	15.392.974,27	2.225.566,43	14,46	1.978.182,47	12,85	1.945.613,84	12,64

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:34333DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14-2022

VALIDADE: 01 (um ano).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ -** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELITRONICOS ME** sob nº. 19.865.772/0001-14.

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e Pedagógico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 2 R$ 326,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**ARGOLA CORRENTE:** Argola corrente e chaveiro com elo terminal. Pacote com 100 peças. Marca: CM	Pct	30 10	32,60	**326,00**

LOTE 4:R$ 789,99

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BAMBOLÊ:** 65 cm, Várias cores. KIT COM 20 unidades Marca: Carlu	Kit	10	79,89	789,99

LOTE 9:R$ 5.000,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CAIXA ORGANIZADORA COR PRETA P-** Caixa organizadora na cor preta, medidas: 335 x 255 x 180 mm (P) Marca :POLYCART	Unid	90	43,00	3.870,00
2	**CAIXA ORGANIZADORA COR PRETA G -** Caixa organizadora na cor preta, medidas: 437 x 310 x 240 mm (G). Marca :POLYCART	Unid	15	42,00	630,00
3	**CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO -** Caixa plástica p/ arquivo morto em poli onda. Formato 250 mm x 130 mm x 350 mm. Marca: POLYCART	Unid	50	10,00	500,00

LOTE 17:R$ 21,02

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COLHERES ACRÍLICAS - em Acrílicas cores - pacote com 100 unidades.** Composição: Produto em Material Acrílico. Dimensões: 8cm comprimento. Marca:PLASTFORT	Pct	3	7,00	21,02

LOTE 28: R$ 3.070,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GRAMPEADEIRA PARA MADEIRA-** Grampeador com 1.000 Grampos de 8 mm, Ideal Para todos os tipos de Tapeceiros, Telas para pintura e silk., Útil p/ revestir madeiras com tecidos, etc. Aceita Grampos Retos de 4 mm a 14mm, Grampos U de 10 a 12mm e Grampos T de 10 a 14mm.Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola, Corpo em Aço. Marca:KIT	Unid	8	90,00	720,00
2	**GRAMPEADOR MÉDIO** - Grampeador Médio com 10,5 cm de comprimento, para até 20 folhas, base antiderrapante para grampos 24/6 e 26/6. Feito em metal e resina termoplástica, com trilho cromado, com extrator de grampo e com sistema de redução de esforço em até sessenta por cento. Marca:KIT	Unid	70	25,00	1.750,00
3	**GRAMPO** - Grampo para grampeador tipo Rocama para fixação de materiais em madeira, com 2.500 unidades. Marca:KIT	Cx	20	30,00	600,00

LOTE 29:R$ 177,30

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**IMÃ EM ROLO** - Imã em rolo 1m x1cm x 2mm Marca:Kit	Rolo	30 30	5,91	177,30

LOTE 31:R$ 509,90

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**JUTA-** Tecido Juta 3 metros x 1 metro Cru, Composição: 100% juta natural. Largura: 1,00 metro de largura. Gramatura: 260 gramas por metro linear. Cor: cru Marca: PATCWORK E CIA	Rolo	10	50,99	509,90

LOTE 32:R$ 2.180,50

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**KIT CARIMBO DE CORREÇÃO DE ATIVIDADES** - 07 CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14mm. Acompanha 01 nécessaire. Marca: TRODAT	Unid	11	198,22	2.180,50

LOTE 34:R$ 1.565,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	**KIT JARDINAGEM**- 4 Mini Ferramentas Para Jardinagem Prático. Embalagem Contém 01 garfinho, 01 pá estreita, 01 pá larga, 01 ancinho. Marca :TRAMONTINA	Kit	60	26,08	1.565,00

LOTE 36:R$ 570,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LANTERNA - Lanterna Plástica 2 Pilhas AA, 3 Lâmpadas de Led, Preto** - Corpo injetado em plástico revestido com borracha.3 lâmpadas de LED 3,2? 4,5V; 0,02? 0, 04ª.Lente em policarbonato. Pilhas não inclusas. Marca :WESTERN	unid	15	38,00	570,00

LOTE 45:R$ 2.219,00				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
MAPA MÚNDI- Globo Terrestre Político Studio 30 cm Diâmetro com Mapa Mundi Gigante e Lupa- Diâmetro/Escala 30 cm/ 1:42.000.000 Embalagem: Caixa Unit. Montado. Altura: 43 cm Base: Plástico globo político com informações claras e textos maiores, que facilitam a leitura. Cores contrastantes entre os países, dando efeito de relevo. Os países são delimitados por cores brilhantes que se contrastam criando a sensação de que a crosta terrestre flutua no suave azul do mar que está em segundo plano. Informações Demográficas: Dados atualizados e avaliados periodicamente garantem informações precisas sobre centros populacionais, ilhas, países, capitais, Estados, cidades, etc. Estrutura: Com fuso horário, régua de meridiano e base com os pontos cardeais em alto relevo. Informações Geográficas: Picos, cordilheiras, golfos, estreitos, correntes e contracorrente dos ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e geográficos. Marca: MULTI MAPAS	Unid	18	123,28	2.219,00

LOTE 47:R$ 3.745,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PEN DRIVE** -68 GB-peso 45 g 17 x 57 x9 mm 16 GB. Marca: MULTILASER	Unid	100	37,45	3.745,00

LOTE 48:R$ 524,20					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PERFURADOR DE METAL EVA**- Alicate Furador Perfurador Círculo 6 mm Para Papel, EVA Cabo Emborrachado até 6 folhas. Acetato e EVA de até 2,5mm de espessura. Possui cabo emborrachado (anatômico). Medidas: 13 x 5, 5cm.Peso: 65g Marca: CERTIC	unid	20	26,21	524,20

LOTE 52:R$ 1.005,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PLÁSTICO A4 ACETATO POLASEAL**- Ideal para proteger documentos, a prova d'água e proteção uv. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4 - Tamanho: A4(220x307mm) -Espessura:0,05mm (125 micras) -Cantos:Arredondados -Acabamento:Brilho -Cor:Transparente - Embalagem: 100 folhas Duplas Marca:ACRIMEX	Pacote	5	140,00	700,00
2	**PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE**- Papel Contact Adesivo transparente 45 cm X 2 metros Plástico Adesivo Transparente Cristal Ideal para encapar cadernos e livros. Rolos com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura. Marca: ACRIMEX	Mts	10	30,50	305,00

LOTE 54:R$ 807,10					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**REGUA ACO INOX**- Régua Aço Inox 30 Cm Marca:WESTERN	Unid	80	10,08	807,10

VALIDADE DOS PREÇOS:1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104

DATA: Tunas do Paraná, 04 de abril de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal - ELIEZER COUTO GONÇALVES - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7157E6CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º15-2022

VALIDADE: 01 (um ano).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** - CNPJ: sob nº. 26716048/0001-94,

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e Pedagógico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

LOTE 13 :R$ 1.499,94					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CARTOLINA COLORIDA (ROSA, AZUL, AMARELA E VERDE) -** Papel Cartolina 50 x 66 cm, 180 gr. Pacotes com 100 folhas Marca :Jandaia	Pacote	18	83,33	1.499,94
LOTE 16:R$ 3.499,90					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Cola Instantânea, 20 gramas:** Extra forte multiuso de alta resistência, adere materiais porosos como metais, couros, madeiras, plástico, borrachas e porcelanas. Marca:Tekbond	unid	30	14,03	420,90
2	**COLA BASTÃO 8 GRAMAS** - Produzidas com plástico 100% reciclado, lavável, fórmula a base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, cartões e fotos. Marca: Frama	Unid	300	1,70	510,00
33 3	**C COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMAS -** Cola branca com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso com solução aquosa. Produto plastificante com alto poder de colagem isenta de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico. Peso liquida 90 gramas. Marca :Piratininga	Unid	500	3,50	1.750,00
4	**COLA GLITER:** Tubo de 23g. Possui um aplicador. Cola não é tóxica, lavável e com brilho intenso. Marca :Piratininga	Caixa	30	12,80	384,00
5	**COLA LIQUIDA SEM SOLVETE 1 LITRO -** Cola líquida sem solvente, atóxica, lavável, a base de PVA, indicada para papel, uso escolar, consistente e resistente a umidade, de cor branca, com bico dosador. Frasco 1 litro. Marca :Piratininga	Unid	30	39 14,50	435,00

LOTE 20:R$ 3.500,00				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO - Envelopes Plásticos grosso micagem 0,20 Formato 240 mm x 330 mm [com furos]. Pacote com 100. Marca: DAC	Pct	50	70,00	3.500,00

LOTE 21 R$ 1.849,95					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ENVELOPES AMARELOS** - Envelopes Papel amarelo 90 grs. Office SBR 3300 [229 x 324 mm] com 250 unidades. Marca: SCryty	Pct	15	123,33	1.849,95

LOTE 23:R$ 380,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ETIQUETA ADESIVA-**Etiqueta adesiva A4, com 33 etiquetas para impressora. Pacote com 100 folhas.	Pct	5	76,00	380,00
LOTE 26:R$ 770,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRAGMENTADORA DE PAPEL:** FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 7 FOLHAS CD E CARTÃO 11L 110V - OF003	Unid	2	385,00	770,00
LOTE 30:R$ 900,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**JOGO DOMINO EM MADEIRA-**Domino tradicional em madeira. Especificações: Peso Aproximado: 240grs Dimensões aproximadas (C x L x A): 18,8 x 5,4 x 19,5 cm Embalagem: 01 Unidade Marca: Pais e Filhos	Unid	50	18,00	900,00
LOTE 33:R$ 3.000,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**KIT GEOMETRICO-**Kit geométrico do aluno contendo régua, transferidor 180º, esquadro 45º e esquadro 60º. Marca : LEONORA	Kit	250	12,00	3.000,00
LOTE 35:R$ 1.099,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**KIT MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL) Kit** com 10 cores de tinta facial cremosa de 4g cada. Marca : Colormake	Kit	30	36,66	1.099,80
LOTE 37:R$ 5.800,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LÁPIS DE COR, APONTADOR, 2 LÁPIS e BORRACHA -** Lápis de cor – Lápis de cor caixa com 12 cores – lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira, mina colorida, mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto. Marca:Leonora	Kit	1000	5,80	5.800,00
LOTE 49:R$ 1.575,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PINCEIS COM CERDAS (nº 10) -** Benefícios formato chato ponta, cerda Natural virola: Alumínio Polido cabo: Longo/Polipropileno cor: Amarelas indicações de uso O Pincel chato. Marca: Leonora	Unid	700	2,25	1.575,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86 88	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001 1104

DATA: Tunas do Paraná, 05 de Abril de 2022.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

LUIZ AMARILDO MUELLER
Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E61DE5D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16-2022

VALIDADE: 01 (um ano).

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA- ME** CNPJ: nº. 39.592.821/0001-08.

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e Pedagógico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

LOTE 5 :R$ 1.200,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BANDEJA DE ISOPOR PEQUENA-** Material: Isopor. Quantidade: 10 unidades por pacote Medidas: Comprimento: 15 cm, Largura: 15 cm Altura: 1,8 cm Marca :Ultratherm	Pct	20	60,00	1.200,00

LOTE 6:R$ 639,90

Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
BARBANTE: Barbante 100% algodão rolo colorido 8 fios, com no mínimo 250 gramas.	Unid	30	21,33	639,90

LOTE 7 :R$ 1.341,60

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**B BOLAS COLORIDAS G.** Bolas Gigante/Jumbo em tecido/pano, inflável. Bolas gigantes de futebol. Tamanho: 120 cm (circunferência)	Unid	20	52,33	1.046,60
	BOLINHAS COLORIDAS - Com bolsa plástica, composto por 100 unidades. Composição: Polipropileno. Dimensão Aproximada da Embalagem: 24cm x 21cm 38cm (C-L-A). Certificadas pelo INMETRO.	Pct	4	73,75	295,00

LOTE 8:R$ 7.100,00

Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
BOLINHAS DE ISOPOR (G) - (Eps) 300 mm. Pacote com 50 Bolinhas.	Pct	4	1.442,00	5.768,00
BOLINHAS DE ISOPOR (M) - (Eps) 100 mm. Pacote com 50 Bolinhas.	Pact	4	273,00	1.092,00
BOLINHAS DE ISOPOR (P) - (Eps) 50 Mm. Pacote com 50 Bolinhas.	Pact	4	60,00	240,00

LOTE 12:R$ 120,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CANUDINHO COM 200 UNIDADES -** Canudos de plástico com 8 polegadas de comprimento listrado multicolorido. Característica: Quantidade: cada pacote contém 200 unidades de canudos descartáveis listrados em 4 cores, vermelho, amarelo, azul e verde, diferentes quantidades para cada cor, e os canudos bastam para ser de muitas pessoas, Materiais: o canudo plástico é feito de pp sem ba, atóxico e inodoro, adequado para adultos e crianças usarem. Tamanho: o comprimento do canudo é de 21 cm / 8,2 polegadas, que pode ser esticado até 22,5 cm / 8,8 polegadas, e o diâmetro é cerca de 0 polegadas; o canudo é dobrável, adequado para várias e diferentes ocasiões. Conteúdo do pacote: 200 X palhetas de plástico. 00 X palhetas de plástico. Marca:STRAWPLAST	Pacote	4	30,00	120,00

LOTE 14:R$ 155,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CHITA VARIAS ESTAMPAS- Composição:**100% Algodão. Largura do Tecido:1,40 metros	m	10	15,50	155,00

LOTE 15:R$ 115,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CLIPS COLORIDO** - CLIPS 29MM D302 CORES SORTIDAS 100 UNIDADES. Detalhes: Clips: Cores sortidas; Modelo: Clips; Revestido em nylon; Tamanho: 29mm	Caixa	10 10	11,50	115,00

LOTE 19:R$ 874,90

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CORTADOR DE ISOPOR- Cortador De Espuma E Isopor 6w Usb -**Potência (W):6 Alimentação,5 V DC (cabo USB), Temperatura máxima:400ºC.Tempo de aquecimento:20 Segundos. Massa aproximada: 44 g. Garantia - E (CDC): Garantia legal: 90 dias	Unid	66 6	145,83	874,98

LOTE 22: R$ 315,00
(Quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ESPELHOS PEQUENOS Kit 10 Espelho Moldura Plástica-** Largura: 16 cm. Alto: 23 cm. Forma da espelho: Retangular. Lugar de colocação: De parede	Kit	3	105,00	315,00

LOTE 25 :R$ 31,90

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FITA MÉTRICA-** fita métrica cartela com 2 unidades de 1,5 metros Feito de fibra de vidro macio com números impressos. Muito flexível e portátil, com metais terminais. Impressão grande torna fácil de ler.	Unid	8	3,99	31,92

LOTE 38:R$ 29,90

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LASTEX 500 METROS -** Kit 50 rolos Látex com 10 metros cada, composição: 55% elastodieno e	Kit	1	29,90	29,90

	45% poliéster. Colorido.				

LOTE 39:R$ 80,0					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LUPA** - Diâmetro: 75mm Cor: Preto Capacidade de Aumento: 3x Conteúdo da embalagem: 1 Lupa Dimensões aproximadas do produto: 7,5 x 1,5 x 15,5 cm Dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 19 x 9 cm Informações Adicionais: Lupa com cabo	Unid	5	16,00	80,00
LOTE 40:R$ 840,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MALETA ARQUIVO** - Maleta Arquivo polipropileno com 10 pastas suspensas cores diversas, medidas aproximadas 390 x 140 x 265 mm	Unid	15	56,00	840,00

LOTE 42:R$ 625,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**OLHO MÓVEL COR PRETA**- Olho móvel cor preta, no tamanho 4 mm, pacote c/100 unidades	Pct	20	7,90	158,00
2	**OLHO MÓVEL**- Pacote com 100 unidades de olho móvel de 12mm de diametro. Composição; 100% Plástico	Pct	50	9,34	467,00

LOTE 43:R$ 80,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PALITO DE CHURRASCO C/100**- Altura: 25,5cm x Largura: 4mm: Pacote com 100 Unidades. Tamanho: Grande Composição: Madeira	Pct	10	8,00	80,00

LOTE 51:R$ 2.750,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE MEDINDO 11,2mmX 30cm.** Pistola p/ cola quente - medindo: 11,2mm x 30 cm bivolt, com potência de 60 watts ou nominal de 16 watts para temperatura aproximada de 180°C, com ponteira emborrachada para segurança e botão de liga e desliga.	Unid	50	55,00	2.750,00
LOTE 53:R$ 144,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRENDEDOR DE ROUPAS**- Composição: Madeira de reflorestamento, mola de aço galvanizado. Contém: 12 Unidades. Dimensão aproximada: 7,5cm. Dimensão da embalagem: 8,5cm x 1,5cm x 15,5cm (C-L-A). Peso com Embalagem: 58g	Kit	40	3,62	144,80

LOTE 55:R$ 677,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ROLO DE VELCRO BRANCO** - Velcro Importado Branco 16mm Macho e Fêmea - 25 Mts. Velcro Importado 16mm Macho e Fêmea (conjunto)Composição 70% Poléster x 30 % Nylon Quantidade: 25 Metros Cor:Branco O Velcro não é adesivo*	Unid	5	60,10	300,50
2	**ROLO DE VELCRO PRETO** - Fecho de contato sem adesivo para fixação em geral - Macho e Fêmea - disponível na Preto. Produzido em 100% Poliamida, o que garante qualidade superior em comparação com materiais de composição mista.25mm(2,5cm) de largura, com 25 metros de comprimento. No Modelismo, produto muito utilizado para fixação de baterias, receptores, confecções em geral, artesanato e etc. Muito usado na confecção de telas mosquiteiros e roupas em geral. Fita de fecho de contato sem adesivo. Marca: Calmart. Largura: 25mm. Comprimento: 25 metros macho e 25 metros fêmea	Unid	5	75,30	376,50

LOTE 56:R$ 642,40					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO**-20 cm x30cm em várias estampas, pacote com 50 unidades.	Unid	20	32,12	642,40

LOTE 57:R$ 274,98					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SACO PLÁSTICO COM FECHO**-Saco Zip Transparente N.10 24x34cm. - Pacote Com 100	Pct	3	91,66	274,98

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86 88	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001 1104

DATA: Tunas do Paraná, 05 de abril de 2022.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

SELMA GOMES DE ARAUJO
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC5BB5C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º19-2022

VALIDADE: 01 (um) ano.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **E.KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES**, sob nº. 19.684.050/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Kit Lanche, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 - KIT LANCHE –R$ 65.952,00 – LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT LANCHE - Sanduiche contendo 1 pão francês de 50 gramas, 1 fatia de queijo de 1ª qualidade, 1 fatia de presunto cozido de 1ª qualidade. O sanduíche deverá estar devidamente embalado em papel alumínio. O pão francês deverá ser feito no dia , não poderá ser pão amanhecido. Uma fruta. Uma garrafa de água de 500ml, (Marca REQUINTE). Uma bebida ou suco; pronto para beber, a base de leite de soja ou néctar de fruta composto de suco e polpa de frutas concentrados, embalagens tetra pack de 200ml.(Marca: SUCO MARATÁ) O kit deve estar devidamente embalado em SAQUINHO/EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT TAM. APROX. 33X15CM, PAPEL 30G, COM ETIQUETA PERSONALIZADA GRAMPEADA.	UND	7.200	R$ 9,16	R$ 65.952,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
296	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 12 de Abril de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ESTEFANO KREPPEL -Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D1767B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da lista de Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 608/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a lista de **Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2022**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de Professor, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Secretário Escolar, Professor de Educação Especial, Professor Bilíngue e Professor de Braille na Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de enfermagem e Agente de combate a Endemias na Secretaria Municipal de Saúde e Educador Social na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

CARGO - PROFESSOR

Nº	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
01	Josiane Garcia	Professora	Deferido
02	Jaqueline Terezinha Bini	Professora	Deferido
03	Mariceli Giovanella Zampier	Professora	Deferido
04	Vanessa Aparecida Bento	Professora	Deferido
05	Grazielly Carriel do Nascimento	Professora	Deferido
06	Janice Salustiano da Silva Bettega	Professora	Deferido
07	Andreia Korobinski	Professora	Deferido
08	Keli Chaiane Mereth Gonçalves	Professora	Deferido
09	Jocelene Bottini	Professora	Deferido
10	Marli Aparecida Faria	Professora	Deferido
11	Maria Goreti Tonon Bernardino	Professora	Deferido
12	Liliane dos Santos Medeiros	Professora	Deferido
13	Anaide Terezinha Torteli	Professora	Deferido

14	Daiane de Jesus Schon	Professora	Deferido
15	Juliane Regina Binsfeld	Professora	Deferido
16	Zelia Aparecida da Silva	Professora	Deferido
17	Rosmari Gobbi Verhagen	Professora	Deferido
18	Marluci Kurlhiak	Professora	Deferido
19	Rosangela Aparecida Ligoski	Professora	Deferido
20	Aline Denise Machado Schinemann	Professora	Deferido
21	Eunice Martins de Paula	Professora	Deferido
22	Franciele Tomaz de Andrade	Professora	Deferido
23	Samira Pereira Tluscik	Professora	Deferido
24	Cirene Batista Bahls	Professora	Deferido
25	Ana Chumlhak Chmilouski	Professora	Deferido
26	Marielli Alves de Lima	Professora	Deferido
27	Marissol Aparecida S. Tluski Siqueira	Professora	Deferido

28	Andrieli Izidoro Martins de Deus	Professora	Deferido
29	Rosilene Rodrigues	Professora	Deferido
30	Daniele Nogueira Machado de Mattos	Professora	Deferido
31	Sonia Mara Fieker	Professora	Deferido
32	Rosa Lucimara Ribeiro	Professora	Deferido
33	Marcia Regina Kfassniak	Professora	Deferido
34	Jaqueline Reiguel	Professora	Deferido
35	Kelly Cristina Rosa de Souza	Professora	Deferido
36	Vanessa Penteado dos Santos	Professora	Deferido
37	Elis Regina da Luz Bagio	Professora	Deferido
38	Franciele de Fatima Lara	Professora	Deferido
39	Norli Vennek	Professora	Deferido
40	Dalvana Honorio Ribas	Professora	Deferido
41	Maristela de Fatima Schulz	Professora	Deferido
42	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos	Professora	Deferido
43	Pricila de Oliveira	Professora	Deferido
44	Elzira Fatima Pavan	Professora	Deferido
45	Aline Poteriko Meira	Professora	Deferido
46	Aline Aparecida Pauloski Alenski	Professora	Deferido
47	Iara Magalhães Paolini	Professora	Deferido

48	Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara	Professora	Deferido
49	Graciele Tluscik	Professora	Deferido
50	Werica de Cassia Cavalcante Ferreira	Professora	Deferido
51	Bruna Maciel de Oliveira	Professora	Deferido
52	Neidiliane Denck	Professora	Deferido
53	Maressa Volochen	Professora	Deferido
54	Deocleia de Macedo Taques	Professora	Deferido
55	Eloyse Peres Bahls dos Santos	Professora	Indeferido

CARGO - PEDAGOGO

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Olga Maria Maibuk Polzin	Pedagogo	Deferido
02	Leuzinete de Fátima Rocha Aschi	Pedagogo	Deferido

CARGO - PSICOPEDAGOGO

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Alessandra Heloisa de Souza Feio	Psicopedagogo	Deferido
02	Vanessa Horobinski Caldas	Psicopedagogo	Deferido
03	Taciane Ferreira Cordeiro da Silva	Psicopedagogo	Deferido
04	Thompson Donley	Psicopedagogo	Deferido

CARGO - FONOAUDIÓLOGO

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Leticia do Nascimento Schavarem	Fonoaudiólogo	Deferido
02	Vanessa Brugmarotto	Fonoaudiólogo	Deferido
03	Thais Telezila Pacheco	Fonoaudiólogo	Deferido

CARGO - SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Maria Jucélia Pereira	Secretário Escolar	Deferido
02	Maria Izabel Ramos	Secretário Escolar	Deferido
03	Eloize Gabrielle Brotsko	Secretário Escolar	Deferido
04	Ana Carolina Rodrigues Bilobram	Secretário Escolar	Deferido
05	Kelly Terezinha Lisboa dos Santos	Secretário Escolar	Deferido
06	Jheniffer Karol da Silva	Secretário Escolar	Deferido
07	Thalhini Aparecida Weber	Secretário Escolar	Deferido
08	Rosicler Tel Kluthcowsky	Secretário Escolar	Deferido
09	Gislaine Hurmanski	Secretário Escolar	Deferido
10	Kelly Kristina Neumann dos Santos	Secretário Escolar	Deferido
11	Maria Clara Zimmermann	Secretário Escolar	Deferido
12	Adélia Zimermann Lepamara	Secretário Escolar	Deferido

13	Paula Caroline Lepamara	Secretário Escolar	Deferido
14	Edinéia Krassowski	Secretário Escolar	Deferido
15	Gisele Korobinski dos Santos	Secretário Escolar	Deferido
16	Janaina Francieli Brasil	Secretário Escolar	Deferido
17	Vitoria Weber	Secretário Escolar	Deferido
18	Samara das Graças Tauscher dos Santos	Secretário Escolar	Deferido
19	Ariane Durat Camargo	Secretário Escolar	Deferido
20	Eloiza de Fátima Correa Peron Volochen	Secretário Escolar	Deferido
21	Miriane Domingues de Ramos	Secretário Escolar	Deferido
22	Helio Bueno de Oliveira	Secretário Escolar	Deferido
23	Zilda Ribeiro de Almeida	Secretário Escolar	Deferido
24	Jean Luan Moreira de Souza	Secretário Escolar	Deferido
25	Rodrigo Gonçalves Weber	Secretário Escolar	Deferido
26	Sirlene Camargo	Secretário Escolar	Deferido
27	Leonan Eurich da Silva	Secretário Escolar	Deferido
28	Joao Vitor Rodrigues Pereira	Secretário Escolar	Deferido
29	Sabrina dos Anjos	Secretário Escolar	Deferido
30	Boris Philipp Weber da Luz	Secretário Escolar	Deferido
31	Simone de Fátima Correa	Secretário Escolar	Deferido
32	Monica Jaqueline Amaro	Secretário Escolar	Deferido

33	Sabrina Mattei	Secretário Escolar	Deferido
34	Maria Fernanda Horst Schimanski	Secretário Escolar	Deferido
35	Cristina Gonçalves Corrêa	Secretário Escolar	Deferido
36	Jackson Maciel	Secretário Escolar	Deferido
37	Sthefany Soares Brugg	Secretário Escolar”	Deferido
38	Gabriela de Almeida Nolli	Secretário Escolar	Deferido
39	Venize Carolini Oliveira dos Santos	Secretário Escolar	Deferido
40	Rubia Camargo	Secretário Escolar	Deferido
41	Suéli Peske Schulze	Secretário Escolar	Deferido
42	Adriana Petrin	Secretário Escolar	Deferido
43	Simone de Fátima Fama	Secretário Escolar	Deferido
44	Karoline Peixoto Martins	Secretário Escolar	Deferido
45	Josiane Vaiz Kuchla	Secretário Escolarf	Deferido
46	Andréia Machado	Secretário Escolar	Deferido
47	Elaine Siqueira Araújo	Secretário Escolar	Deferido
48	Simone Araújo Lima	Secretário Escolar	Deferido
49	Ana Claudia Fatima Zampier Meira	Secretário Escolar	Deferido
50	Elis Cristina de Lara Bastos	Secretário Escolar	Deferido
51	Divaneza Aparecida Ligoski	Secretário Escolar	Deferido
52	Simone Americano Rodrigues	Secretário Escolar	Deferido

53	Andrieli Picolo Viana	Secretário Escolar	Deferido
54	Kamilla Tratsch Gula	Secretário Escolar	Deferido
55	Eduardo Paulowski Portela	Secretário Escolar	Deferido
56	Kemyli de Mattos	Secretário Escolar	Deferido
57	Nilcélia Aparecida da Silva dos Santos	Secretário Escolar	F
58	Fernanda Wolf Ferreira	Secretário Escolar	Deferido
59	Genildo Assis de Paula	Secretário Escolar	Deferido
60	Ana Paula Rickli	Secretário Escolar	Deferido
61	Melyssa de Lara Chagas	Secretário Escolar	Deferido
62	Carla Cristina Mendes	Secretário Escolar	Deferido
63	Bianca Maria Ferreira Voitis	Secretário Escolar	Deferido

CARGO - PROFESSOR DE EDCUAÇÃO ESPECIAL

Nº	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
01	Vanessa Pires Atanazildo	Professor de Educação Especial	Deferido
02	Jane Aparecida Gusso	Professor de Educação Especial	Deferido
03	Elizandra da Cruz França	Professor de Educação Especial	Deferido
04	Eliane Regina Alberti	Professor de Educação Especial	Deferido
05	Cristiane Salete Pieniak	Professor de Educação Especial	Deferido
06	Daiane Dirings	Professor de Educação Especial	Deferido

07	Marcia Apª dos Santos Eurich	Professor de Educação Especial	Deferido
08	Mirian Valhus Prestes	Professor de Educação Especial	Deferido
09	Luciamara do Rocio Rocha	Professor de Educação Especial	Deferido
10	Margarete de Fatima Moreira	Professor de Educação Especial	Deferido

CARGO - PROFESSOR BILINGUE

Nº	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
01	Nageli Rodrigues de Almeida Portela	Professor Bilingue	Deferido
02	Adriana Kloster	Professor Bilingue	Indeferido

CARGO - PROFESSOR DE BRAILLE

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

	Nome	Cargo	Situação
01	Julia Gabriela Dutra Vais	Auxiliar de Enfermagem	Deferido
02	Leidiane Gloeden de Camargo	Auxiliar de Enfermagem	Deferido

CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Kaline Padilha Fernandes Bahls	Agente de Combate a Endemias	Deferido
02	Leticia Conrado Eurich	Agente de Combate a Endemias	Deferido
03	Raphaelly Lemos Marcondes Neves	Agente de Combate a Endemias	Deferido
04	Monique do Belem Kinceler	Agente de Combate a Endemias	Deferido
05	Sydiane Lima Neumann	Agente de Combate a Endemias	Deferido
06	Neiva de Fatima da Fama	Agente de Combate a Endemias	Deferido
07	Jeferson Luis Prado	Agente de Combate a Endemias	Deferido
08	Elaine de Oliveira de Lima	Agente de Combate a Endemias	Deferido
09	Gisele Datsko Lima	Agente de Combate a Endemias	Deferido
10	Kauane Oliveira Campos	Agente de Combate a Endemias	Deferido
11	Andressa ferreira Sacomano	Agente de Combate a Endemias	Deferido
12	Thais Santos Miranda	Agente de Combate a Endemias	Deferido
13	Maristela Ribeiro Koleska	Agente de Combate a Endemias	Deferido
14	Gilceneia Da Silva Bueno	Agente de Combate a Endemias	Deferido

CARGO - EDUCADOR SOCIAL

Nome	Cargo	Situação
Adriana da Costa	Educador Social	Deferido

Turvo, 18 de abril de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F4430380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 202/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELAINE LEANDRO	991504174	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2022 A 31/05/2022
ELIZIANE LIPKA HUPALO	991504364	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	25/04/2022 A 04/05/2022
JULIANE ROSGOSKI HENIK	991504035	2021/2022	PROFESSOR	06/04/2022 A 05/05/2022
MAURO PRESTUPA	95	2019/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2022 A 31/05/2022
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	286	2019/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2022 A 27/04/2022
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	286	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/04/2022 A 07/05/2022
PAULO SERGIO ALVES	1512570	2021/2022	SERVENTE	02/05/2022 A 31/05/2022
RICARDO HENIRQUE CAMARGO OLISKOWSKI	1512215	2020/2021	ADVOGADO	05/04/2022 A 14/04/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0728D1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXOS DECRETO 55-2021

Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001-05
Executivo Municipal

ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2022

RECEITAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	**17.789.000,00**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**	**1.482.416,67**
Receita Tributária	714.500,00	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67	59.541,67
Receita de Contribuições	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Receita Patrimonial	77.000,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67
Receita de Serviços	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
Transferências Correntes	16.833.000,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00	1.402.750,00
Outras Receitas Correntes	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67
RECEITAS DE CAPITAL	**88.000,00**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**	**7.333,33**
Operações de Crédito	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Alienação de Bens	74.000,00	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67
Transferências de Capital	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
TOTAL	**17.877.000,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**
Ded.Rec.Correntes (FUNDEB)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**17.877.000,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**	**1.489.750,00**

ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022

DESPESAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBOR	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**15.894.000,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**	**1.324.500,00**
Pessoal e Encargos	9.219.750,00	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50	768.312,50
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Outras Despesas Correntes	6.574.250,00	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17	547.854,17
DESPESAS DE CAPITAL	**943.000,00**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**	**78.583,33**
Investimentos	693.000,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00
Amortização da Divida	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
Transaferencia Financeira	855.000,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00
Reserva de Contigência	185.000,00	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67
T O T AL	**17.877.000,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**17.877.000,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**	**1.418.500,00**

ESTADO DO PARANÁ

Lein°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001-05

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2022

RECEITAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	**500.000,00**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**	**41.666,67**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.175,72	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31	931,31
Receita de Serviços	460.976,46	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71	38.414,71
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.847,82	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65	2.320,65
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**	**4.166,67**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
TOT A L	**550.000,00**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**

ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL

DE DESEMBOLSO - 2022

DESPESAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBOR	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**535.000,00**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**	**44.583,33**
Pessoal e Encargos	234.436,20	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35	19.536,35
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	300.563,80	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98	25.046,98
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Investimentos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T O T AL	**550.000,00**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**550.000,00**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**

ESTADO DO PARANÁ
Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022

DESPESAS	SALDO INICIAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBOR	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**755.000,00**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**
Pessoal e Encargos	590.000,00	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**
Investimentos	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T O T AL	**855.000,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**855.000,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**	**71.250,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FD79BFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV9084	277490F000079750	17/03/2022	60503
AAY1J98	277490F000079782	18/03/2022	60503
ABL1G56	277490F000079677	23/03/2022	60503
ABT5655	277490F000079771	22/03/2022	60503
ABY7096	277490F000079710	26/03/2022	60503
ACR2G90	277490F000079618	20/03/2022	60503
ACV5487	277490F000079698	25/03/2022	60503
AEF8H55	277490F000079691	24/03/2022	56732
AES4308	277490F000079604	22/03/2022	60503
AEY3794	277490F000079633	21/03/2022	60503
AFV2867	277490F000079790	20/03/2022	60503
AGD6559	277490F000079580	20/03/2022	60503
AGN8501	277490F000079802	24/03/2022	60503
AHC9770	277490F000079718	26/03/2022	60503
AHI2711	277490F000079820	22/03/2022	60503
AHX6104	277490F000079730	21/03/2022	60503
AIH4268	277490F000079716	26/03/2022	60503
AIH7601	277490F000079714	26/03/2022	60503
AIT8341	277490F000079674	23/03/2022	60503
AJD0E77	277490F000079843	26/03/2022	60503
AJD7J34	277490F000079685	24/03/2022	60503
AJP0131	277490F000079744	23/03/2022	60503
AJR7867	277490F000079626	25/03/2022	60503
AJW2I06	277490F000079756	19/03/2022	60503
AJZ2B02	277490F000079786	19/03/2022	60503
AJZ3849	277490F000079687	24/03/2022	60503
AKC5749	277490F000079778	17/03/2022	60503
AKD8H77	277490F000079662	26/03/2022	60503
AKG1999	277490F000079664	21/03/2022	60503
AKG1999	277490F000079699	25/03/2022	60503
AKI3206	277490F000079597	22/03/2022	60503
AKU6H59	277490F000079540	19/03/2022	60503
AKW8372	277490F000079777	16/03/2022	60503
AKZ6776	277490F000079729	21/03/2022	60503
ALA2702	277490F000079763	21/03/2022	60503
ALB1702	277490F000079620	21/03/2022	60503
ALE7151	277490F000079596	21/03/2022	60503
ALK8D11	277490F000079846	26/03/2022	60503
ALO8672	277490F000079666	21/03/2022	60503
ALR3090	277490F000079585	21/03/2022	60503
AMO3256	277490F000079693	24/03/2022	56732
ANG0235	277490F000079622	21/03/2022	60503
ANR1824	277490F000079845	26/03/2022	60503
ANT7152	277490F000079531	21/03/2022	60503

AOB0A54	277490F000079619	20/03/2022	60503
AOR8D22	277490F000079547	19/03/2022	60503
AOZ9122	277490F000079652	24/03/2022	60503
APD8733	277490F000079789	20/03/2022	60503
APL2987	277490F000079598	22/03/2022	60503
APO9462	277490F000079645	23/03/2022	60503
APP6451	277490F000079651	24/03/2022	56732
APV6D35	277490F000079532	21/03/2022	60503
APX6406	277490F000079751	17/03/2022	60503
APY2E18	277490F000079546	19/03/2022	60503
APZ4468	277490F000079665	21/03/2022	60503
AQF7E12	277490F000079551	20/03/2022	60503
AQI8548	277490F000079536	22/03/2022	60503
AQT0E14	277490F000079844	26/03/2022	60503
ARG3922	277490F000079796	22/03/2022	60503
ARJ3774	277490F000079832	23/03/2022	60503
ARR1519	277490F000079605	23/03/2022	60503
ARW4740	277490F000079828	23/03/2022	60503
ASA9959	277490F000079736	22/03/2022	60503
ASF5315	277490F000079557	21/03/2022	60503
ASJ3B51	277490F000079811	20/03/2022	60503
ASJ8490	277490F000079630	21/03/2022	60503
ASM8229	277490F000079571	22/03/2022	60503
ASQ0366	277490F000079776	16/03/2022	60503
ASU2794	277490F000079784	18/03/2022	60503
ASU4357	277490F000079600	22/03/2022	60503
ASW6044	277490F000079561	21/03/2022	60503
ATB8064	277490F000079725	26/03/2022	60503
ATB8548	277490F000079613	23/03/2022	60503
ATB8548	277490F000079748	23/03/2022	60503
ATD4A53	277490F000079732	21/03/2022	60503
ATE7F99	277490F000079703	25/03/2022	60503
ATH7360	277490F000079780	17/03/2022	60503
ATM5712	277490F000079688	24/03/2022	60503
ATN6C93	277490F000079638	22/03/2022	60503
ATO1648	277490F000079814	21/03/2022	60503
ATO1648	277490F000079813	21/03/2022	60503
ATT6584	277490F000079594	21/03/2022	60503
ATV4E63	277490F000079773	23/03/2022	60503
ATX1E64	277490F000079839	24/03/2022	60503
AUG1441	277490F000079631	21/03/2022	60503
AUG1441	277490F000079552	20/03/2022	60503
AUH5417	277490F000079727	26/03/2022	60503
AUI9627	277490F000079575	19/03/2022	60503
AUJ4857	277490F000079637	22/03/2022	60503
AUJ9929	277490F000079570	22/03/2022	60503
AUL9046	277490F000079787	20/03/2022	60503
AUO7492	277490F000079759	19/03/2022	60503
AUQ1J63	277490F000079812	20/03/2022	60503
AUQ3684	277490F000079595	21/03/2022	60503
AUU4236	277490F000079684	24/03/2022	60503
AUX0041	277490F000079608	23/03/2022	60503
AVC5641	277490F000079765	21/03/2022	60503
AVD5750	277490F000079807	19/03/2022	60503
AVO5060	277490F000079628	25/03/2022	60503
AVW9305	277490F000079836	24/03/2022	56732
AVX8085	277490F000079696	24/03/2022	60503
AVY4J90	277490F000079822	22/03/2022	60503
AVY4J90	277490F000079537	22/03/2022	60503
AWD0331	277490F000079779	17/03/2022	60503
AWL4B66	277490F000079760	19/03/2022	60503

AWM3839	277490F000079733	21/03/2022	60503
AWR8972	277490F000079576	19/03/2022	60503
AWU9F39	277490F000079793	22/03/2022	60503
AWW3023	277490F000079625	25/03/2022	60503
AXB7950	277490F000079702	25/03/2022	60503
AXD5268	277490F000079621	21/03/2022	60503
AXF2385	277490F000079742	23/03/2022	60503
AXG9679	277490F000079649	23/03/2022	60503
AXP8F38	277490F000079740	22/03/2022	60503
AXV2190	277490F000079565	21/03/2022	60503
AYA5E49	277490F000079588	21/03/2022	60503
AYM4E47	277490F000079541	19/03/2022	60503
AYN1270	277490F000079737	22/03/2022	56732
AYP7E02	277490F000079753	18/03/2022	60503
AYQ3512	277490F000079555	21/03/2022	60503
AZA8979	277490F000079770	22/03/2022	60503
AZA9253	277490F000079581	20/03/2022	60503
AZA9A12	277490F000079823	22/03/2022	60503
AZC5698	277490F000079609	24/03/2022	60503
AZC6E36	277490F000079695	24/03/2022	60503
AZE2C16	277490F000079734	21/03/2022	60503
AZI5164	277490F000079712	26/03/2022	60503
AZK1C30	277490F000079783	18/03/2022	60503
AZK3C53	277490F000079639	22/03/2022	56732
AZM5F51	277490F000079761	19/03/2022	60503
AZN4A73	277490F000079543	19/03/2022	60503
AZO6929	277490F000079794	22/03/2022	60503
AZV3C00	277490F000079661	26/03/2022	60503
AZW3385	277490F000079658	24/03/2022	60503
AZX1E13	277490F000079705	25/03/2022	60503
BAE4H25	277490F000079767	21/03/2022	60503
BAF2B28	277490F000079697	24/03/2022	60503
BAG3556	116100E008948095	26/03/2022	54870
BAG3556	277490F000079574	19/03/2022	60503
BAK1517	277490F000079842	26/03/2022	60503
BAN8H93	277490F000079764	21/03/2022	60503
BAQ4015	277490F000079659	26/03/2022	60503
BAY4E57	277490F000079788	20/03/2022	60503
BBL5820	277490F000079808	19/03/2022	60503
BBL9466	277490F000079723	26/03/2022	60503
BBN3631	277490F000079640	22/03/2022	56732
BBN8D82	277490F000079634	21/03/2022	60503
BBQ6422	277490F000079726	26/03/2022	60503
BBR6075	277490F000079554	20/03/2022	60503
BBS7453	277490F000079617	20/03/2022	60503
BBU8I10	277490F000079647	23/03/2022	60503
BBV2207	277490F000079821	22/03/2022	60503
BBV5E40	277490F000079720	26/03/2022	60503
BBY6C79	277490F000079650	24/03/2022	56732
BBY6C79	277490F000079809	19/03/2022	56732
BCD7068	277490F000079806	19/03/2022	60503
BCG1023	277490F000079694	24/03/2022	60503
BCG3234	277490F000079589	21/03/2022	60503
BCH3319	277490F000079766	21/03/2022	56732
BCI5252	277490F000079810	20/03/2022	60503
BCJ9138	277490F000079670	21/03/2022	60503
BCO9691	116100E008946990	26/03/2022	55680
BCP7D36	277490F000079569	22/03/2022	60503
BCS6F30	277490F000079587	21/03/2022	60503
BCT8G20	277490F000079781	18/03/2022	60503
BCT9B74	277490F000079745	23/03/2022	60503

BCU1997	277490F000079829	23/03/2022	60503
BCV7H25	277490F000079762	19/03/2022	60503
BCX4D80	116100E009242233	20/03/2022	55411
BDC7H61	277490F000079722	26/03/2022	60503
BDD1F71	277490F000079559	21/03/2022	60503
BDD5B13	277490F000079798	23/03/2022	60503
BDF9J82	277490F000079795	22/03/2022	60503
BDM9C76	277490F000079741	22/03/2022	60503
BDM9C76	277490F000079538	22/03/2022	60503
BDP1D61	277490F000079826	23/03/2022	60503
BDR7D06	277490F000079643	23/03/2022	60503
BDS1I49	277490F000079686	24/03/2022	60503
BDW2I49	277490F000079824	22/03/2022	60503
BDY9H36	277490F000079564	21/03/2022	60503
BEB4A02	277490F000079660	26/03/2022	60503
BEC6J87	277490F000079700	25/03/2022	60503
BEG2F89	277490F000079758	19/03/2022	60503
BEH6G36	277490F000079655	24/03/2022	60503
BEK3E76	277490F000079803	19/03/2022	60503
BEL5H44	277490F000079636	22/03/2022	60503
BEO2G29	277490F000079656	24/03/2022	56732
BEV9J02	277490F000079539	22/03/2022	60503
BGD5320	277490F000079804	19/03/2022	60503
BGR0848	277490F000079642	23/03/2022	60503
BOA9192	277490F000079610	24/03/2022	60503
BQQ2554	277490F000079586	21/03/2022	56732
BVY8G34	277490F000079841	25/03/2022	60503
BWJ8277	277490F000079827	23/03/2022	60503
CAJ1G47	277490F000079606	23/03/2022	60503
CAT7853	277490F000079847	26/03/2022	60503
CBQ5F69	277490F000079721	26/03/2022	60503
CCV2505	277490F000079743	23/03/2022	60503
CEE1093	277490F000079644	23/03/2022	60503
CFR7A84	277490F000079738	22/03/2022	60503
CIH4492	277490F000079690	24/03/2022	60503
CKL0E84	277490F000079616	20/03/2022	60503
CWC9A64	277490F000079584	20/03/2022	60503
CWL1588	277490F000079672	23/03/2022	60503
CZY8586	277490F000079578	20/03/2022	60503
DAD5258	277490F000079719	26/03/2022	60503
DJB5732	277490F000079757	19/03/2022	60503
DKW8611	277490F000079754	18/03/2022	60503
DNP0837	277490F000079834	24/03/2022	60503
DSH0596	277490F000079676	23/03/2022	60503
DVU2E34	277490F000079592	21/03/2022	60503
DWZ9647	277490F000079602	22/03/2022	60503
DWZ9647	277490F000079591	21/03/2022	60503
EFP0148	277490F000079800	23/03/2022	60503
EFQ3210	277490F000079797	22/03/2022	60503
EFU0J12	277490F000079648	23/03/2022	60503
EIB6I55	277490F000079689	24/03/2022	60503
EMD5889	277490F000079747	23/03/2022	60503
EPZ0E02	277490F000079535	21/03/2022	60503
ERE1C76	277490F000079641	22/03/2022	60503
EUA1H98	277490F000079583	20/03/2022	60503
EUH0D78	277490F000079567	22/03/2022	60503
EUW6D76	277490F000079735	21/03/2022	60503
EXF5I38	277490F000079755	19/03/2022	60503
EYU6G10	277490F000079654	24/03/2022	60503
FAU9119	277490F000079708	26/03/2022	60503
FBQ1816	277490F000079566	21/03/2022	60503

FCB7D95	277490F000079728	26/03/2022	60503
FFC9A63	116100E008946992	26/03/2022	54600
FIP8J48	277490F000079528	20/03/2022	60503
FJY9C40	277490F000079577	20/03/2022	60503
FLI2F02	277490F000079572	22/03/2022	60503
FTG0C64	277490F000079562	21/03/2022	60503
FVE8029	277490F000079731	21/03/2022	60503
GEC6I08	277490F000079749	17/03/2022	60503
GEM8158	277490F000079709	26/03/2022	60503
GJW9C61	277490F000079801	23/03/2022	60503
HAR0781	277490F000079573	19/03/2022	60503
HDY5563	277490F000079579	20/03/2022	60503
HJN2304	277490F000079715	26/03/2022	60503
HQF6132	277490F000079667	21/03/2022	60503
HSQ3I33	277490F000079692	24/03/2022	60503
HSR0060	277490F000079724	26/03/2022	60503
HTD4693	116100E008946989	26/03/2022	55680
HTT7089	277490F000079717	26/03/2022	60503
HUJ9386	277490F000079560	21/03/2022	60503
JFD3I03	277490F000079549	19/03/2022	60503
KEA9G18	277490F000079752	18/03/2022	60503
KWU0I21	277490F000079825	22/03/2022	60503
LBR2061	277490F000079668	21/03/2022	60503
LKX4509	277490F000079671	21/03/2022	60503
LYA1621	277490F000079831	23/03/2022	60503
LZC2E81	277490F000079623	22/03/2022	60503
MDR3455	277490F000079675	23/03/2022	60503
MEZ9G24	277490F000079624	25/03/2022	60503
MIF1F99	277490F000079568	22/03/2022	60503
MJG6894	277490F000079593	21/03/2022	56732
MKE6F01	277490F000079678	23/03/2022	60503
MKK9112	277490F000079530	20/03/2022	60503
MLC6114	277490F000079544	19/03/2022	60503
NAD4583	277490F000079534	21/03/2022	60503
NRR5533	277490F000079792	21/03/2022	60503
OBA9J55	277490F000079679	23/03/2022	60503
OBI0G90	277490F000079553	20/03/2022	60503
OOS0B84	277490F000079701	25/03/2022	60503
OOU7540	277490F000079599	22/03/2022	60503
OUI6C92	277490F000079799	23/03/2022	60503
PHW7F98	277490F000079635	21/03/2022	60503
PKX3I87	277490F000079774	23/03/2022	60503
PYT8620	277490F000079646	23/03/2022	60503
PZW5B54	277490F000079818	21/03/2022	60503
QAP0598	277490F000079601	22/03/2022	60503
QXK3E65	277490F000079840	25/03/2022	60503
RHA2F22	277490F000079680	23/03/2022	60503
RHA7B85	277490F000079772	23/03/2022	60503
RHF1A45	277490F000079707	25/03/2022	60503
RHH2F85	277490F000079545	19/03/2022	60503
RHJ2B60	277490F000079769	22/03/2022	60503
RHJ2G78	277490F000079711	26/03/2022	60503
RHJ9E60	277490F000079746	23/03/2022	60503
RHK6I03	277490F000079681	23/03/2022	60503
RHM2B93	277490F000079563	21/03/2022	60503
RHO8I68	277490F000079775	16/03/2022	60503
RHP1B48	277490F000079704	25/03/2022	60503
RHR8F82	277490F000079805	19/03/2022	60503
RHS6I63	277490F000079529	20/03/2022	60503
RHU7J74	277490F000079739	22/03/2022	60503
RLI6G10	277490F000079683	23/03/2022	60503

RLI6G10	277490F000079682	23/03/2022	56732
RLO1A11	277490F000079706	25/03/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA7BB240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2022

VALIDADE: 01 (um ano).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-87,
OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e Pedagógico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 278,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**APAGADOR COM CAIXA PORTA GIZ:** Dimensões: 5,5 x 7 x 18 cm. Feito em Madeira pinus natural. Feltro de 4 mm com depósito para giz. Marca :Souza	Unid	50	R$5,56	R$278,00

LOTE 3:R$ 2.200,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BALÃO DE LATEX N° 11, CORES BRANCA, VERDE e AZUL:** Pacote com 50 unidades, Tamanho em Polegadas: N° 11. Medida do balão cheio aproximadamente: Altura: 40 cm x Largura: 28 cm. Medida do balão cheio aproximadamente: Altura: 40 cm x Largura: 28 cm.	Pacote	50	R$25,00	R$1.250,00
2	**BALÕES VÁRIAS CORES Nº07**- Balão Bexiga Cores 7 Liso, Pacote com 50 unidades de cores sortidas. Medidas Balão Cheio Altura: 34cm, Largura: 19cm, Profundidade: 19cm Tamanho Da Embalagem: 24cm X 17cm	Pacote	100	R$9,50	R$950,00

LOTE 1 1:R$ 5.000,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS** - Gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Cores: Amarela, Verde, azul e rosa. Marca :Masterprint	Unid	60	R$2,00	R$120,00
2	**CANETA PARA MARCAÇÃO DE CD/DVD NA COR PRETA-** Caneta marcadora para CD/DVD, Cor preta, ponta 1,0 mm, validade mínima de 11 meses. Marca:Real	Unid	40	R$4,00	R$160,00
3	**CANETA PARA QUADRO BRANCO -**Canetas para quadro branco recarregável nas cores azul, preto e vermelho. Ponta acrílica em formato de ogiva. Com sistema de recarga pela parte oposta a ponta, fechado através de rosca. Marca:BRW	Unid	10	R$4,00	R$40,00
4	**CANETINHAS COM 12 UNIDADES** - Disponíveis em 12 cores por pacote, com ponta média resistente e tampa antiasfixiante com vedação adequada. Tinta lavável, para uma lavagem mais fácil de possíveis manchas em roupas. Marca:Lyke	Jogo	800	R$5,85	R$4.680,00

LOTE 18:R$ 1.839,0					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COMPASSO ESCOLAR DE PLÁSTICO-** Compasso escolar de plásticas cores sortidas. Marca:BRW	Unid	300	R$6,13	R$1.839,00

LOTE 24:R$ 10.900,0					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**EVA ATOALHADA COLORIDO.** **Marca: MILIIU**	Unid	500	R$4,02	R$2.010,00

2	**EVA COLORIDO** - Placa EVA Liso 60x40cm [2 mm] cores variadas com selo do Inmetro. **Marca: MILIIU**	Unid	1.200	R$5,00	R$6.000,00
3	**EVA GLITER COLORIDO** - Placa EVA Glitter 40 x 60 cm. **Marca: MILIIU**	Unid	500	R$5,78	R$2.890,00

LOTE 27: R$ 1.800,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GIZ DE QUADRO - BRANCO** - Giz Escolar Branco plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 50 unidades: na embalagem deverá conter: dados do fabricante, código de barra, composição: carbono de cálcio e oxigênio combinado com carbono (Ca Co3). Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades. Marca:Delta	Cx	300	R$4,25	R$1.275,00
2	**GIZ DE QUADRO - COLORIDO** - Giz Escolar Colorido plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 50 unidades: na embalagem deverá conter: dados do fabricante, código de barra, composição: carbono de cálcio e oxigênio combinado com carbono (Ca Co3). Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades.	Cx	100	R$5,25	R$525,00

LOTE 41:R$ 1.445,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MASSA PARA MODELAR-Massa** para modelar 90gr c/ 6 cores sortidas. A base de amido, não tóxico. Validade mínima 01 ano Marca: Acrilex	Caixa	500	R$2,89	R$1.445,00

LOTE 44:R$ 8.349,90

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PAPEL BOBINA** - Papel Bobina Semi Kraft 60 cm Largura 100grs c/10 KG. Marca: MGM	Rolo	20	R$120,00	R$2.400,00
	PAPEL CAMURÇA-Papel Camurça 40 x 60cm. Com cores variadas. Marca:VMP	Unid	100	R$1,20	R$120,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE-Pacote Papel Foto Fotográfico High Glossy 180g A4 Off Paper.Pct com 50 folhas. Marca:BRW	Pct	12	R$35,20	R$422,40
	PAPEL SULFITE A4- Papel sulfite A4 Multi(210X297Mm) Branco, não reciclado, 75 Grs, resma C/ 500 Fls - o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.) embalagem antiumidade lacrada ou papel resistente. Marca:MEGA	Resma	200	R$24,00	R$4.800,00
	PAPEL VERGÊ-Papel Especial Vergê [A 4] 180 gr Branco c/50 fls. Marca: USAPEL	Pct	45	R$13,50	R$607,50

LOTE 46:R$ 1.800,00

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PASTA ACRILICA ABA ELÁSTICO**- Ofício New Line 25 mm Marca: Platyline	Unid	150	3,08	462,00
2	**PASTA MODELO EM [L]**-Pasta Plástico Modelo [L] Incolor Formato Oficio c/10. Marca:Lyke	Kit	50	28,22	1.200,00
3	**PASTA SUSPENSA**- Acrílica com reste plástica, com grampo e visor. Caixa c/50 unidades. Marca: ICL	cx	1	138,40	138,00

LOTE 50:R$ 609,60

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Pincel Atômico Azul** Ponta Feltro Chanfrada, tinta permanente resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solventes, tinta à base de álcool, resina termoplástica. Tinta Permanente. Espessura de escrita com no mínimo três medidas diferentes constando na embalagem. Validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser em cor diferente da tampa e tampa na cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de encaixe sob pressão. Tampa com diâmetro maior que o corpo da caneta. Marca: BRW	Unid	50	R$3,81	190,50
	Pincel Atômico Preto Ponta Feltro Chanfrada, tinta permanente resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solventes, tinta a base de álcool, resina termoplástica. Tinta Permanente. Espessura de escrita com no mínimo três medidas diferentes constando na embalagem. Validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser em cor diferente da tampa e tampa na cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de encaixe sob pressão. Tampa com diâmetro maior que o corpo da caneta. Marca: BRW	Unid	50	R$3,81	190,50
	Pincel Atômico Verde Ponta Feltro Chanfrada, tinta permanente resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solventes, tinta à base de álcool, resina termoplástica. Tinta Permanente. Espessura de escrita com no mínimo três medidas diferentes constando na embalagem. Validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser em cor diferente da tampa e tampa na cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de encaixe sob pressão. Tampa com diâmetro maior que o corpo da caneta. Marca: BRW	Unid	30	R$3,81	114,30
	Pincel Atômico vermelho Ponta Feltro Chanfrada, tinta permanente resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solventes, tinta à base de álcool, resina termoplástica. Tinta Permanente. Espessura de escrita com no mínimo três medidas diferentes constando na embalagem. Validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser em cor	Unid	30	R$3,81	114,30

	diferente da tampa e tampa na cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de encaixe sob pressão. Tampa com diâmetro maior que o corpo da caneta. Marca: BRW				

LOTE 58:R$ 2.850,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TESOURA ESCOLAR INFANTIL.** Tesoura escolar aço inoxidável. Cabo emborrachado, pontas arredondadas, confortável, com 13 cm de comprimento. Marca: LEONORA	Unid	500	R$2,94	R$1.470,00
2	**TESOURA PICOTAR.** Tesoura de picotar 21,6 cm material aço. Técnica picotar. Ponta reta. Medida 21, 6x7, 5 cm. Área de corte: 8 cm. Peso: o,136. Marca:BRW	Unid	12	R$100,00	R$1.200,00
3	**TESOURA USO GERAL.** Tesoura uso geral aço inox 21, 3 cm 25912,108. Lâmina em aço inox 8 cabo em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Cabo em polipropileno, mais resistência e durabilidade. Dimensões: (compr. X Larg. X Alt.)275 x 100 x 16 mm. Marca:Lyke	Unid	20	R$9,00	R$180,00

LOTE 59:R$ 1.300,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TINTA TEMPERA GUACHE-** 250 ml nas cores marrom, branca, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, rosa, verde bandeira, azul celeste e alaranjado. Composição resina, corantes, água, espessam-te, carga inerte e conservante. Marca: PIRATININGA	Unid	200	R$6,50	R$1.300,00

LOTE 60 :R$ 7.349,95					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TNT LISO- COLORIDO:** Rolo com 50 metros. Cores variadas.	Rolo	35	R$123,57	R$4.324,95
2	**TNT VERMELHO DE BOLINHA PRETA-**TNT Vermelho com bolinha preta/estampado (45 Micras), METRO.	Metro	250	R$8,50	R$2.125,00
3	**TNT XADREZ VERMELHO, VERDE, AZUL. Rolo.**	Rolo	6	R$150,00	R$900,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 05 de abril de 2021.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

e

KLEBER DE MOURA DALABONA
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB0C86D7